

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2026.

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; Município de Timbaúba dos Batistas- CNPJ08.096.596/0001-87

Objeto: Acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao valor constante no item 1, da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE. Fundamentação: Lei 11.107/2025 e Contrato de rateio nº 05/2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS SERIDÓ; Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho - Prefeito de Timbaúba dos Batistas

Currais Novos/RN, 21 de julho de 2026

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:1740EE95**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PE/CIMOP**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PE/CIMOP
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público que às **08h00min** do dia **06 de agosto de 2026**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, tipo Menor preço por lote, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implementação de projeto pedagógico estruturado, com fornecimento de materiais didáticos, recursos pedagógicos, implantação de ambientes educacionais e inclusivos no modelo parque infantil tipo playground, além da capacitação dos profissionais da educação, visando atender às necessidades de implementação de projetos educacionais e pedagógicos dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop n.º 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06 de agosto de 2026**, às **08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2026.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:9ED2FC56**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026002/001
(CONTRATO DE RATEIO REFERENTE AO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 002/2026) - CIMOP/US.ASFALTO

Objeto: O presente **Contrato de Rateio** tem por objeto ratear entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários ao custeio da manutenção e operação da usina de asfalto de Portalegre, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, bem como do Contrato de Programa e do Plano de Trabalho de gestão associada.

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de SÃO MIGUEL/RN, inscrito no CNPJ N.º 08.355.463/0001-88, representado pelo Prefeito, Sr. Leandro Michel do Rêgo Lima.

Fica estabelecido que, o MUNICÍPIO a título de rateio, repassará no ato da assinatura do contrato de programa, o valor de 2% proporcional ao investimento que o Município dispenderá para realizar os serviços de pavimentação.

Fica estabelecido que, o MUNICÍPIO a título de rateio, repassará no ato da assinatura do contrato de programa, o valor de 2% proporcional ao investimento que o Município dispenderá para realizar os serviços de pavimentação (R\$ 10.000,00).

Vigência: O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, todavia, rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CIMOP, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

Fundamentação Legal: reger-se-á pela Lei Federal n.º 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador n.º 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2026.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Leandro Michel do Rêgo Lima, Prefeito Municipal de São Miguel/RN.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:1F417A36

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2026 - CIMOP/US.ASFALTO.

Contrato de Programa Nº 002/2026

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de programa a utilização da usina de asfalto à frio, bem como a sua operação e aplicação da massa asfáltica no Município, em regime de gestão associada, nos termos definidos no Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Portalegre e o CIMOP, conforme documentos em anexo.

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de SÃO MIGUEL/RN, inscrito no CNPJ N.º 08.355.463/0001-88, representado pelo Prefeito, Sr. Leandro Michel do Rêgo Lima.

Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 2028, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Este contrato de programa se regerá pela legislação pertinente, em especial pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, Art. 19 e 30 do Decreto n.º 6.017/2007, Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021, ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2026.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Leandro Michel do Rêgo Lima, Prefeito Municipal de São Miguel/RN.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:93277578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 100/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 100/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PENDÊNCIAS/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Das obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

“c) Transferir REPASSE para o Banco do Brasil, Agência n.º ****-8, Conta Corrente n.º 12.***.* e Agência n.º 37***, Conta Corrente n.º 14735-4, ficando acertado que o MUNICÍPIO CONVENIENTE poderá realizar quantos REPASSES desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;”

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire –Presidente do COPIRN e Lays Helena Cabral De Queiroz – Prefeito Municipal de PENDÊNCIAS/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de janeiro de 2026

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:00D7EE2F

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico n.º 337/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei n.º 14.133/21, Lei n.º 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública n.º 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei n.º 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **LAC - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA.**

Natal, 13 de julho de 2026.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:634DB562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000363/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 0082/2026**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **05 de Agosto de 2026**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 22 de Julho de 2026.

JACKSON SOARES

Pregoeiro

Publicado por:Jackson Soares
Código Identificador:57D42EB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000289/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR, E DESLOCAMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA OUTROS CENTROS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF:

08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **45.663.429/0001-05**, sediada em RUA IRENE BEZERRA DUARTE, 102, IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 607.670,00 (SEISCENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 meses**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 22 de Julho de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Publicado por:Jackson Soares
Código Identificador:4E4A840D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000323/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA POR MEIO DE VEÍCULO COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: EDINALDO LOPES DA SILVA 04899587457 - CNPJ: 48.802.850/0001-30 - ENDEREÇO: RUA JULIA OLINDINA, 09 - BAIRRO DINARTE MARIZ - ACARI - RN
VALOR ESTIMADO: R\$ 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 15 de Julho de 2026.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:DB023533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 14.242.005/0001-35, COM SEDE NA AVENIDA CORONEL JOSÉ BEZERRA, 203, SALA 02, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 20 DE JULHO DE 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, III, “c”, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 21 DE JULHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador: 7CCC327A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2026 - SMTA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROSISTER MEDEIROS FILHO			
CARGO:	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES			
MATRÍCULA:	10794			
DOCUMENTOS:	CPF:090.558.074-51	RG: 2.490.695 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretário de Administração e Transportes			
HORÁRIO SAÍDA:	DE	05h:00		
TIPO TRANSPORTE:	DO	Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Tratar de assuntos ligados a nova Lei da Cosip diretamente com a diretoria da Cosern. Reunião a ser realizada na sede da Neoenergia.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	29/06/2026	R\$190,00	R\$95,00

Importa a quantia de R\$95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 29 de junho de 2026

FRANCISCO LINDEMBERG PEDRO DANTAS CORTES

Secretário Adjunto de Transportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador: 71E14B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO DE USO DE ÁREA PARTICULAR Nº 01/2026

Processo Administrativo: nº 3125/2026.

Cedentes: MICARLA FERREIRA DE SIQUEIRA, CPF nº 090.xxx.xxx-03; FRANCISCA DOS SANTOS ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF nº 050.xxx.xxx-14; e JOSÉ NIZIAN DE OLIVEIRA, CPF nº 011.xxx.xxx-85.

Cessionário: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

Objeto: Cessão gratuita do direito de uso de área particular medindo 992 m², localizada na Fazenda Jacumã, Zona Rural do Município de Afonso Bezerra/RN, destinada exclusivamente à implantação, operação, manutenção e eventual ampliação do Sistema de Dessalinização do Programa Água Doce, incluindo a execução das obras e instalações necessárias ao pleno funcionamento do equipamento público.

Prazo: 20 (vinte) anos, contados da assinatura do instrumento, com prorrogação automática enquanto permanecer em funcionamento o Sistema de Dessalinização, mediante manifestação de interesse das partes, nos termos do instrumento.

Natureza da Cessão: Gratuita, irrevogável e irretratável durante sua vigência, sem transferência da propriedade do imóvel, restringindo-se ao direito de uso da área para atendimento da finalidade pública estabelecida.

Finalidade: Garantir a implantação, operação e manutenção do Sistema de Dessalinização do Programa Água Doce, destinado ao fornecimento de água potável à Comunidade Jacumã.

Data da Assinatura: 17 de julho de 2026.

Signatários: Micarla Ferreira de Siqueira; Francisca dos Santos Alves Bezerra de Oliveira; José Nizian de Oliveira; e Haroldo José Bezerra da Paz, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 22 de julho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador: B25FA9CF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 134/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): ALILEIDA DE OLIVEIRA LIMA DE MEDEIROS

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

Quantidade: 2 e ½ diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 23/07/2026 às 08h00 e Retorno - 25/07/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 450,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar do Congresso Educacional Norte-Nordeste ExpoEduc 2026.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de julho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:3A874965

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 135/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): CRISTIANO JOSÉ DA SILVA PAIVA

Cargo/Função: Coordenador Pedagógico

Quantidade: 2 e ½ diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 23/07/2026 às 08h00 e Retorno - 25/07/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 450,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar do Congresso Educacional Norte-Nordeste ExpoEduc 2026.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de julho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:E430CB1A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): HORTÊNCIA GABRIELLY FONSECA COSTA

Cargo/Função: Psicóloga

Quantidade: 2 e ½ diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 23/07/2026 às 08h00 e Retorno - 25/07/2025 às 18h00.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 450,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar do Congresso Educacional Norte-Nordeste ExpoEduc 2026.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de julho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:8167EB6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 10/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026. DOTAÇÃO: A DESPESA SERÁ CONSIGNADA À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.023–MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo. VIGÊNCIA: De 06 de julho de 2026 Até 06 de julho de 2027.PARTES CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, com sede administrativa a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.148,462/0001-62 e **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Jatoba dos Ferreira, SN, Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 875.522.484-91, Carteira de Identidade nº 87552248491/RN, Valor em R\$ 39.810,00(trinta e nove mil oitocentos e dez reais).

Alexandria/RN, 06 de julho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:4EB415A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 1/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026. DOTAÇÃO: A DESPESA SERÁ CONSIGNADA À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.023–MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo. VIGÊNCIA: De 06 de julho de 2026 Até 06 de julho de 2027. PARTES CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, com sede administrativa a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.148,462/0001-62 e **MICARLA COSTA DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Agricultora, residente e domiciliado na Rua Padre Izidro Gomes, 103, Centro - Alexandria - RN, CPF nº 008.831.124-42, Carteira de Identidade nº 001934193 SSP/RN. Valor em R\$ 39.994,50(trinta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 06 de julho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:566A38C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas

alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026. DOTAÇÃO: A DESPESA SERÁ CONSIGNADA À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.023–MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo. VIGÊNCIA: De 06 de julho de 2026 Até 06 de julho de 2027. PARTES CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, com sede administrativa a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.148,462/0001-62 e **MARIA JOSEANA DE ANDRADE BARRETO DE LIMA**, Brasileira, Casada, Agricultora, residente e domiciliado na Sitio Bananeiras, 444, Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 011.385.684-90, Carteira de Identidade nº 01138568490. Valor em R\$ 39.451,60 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Alexandria/RN, 06 de julho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:ADD272E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 3/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026. DOTAÇÃO: A DESPESA SERÁ CONSIGNADA À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.023–MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo. VIGÊNCIA: De 06 de julho de 2026 Até 06 de julho de 2027. PARTES CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, com sede administrativa a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.148,462/0001-62 e **AMALRY SARMENTO DE ANDRADE**, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino, 255, Centro - Alexandria - RN, CPF nº 011.695.304-78, Carteira de

Identidade nº 167874 SSP/RN. Valor em R\$ 39.984,30(trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

Alexandria/RN, 06 de julho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:1F4C7068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 4/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026. DOTAÇÃO: A DESPESA SERÁ CONSIGNADA À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.023–MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo. VIGÊNCIA: De 06 de julho de 2026 Até 06 de julho de 2027. PARTES CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, com sede administrativa a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.148,462/0001-62 e **CARLOS EMERSON CAVALCANTE TELES**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Casteliano, SN, Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 017.420.414-00, Carteira de Identidade nº 003070643/RN. Valor em R\$ 9.804,00(nove mil oitocentos e quatro reais).

Alexandria/RN, 06 de julho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:D6F82879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 5/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026. DOTAÇÃO: A DESPESA SERÁ CONSIGNADA À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.023–MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo. VIGÊNCIA: De 06 de julho de 2026 Até 06 de julho de 2027. PARTES CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, com sede administrativa a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.148,462/0001-62 e **JEFISON DA SILVA FABRICIO**, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Torto de Fora, 155, Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 063.374.484-05, Carteira de Identidade nº 60158390-5 SSP/PB. Valor em R\$ 37.975,00(trinta e sete mil novecentos e cinco reais).

Alexandria/RN, 06 de julho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:C8FDA1C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 6/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026. DOTAÇÃO: A DESPESA SERÁ CONSIGNADA À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.023–MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo. VIGÊNCIA: De 06 de julho de 2026 Até 06 de julho de 2027. PARTES CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, com sede administrativa a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.148,462/0001-62 e **MARIA**

RITA DE OLIVEIRA FERREIRA, Agricultora, residente e domiciliado na Av. Deputado Patricio de Figueiredo Neto, 383, Cascalho - Alexandria - RN, CPF nº 077.662.654-00. Valor em R\$ 39.996,96(trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Alexandria/RN, 06 de julho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:21AB19EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 7/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026. DOTAÇÃO: A DESPESA SERÁ CONSIGNADA À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.023–MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo. VIGÊNCIA: De 06 de julho de 2026 Até 06 de julho de 2027. PARTES CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, com sede administrativa a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.148,462/0001-62 e **TATIANY LIBERAL DIAS CHAVES**, Brasileira, Casada, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Capa, SN, Zona Rural - Pau dos Ferros - , CPF nº 083.307.804-65, Carteira de Identidade nº 08330780465 RN. Valor em R\$ 26.136,00(vinte e seis mil cento e trinta e seis reais).

Alexandria/RN, 06 de julho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:BD996632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 8/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE

ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026. DOTAÇÃO: A DESPESA SERÁ CONSIGNADA À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.023–MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo. VIGÊNCIA: De 06 de julho de 2026 Até 06 de julho de 2027. PARTES CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, com sede administrativa a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.148,462/0001-62 e **IARA BIANCA GAMA DE LIMA**, Brasileira, Casada, Agricultora, residente e domiciliado na Sitio Jatoba dos Ferreira, SN, Zona Rural - Alexandria - RN, CPF nº 169.524.704-33, Carteira de Identidade nº 16952470433 RN. Valor em R\$ 34.110,00(trinta e quatro mil cento e dez reais).

Alexandria/RN, 06 de julho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:0182FC69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 9/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE VENDA DO(S) AGRICULTOR(ES) FAMILIAR(ES) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02/04/2015 (FNDE) e suas alterações CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026. DOTAÇÃO: A DESPESA SERÁ CONSIGNADA À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo Unidade Orçamentária 02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 – EDUCAÇÃO Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade 2.023–MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR Classificação Econômica 3.3.90.30.00–Material de Consumo. VIGÊNCIA: De 06 de julho de 2026 Até 06 de julho de 2027. PARTES CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, com sede administrativa a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN, Inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.148,462/0001-62 e **DANIEL ELIUTÉRIO DE FREITAS**, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Traquina, SN, Zona Rural - Coronel João Pessoa, CPF nº 779.549.044-15, Carteira de Identidade nº 77954904415/RN. Valor em R\$ 9.787,20 (nove mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Alexandria/RN, 06 de julho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:EF69ED6C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 362, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 362, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao senhor **ÍTALO DIEGO MANICÓBA PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de obras, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes e Urbanismo, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de **Brasília/DF**, a importância de **R\$ 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.945-5, referente à diária no período dos dias **23 e 24 de julho de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de julho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:53391FF2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 363, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 363, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao senhor **GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de **Brasília/DF**, a importância de **R\$ 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 0036-1, Conta Corrente nº 19.964-8, referente à diária no período dos dias **23 e 24 de julho de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de julho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:DCA2A3C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA

PORTARIA Nº 014, DE 08 DE JULHO DE 2026*

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 05, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo servidor público municipal, a Sra. Nelcilene de Figueiredo Lopes Ferreira, admitida no serviço público municipal em 01/03/1999, ocupando cargo de Professora N2 J, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 404-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 8º, I a IV, §§ 1º, 2º e 3º I da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a NELCILENE DE FIGUEIREDO LOPES FERREIRA, brasileira, servidora público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de Professora N2 J, portadora da carteira de Identidade nº 1.533.710 SSP/RN e do CPF/MF nº 874.950.744-34, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2026.003-3**, nos termos do artigo 8º, I a IV, §§ 1º, 2º e 3º, I da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais e paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios e 03 Gratificação por Aperfeiçoamento nos termos do parágrafo § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 08 de julho de 2026

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 05/2025

* Republicada por incorreções

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:7120CA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0045/2026-GC, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Institui a Estratégia Municipal de Promoção da Imunização em Escolas e Ações Extramuros no âmbito do Município de Antônio Martins/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais, reduzir o número de pessoas não vacinadas e fortalecer as ações de prevenção de doenças imunopreveníveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, a Estratégia Municipal de Promoção da Imunização em Escolas e Ações Extramuros, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos municipais.

Art. 2º São objetivos da Estratégia:

- I – ampliar a cobertura vacinal da população;
- II – facilitar o acesso da população às vacinas disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – reduzir o abandono dos esquemas vacinais;
- IV – promover ações permanentes de educação em saúde;
- V – fortalecer a integração entre as políticas públicas de saúde e educação.

Art. 3º As ações de imunização poderão ser realizadas:

- I – nas escolas públicas municipais e estadual;
- II – nas creches;
- III – nas unidades de ensino estaduais e particulares, mediante pactuação;
- IV – nas Unidades Básicas de Saúde;
- V – em ações extramuros realizadas em comunidades urbanas e rurais;
- VI – em instituições públicas e privadas;
- VII – durante campanhas, mutirões, eventos comunitários e demais locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – elaborar o cronograma anual das ações;
- II – disponibilizar equipes de vacinação;
- III – garantir o cumprimento das normas do Programa Nacional de Imunizações – PNI;
- IV – manter a conservação dos imunobiológicos conforme as normas da Rede de Frio;
- V – registrar todas as doses aplicadas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
- VI – desenvolver ações educativas sobre vacinação.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – apoiar o planejamento das ações;
- II – divulgar previamente as datas das campanhas;
- III – orientar pais, responsáveis e estudantes sobre a importância da vacinação;
- IV – facilitar o acesso das equipes de saúde às unidades escolares.

Art. 6º As ações de vacinação observarão:

- I – as normas técnicas do Ministério da Saúde;
- II – o Calendário Nacional de Vacinação;
- III – os princípios da segurança do paciente;
- IV – os protocolos de conservação e transporte dos imunobiológicos;

V – a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

Art. 7º As equipes poderão realizar:

- I – conferência das cadernetas de vacinação;
- II – atualização do esquema vacinal;
- III – vacinação de rotina;
- IV – vacinação durante campanhas nacionais;
- V – busca ativa de pessoas com vacinação em atraso;
- VI – atividades educativas voltadas à promoção da saúde.

Art. 8º As ações extramuros poderão ser executadas em parceria com:

- I – escolas;
- II – associações comunitárias;
- III – igrejas;
- IV – instituições de longa permanência;
- V – empresas;
- VI – demais instituições públicas ou privadas.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 22 de julho de 2026.

JÉSSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:9E058131

SECRETARIA DE TURISMO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00007/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE ANTÔNIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO E CULTURAL BOA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 988257/2025, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME PROJETOS, MEMÓRIAS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SINAÍ CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: **.*555/0001-**- R\$ 681.725,20.

Antônio Martins - RN, 22 de Julho de 2026

MICHERLES XAVIER DE OLIVEIRA -
 Secretário de Turismo

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:4BBA5FA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE RESULTADO FINAL – CONCORRÊNCIA
ELETRONICA Nº 002/2026.**

O Agente de Contratação torna público o resultado Final da concorrência nº. 002/2026, Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para execução de construção de praça poliesportiva no entorno do ginásio Vilson Custódio Município de Apodi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e no Projeto básico, que teve como vencedora a proposta da empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA / CNPJ: 36.858.254/0001-92**- Telefone: (84) 991193386 E-mail: new_construtora@hotmail.com no valor global de **R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil)**, a proposta de preços encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 11 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Apodi/RN, em 22 de julho de 2026.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador: AE58D250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010701/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 - PROCESSO
Nº 143.546/2026**

Espécie: Contrato nº 010701/2026, firmado em 01/07/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal; **Contratada:** **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ MF sob o nº. 04.867.082/0001-27; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Suporte em Recursos Humanos, de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Arez/RN. **Amparo:** Inexigibilidade nº 036/2026; **Processo:** 143.546/2026; **Fundamentação Legal:** Art. 74, III, C, §3, da Lei Federal 14.133/2021; **Vigência:** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado de acordo com a lei; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO	2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total Anual da Contratação: R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil, quatrocentos reais);

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; e, pelo **Contratado**, Maria do Socorro Moura de Oliveira.

Arez/RN, 01 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: 8A184425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010702/2026 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 - PROCESSO
Nº 143.547/2026**

Espécie: Contrato nº 010702/2026, firmado em 01/07/2026; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal; **Contratada:** **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.452.637/0001-38; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Engenharia Civil, visando à atuação Técnica e Administrativa, no Município de Arez/RN. **Amparo:** Inexigibilidade nº 037/2026; **Processo:** 143.547/2026; **Fundamentação Legal:** Art. 74, III, C, §3, da Lei Federal 14.133/2021; **Vigência:** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado de acordo com a lei; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2143 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	100100000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Ares

Valor Total Anual da Contratação: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira; e, pelo **Contratado**, Roney Felliipe Batista Calistrato.

Arez/RN, 01 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: 4058D4EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 070403/2026 - ADESÃO Nº 003/2026 -
PROCESSO Nº 141.351/2026**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 070403/2026, firmado em 07/03/2026;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.570.889/0001-45;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 070403/2026, conforme **Cláusula 14ª – Alterações**, previsto no art. 124, I, b, da Lei Federal nº 14.133/2021, Será concedido um acréscimo de aproximadamente **1,1%** (um vírgula um por cento), a serem distribuídos no item 05, do valor global contratado inicialmente, tudo em conformidade com a legislação vigente;

Cobertura Orçamentária:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Arez/RN para o ano de 2026, conforme Lei Municipal nº 676/2025, de 18 de dezembro de 2025;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro.

Arez/RN, 21 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:EAF2BA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº. 170601/2025 - TERMO DE ADESÃO Nº. 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132.682/2025

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 170601/2025, firmado em 17/06/2025, com a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.690.173/0001-72;

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 170601/2025, decorrente da Adesão nº 003/2025, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **17/06/2026**, encerrando-se no dia **17/06/2027**;

Fundamento Legal: Adesão nº 003/2025, Contrato nº 170601/2025, Lei Federal nº 14.133/2021;

Cobertura Orçamentária:

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, conforme Lei Municipal nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, e, pela **Contratada** o Senhor Tonio Fernando Silveira Mariz.

Arez/RN, 17 de junho de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:0CB8EEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 210801/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071001/2025 - PROCESSO Nº 134.071/2025

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento/Reequilíbrio ao Contrato nº 210801/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 071001/2025, com a empresa **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.281.452/0001-75; Objeto: alterar o valor inicialmente contratado do Item 01 (de R\$ 111,00 para R\$ 144,16). Nos últimos 11 (onze) meses, o item em questão sofreu sucessivos reajustes junto ao fabricante, ocasionando expressiva elevação do preço de mercado, impactando diretamente a manutenção das condições originalmente pactuadas na dispensa; Fundamento Legal: no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 14.133/2021; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 676/2025, de 18 de dezembro de 2025; Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e pelo **Contratado**, Arnaldo Bezerra da Costa.

Arez/RN, 22 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:A489E0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 - PROCESSO Nº 143.546 /2026

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ MF sob o nº. 04.867.082/0001-27;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Suporte em Recursos Humanos, de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Arez/RN

VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil, quatrocentos reais) ;

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se se por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 30 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:031BFEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 - PROCESSO Nº 143.547 /2026

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.452.637/0001-38;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Engenharia Civil, visando à atuação Técnica e Administrativa, no Município de Arez/RN

VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) ;

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura prolongando-se por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 30 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:14EF3FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026 - PROCESSO Nº
143.546/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ MF sob o nº. 04.867.082/0001-27, com o valor total anual de **R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil, quatrocentos reais)**, referente à Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Suporte em Recursos Humanos, de execução indireta, junto aos Órgãos Federais, como Previdência Social (Receita Federal) para acompanhamento de parcelamentos de débitos com a União, como também emissão de relatórios e informações junto a GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, e auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância do Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 30 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:FD59B175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2026 - PROCESSO Nº
143.547/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, Inciso III, §3, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.452.637/0001-38, com o valor total anual de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, referente à Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Engenharia Civil, visando à atuação Técnica e Administrativa, no Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 30 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:38637582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio da Agente de Contratação e de sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2026 – SRP, realizado com o objetivo de promover o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao transporte de profissionais, equipes e apoio logístico das ações desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde do Município de Baía Formosa/RN.

O certame foi conduzido em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à matéria. Após a fase de análise das propostas, negociação e verificação do atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

ITEM(NS): 0001, 0002

VALOR TOTAL: R\$ 665.600,00

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 665.600,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Diante do exposto, o presente resultado será encaminhado à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, observados os trâmites legais e administrativos pertinentes.

Baía Formosa/RN, 22 de julho de 2026.

JULIANA ALVES DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:3697B9E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 794/2026

Sanciona o Projeto de Lei nº 017/2026, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação S.E.R. SAGI, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Baía Formosa aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação SERSAGI, entidade sem fins lucrativos, com atuação no Município de Baía Formosa/RN, dedicada ao desenvolvimento de ações sociais, culturais, educacionais, esportivas e comunitárias em benefício da população.

Art. 2º A entidade deverá manter suas atividades voltadas ao interesse público, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e transparência.

Art. 3º A Associação SERSAGI deverá apresentar, sempre que solicitado pelos órgãos competentes, documentação comprobatória de seu funcionamento regular e da aplicação de seus recursos em suas finalidades estatutárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa/RN, 20 de julho de 2026

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:BC60DFF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0112/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à Goianinha/RN, para participar do CONECTA - EXPONEGOCIOS, no dia 23 à 25 de julho de 2026.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

2. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário de Esporte e Lazer, Matrícula: 11657, Diária: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

3. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

4. CIBELLE COSTA CORRÊA – Diretora de Turismo, Matrícula 12629, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

5. JOSE ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor Executivo, matrícula 14338, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de julho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:A51A9831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0116/2026 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença sem remuneração** ao servidor **FÁBIO DA COSTA SOARES**, motorista, matrícula nº 0168, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo, pelo prazo de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 01/07/2026 a 30/06/2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de julho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8AB84967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 53/2026/GAB.*

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$1.200,00** (um mil de duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 22/07/2026 para tratar assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 de Julho de 2026.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E3EF0196

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Barcelona			
Município Barcelona			
Registro de Preços Eletrônico - 011/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 591.008,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIPLAN - SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA	400.000,00	400.000,00	Homologado em 22/07/2026 09:46:58
FABIANO LOPES PEREIRA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3CCB176B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2026.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 05, de 23 de janeiro de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação: [...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, VIII, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para os alunos da rede pública municipal de ensino, visando garantir a continuidade do serviço essencial de fornecimento da merenda escolar e afastar o risco de desabastecimento, pelo período estimado de 90 (noventa) dias ou até a finalização do processo licitatório regular em curso., conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa **SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA**, inscrito CNPJ nº 29.998.239/0001-84, saiu vencedora com o valor total de **268.357,20 (Duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento mensal após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 581/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Bento Fernandes/RN, em 22 de Julho de 2026

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Gonzaga de Oliveira

Código Identificador:C67F3CB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº878/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06, representado por seu Gestor, o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS), BEM COMO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA SAÚDE/RN, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Vencedoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25, vencedora dos itens 02 e 06, no valor total de R\$ 43.160,00 (quarenta e três mil cento e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

FAZ VENDAS LTDA | Tipo: ME, inscrita no CNPJ nº 46.983.819/0001-17, vencedora do item 76, no valor total de R\$ 11.834,85 (onze mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrita no CNPJ nº 20.481.118/0001-96, vencedora dos itens 01 e 03, no valor total de R\$ 40.738,40 (quarenta mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 08.236.940/0001-96, vencedora dos itens 07, 08, 09, 10, 13, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 34, 43, 49, 55, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 78, no valor total de R\$ 106.032,40 (cento e seis mil trinta e dois reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0002-62, vencedora dos itens 75 e 77, no valor total de R\$ 6.998,56 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

LPK LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.535.560/0001-40, vencedora do item 37, no valor total de R\$ 24.920,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.442.524/0001-07, vencedora dos itens 11, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 29, 30, 35, 36, 38, 45, 46, 47, 48, 50 e 58, no valor total de R\$ 34.644,24 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.334.764/0001-81, vencedora dos itens 22, 23, 24, 39, 40, 41, 42, 44, 51, 52, 53, 54, 56, 57 e 63, no valor total de R\$ 30.565,60 (trinta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Os itens 04, 05, 12, 31, 32 e 33 foram declarados FRACASSADOS, tendo em vista que os valores ofertados pelas licitantes restaram superiores ao valor estimado pela Administração, não sendo possível a obtenção de proposta mais vantajosa para o Município.

Ressalta-se que, mesmo após a fase de lances e negociação, os valores permaneceram acima do orçamento previamente apurado, razão pela qual, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade, os referidos itens foram devidamente declarados fracassados.

VIGENCIA: 22/07/2026 A 22/07/2027.

BOA SAUDE/RN, 22 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:CD845B9E**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 088/2026-SMAP/PMBS****PORTARIA Nº 088/2026-SMAP/PMBS****Boa Saúde RN, 22 de julho de 2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **ZAÍRA CRISTINA DE ARAÚJO PAULO**, matrícula nº **121925-1**, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade pelo período de 180(cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 04 de julho de 2026 a 30 de dezembro de 2026**, conforme atestado médico datado de 04 de julho de 2026.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos referente ao dia 04 de julho de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:00D52585**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026 – SEGUNDA CHAMADA**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 024/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SILAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09hs** do dia **28/07/2026**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 22 de julho de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:3068B26A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP**

Processo Administrativo nº 583/2026

Pregão Eletrônico nº 11/2026

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s):

1) **PEKE SOLUCOES LTDA** – CNPJ: 34.197.944/0001-12, com sede R Fulvio Aducci, 656, Sala 209, CEP 88.075-001, Estreito, Florianópolis/SC. saiu vencedor no lote 01 (único), com o valor global: R\$ 47.868,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 21 de julho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:2D81B1CA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADA: JARBAS ALBERI DE SOUZA - CNPJ nº 36.268.532/0001-51, Sítio Santa Rita, 230, CEP 59.390-000, Zona Rural, Lagoa Nova/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 meses (doze meses) a partir de sua assinatura

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021

Bodó/RN, 22 de julho de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:839A0786**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAMU – MICRORREGIÕES

CNPJ: 19.812.128/0001-88

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 059/2025 oriundo da inexistência nº 03/2025 até o dia 30/06/2026 cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipes, nos locais de ocorrência da

urgência ou emergência, inclusive domiciliares, bem como o gerenciamento e a execução das atividades a serem desenvolvidos no serviço de atendimento móvel às urgências – SAMU básico no município de Bodó/RN.

Fundamentação art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2025

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:AC13F52F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 59/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SAMU –
MICRORREGIÕES
CNPJ: 19.812.128/0001-88

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 059/2025 oriundo da inexigibilidade nº 03/2025 até o dia 30/09/2026 cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de atendimento por profissionais/equipes, nos locais de ocorrência da urgência ou emergência, inclusive domiciliares, bem como o gerenciamento e a execução das atividades a serem desenvolvidos no serviço de atendimento móvel às urgências – SAMU básico no município de Bodó/RN.

Fundamentação art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 30 de junho de 2026

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:5BBF7CA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2026 - SRP**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 11/2026, realizado em 03/06/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÍDIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN
PEKE SOLUCOES LTDA – CNPJ: 34.197.944/0001-12, com sede R Fulvio Aducci, 656, Sala 209, CEP 88.075-001, Estreito, Florianópolis/SC. saiu vencedor no lote 01 (único), com o valor global: R\$ 47.868,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

Bodó/RN, 21 de julho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:52A27B8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 11/2026 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÍDIA, DESTINADOS

AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 10/2026**, com início em **04 de maio de 2026**, com sessão realizada em **18 de maio de 2026**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) **PEKE SOLUCOES LTDA** – CNPJ: 34.197.944/0001-12, com sede R Fulvio Aducci, 656, Sala 209, CEP 88.075-001, Estreito, Florianópolis/SC. saiu vencedor no lote 01 (único), com o valor global: R\$ 47.868,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Bodó/RN, 21 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:54DE3D6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264 DE 22 DE JULHO DE 2026**

“Nomeia os membros da Comissão de Avaliação para realização da Prova de Conceito do Processo destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bodó/RN e dá outras providências.”

HORISON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, nos procedimentos de contratação de soluções de tecnologia da informação, poderá exigir a realização de Prova de Conceito (Poc), com a finalidade de verificar se a solução ofertada atende às especificações técnicas e funcionais estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica da solução apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar no processo destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, conforme previsto no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o disposto no item 9 do Termo de Referência anexo ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 23/2026, no qual versa sobre a Prova de Conceito da solução apresentada.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão de Análise Técnica no tocante à Prova de Conceito a ser realizada pela empresa arrematante da Dispensa Eletrônica nº 23/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

Art. 2º- Ficam nomeados para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior os seguintes membros:

Paulo César da Silva Barros;

Josicleiton Rildson Tiburcio;

Viviany Louize Costa de Medeiros.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar e avaliar a apresentação técnica da solução ofertada;

II – verificar o atendimento integral às especificações técnicas e funcionais previstas no Termo de Referência;

III – elaborar Relatório Técnico circunstanciado, manifestando-se conclusivamente quanto ao atendimento ou não dos requisitos exigidos, encaminhando-o à Agente de Contratação para as providências cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Bodó RN, 22 de julho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:1B15B370**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
013/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.521/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

O Prefeito do Município de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a aquisição de terreno urbano localizado na Rua Manoel Macêdo de Oliveira, s/n, Centro, Bom Jesus/RN, com área aproximada de 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), destinado à construção de uma Quadra Poliesportiva Municipal.

Contratada (Vendedora): REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CNPJ: 08.812.461/0001-70

Valor Total: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A contratação encontra fundamento na inviabilidade de competição decorrente das características específicas de localização e das condições do imóvel, conforme previsto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando o preço compatível com o valor de mercado, conforme Laudo de Avaliação constante dos autos.

Bom Jesus/RN, 18 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:CDE0D227**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/07/2026. Edição 3839, onde se lê: LEI MUNICIPAL Nº G06/2026, **LEIA-SE: LEI MUNICIPAL Nº 906/2026.**

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1E4779E8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026**

O Município de Caiçara do Norte/RN, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna público, para conhecimento dos interessados, o REAPRAZAMENTO do Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, tipo Split, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

O reaprazamento decorre do acolhimento integral da impugnação ao edital, conforme Parecer Jurídico acatado pela Autoridade Competente, que recomendou a correção da parametrização do certame no sistema eletrônico, alterando a condição de “EXCLUSIVO MPE” para ampla participação em todos os itens, bem como a reabertura do prazo mínimo para apresentação de propostas.

Assim, em observância ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica redesignada a sessão pública do certame para o dia 05 de agosto de 2026, às 10h01min, no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital Retificado e seus anexos permanecem disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Portal de Compras Públicas.

Caiçara do Norte/RN, 22 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:2681791B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN,
CNPJ: 01.612.375/0001-75.Emp. Detentora: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI,
CNPJ: 40.377.382/0001-91; PRASAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ: 53.555.490/0001-59;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da farmácia básica em geral, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.
Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 001/2025.

Caiçara do Norte/RN, 29 de janeiro de 2025.

Subscritores:

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Órgão Gerenciador

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.377.382/0001-91

PRASAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 53.555.490/0001-59

Empresa Detentora

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:010BDE0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE -
PE 005/2026

Processo: Pregão Eletrônico nº 005/2026

Interessado: Município de Caiçara do Norte-RN.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, tipo Split.

A Autoridade Competente do Município de Caiçara do Norte/RN torna público que, após análise do Parecer Jurídico referente à impugnação apresentada pela empresa DENTECK LTDA, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, **ACATOU integralmente o referido parecer e suas determinações.**

Conforme manifestação da Procuradoria Jurídica, restou constatada divergência entre as disposições do edital e a parametrização do sistema eletrônico, que havia sido cadastrada indevidamente como **“EXCLUSIVO MPE”**, embora todos os itens licitados possuam valores estimados superiores ao limite legal de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Diante disso, a Autoridade Competente decidiu pelo **CONHECIMENTO e PROVIMENTO INTEGRAL DA IMPUGNAÇÃO**, determinando a correção da parametrização do certame para **ampla concorrência em todos os itens**, bem como a **reabertura do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis** para apresentação de propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 22 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:FDB5D3AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº
002/2025, PE 001/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:
53.555.490/0001-59.

Objeto: Fica aditado a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da farmácia básica em geral, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

Data da Assinatura: 29 de janeiro de 2026.

Prazo da Vigência: 30/01/2026 a 29/01/2027

Fundamento Legal: Artigo 5º da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Caiçara do Norte/RN, 29 de janeiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:799C1B10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 149, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Caiçara do Norte/RN afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem) conforme a Portaria Federal nº 260/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que, nos seis primeiros meses do ano de 2026, o Estado do Rio Grande do Norte registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, abaixo da média esperada, ocasionando diminuição dos volumes de alguns reservatórios importantes para a segurança hídrica do Estado;

CONSIDERANDO a preocupante situação do Município com a diminuição dos recursos hídricos, bem como da população nas regiões rurais remotas, onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que, atualmente, a zona rural do município de Caiçara do Norte/RN, é abastecido pelo Programa da Operação Carro Pipa da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), executado por meio do Exército Brasileiro (EB), bem como a necessidade de inserção desses municípios na declaração de Situação de Emergência nas áreas afetadas por desastres naturais climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes e, consequentemente, do reconhecimento federal, para que não ocorra a interrupção dessa importante Política Pública de recursos hídricos para esse contingente populacional;

CONSIDERANDO que os dados do Monitor de Secas foram utilizados para a definição dos Municípios a serem contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico do índice padronizado de seca.

CONSIDERANDO que de acordo com o monitor da seca emitido em junho de 2026 e pela Agência Nacional de Água e Saneamento Básico (ANA), Caiçara do Norte/RN Sem Seca Relativa - Estiagem) que de fato condiz com a realidade das comunidades rurais do Município;

CONSIDERANDO que as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso a água potável para seu consumo humano mediante rede de distribuição da CAERN (CARACTERIZANDO UM ABASTECIMENTO PRECÁRIO), nem sistema de tratamento da água existente nos reservatórios da zona rural;

CONSIDERANDO como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos econômicos, sociais e ambientais;

CONSIDERANDO o Parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil que, relata a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência por Estiagem” no município de Caiçara do Norte/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Sem Seca Relativa – Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Caiçara do Norte poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC), órgão vinculado a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, dará o suporte técnico necessário ao preenchimento do Formulário de Informações de Desastres (FIDE), para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência;

Art. 4º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 21 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:34C22776

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026-GP-PMCN**

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor **EDER MIRANDA GOMES**, CPF: 038.508.794-29, Coordenador da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Pública, Matrícula nº 02977-7, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e traslado em João Câmara/RN, no dia 23 de julho do corrente ano.

Justificativa: • Participar e representar Caiçara do Norte/RN na Oficina VIAGUA 2026, que ocorrerá na cidade e data supracitado, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:05666E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de infraestrutura urbana e rural**, com disponibilização de equipamentos, máquinas, implementos e de mão de obra, visando atender as demandas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de julho de 2026.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:6D7E8A3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 014/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 014/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - Processo Administrativo
n.º 2026.05.27.0014**

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;
PERMISSIONÁRIO: GELATO DA FRAN LTDA, Inscrição no CNPJ nº 50.342.489/0001-58; **OBJETO:** permissão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosque para atividade comercial (comércio de bebidas, alimentação, guloseimas, refeições e gêneros alimentícios em geral) na praça municipal dom José delgado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VALOR:** R\$ 7.224,00 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais); **VIGÊNCIA:** início em 21 julho 2026 e encerramento em 20 julho 2027. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Leonardo Fernandes De Moraes – pela Permissionário.

Caicó/RN, 22 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucivan Francisco Dos Santos

Código Identificador:F69EECFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 051/2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.17.0022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação da Federação Norte Riograndense de Atletismo para prestação dos serviços de assessoria, coordenação, organização, execução, cronometragem eletrônica, apólice de Seguro atleta e equipe organização, fornecimento de medalhas, troféus e kits de identificação, homologação da prova e demais serviços técnicos necessários à realização da XXVII Corrida de Santana 2026, prevista para ocorrer no dia 26 de julho de 2026, no Município de Caicó/RN.

Favorecido: FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE ATLETISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.479.677/0001-66.

Valor Total: R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 051/2026.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 22 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DEBF5C0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - INEX. 031/2026

PROC. ADMINIST S MSC/RN Nº 2026.04.23.0050 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 10:00 h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler**

Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroencefalogramas; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado ao presente o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa GOMES E FRANÇA LTDA, CNPJ Nº 11.151.816/0001-32, constatou-se que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **GOMES E FRANÇA LTDA, CNPJ Nº 11.151.816/0001-32.** A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 22 de julho de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente da CPL/SMS

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:57F97BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.06.22.0002;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **GISELE TAMARA DE ARAÚJO**, Orientador Socio Educacional, matrícula nº 1.5798/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:11A3FB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.524.957/0001-32. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIOS X. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

São Paulo Artigos Hospitalares LTDA -
LUIZ CARLOS SILVA GONÇALVES -
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:D3001AAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.234.680/0001-43. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE BARITAGEM COM ARGAMASSA DE ALTA DENSIDADE (BARITA), COM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA ESPECÍFICA PARA REVESTIMENTO PROTETOR EM SALAS DE RADIOLOGIA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de julho de 2026 a 21 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Raimundo Fernandes de Oliveira -
RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:6A6FE2C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):

AUTO POSTO KURIO LTDA, CNPJ 56.873.588/0001-42 - Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Fornecimento de bens - Unidade Gestora: 12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

•
Empenho nº **601005/2026**, ref. processo nº **3074/2026**, no valor de **R\$ 2.043,32**;

•
Empenho nº **601004/2026**, ref. processo nº **3075/2026**, no valor de **R\$ 2.174,29**;

AUTO POSTO KURIO LTDA, CNPJ 56.873.588/0001-42 - Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Unidade Gestora: 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças

•
Empenho nº **601004/2026** ref. processo nº **3077/2026**, no valor de **R\$ 5.618,83**;

•
Empenho nº **601001/2026** ref. processo nº **3076/2026**, no valor de **R\$ 1.948,45**;

•
Empenho nº **601002/2026** ref. processo nº **3056/2026**, no valor de **R\$ 2.993,93**;

Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 21 de julho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F8815482

SECRETARIA DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 07 de agosto de 2026, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global, destinada à **Contratação consiste na aquisição de 01 (um) caminhão**

novo (0 km), tipo trucado, cabine semiavançada, tração 6x2, equipado com tanque pipa com capacidade mínima de 9.000 litros, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente do Município de Caraubas/RN. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras Públicas, sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraubas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 22 de julho de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:74F4FA30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Educação, **quatro diárias**, na importância de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Gramado/RS, entre os dias 27 a 30 de julho de 2026 para participar do Congresso de Educação para Transformação.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:DADE8DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2026 - GP, DE 22 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre entrada em exercício de candidato convocado.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO que exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo, sendo de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse, conforme art. 32, inciso II da Lei nº. 423/2001 (Estatuto dos servidores públicos do município de Caraubá dos Dantas).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o início do efetivo exercício do cargo público no dia 21/07/2026 de ERIVAN MARCOS NONATO DA SILVA, nomeado e empossado para o cargo de Professor de Educação Física deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 21 de julho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Caraubá dos Dantas/RN, em 22 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:F37FD772

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E GENTE SEGURADORA S/A NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor KLEYTON MEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, caraubá dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A inscrito(a) no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF 616.420.100-49, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, do contrato administrativo Nº 129/2025, celebrado em 19/08/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato administrativo Nº 129/2025 para Contratação De Empresa Prestadora De Serviço De Seguro Veicular para Secretaria de Educação,

contratado através de Licitação Dispensável 53/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Descrições dos serviços:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO IVECO/BUS 10-1900E – ANO/MD. 2025/2026 – PLACA TSP9F06 – CHASSI: 93ZK61BDZT8713789. COBERTURA: RCF-V Uso: Educação RCO: R\$ 500.000,00 DANO MATERIAL: R\$ 500.000,00 DANO CORPORAL: R\$ 100.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP/DMH: R\$ 100.000,00 Franquia: R\$ 8.000,00 Assistência: COMPLETO, COM LIMITE DE 500 KM, INCLUÍDO GUINCHO. Vidros: COMPLETO, SEM FRANQUIA.

Svç

1

R\$ 4.206,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo Nº 129/2025, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 17 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no contrato administrativo Nº 129/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas no contrato administrativo Nº 129/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Contratante

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA

Gente Seguradora S/A

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:DA5BBDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 22 DE JULHO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de

Caicó/RN, no dia 22/07/2026, a fim de realizar deslocamento de usuárias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros

Código Identificador:B028F0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 654/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital AngioVascular, no dia 20/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:3A72C698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 655/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para Clínica de Reabilitação, no dia 19/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:17D214A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 51/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – Nº 51/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **MARILETE DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 0110965-1, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao 1º Período;

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **03 de agosto de 2026** até **31 de outubro de 2026**;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 23 de julho de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:2F11BF40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 52/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – Nº 52/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ERINEIDE DE FRANÇA CABRAL**, mat. 0080420-1, , ocupante do cargo Copeira, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao 2º Período;

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **03 de agosto de 2026** até **31 de outubro de 2026**;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 23 de julho de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:F945F1E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 53/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA – Nº 53/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **RENATA CARVALHO COSTA DA ROCHA MIRANDA**, matrícula nº 9294902-1, , ocupante do cargo de **Farmacêutica Bioquímica**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao 1º Período;

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **22 de julho de 2026** até **19 de outubro de 2026**;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 22 de julho de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:1A56FF06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM A PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM E A EMPRESA MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº94.389.400/0001-84, NA FORMA ABAIXO..

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.113.794/0001-89, com sede na rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará Mirim – CEP 59.570-000, neste ato representado por sua secretária municipal de saúde, a Senhora Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra, doravante denominado simplesmente de OUTORGANTE DEVEDOR, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84, Rodovia RSC 287, KM 109+500, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS. doravantedenominado simplesmente OUTORGANTE CREDOR

Cláusula 1 – O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao OUTORGADO CREDOR, a importância de R\$ 1.375,00 (Hum Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais), conforme nota fiscal nº 626866 data em 16/01/2025;

Parágrafo único - O OUTORGANTE CREDOR declara, sob pena da lei, que os valores expressos na(s) nota(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula 2ª – O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela ÚNICA na data acordada entre as partes, cujo pagamento será através de transferência ou depósito na Conta Corrente em nome do OUTORGANTE CREDOR.

Cláusula 3ª – O OUTORGANTE CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR, reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, hábil, portanto, para se utilizado pelo OUTORGANTE CREDOR processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada me liberdade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica eleito o foro desta comarca de Ceará Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrente do presente processo.

E para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso e duas vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas.

Ceará Mirim/RN, 23 de Julho de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:426E7FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE TORNAR SEM EFEITO — DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39, com sede na Rua General João Varela, 635 - Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 058, de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que TORNA SEM EFEITO a republicação do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 012/2026 (Código Identificador: E41B3D0F, publicado em 21/07/2026), referente à contratação de empresa visando a locação de grupo gerador a diesel.

A presente medida é adotada em razão de determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:FE10F77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 111 DE 13 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **ZELMA DA SILVA LOPES** - Matrícula nº **006227**, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao **2º período aquisitivo**, a contar de **13/07/2026 a 10/10/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 13 de Julho de 2026.

***Republicado por incorreção**

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:0D945794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2026-DIÁRIAS

PORTARIA Nº 73/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 02 (duas diárias), no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a Senhor(a) **ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS**, portadora do CPF Nº 263.***.***-15, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se fez necessária para custear despesas em deslocamento à Natal/RN onde participará **ExpoEduc 2026** acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de julho, no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 22 de julho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:ED72A507**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 041/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação de Contratação de pessoa jurídica para as aquisições de veículos do tipo van 0km, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio 2026; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GB COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.705.212/0001-05; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 785.980,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 29 de maio 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:7D8A3CC7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 041/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação de Contratação de pessoa jurídica para as aquisições de veículos do tipo van 0km, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio 2026; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PONTANEIRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.483.600,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).

Cruzeta/RN, 29 de maio 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:2859DE2D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 073/2026 -
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 E
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.540/2025, REGISTRADO
PELO MUNICÍPIO DE RIO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.657.875/0001-99;
OBJETO: Execução dos serviços gradativos de pavimentação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, afim de

atender as necessidades do município de Cruzeta/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com aplicação de desconto percentual de 7% (sete por cento); **UNIDADES:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; **PROJ. ATIVIDADE:** 1017 – Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51 – Obras e instalações; **FONTE:** 15000000 – recursos não vinculados de impostos; 17000000 – outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União; **VIGÊNCIA:** doze (12) meses contados da data de sua subscrição, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **Fundamentação:** art. 86, § 2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha – pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 22 de julho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:C97E988B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 073/2026**

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Assunto: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e Processo Administrativo nº 1.540/2025, registrado entre o MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57 e a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.657.875/0001-99, destinado a execução dos serviços gradativos de pavimentação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, afim de atender as necessidades do município de Cruzeta/RN, com fundamento no art. 86, § 2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.**

**TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.657.875/0001-99, estabelecida na Praça Frei Henrique de Coimbra, 210, centro, Bento Fernandes/RN, CEP 59.555-000.

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, cujo objeto é a **Execução dos serviços gradativos de pavimentação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, afim de atender as necessidades do município de Cruzeta/RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/RN, 22 de julho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:6CAA54C3**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO, portador do CPF: 092.XXX.XXX-30.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação, por ter sido a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 é a prestação de serviços como PROFESSOR DE GEOGRAFIA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

Valor mensal: R\$ 3.078,37 (três mil, setenta e oito reais e trinta e sete centavos), mediante tabela salarial vigente, proporcional a carga horária contratual, devendo deduzindo-se deste valor mensal todos os impostos devidos.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 15 de julho de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**CNPJ nº 08.106.510/0001-50****(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).****MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO****CPF: 092.XXX.XXX-30****Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8423F13D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2026-GP* *REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO**, matrícula nº 529-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Ref. 05-A, para à Ref. 06-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 21 de julho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:AD479D51**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2026-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 85/2025, que institui o Programa de Formação Continuada, Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI);

CONSIDERANDO a lei municipal nº 1273/2026, e o decreto municipal nº 1419/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de articular a implementação do programa de Formação Continuada, Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI);

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Paula Marilene Monteiro de Medeiros Cavalcante, ocupante do cargo de Pedagoga, para atuar como FUNÇÃO articuladora do Pro-LEEI no município de Cruzeta.

Art. 2º – A designação terá vigência a partir desta data e perdurará enquanto houver necessidade do serviço.

Art. 3º – Atribua-se, a título de incentivo financeiro, 15% (quinze por cento) do vencimento-base da servidora, em conformidade o decreto municipal nº 1419/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta /RN, em 21 de julho de 2026.

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:891C082E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2025-GP* *REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 390/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **RHAONNY CASSIMIRO DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 3756-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Ref. 02-B, para à Ref.03-B.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfraan Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2B0392C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90008/2026

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90008/2026, que tem por objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de expediente**, realizado em 05 de maio de 2026 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA CNPJ nº 04.609.906/0001-69, vencedora nos itens:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 500 Unidades;
Item 14 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 80 pacotes;
Item 15 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 80 pacotes;
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e a quantidade de 1.300 pacotes;
Item 19 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e a quantidade de 900 pacotes;
Item 37 pelo valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 840 folhas;
Item 68 pelo valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e a quantidade de 2.500 caixas;
Item 83 pelo valor unitário de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) e a quantidade de 150 pacotes;
Item 106 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e a quantidade de 40 unidades;
Item 107 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e a quantidade de 250 unidades;
Item 112 pelo valor unitário de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) e a quantidade de 800 caixas;
Item 122 pelo valor unitário de R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) e a quantidade de 300 caixas;
Item 124 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade de 400 caixas;
Item 125 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade de 400 caixas;
Item 133 pelo valor unitário de R\$ 9,11 (nove reais e onze centavos) e a quantidade de 400 unidades;
Item 138 pelo valor unitário de R\$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 250 pacotes;
Item 218 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e a quantidade de 200 unidades;
Item 219 pelo valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e a quantidade de 150 unidades;
Item 222 pelo valor unitário de R\$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

D.V. DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ nº 21.519.142/0001-30, vencedora nos itens:

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 85,94 (oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) e a quantidade de 200 caixas;
Item 77 pelo valor unitário de R\$ 69,88 (sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 800 caixas;
Item 102 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;
Item 103 pelo valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 4.000 caixas;
Item 104 pelo valor unitário de R\$ 37,98 (trinta e sete reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 300 caixas;
Item 121 pelo valor unitário de R\$ 31,68 (trinta e um reais e sessenta e oito centavos) e a quantidade de 300 caixas;
Item 137 pelo valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) e a quantidade de 600 unidades;
Item 144 pelo valor unitário de R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;
Item 158 pelo valor unitário de R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos) e a quantidade de 350 caixas;
Item 161 pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 3.500 caixas;
Item 192 pelo valor unitário de R\$ 48,98 (quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 150 pacotes;

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ nº 40.876.269/0001-50, vencedora nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e a quantidade de 180 Unidades;
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e a quantidade de 80 Unidades;
Item 09 pelo valor unitário de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 700 pacotes;
Item 13 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 150 rolos;
Item 28 pelo valor unitário de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 200 caixas;
Item 30 pelo valor unitário de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 500 caixas;
Item 31 pelo valor unitário de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 100 caixas;
Item 32 pelo valor unitário de R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) e a quantidade de 150 pacotes;
Item 33 pelo valor unitário de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) e a quantidade de 200 pacotes;
Item 49 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e a quantidade de 150 unidades;
Item 50 pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) e a quantidade de 50 unidades;
Item 55 pelo valor unitário de R\$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos) e a quantidade de 100 caixas;
Item 60 pelo valor unitário de R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos) e a quantidade de 200 caixas;
Item 71 pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) e a quantidade de 400 caixas;
Item 72 pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e a quantidade de 300 pacotes;
Item 98 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e a quantidade de 30 rolos;
Item 109 pelo valor unitário de R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos) e a quantidade de 300 caixas;
Item 110 pelo valor unitário de R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos) e a quantidade de 300 caixas;
Item 111 pelo valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 80 caixas;
Item 116 pelo valor unitário de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 117 pelo valor unitário de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) e a quantidade de 270 unidades;
Item 118 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 270 unidades;
Item 126 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e a quantidade de 100 unidades;
Item 127 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e a quantidade de 100 unidades;
Item 128 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e a quantidade de 100 unidades;
Item 129 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e a quantidade de 100 unidades;
Item 130 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e a quantidade de 100 unidades;
Item 136 pelo valor unitário de R\$ 8,91 (oito reais e noventa e um centavos) e a quantidade de 130 unidades;

Item 145 pelo valor unitário de R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos) e a quantidade de 30 caixas;
Item 146 pelo valor unitário de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 caixas;
Item 147 pelo valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 50 caixas;
Item 166 pelo valor unitário de R\$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos) e a quantidade de 100 rolos;
Item 181 pelo valor unitário de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 50 resmas;
Item 182 pelo valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 100 pacotes;
Item 184 pelo valor unitário de R\$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 1.800 unidades;
Item 189 pelo valor unitário de R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos) e a quantidade de 150 unidades;
Item 194 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e a quantidade de 100 unidades;
Item 195 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e a quantidade de 100 unidades;
Item 220 pelo valor unitário de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) e a quantidade de 100 unidades;
Item 226 pelo valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 227 pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;
Item 230 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 1.200 unidades;

FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ nº 47.686.091/0001-24, vencedora nos itens:

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e a quantidade de 70 Rolos;
Item 29 pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e a quantidade de 200 caixas;
Item 36 pelo valor unitário de R\$ 97,80 (noventa e sete reais e oitenta centavos) e a quantidade de 300 pacotes;
Item 59 pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 300 caixas;
Item 64 pelo valor unitário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) e a quantidade de 100 Unidades;
Item 65 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e a quantidade de 100 pacotes;
Item 67 pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e a quantidade de 3.000 caixas;
Item 76 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e a quantidade de 4.500 Unidades;
Item 80 pelo valor unitário de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) e a quantidade de 50 pacotes;
Item 81 pelo valor unitário de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) e a quantidade de 30 pacotes;
Item 92 pelo valor unitário de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) e a quantidade de 300 rolos;
Item 99 pelo valor unitário de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) e a quantidade de 1.200 rolos;
Item 100 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) e a quantidade de 400 rolos;
Item 114 pelo valor unitário de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 80 caixas;
Item 141 pelo valor unitário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) e a quantidade de 150 unidades;
Item 159 pelo valor unitário de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) e a quantidade de 400 unidades;
Item 167 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e a quantidade de 650 pacotes;
Item 169 pelo valor unitário de R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos) e a quantidade de 20 pacotes;
Item 172 pelo valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 200 folhas;
Item 173 pelo valor unitário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) e a quantidade de 20 caixas;
Item 174 pelo valor unitário de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos) e a quantidade de 20 caixas;

Item 175 pelo valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) e a quantidade de 200 pacotes;
Item 178 pelo valor unitário de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos) e a quantidade de 250 pacotes;
Item 183 pelo valor unitário de R\$ 274,90 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) e a quantidade de 1.200 caixas;
Item 190 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e a quantidade de 420 unidades;
Item 191 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 1.100 unidades;
Item 193 pelo valor unitário de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) e a quantidade de 1.500 unidades;
Item 215 pelo valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e a quantidade de 20 unidades;
Item 221 pelo valor unitário de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 50 caixas;
Item 225 pelo valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 231 pelo valor unitário de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA CNPJ nº 19.210.207/0001-19, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 15,59 (quinze reais e cinquenta e nove centavos) e a quantidade de 100 Unidades;
Item 02 pelo valor unitário de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) e a quantidade de 80 caixas;
Item 21 pelo valor unitário de R\$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 210 caixas;
Item 22 pelo valor unitário de R\$ 15,77 (quinze reais e setenta e sete centavos) e a quantidade de 36 caixas;
Item 24 pelo valor unitário de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) e a quantidade de 2.000 Unidades;
Item 26 pelo valor unitário de R\$ 18,77 (dezoito reais e setenta e sete centavos) e a quantidade de 200 Unidades;
Item 27 pelo valor unitário de R\$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 200 Unidades;
Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) e a quantidade de 7.000 folhas;
Item 41 pelo valor unitário de R\$ 1,94 (um reais e noventa e quatro centavos) e a quantidade de 500 caixas;
Item 43 pelo valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) e a quantidade de 200 caixas;
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) e a quantidade de 600 caixas;
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e a quantidade de 600 caixas;
Item 46 pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) e a quantidade de 1.100 caixas;
Item 51 pelo valor unitário de R\$ 1,03 (um real e três centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 52 pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 800 caixas;
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 200 unidades;
Item 74 pelo valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;
Item 75 pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) e a quantidade de 4.500 unidades;
Item 86 pelo valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 300 rolos;
Item 101 pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e a quantidade de 50 unidades;
Item 120 pelo valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 3.000 caixas;
Item 123 pelo valor unitário de R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 200 unidades;
Item 142 pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e a quantidade de 250 unidades;
Item 153 pelo valor unitário de R\$ 86,55 (oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 50 pacotes;
Item 163 pelo valor unitário de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) e a quantidade de 80 pacotes;

Item 168 pelo valor unitário de R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 100 caixas;
Item 170 pelo valor unitário de R\$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 300 pacotes;
Item 171 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e a quantidade de 2.000 folhas;
Item 177 pelo valor unitário de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) e a quantidade de 600 pacotes;
Item 185 pelo valor unitário de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos) e a quantidade de 60 unidades;
Item 186 pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 70 unidades;
Item 224 pelo valor unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e a quantidade de 400 unidades;
Item 229 pelo valor unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e a quantidade de 1.500 unidades;

RCCS LICITAÇÕES CNPJ nº 36.336.388/0001-43, vencedora nos itens:

Item 213 pelo valor unitário de R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 150 cartelas;
Item 216 pelo valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) e a quantidade de 1.000 cartelas;
Item 217 pelo valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) e a quantidade de 1.000 cartelas;

RH COMERCIAL EIRELI CNPJ nº 32.281.300/0001-82, vencedora nos itens:

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 21,83 (vinte e um reais e oitenta e três centavos) e a quantidade de 150 Rolos;
Item 11 pelo valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) e a quantidade de 150 Rolos;
Item 53 pelo valor unitário de R\$ 10,28 (dez reais e vinte e oito centavos) e a quantidade de 300 Tubos;
Item 66 pelo valor unitário de R\$ 40,35 (quarenta reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 50 Litros;
Item 69 pelo valor unitário de R\$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 100 Peças;
Item 70 pelo valor unitário de R\$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 100 Peças;
Item 82 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 150 Pacotes;
Item 85 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e a quantidade de 200 Rolos;
Item 90 pelo valor unitário de R\$ 13,19 (treze reais e dezenove centavos) e a quantidade de 700 Rolos;
Item 93 pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 300 Rolos;
Item 94 pelo valor unitário de R\$ 8,98 (oito reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 300 Unidades;
Item 176 pelo valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) e a quantidade de 50 Resmas;
Item 179 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e a quantidade de 250 Pacotes;
Item 211 pelo valor unitário de R\$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos) e a quantidade de 30 Caixas;
Item 223 pelo valor unitário de R\$ 17,83 (dezesete reais e oitenta e três centavos) e a quantidade de 100 Pacotes;

UNICA SANEANTES LTDA CNPJ nº 43.392.983/0001-61, vencedora nos itens:

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) e a quantidade de 200 Caixas;
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) e a quantidade de 1000 Unidades;
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 14,86 (quatorze reais e oitenta e seis centavos) e a quantidade de 50 Caixas;
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos) e a quantidade de 1500 Unidades;
Item 39 pelo valor unitário de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) e a quantidade de 300 Unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 150 Unidades;
Item 78 pelo valor unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e a quantidade de 350 Unidades;
Item 79 pelo valor unitário de R\$ 0,81 (oitenta e um centavos) e a quantidade de 300 Unidades;
Item 84 pelo valor unitário de R\$ 16,88 (dezesesseis reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 80 Caixas;
Item 97 pelo valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 250 Unidades;
Item 115 pelo valor unitário de R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) e a quantidade de 400 Unidades;
Item 119 pelo valor unitário de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) e a quantidade de 80 Caixas;
Item 155 pelo valor unitário de R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos) e a quantidade de 100 Unidades;
Item 160 pelo valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 400 Unidades;
Item 162 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 300 Pacotes;
Item 204 pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e a quantidade de 100 Unidades;
Item 205 pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e a quantidade de 150 Unidades;
Item 206 pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e a quantidade de 150 Unidades;
Item 207 pelo valor unitário de R\$ 16,18 (dezesesseis reais e dezoito centavos) e a quantidade de 20 Caixas;
Item 209 pelo valor unitário de R\$ 16,18 (dezesesseis reais e dezoito centavos) e a quantidade de 20 Caixas;
Item 210 pelo valor unitário de R\$ 16,18 (dezesesseis reais e dezoito centavos) e a quantidade de 20 Caixas;
Item 212 pelo valor unitário de R\$ 16,18 (dezesesseis reais e dezoito centavos) e a quantidade de 30 Caixas;
Item 214 pelo valor unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos) e a quantidade de 400 Unidades;
Item 228 pelo valor unitário de R\$ 10,59 (dez reais e cinquenta e nove centavos) e a quantidade de 3000 unidades;

VANINHA UTILIDADES LTDA CNPJ nº 58.421.861/0001-23, vencedora nos itens:

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 100 Caixas;
Item 08 pelo valor unitário de R\$ 8,63 (oito reais e sessenta e três centavos) e a quantidade de 100 Caixas;
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 150 Unidades;
Item 23 pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos) e a quantidade de 3500 Unidades;
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e a quantidade de 900 Unidades;
Item 34 pelo valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) e a quantidade de 2000 Folhas;
Item 40 pelo valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e a quantidade de 150 Caixas;
Item 42 pelo valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e a quantidade de 400 Caixas;
Item 47 pelo valor unitário de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) e a quantidade de 412 Caixas;
Item 48 pelo valor unitário de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) e a quantidade de 100 Unidades;
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e a quantidade de 400 Unidades;
Item 61 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e a quantidade de 150 Caixas;
Item 62 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e a quantidade de 150 Caixas;
Item 63 pelo valor unitário de R\$ 26,63 (vinte e seis reais e sessenta e três centavos) e a quantidade de 150 Pacotes;
Item 87 pelo valor unitário de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis reais) e a quantidade de 500 Unidades;
Item 88 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e a quantidade de 800 Rolos;

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e a quantidade de 200 Unidades;

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 500 Rolos;

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e a quantidade de 200 Rolos;

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e a quantidade de 400 Rolos;

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e a quantidade de 40 Unidades;

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 100 Caixas;

Item 131 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e a quantidade de 50 Unidades;

Item 132 pelo valor unitário de R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos) e a quantidade de 50 Unidades;

Item 134 pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) e a quantidade de 400 Unidades;

Item 135 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e a quantidade de 200 Caixas;

Item 139 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e a quantidade de 280 Unidades;

Item 140 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e a quantidade de 200 Unidades;

Item 143 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e a quantidade de 150 Unidades;

Item 148 pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 1000 Caixas;

Item 149 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 200 Unidades;

Item 150 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 150 Unidades;

Item 151 pelo valor unitário de R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 100 Caixas;

Item 152 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 100 Unidades;

Item 154 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e a quantidade de 3000 Metros;

Item 156 pelo valor unitário de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) e a quantidade de 200 Unidades;

Item 157 pelo valor unitário de R\$ 18,89 (dezoito reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 30 Pacotes;

Item 164 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e a quantidade de 80 Pacotes;

Item 165 pelo valor unitário de R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 50 Caixas;

Item 180 pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 250 Pacotes;

Item 187 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e a quantidade de 270 Unidades;

Item 188 pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 1500 Unidades;

Item 196 pelo valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) e a quantidade de 150 Unidades;

Item 197 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e a quantidade de 150 Unidades;

Item 198 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e a quantidade de 150 Unidades;

Item 199 pelo valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 150 Unidades;

Item 200 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e a quantidade de 150 Unidades;

Item 201 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e a quantidade de 150 Unidades;

Item 202 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e a quantidade de 150 Unidades;

Item 203 pelo valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e a quantidade de 150 Unidades;

Item 208 pelo valor unitário de R\$ 24,45 (vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 20 Caixas;

Item 232 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e a quantidade de 1000 Unidades;

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:53EDB081

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.150, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Exonera o(a) servidor(a) Heverton de Souza Lima, do cargo de Odontólogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe de Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob nº 21.047/2025, instaurado através da Portaria nº 1.662, de 25 de agosto de 2025, e;

Considerando ainda, a decisão procedente aplicada ao servidor, nos termos dos art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 07/2006, em obediência ao postulado no disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal do 1988 c/c art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) servidor(a) **Heverton de Souza Lima**, matrícula nº 2294, do cargo de Odontólogo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de março de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5E40E1E6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.232, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Exonera o(a) servidor(a) Weverton Rubens Souto Pereira do cargo de Agente de Trânsito.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 21/07/2026, protocolizado sob nº 21.750/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Weverton Rubens Souto Pereira, matrícula nº 41017, do cargo de Agente de Trânsito, com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:74B3CF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
13.594/2026 PROCESSO 3.165/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa especializada para prestação e serviços de consulta com optometrista devidamente registrado, incluindo emissão de prescrição visual, bem como fornecimento de óculos de grau completo, composto por armação e lentes corretivas em resina óptica padrão CR-39 ou superior, com tratamento antirreflexo, destinados aos estudantes da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 22 de julho de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:CFE6CCCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 972, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 19.981/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/07/2026	HORA: 7h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 07/07/2026	HORA: 19h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN com a finalidade de participar de reunião na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Rio Grande do Norte (Cotic – RN), destinada ao alinhamento das ações referentes à implantação do Sei no âmbito do município de Currais Novos.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F8A9B2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 19.979/2026			
SERVIDOR: Pedro Emanuel Marques de Lima		MATRÍCULA: 38.202	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/07/2026	HORA: 7h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 07/07/2026	HORA: 19h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN com a finalidade de participar de reunião na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Rio Grande do Norte (Cotic – RN), destinada ao alinhamento das ações referentes à implantação do SEI no âmbito do município de Currais Novos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D3B88862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 504/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF nº 060.793.724-60.

OBJETO: apresentação musical da Banda Neném Pessoa, no dia 10 de julho de 2026, durante a 25ª Cavalcada de Sant'Ana em Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES –

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A1D5CEA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 506/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ: 50.201.700/0001-12.

OBJETO: apresentação musical da Banda Forró Relabucho, no dia 10 de julho de 2026, durante a 25ª Cavalcada de Sant'Ana, em Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:936B575F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 511/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ: 50.201.700/0001-12.

OBJETO: apresentação musical da Banda Forró Relabucho, no dia 18 de julho de 2026, durante a programação do Espaço das Famílias de Sant'Ana, que integra a 218ª Festa de Sant'Ana, em Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES -

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:95DD8484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
306/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.273/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 65.036.943 IVALDO SILVA DE ARAUJO, CNPJ: 65.036.943/0001-10, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 06 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 175 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 19.894/2026.

Currais Novos, 06 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:8ACB6652

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF: 010.098.594-71.

OBJETO: prestação de serviço como Maqueiro Plantonista no Pronto Socorro Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 100 serviços.

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:136E7324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
307/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.344/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ: 26.852.898/0001-10, para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, no período de 08 de julho de 2026 a 06 de agosto de 2026, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, obedecendo ao

limite máximo de 2 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.385/2026.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:9A72F879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00024/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2026, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalar gerais para atender as demandas da Unidade Materno Infantil do Município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 70.104.344/0001-26 - R\$ 27.948,25; GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25 - R\$ 31.059,90; MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62 - R\$ 980,00; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58 - R\$ 16.706,00; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - CNPJ: 02.889.655/0001-98 - R\$ 5.489,00; STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 57.498.660/0001-61 - R\$ 2.680,00; W TEDESCO REFRIGERAÇÃO - CNPJ: 20.121.311/0001-16 - R\$ 3.900,00.

Equador - RN, 22 de Julho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:B5D1E8E8

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00024/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalar gerais para atender as demandas da Unidade Materno Infantil do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nóbrega, Secretário Municipal de Saude, como Gestor; e Danilo Santos Costa, Ch.div. de Ações de Edu. em Saude, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 22 de Julho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Natália Roberta de Souza Silva

Código Identificador:5E0E825F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE
EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 060/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. MARIA APARECIDA DE MORAIS, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, lotado na Secretaria de Educação, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 22 de julho de 2026

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:5040D7BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE
EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 061/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. MIRAMAR AUTA DINIZ, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, lotado na Secretaria de Educação, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 22 de julho de 2026

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:D914AF2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026**

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE
EQUADOR GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 062/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. MIRAMAR AUTA DINIZ, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Equador/RN.

Art. 2º. Ao Cargo de Coordenadora, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo de Coordenadora, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:672C723D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000051/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000051/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000051/2026 a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de R\$ 2.936,36 (DOIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:53F68A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000051/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000051/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000051/2026**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (POLO 1.0 - PLACA RQJ8J73)**, em favor da empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0006-61) com valor global de **R2.936,36 (DOIS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:0B60B422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
021007011/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 021007011/2026

Objeto:. Contratação de serviços de viagens para estudantes da zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN com destino as escolas da rede municipal de ensino fundamental

Contratado: Juraci Costa de Mesquita (063.986.474-08)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:446E081F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
021070044/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 021070044/2026

Objeto:. Aquisição de notebook de uso corporativo, novo, de primeiro uso, destinado ao Setor de Pagamento da Secretaria Municipal de Frutuoso Gomes/RN, com o objetivo de atender às demandas administrativas do setor, garantindo maior desempenho, confiabilidade, segurança da informação e continuidade das atividades relacionadas ao pagamento e controle de despesas, execução orçamentária, elaboração de documentos e planilhas, acesso aos sistemas governamentais e demais rotinas administrativas

Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)

Valor Total Julgado: R\$ 2.798,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4B23E31E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
004/2026 - CE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 65454879/2026
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Galinhos/RN por meio de seu Prefeito torna público para conhecimento dos interessados a nova data para realização da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY EM GALOS NO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço no Centro Administrativo – Praça dos 3 poderes s/n, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do

dia 23/07/2026 até às 08h30min do dia 07/08/2026, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília- DF) do dia 07 de agosto de 2026.

Galinhos/RN, em 22 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:16700112

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 457/2026/PMG-GP (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Exonerar Servidor Efetivo por motivo de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora, **MARIA DE LOURDES LUCAS DA SILVA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ****.948.604-**, do Cargo de **TECNICA DE LABORATÓRIO** do quadro efetivo do Município de Galinhos/RN, matrícula nº 323, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 08 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:3893DFB6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 460/2026/PMG-GP (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **ADRIANO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ****.609.644-**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:8184A1AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 461/2026/PMG-GP (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente de Transporte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **SEVERINO DOS RAMOS SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ****.428.024-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:8BD2D7C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 462/2026/PMG-GP (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenadora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA NATHÁLIA DA SILVA FERNANDES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ****.256.524-**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Habitação do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C66649A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2026/PMG-GP (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **IGOR CÉSAR PEREIRA CARNEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.635.264-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 21 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:470C5D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2026/PMG-GP (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

Exonerar Servidora do Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora, **ERICA FERNANDES OLEGARIO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.603.864-**, do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C14D8AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2026/PMG-GP (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Obras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **HAROLDO MORAIS DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.127.594-**, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Obras do Município de Galinhos/RN, código CC-2 da SEC. MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:ED75EC26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 031/2026

PORTARIA Nº 031/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Reconhece a retroação dos efeitos da isenção do Imposto de Renda concedida a Maria Sandra Monteiro de Carvalho à data de concessão de sua aposentadoria (08/09/2020), determina a restituição dos valores retidos no período de abril de 2021 a agosto de 2024, com correção pela Taxa SELIC, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – IPREVGOIANINHA, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela legislação municipal e estatutária de regência,

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2024, que reconheceu, com fundamento no Parecer Jurídico nº 013/2024, o direito de **MARIA SANDRA MONTEIRO DE CARVALHO**, CPF/MF nº 474.670.104-00, à isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de sua aposentadoria, em razão de ser portadora de fibromialgia (CID M79.7) equiparada a moléstia grave para os fins do art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002/2026, instaurado a partir de requerimento protocolado pela servidora em 31 de março de 2026, no qual pleiteou a retroação dos efeitos da isenção já reconhecida à data de concessão de sua aposentadoria;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07/2026, exarado pela Assessoria Jurídica deste Instituto, que constatou que o diagnóstico de fibromialgia (agosto de 2013) e das demais patologias degenerativas da coluna vertebral e do sistema musculoesquelético cervicalgia (CID M54.2), espondilose/espondiloartrose (CID M47), transtorno não especificado de disco intervertebral (CID M51.9) e metatarsalgia (CID M77.4) é anterior à aposentadoria da servidora, concedida em 08 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual o termo inicial da isenção do imposto de renda prevista no art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88 corresponde à data da comprovação médica da moléstia, e não à data do reconhecimento administrativo, de natureza meramente declaratória (REsp 900.550/RS, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, dentre outros);

CONSIDERANDO o prazo prescricional quinquenal previsto no art. 168, inciso I, do Código Tributário Nacional, que limita a restituição às competências não atingidas pela prescrição, contadas retroativamente a partir do protocolo do requerimento revisional (31/03/2026), remanescendo prescritas as competências de setembro de 2020 a março de 2021;

CONSIDERANDO os levantamentos elaborados pelo Setor Financeiro deste Instituto a partir dos contracheques e registros de folha de pagamento da servidora, confrontados com as DIRF do período, e a atualização monetária apurada pela Taxa SELIC na Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil;

CONSIDERANDO o Termo de Aceitação firmado pela servidora em 07 de julho de 2026, no qual manifestou concordância com o valor apurado e com o pagamento em parcela única, mediante crédito na conta corrente em que recebe seus proventos;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer que o termo inicial da isenção do Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria de **MARIA SANDRA MONTEIRO DE CARVALHO**, CPF/MF nº 474.670.104-00, RG nº 786.745 SSP/RN, corresponde à data de concessão de sua aposentadoria, em **08 de setembro de 2020**, tendo em vista a comprovação de que as moléstias ensejadoras do direito lhe eram preexistentes.

Art. 2º Determinar a restituição dos valores de Imposto de Renda retidos na fonte no período de **abril de 2021 a agosto de 2024** (41 competências), observada a prescrição quinquenal que alcançou as competências de setembro de 2020 a março de 2021, atualizados pela Taxa SELIC até a data-base de cada apuração.

Parágrafo único. O valor total ora reconhecido, na data-base de cada apuração, se encontra descrito na memória de cálculo constante do Processo Administrativo nº 002/2026.

Art. 3º A atualização monetária observará a Taxa SELIC acumulada desde cada competência até a data do efetivo pagamento, vedada sua cumulação com qualquer outro índice, nos termos da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmada nos REsps repetitivos nº 1.495.146/MG, 1.492.221/PR e 1.495.144/RS.

Art. 4º O pagamento será realizado em parcela única, mediante crédito na conta corrente em que a servidora recebe seus proventos, conforme Termo de Aceitação por ela firmado em 07 de julho de 2026.

Art. 5º Previamente ao pagamento, o Setor Contábil deverá verificar, junto à beneficiária e/ou à Receita Federal do Brasil, se houve restituição de qualquer parcela do Imposto de Renda ora tratado por meio de declaração de ajuste anual (IRPF), procedendo à dedução correspondente, de modo a evitar restituição em duplicidade.

Art. 6º Após a execução do pagamento, determinar a retificação, perante a Receita Federal do Brasil, das DIRF dos anos-calendário de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Art. 7º Ficam mantidas, no que não conflitem com esta Portaria, as demais disposições da Portaria nº 014/2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao período nela reconhecido.

Goianinha/RN, 22 de Julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS USHOA

Diretor Presidente – IPREVGIOIANINHA

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:A7789646

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO 1.813/2026

DECRETO Nº 1.813/2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Instituto de Previdência Social

do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 2.369/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme especificações da tabela I.

UNIDADE	19.007	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROJETO ATIVIDADE	2.111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE IPREVGIOIANINHA	
FONTE DE RECURSO	18020000	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADM.	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

UNIDADE	19.007	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SUB-FUNÇÃO	997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	
PROJETO ATIVIDADE	9.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FONTE DE RECURSO	18001111	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO).	
NATUREZA DA DESPESA	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 22 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento

Código Identificador:5ED8A8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 120/2026 - SEMPLAF

PORTARIA N.º 120/2026 - SEMPLAF, 22 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA**, matrícula de nº 131357, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MIUNICIPAL** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Natal/RN, no período de **24 de julho de 2026**, para participação na capacitação “Proteção das Mulheres e o Fortalecimento das Ouvidorias”, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento

Código Identificador:ABCA840F**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 121/2026 - SEMPLAF**PORTARIA N.º 121/2026 - SEMPLAF, 22 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **ERINELLY BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 1433350/6, ocupante do cargo de **ASSESSORA JURIDICA** para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Natal/RN, no período de **24 de julho de 2026**, para participação na capacitação “Proteção das Mulheres e o Fortalecimento das Ouvidorias”, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento

Código Identificador:376ECC8E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 265/2026 – GP, 22 DE JULHO DE 2026.****Ementa:**

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Natal do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal de Natal do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício nº83/2026 - GP,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Autorizar a prorrogação da cessão da servidora **KÍVIA FÉLIX DE MORAIS PEREIRA**, matrícula 1342070, para prosseguir prestando serviços na Prefeitura Municipal de Natal do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2.º- Esta Portaria retroage tem efeito, a partir de 04 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 22 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wedsley Wanderly Silva Melo

Código Identificador:8735B24E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 02090002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA M CARLOS DE PAULA MORAIS, CNPJ:
36.557.210/0001-22.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M CARLOS DE PAULA MORAIS, CNPJ: 36.557.210/0001-22**, sediada na Rua Francisca Geonildes de Souza Vale, 602, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN neste ato representada pelo **Sr MAURICIO CARLOS DE PAULA MORAIS**, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 07191157562-DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 017.014.144-65, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 02090002/2025 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à aquisição de água adicionada de sais, água mineral, gelo em cubos de 3kg e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em botijões de 13kg em atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 02090002/2025 ao Pregão Eletrônico nº 015/2025 ao Processo Administrativo nº 090/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 06 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	M Carlos De Paula Morais
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MAURICIO CARLOS DE PAULA MORAIS
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:81A56187

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 180/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.11.001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ENOVE ENGENHAR

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**, CNPJ: 19.795.706/0001-15, sediada na Rua Evaristo da Veiga, 217, Casa Amarela, CEP: 59.070-100, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS DE MENDONÇA**, Sócio Administrador, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04472978101 e inscrito no CPF sob nº 081.126.434-92, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação de prazo com espeque no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Contrato nº 180/2023 embasada no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 referente à implantação de 400 quilowatt

de potência de pico (kWp) relativa à sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid - sistema conectado a rede, compreendendo atualização de projeto existente, com tecnologia mais recente, elaboração de novos projetos para instalação de usinas em locais indicados pelo contratante, elaboração de laudos com responsabilidade técnica, para cada unidade que a contratante optar por instalar, seja em cobertura de prédios existentes ou em terrenos pertencentes ao contratante; solicitação de parecer de acesso junto à concessionária de energia local até sua efetiva homologação e realizar a instalação dessas usinas com acompanhamento até seu efetivo funcionamento incluindo análise de desempenho pós funcionamento em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 6 (seis) meses, conforme art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 180/2023 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 23.11.001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 009/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Enove Engenharia Comercio De Materias Eletricos E Energias Renovaveis LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOÃO CARLOS DE MENDONÇA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:17E25A37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 15070001/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA PROGAMADORA CANAL TCM LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.209.895/0001-20.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **PROGAMADORA CANAL TCM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.209.895/0001-20, sediada na Rua Doutor Joao Marcelino, 710, Sala 410 Anexo Canal TCM, Nova Betânia, CEP: 59.612-200, Mossoró/RN, representada pela Sra. **STELLA MARIS MARQUES FREIRE DE MEDEIROS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.102.050 SSP/RN, devidamente inscrito no CPF: 086.153.144-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 061/2026 e

em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO TELEVISIVA (CANAL DE TV) E VIA INTERNET (YOUTUBE), INCLUINDO PLANO DE MÍDIA EM RÁDIO, PARA A COBERTURA DO EVENTO "DISSÉ JUNINO", PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	A contratação compreende a prestação de serviços de cobertura televisiva e transmissão via streaming para o evento "Dissé Junino", a ser realizado nos dias 23 e 24 de julho de 2026, incluindo quatro horas diárias de transmissão ao vivo em canal de TV e plataforma digital, com suporte de unidade móvel equipada com tecnologia HD, link sem fio, fibra ótica dedicada de 600 Mbps, drone e infraestrutura de rede, além de um plano de mídia em rádio composto por 60 inserções de 30 segundos no período de 15 a 24 de julho de 2026, sob a responsabilidade de uma equipe técnica de 13 profissionais, cabendo à administração pública a garantia de acesso livre ao local e a obtenção de termos de direito de imagem para a retransmissão das atrações.	Serviço	01	R\$ 14.286,70	R\$ 14.286,70
VALOR TOTAL					R\$ 14.286,70

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, período compreendido para a organização, execução e encerramento administrativo das atividades inerentes ao evento "Dissé Junino", incluindo a entrega dos relatórios finais de transmissão e mídia; tratando-se de contratação de escopo certo e natureza pontual, o contrato extinguir-se-á automaticamente com o cumprimento integral do objeto e o término do prazo estabelecido, não havendo previsão de prorrogação, de modo que o encerramento do vínculo contratual dar-se-á com a quitação das obrigações e o ateste definitivo da fiscalização, nos termos do disposto no Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 14.286,70 (quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), referente à execução integral dos serviços de transmissão televisiva, *streaming* e plano de mídia para o evento "Dissé Junino". O pagamento será adimplido pela Administração Pública Municipal em parcela única, após a completa execução do objeto, a entrega de todos os produtos pactuados (arquivos digitais e relatórios) e o devido ateste da fiscalização. A definição do montante decorre de pesquisa de preços realizada no mercado local, mostrando-se o valor compatível com a complexidade técnica exigida, a abrangência da infraestrutura (unidade móvel, *drones*, equipe de 13 profissionais e *link* dedicado) e a responsabilidade técnica inerente à cobertura oficial do evento.

No valor supracitado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de administração, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos

os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 260801 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260802 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.007– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1005 – Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 260974 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 260975 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei

nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei

nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo

deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais

privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Progamadora Canal TCM LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	STELLA MARIS MARQUES FREIRE DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS SEGUNDO EVANGELISTA
Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:AC17A0B7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077/2026-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **KASSIA NATALLY BANDEIRA E SILVA OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Subcoordenadora da Zona Oeste 2, nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6CE8F698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 708113/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 11/2026, cujo objeto é oContratação

de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, testes, ativação e garantia de equipamentos destinados à implantação de Sistema Avançado de Videomonitoramento no Município de Grossos/RN, compreendendo câmeras de segurança, central de monitoramento, servidores, softwares, dispositivos de armazenamento, monitores, racks, switches, nobreaks, infraestrutura de rede, cabeamento, acessórios e demais equipamentos e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo a instalação dos equipamentos nos pontos estratégicos do município e sua integração à Central de Monitoramento, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência., com abertura marcada para o dia 12 de agosto de 2026 (quarta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN, 22 de julho de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:B054A9C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - SEMAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** torna público que estará realizando O Credenciamento Nº 001/2026 - SEMAS / Proc. Administrativo001917/000139/2026: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE BELEZA OBJETIVANDO ATENDER AS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 04/08/2026, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 22 de julho de 2026

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:8BF2D8C2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 027/2026

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a importância da imunização como medida essencial de prevenção de doenças e promoção da saúde pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde e da Estratégia Crescendo Juntos, que orientam os municípios a promoverem ações integradas para a ampliação da cobertura vacinal e a proteção integral à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO os compromissos intersetoriais assumidos pelo Município de Guimarães ao aderir ao Regulamento do Selo UNICEF - Edição 2025-2028, especificamente no que concerne às metas de ampliação da cobertura vacinal infantil e garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 021, de 24 de junho de 2026, que regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do PPA 2026-2029, impondo às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação a obrigação de implementar ações intersetoriais integradas com os critérios técnicos do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social para facilitar o acesso da população às vacinas, especialmente de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá realizar ações de vacinação extramuros nas escolas, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinados(as) no ambiente escolar os(as) alunos(as) que apresentarem, na data agendada, a respectiva caderneta ou cartão de vacinação, após a triagem e identificação de atraso ou oportunidade vacinal pela equipe de saúde local.

§ 1º A direção da unidade escolar deverá enviar aos pais ou responsáveis, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, comunicado formal sobre a data da vacinação, acompanhado de um Termo de Autorização e Consentimento, o qual deverá ser devolvido assinado para que o procedimento seja realizado na ausência dos responsáveis.

§2º Não serão vacinadas na escola as crianças e adolescentes que não portarem a caderneta de vacinação, que não apresentarem o Termo de Autorização devidamente assinado, que possuam contraindicação médica ou tenham histórico de eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 3º Os pais ou responsáveis cujos filhos não realizarem a vacinação na data da visita escolar receberão comunicado para comparecerem à Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência, no menor prazo possível, para regularização da situação vacinal.

§ 4º A escola encaminhará à UBS de referência territorial uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que deixaram de atualizar ou apresentar a documentação na data estabelecida, bem como o nome de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, visando subsidiar as ações de busca ativa da equipe de saúde.

§ 5º Caso os pais ou responsáveis notificados na forma do § 3º deste artigo não compareçam à UBS nos 60 (sessenta) dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde realizará visita domiciliar para orientação sobre a importância da vacinação.

Art. 4º As ações de imunização realizadas no âmbito do Programa de Vacinação nas Escolas observarão rigorosamente o Calendário Nacional de Vacinação e as diretrizes técnicas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A execução das etapas de vacinação no ambiente escolar ficará estritamente condicionada ao regular repasse, quantitativo e cronograma de oferta dos imunobiológicos encaminhados pelo Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN).

Art. 5º No início de todo ano letivo, no ato da matrícula ou de sua renovação, os pais ou responsáveis deverão apresentar à instituição de ensino a Declaração de Vacinação Atualizada (DVA), emitida pela Unidade Básica de Saúde de referência do aluno.

Parágrafo único. A ausência de apresentação da Declaração de Vacinação Atualizada (DVA) não impedirá a efetivação da matrícula ou rematrícula, devendo a secretaria da escola, contudo, relacionar os alunos pendentes e encaminhar a listagem à UBS do território para fins de monitoramento e busca ativa pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães/RN, 13 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:0EB69C70

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 028/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESCOLAS SAUDÁVEIS E DISPÕE SOBRE AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023:

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde, expressas no Guia Alimentar para a População Brasileira, e os eixos estratégicos do Decreto Federal nº 11.821/2023, que orientam os municípios a promoverem ações integradas para a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a importância da segurança alimentar e nutricional como medida essencial de prevenção de doenças crônicas, combate à obesidade infantil e promoção da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre saúde, educação, assistência social e agricultura para facilitar o acesso da comunidade escolar a alimentos saudáveis e in natura, especialmente de crianças e adolescentes,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Programa Municipal de Escolas Saudáveis no âmbito das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Guamaré/RN, com a finalidade de promover a saúde, a segurança alimentar e nutricional, o bem-estar físico e mental e o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens no ambiente escolar.

Art. 2º A alimentação saudável é um direito humano e compreende um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas, sociais e culturais dos indivíduos, de acordo com as fases do curso da vida.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se alimentação adequada e saudável todos os atos relativos à oferta, comercialização, disponibilidade e ingestão de alimentos que contribuam para a preservação da saúde, do desenvolvimento físico e intelectual do estudante, em estrita observância às diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde e da legislação federal aplicável.

Art. 4º Para fins de classificação dos alimentos, preparações culinárias e bebidas ofertadas ou comercializadas no ambiente escolar, adotam-se as definições de alimentos in natura, minimamente processados, processados e ultraprocessados dispostas no art. 2º do Decreto Federal nº 11.821/2023.

Art. 5º O Programa Municipal de Escolas Saudáveis tem como objetivos:

- I – alinhar-se às diretrizes do Decreto Federal nº 11.821/2023;
- II – promover a alimentação saudável e adequada no ambiente escolar;
- III – estimular a prática regular de atividade física;
- IV – fomentar a saúde mental, a convivência respeitosa e a inclusão social;
- V – articular ações intersetoriais entre Educação, Saúde, Esporte, Assistência Social e Agricultura;
- VI – incentivar a formação continuada de profissionais da rede municipal sobre saúde escolar.

Art. 6º São ações prioritárias do Programa:

- I – assegurar a oferta de alimentação escolar equilibrada, diversificada e adequada à cultura alimentar local;
- II – restringir a comercialização, distribuição e doação de alimentos ultraprocessados nas cantinas e refeitórios escolares;
- III – exigir que os estabelecimentos comerciais e cantinas em funcionamento no interior das escolas disponibilizem diariamente, no mínimo, 3 (três) opções de lanches saudáveis que contribuam para a saúde dos estudantes, nos moldes do art. 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.821/2023;
- IV – proibir a veiculação de qualquer atividade de comunicação mercadológica, publicidade ou patrocínio comercial que envolva alimentos ultraprocessados no ambiente das unidades escolares;
- V – implantar ou fortalecer hortas pedagógicas nas escolas, preferencialmente com participação da comunidade;
- VI – realizar campanhas educativas sobre nutrição, saúde intestinal, higiene e prevenção de doenças;
- VII – estimular o consumo de frutas, legumes e verduras provenientes da agricultura familiar;
- VIII – implementar projetos de saúde mental e prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas;
- IX – organizar avaliações periódicas de saúde em parceria com a rede de atenção básica;
- X – desenvolver atividades de esporte, lazer e recreação saudável no ambiente escolar.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com demais órgãos municipais:

- I – elaborar o Plano Municipal de Escolas Saudáveis;
- II – apoiar as unidades escolares na construção de seus planos próprios;
- III – definir metas, indicadores e mecanismos de monitoramento das ações previstas neste Decreto;

IV – estabelecer parcerias com conselhos escolares, conselhos de alimentação escolar, associações de pais, entidades da sociedade civil e produtores locais.

Art. 8º As unidades escolares da rede municipal deverão adaptar seus projetos políticos pedagógicos e regulamentos internos às diretrizes do Programa, observando as orientações das Secretarias competentes.

Art. 9º Fica facultado ao Poder Executivo estabelecer certificação e reconhecimento anual às escolas que se destacarem na implementação do Programa Municipal de Escolas Saudáveis.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 13 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:44DD5DB8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, F da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 002611/000210/2026

Nome do credor: EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA.

CNPJ: 44.581.492/0001-21

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais).

Objeto: Pagamento de 07 (sete) inscrições, referente à participação no Expoeeduc2026, que acontecerá no Centro de Convenções - Natal/RN, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026.

Guamaré/RN, 21 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:658EE31E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: FRANCISCO CANINDÉ DE LIMA, inscrito no CPF nº XXX.146.XXX-49.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Rua São Raimundo, nº 5327, Comunidade de Canto de Moça, Distrito do

Município de Ielmo Marinho/RN, destinado à concessão de benefício eventual (Aluguel Social).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 019/2026, para adequação da destinação específica do imóvel locado, passando o benefício eventual (Aluguel Social) a atender a Sra. **Maria Beatriz Silva de Oliveira**, inscrita no CPF nº **XXX.424.XXX-74**, conforme Parecer Social emitido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 89 e seguintes, Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo nº 019/2026 e Processo Administrativo nº 026/2026.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 019/2026 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCISCO CANINDÉ DE LIMA

CPF nº XXX.146.XXX-49

Contratado

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:088ABEA6

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº **08.004.525/0001-07**.

DETENTORA DA ATA: **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **02.800.122/0001-98**, com sede na Rua São José, nº 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59063-150, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº **XXX.888.XXX-87**.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para futura aquisição de material ambulatorial – produtos para curativos especiais destinados ao tratamento de lesões de pele em pacientes diagnosticados e acompanhados pelos serviços de saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2025 por mais **01 (um) ano**, compreendendo o período de **22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 021/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 021/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Órgão Gerenciador

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ nº 02.800.122/0001-98

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO

CPF nº XXX.888.XXX-87

Detentora da Ata

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:E67817DD

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº **08.004.525/0001-07**.

DETENTORA DA ATA: **PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.050.869/0001-00, estabelecida na Avenida Prudente de Moraes, nº 3413, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.056-200, neste ato representada pela Sra. **IASMIN BEZERRA DE ARAÚJO LACERDA LIMA**, inscrita no CPF nº **XXX.111.XXX-67**.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para futura aquisição de material ambulatorial – produtos para curativos especiais destinados ao tratamento de lesões de pele em pacientes diagnosticados e acompanhados pelos serviços de saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2025 por mais **01 (um) ano**, compreendendo o período de **22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 022/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 022/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Órgão Gerenciador

PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP LTDA.

CNPJ nº 04.050.869/0001-00

IASMIN BEZERRA DE ARAÚJO LACERDA LIMA

CPF nº XXX.111.XXX-67

DETENTORA DA ATA

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:228346B0

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº **08.004.525/0001-07**.

DETENTORA DA ATA: **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **09.368.724/0001-67**, estabelecida na Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP nº 59.460-000, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA TORRES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **XXX.643.XXX-52**.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, destinados a atender famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Ielmo Marinho/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2025 por mais **01 (um) ano**, compreendendo o período de **22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 023/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 023/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Órgão Gerenciador

UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA.

CNPJ nº 09.368.724/0001-67

ANDREIA TORRES DOS SANTOS

CPF nº XXX.643.XXX-52

DETENTORA DA ATA

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C7D4451F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 072/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2026****PROCESSO Nº: 1118/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24**CONTRATADO:** GIULLITE B MEDEIROS, inscrito no CNPJ: 21.437.704/0001-04.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, da linha ABCFARMA, destinados às ordens judiciais e demanda espontânea em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.**DO VALOR TOTAL:** R\$ 217.200,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos reais).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão:	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	001 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho:	0037 - Saúde de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade/ Denominação:	2045 – Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB
Elemento de Despesas	3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recursos:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
	1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 22 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	GIULLITE BRENNER MEDEIROS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:2424542E**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 040/2026 –****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2094/2026**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa física para locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito para armazenamento de carnes e frios que atendem ao mercado público do Município de Ipanguaçu/RN, visando

atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. *In verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 040/2026 – Processo Administrativo nº 2094/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: HILDERICA SOARES FILGUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 495.***.***-87, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 22 de julho de 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:9B6BE537**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2026****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 0315/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 22 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 22 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 22 DE JULHO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE JULHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:130FE3B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0316/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0316/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 22 e 23 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 23 DE JULHO DE 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 21 DE JULHO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:E3142A91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ATA**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0024/2026
PROC. ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 2518/2026
ATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS Nº 0016/2026**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2026 às 10h:30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Fundador Francisco Quinino, 148, 1º andar Centro, reuniram-se em sessão pública, Ana Paula Medeiros Costa, Agente de Contratação e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio de Portaria abaixo assinados, para inferirem nesta Ata de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelos participantes do Credenciamento 002/2026, abaixo identificadas, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital e seus anexos. REGISTRE-SE A ENTREGA DOS DOCUMENTOS, via e-mail, pela empresa ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.860.443/0001-95, com sede na Rua Tenente Manoel Cirilo, 36, Centro – Ouro Branco/RN, CEP: 59375-000, que não enviou representante, apenas enviou a documentação em meio eletrônico no dia 21/07/2026 às 14h:48min. Inicialmente, foram recebidos e analisados os documentos encaminhados pela empresa interessada, procedendo a Comissão à conferência individual de toda a documentação de habilitação, inclusive mediante validação eletrônica das certidões apresentadas por meio dos respectivos códigos de autenticação (QR Code). Durante a análise da documentação relativa à regularidade fiscal, verificou-se inconsistência na Certidão Negativa de Débitos Municipais apresentada pela empresa, uma vez que as informações constantes no documento físico divergem daquelas obtidas mediante consulta ao QR Code disponibilizado na própria

certidão. Constatou-se que a certidão apresentada continha datas de emissão e validade divergentes das informações disponibilizadas no ambiente oficial de verificação eletrônica, sendo que, ao realizar a validação pelo QR Code, foi exibida certidão diversa daquela anexada aos autos, constando documento com prazo de validade expirado. Tal inconsistência impede a confirmação da autenticidade e da integridade do documento apresentado, comprometendo sua validade para fins de comprovação da regularidade fiscal perante a Administração. Diante da divergência identificada entre o documento apresentado e aquele disponibilizado no sistema oficial de validação, a Comissão deixou de reconhecer a certidão como documento hábil para comprovação da regularidade fiscal municipal, por não ser possível atestar sua autenticidade e conformidade com os registros oficiais do órgão emissor. Em razão disso, restou caracterizado o não atendimento às exigências previstas no Edital quanto à comprovação da regularidade fiscal, motivo pelo qual a empresa ON-PLAN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. foi considerada INABILITADA no presente procedimento de credenciamento, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para apuração dos fatos, caso a Administração entenda necessária a instauração de procedimento específico para verificar eventual irregularidade na documentação apresentada. A divergência documental constatada revela fortes indícios de inconsistência na documentação apresentada, circunstância que será encaminhada à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual instauração de procedimento destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, comunicação aos órgãos competentes. Nada mais havendo a ser tratado, declarou encerrados os trabalhos após a lavratura desta ata.

Ipueira - RN, 22 de julho de 2026.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA	MAISA CARLA MEDEIROS LOPES
Presidente da CPL/MI	Membro da CPL/MI

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:8743ECA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE IPUEIRA/RN**

ANEXO I

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE IPUEIRA/RN**

**TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DO OBJETIVO DO CME**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação – CME, Órgão Normativo de Deliberação Coletiva previsto pela Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, criado pela Lei Municipal nº 208/1997 e alterado pela Lei Municipal nº 438, de 11 de maio de 2016, tem por objetivo a orientação da política educacional do Município de Ipueira/RN.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – CME**

**CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação – CME constitui-se na forma do que dispõe a nova lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei do Sistema Estadual do Ensino.

**CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO**

Art. 3º - Para o desempenho de suas atividades, o Conselho Municipal de Educação funcionará em Conselho Pleno e de Comissões Temporárias.

SEÇÃO I DO CONSELHO PLENO

Art. 4º - O Conselho Pleno é constituído pelo conjunto de conselheiros e instala-se com a presença da maioria simples dos seus membros, número legal para a deliberação e votação.

Parágrafo Único – O “quórum” será apurado no início da sessão, pela assinatura dos conselheiros na lista de presença.

SUBSEÇÃO I DAS REUNIÕES

Art. 5º - O Conselho Pleno reunir-se-á, trimestralmente, em caráter ordinário, de preferência na primeira semana completa do mês, em dia a ser devidamente anunciado pelo Presidente.

§ 1º Nos meses de janeiro e junho, considerados de recesso, não serão realizadas reuniões ordinárias.

§ 2º O Conselho realizará reuniões extraordinárias sempre que for convocado, com antecedência de 3 (três) dias, pelo seu Presidente, pelo Prefeito Municipal, ou por um terço de seus membros.

SUBSEÇÃO II DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação é presidido por um de seus membros, escolhido em votação que atuará como regulador dos trabalhos deste, como fiscal do cumprimento da legislação que o rege e superior autoridade administrativa do órgão.

Art. 7º - Juntamente com o presidente serão eleitos um vice-presidente e um(a) secretário(a) geral.

Parágrafo único - Na ausência do presidente, vice-presidente e secretário, presidirá o Conselho o membro mais idoso o qual designará um secretário para o ato.

SEÇÃO II DAS COMISSÕES

Art. 8º - Poderão ser criadas Comissões Temporárias, para fins não específicos, que serão constituídas por conselheiros designados pelo Presidente, ouvido o Conselho Pleno.

CAPÍTULO III DAS UNIDADES DE APOIO

Art. 9º - As atividades de apoio do Conselho Municipal de Educação estão sob a coordenação do Secretário Geral, o qual será responsável pela elaboração das atas e coletas das respectivas assinaturas, bem como, por executar demais determinações do Conselho.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Art. 10 - Compete ao Conselho Municipal de Educação:
Elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno;
Participar da formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política educacional do município;
Participar da elaboração do Plano Municipal de Educação para a rede municipal, acompanhando a sua execução;
Estabelecer normas para os planos municipais de aplicação de recursos em educação e aprovar planos anuais e plurianuais, para aplicação dos recursos destinados à educação no Município ou provenientes de verbas estaduais, federais e internacionais, preservadas às competências dos demais Conselhos existentes;

Avaliar e acompanhar os programas suplementares de assistência ao educando;

Fiscalizar a aplicação das normas estabelecidas e instaurar sindicância, em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos à jurisdição municipal, sempre que julga conveniente, acompanhando a aplicação das medidas correcionais adequadas;

Identificar e propor formas de integração e compatibilização de decisões e ações entre as diversas esferas de Governo no campo da educação, visando melhor atendimento à população e à racionalização de esforços e recursos;

Publicar anualmente relatórios de suas atividades;

Estudar e sugerir medidas que visem a expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;

Emitir parecer sobre projetos, convênios, concessão de auxílios e subvenções educacionais, acordos ou contratos relacionados a assuntos educacionais que o Poder Político Municipal pretenda celebrar;

Manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os demais Conselhos Municipais de Educação;

Estabelecer e constituir-se em um canal de comunicação frente às esferas de governo que atuam na educação do Município apontando prioridades;

Participar da elaboração da proposta de construção, ampliação e compatibilização da rede física municipal, bem como a adequação dos prédios escolares e de outros equipamentos físicos a serem utilizados;

Observar, cumprir e fiscalizar a aplicação na área educacional das legislações federal, estadual, municipal referentes aos alunos com necessidades educacionais especiais (PNEE), crianças e adolescentes e demais pessoas que sofram ou possam sofrer discriminação;

Garantir a participação da gestão do Fundo Municipal de Educação;

Incentivar e promover eventos educacionais, tais como: congressos, seminários e encontros de educação;

Acompanhar e avaliar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso à educação, as taxas de aprovação/reprovação e evasão escolar;

Eleger seu presidente, vice-presidente e secretário(a) geral;

Acompanhar a execução dos planos educacionais do Município;

Manifestar-se no âmbito de sua competência, sobre questões em que esta Lei for omissa.

SEÇÃO I DO CONSELHO PLENO

Art. 11 - Ao Conselho Pleno compete decidir sobre matéria de caráter geral da educação, sobre matéria de caráter especial que lhe for submetida, e ainda sobre assuntos de suas atribuições fixados em Lei.

SEÇÃO II DAS COMISSÕES

Art. 12 - Às Comissões compete:

Apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles emitir parecer;

Responder às consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;

Elaborar normas e instruções para aprovação do Conselho Pleno sobre aplicação da legislação e o funcionamento dos programas desenvolvidos pelos órgãos de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DO PRESIDENTE

Art. 13 - Ao Presidente do Conselho Municipal de Educação compete:
Convocar e presidir as reuniões, seminários e encontros promovidos pelo Conselho;

Aprovar a pauta das reuniões;

Resolver as questões de ordem;

Exercer, nas seções plenárias, direito de voto e voto de qualidade nos casos de empate;

Baixar atos decorrentes de decisões do Conselho Pleno;

Constituir Comissões Temporárias;

Baixar atos relativos à composição das Comissões;

Determinar a realização de estudos solicitados pelo Conselho Pleno;

Baixar portarias e outros atos necessários à organização interna.

CAPÍTULO III DO VICE-PRESIDENTE

Art. 14 - Ao Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação compete todas atribuições designadas ao presidente, quando dos seus impedimentos e/ou faltas.

CAPÍTULO IV DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 15 - Ao Secretário Geral compete:

Dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio técnico e administrativo do Conselho, bem como às atividades da Secretaria das Comissões;

Adotar ou propor medidas que visem à melhoria das técnicas e métodos de trabalho

Secretariar as reuniões do Conselho Pleno;

Baixar instruções e portarias de natureza administrativa;

Manter articulação com os órgãos técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, na área de sua competência.

SEÇÃO I DA SECRETARIA DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 16 - À Secretaria das Comissões compete a coordenação e o controle dos trabalhos de registro de frequência dos conselheiros, de preparação das pastas dos conselheiros conforme a pauta estabelecida, de lavratura de atas de reuniões, de recolhimento dos pareceres discutidos em plenário, de instrução de processos destinados a atender as diligências determinadas pelos Presidentes das Comissões e pelo Presidente do Conselho, de preparação de respostas a consultas encaminhadas pelos Presidentes das Comissões, pelo Presidente do Conselho e Secretário Geral e de registro e controle de pareceres.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Publicado o ato de nomeação para exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação, o conselheiro tomará posse perante o Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, entrando em exercício imediato da função.

Art. 18 - O conselheiro que tiver de ausentar-se, ou não puder comparecer à reunião mensal, deverá comunicar o impedimento com a devida antecedência.

Parágrafo Único – Os processos que for relator poderão ser redistribuídos a outro conselheiro.

Art. 19 - O Presidente do Conselho convocará os conselheiros suplentes, quando necessário, para participar de todos os trabalhos com direto a voto.

Art. 20 - Qualquer conselheiro poderá participar de trabalhos de Comissão a que não pertença, sem direito a voto.

Art. 21 - Os conselheiros não poderão ausentar-se das atividades do Conselho por período superior a 100 (noventa) dias, salvo motivo justificado reconhecido pelo Conselho Pleno.

Art. 22 - Todos os encontros realizados pelo CME terão suas atas digitadas, impressas, assinadas e afixadas no livro atas.

Art. 22 - Normas complementares de funcionamento do Conselho Municipal de Educação poderão ser aprovadas pelo Colegiado.

Art. 23 - Na aplicação deste regimento, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Ipueira, 28 de maio de 2026.

CASSIANO QUININO DE MEDEIROS FIGUEIRÊDO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:08409374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 22 de julho de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA SILVA**, PROFESSORA, Matrícula nº 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02/08/2026 e termino 30/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 22 de Julho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1B73A556

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 22 de julho de 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 diária e ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar da EXPODUC 2026, que será realizado de 23 a 25 de julho de 2026, em Natal RN.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 22 de julho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:92F97649

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 22 DE JULHO DE 2026.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) a Sra. **ALESSANDRA DE ARAÚJO CORDEIRO**, matrícula nº 567, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar da XXV SEXTA DE CONTAS, PROTEÇÃO DAS MULHERES E FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS, que será realizada no dia 24 de julho de 2026.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacaná-RN, 22 de julho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:DC3740C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO AO PREGÃO Nº. 000001/2025 – PMJ/RN**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: MARICLEYDON COSTA DA SILVA LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 17.XXX.XXX/0001-02.

OBJETO: prorrogar a vigência da ata de registro de preço nº. 079/2025 – PMJ/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de julho de 2026 a 27 de julho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

Jandaíra/RN, 22 de julho de 2026.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Maricleydon Costa Da Silva LTDA.

CNPJ/MF: 17.XXX.XXX/0001-02

MARICLEYDON COSTA DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:63EADC63

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADESÃO PREGÃO Nº. 000003/2026 – PMJ/RN**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2026 – MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, ora representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. REGINALDO VITORINO DA SILVA**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 993/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 594/2026 – PMJ/RN)**, conforme Parecer Jurídico, resolve aderir a Ata de Registro de Preços nº. 026/2026, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2026, promovido pelo Município de Nísia Floresta/RN, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens

aéreas Nacionais, objetivando atender as necessidades do Município de Jandaíra/RN.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de julho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:61DF22C0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2026 – PMJ/RN**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1087/2026 – PMJ/RN
(PCRA Nº. 956/2026 – PMJ/RN)**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófares Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 23 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 21 de julho de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:BA0CA0BD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2026 – PMJ/RN**

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS "BRINCAR E INCLUIR", COMPOSTOS POR MATERIAIS DIDÁTICOS, LÚDICOS, SENSORIAIS E INCLUSIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DA ACESSIBILIDADE, DO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES COGNITIVAS, MOTORAS, SOCIOEMOCIONAIS E DA APRENDIZAGEM, EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristóteles Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: **23 de julho de 2026** a **27 de julho de 2026**, no horário das **08:00h** até as **12:00h** no formato presencial e até as **23:59h** no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 22 de julho de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:64803759

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 – PMJ/RN**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: A J DE SOUZA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.XXX.XXX/0001-83.

OBJETO: prorrogar a vigência do contrato nº. 083/2025 – PMJ/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026.

Jandaíra/RN, 22 de julho de 2026.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

A J De Souza Locações

CNPJ/MF: 11.XXX.XXX/0001-83

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA

Representante Legal/Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:3ECA9E5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3363/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3363/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

ASSUNTO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de eventos institucionais, culturais e festivos, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Janduís, suas Secretarias e demais órgãos vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para de contratação de empresa especializada

para o fornecimento de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de eventos institucionais, culturais, educacionais, esportivos, sociais, turísticos e comemorativos, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando a realização das contratações conforme a demanda da Administração.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **58.554.128 SELMA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **58.554.128/0001-87**, com sede na Rua: **Canuto Gurgel, nº 50** – Bairro: **Centro**, Cidade: **Janduís/RN** - CEP: **59.690-000**, neste ato representada pela Sra. **SELMA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **430.038.004-00**, e com o valor global de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 22 de julho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:E5EE3CCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3363/2026.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3363/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH

ASSUNTO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de eventos institucionais, culturais e festivos, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Janduís, suas Secretarias e demais órgãos vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de eventos institucionais, culturais, educacionais, esportivos, sociais, turísticos e comemorativos, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando a realização das contratações conforme a demanda da Administração.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **58.554.128 SELMA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **58.554.128/0001-87**, com sede na Rua: **Canuto Gurgel, nº 50** – Bairro: **Centro**, Cidade: **Janduís/RN-CEP: 59.690-000**, neste ato representada pela Sra. **SELMA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **430.038.004-00**, e com o valor global de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 22 de julho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:FD41D6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3363/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3363/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de eventos institucionais, culturais e festivos, incluindo montagem, manutenção e desmontagem, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Janduís, suas Secretarias e demais órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **58.554.128 SELMA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ

sob nº **58.554.128/0001-87**, com sede na Rua: **Canuto Gurgel, nº 50** – Bairro: **Centro**, Cidade: **Janduís/RN-CEP: 59.690-000**, neste ato representada pela Sra. **SELMA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **430.038.004-00**, e com o valor global de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de eventos institucionais, culturais, educacionais, esportivos, sociais, turísticos e comemorativos, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando a realização das contratações conforme a demanda da Administração.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **58.554.128 SELMA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº **58.554.128/0001-87**, com sede na Rua: **Canuto Gurgel, nº 50** – Bairro: **Centro**, Cidade: **Janduís/RN-CEP: 59.690-000**, neste ato representada pela Sra. **SELMA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **430.038.004-00**, e com o valor global de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

Janduís-RN, 22 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Agente de Contratação

Port. Nº 207/2026-GP, CPF:050.064.034-38

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. Nº 015/2026 – GP, CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:BA4988A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 68/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2792/2026. PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

EXTRATO DO CONTRATO 68/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2792/2026.
PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Secretária Municipal Administração e Recursos Humanos - SEMARH

Contratada: AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de toners e tintas para impressoras, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, bem como demais Secretarias Municipais e órgãos vinculados, durante o período de 12 (doze) meses.

Base legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato **R\$2.575,00, (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**

Unidades orçamentárias:

02.010 - SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL
 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 02.071 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.081 - SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM
 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
 02.090 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS
 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO
 02.120 - FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)
 02.130 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES
 02.120 - FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)
 02.130 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
 02.160-ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES

Cuja Dotação Orçamentária/Natureza da despesa, refere-se a:
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 16 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
 Prefeito Municipal
 Contratante

AT Gondim de Almeida EPP
 CNPJ: 07.276.398/0001-32
ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:0CC935B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 69/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2792/2026. PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

EXTRATO DO CONTRATO 69/2026.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2792/2026.
 PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Secretária Municipal Administração e Recursos Humanos - SEMARH

Contratada: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de toners e tintas para impressoras, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, bem como demais Secretarias Municipais e órgãos vinculados, durante o período de 12 (doze) meses.

Base legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato **R\$848,00, (oitocentos e quarenta e oito reais)**

Unidades orçamentárias:

02.010 - SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL
 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 02.071 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.081 - SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM
 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
 02.090 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS
 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO
 02.120 - FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)
 02.130 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
 02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES
 02.120 - FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)
 02.130 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
 02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
 02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
 02.160-ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES

Cuja Dotação Orçamentária/Natureza da despesa, refere-se a:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 16 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Comercial Fastprinter LTDA
CNPJ: 30.870.178/0001-54
DANIEL NICOLA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:EE563C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 70/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2792/2026. PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

EXTRATO DO CONTRATO 70/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2792/2026.
PE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS
Secretária Municipal Administração e Recursos Humanos - SEMARH

Contratada: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de toners e tintas para impressoras, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, bem como demais Secretarias Municipais e órgãos vinculados, durante o período de 12 (doze) meses.

Base legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura.

Valor global do contrato **R\$ 33.254,80, (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**

Unidades orçamentárias:

02.010 - SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL
02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
02.071 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.081 - SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM
02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
02.090 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO
02.120 - FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)
02.130 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
02.160 - ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES
02.120 - FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)
02.130 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
02.140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
02.150 - CONSULTORIA JURÍDICA
02.160-ASSESSORIA JURIDICA ADMINISTRATIVA, DE LICITAÇÕES

Cuja Dotação Orçamentária/Natureza da despesa, refere-se a:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 16 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

N C Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA
CNPJ: 23.496.174/0001-92
NEUSA CANDIDO DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:2CAA287C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 015/2026 A PEDIDO

GABINETE DA PREFEITA

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 015/2026 A PEDIDO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Linniker José dos Santos do Nascimento
Objeto: Advogado na Secretaria de Assistência Social
OAB: 22894

Período: 06 de fevereiro de 2025 até 16 de julho de 2026
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
LINNIKER JOSÉ DOS SANTOS DO NASCIMENTO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 16 de julho de 2026.

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:8CA0ECBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 022/2026

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 022/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Luis Otavio Farias Fechine
CRM/PB: 15094

Cargo: Médico Plantonista

Objeto: Exercer a função de Médico Plantonista na Unidade Mista Toquarta Leopoldina da Costa

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
LUIS OTAVIO FARIAS FECHINE

Local e data de assinatura: Japi/RN, 21 de julho de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:7AD4131B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCARos candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Nutricionista, (Cod. 308).				
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
SUENIA CAVALCANTE ALVES BRAGA FILGUEIRA	074.523.564-62	1	8,00	3

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:236617BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 378/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de serviço de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;

Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **JOSENILDA BEZERRA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 022.428.394-46, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:437718B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2026**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 037/2026- SRP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **05 de agosto de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:E571E14D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 365, DE 21 DE JULHO DE 2026.***

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 0433, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, matrícula nº 2093, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução da Dispensa de Licitação nº 024/2026, Processo Administrativo nº 622.013/2026, que tem por objeto a “Contratação de instituição especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva e eventual contratação temporária de profissionais para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMpra-se. Publique-se, e registre-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:18B2F185

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 366, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 136/2026, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos I e II, e no art. 5º, caput e inciso XIII, da Constituição Federal, que asseguram a ampla acessibilidade aos cargos públicos, a isonomia e a liberdade de exercício profissional;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que autoriza a integração de lacunas normativas por analogia;

CONSIDERANDO a aplicação analógica do art. 20, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 8.112/1990, conforme entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no RMS nº 46.438/MG (Informativo 553) e pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.097 (RE nº 1.237.867/SP), diante da omissão da legislação municipal quanto ao direito constitucional envolvido e da inexistência de aumento de despesa pública, em razão da renúncia expressa à remuneração;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **AMANDA PAULA SANTOS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.586.***-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, afastamento sem remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 06 de julho de 2026 e término em 03 de setembro de 2026, sem direito à remuneração, à contagem de tempo de serviço ou à percepção de qualquer vantagem funcional durante o período do afastamento.

Parágrafo único. O deferimento previsto no caput possui caráter excepcional e discricionário, não implica reconhecimento de direito subjetivo genérico à concessão de afastamentos sem remuneração em situações análogas, nem gera qualquer direito à remuneração, à contagem de tempo de serviço ou a outras vantagens funcionais durante o período de afastamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se e registre-se.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:9188A5D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 367, DE 22 DE JULHO DE 2026.

ATO DE CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
Fica, por este Ato, concedida indenização de transporte ao servidor público municipal abaixo identificado, calculada nos termos do Decreto nº 1.202, de 16 de novembro de 2015.

BENEFICIÁRIO: Artur Martins de Azevedo
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS: O funcionário supracitado irá participar da apresentação das novas funcionalidades e atualizações que ocorreram no Software Orçamentário utilizado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, sistema esse que é administrado pela Empresa TopDown, este evento será realizado na cidade do Natal/RN.

VALOR DA INDENIZAÇÃO: R\$ 266,76

O auxílio concedido não se incorpora aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão do beneficiário identificado, conforme o disposto no § 3º do art. 1.º do citado Decreto.

A despesa com o pagamento da indenização correrá por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, 22 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal
Lei Complementar Municipal nº 593/1994

SUBSEÇÃO II - Da Indenização de Transporte
Art. 57 - Concede-se indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F8047833

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA DE REUNIÃO Nº 017/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703.001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, situada à Avenida Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, reuniu-se o Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta, **Douglas Medeiros de Araújo**, designado pelas Portarias nº 040/2025, nº 042/2025 e nº 043/2025, para proceder à análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação apresentados no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 004/2026**, cujo objeto consiste na **aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento administrativo do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, em atendimento ao Processo Administrativo nº 703.001/2026.

1. DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO

Consta dos autos que o procedimento foi instruído em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025.

O Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Edição nº 3.835, de 16 de julho de 2026, bem como disponibilizado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no **Portal**

da Transparência do JARDIMPREV, garantindo ampla publicidade ao procedimento.

Verificou-se, ainda, o cumprimento do disposto no art. 32, § 2º, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, tendo em vista que o prazo para apresentação das propostas permaneceu aberto até às 23h59min do dia 21 de julho de 2026, totalizando 4 (quatro) dias úteis contados da divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, prazo superior ao mínimo regulamentar de 3 (três) dias úteis.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

Encerrado o prazo para apresentação de propostas, constatou-se que apenas a empresa **SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **70.307.939/0001-89**, apresentou proposta válida para participação no procedimento.

Após análise da proposta apresentada, verificou-se que os valores ofertados para todos os itens são inferiores aos respectivos valores estimados pela Administração, mostrando-se compatíveis com os preços praticados no mercado e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando o critério de julgamento adotado (**menor preço por item**), a proposta foi considerada **CLASSIFICADA**, por atender integralmente às exigências constantes do Aviso de Dispensa de Licitação e do Termo de Referência.

A proposta apresentada perfaz o valor global de R\$ 31.025,00 (trinta e um mil e vinte e cinco reais), conforme valores unitários e totais constantes da proposta comercial acostada aos autos, representando economia em relação ao valor estimado da contratação, uma vez que todos os itens foram ofertados por valores inferiores aos respectivos preços de referência estabelecidos pela Administração.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na sequência, procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA**, verificando-se o atendimento às exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência.

Foi realizada, ainda, a conferência da autenticidade, validade e regularidade das certidões e dos demais documentos emitidos eletronicamente, não sendo constatada qualquer irregularidade.

Verificou-se, igualmente, que a empresa encontra-se enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, atendendo à condição estabelecida para participação na presente contratação direta, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dessa forma, a empresa foi considerada **HABILITADA**, por cumprir todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos para a contratação.

4. DO ENCERRAMENTO

Concluída a análise da proposta de preços e da documentação de habilitação, verificou-se que a empresa **SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **70.307.939/0001-89**, atendeu às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, encontrando-se **classificada e habilitada** para o prosseguimento da contratação.

Em observância ao rito procedimental adotado pelo Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, bem como aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da eficiência e do controle preventivo dos atos administrativos, os autos do **Processo Administrativo nº 703.001/2026** serão encaminhados à **Assessoria Jurídica** para apreciação da regularidade dos atos praticados durante a fase externa da **Dispensa de Licitação nº**

004/2026, especialmente quanto à condução do procedimento, à análise da proposta de preços e da documentação de habilitação, para emissão do competente parecer jurídico.

Após a manifestação jurídica, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para adoção das providências subseqüentes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, inclusive quanto à adjudicação, homologação e demais atos necessários à formalização do ajuste.

Nada mais havendo a registrar, foi encerrada a presente reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e conferida, segue assinada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2026.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação do Jardim PREV

(Portaria JARDIMPREV nº 040/2025, Publicada no Diário da FEMURN de 03/10/2025)

CRA/RN 6713-ADM | Mat. nº 002

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:8F17C3CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 057, DE 22 DE JULHO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, a Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, que regulamenta, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO, os normativos editados pelos órgãos de controle, especialmente, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON DA SILVA CHIANCA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.xxx.xxx-80, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução do **Processo de Despesa nº 703.001/2026 – Dispensa nº 004/2026**, que tem por objeto a “**Aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento administrativo do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**”.

Art. 2º Os servidores designados, no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 22 de julho de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 493/2025

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:F8A080E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Processo nº: 703.001/2026

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento administrativo do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

Assunto: Razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Interessado: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV

Base Legal: Art. 72, inciso VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justifica-se, a razão da escolha da empresa SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, pelos seguintes motivos:

a) Por ter apresentado Proposta para participação no Processo de Dispensa de Licitação, especialmente, em valor inferior ao de referência (Mapa nº 6/2026), de forma tempestiva, em atendimento ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2026, amplamente divulgado no Diário da FEMURN, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal da Transparência do JARDIMPREV.

b) Ademais, a empresa apresentou toda a Documentação de Habilitação exigida no Termo de Referência – TR e Aviso de Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 703.001/2026, não restando questões a serem discutidas, de acordo com o registrado na Ata de Reunião 017/2026.

Portanto, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a razão da escolha do contratado, bem como do preço.

Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2026.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação do JARDIMPREV

(Portaria JARDIMPREV nº 040/2025, Publicada no Diário da FEMURN de 03/10/2025)

CRA/RN 6713-ADM | Mat. nº 002

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:76BFB8A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703.001/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento administrativo do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

VALOR TOTAL: R\$ 31.025,00 (trinta e um mil e vinte e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO a vencedora da Dispensa de Licitação nº 004/2026, a saber: **SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89**, consagrando-se ganhadora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, totalizando o valor de **R\$ 31.025,00 (trinta e um mil e vinte e cinco reais)**, conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebook	Unidade	04	R\$ 4.745,00	R\$ 18.980,00
2	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta – Uso Corporativo	Unidade	01	R\$ 2.630,00	R\$ 2.630,00
3	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta	Unidade	01	R\$ 1.565,00	R\$ 1.565,00
4	Mesa para Escritório	Unidade	01	R\$ 452,00	R\$ 452,00
5	Cadeira para Escritório – Tipo Diretor	Unidade	04	R\$ 797,00	R\$ 3.188,00
6	Balcão Armário para Escritório	Unidade	02	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
7	Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTUs	Unidade	01	R\$ 1.919,00	R\$ 1.919,00
8	Estante de Aço	Unidade	02	R\$ 282,00	R\$ 564,00
9	Fragmentadora de Papel	Unidade	01	R\$ 587,00	R\$ 587,00
Valor Total: R\$ 31.025,00 (trinta e um mil e vinte e cinco reais)					

Observação: As descrições constantes na tabela possuem caráter meramente resumido. As especificações técnicas completas dos itens encontram-se detalhadas no **Capítulo 5 – Especificações Técnicas**, do Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base no art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando convocada a empresa citada acima, para formalizar a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:94F72549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2138, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:2363D3D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 17/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GEOTANE AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0745, ocupante do cargo de Eletricista PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:38430295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **HERONDI DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 1348, ocupante do cargo de Carpinteiro PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 10/08/2026 a 24/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:42FA469C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****GABINETE DO PREFEITO****ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº384 DE 22 DE JULHO DE 2026****ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº384 DE 22 DE JULHO DE 2026**

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pela Prefeita Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, a Sra. Maria de Fátima Mesquita da Silva, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 384/2026, de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 384/2026, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito (a) Municipal, João Dias – RN.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:BC280D3A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185 DE 22 DE JULHO DE 2026****DECRETO Nº 185 DE 22 DE JULHO DE 2026**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 120.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 120.000,00 (trinta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 22 de JULHO de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 185 de 22 de JULHO de 2026.**SUPLEMENTAÇÃO:****Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa**

Unidade gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Órgão orçamentário: 1000 - Poder Legislativo

Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 11 - Programa de Ações Legislativas

Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo

Despesa 9 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2026	28572	Redução da Despesa		0,00	20.000,00

Total da despesa:

Acréscimos: **0,00**

Decréscimos: **20.000,00**

Despesa 10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2026	28567	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.119,84	0,00

Total da despesa:

Acréscimos: **65.119,84**

Decréscimos: **0,00**

Despesa 11 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2026	28570	Redução da Despesa		0,00	500,00

Total da despesa:

Acréscimos: **0,00**

Decréscimos: **500,00**

Despesa 13 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2026	28573	Redução da Despesa		0,00	1.000,00

Total da despesa:

Acréscimos: **0,00**
Decréscimos: **1.000,00**

Despesa 777 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2026	28568	Redução da Despesa		0,00	42.619,84

Total da despesa:
Acréscimos: **0,00**
Decréscimos: **42.619,84**

Despesa 778 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2026	28569	Redução da Despesa		0,00	500,00

Total da despesa:
Acréscimos: **0,00**
Decréscimos: **500,00**

Despesa 779 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2026	28571	Redução da Despesa		0,00	500,00

Total da despesa:
Acréscimos: **0,00**
Decréscimos: **500,00**

Totais

Descrição	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Total da unidade orçamentária	65.119,84	65.119,84
Total do órgão orçamentário	65.119,84	65.119,84
Total do fundamento	65.119,84	65.119,84
Total geral	65.119,84	65.119,84

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B42244D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185 DE 22 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 185 DE 22 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 120.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 120.000,00 (trinta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de julho de 2026, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 22 de JULHO de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 185 de 22 de JULHO de 2026.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

Unidade gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão orçamentário: 1000 - Poder Legislativo
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 11 - Programa de Ações Legislativas
Ação: 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo
Despesa 9 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2026	28572	Redução da Despesa		0,00	20.000,00

Total da despesa:
Acréscimos: **0,00**
Decréscimos: **20.000,00**

Despesa 10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2026	28567	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.119,84	0,00

Total da despesa:
Acréscimos: **65.119,84**
Decréscimos: **0,00**

Despesa 11 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2026	28570	Redução da Despesa		0,00	500,00

Total da despesa:
Acréscimos: **0,00**
Decréscimos: **500,00**

Despesa 13 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2026	28573	Redução da Despesa		0,00	1.000,00

Total da despesa:Acréscimos: **0,00**Decréscimos: **1.000,00****Despesa 777 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações****Fonte de recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2026	28568	Redução da Despesa		0,00	42.619,84

Total da despesa:Acréscimos: **0,00**Decréscimos: **42.619,84****Despesa 778 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições****Fonte de recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2026	28569	Redução da Despesa		0,00	500,00

Total da despesa:Acréscimos: **0,00**Decréscimos: **500,00****Despesa 779 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas****Fonte de recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/07/2026	28571	Redução da Despesa		0,00	500,00

Total da despesa:Acréscimos: **0,00**Decréscimos: **500,00****Totais**

Descrição	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Total da unidade orçamentária	65.119,84	65.119,84
Total do órgão orçamentário	65.119,84	65.119,84
Total do fundamento	65.119,84	65.119,84
Total geral	65.119,84	65.119,84

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BA91D92C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21070002/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 21070002/2026****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 21070002/2026**CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**PROCESSO DE ORIGEM:** 016/2025**OBJETO:** Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R\$ 19.690,00 (dezenove mil e seiscentos e noventa reais).**DOTAÇÃO:** 687 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo

244 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 21/07/2026 à 21/06/2027.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2026**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F38980EC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21070003/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 21070003/2026****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 21070003/2026**CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADA:** D F DE S SILVA ME**PROCESSO DE ORIGEM:** 016/2025**OBJETO:** Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.334,00 (dezesete mil e trezentos e trinta e quatro reais).**DOTAÇÃO:**

687 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo

244 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 21/07/2026 à 21/07/2027.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2026**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2CBB85E9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22070154/2026****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:**22070154/2026**CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:**JESSICA DIAS FONTES**CPF/CNPJ CONTRATADO:**129.597.914-44**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Nutricionista , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 20 horas semanais.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.726,00 (nove mil e setecentos e vinte e seis reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:**3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde, **Subfunção:**122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:**15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.**VIGÊNCIA:**16 de Julho de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.**DATA DA ASSINATURA:**16 de Julho de 2026**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5F342FFC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO
Nº22070001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.217/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22070001/2026****OBJETO:** Exame de angiografia cerebral diagnóstica para controle de radioterapia de Mav Cerebral a ser realizado na paciente Maria Jossana Ferreira Leite, com Neurocirurgião e Anestesista.**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA****TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO**

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A realização do Exame de angiografia cerebral diagnóstica para controle de radioterapia de Mav Cerebral a ser realizado na paciente Maria Jossana Ferreira Leite, com Neurocirurgião e Anestesista. Se faz necessária para garantir a eficácia do tratamento e monitorar a evolução do quadro clínico da paciente. A angiografia cerebral é um exame de imagem que permite visualizar detalhadamente os vasos sanguíneos do cérebro, possibilitando identificar possíveis anomalias ou alterações que podem influenciar no tratamento da Mav Cerebral. Além disso, a presença do Neurocirurgião e Anestesista durante o procedimento é fundamental para garantir a segurança e o sucesso da intervenção, assegurando o acompanhamento especializado e a assistência necessária à paciente durante todo o processo. Dessa forma, a contratação do exame de angiografia cerebral diagnóstica para controle de radioterapia de Mav Cerebral com a presença do Neurocirurgião e Anestesista se justifica pela importância de garantir a qualidade e eficácia do tratamento da paciente Maria Jossana Ferreira Leite. A presença de profissionais especializados durante o procedimento é essencial para assegurar a precisão do diagnóstico, a segurança da paciente e a eficácia do tratamento, contribuindo para a melhoria da saúde e qualidade de vida da paciente. Assim, a realização desse exame com a equipe multidisciplinar adequada é fundamental para garantir o acompanhamento adequado e a eficácia do tratamento da Mav Cerebral, proporcionando os melhores resultados possíveis para a paciente.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem justificar a necessidade do Exame de angiografia cerebral diagnóstica para controle de radioterapia de Mav Cerebral a ser realizado na paciente Maria Jossana Ferreira Leite, com Neurocirurgião e Anestesista, para paciente que se encontra em situação de vulnerabilidade e com acompanhamento de prestador de serviços de saúde já vinculado ao caso.

Considerando que o procedimento possui natureza de média/alta complexidade e demanda atendimento célere, a demora na realização poderá ocasionar riscos iminentes à integridade física e à saúde do paciente, configurando situação emergencial na área da saúde pública. Ressalta-se que a Administração Pública possui o dever constitucional de garantir o acesso universal e integral às ações e serviços de saúde, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal, sendo imprescindível a adoção de medidas imediatas para assegurar a continuidade da assistência ao paciente.

Dessa forma, a contratação emergencial encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, em especial nos dispositivos que autorizam a dispensa de licitação em situações de emergência ou urgência, quando caracterizado risco à saúde e à vida da população.

O paciente encontra-se com indicação médica urgente a não realização imediata do procedimento poderá acarretar agravamento do quadro clínico, caracterizando situação de emergência em saúde pública individual, que demanda resposta célere da Administração Pública.

Considerando:

A urgência devidamente comprovada por relatório e/ou encaminhamento médico;

A inexistência de tempo hábil para realização de processo licitatório regular sem prejuízo ao paciente;

O dever constitucional do Município de garantir o direito à saúde, conforme art. 196 da Constituição Federal;

O princípio da continuidade do serviço público e da proteção à vida;

Justifica-se a dispensa emergencial de licitação para contratação imediata do procedimento necessário, limitada ao estritamente indispensável para atendimento da situação emergencial, observando-se a razoabilidade do preço praticado no mercado e a formalização contratual conforme determina a legislação vigente.

Ressalte-se que a contratação terá caráter excepcional e temporário, restrita ao atendimento da urgência apresentada, devendo ser adotadas as providências administrativas subsequentes para regularização contratual, se necessário.

Nesse contexto, a contratação está amparada pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação para contratações em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de pronto atendimento para evitar prejuízos à população ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram solicitados orçamento ao hospital especializado, tendo a empresa **RADIOINTERVENCAO DO RN - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS E TERAPEUTICOS LTDA**, CNPJ: **39.376.050/0001-03**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

O orçamento apresentado por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Assim, diante da urgência do caso e visando resguardar a saúde e o bem-estar da paciente, torna-se imprescindível a contratação imediata

da empresa que já presta os serviços especializados, garantindo a continuidade do tratamento e a adequada recuperação da assistida.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ **8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exame de angiografia cerebral diagnóstica para controle de radioterapia de Mav Cerebral a ser realizado na paciente Maria Jossana Ferreira Leite, com Neurocirurgião e Anestesista	Serviço	01	R\$ 8.500,0	R\$ 8.500,00
Total Geral					R\$ 8.500,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **RADIOINTERVENCAO DO RN - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS E TERAPEUTICOS LTDA**, CNPJ: **39.376.050/0001-03** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 22/07/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:776C42B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 ATA DA SESSÃO

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **68.094.255 JOSENILSO AMARO DA SILVA – CNPJ/MF nº 68.094.255/0001-02**, situado na Rua Santa Rita de Cassia, nº 76, Jucurutu/RN, visando o credenciamento para **prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pelos profissionais que apresentaram a documentação exigida em edital, estando as propostas enviadas **CLASSIFICADAS**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **68.094.255 JOSENILSO AMARO DA SILVA – CNPJ/MF nº 68.094.255/0001-02**, apresentou toda documentação referente à Habilitação Jurídica, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 22 de julho de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:754CBE3D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
68.094.255 JOSENILSO AMARO DA SILVA – CNPJ/MF nº 68.094.255/0001-02	Item 07

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: **NÃO HOUVE**.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 22 de julho de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente Da Comissão De Contratação
(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do

indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:3DBDA4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades cometidas pela empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA MÉDIO OESTE LTDA, CNPJ 50.511.009/0001-35**, no âmbito do Processo Administrativo sancionatório nº 001/2026, envolvendo atos cometidos no âmbito do Processo administrativo licitatório nº 210300004/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS, LATICÍNIOS, CARNES E FRIOS**, resolvo:

1. ACATAR as conclusões emitidas no relatório da Comissão de Processo Administrativo;
2. ACOLHER igualmente o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município, parte integrante desta decisão, pelo qual fundamento o presente ato decisório, que opina aquele pela regularidade jurídica dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formais e materiais e atestam a plausibilidade da tipificação apurada e sua respectiva penalidade aplicada;
3. DECIDO que a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA MÉDIO OESTE LTDA, CNPJ 50.511.009/0001-35**, cometeu a infração administrativa de **“dar causa à inexecução parcial do contrato”**, tipificado no art. 155, I da lei 14.133/21 e no edital do certame;
4. DECIDO pela aplicação das seguintes penalidades: **Impedimento de licitar e contratar com o ente municipal de Jucurutu/RN pelo prazo de 3 (três) anos; e Registro da penalidade no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).**
5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria para aplicação da penalidade mencionada a ser publicada no Diário Oficial dos municípios e a devida intimação da empresa acerca da presente decisão, para, querendo, oferecer recurso no prazo legal;

6. DETERMINO ainda que:

- a) Caso haja recurso no prazo legal, seja este recebido e processado nos termos legais;
- b) Caso transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso pela empresa, seja remetido os autos à Secretaria competente para registro da penalidade aplicada, e sejam tomadas as providências legais de estilo.

Jucurutu/RN, 21 de julho de 2026.

Atenciosamente,

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6364A22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243 DE 22 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243 DE 22 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal da Mulher
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Mulher
MATRÍCULA: 1886
CPF: 023.***.074-**
RG: 1.***.973

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A Servidora irá a serviço do município representando a Secretária Municipal da Mulher para participar do **XXV SEXTA DE CONTAS: PROTEÇÃO DAS MULHERES E O FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS**, em Natal/RN no dia 24 de julho de 2026. A participação é relevante para promover a conscientização e o fortalecimento institucional a cerca da proteção das mulheres, destacando o papel estratégico das ouvidorias públicas como instrumentos de escuta, acolhimento e indução de políticas voltadas a prevenção e ao enfrentamento da violência de gênero.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 de julho de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITOSecretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C061EC68**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244 DE 22 DE JULHO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244 DE 22 DE JULHO DE 2026***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder uma diária a servidora a seguir discriminado:**NOME:** Amanda Delayne Lopes Palhares**CARGO/FUNÇÃO:** Fiscal de Tributos**LOTAÇÃO:** Secretaria de Finanças, Tributação e Planejamento.**MATRÍCULA:** 002963**CPF:** ***.706.***-30**RG:**002.***.230**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento para participar de um Curso, sobre inteligência tributária aplicada ao simples nacional- CNM edição Natal/RN, que acontece no dia 27 de julho de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 27 a 28 de julho de 2026.☒ **DIÁRIAS COM PERNOITE**☐ **DIÁRIAS SEM PERNOITE****QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITOSecretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:696C00A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245 DE 22 DE JULHO DE 2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245 DE 22 DE JULHO DE 2026***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:**NOME:** Wagner Matias Maia**CARGO/FUNÇÃO:** Fiscal de Tributos**LOTAÇÃO:** Secretaria de Finanças, Tributação e Planejamento**MATRÍCULA:** 004032**CPF:** ***.262.784-****RG:**002.510.*****CIDADE DESTINO:** Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Finanças Tributação e Planejamento para participar de um Curso, sobre inteligência tributária aplicada ao simples nacional- CNM edição Natal/RN, no dia 27 de julho de 2026.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 27 a 28 de julho de 2026.☒ **DIÁRIAS COM PERNOITE**☐ **DIÁRIAS SEM PERNOITE****QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITOSecretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5194EF7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246 DE 22 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246 DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Reoman Araújo Cabral

CARGO/FUNÇÃO: Secretário da Controladoria Geral do Município

LOTAÇÃO: Controladoria Geral do Município

MATRÍCULA: 5017

CPF: 082.***.494-**

RG: 002.***.779

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Controladoria Geral do Município, participar do XXV SEXTA DE CONTAS: PROTEÇÃO DAS MULHERES E O FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS, em Natal/RN no dia 24 de julho de 2026. A participação é relevante para promover a conscientização e o fortalecimento institucional acerca da proteção das mulheres, destacando o papel estratégico das ouvidorias públicas como instrumentos de escuta, acolhimento e indução de políticas voltadas a prevenção e ao enfrentamento da violência de gênero.

TIPO DE VEÍCULO: Particular

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 24 de julho de 2026

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES,** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:56CE9AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 193, DE 22 JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 193, DE 22 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias ao servidor efetivo **FRANCISCO DONIZETE DE SOUZA**, CPF: 023.***.774-**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de agosto de 2026 a 29 de outubro de 2026.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES,** da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1766C1A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 194, DE 22 JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 194, DE 22 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **MARIA IRANILCE FERREIRA FREIRE**, CPF: 479.***.574-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de agosto de 2026 a 29 de outubro de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de julho de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C4836B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 195, DE 22 JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 195, DE 22 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **LUCIVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA**, CPF: 966.***.354-**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 92 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de agosto de 2026 a 29 de outubro de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de julho de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9A72703B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 196 DE 22 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 196 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços públicos sem prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA**, matrícula nº 1536-9, CPF: ***.041.***-91, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde, por preencher os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *1º de agosto de 2026* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de julho de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:24DDED4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 197, DE 22 JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 197, DE 22 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias ao servidor efetivo **JOCIVAN CONSTANTINO PEREIRA**, CPF: 828.***.984-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 92 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de agosto de 2026 a 29 de outubro de 2026.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 22 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:89DF8142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PROCESSO Nº 1192/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de tonner e refis de tintas para manutenção das impressoras dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a “contratação de empresa especializada em fornecimento de tonner e refis de tintas para manutenção das impressoras dos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá”, a serem executados pela empresa **R M S DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ nº **13.165.472/0001-46**, perfazendo um total global de **R\$ 31.210,00 (Trinta e um mil duzentos e dez reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 22 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:BF95353C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº. 11.512.339/0001-93

Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a locação temporária de veículos tipo passeio que atenderão as

demandas diárias de locomoção das equipes de Assistência Social e dos usuários que necessitam de assistência em outros municípios.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 383.400,00 (trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: 15/07/2026 à 14/07/2027.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de julho de 2026

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº. 11.512.339/0001-93

Pela Contratada

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:92F0D36B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL LAGOA DE PEDRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à **CONTRATADA: FLÁVIO PEREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no **CPF sob nº 071.889.144-94**, para a Locação de imóvel destinado à ampliação da estrutura física da Administração Municipal, para funcionamento de almoxarifado de apoio às decorações e eventos, almoxarifado da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, espaço de apoio operacional às frotas municipais, bem como para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Secretaria Municipal da Mulher, em razão da adequação do imóvel às necessidades da Administração. Ancorado no inc. V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de Julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:2708DF32

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **CONTRATADA: JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.485.894/0001-60**, para a Contratação de serviço de assessoria,

consultoria e treinamento especializados na área da educação do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:E1342EDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA NOVA DATA DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2026**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 43/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades dos setores e órgãos da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 04 de agosto de 2026, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A1079AD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 071/2026** da **Dispensa de Licitação nº 031/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CAPACITAÇÃO PRÁTICA NA ÁREA DE CONFEÇÃO INDUSTRIAL, VISANDO À FORMAÇÃO PRODUTIVA E A INSERÇÃO IMEDIATA NO MERCADO DE TRABALHO, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM OPERAÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO DE METODOLOGIA, INSTRUTORES QUALIFICADOS, EQUIPAMENTOS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 24 de julho de 2026 até as 11h00min do dia 28 de julho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 22 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CCBE4FB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2026**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 69/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MAIOR DESCONTO POR ITEM**”, objetivando a contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção em geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens, cobertura e EPI'S, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela de orçamentação, destinados a atender quando necessário as necessidades de todas as secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 04 de agosto de 2026, às 08h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:B1315C2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2026**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 70/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou homologadas, acessórios, lubrificantes, baterias, pneus e correlatos, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota dos ônibus do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 06 de agosto de 2026, às 08h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:9714C4E9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais e materiais/acessórios destinados à manutenção, conservação, reposição e utilização dos instrumentos musicais, visando atender às necessidades da banda de música vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO: SUCESSO MUSICAL LTDA

CNPJ: 31.238.752/0001-19

ENDEREÇO: Rua Presidente. José Bento, nº 542, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59037-060

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PELE LEITOSA 14" P/ CAIXA SUPERIOR	UND	100	39,00	3.900,00
02	PELE RESPOSTA 14" P/ CAIXA	UND	40	37,00	1.480,00
03	ESTEIRA PARA CAIXA 14"X36	UND	20	69,90	1.398,00
04	PELE LEITOSA 22" P/ BOMBO	UND	20	98,90	1.978,00
05	PELE LEITOSA P/ BACURINHA 6"	UND	20	22,50	450,00
06	PELE LEITOSA P/ REPIQUE 10"	UND	20	28,90	578,00
07	PELE LEITOSA P/ ATABAQUE 13"	UND	20	34,50	690,00
08	PRATO BANDA MARCIAL 14" (PAR)	UND	4	664,50	2.658,00
09	CORREIA P/ PRATO BANDA MARCIAL 14"	UND	20	58,90	1.178,00
10	CORREIA TELAB. 2G	UND	30	42,23	1.266,90
11	BATUTA DE FIBRA P/ MESTRE	UND	1	86,70	86,70
12	BAQUETA SURDO	UND	20	13,34	266,80
13	BAQUETA BOMBO	UND	20	42,23	844,60
14	CAIXA DE BAQUETAS (COMUM)	PAR	200	18,00	3.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 20.375,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.375,00 (Vinte mil trezentos e setenta e cinco reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 029/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de julho de 2026 a 20 de julho de 2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.080 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 08.244.0001.2054 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo e; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e; 16600000 - Recursos Vinculados à Assistência Social

Lagoa de Velhos/RN, 20 de julho de 2026. Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sônia Maria de Souza Ribeiro

PELA CONTRATADA: Alanor Medeiros Filho

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:293F3AC2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 060/2024, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para a assessoria técnica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:12.985.726/0001-00

CONTRATADA:OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

CNPJ:18.818.928/0001-43

ORIGEM: Inexigibilidade nº 000020/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 **DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Sônia Maria de Souza Ribeiro

P/ CONTRATADA:Otavio Carlos Antunes de Oliveira

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6CF0A540

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos					
Fundo Municipal de Saúde					
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 022/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Aquisição de Medicamentos Éticos. - Valor Referência: R\$ 100.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	B Adjudicado em: 22/07/2026 - 11:40:01 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ETICO	VARIAS MARCAS	1	83.500,00
Item: 0002 - Aquisição de Medicamentos Genéricos. - Valor Referência: R\$ 60.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	B Adjudicado em: 22/07/2026 - 11:40:01 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERIC	VARIAS MARCAS	1	35.700,00
Item: 0003 - Aquisição de Similares. - Valor Referência: R\$ 40.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	B Adjudicado em: 22/07/2026 - 11:40:01 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	SIMILAR	VARIAS MARCAS	1	23.800,00

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:53D14EBC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional para serviços de planejamento, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, além do monitoramento de mídias, gestão de informação e análise de conteúdo referente ao Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: G FERNANDES DE FARIAS

CNPJ: 42.540.568/0001-45

ENDEREÇO: Rua Antão Lopes da Silva, nº 314, Bairro: Assunção, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de planejamento, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, além do monitoramento de mídias, gestão de informação e análise de conteúdo referente ao Município de Lagoa de Velhos/RN	MÊS	12	2.800,00	33.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 33.600,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 33.600,00 (Trinta e Três mil e seiscentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 027/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.030 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 14 de julho de 2026. Assinam pelas partes:

JOSÉ NILDO GALDINO
Pela Contratante

GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS
Pela Contratada

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:1BDF1D83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de filmagem com câmera para filmagem em sistema digital, apoiada em tripé pantográfico com cabeça móvel, com operador, com microfone de captação de áudio do ambiente e para entrevistas, com tomadas externas, palestras na íntegra, com edição (montagens, cortes, legendas, etc.).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: G FERNANDES DE FARIAS

CNPJ: 42.540.568/0001-45

ENDEREÇO: Rua Antão Lopes da Silva, nº 314, Bairro: Assunção, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de filmagem com câmera para filmagem em sistema digital, apoiada em tripé pantográfico com cabeça móvel, com operador, com microfone de captação de áudio do ambiente e para entrevistas, com tomadas externas, palestras na íntegra, com edição (montagens, cortes, legendas, etc.)	MÊS	12	2.900,00	34.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 34.800,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 028/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.030 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 14 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino

PELA CONTRATADA: Glaucione Fernandes de Farias

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:90EA15F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 59/2024

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 059/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa ou profissional autônomo especializado em assessoria técnica de gestão escolar, sendo necessário desenvolver atividades como a criação de planos de aulas, acompanhamento dos recursos disponível buscando sempre a melhor alocação dos mesmos, monitoramento do desempenho dos alunos e a promoção de um ambiente escolar saudável e estimulante para os usuários.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADA:PROF ANAILTON ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ:52.474.086/0001-98

ORIGEM: Inexigibilidade nº 000019/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de julho de 2026 à 05 de julho de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: Anailton Fernandes de Oliveira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2D5A7518

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 63/2024

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 063/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para recomposição de pavimentação em paralelepípedos no Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:08.159.162/0001-89

CONTRATADA:J J RIBEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ:11.992.954/0001-44

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 015/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16 de julho de 2026 à 16 de julho de 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA:João Batista Ribeiro

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:102ECA5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2026

Na oportunidade acato o parecer emitido pela assessoria jurídica do município de Lagoa de Velhos/RN e AUTORIZO e HOMOLOGO, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supracitada, acerca do enquadramento da despesa destinada à Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e dos profissionais da educação do município de Lagoa de Velhos/RN, a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, CNPJ nº **04.805.345/0001-73**, perfazendo um total global de R\$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente Dispensa de Licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de julho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A0EB950E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando a aquisição de equipamentos de informática destinados a atender às necessidades operacionais, pedagógicas e administrativas das unidades escolares da rede municipal de ensino: **EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II, ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MAURO AUGUSTO DA CRUZ**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 23 de julho de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 06h00min do dia 04 de agosto de 2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 04 de agosto de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 04 de agosto de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 23 de julho de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis), no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes. Lagoa Nova/RN, em 22 de julho de 2026.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B57FD11A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2.353/2026, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, para a contratação da empresa EDITORA CJA LTDA, inscrita no CNPJ competente, especializada no fornecimento de livros de literatura infantil, infantojuvenil, juvenil, adulta, obras de autores regionais, publicações técnico-pedagógicas e demais títulos destinados à composição do acervo literário e à realização de ações de incentivo à leitura durante a FLISS 2026 – Feira Literária, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contemplando atividades culturais, pedagógicas e de democratização do acesso ao livro e à literatura, pelo valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 22 de julho de 2026.

Assinatura: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:94AE4ABA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0364/2026 – GP**

Portaria nº 0364/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de julho de 2026.

“Convoca servidor em gozo de férias e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, o servidor **José Erivaldo de França**, matrícula: **016**; Cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2024 – 2025** onde o período de gozo é de **01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, concedida através da Portaria nº 026/2026 – SMADMRH** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 17/06/2026. Edição 3814.

Art. 3º Considerando a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, através do Despacho 6-1.748/2026 que manifesta a necessidade de retorno do servidor às suas atividades habituais. Considerando, por fim, que o retorno do servidor mostra-se imprescindível para garantir a eficiência, a legalidade e a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho de 2026.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E6B771B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0365/2026 – GP

Portaria nº 0365/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de julho de 2026.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias com valor a ser pago de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS SOARES DE MEDEIROS FARIAS**, matrícula nº 3842, Cargo de **Diretora de Auditoria e Estatística**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, em viagem a Caicó/RN, nos dias 03 a 07 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Oficina de Capacitação Unificada do SINAN que será realizada no Laboratório de Informática do IFRN, localizado na Rodovia RN-288, s/n, Nova Caicó - Caicó-RN; CEP: 59300-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2C8B8E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0366/2026 - GP

Portaria nº 0366/2026 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 796/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação à servidora **HILMERITA BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Arquivo, matrícula nº 3260, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente a “Gratificação prevista para o exercício de controle no setor de almoxarifado, arquivo, alimentação de sistema hospitalar e de recursos humanos” no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Parágrafo único: A referida gratificação possui previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0DDAD602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA DE ANDRADE BARBOSA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.41 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 705.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NO SÍTIO VOLTA DA SERRA, Nº 7498, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR R\$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2026 A 20 DE JANEIRO DE 2027. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JULHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0169D09D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, 23 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, imóvel rural que especifica, destinado à implantação do Novo Bairro Planejado "NOVO HORIZONTE" no Município de Lajes/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, parágrafo XX da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nos arts. 5º, inciso XXIV, 30, incisos I e VIII, e 182 da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, visando ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes (CF, art. 30, VIII e art. 182);

CONSIDERANDO a necessidade de expansão planejada e sustentável da área urbana do Município de Lajes/RN, a fim de atender à crescente demanda por moradia, infraestrutura e equipamentos públicos, em linha com as diretrizes das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA);

CONSIDERANDO o interesse público manifesto na implantação do Novo Bairro Planejado "NOVO HORIZONTE", projeto de relevante alcance social e urbanístico que visa à redução do déficit habitacional, com a previsão de mais de 500 unidades, das quais 50 já aprovadas no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV);

CONSIDERANDO que a implantação do referido bairro fortalecerá a política municipal de habitação, promoverá a inclusão social e gerará emprego e renda, além de prever a instalação de equipamentos públicos de educação, saúde, assistência social, lazer, segurança pública, áreas verdes e ambientais;

CONSIDERANDO que a escolha do imóvel objeto deste decreto decorreu de criteriosa análise técnica, que concluiu ser a área a mais adequada para o empreendimento em razão de sua dimensão, localização estratégica, viabilidade de infraestrutura e compatibilidade ambiental, sendo, portanto, imprescindível para a consecução do interesse coletivo;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 391/2026, que fundamenta a presente declaração de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável pelo Município de Lajes/RN, a fração do imóvel rural denominado "**Fazenda São Lucas**", de propriedade de Francisco Canindé Salviano, Maria Aparecida Salviano de Souza, Maria Normélia Salviano, Maria Mônica Salviano, João Batista Salviano, Maria da Conceição Salviano Cavalcanti, Guilherme Salviano, Thyago Menezes Salviano, Maria Caroline Menezes Salviano, Maria Clara Menezes Salviano e João Zito Bezerra da Silva Salviano, com área total de **47,4966 hectares** e perímetro de **3.777,25 metros**, objeto da **Matrícula nº 2.953** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lajes/RN, com o seguinte memorial descritivo:

I - Área Principal: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PGXR-P-1685, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas Longitude:-36°14'33,201", Latitude:-5°41'05,175" de altitude 209,54m; deste segue confrontando com a propriedade de ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA BARBALHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°55' e 995,31m até o vértice PGXR-P-1686, de coordenadas Longitude:-36°14'08,035", Latitude:-5°41'25,529" de altitude 193,41m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISO JOSÉ DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°51' e 37,75m até o vértice PGXR-P-1687, de coordenadas Longitude:-36°14'08,885", Latitude:-5°41'26,415" de altitude 192,20m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISO JOSÉ DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°34' e 57,82m até o vértice PGXR-P-1688, de coordenadas Longitude:-36°14'10,453", Latitude:-5°41'27,452" de altitude 192,46m; deste segue confrontando com a propriedade de

FRANCISO JOSÉ DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°45' e 89,00m até o vértice PGXR-P-1689, de coordenadas Longitude:-36°14'12,844", Latitude:-5°41'29,082" de altitude 193,14m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISO JOSÉ DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°21' e 31,45m até o vértice PGXR-P-1690, de coordenadas Longitude:-36°14'13,664", Latitude:-5°41'29,693" de altitude 194,13m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISO JOSÉ DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°41' e 67,89m até o vértice PGXR-P-1691, de coordenadas Longitude:-36°14'15,321", Latitude:-5°41'31,152" de altitude 194,32m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISO JOSÉ DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°59' e 36,65m até o vértice PGXR-P-1692, de coordenadas Longitude:-36°14'15,952", Latitude:-5°41'32,164" de altitude 194,77m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISO JOSÉ DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°54' e 66,19m até o vértice PGXR-P-1693, de coordenadas Longitude:-36°14'17,089", Latitude:-5°41'33,993" de altitude 193,84m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISO JOSÉ DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°29' e 93,31m até o vértice PGXR-P-1694, de coordenadas Longitude:-36°14'18,673", Latitude:-5°41'36,583" de altitude 194,30m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISO JOSÉ DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°22' e 30,81m até o vértice PGXR-P-1695, de coordenadas Longitude:-36°14'19,209", Latitude:-5°41'37,430" de altitude 193,27m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISO JOSÉ DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°46' e 102,38m até o vértice PGXR-P-1696, de coordenadas Longitude:-36°14'21,059", Latitude:-5°41'40,200" de altitude 196,07m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISO JOSÉ DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°05' e 49,49m até o vértice PGXR-P-1697, de coordenadas Longitude:-36°14'22,328", Latitude:-5°41'41,190" de altitude 195,44m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISO JOSÉ DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°51' e 11,25m até o vértice PGXR-P-1717, de coordenadas Longitude:-36°14'22,359", Latitude:-5°41'41,555" de altitude 96,35m; deste segue confrontando com a propriedade de Área 2- FAZENDA SÃO LUCAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°57' e 141,48m até o vértice PGXR-P-1716, de coordenadas Longitude:-36°14'23,552", Latitude:-5°41'37,107" de altitude 95,75m; deste segue confrontando com a propriedade de Área 2- FAZENDA SÃO LUCAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°33' e 278,41m até o vértice PGXR-P-1713, de coordenadas Longitude:-36°14'32,273", Latitude:-5°41'39,521" de altitude 195,66m; deste segue confrontando com a propriedade de ALZIRA PEREIRA DUARTE FERNANDES, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°47' e 254,51m até o vértice E3B-M-3809, de coordenadas Longitude:-36°14'34,302", Latitude:-5°41'31,489" de altitude 196,36m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO GILMAR GOMES, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°10' e 99,18m até o vértice E3B-P-3309, de coordenadas Longitude:-36°14'35,072", Latitude:-5°41'28,354" de altitude 192,97m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO GILMAR GOMES, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°15' e 7,65m até o vértice E3B-M-3810, de coordenadas Longitude:-36°14'35,244", Latitude:-5°41'28,174" de altitude 192,52m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA ESTADUAL, RN - 129, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°43' e 5,54m até o vértice PGXR-P-1714, de coordenadas Longitude:-36°14'35,273", Latitude:-5°41'27,996" de altitude 196,31m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA ESTADUAL, RN - 129, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°15' e 465,48m até o vértice PGXR-P-1715, de coordenadas Longitude:-36°14'33,887", Latitude:-5°41'12,907" de altitude 207,49m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA ESTADUAL, RN - 129, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°04' e 238,46m até o vértice PGXR-P-1685, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Área Encravada (a ser excluída): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CVZY-P-0130, georreferenciado no Sistema

Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas Longitude:-36°14'21,328", Latitude:-5°41'25,525" de altitude 192,07m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA SAO LUCAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°01' e 108,54m até o vértice CVZY-P-0131, de coordenadas Longitude:-36°14'19,951", Latitude:-5°41'28,778" de altitude 191,11m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA SAO LUCAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°56' e 200,43m até o vértice CVZY-P-0132, de coordenadas Longitude:-36°14'25,944", Latitude:-5°41'31,334" de altitude 193,46m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA SAO LUCAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°37' e 107,09m até o vértice CVZY-P-0133, de coordenadas Longitude:-36°14'27,325", Latitude:-5°41'28,134" de altitude 193,72m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA SAO LUCAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°31' e 201,19m até o vértice CVZY-P-0130, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel descrito no Art. 1º será destinado à implantação do Novo Bairro Planejado "NOVO HORIZONTE", visando à expansão urbana sustentável do Município, com a criação de infraestrutura pública, unidades habitacionais, equipamentos comunitários e áreas verdes.

Art. 3º Fica declarada a urgência da presente desapropriação, para fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º A desapropriação será conduzida, preferencialmente, por via amigável, mediante acordo entre o Município de Lajes/RN e o(s) proprietário(s) do imóvel.

Art. 5º A indenização devida ao(s) proprietário(s) será justa e paga em conformidade com a legislação vigente. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º A Secretaria Municipal de Governo, a Secretaria Municipal de Gabinete Civil, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Política para Mulheres e Habitação, e a Procuradoria Municipal ficam autorizadas a promoverem todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 23 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:C2B35948

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 895/06-2026

Dispensa de Licitação Nº 41/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 67/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A
EMPRESA UNO TELECOM LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE**

MENEZES ARAÚJO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **UNO TELECOM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.152.867/0001-41, sediado(a) à Praça Manuel Januário Cabral, nº 28, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Sr. **BARTOLOMEU DE MEDEIROS JÚNIOR** inscrito no CPF nº 060.XXX.XXX-96, que exerce a função de Sócio Administrador, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **895/06-2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 67/2025, por mais 12 meses, a partir de **10/07/2026 até 09/07/2027**, para dar continuidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet banda larga, com fornecimento de pacote total de Mbps a ser dividido proporcionalmente entre todas as secretarias municipais e suas repartições, garantindo conectividade contínua e de alta qualidade para as atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de 61.320,00 (Sessenta e um mil, trezentos e vinte reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação: 2007 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 0001 - Lajes

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 10 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Uno Telecom LTDA
CNPJ: 12.152.867/0001-41
BARTOLOMEU DE MEDEIROS JÚNIOR
CPF: 060.XXX.XXX-96
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:0F8AE0D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA- ANA DARK PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 136/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA DARK PEREIRA DA SILVA, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, matrícula 200/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para participar do encontro ExpoEduc o maior congresso educacional do Norte - Nordeste, nos dias 23 e 24 de julho de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 22 de julho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:22F0A245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - ROSIVANIA LOPES DE LIMA CRUZ

PORTARIA Nº 135/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSIVÂNIA LOPES DE LIMA CRUZ**, CPF nº ***.538***/** para o cargo de Coordenação de Promoção a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagindo para o dia 07/07/2026, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 22 de julho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:B6D6B5C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026067

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 03070226

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA

CNPJ.....: 52.270.466/0001-00

OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA); LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E FINANÇAS; LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESTOQUE; LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PATRIMÔNIO; LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.107 - MANUTENÇÃO CONTADORIA MUNICIPAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA.....: 16 DE JULHO DE 2026 À 16 DE JULHO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:AADA1B34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026068

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 03070326

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA

CNPJ.....: 52.270.466/0001-00

OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E NOTA FISCAL ELETRÔNICA E SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE WEB SITE INSTITUCIONAL COM SERVIDOR DE E -MAILS INSTITUCIONAL (30 CAIXAS).

VALOR TOTAL.....: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.8 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA.....: 17 DE JULHO DE 2026 À 19 DE JULHO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:CC331EAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16070226

NOME DO CREDOR: CORNELIO MANOEL DE OLIVEIRA BISNETO

CPF: 086.150.684-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ÁRBITRO PARA O IV CAMPEONATO MUNICIPAL DE MINICAMPO EM LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.199,96 (DOIS MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 22 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:45118390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03070226

NOME DO CREDOR: PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA

CNPJ: 52.270.466/0001-00

OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA); LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E FINANÇAS; LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESTOQUE; LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PATRIMÔNIO; LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 16 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:6190442B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03070326

NOME DO CREDOR: PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA

CNPJ: 52.270.466/0001-00

OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E NOTA FISCAL ELETRÔNICA E SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE WEB SITE INSTITUCIONAL COM SERVIDOR DE E -MAILS INSTITUCIONAL (30 CAIXAS).

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 17 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:B51432A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 21070226

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MPOLO/ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO DE PLACA: OJX 6108, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.590,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 22 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:715C3238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 21070326

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: IVECO BUS ÔNIBUS NOVO DE PLACA: RQF5G32, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.415,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 22 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:47A14A50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 21070426

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: VW/15190/ONIBUS EOD ESCOLAR HD DE PLACA: NOE 4470, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.230,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 22 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:6D4C5D71

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2026069

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 13070426

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ:.....: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER MONIBUS - VAM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE PLACA: RQF6C80 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.952,12 (QUATRO MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.193 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-COMPONENTE: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV/PBV.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 4.952,12 (QUATRO MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 20 DE JULHO DE 2026 À 20 DE JULHO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:CCEE2FE3

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13070426

NOME DO CREDOR: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER MONIBUS - VAM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE PLACA: RQF6C80 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.952,12 (QUATRO MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 20 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:7F3A669E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22070126

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: FIAT/AMBULÂNCIA FIORINO TECFORM AB1 ANO/MODELO: 2017/2018, PLACA: QGW 6840, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.540,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 22 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandjei Suassuna Fernandes
Código Identificador:38FFBF9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 184/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio ao servidor Damião Galdino da Rocha, Matrícula nº 99891, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 2008/2013, no período de 22/07/2026 à 20/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 22 de julho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:87200586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268 -2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **ACIDÁLIA EVANGELISTA DOS SANTOS**, Matrícula 90001572, ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, 01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de curso Programa guardiões da infância, realizado pelo MP/RN

Local de destino: Mossoró/RN

Período do Afastamento: 30 de junho de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 22 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:0701B39A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269 -2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **JÉSSICA VITÓRIA MENESES GAMA**, Matrícula 9000295, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, 01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de curso Programa guardiões da infância, realizado pelo MP/RN

Local de destino: Mossoró/RN

Período do Afastamento: 30 de junho de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V,

da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 22 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:19C8BBD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270 -2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a senhora **MARCIA REGINA DE OLIVEIRA LEITE**, Matrícula 2937, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de curso Programa guardiões da infância, realizado pelo MP/RN

Local de destino: Mossoró/RN

Período do Afastamento: 30 de junho de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 22 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:7EDEDFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271 -2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias aos Agentes de Saúde

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **CICERO ELIODORO DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2061, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem gozadas no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. CONCEDER a servidora **DACIVANIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2440, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 20 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 22 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:C1963588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 023/2026
Nº PROC. ADM. 1607001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 023/2026
Nº PROC. ADM. 1607001/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos, com o objetivo de suprir a demanda das diversas secretarias que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Martins.

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 05/08/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 05/08/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Item

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 22/07/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:5255A823

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 456/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : IZABEL LARISSY SOARES PEREIRA FERREIRA DE FARIAS
CPF..... :XXX.478.094-XX
Matrícula..... :0001665
Quantidade..... : ½ (meia) diária
Valor R\$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... : Natal/RN
Assunto.....: Seminário: Proteção das mulheres e fortalecimento das ouvidorias
Período.....: 24/07/2026
Lotação..... : Secretaria de Políticas para as Mulheres.
Função..... : Secretária.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 22 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa

Código Identificador:EEE5AFF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2026**

Dispõe sobre os princípios, objetivos, eixos estratégicos e diretrizes que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, em consonância com o Decreto Federal nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece princípios e diretrizes nacionais para a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece os princípios e diretrizes para a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar em âmbito nacional;

CONSIDERANDO a importância do ambiente escolar como espaço de formação de hábitos alimentares saudáveis, de socialização e de promoção da saúde de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar ações intersetoriais entre as áreas de educação, saúde, assistência social, agricultura e demais setores para a efetiva promoção da alimentação adequada e saudável nas escolas;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Monte Alegre/RN com a promoção de políticas públicas de segurança alimentar e nutricional;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os princípios, os objetivos, os eixos estratégicos e as diretrizes que orientam as ações de promoção da

alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, abrangendo todas as escolas, integrantes do Sistema Municipal de Educação.

Parágrafo único. A implementação das ações previstas neste Decreto observará as orientações técnicas e diretrizes do Decreto Federal nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A promoção da alimentação adequada e saudável nas escolas tem como princípios:

- I – O direito humano à alimentação adequada;
- II – O direito à saúde, à educação e à segurança alimentar e nutricional;
- III – A garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- IV – O respeito à diversidade cultural e alimentar local;
- V – A sustentabilidade social, econômica e ambiental;
- VI – A intersetorialidade das ações;
- VII – A participação da comunidade escolar e da sociedade civil;
- VIII – A valorização da cultura alimentar local, regional e nacional, considerando a diversidade étnica e cultural;
- IX – O alinhamento às recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira e do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de 2 anos.

Art. 3º. São objetivos deste Decreto:

- I – Fomentar hábitos alimentares saudáveis entre estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar;
- II – Promover a educação alimentar e nutricional como prática permanente no ambiente escolar;
- III – Prevenir e reduzir as diversas formas de má nutrição e doenças crônicas relacionadas à alimentação;
- IV – Incentivar o consumo de alimentos in natura e minimamente processados, de preferência produzidos localmente;
- V – Restringir o acesso e a oferta de alimentos ultraprocessados no ambiente escolar; e
- VI – Fortalecer os sistemas alimentares locais sustentáveis e justos;
- VII – Promover ambientes alimentares escolares saudáveis, sustentáveis e socialmente justos;
- VIII – Fortalecer a participação social e o controle social nas ações de alimentação escolar;
- IX – Integrar políticas públicas de alimentação e nutrição com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais estratégias federais de segurança alimentar.

Art. 4º. As ações de promoção da alimentação adequada e saudável nas escolas serão organizadas em cinco eixos estratégicos, conforme diretrizes do Decreto Federal nº 11.821/2023:

- I – Educação Alimentar e Nutricional:
 - a) inclusão de temas relacionados à alimentação e nutrição nos projetos pedagógicos e nas atividades curriculares e extracurriculares;
 - b) realização de atividades educativas e campanhas de conscientização sobre escolhas alimentares saudáveis;
 - c) capacitação de profissionais da educação e da alimentação escolar.

- II – Comercialização, Oferta e Doação de Alimentos e Bebidas:
 - a) incentivo à oferta de alimentos in natura ou minimamente processados nas cantinas, refeitórios e eventos escolares;
 - b) vedação da comercialização, doação e propaganda de produtos ultraprocessados no ambiente escolar;
 - c) estímulo à aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e da produção local;
 - d) as cantinas e refeitórios escolares deverão priorizar cardápios equilibrados e compatíveis com as recomendações nutricionais vigentes;
 - e) deverá ser vedada a distribuição de brindes, promoções e publicidade de alimentos ultraprocessados voltados a crianças e adolescentes.

III – Comunicação e Ambiente Alimentar Escolar:

- a) restrição de publicidade e práticas de marketing de alimentos e bebidas ultraprocessados;

- b) incentivo à criação de ambientes escolares acolhedores, que favoreçam a convivência e o ato de comer de forma saudável e consciente;
- c) estímulo à criação de hortas escolares pedagógicas e espaços de cultivo sustentável.

IV – Governança e Gestão Intersetorial:

- a) articulação entre as secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e demais órgãos correlatos;
- b) integração com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional, educação e saúde;
- c) fortalecimento da participação social no planejamento, execução e avaliação das ações.

V – Monitoramento e Avaliação:

- a) acompanhamento dos indicadores de alimentação e nutrição no ambiente escolar;
- b) avaliação periódica dos resultados das ações implementadas;
- c) produção de relatórios e prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle social.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Agricultura e outros órgãos correlatos:

- I – Coordenar a execução deste Decreto;
- II – Definir metas e cronogramas de implementação;
- III – Apoiar e supervisionar as escolas na aplicação das diretrizes;
- IV – Promover ações de formação continuada sobre alimentação adequada e saudável; e
- V – Monitorar e avaliar os resultados das ações implementadas;
- VI – Garantir a participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) nas etapas de planejamento e fiscalização;
- VII – Assegurar a compatibilidade das ações municipais com as normas do PNAE e com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
- VIII – Promover o intercâmbio de boas práticas e experiências com outros municípios e entes federados.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá editar normas complementares para regulamentar a execução das ações previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As normas complementares deverão observar as recomendações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Ministério da Educação, em articulação com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:34D81AE8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 9/2026, realizado em 15/05/2026, a saber:

Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente para atender às demandas de uso na prefeitura, dos fundos municipais, de todas as Secretarias, Órgãos e setores ligados diretamente a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

COMERCIAL J A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 20, 41, 42, 45, 46, 48, 49, 51, 65, 67, 75, 78, 79, 80, 87, 88, 90, 95, 96, 105, 106, 114, 115, 117, 125,

126, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 148, 153, 154, 159; totalizando o valor de **R\$ 52.579,40 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

MATHEUS DE MELO FAGUNDES- CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 11, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 61, 64, 70, 71, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 91, 92, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 111, 112, 113, 124, 127, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 158; totalizando o valor de **R\$ 402.240,42 (quatrocentos e dois mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).**

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA- CNPJ: 50.507.469/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 12, 13, 14, 19, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 73, 76, 118, 119, 120, 121, 128, 129, 145, 146; totalizando o valor de **R\$ 80.759,90 (oitentamil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**

Monte Alegre/RN, em 15 de julho de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:A0A7FF26

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 9/2026 com início 05 de maio de 2026, realizada em 15 de maio de 2026 (sexta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

COMERCIAL J A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 20, 41, 42, 45, 46, 48, 49, 51, 65, 67, 75, 78, 79, 80, 87, 88, 90, 95, 96, 105, 106, 114, 115, 117, 125, 126, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 144, 148, 153, 154, 159; totalizando o valor de **R\$ 52.579,40 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

MATHEUS DE MELO FAGUNDES- CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 11, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 61, 64, 70, 71, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 91, 92, 94, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 111, 112, 113, 124, 127, 149, 150, 151, 152, 155, 156, 158; totalizando o valor de **R\$ 402.240,42 (quatrocentos e dois mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).**

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA- CNPJ: 50.507.469/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 12, 13, 14, 19, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 73, 76, 118, 119, 120, 121, 128, 129, 145, 146; totalizando o valor de **R\$ 80.759,90 (oitentamil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**

Monte Alegre/RN, 15 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:A8F1E8DE

MONTEPREV PORTARIA Nº 020/2026 - CONVOCA SERVIDOR A SEDE DA MONTEPREV - BENTO SOARES DA SILVA

Monte Alegre/RN, 22 de julho de 2026.

Convoca servidor para comparecimento à sede do Fundo de Previdência Social do Município de Monte Alegre – MONTEPREV, para assinatura de Termo de Não Apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do processo administrativo de aposentadoria compulsória do servidor **BENTO SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.713.924-**,;

CONSIDERANDO que o servidor foi regularmente convocado para apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), devidamente recebida por sua esposa, conforme comprovante constante nos autos;

CONSIDERANDO que, até a presente data, não houve a apresentação da referida Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, sendo necessária a formalização do Termo de Não Apresentação da CTC para o regular prosseguimento do processo previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o senhor **BENTO SOARES DA SILVA** para comparecer à sede do Fundo de Previdência Social do Município de Monte Alegre – **MONTEPREV**, situada na ROD RN 160 Est. do Bairro da Esperança, 849 – Bairro da Esperança, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, em horário de expediente, para assinatura do **Termo de Não Apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC**.

Art. 2º O comparecimento tem por finalidade possibilitar o regular prosseguimento do processo administrativo de aposentadoria compulsória, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da eficiência administrativa.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido não impedirá o prosseguimento do processo administrativo, que seguirá seu curso com base nos documentos e informações constantes dos autos, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora do MontePrev

Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar

Código Identificador:6E18364C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, acima epigrafada, conforme **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO EM VIAS VICINAIS** no período de 23/07/2026 a 27/07/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaocontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser **SOLICITADO** através do e-mail: comissaocontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 22 de julho de 2026

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:5830B426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 59/2026 - GP NÍSIA FLORESTA/RN, 20 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA INTERNA DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADA A ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA BANCA EXAMINADORA A SER CONTRATADA PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN NO EXERCÍCIO DE 2026, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de realização, pelo Município de Nísia Floresta/RN, de concurso público no exercício de 2026, mediante contratação de instituição especializada (banca examinadora) para a execução do certame, observando-se os termos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, que dispõe sobre concursos públicos, cuja observância, no que couber, orienta a atuação da Administração Municipal na condução do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, segregação de funções, transparência, integridade e rastreabilidade das decisões relativas ao concurso público, inclusive mediante registro em atas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora Interna de Concurso Público, vinculada administrativamente ao Gabinete do Prefeito, com apoio da Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de acompanhar, orientar e fiscalizar os trabalhos da banca examinadora (instituição especializada) a ser contratada pelo Município de Nísia Floresta/RN nos termos da Lei Federal 14.133/2021, para a realização do concurso público referente ao exercício de 2026, doravante denominado "Concurso Público 2026", nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

Art. 2º O Concurso Público 2026 terá suas etapas, tipos de prova, critérios de avaliação, conteúdo programático e demais condições definidos em edital próprio, a ser elaborado com o acompanhamento da Comissão Organizadora Interna de Concurso Público, observadas a legislação de regência e, no que couber, as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.965/2024.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora Interna de Concurso Público, sem prejuízo da autonomia técnica e das atribuições da instituição especializada (banca examinadora) contratada e dos demais órgãos competentes, dentre outras, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.965/2024:

I - acompanhar o planejamento de todas as etapas do concurso público, propondo cronograma e matriz de responsabilidades;
 II - acompanhar a identificação dos conhecimentos, das habilidades e, quando for o caso, das competências necessários ao exercício dos cargos a serem providos;
 III - acompanhar a decisão sobre os tipos de prova e os critérios de avaliação mais adequados à seleção, em vista dos conhecimentos, das habilidades e das competências necessários;
 IV - acompanhar a definição, com base nas atribuições dos cargos, do conteúdo programático, das atividades práticas e das habilidades e competências a serem avaliadas;
 V - acompanhar a decisão sobre o uso de avaliação por títulos, bem como sobre os títulos a serem considerados, quando aplicável;
 VI - acompanhar a elaboração da minuta do edital de abertura e dos demais comunicados relativos ao concurso público, zelando por sua publicação regular;
 VII - fiscalizar a execução de todas as fases ou etapas do concurso pela instituição especializada contratada, registrando ocorrências, riscos, medidas corretivas e deliberações;
 VIII - acompanhar a designação, pela instituição especializada contratada, dos avaliadores das provas, verificando a observância das vedações e dos impedimentos legais aplicáveis;
 IX - zelar pela isonomia, impessoalidade, integridade e segurança do certame, propondo providências corretivas quando necessário;
 X - consolidar informações e subsídios para respostas institucionais a questionamentos, recursos e demandas de órgãos de controle;
 XI - elaborar relatório final do concurso, com registro dos atos relevantes, das decisões, dos riscos e das lições aprendidas, para juntada ao processo administrativo.

Art. 4º A Comissão Organizadora Interna de Concurso Público será composta por 3 (três) membros titulares, todos agentes públicos Municipais, a ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, além de 3 (três) membros suplentes, sendo 1 (um) para cada função, cujas respectivas nomeações deverão ocorrer mediante Portaria.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Organizadora Interna de Concurso Público:

I - coordenar os trabalhos e representar a Comissão nos atos necessários;
 II - convocar reuniões, definir pauta e orientar a instrução dos assuntos;
 III - requisitar informações e documentos à banca examinadora, à instituição especializada contratada e às unidades envolvidas, por intermédio do gestor do contrato ou fiscal da contratação;
 IV - zelar pela observância deste Decreto, do edital e das normas aplicáveis;
 V - assinar atas e documentos deliberativos da Comissão.

Art. 6º São responsabilidades dos membros da Comissão Organizadora Interna de Concurso Público:

I - participar das reuniões e deliberações;
 II - emitir manifestações e votos de forma técnica e motivada, quando aplicável;
 III - manter confidencialidade sobre informações sensíveis, especialmente as que possam comprometer a integridade das provas e das etapas do certame;
 IV - declarar impedimento ou suspeição em caso de conflito de interesse;
 V - cooperar com a fiscalização da execução do concurso, registrando incidentes e evidências.

Art. 7º Constituem impedimentos e vedações à participação na Comissão Organizadora Interna de Concurso Público:

I - a participação, como membro, de servidor que pretenda concorrer ao concurso por ela acompanhado;
 II - a participação de quem possua vínculo com entidades direcionadas à preparação para concursos públicos ou à sua execução;
 III - a permanência de membro cujo cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, se inscreva como candidato no certame, hipótese em que deverá ser substituído.

§ 1º Os membros, de modo prévio à nomeação para o exercício das respectivas funções, assinarão declaração de ausência de conflito de interesse e termo de confidencialidade, a serem juntados ao processo administrativo.

§ 2º A substituição de membro ocorrerá por ato da autoridade competente, preservando-se a continuidade dos trabalhos.

Art. 8º As reuniões da Comissão Organizadora Interna de Concurso Público ocorrerão por convocação do Presidente ou por solicitação da maioria dos membros.

§ 1º O quórum mínimo para instalação será de maioria absoluta dos membros.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 9º. Todas as reuniões da Comissão Organizadora Interna de Concurso Público serão registradas em atas, contendo, no mínimo: data, participantes, pauta, síntese das discussões, deliberações, encaminhamentos, responsáveis e prazos.

§ 1º As atas e anexos serão juntados ao processo administrativo do concurso público.

§ 2º As atas ficarão disponíveis para conhecimento público, ressalvadas as partes que contenham informações capazes de comprometer a efetividade ou a integridade do certame, as quais serão disponibilizadas após a divulgação dos resultados correspondentes, mediante despacho motivado.

Art. 10. A participação na Comissão Organizadora Interna de Concurso Público será considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições do cargo dos respectivos membros e sem percepção de remuneração adicional.

Art. 11. A Comissão Organizadora Interna de Concurso Público terá vigência até a homologação final do Concurso Público 2026 e a entrega do relatório final previsto no art. 3º, inciso XI, deste Decreto, podendo ser prorrogada por ato da autoridade competente, se necessário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 20 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:2576694F

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA 2008/2026 - GP NÍSIA FLORESTA/RN, 22 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: INSTITUI A CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, ESTABELECE NORMAS PARA A APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES PRATICADAS POR INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Corregedoria da Guarda Municipal de Nísia Floresta, órgão permanente de controle interno, fiscalização, orientação, correição e apuração disciplinar dos integrantes da Guarda Municipal.

Art. 2º. A Corregedoria da Guarda Municipal tem por finalidade:

- I – Promover a preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, disciplina e hierarquia;
- II – Fiscalizar a atuação funcional dos servidores da Guarda Municipal;
- III – apurar infrações disciplinares e desvios de conduta;
- IV – Realizar inspeções, sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
- V – Contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados pela Guarda Municipal.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete à Corregedoria da Guarda Municipal:

- I – Receber, analisar e apurar denúncias, reclamações e representações relacionadas à conduta funcional dos guardas municipais;
- II – Instaurar e conduzir sindicâncias investigativas e processos administrativos disciplinares;
- III – promover inspeções periódicas nas unidades da Guarda Municipal;
- IV – Sugerir medidas de aperfeiçoamento administrativo, disciplinar e operacional;
- V – Acompanhar o cumprimento das penalidades disciplinares aplicadas;
- VI – Requisitar documentos, informações e apoio técnico necessários ao desempenho de suas atribuições;
- VII – elaborar relatórios anuais de suas atividades;
- VIII – propor ações preventivas voltadas à ética, disciplina e valorização profissional.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. A Corregedoria será composta por:

- I – Corregedor-Geral;
- II – Corregedor Adjunto, quando houver;
- III – Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
- IV – Servidores de apoio administrativo.

Art. 5º. O Corregedor-Geral será nomeado pelo Prefeito Municipal dentre servidores efetivos estáveis, preferencialmente integrantes da Guarda Municipal ou servidores com formação jurídica e experiência em processos disciplinares.

§ 1º O mandato do Corregedor-Geral será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º O Corregedor-Geral exercerá suas funções com independência funcional e autonomia técnica.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CORREGEDOR-GERAL

Art. 6º. São atribuições do Corregedor-Geral:

- I – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Corregedoria;
- II – Determinar a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
- III – designar comissões processantes;
- IV – Emitir pareceres e relatórios conclusivos;

V – Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo ou à autoridade competente os processos concluídos para decisão;

VI – Expedir normas complementares relacionadas à atividade correicional;

VII – promover a integração com outros órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO V

DAS SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES

Art. 7º. As infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal serão apuradas mediante:

- I – Investigação preliminar;
- II – Sindicância;
- III – processo administrativo disciplinar.

Art. 8º. Será assegurado ao investigado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

Art. 9º. Os procedimentos disciplinares observarão os princípios da legalidade, devido processo legal, motivação, razoabilidade e proporcionalidade.

CAPÍTULO VI

DAS GARANTIAS E DEVERES

Art. 10. Os integrantes da Guarda Municipal deverão colaborar com as atividades da Corregedoria, fornecendo informações e documentos solicitados.

Art. 11. É vedada qualquer forma de perseguição, retaliação ou constrangimento decorrente de denúncia apresentada de boa-fé.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:3D601637

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2006/2026 - GP NÍSIA FLORESTA/RN, 22 DE JULHO DE 2026.

REVOGA OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 466, DE 30 DE MAIO DE 2001 E REGULAMENTA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS – MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, ESTABELECE NORMAS PARA SUA EXPLORAÇÃO, DISCIPLINA O CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, em observância aos poderes que lhe foram conferidos por força da Lei

Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Com base na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, fica instituído, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, o Serviço Público de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em Motocicletas – MOTOTÁXI –, destinado ao transporte individual de passageiros mediante remuneração.

Parágrafo único. O serviço constitui atividade de interesse público, sujeita ao planejamento, regulamentação, fiscalização e controle do Município.

Art. 2º - O serviço será executado mediante permissão administrativa, concedida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM.

Art. 3º - A permissão possui natureza:

- I – Personalíssima;
- II – Intransferível;
- III – revogável, por interesse público.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º - O serviço observará os seguintes princípios:

- I – Segurança viária;
- II – Continuidade;
- III – eficiência;
- IV – Modicidade tarifária;
- V – Interesse público;
- VI – Acessibilidade;
- VII – respeito às normas de trânsito.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º - Compete à SESDEM:

- I – Regular o serviço;
- II – Realizar credenciamento;
- III – emitir permissões;
- IV – Cadastrar condutores;
- V – Cadastrar veículos;
- VI – Realizar fiscalização;
- VII – aplicar penalidades;
- VIII – definir pontos de mototáxi;
- IX – Estabelecer padronização visual.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 6º - Poderá exercer a atividade o interessado que atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I – Possuir idade mínima de vinte e um anos;
- II – Possuir CNH categoria "A" ou Autorização para conduzir ciclomotores;
- III – apresentar certidão negativa criminal;
- IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V – Estar quite com as obrigações militares, quando aplicável;
- VI – Apresentar comprovante de residência;
- VII – apresentar atestado de aptidão física e mental;
- VIII – não possuir suspensão ou cassação da CNH.

CAPÍTULO V

DOS VEÍCULOS

Art. 7º - Somente poderão ser utilizados veículos que:

- I – Estejam registrados na categoria aluguel;
- II – Possuam placa vermelha;
- III – estejam licenciados;
- IV – Estejam em perfeito estado de conservação;
- V – Possuam equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN;
- VI – Estejam segurados, quando exigido pela regulamentação municipal.

Art. 8º - Os veículos deverão possuir obrigatoriamente:

- I – Protetor de motor ou de pernas;
- II – Antena corta-pipa;
- III – aparador de linha;
- IV – Protetor de escapamento;
- V – Identificação visual padronizada;
- VI – Número de cadastro.

CAPÍTULO VI

DOS EQUIPAMENTOS

Art. 9º - São obrigatórios:

- I – Capacete certificado para condutor;
- II – Capacete certificado para passageiro;
- III – colete refletivo;
- IV – Touca higiênica descartável;
- V – Demais equipamentos previstos na legislação federal.

CAPÍTULO VII

DOS PONTOS DE MOTOTÁXI

Art. 10 - Os pontos serão instituídos por Decreto do Poder Executivo. §1º Poderão ser:

- I – Fixos;
 - II – Livres.
- §2º O número de vagas em cada ponto será definido conforme estudo técnico de demanda.

CAPÍTULO VIII

DAS TARIFAS

Art. 11 - As tarifas serão fixadas mediante Decreto do Poder Executivo, considerando:

- I – Custos operacionais;
- II – Equilíbrio econômico-financeiro;
- III – interesse público.

CAPÍTULO IX

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 12. Constituem direitos do usuário:

- I – Atendimento com segurança;
- II – Veículo em boas condições;
- III – condutor identificado;
- IV – Respeito;
- V – Recibo quando solicitado.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES DOS CONDUTORES

Art. 13 - São deveres do mototaxista:

- I – Tratar os usuários com urbanidade;

- II – Utilizar uniforme (colete);
- III – manter higiene;
- IV – Cumprir as normas de trânsito;
- V – Portar credencial;
- VI – Respeitar a tabela tarifária.

CAPÍTULO XI

DAS VEDAÇÕES

Art. 14 - É proibido ao permissionário:

- I – Transferir a permissão;
- II – Permitir terceiro conduzir o veículo;
- III – transportar mais de um passageiro;
- IV – Conduzir sob efeito de álcool;
- V – Transportar carga incompatível;
- VI – Captar passageiros de forma desleal.

CAPÍTULO XII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15 - A fiscalização será exercida pela SESDEM, por seus Agentes de Trânsito e demais servidores designados.
Parágrafo único. Poderá haver apoio da Guarda Municipal e das forças de segurança pública.

CAPÍTULO XIII

DAS PENALIDADES

Art. 16 - As infrações sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – suspensão da permissão;
- IV – Cassação da permissão.

CAPÍTULO XIV

DAS INFRAÇÕES

Art. 17 - Constituem infrações:

- I – Deixar de portar credencial;
 - II – Veículo em más condições;
 - III – descumprimento da padronização;
 - IV – Cobrança acima da tarifa;
 - V – Transporte sem capacete;
 - VI – Transporte irregular de passageiros.
- Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a classificação das infrações e os respectivos valores das multas.

CAPÍTULO XV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 18 - O ingresso no serviço ocorrerá mediante Edital Público de Credenciamento.
§1º O Município poderá limitar o número de permissões mediante estudo técnico.
§2º Havendo número superior de interessados, poderão ser adotados critérios objetivos de classificação previstos em edital.

CAPÍTULO XVI

DA RENOVAÇÃO

Art. 19 - A permissão terá validade de um ano, renovável mediante comprovação do atendimento dos requisitos legais.

CAPÍTULO XVII

DA CASSAÇÃO

Art. 20 - A permissão poderá ser cassada quando:

- I – Houver fraude documental;
- II – Reincidência em infrações graves;
- III – condenação por crime incompatível com a atividade;
- IV – Perda dos requisitos legais.

CAPÍTULO XVIII

DAS TAXAS

Art. 21 - O Município poderá instituir taxas, observada a legislação tributária municipal:

- I – Ao credenciamento;
- II – À renovação anual;
- III – à emissão de segunda via de credencial;
- IV – À vistoria dos veículos.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Os atuais prestadores do serviço terão o prazo de 90 (noventa) dias para adequação às exigências desta Lei.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 24 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:C41A9E0A

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2007/2026 - GP NÍSIA FLORESTA/RN, 22 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: INSTITUI A OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, ÓRGÃO PERMANENTE, AUTÔNOMO E INDEPENDENTE, DESTINADO A RECEBER, EXAMINAR, ENCAMINHAR E ACOMPANHAR DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES, ELOGIOS E DEMAIS MANIFESTAÇÕES DA POPULAÇÃO RELATIVAS ÀS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituída a Ouvidoria da Guarda Municipal de Nísia Floresta, órgão permanente, autônomo e independente, destinado a receber, examinar, encaminhar e acompanhar denúncias, reclamações, sugestões, elogios e demais manifestações da população relativas às atividades da Guarda Municipal.

Art. 2º. A Ouvidoria da Guarda Municipal tem por finalidade:

- I – fortalecer a transparência e o controle social sobre as atividades da Guarda Municipal;
- II – promover a participação da sociedade na fiscalização dos serviços prestados pela Guarda Municipal;
- III – contribuir para o aprimoramento da qualidade dos serviços públicos de segurança municipal;
- IV – assegurar a proteção dos direitos dos cidadãos no relacionamento com a Guarda Municipal;
- V – atuar como instrumento de mediação entre a sociedade e a Guarda Municipal.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete à Ouvidoria da Guarda Municipal:

- I – receber e registrar denúncias, reclamações, sugestões, elogios e representações formuladas por qualquer cidadão;
- II – encaminhar as manifestações aos órgãos competentes para análise e providências;
- III – acompanhar a tramitação e a solução das demandas recebidas;
- IV – solicitar informações e esclarecimentos aos órgãos e setores da Guarda Municipal;
- V – propor medidas administrativas destinadas ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- VI – produzir relatórios estatísticos e analíticos sobre as manifestações recebidas;
- VII – preservar a identidade do denunciante, quando solicitado ou quando necessário à proteção de seus direitos;
- VIII – promover ações educativas voltadas ao fortalecimento da cidadania e do controle social;
- IX – encaminhar à Corregedoria da Guarda Municipal as denúncias que indiquem possíveis infrações disciplinares.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. A Ouvidoria da Guarda Municipal será composta por:

- I – Ouvidor-Geral;
- II – Servidores de apoio administrativo, quando necessários.

Art. 5º. O Ouvidor-Geral será nomeado pelo Prefeito Municipal dentre cidadãos de reputação ilibada, com formação compatível e experiência em administração pública, direitos humanos, segurança pública ou áreas correlatas.

§ 1º O Ouvidor-Geral exercerá suas funções com independência funcional.

§ 2º O mandato do Ouvidor-Geral será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º O cargo de Ouvidor-Geral poderá ser exercido por servidor efetivo do Município ou por pessoa designada pelo Chefe do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. As manifestações poderão ser apresentadas:

- I – presencialmente;
- II – por correspondência;
- III – por telefone;
- IV – por meio eletrônico;
- V – por qualquer outro canal oficialmente disponibilizado pela Administração Municipal.

Art. 7º. A Ouvidoria deverá fornecer protocolo ou comprovante de recebimento da manifestação, sempre que possível.

Art. 8º. As manifestações serão analisadas e encaminhadas aos setores competentes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 9º. Os órgãos e setores acionados deverão prestar as informações solicitadas pela Ouvidoria no prazo estabelecido em regulamento.

CAPÍTULO V

DAS GARANTIAS AO MANIFESTANTE

Art. 10. É assegurado ao cidadão:

- I – o acesso gratuito aos serviços da Ouvidoria;
- II – a confidencialidade de seus dados pessoais, nos termos da legislação vigente;
- III – a proteção contra qualquer forma de retaliação decorrente de manifestação realizada de boa-fé;
- IV – o acompanhamento da tramitação de sua demanda.

Art. 11. A identidade do denunciante será preservada sempre que solicitada ou quando sua divulgação puder comprometer sua segurança ou a efetividade da apuração.

CAPÍTULO VI

DOS RELATÓRIOS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 12. A Ouvidoria elaborará relatório anual contendo:

- I – quantidade de manifestações recebidas;
- II – natureza das demandas apresentadas;
- III – providências adotadas;
- IV – recomendações para aprimoramento dos serviços da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Os relatórios observarão a legislação de proteção de dados pessoais e não conterão informações que permitam identificar os manifestantes.

CAPÍTULO VII

DA INTEGRAÇÃO COM A CORREGEDORIA

Art. 13. A Ouvidoria atuará de forma independente e colaborativa com a Corregedoria da Guarda Municipal.

Parágrafo único. As denúncias que indiquem possível infração disciplinar ou irregularidade funcional deverão ser encaminhadas à Corregedoria para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:3C0D482F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Alzilene de Oliveira Carvalho**, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio no período de 21 de julho de 2026 a 18 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:59E87187

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 247/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Fabiana de Farias Carvalho**, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio no período de 21 de julho de 2026 a 18 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:FDF2B80E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 248/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **Adalberto Vitalino de Oliveira**, ocupante do cargo de Gari, licença-prêmio no período de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:9729C942

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 249/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Orientador Pedagógico, o senhor **Thales dos Anjos Bernardino**, CPF nº 083.***.***-46, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E6260D96

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Orientador Pedagógico, a senhora **Júlia Erotildes Silva de Oliveira**, CPF nº 708.***.***-23, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:AD025EF9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612005/2026

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM FREVO ACROBÁTICO PARA CONSCIENTIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 612005/2026, ACOLHO o resultado de Habilitação constante nos documentos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2025, e ADJUDICO seu objeto aos proponentes abaixo relacionados:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
1	GREICE KELLY MARIN BARROS – CNPJ: 20.856.600/0001-63 (GK PRODUÇÕES ARTÍSTICA)	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM FREVO ACROBÁTICO	GREICE KELLY MARIN BARROS – CPF: XXX.078.289-XX

Nísia Floresta/RN, 20 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildegardo Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:01BC2343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

O Município de Nísia Floresta firmou contrato de prestação de serviços com a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, tendo por objeto a cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública (SIAFIC), englobando hospedagem em datacenter, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, suporte técnico e migração de dados.

A referida contratação atende às exigências do padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Governo Federal para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), essencial para a consolidação das contas públicas e transparência fiscal do Município.

Ocorre que, em razão de fluxos financeiros, as Notas Fiscais nº 19511, 16690, 187 e 230, regularmente liquidadas no valor unitário de R\$ 20.326,00 (vinte mil trezentos e vinte e seis reais), encontram-se em posição que antecede outros pagamentos na ordem cronológica global do município.

Diante do risco iminente de descontinuidade ou paralisação dos serviços de suporte, hospedagem e atualizações adaptativas por parte da contratada, a administração municipal enfrenta a iminência de um colapso operacional sistêmico.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 141, caput, estabelece a estrita observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações. Contudo, o § 1º, inciso II do mesmo dispositivo legal autoriza expressamente a alteração dessa ordem em caso de:

"II - Calamidade pública, de grave perturbação da ordem ou de risco de descontinuidade de serviços essenciais à coletividade;"

Dada a natureza do objeto, o sistema integrado não é uma atividade meio secundária, mas o **coração tecnológico da máquina pública**.

A quebra da ordem cronológica no presente caso justifica-se pelos seguintes fatores de utilidade pública:

Inviabilidade da Gestão Finalística: A paralisação do sistema impede a emissão de empenhos, liquidações e pagamentos de todas as demais áreas do município, incluindo Saúde, Educação e Assistência Social.

Prejuízo ao Recursos Humanos: Sem o módulo de recursos humanos, restam paralisadas o processamento da folha de pagamento dos servidores públicos.

Bloqueio de Certidões e Repasses: O descumprimento dos prazos de envio de dados fiscais ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) e ao TCE/RN, sujeita o Município de Nísia Floresta ao bloqueio de transferências constitucionais voluntárias e do FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

Portanto, postergar este pagamento em nome de uma ordem cronológica formal esvaziaria o **Princípio da Utilidade Pública**,

convertendo a rigidez burocrática em prejuízo irreparável e generalizado para toda a população do Município.

Diante do manifesto interesse público, do risco concreto de descontinuidade das funções vitais da Administração e com base no Art. 141, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO** para priorizar a quitação das Notas Fiscais acima mencionadas em favor da empresa Top Down Consultoria Ltda.

Determino as providências imediatas para cumprimento dos requisitos de validade do ato, no sentido de publicizar no Diário Oficial do Município, assegurando a transparência;

E Comunicação formal aos Órgãos de Controle Interno e externo do Município

Nísia Floresta/RN, 22 de julho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:D93C0CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da Seleção de projetos socioeducativos, culturais, esportivos e de qualificação profissional voltados ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, do edital de chamamento público 01/2026, conforme plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste e em consonância com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 137 do CONANDA e a Lei nº 13.204/2015 e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Projeto Teatro nas Escolas da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL QUADRA DO SABER, com sede na Rua Aldo Tinoco, nº. 11, Búzios, Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.311.493/0001-30, vigência: A execução se dará no período de 4 (quatro) meses a partir da data do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal – As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: Ação: 2100 – Transferência de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança, Natureza da Despesa: 33.50.43- Subvenções Social, Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos. Representando o Município a senhora Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos - Secretária Municipal de Assistência Social e do outro lado a senhora Neila Pastorio Santana - Presidente da ONG – Associação Não Governamental Quadra do Saber. Nísia Floresta, 20 de julho de 2026.

Publicado por:
Hildegardo Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:71B0B989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da Seleção de projetos socioeducativos, culturais, esportivos e de qualificação profissional voltados ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, do edital de chamamento público 01/2026, conforme plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste e em consonância com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 137 do CONANDA e a Lei nº 13.204/2015 e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Projeto “Jiu-jitsu: Disciplina, Cidadania e Transformação Social da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS, com sede na Rua Estrada do Bonfim, nº. 25, Loteamento Bonfim, Mazapaz, Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.302.682/0001-03, vigência: A execução se dará no período de 4 (quatro) meses a partir da data do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal – As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: Ação: 2100 – Transferência de

Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança, Natureza da Despesa: 33.50.43- Subvenções Social, Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos. Representando o Município a senhora Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos - Secretária Municipal de Assistência Social e do outro lado a senhora Silvana Barbosa de Almeida dos Santos- Presidente da ONG – Associação Não Governamental Transformando Vidas.

Nísia Floresta, 20 de julho de 2026.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:88CDC539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº
03/2026*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da Seleção de projetos socioeducativos, culturais, esportivos e de qualificação profissional voltados ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, do edital de chamamento público 01/2026, conforme plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste e em consonância com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 137 do CONANDA e a Lei nº 13.204/2015 e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Projeto “Cultivando em cada Criança um adulto sonhador” da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL INSTITUTO ARTE DE SONHAR, com sede na Rua Praia de Genipabu, nº.19, Mazapaz, Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.318.346/0001-07, vigência: A execução se dará no período de 4 (quatro) meses a partir da data de recebimento do recurso, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal – As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: Ação: 2100 – Transferência de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança, Natureza da Despesa: 33.50.43- Subvenções Social, Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos. Representando o Município a senhora Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos - Secretária Municipal de Assistência Social e do outro lado o senhor Rafael Conceição Alves- Presidente da ONG – Instituto Arte de Sonhar.

Nísia Floresta, 20 de julho de 2026.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:FA1E5BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº
04/2026*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente da Seleção de projetos socioeducativos, culturais, esportivos e de qualificação profissional voltados ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, do edital de chamamento público 01/2026, conforme plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste e em consonância com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 137 do CONANDA e a Lei nº 13.204/2015 e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Projeto Educacional Integrado “English Kids e Pró IFRN da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO LUZ DE MARIA, com sede na Avenida da Paz, s/n, Ecovila Novo Horizonte, Núcleo Colonial, Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.599.555/0001-62, vigência: A execução se dará no período de 4 (quatro) meses a partir da data do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal – As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: Ação: 2100 – Transferência de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança, Natureza da Despesa: 33.50.43- Subvenções Social, Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos. Representando o Município a senhora Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos - Secretária Municipal de Assistência Social e do outro lado a senhora Maria Edinar Martins de Andrade- Presidente da ONG – Associação Beneficente Casa da União Luz de Maria.

Nísia Floresta, 20 de julho de 2026.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:EA1F1307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 747, DE 22 JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL DE Nº 747, DE 22 JULHO DE 2026

Institui o Programa de Educação em Defesa Civil nas Escolas no Município de Olho d'Água do Borges/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação em Defesa Civil nas Escolas no Município de Olho d'Água do Borges/RN.

Parágrafo único. O Programa tem como objetivo promover a conscientização, a prevenção e a capacitação de estudantes e da comunidade escolar para ações de autoproteção e proteção comunitária em face de situações de emergência e desastres.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I - Desenvolver a cultura de prevenção de riscos e desastres entre estudantes, professores e a comunidade escolar;
- II - Capacitar a comunidade escolar sobre como agir em situações de emergência, tais como inundações, secas, deslizamentos, incêndios, entre outras;
- III - Incentivar a criação e implementação de planos de evacuação e segurança nas unidades de ensino;
- IV - Promover a integração entre as escolas, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros e outras instituições relacionadas;
- V - Estimular a participação ativa dos estudantes em ações voltadas à proteção e defesa civil em suas comunidades.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Art. 3º O Programa será desenvolvido por meio das seguintes ações:

- I - Realização de palestras, oficinas e simulados de evacuação nas escolas;
- II - Inclusão de conteúdos relacionados à defesa civil no currículo escolar, de forma transversal e em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - Distribuição de materiais educativos, como cartilhas e vídeos informativos;
- IV - Capacitação de professores e funcionários das escolas em noções básicas de primeiros socorros e defesa civil;
- V - Estímulo à formação de brigadas escolares de emergência, compostas por alunos e funcionários voluntários;
- VI - Celebração de parcerias com entidades públicas e privadas para suporte técnico e financeiro ao Programa.

Art. 4º As escolas da rede municipal, com o apoio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, deverão elaborar um plano de emergência, contemplando:

- I - A identificação dos riscos específicos no entorno da unidade escolar;

- II - A definição de rotas de evacuação seguras;
- III - O estabelecimento de pontos de encontro seguros;
- IV - A designação de responsabilidades para os membros da comunidade escolar em caso de emergência.

CAPÍTULO IV DA IMPLEMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º O Programa será implementado em todas as escolas da rede municipal de ensino, podendo ser estendido às escolas das redes estadual e particular localizadas no Município, mediante convênio.

Art. 6º A implementação do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e outros órgãos competentes.

Art. 7º Caberá à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil acompanhar e avaliar a execução do Programa, oferecendo o suporte técnico necessário.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de julho de 2026.

ANTOMIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:BD4E661F

GABINETE CIVIL DO PREFEITO LEI MUNICIPAL DE Nº 748, DE 22 JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL DE Nº 748, DE 22 JULHO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA, A ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS, E O CARTÃO DE VACINAÇÃO EM DIA COMO REQUISITO PARA MATRÍCULA ESCOLAR, ESTABELECENDO PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município.

Parágrafo único. O Programa tem como objetivo o objetivo de intensificar as ações de vacinação, verificar a situação vacinal, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - O Programa de Vacinação nas Escolas deverá ocorrer em dias e horários previamente agendados entre a Unidade Básica de

Saúde (UBS) responsável e a direção da unidade escolar, para que seja agendada a data da realização de vacinas com as famílias/responsáveis legais.

Parágrafo único. As Unidades de Saúde e as Escolas deverão divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares estejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, o termo de autorização de vacinação e a carteira de vacinação, após a análise e a identificação de eventuais atrasos ou oportunidade de vacinação.

§1º - Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que:

- I - não trouxeram a carteira de vacinação;
- II - possuírem contraindicação médica;
- III - ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§2º - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado no qual solicite que os (as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§3º - Os pais ou responsáveis de cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para que compareçam à Unidade de Saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§4º - A Escola encaminhará para a Unidade Básica de Saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos (as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias nas quais os alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§5º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o §2º deste artigo não compareçam à Unidade Básica de Saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a Unidade de Saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a imponência da vacinação.

§6º - As famílias que se negarem ou se recusarem a vacinar seus filhos podem estar sujeitas às sanções previstas no art. 249 da Lei n. 8.069/1990 — ECA, após o devido encaminhamento ao Conselho Tutelar para a tomada de medidas cabíveis.

Art. 4º - No início de todo semestre letivo, à família ou responsável legal pelo aluno deverá apresentar a declaração ou comprovante de vacinação da criança ou adolescente atualizado pela equipe de saúde.

Art. 5º - O referencialmente das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS

Art. 6º - Fica instituída, no âmbito do Município de Olho d'Água do Borges/RN, a vacinação extramuros, compreendendo todas as ações de imunização realizadas fora das Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com o Programa Nacional de Imunizações (PNI).

- Art. 7º** - As ações de vacinação extramuros têm como objetivos:
- I — Ampliar o acesso da população às vacinas, especialmente crianças, adolescentes, gestantes, pessoas com deficiência e grupos vulneráveis;
 - II - Reduzir desigualdades no acesso à imunização;
 - III — Contribuir para o alcance das metas de cobertura vacinal definidas pelo PNI;
 - IV — Promover ações educativas sobre prevenção de doenças imunopreveníveis.

Art.8º - As campanhas de vacinação extramuros poderão ser realizadas em:

- I - Escolas e creches;
- II — Comunidades quilombolas, rurais e periféricas;
- III — Centros comunitários, praças, feiras e eventos públicos;

IV — Domicílios, em casos específicos de vulnerabilidade ou dificuldade de acesso.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

- I — Planejar, organizar e executar as ações de vacinação extramuros;
- II — Garantir a logística adequada, incluindo transporte, conservação de vacinas e segurança;
- III — Capacitar profissionais de saúde para a execução das campanhas;
- IV — Realizar registro, monitoramento e avaliação das ações;
- V — Desenvolver ações de mobilização social e educação em saúde voltadas para a importância da vacinação.

Art. 10 - A vacinação extramuros seguirá rigorosamente os protocolos do PNI, assegurando:

- I — Armazenamento e transporte das vacinas conforme normas técnicas;
- II — Uso de fichas, cadernetas de vacinação ou sistemas eletrônicos oficiais;
- III — Registro das doses aplicadas e acompanhamento do calendário vacinal;
- IV — Orientações aos pais/responsáveis e à comunidade sobre a importância da imunização completa.

Art. 11 As ações poderão acontecer de forma intersetorial entre as Secretarias Municipais coordenadas por seus respectivos representantes.

CAPÍTULO III

DO CARTÃO DE VACINAÇÃO EM DIA COMO REQUISITO PARA MATRÍCULA ESCOLAR

Art. 12 - Fica instituído, no âmbito do Município de Olho d'Água do Borges/RN, o cartão de vacinação em dia como requisito obrigatório para a matrícula de crianças e adolescentes nas instituições de ensino da rede municipal de educação, em conformidade com o Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 13 - Considera-se cartão de vacinação em dia aquele que apresenta todas as vacinas previstas para a faixa etária do aluno, conforme calendário vacinal oficial do PNI.

Art. 14 - Compete às escolas municipais:

- I — Exigir a apresentação do cartão de vacinação atualizado no ato da matrícula;
- II — Orientar pais e responsáveis sobre a importância da Vacinação completa;
- III — Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde casos de pendências vacinais;
- IV - Garantir sigilo e proteção das informações de saúde dos alunos.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I — Disponibilizar informações e orientações sobre o calendário vacinal;
- II — Auxiliar escolas e famílias no acesso às vacinas;
- III - Realizar campanhas de atualização vacinal;
- IV - Manter registro e acompanhamento das situações de vacinação dos alunos.

Art. 16 - Os pais ou responsáveis legais deverão apresentar o cartão de vacinação atualizado no momento da matrícula ou transferências escolares.

Parágrafo único. Em caso de pendências vacinais, serão orientados a procurar a Unidade de Saúde mais próxima para regularização, sendo garantida a matrícula provisória pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, até a comprovação da regularização.

Art. 17 - As ações previstas nesta Lei visam:

- I — Garantir a proteção coletiva da saúde da comunidade escolar;
- II — Promover a prevenção de doenças imunopreveníveis;
- III — Contribuir para o alcance das metas de cobertura vacinal do PNI;
- IV — Apoiar o Município na obtenção e manutenção do Selo UNICEF.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário, por recursos federais, estaduais ou doações específicas.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges/RN, em 22 de julho de 2026.

ANTOMIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:938F2C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026 PROCESSO Nº 5.101/2026 CRED 06/2026 INEXIGIBILIDADE 67/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5.101/2026
CRED 06/2026
INEXIGIBILIDADE 67/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO.

Data da Assinatura: 22/07/2026.

Vigência: 22/07/2026 até 22/07/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

DECOR & PISO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.622.067/0001-26, com endereço na Rua Alonso Bezerra de Albuquerque, 12. Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora Daiana Nascimento de Azevedo, inscrita no CPF sob p nº 108.***.***-96.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003982 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	Diária	2.058	317,33	653.065,14
2	0003981 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	dia	3.215	283,83	912.513,45
3	0019155 - Serviço de mão de obra de Serralheiro.Confecciona, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Faz o recorte, modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.	Diária	1.500	308,33	462.495,00
4	0019125 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO	Diária	1.650	297,67	491.155,50
5	0019230 - Serviço de Aplicação de placa em gesso, para forro em teto (MATERIAL INCLUSO)	M²	2.550	63,90	162.945,00
6	0019231 - Serviço de Aplicação de placa em gesso para Divisória (MATERIAL INCLUSO)	M ²	1.500	170,00	255.000,00

Dotação orçamentária:

03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

- Ação: 2188 - Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
- 06.001 - Fundo Municipal de Saúde
- Ação: 2012 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas CEO
- Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- Ação: 2019 - Manutenção do CAPS
- Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
- Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- Ação: 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde
- Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- Ação: 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital
- Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- Ação: 2015 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
- Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- Ação: 2016 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
- Fonte: 16000000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- 09.001 - Sec. Mun. da Agricultura, dos Recursos, da Pesc, do Meio Amb.
- Ação: 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil.
- Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;
- 05.001- Secretaria Municipal de Educação e da Cultura
- Ação: 2044 - Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- Ação: 2049 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola
- Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- Ação: 2170 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
- Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- Desenvolvimento do Ensino
- Ação: 2172 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche
- Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
- Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
- Ação: 2101 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL
- Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
- Ação: 2061 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE
- Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
- Ação: 2146 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA
- Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
- Ação: 2008- Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal
- Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 2177- Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental
- Fonte: 15420000 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

- Ação: 2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola
- Fonte: 15420000 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
- Ação: 2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil – Creche
- Fonte: 15420000 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
- Ação: 2196 Escola Tempo Integral (FUNDEB)
- Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
- 07.001 - Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte
- Ação: 1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 1104 Manutenção do Programa Janta Popular
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 1176 Desenv. de Ações de Regularização, Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social Rural
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 1200 Desenv. de Ações de Regularização, Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social Urbano
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 2022 Construção de Unidades e Estruturas Esportivas
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Fonte: 17000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- Fonte: 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
- Ação: 2024 Reforma e Ampliação de Infraestrutura para Prática de Esportes e Lazer
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Fonte: 17000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- Fonte: 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
- Ação: 2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Fonte: 17000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- Fonte: 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Ação: 2027 - Manutenção Do Conselho Tutelar
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 2083 Manutenção do Programa Criança Feliz
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- Ação: Aprimoramento Da Gestão Descentralizada Do Sistema Único De Assistência Social
- Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- Ação: 2030 Estruturação da Rede de Serviços e Programas do Suas
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- Ação: 2077 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- Ação: 2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
- Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

•Ação: 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
 •Fonte: 15000000.

Publicado por:
 Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:CFAF740F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026 PROCESSO Nº
5.045/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 65/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5.045/2026
 INEXIGIBILIDADE Nº 65/2026
 CONTRATO Nº 99/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALDONYS.

Data da Assinatura: 21/07/2026.

Vigência: 21/07/2026 até 31/07/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

W. E. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede a Avenida Eusebio de Queiroz, 4569, Eusebio/CE, CEP: 61.760-046, inscrita no CNPJ sob o número 03.729.144/0001-71, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Waldonys José Torres de Menezes, inscrito no CPF sob o nº 513. ***.***-04.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	0022369 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE WALDONYS.	SERV	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

Dotação orçamentária:

Ação: 1198 - Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais.

Fonte de Recurso: 15000000.

Publicado por:
 Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:7202887F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
PROCESSO 1201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2026 realizada em 30 de abril de 2026 (quinta-feira),no valor total de R\$981.926,69, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI- CNPJ: 28.584.157/0003-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 61.411,04 (sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos).**

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475- CNPJ: 40.290.899/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 80.215,00 (oitentamil, duzentos e quinze reais).**

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 ; totalizando

o valor de **R\$ 721.448,10 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).**

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 16.847.666/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil, quatrocentos reais).**

TREDE CENTER COMMERCE LTDA- CNPJ: 59.095.876/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28 ; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA- CNPJ: 13.563.033/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).**

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA- CNPJ: 55.935.697/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais).**

IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 10.402.061/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 13.142,55 (treze mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 57.601.436/0001-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).**

PARELHAS/RN, em 22 de julho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:66E0CE6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
PROCESSO 361/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2026 realizada em 06 de março de 2026 (sexta-feira),no valor total de R\$926.573,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JM COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 19, 24, 27, 29, 31, 33, 35, 38, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 194.281,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais).**

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).**

OVERMAR COMERCIAL LTDA- CNPJ: 02.728.189/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R\$ 15.699,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais).**

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- CNPJ: 35.250.918/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; totalizando o valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA- CNPJ: 39.509.826/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 10, 22, 37, 49 ; totalizando o valor de **R\$ 87.304,00 (oitenta e sete mil, trezentos e quatro reais).**

SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES- CNPJ: 44.051.581/0002-47 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 23, 46, 47,

51 ; totalizando o valor de **R\$ 112.100,00 (cento e doze mil e cem reais)**.

BIOLIFE BRASIL LTDA- CNPJ: 30.008.165/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

ERA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.569.592/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 14, 16, 42, 44, 45, 50, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 234.209,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e nove reais)**.

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORREL- CNPJ: 45.107.793/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais)**.

M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS- CNPJ: 27.226.575/0001-83 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 20.400,00 (vintemil, quatrocentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 22 de julho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:45445F6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 125/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2026 realizada em 01 de julho de 2026 (quarta-feira), no valor total de R\$2.259.904,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 - SOROS, LOTE 2 - PSICOTROPICOS, LOTE 3 - DIVERSOS, LOTE 4 - ANTIBIÓTICOS, LOTE 5 - ANTIINFLAMATÓRIOS ; totalizando o valor de **R\$ 2.259.904,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais)**.

PARELHAS/RN, em 22 de julho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D2221DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
PROCESSO 1201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 13/2026 realizada em 30 de abril de 2026 (quinta-feira), no valor total de R\$981.926,69, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI- CNPJ: 28.584.157/0003-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 61.411,04 (sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos)**.

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475- CNPJ: 40.290.899/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 80.215,00 (oitentamil, duzentos e quinze reais)**.

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 721.448,10 (setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**.

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 16.847.666/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil, quatrocentos reais)**.

TREDE CENTER COMMERCE LTDA- CNPJ: 59.095.876/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28 ; totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA- CNPJ: 13.563.033/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)**.

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA- CNPJ: 55.935.697/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10 ; totalizando o valor de **R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais)**.

IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 10.402.061/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 13.142,55 (treze mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 57.601.436/0001-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 22 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:CA737BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
PROCESSO 361/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2026 realizada em 06 de março de 2026 (sexta-feira), no valor total de R\$926.573,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JM COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 19, 24, 27, 29, 31, 33, 35, 38, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 194.281,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais)**.

NUTRIR SAUDE STORE LTDA- CNPJ: 05.818.747/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

OVERMAR COMERCIAL LTDA- CNPJ: 02.728.189/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; totalizando o valor de **R\$ 15.699,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais)**.

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- CNPJ: 35.250.918/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 20; totalizando o valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA- CNPJ: 39.509.826/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 5, 10, 22, 37, 49; totalizando o valor de **R\$ 87.304,00 (oitenta e sete mil, trezentos e quatro reais)**.

SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES- CNPJ: 44.051.581/0002-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 23, 46, 47, 51; totalizando o valor de **R\$ 112.100,00 (cento e doze mil e cem reais)**.

BIOLIFE BRASIL LTDA- CNPJ: 30.008.165/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21; totalizando o valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

ERA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.569.592/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 14, 16, 42, 44, 45, 50, 52; totalizando o valor de **R\$ 234.209,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e nove reais)**.

PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORREL- CNPJ: 45.107.793/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 25; totalizando o valor de **R\$ 14.030,00 (quatorze mil e trinta reais)**.

M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS- CNPJ: 27.226.575/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26, 39; totalizando o valor de **R\$ 20.400,00 (vintemil, quatrocentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 22 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2B147E84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 125/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2026 realizada em 01 de julho de 2026 (quarta-feira), no valor total de R\$2.259.904,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1 - SOROS, LOTE 2 - PSICOTROPICOS, LOTE 3 - DIVERSOS, LOTE 4 - ANTIBIÓTICOS, LOTE 5 - ANTIINFLAMATÓRIOS; totalizando o valor de **R\$ 2.259.904,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 22 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2AEA7536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 5.134/2026
CREDENCIAMENTO 06/2026
INEXIGIBILIDADE 66/2026

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação direta deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO**, junto ao interessado: **DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.048.853/0001-85.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do credenciado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 22 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4BB8A360

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 267/2026 – GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 267/2026 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a formalização do deferimento da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI da servidora JUVANILDE MATIAS DA SILVA ANDRADE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.671, de 08 de julho de 2022, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO que a servidora **JUVANILDE MATIAS DA SILVA ANDRADE** protocolou requerimento de adesão ao Programa durante a vigência da Lei Municipal nº 2.671/2022, atendendo aos requisitos legais para sua habilitação;

CONSIDERANDO que a interessada apresentou a Carta de Concessão da aposentadoria expedida pelo Instituto Nacional do

Seguro Social – INSS, em conformidade com o art. 7º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.671/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, concluindo pela viabilidade jurídica do pedido;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável emitido pela Comissão Avaliadora do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituída pela Portaria nº 230/2026 – GAB/PREFEITO;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que deferiu o pedido de adesão ao Programa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizado o deferimento da adesão da servidora **JUVANILDE MATIAS DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 1003062, ocupante do cargo de Gari ao **Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI**, instituído pela Lei Municipal nº 2.671/2022, conforme Processo Administrativo nº 001/2026.

Art. 2º Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.671/2022 e conforme demonstrativo de cálculo constante do Processo Administrativo nº 001/2026, fica fixada em **R\$ 541,55 (Quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)** a indenização mensal devida à servidora.

Art. 3º A indenização de que trata o artigo anterior será paga mensalmente, observando-se o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais, permanecendo devida até que a beneficiária complete **75 (setenta e cinco) anos de idade**, nos termos da Lei Municipal nº 2.671/2022.

Art. 4º Compete ao Setor de Gestão de Pessoas promover os registros funcionais, financeiros, orçamentários e contábeis pertinentes, dar ciência desta Portaria à interessada e adotar as demais providências administrativas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 28 de junho de 2026.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, 22 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:97E320FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026**

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 48/2026**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista destinado atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Passagem/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h01min do dia 06 de agosto de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Outras informações pelo e-mail licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 22 de julho de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:0777EAEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora MARIA CLAUDIA DE MELO NASCIMENTO, Matrícula: 44, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, na Secretaria de Municipal de Saúde, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 13 de julho de 2026 até 10 de outubro de 2026.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 22 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:1F36AE7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
790/2026**

O Município de Pedro Avelino/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do objeto abaixo descrito.

Objeto: Aquisição de vacinas, medicamentos veterinários, imunizantes, materiais veterinários e demais insumos de uso animal, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Pedro Avelino/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Recebimento das Propostas: As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Período para apresentação das propostas:

Início: 27/07/2026, às 09h00;

Encerramento: 30/07/2026, às 09h00.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Habilitação: A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme o **Aviso de Contratação Direta** e o **Termo de Referência**.

O **Aviso de Contratação Direta**, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, no PNCP e no Portal da Transparência do Município.

Pedro Avelino/RN, 22 de julho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA

Agente de Contratação

Portaria nº 182/2026

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:C9E8ECE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
833/2026

O Município de Pedro Avelino/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do objeto abaixo descrito.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tanque de resfriamento de leite, com capacidade mínima de 1.000 litros, destinado ao resfriamento e conservação do leite caprino produzido no Município de Pedro Avelino/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Recebimento das Propostas: As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Período para apresentação das propostas:

Início: 27/07/2026, às 09h00;

Encerramento: 30/07/2026, às 09h00.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Habilitação: A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme o **Aviso de Contratação Direta** e o **Termo de Referência**.

O **Aviso de Contratação Direta**, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, no PNCP e no Portal da Transparência do Município.

Pedro Avelino/RN, 22 de julho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Agente de Contratação
Portaria nº 182/2026

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:0CB5ED21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
815/2026

O Município de Pedro Avelino/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do objeto abaixo descrito.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de cilindros e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – P45, destinados ao abastecimento dos seis boxes do Mercado Público Municipal de Pedro Avelino/RN, visando assegurar o regular funcionamento das atividades comerciais desenvolvidas no local, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Recebimento das Propostas: As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Período para apresentação das propostas:

Início: 27/07/2026, às 09h00;

Encerramento: 30/07/2026, às 09h00.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Habilitação: A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme o **Aviso de Contratação Direta** e o **Termo de Referência**.

O **Aviso de Contratação Direta**, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, no PNCP e no Portal da Transparência do Município.

Pedro Avelino/RN, 22 de julho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Agente de Contratação
Portaria nº 182/2026

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:DA4E2316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
6/2026

O município de Pedro Avelino–RN, torna público que realizará a sessão pública da **Concorrência Eletrônica nº 6/2026**, objetivando a **futura contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO MINHA CASA MINHA VIDA "MCMV" PROGRAMA: 5600020250030 - MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMVFENHIS SUB 50 PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN** Maiores informações pelo correio eletrônico: pmpacpl2@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-brouwww.portaldecompraspublicas.com.br>. **Início das Propostas:** a partir de 24/07/2026 às 09h00 no [sitewww.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **Abertura das Propostas:** 07/08/2026 às 09h01min.

Pedro Avelino–RN, 22 de julho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:CA5A1355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
13/2026.

Processo Administrativo 605/2026 - Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos, em atendimento às demandas do município de Pedro Avelino-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2026 às 09h00 no [sitewww.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 05/08/2026 às 09h01 no [sitewww.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Pedro Avelino–RN, 22 de julho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA
Pregoeiro

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:89F2C965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
14/2026.

Processo Administrativo 851/2026 - Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento eventual de material e equipamentos de instalação para poços artesanais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Pedro Avelino/RN, com o objetivo de atender às necessidades de instalação, manutenção corretiva e preventiva de poços artesanais no âmbito do município.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2026 às 09h00 no [sitewww.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Abertura das Propostas: 12/08/2026 às 09h01 no [sitewww.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Pedro Avelino–RN, 22 de julho de 2026.

EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA

Pregoeiro

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:043361C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2026**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de empresa ou profissional habilitado para prestação de serviços de ensino musical e musicalização, compreendendo aulas de violão, guitarra, contrabaixo e instrumentos correlatos, destinados ao atendimento do Projeto Musicalizando, Escola em Tempo Integral – ETI, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais programas educacionais, culturais e socioassistenciais do Município de Pedro Avelino/RN. Conforme o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Federal nº 12.807/2025, In verbis:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO e AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 10/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação do Sr. **KEISON ANDRES DE LIMA HERNANDEZ**, inscrito no CPF nº 087. ***.054-**, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Determino a devida publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, em 22 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:76488B41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2026**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manejo, captura e retirada segura de abelhas (Até 06 (seis) atendimentos por mês) em escolas, unidades públicas, praças, vias urbanas e demais áreas de risco do Município de Pedro Avelino/RN, conforme o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Federal nº 12.807/2025, In verbis:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos).

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO e AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 11/2026, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa **AUGUSTO CESAR DE MELO DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 65.886.708/0001-37, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Determino a devida publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, em 22 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:324FD814

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 37/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
852/2026**

Trata-se de processo administrativo fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para cessão de licença anual de uso de ferramenta eletrônica, disponibilizada em ambiente web, destinada à realização de pesquisas de preços, elaboração de estimativas de valor, mapas comparativos, relatórios técnicos e demais procedimentos relacionados à instrução dos processos de contratação pública do Município de Pedro Avelino/RN.

O enquadramento da presente contratação decorre da inviabilidade de competição para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem executados por profissional ou empresa de notória especialização na área de gestão cultural e operacionalização de políticas públicas de fomento à cultura, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Diante do exposto, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO e AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa **NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.776.175/0001-89, no valor global de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e à publicação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 22 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:E6B60CF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 338/2026 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 338/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber:

SERVIDOR:	JAILSON FÉLIX BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICO AGRÍCOLA

CPF: 702.090.574-91		MATRÍCULA: 156		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	ASSÚ/RN.	23 DE JULHO DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com o desígnio de realizar a compra de milho para os criadores do programa “Venda em Balcão”. Local: CONAB-Assu/RN. Data: 23 de JULHO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:DEBD84EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339/2026 - DIÁRIA**

PORTARIA Nº 339/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		WERVERSON DOS SANTOS FELIX		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
CPF: 053.354.374-64		MATRÍCULA: 5738		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	JOÃO CÂMARA/RN.	23 DE JULHO DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação na oficina do VIGIAGUA da III URSAP (Apresentação do Relatório anual 2025) será no auditório da Regional. Local: João Câmara/RN. Data: 23 de JULHO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:8B4DACA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340/2026. CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 340/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITARIA		
CPF: 111.312.144-04		MATRÍCULA: 6076		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	JOÃO CÂMARA/RN.	23 DE JULHO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação na oficina do VIGIAGUA da III URSAP (Apresentação do Relatório anual 2025) será no auditório da Regional. Local: João Câmara/RN. Data: 23 de JULHO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:58B76121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 651, DE 22 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 651, DE 22 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2 (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **21 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:0AFB3056

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 652, DE 22 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 652, DE 22 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **20 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamuel Epifanio Soares

Código Identificador:294340DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 542, DE 22 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 542, DE 22 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Antônia Jaiane Borges da Silva, inscrita no CPF sob o nº 088.XXX.XXX-58, matrícula funcional nº 649, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 23 a 25 de julho de 2026, para participar do evento “EXPOEDUC 2026”.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7F0625F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 543, DE 22 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 543, DE 22 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Antônia Jaiane Borges da Silva, inscrita no CPF sob o nº 088.XXX.XXX-58, matrícula funcional nº 649, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 23 a 25 de julho de 2026, para participar do evento “EXPOEDUC 2026”.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F8E2921B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 521, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 521, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor DAVI LEAL LANDIN CRUZ, no qual foi indicado a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor DAVI LEAL LANDIN CRUZ, médico, lotado na Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 26/06/26 a 25/08/26.

Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término da licença, o servidor deverá apresentar nova documentação médica, sendo obrigatória a avaliação ou perícia médica oficial quando o período total de afastamento ultrapassar 15 (quinze) dias.

Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6C457FC9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 523, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 523, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A

SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 3 (três) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora FRANCISCA VALDIRA SABINO NETA, professora, lotada na Sec Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 3 (tres) dias, com início em 29/06/26 a 01/07/26.

Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término da licença, o servidor deverá apresentar nova documentação médica, sendo obrigatória a avaliação ou perícia médica oficial quando o período total de afastamento ultrapassar 15 (quinze) dias.

Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:65CBA454

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 524, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 524, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR VINCULADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 59 a 63 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

CONSIDERANDO o atestado/laudo médico apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar administrativamente o afastamento do servidor em razão de incapacidade temporária para o trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento do trabalho à servidora MARIA JULIANA ALVES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Promoção da Igualdade Racial, lotada na Sec Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, vinculada ao Regime

Geral de Previdência Social – RGPS, pelo período de 14 (quatorze) dias, com início em 30/06/26 a 14/07/26.

Art. 2º Nos termos do art. 60, §3º, da Lei Federal nº 8.213/1991, a remuneração correspondente aos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos de afastamento será suportada pelo Município.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laborativa após o décimo quinto dia consecutivo de afastamento, caberá exclusivamente ao servidor:

I – Requerer o benefício por incapacidade temporária perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

II – Realizar o agendamento da perícia médica junto ao INSS;

III – apresentar ao setor de Recursos Humanos o comprovante de requerimento do benefício;

IV – Comunicar imediatamente à Administração Municipal o resultado da perícia médica e qualquer decisão proferida pelo INSS.

Art. 4º A ausência de requerimento do benefício previdenciário perante o INSS, quando devido, é de inteira responsabilidade do servidor, não gerando obrigação ao Município quanto ao pagamento da remuneração após o décimo quinto dia consecutivo de afastamento.

Art. 5º Concedido o benefício pelo INSS, o servidor permanecerá afastado pelo período fixado pela autarquia previdenciária, devendo apresentar ao Município cópia da decisão administrativa e da comunicação de concessão do benefício.

Art. 6º Caso o INSS indefira o benefício ou determine o retorno ao trabalho, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de lotação, salvo nova determinação médica ou judicial.

Art. 7º É obrigação do servidor manter atualizados junto ao setor de Recursos Humanos todos os documentos relacionados ao benefício previdenciário, inclusive comunicações, decisões, prorrogações, altas médicas e demais atos praticados pelo INSS, respondendo pelos prejuízos decorrentes da omissão ou da apresentação intempestiva dessas informações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:36CFE413

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 525, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 525, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **SONALHA MARIA DA SILVA**, ASD, lotado na Sec. Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo período de 3 (três) dias, com início em 01/07/26 a 03/07/26.

Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término da licença, o servidor deverá apresentar nova documentação médica, sendo obrigatória a avaliação ou perícia médica oficial quando o período total de afastamento ultrapassar 15 (quinze) dias.

Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F5C0EECA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 526, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 526, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA A SERVIDOR VINCULADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 59 a 63 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

CONSIDERANDO o atestado/laudo médico apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar administrativamente o afastamento do servidor em razão de incapacidade temporária para o trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento do trabalho à servidora JOANA GOMES DE BESSA, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Sec. Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 02/07/26 a 16/07/27.

Art. 2º Nos termos do art. 60, §3º, da Lei Federal nº 8.213/1991, a remuneração correspondente aos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos de afastamento será suportada pelo Município.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laborativa após o décimo quinto dia consecutivo de afastamento, caberá exclusivamente ao servidor:

I – Requerer o benefício por incapacidade temporária perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

II – Realizar o agendamento da perícia médica junto ao INSS;

III – apresentar ao setor de Recursos Humanos o comprovante de requerimento do benefício;

IV – Comunicar imediatamente à Administração Municipal o resultado da perícia médica e qualquer decisão proferida pelo INSS.

Art. 4º A ausência de requerimento do benefício previdenciário perante o INSS, quando devido, é de inteira responsabilidade do servidor, não gerando obrigação ao Município quanto ao pagamento da remuneração após o décimo quinto dia consecutivo de afastamento.

Art. 5º Concedido o benefício pelo INSS, o servidor permanecerá afastado pelo período fixado pela autarquia previdenciária, devendo apresentar ao Município cópia da decisão administrativa e da comunicação de concessão do benefício.

Art. 6º Caso o INSS indefira o benefício ou determine o retorno ao trabalho, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de lotação, salvo nova determinação médica ou judicial.

Art. 7º É obrigação do servidor manter atualizados junto ao setor de Recursos Humanos todos os documentos relacionados ao benefício previdenciário, inclusive comunicações, decisões, prorrogações, altas médicas e demais atos praticados pelo INSS, respondendo pelos

prejuízos decorrentes da omissão ou da apresentação intempestiva dessas informações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C01E7CD4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 527, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 527, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **MARIA VAGNA BEZERRA LUCENA**, professora, lotada na Sec. Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 05 (cinco) dias, com início em 06/07/26 a 10/07/26.

Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término da licença, o servidor deverá apresentar nova documentação médica, sendo obrigatória a avaliação ou perícia médica oficial quando o período total de afastamento ultrapassar 15 (quinze) dias.

Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E5C92D4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 528, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 528, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **GEORGIANA DE FREITAS MAGALHÃES**, professora, lotada na Sec. Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 04 (quatro) dias, com início em 07/07/26 a 10/07/26.

Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término da licença, o servidor deverá apresentar nova documentação médica, sendo obrigatória a avaliação ou perícia médica oficial quando o período total de afastamento ultrapassar 15 (quinze) dias.

Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CDA7EBD6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 529, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 529, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **EDILECIA SOARES DE QUEIROZ LOPES**, professora, lotada na Sec. Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 09/07/26 a 07/09/26.

Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término da licença, o servidor deverá apresentar nova documentação médica, sendo obrigatória a avaliação ou perícia médica oficial quando o período total de afastamento ultrapassar 15 (quinze) dias.

Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7AF8343D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 530, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 530, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 03 (tres) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **MARIA ERIBENE DE Q. CARDOSO**, auxiliar de enfermagem, lotada na Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de 04 (quadro) dias, com início em 17/07/26 a 15/07/26.

Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término da licença, o servidor deverá apresentar nova documentação médica, sendo obrigatória a avaliação ou perícia médica oficial quando o período total de afastamento ultrapassar 15 (quinze) dias.

Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C740589C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 531, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 531, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 04 (quatro) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **IRACI RAPOSO DE LUCENA**, professora, lotada na Sec. Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 04 (quadro) dias, com início em 14/07/26 a 17/07/26.

Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término da licença, o servidor deverá apresentar nova documentação médica, sendo obrigatória a avaliação ou perícia médica oficial quando o período total de afastamento ultrapassar 15 (quinze) dias.

Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:54E26539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

DECRETO Nº 1170, DE 22 DE JULHO DE 2026 - LEI N.632

DECRETO Nº 1170, DE 22 DE JULHO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 130.000,00

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

58 04.123.0005.1209.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

156 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 80.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP
23 04.122.0021.1146.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
56 04.122.0002.2277.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
81 12.122.0023.1047.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

86 12.122.0023.2013.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

98 12.122.0023.2227.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

106 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

107 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 553 0000

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

163 12.361.0025.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 571 0000
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

166 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

258 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 550 0000
550 Transferência do Salário-Educação
120 000 Transferência do Salário-Educação

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
569 10.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -55.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

588 10.304.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS
607 08.243.0014.2311.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

726 08.244.0016.2212.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 07 09 GERÊNCIA DE IGUALDADE RACIAL
753 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -11.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
863 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-130.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:0CDD5A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 133, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 133, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 108/2026 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES A DAVI LEAL LANDIN CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 108, de 23 de junho de 2026 para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **13/07/2027 a 27/07/2027**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **28/07/2027**, e a 2ª etapa de **16/11/2027 a 30/11/2027**, com retorno às atividades em **01/12/2027** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 108/2026-SEMARH permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2B15019D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 134, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 134, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCKSON MARCOLINO PINTO**, admitido em **03/01/2000**, matrícula

funcional nº **177** ocupante do cargo de **Laboratorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **03/01/25 a 03/01/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **06/07/2026 a 04/08/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **05/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1AC135DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 135, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 135, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **JOSE DE FREITAS JUNIOR**, admitido em **03/02/2003**, matrícula funcional nº **10** ocupante do cargo de **Contador**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, referente ao período aquisitivo de **03.02.25 a 03.02.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **18/08/2026 a 21/08/2026**, com retorno às atividades em **22/08/2026**; e a segunda etapa de **11/11/2026 a 20/11/2026**, com retorno às atividades em **21/11/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F7CEFD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **HYGOR MOURA DE HOLANDA**, admitido em **04/06/2025**, matrícula funcional nº **963** ocupante do cargo de **Gerente de Cultura**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **04.06.25 a 04.06.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **07/07/2026 a 26/07/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **27/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C9E539A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 137, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 137, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** a **PALOMA EMANUELLE DO NASCIMENTO QUEIRÓS**, admitida em **28/08/2018**, matrícula funcional nº **512** ocupante do cargo de **Nutricionista**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **26.08.24 a 26.08.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **20/07/2026 a 29/07/2026**, com retorno às atividades em **30/07/2026**; e a segunda etapa de **04/01/2027 a 13/01/2027**, com retorno às atividades em **14/01/2027**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8C0203B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 138, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 138, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE**, admitido em **21/09/2009**, matrícula funcional nº **241** ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **21.09.24 a 20.09.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **22/07/2026 a 31/07/2026**, com retorno às atividades em **01/08/2026**; e a segunda etapa de **14/12/2026 a 23/12/2026**, com retorno às atividades em **24/12/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:79F7A6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 139, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 139, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **MARIA BIANCA BESSA SERENO**, admitida em **11/04/2022**, matrícula funcional nº **749** ocupante do cargo de **Gerente de Juventude e Igualdade Racial**, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **11/04/25 a 11/04/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2FBFB6DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 140, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 140, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **ITATIANE SANTANA FERREIRA ANDRADE**, admitida em **04/02/2020**, matrícula funcional nº **548** ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **04/02/25 a 04/02/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:35028E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 141, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 141, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** a servidora **EMANUELA MARCLEIDE DE ALBUQUERQUE TORRES**, admitida em **22/04/2025**, matrícula funcional nº **530** ocupante do cargo de **Profissional de Educação Física**, lotada na **Secretaria Municipal de**

Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de **22.04.25 a 22.04.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 22/08/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **23/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5FA64897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 142, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 142, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **MARIA ERIBENE DE QUEIROZ CARDOSO**, admitida em **01/08/1987**, matrícula funcional nº **180** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01/08/25 a 01/08/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9674AFDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 143, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 143, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas** a servidora **FRANCISCA ALDEIANE BARRETO DA SILVA**, admitida em **21/09/2009**, matrícula funcional nº **222** ocupante do cargo de **Merendeira/zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**, referente ao período aquisitivo de **21.09.25 a 21.09.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 17/08/2026**, com retorno às atividades em **18/08/2026**; e a segunda etapa de **04/01/2027 a 18/01/2027**, com retorno às atividades em **19/01/2027**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:87C06FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 144, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 144, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **KASSIO HANDERSON SOARES DE OLIVEIRA**, admitido em **01/04/2020**, matrícula funcional nº **572** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01/04/25 a 01/04/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:05755D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 145, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 145, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **MARIANA ALVES DE LIMA NETA**, admitida em **07/03/2022**, matrícula funcional nº **733** ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **07/03/25 a 07/03/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **17/08/2026 a 31/08/2026**, com retorno às atividades em **01/09/2026**; e a segunda etapa de **04/01/2027 a 18/01/2027**, com retorno às atividades em **19/01/2027**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3E77A14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 146, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 146, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **MARIA DA CONCEICAO SOUZA**, admitida em **01/08/2007**, matrícula funcional nº **105** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **19/09/25 a 18/09/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0BF0ED68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 147, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **OZENIRA QUEIROZ DOS SANTOS**, admitida em **10/04/2006**, matrícula funcional nº **353** ocupante do cargo de **Técnica de Higiene Dental**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **10/04/25 a 10/04/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:44A60324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 148, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **KARLA BEATRIZ DE FREITAS LIRA**, admitida em **23/01/2023**, matrícula funcional nº **816** ocupante do cargo de **Cirurgiã Dentista**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **23/01/25 a 23/01/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6D54EA44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 149, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **AUREA DIAS PEREIRA**, admitida em **03/03/1998**, matrícula funcional nº **69** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **03/03/25 a 03/03/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F7977745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 150, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO DE SOUSA NETO**, admitido em **21/12/2021**, matrícula funcional nº **697** ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **22.12.24 a 20.12.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **10/07/2026 a 29/07/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:80F85E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 151, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 151, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **THIAGO INACIO DE LIMA** admitido em **02/09/2019**, matrícula funcional nº **538** ocupante do cargo de **ASD-Departamento de tecnologia**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **02.09.23 a 01.09.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **06/07/2026 a 15/07/2026**, com retorno às atividades em **16/07/2026**; e a segunda etapa de **03/08/2026 a 12/08/2026**, com retorno às atividades em **13/08/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:497CF017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 152, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 152, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias antecipadas** ao servidor **MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO SILVA**, admitido em **02/09/2025**, matrícula funcional nº **813** ocupante do cargo de **Chefe do Setor de manutenção Elétrica**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01.09.25 a 01.09.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 22/08/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **23/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7E0FEC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 153, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 153, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **JEFERSON FERNANDES DE OLIVEIRA**, admitido em **20/05/2024**, matrícula funcional nº **871** ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Manutenção Elétrica**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **20.05.25 a 19.05.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **17/08/2026 a 05/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:03B58D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 154, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 154, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **MARCIO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA**, admitido em **03/02/2022**, matrícula funcional nº **689** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **03.02.24 a 03.02.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **17/08/2026 a 05/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:90A4D392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 155, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 155, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas** a servidora **MARIA NILZA MARQUES**, admitida em **01/12/1986**, matrícula funcional nº **8** ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretaria**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**, referente ao período aquisitivo de **01/12/25 a 01/12/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **10/08/2026 a 08/09/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **09/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FB2DF9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 156, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 156, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **LUIZ LUCIANO DE NEGREIROS PEREIRA**, admitido em **01/03/2011**, matrícula funcional nº **11** ocupante do cargo de **ASG**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, referente ao período aquisitivo de **01.03.25 a 01.03.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:51D5624E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 157, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 157, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **GLADIVAN PAIVA FERNANDES FILGUEIRA**, admitido em **01.10.1997**, matrícula funcional nº **350** ocupante do cargo de **Auxiliar de manutenção de veículos**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01.10.21 a 30.09.22**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D1E7DAE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 158, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **AGACIO ROCHA FILHO**, admitido em **03/0/2002**, matrícula funcional nº **15** ocupante do cargo de **Eletricista**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **03.06.25 a 03.06.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **27/07/2026 a 05/08/2026**, com retorno às atividades em **06/08/2026**; e a segunda etapa de **07/12/2026 a 26/12/2026**, com retorno às atividades em **27/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:141CB255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 159, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **JOSÉ NETO BEZERRA**, admitido em **01/10/1997**, matrícula funcional nº **44** ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01.10.25 a 01.10.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/08/2026 a 30/08/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C38A17DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 160, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **GESSILDO MENEZES DA SILVA**, admitido em **07/04/2021**, matrícula funcional nº **613** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **07/04/25 a 07/04/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **24/08/2026 a 22/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **23/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C8476943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 161, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **PAULO MARTORANIO DE FREITAS SOUZA**, admitido em **15/04/2019**, matrícula funcional nº **531** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **15.04.24 a 15.04.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 22/08/2026**, devendo o servidor retornar às suas

atividades em **23/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9F15C92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 162, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 162, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, admitido em 27/06/2022, matrícula funcional nº 760 ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 27/06/24 a 27/06/25.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EE594246

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 – PE/SEMSAB

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026 – PE/SEMSAB LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, através do Secretário Municipal de saúde e Saneamento Básico e, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 504/2026 – GP/PMP, torna público que **REPUBLICA**, em virtude de erro nas publicações anteriores, para às 08h00min do dia 04 de agosto de 2026, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026, tipo Menor Preço global, para Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo pick-up 4x4, zero quilômetro, destinada ao fortalecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Portalegre/RN, para realização de transporte eletivo e remoção de pacientes, visando ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde nas zonas urbana e rural, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto

Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **04 de agosto de 2026, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2026.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrazio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:B6CB73E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.650.989/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa especializada em auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária patronal, com escopo de apurar a real dívida do Município, bem como promover a possível recuperação de crédito, englobando: planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeiro de política tributária e fiscal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: A remuneração dar-se-á no sistema de contratação *ad exitum*, mediante honorários de 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados, devidos após o reconhecimento expresso do crédito em favor do Município pela União.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (até 08/07/2027), podendo ser prorrogada.

Fundamento legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021).

Rafael Fernandes/RN, 08 de julho de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:57D2CCB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 085 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

PORTARIA Nº 85/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO 1,5 (uma e meia) diária**, correspondente ao valor total de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, para custear despesas com viagem à cidade de **Natal/RN**, no período de **23 a 24 de julho de 2026**, a fim de cumprir agenda institucional de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN.

Parágrafo único. No dia **23 de julho de 2026**, será realizada visita à **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte** para audiência com o Deputado **Bernardo César Carlos Belarmino de Amorim**, objetivando tratar de emendas parlamentares de interesse do Município. No dia **24 de julho de 2026**, será realizada visita à **CAERN** para tratar de assuntos relacionados ao abastecimento de água do Município de Rafael Godeiro/RN. Na mesma data, participará de evento promovido pela **UNDIME**, voltado às pautas da Educação, bem como comparecerá ao **Ministério da Saúde** para realização da atualização cadastral. As atividades estão relacionadas às atribuições do **Gabinete Civil** e atendem ao interesse da Administração Pública Municipal, com saída prevista para o dia **23 de julho de 2026** e retorno no dia **24 de julho de 2026**.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 22 de julho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:CD68F880

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 086 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ

PORTARIA Nº 086/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e, CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ 2,5 (duas e meia) diárias**, correspondentes ao valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para custear despesas com viagem à cidade de **Natal/RN**, no período de **23 a 25 de julho de 2026**, onde, no exercício de sua função pública, participará da **Expoeduc 2026 – Congresso Educacional do Norte e Nordeste**, voltado à formação de gestores e profissionais da educação, a ser realizado no **Centro de Convenções de Natal/RN**.

Parágrafo único. A participação no referido evento tem por objetivo o aperfeiçoamento profissional e a atualização em temas relacionados às atribuições da **Secretaria Municipal de Educação**, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia **23 de julho de 2026** e retorno no dia **25 de julho de 2026**.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 22 de julho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:FECA00A9

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 087 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JEDSON CORTEZ DE PAIVA

PORTARIA Nº 087/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município,

bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **JEDSON CORTEZ DE PAIVA 2,5 (duas e meia) diárias**, correspondentes ao valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para custear despesas com viagem à cidade de Natal/RN, no período de **23 a 25 de julho de 2026**, onde, no exercício de sua função pública, participará da **Expoeduc 2026 – Congresso Educacional do Norte e Nordeste**, voltado à formação de gestores e profissionais da educação, a ser realizado no **Centro de Convenções de Natal/RN**.

Parágrafo único. A participação no referido evento tem por objetivo o aperfeiçoamento profissional e a atualização em temas relacionados às atividades da **Secretaria Municipal de Educação**, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia **23 de julho de 2026** e retorno no dia **25 de julho de 2026**.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Rafael Godeiro-RN, 22 de julho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:FCB334A6

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 088 - 2026 - REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA 084

PORTARIA Nº 088/2026 – GP

Revoga a Portaria nº 084/2026-GP e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a **Portaria nº 084/2026-GP**, de 17 de julho de 2026, que concedeu 0,5 (meia) diária à servidora **TALIA CRISTIANE ELIAS BRITO** para deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 22 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Rafael Godeiro/RN, 22 de julho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:51F49A88

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

PORTARIA 089 - 2026 - LICENÇA PRÊMIO - ANITA DE MOURA JALES

PORTARIA Nº 089/2026 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em **22 de julho de 2026**.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL: ANITA DE MOURA JALES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no artigo 103 da Lei nº 221/1996 – Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **Licença-Prêmio por Assiduidade** a servidora pública municipal **ANITA DE MOURA JALES, professora, matrícula funcional nº 4425**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de **27 de julho de 2026 a 27 de outubro de 2026**, conforme requerimento formalmente apresentado pela servidora.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita - Palácio Severino Lopes dos Reis.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:A57D5E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150702/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 150702/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150702/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: CIA AGRÍCOLA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.59.217.797/0001-26

OBJETO: Aquisição de caixa de transmissão completa modelo AT-90, compatível com a Ensiladeira Nogueira EN-12B, destinada à substituição do componente danificado, visando restabelecer as condições de funcionamento do equipamento pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Riacho da Cruz/RN.

VALOR TOTAL: 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 22/07/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:5DB1C2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020201/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020201/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07110002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN – Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: T2 Empreendimentos Medicos Ltda – CNPJ nº 36.312.143/0001-86

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020201/2026, referente à prestação de serviços de saúde para atendimento de plantões médicos de 12h e 24h.

PRAZO: Prorrogação por 06 (seis) meses, de 02/08/2026 a 02/02/2027.

VALOR: Mantido o valor total de R\$ 251.468,28 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), sem reajuste.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106, 107 e 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026

ASSINANTES: Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Prefeito Municipal; T2 Empreendimentos Medicos Ltda – Contratada.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:2E75449A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 150702/2026**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150702/2026**

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Aquisição de caixa de transmissão completa modelo AT-90, compatível com a Ensiladeira Nogueira EN-12B, destinada à substituição do componente danificado, visando restabelecer as condições de funcionamento do equipamento pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Riacho da Cruz/RN.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com o material na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata da entrega e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

A aquisição da caixa de transmissão completa modelo AT-90, compatível com a Ensiladeira Nogueira EN-12B, mostra-se tecnicamente necessária em razão da avaria constatada no conjunto de transmissão do equipamento, componente essencial para a transferência de potência e para o adequado funcionamento dos mecanismos de corte e processamento da forragem.

A indisponibilidade da ensiladeira compromete as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, especialmente aquelas relacionadas ao apoio aos produtores rurais na produção e conservação de alimento para os rebanhos. A manutenção da operacionalidade do equipamento é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos decorrentes da interrupção das ações de assistência ao setor agropecuário do município.

A substituição da caixa de transmissão por componente compatível com as especificações do fabricante garante a integridade mecânica do equipamento, a segurança operacional dos usuários e o desempenho adequado das atividades para as quais a máquina foi projetada. A utilização de peça incompatível ou recondicionada poderá comprometer a vida útil do equipamento, aumentar os custos de manutenção e elevar os riscos de falhas durante a operação.

Considerando a necessidade de restabelecimento imediato das condições de funcionamento da ensiladeira e a natureza específica do componente a ser adquirido, a contratação direta atende ao interesse público ao proporcionar maior celeridade na reposição da peça, reduzindo o tempo de paralisação do equipamento e assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 15/07/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:AB04A4F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2026**

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **ANTÔNIO JUDEILSON VIEIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 120.691-9, Motorista, lotado na Secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 02 (duas) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até Natal/RN, nos dias 21, 22 e 23 de Julho de 2026, para a manutenção periódica e preventiva, incluindo as Revisões Programadas de Fábrica em unidades autorizadas torna-se oportuna para que os veículos que realizam o transporte escolar possam atender aos requisitos legais para condução de escolares, nos termos do artigo 136 a 138, todos da Lei nº 9.503, de 1997(Código de Trânsito Brasileiro), deste modo, é necessária a referida Revisão, cabendo aos motoristas do Transporte Escolar conduzir os veículos até o local para realizar o serviço.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 22 de Julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:ECBAAB1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 053/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora DANYELE MOREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 960.***.***-00, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente, Símbolo CC-4, lotada na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente do município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 22 de julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:5B63A720

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150702/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 150702/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150702/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de caixa de transmissão completa modelo AT-90, compatível com a Ensiladeira Nogueira EN-12B, destinada à substituição do componente danificado, visando restabelecer as condições de funcionamento do equipamento pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de CIA AGRÍCOLA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.59.217.797/0001-26.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 22/07/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:58F38DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 210701/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 210701/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de empresa para prestação de serviço voltado à execução e realização da 1ª Copa Riacho da Cruz de Karatê, incluindo locação de estrutura competitiva completa,

translado e pagamento de equipes organizacional especializada e arbitragem, a ser realizada dia 15 de agosto de 2026.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE KARATÊ, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 22/07/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:AE53B84C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 04014/25 - CC Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Concessionária: Fernanda Thatielle Nunes de Lima – CPF: 399.151.598-97
Objeto: prorroga por mais 03 (três) anos a vigência do contrato original de Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do Boxe 09 – Centro Comercial Arlindo Bessa, localizado a Rua Manoel de Souza Lima neste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 8.987/1995.

Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –

Pela Concedente e

FERNANDA THATIELLE NUNES DE LIMA –

Concessionária

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:DB2726B3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 05010/24 - CC Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Concessionária: Antônia Francisca das Chagas de Lima – CPF: 070.016.774-93
Objeto: prorroga por mais 03 (três) anos a vigência do contrato original de Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do Boxe 11 – Centro Comercial Arlindo Bessa, localizado a Rua

Manoel de Souza Lima neste Município de Riacho de Santana-RN.
base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 8.987/1995.

Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Concedente e

ANTÔNIA FRANCISCA DAS CHAGAS DE LIMA –
Concessionária

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:15974D2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 05011/24 - CC Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Concessionária: Sabrina Dérica Souza do Nascimento – CPF: 103.992.334-82
Objeto: prorroga por mais 03 (três) anos a vigência do contrato original de Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do Boxe 07 – Centro Comercial Arlindo Bessa, localizado a Rua Manoel de Souza Lima neste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 8.987/1995.

Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Concedente e

SABRINA DÉRICA SOUZA DO NASCIMENTO –
Concessionária

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:39001AA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 09060/23 - CC Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Concessionária: Débora Cristina Almeida de Carvalho – CPF: 106.950.154-94
Objeto: prorroga por mais 03 (três) anos a vigência do contrato original de Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do Boxe 01 – Centro Comercial Arlindo Bessa, localizado a Rua Manoel de Souza Lima neste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 8.987/1995.

Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Concedente e

DÉBORA CRISTINA ALMEIDA DE CARVALHO –
Concessionária

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F258F0A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 09061/23 - CC Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Concessionário: Alisson Vinícius Queiroz Ferreira – CPF: 706.490.464-04
Objeto: prorroga por mais 03 (três) anos a vigência do contrato original de Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do Boxe 02 – Centro Comercial Arlindo Bessa, localizado a Rua Manoel de Souza Lima neste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 8.987/1995.

Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Concedente e

ALISSON VINÍCIUS QUEIROZ FERREIRA –
Concessionário

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:904D1CB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 09062/23 - CC Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Concessionária: Joedna Maria Lima de Oliveira – CPF: 099.889.874-04
Objeto: prorroga por mais 03 (três) anos a vigência do contrato original de Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do Boxe 03 – Centro Comercial Arlindo Bessa, localizado a Rua Manoel de Souza Lima neste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 8.987/1995.

Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Concedente e

JOEDNA MARIA LIMA DE OLIVEIRA –
Concessionária

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5A01797A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 09063/23 - CC Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Concessionário: Edival Cajé da Silva – CPF: 543.666.824-00
Objeto: prorroga por mais 03 (três) anos a vigência do contrato original de Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do Boxe 04 – Centro Comercial Arlindo Bessa, localizado a Rua Manoel de Souza Lima neste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 8.987/1995.

Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Concedente e

EDIVAL CAJÉ DA SILVA –
Concessionário

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F44BC284

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 09064/23 - CC Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Concessionário: Raimundo Giliarde Pereira Damasceno – CPF: 077.490.224-81
Objeto: prorroga por mais 03 (três) anos a vigência do contrato original de Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do Boxe 05 – Centro Comercial Arlindo Bessa, localizado a Rua Manoel de Souza Lima neste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 8.987/1995.

Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Concedente e

RAIMUNDO GILIARDE PEREIRA DAMASCENO –
Concessionário

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:75E4D29D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 09065/23 - CC Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Concessionária: Andréa Satores Diasfato Viana – CPF: 069.355.334-06

Objeto: prorroga por mais 03 (três) anos a vigência do contrato original de Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do Boxe 06 – Centro Comercial Arlindo Bessa, localizado a Rua Manoel de Souza Lima neste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 8.987/1995.

Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Concedente e

ANDRÉA SATORRES DIASFATO VIANA –
Concessionária

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2701FD1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 09067/23 - CC Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Concessionário: João Batista da Silva – CPF: 331.055.358-29
Objeto: prorroga por mais 03 (três) anos a vigência do contrato original de Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do Boxe 08 – Centro Comercial Arlindo Bessa, localizado a Rua Manoel de Souza Lima neste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 8.987/1995.

Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Concedente e

JOÃO BATISTA DA SILVA –
Concessionário

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F362108B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 09071/23 - CC Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Concessionária: Alessandra do Prado e Silva – CPF: 139.673.758-89
Objeto: prorroga por mais 03 (três) anos a vigência do contrato original de Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do Boxe 12 – Centro Comercial Arlindo Bessa, localizado a Rua Manoel de Souza Lima neste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 8.987/1995.
Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Concedente e

ALESSANDRA DO PRADO E SILVA –
Concessionária

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5DFF94C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 09072/23 - CC Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Concessionário: José Vinício Viana Galdino – CPF: 016.724.594-51
Objeto: prorroga por mais 03 (três) anos a vigência do contrato original de Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do Boxe 13 – Centro Comercial Arlindo Bessa, localizado a Rua Manoel de Souza Lima neste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 8.987/1995.

Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Concedente e

JOSÉ VINÍCIO VIANA GALDINO –
Concessionário

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DFC816EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 09073/23 - CC Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Concessionário: José Hélio Fernandes – CPF: 190.746.478-63
Objeto: prorroga por mais 03 (três) anos a vigência do contrato original de Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do Boxe 14 – Centro Comercial Arlindo Bessa, localizado a Rua Manoel de Souza Lima neste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 8.987/1995.

Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Concedente e

JOSÉ HÉLIO FERNANDES –
Concessionário

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5A7F22E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 09074/23 - CC Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Concessionário: José Jeomarcio Lopes – CPF: 276.495.598-74
Objeto: prorroga por mais 03 (três) anos a vigência do contrato original de Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do Boxe 15 – Centro Comercial Arlindo Bessa, localizado a Rua Manoel de Souza Lima neste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 8.987/1995.
Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Concedente e

JOSÉ JEOMARCIO LOPES –
Concessionário

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:23ED039D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 09075/23 - CC Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
 Concessionário: Francisco das Chagas Pereira – CPF: 576.788.804-30
 Objeto: prorroga por mais 03 (três) anos a vigência do contrato original de Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do Boxe 16 – Praça do Povo, localizada a Rua Manoel de Souza Lima neste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 8.987/1995.

Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
 Pela Concedente E

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA –
 Concessionário

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B3B6E44F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 09076/23 - CC Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
 Concessionário: Francisco Ecio Costa – CPF: 293.312.658-32
 Objeto: prorroga por mais 03 (três) anos a vigência do contrato original de Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do Boxe 17 – Praça do Povo, localizada a Rua Manoel de Souza Lima neste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 8.987/1995.

Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
 Pela Concedente e

FRANCISCO ECIO COSTA –
 Concessionário

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6C922F9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 09078/23 - CC Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
 Concessionário: Francisco Alves – CPF: 157.378.248-37
 Objeto: prorroga por mais 03 (três) anos a vigência do contrato original de Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do Boxe 19 – Terminal Rodoviário, localizado a Rua Águas Claras neste Município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93 e Lei 8.987/1995.

Riacho de Santana/RN, 29 de junho de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
 Pela Concedente e

FRANCISCO ALVES –
 Concessionário

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F85DF81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 334/2026 RIACHO SANTANA/RN,
22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 334/2026 RIACHO SANTANA/RN,
22 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:442964D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 335/2026 RIACHO SANTANA/RN,
22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 335/2026 RIACHO SANTANA/RN,
22 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:57958774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 22/2026 - REPUBLICADO

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bombeiros Civis e Brigadistas, destinados à prevenção e atendimento

de emergências durante a realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: <https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=51>.

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 27 de julho de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 22 de julho de 2026.

MARIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS

Assessora de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Maria Beatriz Silva Dos Santos

Código Identificador:C75C89AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN,
BIÊNIO 2026/2028**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026 CMS-RIO
DO FOGO/RN

O Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições e em observância a Resolução/CNS nº 453/2012 e com base na Lei 8.142/90 e Lei Municipal nº001/1998; Sobre o Edital de convocação 001/2026 CMS-RF com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde, das entidades profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde; e Considerando a necessidade de regulamentação das atividades e renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN – CMS, e adequação das exigências legais;

Resolve:

Art.1º PRORROGAR a Assembleia Geral da Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN – CMS-RF para o biênio 2026/2028;

Art.2º Da Assembleia geral da Eleição do Conselho Municipal de Saúde:

Data: 04/08/2026

Local: Câmara Municipal de Rio do Fogo

Horário: 09:00 às 14h

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:F27CCC6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0180/2026 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato
Nº054/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Diogo Batista da Silva**, inscrito no CPF: ***.864.494-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 054/2026, Dispensa de Licitação nº023/2026, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes, acessórios e materiais necessários, destinados à conservação, recuperação e pleno funcionamento da retroescavadeira CAT 416E e da Motoniveladora CASE 845B, pertencentes à frota municipal, para atender às necessidades da secretaria municipal de obras e transporte do Município de Rio do Fogo/RN, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicada por incorreção

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:2DE1D068

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0187/2026 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato
Nº020/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 020/2026, Inexigibilidade de Licitação nº014/2026, Contratação de Show Musical do MC WS para realização do Carnaval 2026 nos polos de Pititinga, Rio do Fogo e Zumbi, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:FE617A19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0189/2026 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato
Nº023/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 023/2026, Inexigibilidade de Licitação nº016/2026, Contratação de Show Musical da Banda Bakulejo para realização do Carnaval 2026 nos polos de Pititinga, Rio do Fogo e Zumbi, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:1CCD4AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0190/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº013/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 013/2026, Inexigibilidade de Licitação nº007/2026, Contratação de Show Musical do Cantor Juninho ousado para realização do Carnaval 2026 nos polos de Pititinga, Rio do Fogo e Zumbi, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:75CAA5EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0191/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº012/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 012/2026, Inexigibilidade de Licitação nº006/2026, Contratação de Show Musical Forró Tsumani para realização do

Carnaval 2026 nos polos de Pititinga, Rio do Fogo e Zumbi, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5775CADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0192/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº019/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 019/2026, Inexigibilidade de Licitação nº013/2026, Contratação de Show Musical do Cantor GUGA PLAYBOY para realização do Carnaval 2026 nos polos de Pititinga, Rio do Fogo e Zumbi, conforme Lei nº14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 22 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:DEDC4A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0193/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Secretária Municipal de Educação e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, a senhora **JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**, CPF:***.362.004-**, Secretária Municipal de Educação, para custear despesas com viagem que acontecerá do dia 23 à 25 de julho do corrente ano para à cidade de Natal/RN, com fulcro na participação na “**ExpoEDUC 2026**” que surge como um espaço de diálogo e construção coletiva, propondo repensar a educação sob a perspectiva da Educação 2030.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 22 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:18362319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0194/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, a senhora **LUCIVÂNIA DA SILVA LAZARO**, CPF:***.122.734-**, Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com viagem que acontecerá do dia 23 à 25 de julho do corrente ano para à cidade de Natal/RN, com fulcro na participação na “**ExpoEDUC 2026**” que surge como um espaço de diálogo e construção coletiva, propondo repensar a educação sob a perspectiva da Educação 2030.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 22 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:17Aafb2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0195/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Chefe de Setor Secretaria Municipal de Educação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, a senhora **NIEDJA CAETANO DE SOUZA DANTAS**, CPF:***.693.214-**, Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com viagem que acontecerá do dia 23 à 25 de julho do corrente ano para à cidade de Natal/RN, com fulcro na participação na “**ExpoEDUC 2026**” que surge como um espaço de diálogo e construção coletiva, propondo repensar a educação sob a perspectiva da Educação 2030.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 22 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:4BD565E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0196/2026 – GPMRF

Conceder diárias a Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Educação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias, a senhora **ANNY BEATRIZ FRANÇA VIEIRA**, CPF:***.757.224-**, Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas com viagem que acontecerá do dia 23 à 25 de julho do corrente ano para à cidade de Natal/RN, com fulcro na participação na “**ExpoEDUC 2026**” que surge como um espaço de diálogo e construção coletiva, propondo repensar a educação sob a perspectiva da Educação 2030.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 22 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:1EE2F137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME** - CNPJ: **04.805.345/0001-73**; **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** - CPF: **791.603.954-00**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESPECIALMENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor Global: R\$ 63.380,00 (Sessenta E Três Mil Trezentos E Oitenta Reais);

Vigência: 02/07 a 31/12/2026

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73; JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00.

Rio do Fogo- RN, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:33C91897

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2026**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73; JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESPECIALMENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor Global: R\$ 63.380,00 (Sessenta E Três Mil Trezentos E Oitenta Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73; JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00.

Rio do Fogo- RN, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:77949661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 1807001/2025**

PARTES: Município de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, e Instituto Professora Rosário Cabral – IPRC, CNPJ nº 04.777.396/0001-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA da parceria acima citada; prorrogando o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 1807001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 1807001/2025.

Parágrafo Primeiro - Em razão da presente alteração, a vigência da parceria passa de **18 de julho de 2026 para 18 de julho de 2027.**

Parágrafo Segundo – O prazo disposto no §1º poderá ser alterado ou extinto antes de 18 de julho de 2027; desde que o fato ocorra com anuência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, permanecem vigentes e inalteradas todas as metas, etapas, indicadores e demais disposições constantes do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 1807001/2025 que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, na forma da legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Termo de Colaboração nº 1807001/2025 e Processo Administrativo nº 18060002/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Municipal

AURÉCIO CAVALCANTE DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

VLADIMI SILVA GONÇALVES CABRAL

Presidente do Instituto Professora Rosário Cabral – IPRC

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:6A9BCBAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1519/2026 - GC/PMSC**

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 072/2026 da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **TIAGO HENRIQUE DE MACEDO ARAÚJO**, Matrícula: 1530500, Subcoordenador de Sistemas, vinculado à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas no período de **01 a 30.08.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:DD1BCABB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1520/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ VITURINO DA SILVA**, matrícula nº 1530607, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Obras deste Município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no dia 22 de julho de 2026, com a finalidade de conduzir um veículo oficial do Município ao DETRAN/RN para a realização de vistoria. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:3C37F8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 57/2025 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): E PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.964.044/0001-19. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 181/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/05/2026 à 30/05/2027. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Pedro Paulo Pessoa Moreno - PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:27BBE7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.146-2026 – GAB-PMSM - PONTO FACULTATIVO – 52ª VAQUEJADA DE SANTANA DO MATOS.

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização da **52ª Vaquejada de Santana do Matos – Festa de Sant'Ana**, tradicional evento cultural, esportivo, turístico e econômico do Município, que integra o calendário oficial de eventos e atrai expressivo número de visitantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santana do Matos/RN, nos dias **24 de julho de 2026 (sexta-feira)** e **27 de julho de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança e demais serviços indispensáveis, na forma de escalas e plantões definidos pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 22 de julho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:25AB076C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.149-2026 – GAB-PMSM - ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL EM RAZÃO DOS FESTEJOS DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA E DA 52ª VAQUEJADA.

Dispõe sobre a antecipação da Feira Livre no Município de Santana do Matos/RN, em razão dos festejos da Padroeira Senhora Sant'Ana e da 52ª Vaquejada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas à tradicional **Festa da Padroeira Senhora Sant'Ana**, bem como a realização da **52ª Vaquejada de Santana do Matos**;

CONSIDERANDO o fluxo de visitantes e a intensa movimentação social, cultural e econômica no Município durante os referidos festejos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a realização da **Feira Livre Municipal** em virtude da programação festiva;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada a **Feira Livre Municipal**, tradicionalmente realizada aos sábados, do dia **25 de julho de 2026 (sábado)** para o dia **24 de julho de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 22 de julho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:D7815E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1568/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PINTURA E REVITALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNT	VALOR TOTAL
01	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PROFISSIONAL ACRÍLICA AMARELA 18L	UNIDADE	10		
02	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PROFISSIONAL ACRÍLICA BRANCA 18L	UNIDADE	6		
03	MICROESFERA DE VIDRO IIC PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA 25KG - DROP ON	SACO	30		
04	SOLVENTE TINNER 5L	UNIDADE	30		
05	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO ECON 23CM SEM SUPORTE	UNIDADE	5		
06	ROLO PARA PINTURA ANTI RESPINGO 23CM COM CABO ANTI GOTAS	UNIDADE	5		
07	ROLO TEXTURA CABELO DE ANJO COM CABO	UNIDADE	5		
08	ESPÁTULA 10 CM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	2		
09	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 26CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	3		
10	FITA CREPE USO GERAL 24MM X 50M	UNIDADE	5		
11	TRINCHA 1.1/2"	UNIDADE	5		
12	TRINCHA 2"	UNIDADE	5		
13	TRINCHA 3"	UNIDADE	5		
14	LIXA PARA FERRO	UNIDADE	50		
15	LIXA DÁGUA	UNIDADE	30		
16	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO - 100 METROS	UNIDADE	15		
17	FITA ADESIVA LUMINOSA FAIXA REFLETIVA SEGURANÇA SETA 5MX5CM	UNIDADE	5		
18	CORRENTE ZEBRADA ELO PEQUENO SINALIZAÇÃO COR PRETO E AMARELO	METRO	100		
19	PLACA DE LOMBADA COM SETA A ESQUERDA A-18 REFLETIVA - 50X50CM	UND	30		
20	PLACA DE TRANSITO 40X40CM A-32B PASSAGEM SINALIZADA PEDESTRE REFLETIVA	UND	15		
21	PLACA DE TRÂNSITO "DESVIO A ESQUERDA" REFLETIVA COM SETA - 50X70CM	UND	4		
22	PLACA DE TRÂNSITO "DESVIO A DIREITA" REFLETIVA COM SETA - 50X70CM	UND	4		
23	COLETE REFLETIVO VERDE LIMÃO COM 1 BOLSO - ZÍPER - 2 FAIXAS	UND	20		

24	CAVALETE DESMONTÁVEL SINALIZAÇÃO TIPO A 1M	PLÁSTICO DE UND	10		
25	BARREIRA SANFONADA SINALIZAÇÃO 6,4M	PANTOGRÁFICA REFLETIVA UND	1		
26	CAL VIRGEM	LATA	150		

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. O FORNECEDOR PODERÁ SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO E-MAIL: **compras@santanadomatos.rn.leg.br** para a complementação das especificações do objeto. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

3.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 22 de julho de 2026.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Mat. 3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:C3A8BA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CNPJ: 34.028.316/0025-80.

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, através da Secretaria Municipal de Administração.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 01/08/2026 à 01/08/2027.

Fundamentação legal conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 22 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO – CONTRATANTE; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO – CONTRATADA.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:78F17645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ Nº: 05.831.917/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ESCOLA 05 (CINCO) SALAS (PADRÃO FNDE) – ESCOLA ANTÔNIO BASÍLIO.

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão e acréscimo quantitativo contratual para modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica referente ao contrato nº 034/2024, do valor contratual no valor de R\$ 7.069.027,93 (Sete milhões, sessenta e nove mil, vinte e sete reais e noventa e três centavos) para R\$ 7.053.306,25 (Sete milhões, cinquenta e três mil,

trezentos e seis reais, vinte e cinco centavos), representando a supressão de 2,28% e acréscimo de 2,04%, nos termos do art. 124, inc. I, alínea “b” e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.12.361.1024 Serviços De Construção De Uma Escola 05 Salas (Padrão FNDE) Localizada No Município De Santana Do Seridó/RN.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

Fonte de Recurso: 156900000- Outras transferências de Recurso FNDE

Santana do Seridó/RN, 22 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante. ENGEMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS – Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:984C03CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0408/2022.130

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA – CNPJ: 23.112.748/0001-81.

OBJETO: CESSÃO NÃO ONEROSA DO DIREITO DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, DENOMINADO “CONSIGNET” (SISTEMA).

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 07/08/2026 à 07/08/2027.

Fundamentação legal conforme inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Santana do Seridó/RN, 21 de julho de 2027.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO – Contratante. CONSIGNET SISTEMAS LTDA - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:B10FC242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 037/2026

O Município de Santana do Seridó/RN torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 037/2026, cujo objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada para contratação dos serviços de buffet e coffee break, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN. A sessão pública ocorrerá em 06/08/2026, às 09h01, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O acolhimento das propostas terá início em 23/07/2026, às 09h00. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 22 de Julho de 2026.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:E1F051FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0174/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0174/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Divulga resultado final dos projetos habilitados no Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, Política Nacional Aldir Blanc, no município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado final à fase de habilitação jurídica, após fase de recurso, referente aos projetos selecionados no Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 2º - Atribuir o resultado para habilitados (projetos que atingiram o número de vagas e enviaram a documentação de habilitação exigida), inabilitados (projetos que deixam de enviar documentos exigidos), Recuso (deferido quem enviou recurso aceito; indeferido quem enviou recurso e não foi aceito e não enviou recurso para quem não se manifestou), contemplados (projetos que estão dentro das vagas ofertadas) e suplentes (projetos que não atingiram as vagas ofertadas);

Art. 3º - Convocar todos os proponentes com projetos contemplados para envio de dados bancários contendo número da conta, agência e banco, acompanhado de cópia do extrato zerado, exclusivamente pelo e-mail espacocultura2021@gmail.com, no prazo de edital 001/2026.

Art. 4º - Alterar cronograma do edital, estabelecendo os seguintes prazos:

- 27 a 29 de julho de 2026 – (Informes de contas e elaboração dos Termos de Execução Cultural)
- 30 de julho a 07 de agosto de 2026 – (Assinatura do Termo de Execução Cultural)
- 10 a 31 de agosto – (Realização de pagamentos)

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Santana do Seridó-RN, em 22 de julho de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:BD787B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0175/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0175/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **SAGO PRIMO DE MEDEIROS**, matrícula nº 130200-4, ocupante do cargo de Gari,

lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 03/08/2026 à 01/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 22 de julho de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5B0687FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ART. 110 A 113 DO DECRETO Nº 1058/2024, REGULAMENTADOR DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº: 002/2026

INTERESSADO: CONSTRUTORA PRYME LTDA;

CNPJ/CPF: 40.272.438/0001-43;

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços da nova pactuação da creche ProInfância tipo c, localizada no município de Santana do Seridó/RN;

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 3.914/2024.

I - DA AUTUAÇÃO

Nos termos do art. 110 do Decreto nº 1058/2024, procede-se à presente autuação de **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade**, de forma autônoma, em razão da necessidade de apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito da execução da contratação firmada sob o processo originário acima mencionado.

As infrações identificadas estão previstas nos incisos I, II e III do art. 78 do Decreto nº 1058/2024.

A decisão da autoridade competente da unidade gestora da contratação pelo prosseguimento da apuração consta nos autos do processo, sendo o presente encaminhado à unidade de **Gestão de Contratos**, conforme disposto no art. 111 do referido decreto.

II - DA FINALIDADE

A presente autuação tem por finalidade subsidiar a eventual aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e dos incisos I, II, III e IV do art. 79 do Decreto nº 1058/2024, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

III - DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A AUTUAÇÃO

Integram o presente processo os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato ou documento equivalente do processo originário nº 010/2025;
- Documentos que indicam a suposta irregularidade;
- Notificação à contratada;
- Decisão da autoridade competente determinando a apuração, a aplicação das sanções administrativas cabíveis nos termos da legislação e das normas aplicáveis, e que seja realizado a rescisão contratual do objeto para que seja realizado um novo processo licitatório;
- Outros documentos pertinentes à instauração.

IV - DA DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do art. 110 do Decreto nº 1058/2024, caberá à Gestão de Contratos a distribuição do presente processo, em si tratando das sanções previstas nos incisos I e II do art. 79 do Decreto nº 1058/2024 será conduzido pela própria Gestão de Contratos, em se tratando de hipótese dos incisos III e IV do mesmo decreto, será distribuído à Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Santana do Seridó/RN, 22 de julho de 2026.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:200E2E9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2026

“Institui a Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros e Busca Ativa Vacinal no âmbito do Município de Santo Antônio/RN, estabelece diretrizes para a atuação intersetorial e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e da assistência pública, a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, bem como o dever estatal de assegurar acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da universalidade, da integralidade, da equidade, da descentralização, da regionalização e da participação social que regem o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a competência da direção municipal do SUS para planejar, organizar, controlar, avaliar, gerir e executar ações e serviços de saúde, inclusive ações de vigilância epidemiológica e imunização, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e o Decreto Federal nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que dispõem sobre a organização das ações de vigilância epidemiológica e o Programa Nacional de Imunizações – PNI;

CONSIDERANDO as diretrizes, os calendários técnicos, os manuais de normas e procedimentos, de microplanejamento e de rede de frio expedidos pelo Ministério da Saúde, especialmente quanto à segurança, à conservação, ao transporte, ao registro e ao monitoramento das ações de vacinação extramuros;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir barreiras geográficas, sociais, econômicas, informacionais e funcionais que dificultem o acesso da população à vacinação, especialmente nos territórios rurais, nas áreas de maior vulnerabilidade e nas comunidades de difícil acesso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.757/2026, que instituiu o Programa Municipal de Vacinação Escolar, e a conveniência de articular as ações escolares com estratégia comunitária mais ampla, sem alteração do objeto e dos beneficiários definidos na referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação coordenada entre Saúde, Educação, Assistência Social, desenvolvimento rural, comunicação institucional e demais órgãos municipais, respeitadas as competências de cada setor,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Santo Antônio/RN, a Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros e Busca Ativa Vacinal, destinada a ampliar o acesso da população às vacinas disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS,

mediante ações itinerantes, territoriais, intersetoriais e planejadas fora das salas fixas de vacinação.

§ 1º A Estratégia constitui ação própria da política municipal de saúde, complementar às atividades regulares das unidades de saúde e articulada ao Programa Municipal de Vacinação Escolar instituído pela Lei Municipal nº 1.757/2026.

§ 2º A articulação prevista no § 1º não altera, por ato infralegal, o objeto, os beneficiários, os procedimentos ou as competências estabelecidos na Lei Municipal nº 1.757/2026.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – vacinação extramuros: ação de imunização realizada, de forma temporária, itinerante ou descentralizada, fora da estrutura ordinária de uma sala de vacinação, sob responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

II – busca ativa vacinal: conjunto de medidas destinadas a identificar, orientar, contatar e facilitar o acesso de pessoas com esquema vacinal inexistente, atrasado ou incompleto, observadas a proteção de dados pessoais e as normas técnicas vigentes;

III – microplanejamento: processo territorial de análise da situação vacinal, identificação de barreiras de acesso, definição de prioridades, programação de recursos, execução, supervisão, monitoramento e avaliação das ações;

IV – território prioritário: área, comunidade ou grupo populacional definido com base em critérios epidemiológicos, cobertura vacinal, vulnerabilidade, dificuldade de acesso, concentração populacional ou risco sanitário.

Art. 3º. São objetivos da Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros e Busca Ativa Vacinal:

I – ampliar a cobertura vacinal e a homogeneidade das coberturas no território municipal;

II – reduzir o número de pessoas não vacinadas, com doses em atraso ou com esquema vacinal incompleto;

III – aproximar os serviços de imunização dos locais de moradia, convivência, estudo, trabalho e circulação da população;

IV – alcançar populações em situação de vulnerabilidade, residentes em áreas rurais, de difícil acesso ou com barreiras de mobilidade;

V – fortalecer a vigilância epidemiológica, a atenção primária à saúde e a integração entre os órgãos municipais;

VI – qualificar o planejamento territorial, o registro das doses aplicadas, o monitoramento das coberturas e a avaliação dos resultados;

VII – promover informação pública acessível, combate à desinformação e educação em saúde baseada em evidências.

Art. 4º. A execução da Estratégia observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – universalidade, integralidade e equidade no acesso às ações de imunização;

II – territorialização, descentralização e priorização orientada por evidências epidemiológicas;

III – segurança do paciente, qualidade técnica, rastreabilidade e observância das normas do Programa Nacional de Imunizações;

IV – respeito à dignidade, à autonomia, às regras de consentimento e às hipóteses legais de obrigatoriedade vacinal;

V – proteção da intimidade, da confidencialidade e dos dados pessoais, especialmente os dados relativos à saúde;

VI – intersectorialidade, participação comunitária e cooperação entre órgãos públicos, entidades sociais e instituições parceiras;

VII – continuidade do cuidado, com encaminhamento às unidades de saúde quando houver necessidade de completar esquemas, avaliar contraindicações ou realizar acompanhamento.

CAPÍTULO II DOS PÚBLICOS E DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

Art. 5º. Poderão ser atendidas pela Estratégia as pessoas residentes, domiciliadas, matriculadas, assistidas, trabalhadoras ou usuárias de serviços situados no Município, desde que enquadradas nas indicações, faixas etárias, grupos e esquemas definidos pelo Calendário Nacional de Vacinação, pelas campanhas oficiais e pelas normas técnicas vigentes.

Parágrafo único. A definição dos públicos prioritários terá natureza operacional e de facilitação do acesso, não podendo ampliar ou restringir, por ato municipal, as indicações técnicas dos imunobiológicos estabelecidas pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 6º. As ações extramuros poderão ser realizadas, conforme o microplanejamento e a viabilidade técnica, nos seguintes locais:

I – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, serviços de convivência, centros de atendimento e demais equipamentos da rede socioassistencial;

II – estabelecimentos de ensino, em articulação com o Programa Municipal de Vacinação Escolar e com as normas específicas aplicáveis;

III – comunidades rurais, assentamentos, localidades de difícil acesso e áreas territorialmente distantes das unidades de saúde;

IV – comunidades quilombolas, indígenas e demais povos e comunidades tradicionais existentes ou oficialmente identificados no território municipal, respeitadas suas formas de organização, participação e consulta;

V – feiras livres, mercados públicos, praças, centros comunitários, associações, sindicatos, cooperativas e eventos de interesse público;

VI – repartições públicas, unidades administrativas, equipamentos esportivos, culturais e de lazer;

VII – empresas, estabelecimentos comerciais e locais de trabalho, mediante cooperação e sem transferência da responsabilidade técnica pela vacinação;

VIII – instituições de longa permanência, abrigos, acolhimentos e outros serviços residenciais coletivos;

IX – domicílios de pessoas com mobilidade reduzida, acamadas ou com impedimento relevante de deslocamento, quando indicado pela equipe de saúde;

X – outros espaços comunitários considerados adequados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A realização de ações em espaços privados, associativos ou religiosos dependerá de anuência do responsável pelo local e não importará apoio institucional do Município a atividade econômica, entidade, crença ou organização específica.

§ 2º A vacinação não poderá ser utilizada como condição para acesso, permanência ou recebimento de benefício, serviço socioassistencial, atendimento público ou participação em atividade comunitária, ressalvadas as exigências previstas diretamente em lei.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde elaborará o Plano Municipal de Vacinação Extramuros e Busca Ativa Vacinal, em articulação com os demais órgãos municipais envolvidos, podendo o plano ser anual, semestral, por campanha ou por território, conforme a necessidade epidemiológica.

§ 1º O Plano deverá conter, no mínimo:

I – análise da situação vacinal e identificação dos territórios e grupos prioritários;

II – metas, cronograma, locais, horários e público estimado;

III – composição e responsabilidade técnica das equipes;

IV – estimativa de imunobiológicos, insumos, equipamentos, transporte e recursos humanos;

V – procedimentos de conservação, acondicionamento, transporte, controle de temperatura e contingência da rede de frio;

VI – fluxos de triagem, administração, observação, atendimento inicial de intercorrências e encaminhamento;

VII – procedimentos de registro, atualização da caderneta, monitoramento e avaliação;

VIII – estratégia de comunicação, mobilização comunitária e busca ativa;

IX – medidas de proteção de dados pessoais, confidencialidade e segurança da informação;

X – plano de gerenciamento e destinação dos resíduos gerados.

§ 2º O Plano poderá ser atualizado a qualquer tempo em razão de alteração do cenário epidemiológico, disponibilidade de

imunobiológicos, mudança das normas técnicas ou identificação de novas barreiras de acesso.

Art. 8º. A seleção dos locais e a programação das ações considerarão, entre outros, os seguintes critérios:

- I – cobertura vacinal, abandono de esquemas e concentração de pessoas não vacinadas ou com doses em atraso;
- II – distância, dificuldade de transporte, limitação de mobilidade e horário de funcionamento dos serviços regulares;
- III – risco epidemiológico, circulação de agentes infecciosos, ocorrência de surtos ou campanhas de vacinação;
- IV – vulnerabilidade social, territorial e sanitária;
- V – demanda estimada e capacidade de atendimento seguro;
- VI – adequação física, logística e operacional do local;
- VII – disponibilidade de equipes, imunobiológicos, insumos e suporte assistencial.

Art. 9º. As ações extramuros somente serão realizadas quando presentes condições que assegurem a qualidade e a segurança da vacinação, em conformidade com os manuais, protocolos e orientações técnicas do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias estadual e municipal.

§ 1º Constituem requisitos mínimos, conforme a natureza da ação:

- I – equipe de saúde habilitada, identificada e submetida à responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – estrutura adequada para acolhimento, triagem, administração, privacidade e observação pós-vacinação;
- III – manutenção da rede de frio e controle documentado da temperatura durante o acondicionamento, o transporte e o uso dos imunobiológicos;
- IV – materiais, equipamentos, medicamentos e fluxos necessários ao reconhecimento e ao manejo inicial de eventos adversos imediatos, inclusive anafilaxia;
- V – procedimentos de higiene, prevenção de acidentes e descarte adequado dos resíduos de serviços de saúde;
- VI – meios para registro nominal e rastreável das doses aplicadas.

§ 2º A autoridade sanitária responsável suspenderá ou não iniciará a ação quando verificar ausência de condição indispensável à segurança, à conservação dos imunobiológicos ou ao atendimento de intercorrências.

Art. 10. Serão ofertados exclusivamente os imunobiológicos indicados para cada pessoa segundo o Calendário Nacional de Vacinação, as estratégias e campanhas oficiais, os protocolos do PNI e a avaliação da equipe de saúde, observada a disponibilidade regular do SUS.

Art. 11. A vacinação será precedida de triagem individual, verificação do histórico vacinal disponível, orientação sobre o imunobiológico e registro do consentimento na forma admitida pelas normas técnicas e pela legislação aplicável.

§ 1º A vacinação de criança ou adolescente desacompanhado dependerá de autorização prévia do responsável legal, quando exigida, sem prejuízo das hipóteses especificamente previstas em lei ou em norma sanitária competente.

§ 2º A recusa ou o adiamento não autoriza constrangimento, exposição pública ou tratamento discriminatório, devendo a equipe prestar orientação e indicar a unidade de saúde de referência, quando cabível.

Art. 12. As doses aplicadas serão registradas nominalmente, uma única vez, no sistema oficial indicado pelo Programa Nacional de Imunizações, com atualização da caderneta ou comprovante do usuário e adoção de medidas para prevenir duplicidade, erro de registro e revacinação indevida.

§ 1º O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e ficará limitado às finalidades de assistência, vigilância, gestão, monitoramento e avaliação da política pública de saúde.

§ 2º A divulgação de resultados ocorrerá de forma agregada ou anonimizada, vedada a exposição de informações que permitam identificar a situação vacinal individual, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

Art. 13. Os Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização – ESAVI serão reconhecidos, atendidos, notificados, investigados e acompanhados conforme os protocolos vigentes, garantindo-se o encaminhamento oportuno à rede de atenção à saúde.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – coordenar, planejar, executar, supervisionar e avaliar a Estratégia;
- II – definir os territórios, públicos, locais, cronogramas e imunobiológicos de cada ação, conforme critérios técnicos;
- III – designar e capacitar as equipes, assegurar responsabilidade técnica e fornecer vacinas, insumos, equipamentos e transporte;
- IV – garantir o cumprimento das normas de rede de frio, segurança, registro, vigilância de ESAVI e gerenciamento de resíduos;
- V – manter articulação com a Secretaria de Estado da Saúde Pública e com o Ministério da Saúde;
- VI – realizar busca ativa, preferencialmente por intermédio da Atenção Primária à Saúde, das equipes de Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde, dentro de suas atribuições legais;
- VII – produzir indicadores, relatórios e recomendações para aperfeiçoamento das ações;
- VIII – expedir orientações técnicas complementares.

Art. 15. Compete ao órgão municipal responsável pela Assistência Social:

- I – apoiar o mapeamento de públicos e territórios com barreiras de acesso à vacinação;
- II – mobilizar usuários e famílias, prestar informações e disponibilizar, quando adequado, equipamentos socioassistenciais para as ações;
- III – articular a Estratégia com os serviços, programas e benefícios socioassistenciais, sem estabelecer condicionamento vacinal não previsto em lei;
- IV – preservar o sigilo das informações dos usuários e compartilhar apenas os dados estritamente necessários, por meio de fluxo institucional seguro.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – articular a Estratégia com o Programa Municipal de Vacinação Escolar e com o calendário letivo;
- II – apoiar a comunicação com a comunidade escolar e a disponibilização de espaços adequados;
- III – evitar duplicidade de ações e integrar os registros de planejamento, respeitadas as competências da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – promover educação em saúde e informação sobre vacinação no ambiente escolar.

Art. 17. Compete aos órgãos municipais responsáveis pelo desenvolvimento rural, pela agricultura, pelo transporte, pela administração, pela comunicação institucional e por outras políticas setoriais, dentro de suas atribuições:

- I – apoiar o mapeamento territorial, a logística, o deslocamento das equipes e a mobilização das comunidades;
- II – divulgar os cronogramas e as orientações oficiais em linguagem clara, acessível e adequada aos diferentes públicos;
- III – disponibilizar espaços, estruturas e apoio operacional, quando solicitado e tecnicamente cabível;
- IV – indicar servidor responsável pela articulação com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18. O Município poderá celebrar convênios, acordos, termos de cooperação ou outros instrumentos admitidos em lei com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades comunitárias, organizações da sociedade civil e pessoas jurídicas privadas para apoiar a execução da Estratégia.

§ 1º A cooperação poderá abranger cessão de espaço, apoio logístico, mobilização, comunicação e outros meios materiais, vedada a transferência de atos privativos de profissionais de saúde ou da responsabilidade sanitária municipal.

§ 2º A participação de parceiro privado não lhe confere acesso irrestrito aos dados pessoais dos usuários, nem autoriza publicidade comercial vinculada ao ato de vacinação.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução da Estratégia por meio de indicadores de cobertura, doses aplicadas, esquemas iniciados e completados, abandono, população alcançada, territórios atendidos, perdas de imunobiológicos, eventos adversos e demais parâmetros técnicos pertinentes.
Parágrafo único. Os resultados subsidiarão a reprogramação das ações, a busca ativa, a alocação de recursos e o planejamento do ciclo subsequente.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde apresentará relatório consolidado das ações, ao menos anualmente, ao Conselho Municipal de Saúde, contendo avaliação dos resultados, dificuldades identificadas e recomendações de aperfeiçoamento.

Art. 21. O Secretário Municipal de Saúde poderá instituir Grupo Técnico Intersetorial, por portaria, com representantes dos órgãos envolvidos, para acompanhar o microplanejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação da Estratégia.
Parágrafo único. A participação no Grupo Técnico Intersetorial será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Saúde, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos envolvidos, poderá expedir portarias, planos, protocolos, notas técnicas, fluxos e formulários necessários à execução deste Decreto.
Parágrafo único. A Portaria Conjunta que aprovar o primeiro Plano Municipal de Vacinação Extramuros e Busca Ativa Vacinal deverá ser publicada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto, sem prejuízo da adoção imediata de ações urgentes ou vinculadas a campanhas oficiais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e dos demais órgãos participantes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação fiscal vigente.

Art. 24. A execução da Estratégia não implica criação automática de cargos, funções gratificadas, unidades administrativas ou vantagens remuneratórias, devendo ser realizada com a estrutura existente, sem prejuízo das medidas administrativas e orçamentárias legalmente autorizadas.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas do Sistema Único de Saúde, do Programa Nacional de Imunizações e das autoridades sanitárias competentes.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 22 de julho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: F56BCA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO 003/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 603021/2025
CONVÊNIO 003/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MENSURAR OS IMPACTOS CAUSADOS EM DECORRÊNCIA DOS ANOS DE OPERAÇÃO E DEPOSIÇÃO NO SOLO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, BEM COMO A PROPOSIÇÃO DAS REFERIDAS MEDIDAS MITIGADORAS E DE RECUPERAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.212.556/0001-11, com sede à Av. Professor Antônio Campos s/n, Campus Universitário Central, Prédio das Pró-Reitorias, bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-620.

VIGÊNCIA: de 23 de julho 2026 à 22 outubro 2026.

BASE LEGAL: art. 6º, inciso XVII, art. 111, caput, art. 124, inciso I, art. 184, caput da Lei 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 22 de julho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador: 68F50C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE EMPRESAS HABILITADAS NO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº003/2026

OBJETO: Credenciamento para **prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, serviços de traslado e hospedagem para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.**

No dia, 22 de julho de 2026, foi reanalisado os documentos de habilitação da empresa 24.364.263 DIOGO RUBENS SALES – CNPJ: 24.364.263/0001-48, pois o representante da mesma enviou e-mail alegando que houve um equívoco na análise de sua documentação. Ao reanalisar foi visto que o documento estava de fato anexo à documentação da empresa e a mesma encontra-se habilitada para atender ao Credenciamento para **prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, serviços de traslado e hospedagem para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.**

Diante disso, a empresa acima foi credenciada ao presente processo, sendo assim, o Município de Santo Antônio/RN, através da Secretaria Municipal de Administração tem o valor estimado de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para contratar com as empresas credenciadas para os serviços supracitados.

Santo Antônio/RN, 22 de julho de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:D06BDADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2026 - PROGRAMA
DE INCENTIVO ÀS BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO,
LEITURA E ESCRITA.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2026, que dispõe sobre o Programa de Incentivo às Boas Práticas de Alfabetização, Leitura e Escrita, para prorrogar o prazo de inscrições.

1. Fica retificado o item 5.1 do Edital nº 01/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. As inscrições, inicialmente previstas para o período de 15 a 24 de julho de 2026, ficam prorrogadas até o dia 31 de julho de 2026, mediante entrega da documentação na Secretaria Municipal de Educação ou por outro meio oficialmente indicado pela Administração.

2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Edital nº 01/2026.

3. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte/RN, 21 de julho de 2026.

ROSA MAURÍCIO DE MENEZES
Secretária Municipal de Educação

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EE820EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2026

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 047/2026, firmado em 17 de julho de 2026; **Origem:** Adesão Nº. 003/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** PLANO A SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.249.596/0001-63; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza urbana, capina e poda nas vias e logradouros, coleta de resíduos sólidos e domiciliares na área urbana e rural deste município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 4.305.941,43; **Adequação Orçamentária:** 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; 2053 - Manut. das Ativ. da Secr. de Obras Serviços; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Vigência:** 17/07/2026 até 17/07/2027; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Bruno Alves de Lucena, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:54BF696F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 003/2026

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a ADESÃO de Ata de Registro de Preços - ARP, FIRMADA em 17 de julho de 2026, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO: Ata de Registro de Preços Nº. 002/2026, oriunda da Concorrência Eletrônica Nº. 026/2025; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07, doravante denominado Órgão Gerenciador; **Órgão não Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Objeto:** ADESÃO PARCIAL em 50% (cinquenta por cento) do registrado na Ata de Registro de Preços supramencionada, oriunda da Concorrência Eletrônica Nº. 026/2025, do Município de Alto do Rodrigues/RN, doravante denominado Órgão Gerenciador, objetivando futura contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza urbana, capina e poda nas vias e logradouros, coleta de resíduos sólidos e domiciliares na área urbana e rural do município; **Detentora dos preços registrados:** PLANO A SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.249.596/0001-63; **Valor Total da Adesão:** R\$ 4.305.941,43; **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 09/01/2026 a 09/01/2027; **Vigência para o órgão aderente:** 17/07/2026 a 09/01/2027; **Signatários: Pelo Órgão Carona,** Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Empresa detentora dos preços registrados,** Bruno Alves de Lucena, representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:3363FD4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação com fundamento no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e Parecer Jurídico Favorável referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O EVENTO DENOMINADO FEIRINHA NOSSA SENHORA DAS DORES 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN COM O INTUITO DE CONTRATAR A BANDA ARROCHARME junto ao artista E G FERNANDES-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.160.128/0001-00, representante exclusivo do artista, no valor global estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disponibilidade orçamentária, comprovação do valor através de apresentação de notas fiscais dos serviços prestados em outros órgãos públicos, comprovação da contratação direta do artista e comprovação de consagração pela opinião pública, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

São Fernando/RN, 22/07/2026

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:55166138

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como INEXIGÍVEL a licitação com fundamento no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e Parecer Jurídico Favorável referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O EVENTO DENOMINADO FESTA NOSSA SENHORA DAS DORES 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN COM O INTUITO DE CONTRATAR A BANDA FORRÓ XEGADO junto ao artista F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.447.721/0001-30, representante exclusivo do artista, no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, disponibilidade orçamentária, comprovação do valor através de apresentação de notas fiscais dos serviços prestados em outros órgãos públicos, comprovação da contratação direta do artista e comprovação de consagração pela opinião pública, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

São Fernando/RN, 22/07/2026

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:4A41E0BF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO PMSF/RN Nº 2026.07.0138

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 32.447.721/0001-30) O QUAL É A REPRESENTANTE EXCLUÍDA DO ARTISTA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O EVENTO DENOMINADO FESTA NOSSA SENHORA DAS DORES 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN COM O INTUITO DE CONTRATAR A BANDA FORRÓ XEGADO; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESENTA DIAS; DATA DE EXECUÇÃO: 22/08/2026; VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA – PELO CONTRATADO.

SÃO FERNANDO/RN, 22/07/2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:61CB2AB0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO PMSF/RN Nº 2026.07.0139

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: E G FERNANDES-ME (CNPJ Nº 12.160.128/0001-00) O QUAL É A REPRESENTANTE

EXCLUÍDA DO ARTISTA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O EVENTO DENOMINADO FEIRINHA NOSSA SENHORA DAS DORES 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN COM O INTUITO DE CONTRATAR A BANDA ARROCHARME; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESENTA DIAS; DATA DE EXECUÇÃO: 23/08/2026; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E E G FERNANDES-ME – PELO CONTRATADO.

SÃO FERNANDO/RN, 22/07/2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:4198A6B6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN e suas Secretarias Municipais.

TERMO DE ANULAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, por intermédio da autoridade competente, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO que, durante a análise dos autos, foram identificadas inconsistências no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026, capazes de comprometer a regularidade do certame, a competitividade entre os licitantes e o julgamento objetivo das propostas;

CONSIDERANDO que tais falhas configuram vício de natureza insanável, tornando necessária a desconstituição do procedimento licitatório para preservação da legalidade e do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso III, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a proceder à anulação da licitação sempre que presente ilegalidade insanável, indicando expressamente os atos atingidos pela nulidade;

RESOLVE

Art. 1º Fica **ANULADO**, em todos os seus termos, o **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em razão da constatação de vícios insanáveis que comprometem a legalidade do procedimento licitatório.

Art. 2º Em decorrência da presente anulação, ficam sem efeito todos os atos administrativos praticados no âmbito do referido procedimento licitatório que dele dependam ou sejam dele decorrentes.

Art. 3º Determino que este Termo seja publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, bem como na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, assegurando-se ampla publicidade aos interessados.

Art. 4º Determino, ainda, que a Secretaria Municipal competente promova a revisão das especificações técnicas, do Termo de Referência e dos demais documentos preparatórios, a fim de sanar as irregularidades identificadas e, se persistir a necessidade

administrativa, providencie a instauração de novo procedimento licitatório.

Art. 5º Após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:C686A04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1313 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1313 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	17 DE JULHO DE 2026		
Datas de afastamento	17 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	09H DO DIA 17 DE JULHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:35 H DO DIA 17 DE JULHO DE 2026
Beneficiário	JOSEILDO FERNANDES		
CPF n.º	785.213.784-91		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE THEMYS LOPES DA COSTA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO AV. TEOTONIO FREIRE 813 JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 17 DE JULHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 17 DE JULHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:EC8FD92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1316 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1316- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	17 DE JULHO DE 2026		
Datas de afastamento	18 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 18 DE JULHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:45 HS DO DIA 18 DE JULHO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

TRANSPORTAR A PACIENTE MAYARA MAGNA REGES BATISTA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LOCALIZADO NA RUA SÃO DOMINGOS DO AMARANTE, 0329 - IGAPÓ, NATAL - RN, NO DIA 18 DE JULHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 17 DE JULHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8FBC7734

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1321 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1321 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	20 DE JULHO DE 2026		
Datas de afastamento	20 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 20 DE JULHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:50 H DO 20 DE JULHO DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		

CPF n.º	061.745.964-94
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA LARISSA ARAUJO DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA DELICARE, LOCALIZADO AV. CAMPOS SALES 901 TIROL, NATAL - RN NO DIA 20 DE MAIO 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 20 DE JULHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:15579D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1323 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1323 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária (s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Destino	RECIFE PE		
Data da concessão	21 DE JULHO DE 2026		
Datas de afastamento	21 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	01:00 DO DIA 21 DE JULHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	02:00 DO DIA 22 DE JULHO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAUJO		
CPF n.º	080.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE NEUZA ROCHA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MEDICA E EXAMES NO HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO GOV. PAULO GUERRA – HR LOCALIDADE AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES, S/N - DERBY, RECIFE - PE. NO DIA 21 DE JULHO 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 21 DE JULHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:08A68506

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1326 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1326 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	21 DE JULHO DE 2026.		
Datas de afastamento	21 DE JULHO DE 2026.	Saída/origem	09H DO DIA 21 DE JULHO DE 2026.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:30 H DO DIA 21 DE JULHO DE 2026.
Beneficiário	JOSEILDO FERNANDES		
CPF n.º	785.213.784-91		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE PRISCILA FABRICIA SILVA DE MEDEIROS, QUE FOI REALIZAR UM PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA HUMANIZAR CENTRO CLINICO, LOCALIZADO AV. VIDAL DE NEGREIROS, 299 – CENTRO, PATOS - PB, NO DIA 21 DE JULHO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 21 DE JULHO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:348D324B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA N.º 1327 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1327 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	21 DE JULHO DE 2026		
Datas de afastamento	21 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 21 DE JULHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:40 H DO 22 DE JULHO DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

ACOMPANHAR A PACIENTE TAMIREZ FELIX DE ARAUJO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA NUCLEAR DE NATAL LOCALIZADO AV. AFONSO PENA 1101, TIROL NATAL - RN, NO DIA 21 DE JULHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 21 DE JULHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:ABAE2CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4.131/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos de Manejo da Dor, destinados ao abastecimento do estoque da Farmácia Básica de Saúde que faz a logística de distribuição para as Unidades Básicas de Saúde - UBS e para a Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA/24hs, da Secretária Municipal de Saúde no Município de São José de Mipibu, sob a responsabilidade da referida Secretária.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 163/2026, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de agosto de 2026, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos de Manejo da Dor, destinados ao abastecimento do estoque da Farmácia Básica de Saúde que faz a logística de distribuição para as Unidades Básicas de Saúde - UBS e para a Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA/24hs, da Secretária Municipal de Saúde no Município de São José de Mipibu, sob a responsabilidade da referida Secretária, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **23/07/2026** até as **10h00min** do dia **04/08/2026**, por meio do endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 21 de julho de 2026.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -

Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 163/2026

Publicado por:

Gabriel do Carmo Martins

Código Identificador:725059D4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PE 10/2024

CONTRATADO	OBJETO
FRANCISCO RENO LUCIANO DA SILVA 01727618408, inscrita no CNPJ sob o nº 22.273.048/0001-06.	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 02(dois) meses do prazo de vigência.

São José de Mipibu/RN, 02 de julho de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:22055971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 038/2025 – ADESÃO Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.**CONTRATADA:** O REI DO CAMINHÃO EIRELI – CNPJ nº 21.255.865/0001-79.

OBJETO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2025, oriundo da ADESÃO nº 008/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para a frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, com reposição de peças. **VIGÊNCIA:** Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo de 14 de maio de 2026 a 14 de maio de 2027. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026**ASSINATURA:** Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.**Publicado por:**

José Dos Santos Silva Júnior

Código Identificador:EF899C98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE META AO
CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.**CONTRATADA:** HB DANTAS VITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.616.193/0001-48.

OBJETO: Aditivo de até 10% (dez por cento) na meta inicialmente contratada dos itens do Contrato nº 024/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 029/2025 e da Dispensa de Licitação nº 012/2025, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento por oxirredução e destinação final de resíduos hospitalares dos grupos A, B e E, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São José do Campestre/RN.

BASE LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA:** 02 de fevereiro de 2026**ASSINATURA:** ERIBALDO LIMA/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:2480ECD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 333/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de julho de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 22 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de julho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:237933AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:136AB0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119 DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a vacância de cargo público de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação de vacância por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 075/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, ocupado por **FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C5092654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 068/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias da servidora **MARIA EDUARDA SOUSA DE MEDEIROS**, referente ao exercício de 2026, do período de 15 a 29 de dezembro de 2026, conforme Portaria nº 012/2026, para 15 a 29 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6D107007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 067/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o primeiro período de gozo de férias da servidora **LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ**, referente ao exercício de 2026, do período de 17 a 31 de julho de 2026, conforme Portaria nº 012/2026, para 13 a 27 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2026.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:17588517

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 072/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o primeiro período de gozo de férias do servidor **PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ**, referente ao exercício de 2026, do período de 05 a 19 de novembro de 2026, conforme Portaria nº 012/2026, para 22 de julho a 05 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:FBA6646B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 065/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias do servidor **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**, referente ao exercício de 2026, do período de 22 a 31 de julho de 2026, conforme Portaria nº 047/2026, para 19 de outubro a 02 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:7FDB23F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 066/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o segundo período de gozo de férias do servidor **MARIA JOELMA DE ARAUJO MEDEIROS OLIVEIRA**, referente ao exercício de 2026, do período de 20 a 29 de julho de 2026, conforme Portaria nº 012/2026, para 23 de julho a 01 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:0E26F54C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 201509863-6**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, torna público o presente Aviso de Intenção de Cotação de Preços, destinado à instrução de processo de contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da referida Lei.

Para tanto, convida as empresas do ramo pertinente a apresentarem proposta de preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de leitos clínicos hospitalares com insumos e serviços de enfermagem inclusos no município de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, disponível no site oficial do município, endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.rn.gov.br/lei14133.php?id=34>.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência para o e-mail: cotacao.prefeiturasm@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 46, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Razão social (nome, quando pessoa física);
- CNPJ ou CPF;
- Endereço completo;
- CEP;

- Cidade/UF;
- Telefone para contato;
- Endereço eletrônico (e-mail);
- Data de emissão da proposta;
- Prazo de validade da proposta;
- Valor unitário e total dos itens cotados, quando aplicável.

Observações:

- O presente aviso temporário finaliza a pesquisa de preços e obter propostas aptas a subsidiar a formação da estimativa de valor da contratação, bem como, quando cabível, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da Lei nº 14.133/2021.
- A divulgação deste aviso não gera direito à contratação, não constitui proposta de contratação por parte da Administração Pública e não obriga o Município a realizar a contratação, podendo o procedimento ser revogado, anulado ou não ter prosseguimento por razões de interesse público devidamente motivadas.
- As propostas recebidas poderão ser utilizadas para instrução do processo de dispensa de licitação e, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, poderão subsidiar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

São Miguel-RN, 22 de junho de 2026

JESSICA DAYANE DUARTE DE LIMA

Orçamentista

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador: 93ADF9DD

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA
GEANIO DA SILVA

O Município de São Miguel, com sede no(a) *Rua Padre Tertuliano, 46, Centro*, na cidade de *São Miguel/RN*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo *prefeito Leandro Michel do Rego Lima*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) GEANIO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 054.641.044-88, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.SEPO.CON.201501346-9 - 21/03/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 12/05/2026 até 11/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato totalizando o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 2 - 2000 - 2013 - 23 - 695 - 102 - 2.283 - 1171 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 2 - 2000 - 2013 - 13 - 392 - 102 - 2.285 - 1156 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do presente Contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura

do Contrato originário — em 12 de maio de 2025 —, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - 1)$$

Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de apuração do IPCA/IBGE, será utilizado, em caráter subsidiário, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, por determinação governamental.

O reajuste será aplicado mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de novo termo aditivo, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que não implique alteração do valor global do contrato em percentual superior ao previsto em lei.

O direito ao reajuste não é automático, devendo ser requerido expressamente pelo CONTRATADO mediante solicitação formal dirigida ao gestor do contrato, acompanhada de demonstrativo de cálculo. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que o direito tiver sido adquirido, vedada a aplicação retroativa em prejuízo à Administração.

Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste no prazo de vigência do contrato, ou venha a concordar expressamente com a prorrogação sem ressalva quanto ao índice, ocorrerá preclusão do direito ao reajuste referente ao período anterior, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União — Acórdão nº 1.828/2006 – Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pela servidora GRACIELLE RODRIGUES SILVA, designada Fiscal de Contratos por meio da Portaria nº 072/2026, da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Compete ao fiscal do contrato, no exercício de suas atribuições legais:

- acompanhar e registrar os fatos relacionados à execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante o período de vigência prorrogada, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATADO, comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas;
- atestar as notas fiscais e documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO, certificando a efetiva prestação do objeto contratado como condição para o processamento do pagamento, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;
- informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, a rescisão contratual ou quaisquer outras providências de competência da autoridade competente, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e no presente instrumento aditivo, mantendo a Administração informada sobre o andamento da execução contratual. O fiscal do contrato atuará de forma preventiva e corretiva, podendo solicitar ao CONTRATADO, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos e informações pertinentes à execução do objeto, sendo vedado ao fiscal autorizar alterações no escopo, nas condições ou nos valores contratados, ato que é de competência exclusiva da autoridade competente mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

O fiscal do contrato não possui poderes para eximir o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, nem para atestar serviços não prestados ou atestar qualidade diversa da efetivamente verificada, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de ausência, impedimento ou vacância do servidor designado, a fiscalização será exercida por servidor substituto a ser designado pela autoridade competente mediante portaria específica, sem solução de continuidade na gestão contratual, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração durante todo o período de vigência do presente instrumento, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021, para representá-lo na

execução do contrato e para receber comunicações, ordens de serviço e quaisquer determinações emanadas do fiscal do contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, em cumprimento ao disposto no art. 94, caput, e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Miguel/RN, 11 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de São Miguel

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

GEANIO DA SILVA

Empresa Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:89A1BEE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **04 de agosto de 2026 (terça-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, visando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender às demandas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2026.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Agente de Contratação

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:B96174A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 178/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora **AUDICEIA RIBEIRO DA SILVA**, Mat. 0090715-1, servidor(a) efetivo, cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação – Pré-escolar Pequeno Príncipe, período aquisitivo em

10/03/2013 à 10/03/2018, com vigência de 20/07/2026 à 17/10/2026, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 20 de julho de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:ABF0E89F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 179/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio o senhor **RENILDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Mat. 0097117-1, servidor efetivo, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Mun. Pinguinho de Gente, período aquisitivo em 24/02/2021 à 24/02/2026, com vigência de 20/07/2026 à 17/10/2026, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 20 de julho de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:F211CB43

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 180/2026

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como requisito para investidura em cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas necessárias à realização do Concurso Público do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, responsável

pelo planejamento, organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do certame, até sua homologação final.

Art. 2º O Concurso Público será realizado pelo Município em data a ser definida e divulgada por meio dos atos oficiais competentes.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Nome	CPF	Função
Francisca Aparecida da Silva Bezerra	047.***.***-88	Presidente
Bruno Gomes de Andrade	054.***.***-39	Vice-presidente
Renata Luiza da Cruz Basílio	036.***.***-31	Secretária
Israel de Araújo Dantas	077.***.***-06	Membro
Pablo Wilker Campos Silva	058.***.***-36	Membro

Parágrafo único. A participação na Comissão constitui prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 4º Compete à Comissão:

- I – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos trabalhos da instituição contratada para realização do concurso público, observando o cumprimento da legislação aplicável;
- II – prestar apoio técnico e administrativo à banca organizadora, fornecendo informações, documentos e demais elementos necessários ao desenvolvimento do certame;
- III – analisar, propor adequações e validar a minuta do edital e dos demais atos relacionados ao concurso;
- IV – acompanhar o cronograma de execução, examinando relatórios, informações e demais documentos produzidos pela banca organizadora;
- V – zelar pelo sigilo, segurança e integridade das informações, documentos, provas e demais materiais relacionados ao concurso;
- VI – prestar informações aos órgãos de controle, quando solicitado, observados os limites de sua competência;
- VII – acompanhar e validar os atos relativos ao concurso, incluindo editais, retificações, recursos, resultados, homologações e convocações;
- VIII – requisitar, quando necessário, apoio técnico, jurídico, administrativo ou logístico às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública para o adequado desempenho de suas atribuições;
- IX – praticar os demais atos necessários ao regular andamento do Concurso Público.

Art. 5º Os membros da Comissão, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou parentes até o terceiro grau, ficam impedidos de participar do Concurso Público como candidatos ou colaboradores externos, observadas as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação vigente.

§ 1º O membro que se encontrar em situação de impedimento ou suspeição deverá comunicar formalmente o fato ao Presidente da Comissão, imediatamente após sua ciência.

§ 2º Verificado o impedimento ou a suspeição, o membro será afastado das atividades relacionadas ao certame, podendo ser substituído por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o agente às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º A Comissão exercerá suas atividades até a homologação final do Concurso Público, extinguindo-se automaticamente após esse ato, salvo necessidade de prorrogação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 23 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

BRUNO GOMES DE ANDRADE
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:FD759A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026 – PMSP/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026 – PMSP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:30h** (Horário de Brasília) do dia **05 de agosto de 2026** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Pedro/RN, 22 de julho de 2026.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:61FC7149

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060098/2026

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o interesse público envolvido e as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação**, em favor da entidade **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.596.662/0001-76, referente ao **pagamento da renovação da anuidade do exercício de 2026 junto à UNDIME/RN, visando à manutenção da filiação institucional do Município de São Pedro/RN e ao acesso aos serviços de apoio técnico, formação continuada, assessoramento e representatividade oferecidos pela entidade**, no valor de **R\$ 1.777,00 (um mil setecentos e setenta e sete reais)**. A presente contratação encontra amparo legal no **art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza institucional da entidade e da finalidade associativa pretendida.

São Pedro/RN, 22 de julho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:3AB2A7B2

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 062/2026**

Extrato do contrato administrativo de servidor público temporário
Contratante: município de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46. Contratado (a): AdrianGabriel de Brito e Silva, inscrito(a) no CPF sob nº. 705.336.574-31. Função: Mestre de Obras. Unidade orçamentária: 02 – Poder Executivo, 06 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, 00 –Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. Valor mensal: R\$2.000,00 (dois mil reais). Carga horária: 40 (vinte) horas semanais. Vigência do contrato: 02/01/2026 à 31/12/2026. Data da assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:C6723FF7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2026**

Processo Administrativo nº 20060103/2026

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, considerando o interesse público envolvido e as conclusões formalmente motivadas constantes no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **70.166.350/0001-08**, para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva, compreendendo a realização da revisão programada de 40.000 km (quarenta mil quilômetros), com fornecimento de peças, componentes, fluidos, lubrificantes e demais materiais necessários à execução dos serviços, conforme necessidade identificada durante a manutenção.** A contratação destina-se ao veículo tipo ambulância, marca FIAT, modelo Fiorino Endurance 1.3 Flex, placa TST9J84, pertencente à frota do Município de São Pedro/RN, visando assegurar o adequado funcionamento do veículo, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde. O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 7.942,08 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos)**, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

São Pedro/RN, 22 de julho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:1DBBDE82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59-2025**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, 41.352.356 ERONALTON MEDEIROS JUNIOR –ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 41.352.356/0001- SIT BARREIROS S/N ZONA RURAISÃO TOMÉ/RN CEP Nº 59.400-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR ERONALTON MEDEIROS JUNIOR,

BRASILEIRO,(A) EMPRESÁRIO (A), INSCRITO NO CPF Nº 109.465.894-45, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 de Junho de 2027, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 03/06/2026 e terá sua vigência até 03/06/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 03 de junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Refeitura de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001 -49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
41.352.356 Eronalton Medeiros Junior – ME
CNPJ Nº 41.352.356/0001-71
ERONALTON MEDEIROS JUNIOR
CPF Nº 109.465.894-45

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:81D164CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/2026

CONTRATO Nº.....: 243/2026

ORIGEM.....: Inexigibilidade - 38/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: 24.864.036 OXOPAXO FERNANDES DE MEDEIROS SILVA CNPJ: 24.864.036/0001-81 ENDEREÇO R ELITA DANTAS, 302, DOM JOSE ADELINO, CARNAUBA DOS DANTAS/RN CEP:59374000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE “DJ OKSOM”, A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA 02H00MIN (DUAS HORAS)

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “DJ OKSOM”, A SER REALIZADO NO DIA 20/09/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA 02H00MIN (DUAS HORAS).	UND		01	2.500,0000

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, aprovados pela LOA Nº 827/2025, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 1414 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Eventos;

II. Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;

III. Programa de Trabalho: 1414.13.392.0029.2.030– Manutenção do Setor Cultural

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

V. Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026** contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 21de julho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: OXOPAXO FERNANDES DE MEDEIROS SILVA

FISCAL DO CONTRATO: MYRIAN FERREIRA MACEDO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2C04C742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 109/2025

PROCESSO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratado: **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 109/2025 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 22/07/2026 à 22/07/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 22 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:F2D6EA3A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2025

PROCESSO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratado: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA - CNPJ: 17.570.889/0001-45**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 110/2025 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 22/07/2026 à 22/07/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 22 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:7AD31FBF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 111/2025

PROCESSO Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratado: **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 111/2025 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 22/07/2026 à 22/07/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 22 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:A41B3942

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 112/2025

PROCESSO Nº 122/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratado: **G M DE S FELICIANO – ME / CNPJ de nº 18.438.040/0001-85**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 112/2025 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 22/07/2026 à 22/07/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 22 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:D6858F07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 69/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **MARCIO GLEY CUNHA**, servidor designado ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, 03 (três) ajudas de custo, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **“EXPOEDUC”**, realizado na cidade de Natal/RN, entre os dias 23 a 25 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 22 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:9D5E37E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 70/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao sr. **JOSÉ ADRIANO DE AQUINO**, servidor efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Senador Elói de Souza/RN, 03 (três) ajudas de custo, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **“EXPOEDUC”**, realizado na cidade de Natal/RN, entre os dias 23 a 25 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 22 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:FDBD9AB6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 71/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 030/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **FLÁVIA REGINA DE ALBUQUERQUE LIMA**, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Senador Elói de Souza/RN, 03 (três) ajudas de custo, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear quanto a alimentação/despesa, no evento denominado **“EXPOEDUC”**, realizado na cidade de Natal/RN, entre os dias 23 a 25 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 22 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:A483A0E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014 (REPÚBLICAÇÃO)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Janaine Trajano de Lima como Coordenadora Geral e José Rodrigues da Silva Filho como Vice-Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Serra de São Bento/RN, instituída pelo Decreto Nº ---189, de 03 de junho de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME de Serra de São Bento /RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Serra de São Bento /RN– CGPME:

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Titular: Ana Dalva Malaquias dos Santos

Suplente: Vitória Régia Nunes Duarte

Titular: Francisco Daniel dos Anjos
Suplente: Ana Carolina Lima Soares
Titular: Antonia Cláudia Costa Lino
Suplente: Naércia Gomes da Silva

II. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN - CME

Titular: Lucicleide Moreira da Silva
Suplente: Maria Jordânia da Conceição Laurentino

III. FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Titular: Marenice Martins Salustino Soares
Suplente: Maria de Fátima da Silva Duarte

IV - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Maria do Socorro Xavier da Silva
Suplente: Lucineide Crisostomo da Silva dos Anjos

V - REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DOS PARLAMENTARES

Presidente da Comissão: José Édson Moreira de Lima

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 08 de junho de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

MARIA ÁUREA MALAQUIAS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:2F30CB03

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 025/2026 (REPUBLIÇÃO)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de Serra de São Bento/RN em conformidade com o Decreto municipal nº 186/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear José Rodrigues da Silva Filho Coordenador do Fórum Municipal de Educação de Serra de São Bento/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º- Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação: José Rodrigues da Silva Filho
II - Presidente do CACS- Fundeb: Wellington Ferreira da Silva
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Janaine Trajano de Lima
Suplente: Ana Carolina Lima Soares
IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
Titular: Maria do Socorro Xavier da Silva
Suplente: Lucineide Crisostomo da Silva dos Anjos

V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

Titular: Francisco Daniel dos Anjos

Suplente: Maria de Fátima da Silva Duarte

VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

Titular: Vitória Régia Nunes Duarte

Suplente: Maria Geziêlda Silva Pontes dos Santos

VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Geovany Jefferson Marinho do Carmo

Suplente: Lucicleide Moreira da Silva

VIII - Representante da Sociedade Civil organizada.

Titular: Marenice Martins Salustino Soares

Suplente: Tania Maria Bezerra dos Santos

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 01 de junho de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:ACB2089E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 085 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1152/2025, de 02 de janeiro de 2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso e suplementação por insuficiência orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0001.2024 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	520.000,00

27040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	520.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 17269 - 3 – Agência nº 5.684 - 7 – Banco do Brasil S/A – Agência Serra do Mel/RN.	Fonte de Recurso	de 27040000	R\$	6.318.274,99
---	------------------	-------------	-----	--------------

Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)	6.318.274,99
Valor utilizado nesse crédito Suplementar (R\$)	520.000,00
Saldo do superavit a ser utilizado superavit a ser utilizado (R\$)	718.274,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:74D32C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 086 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0001.2024 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	175.000,00
27040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0001.2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	200.000,00
27040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

TOTAL	375.000,00
--------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 17269 - 3 – Agência nº 5.684 - 7 – Banco do Brasil S/A – Agência Serra do Mel/RN.	Fonte de Recurso	de 27040000	R\$	6.318.274,99
---	------------------	-------------	-----	--------------

Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R\$)	6.318.274,99
Valor utilizado nesse crédito Suplementar (R\$)	375.000,00
Saldo do superavit a ser utilizado superavit a ser utilizado (R\$)	1.238.274,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3F5B5750

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 017/2026

EXONERA, o(a) senhor(a) JEVAERTON RODRIGUES DA SILVA do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) JEVAERTON RODRIGUES DA SILVA do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:FF8E7DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 056/2026

PORTARIA Nº 055, DE 07 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JAEVERSON RODRIGUES SILVA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JAEVERSON RODRIGUES SILVA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:95F8ACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA 1035

Processo Administrativo nº Dispensa 1035/2026

Dispensa nº 1035/2026

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio destinado a realização de consulta com médico alergologista, em caráter de urgência, destinado ao paciente Fransuelison Nogueira Melo, 14 anos de idade, nascido em 14 de maio de 2012.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1035/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ADRIANE CALDAS PSQUIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ 41.506.236/0001-81 no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 22 de julho de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:D3652FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **Raniere Moises Ferreira e Antonio Sales Alves Filho**.

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 22 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:8B042EEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 120/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: RANIERE MOISES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 099.729.894-45.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R\$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
 AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
 AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
 AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
 AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
 AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 22 de julho de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 22 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

RANIERE MOISES FERREIRA

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:458E408D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
 MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
 CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 121/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: ANTONIO SALES ALVES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 072.153.034-62.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R\$202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 - Gabinete do Prefeito
 AÇÃO: 2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
 AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
 AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO
 AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
 AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
 AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
 AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
 AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
 AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRazo e Vigência do Contrato: de 22 de julho de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 22 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
 Prefeito Municipal

ANTONIO SALES ALVES FILHO

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:4C4F493F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 21/07/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente E.A.N. e sua acompanhante, para realizar tratamento médico na Policlínica – LIGA, na cidade de Natal-RN e, buscar hemoderivados no Hemonorte, para paciente que estava interno no Hospital Maria Cândida de Medeiros Mariz, na cidade de Serra Negra do NorteRN. Por volta das 15:48h do dia 20/07/2026, durante o plantão no Hosp. Maria Cândida de Medeiros Mariz, o condutor foi acionado pela Sra. Sec. de saúde Mun., para realizar o transporte do paciente. Por esse motivo, não houve tempo hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal e venho solicitar a diária em caráter INDENIZATÓRIO			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:A6A90A7F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 19/07/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir B.L.S. para atendimento no Walfredo Gurgel em Natal/RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:1B5917AE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Epaminondas Belo dos Santos					
Cargo/função: Motorista		CPF: 033.XXX.964-60		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal		Data: 19/07/2026		Valor Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 150,00
150,00					
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente J.A.F. para o Hospital Luiz Antônio na Cidade de Natal RN. Informo que a viagem ocorreu durante o plantão do Hosp. Maria Cândida no dia 19/07/2026, no qual o condutor foi acionado para conduzir o paciente. Ressarcimento.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:E96D58C0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa					
Cargo/função: Motorista		CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Caicó		Data: 21/07/2026		Valor Unitário(R\$): 80,00	Valor Total (R\$): 40,00
☐ Valor Integral				TOTAL: R\$ 40,00	
☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor					
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente para atendimento e realizar exames no Hospital Regional do Seridó em Caicó-RN. Ressarcimento.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:2BD6AB43

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Epaminondas Belo dos Santos					
Cargo/função: Motorista		CPF: 033.XXX.964-60		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Santa Cruz		Data: 18/07/2026 19/07/2026		Valor 80,00	Unitário(R\$): Valor (R\$): 80,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 80,00			
Descrição do Objetivo/Serviço de deslocamento: Conduzir a gestante M.M.B.A.P. para o Hospital Maternidade Ana Bezerra na Cidade de Santa Cruz-RN. Informo que a viagem ocorreu durante o plantão do Hosp. Maria Cândida no dia 18/07/2026, no qual o condutor foi acionado para conduzir a paciente. Ressarcimento.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:198594DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Convoca entidades, organizações, movimentos sociais e representantes da sociedade civil para participarem do processo de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – CMDHC do Município de Serrinha/RN.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 558, de 21 de maio de 2026**, especialmente o art. 4º, §1º, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – CMDHC.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto convocar entidades, organizações, movimentos sociais e representantes da sociedade civil organizada para participarem do processo de escolha dos quatro representantes

titulares e respectivos suplentes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – CMDHC, para mandato de 02 (dois) anos.

2. DAS VAGAS

Serão preenchidas:

- 04 (quatro) vagas para membros titulares;
- 04 (quatro) vagas para membros suplentes.

As vagas destinam-se aos segmentos previstos na Lei Municipal nº 558/2026, compreendendo:

- Associações comunitárias;
- Organizações de defesa dos direitos da mulher;
- Organizações da população negra;
- Povos e comunidades de terreiro;
- Organizações LGBTQIAPN+;
- Organizações de pessoas com deficiência;
- Organizações de defesa dos direitos da pessoa idosa;
- Entidades religiosas;
- Ativistas e/ou acadêmicos com atuação na promoção e defesa dos direitos humanos.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de **27/07/2026 a 31/07/2026**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada à Rua Jose Correia de Andrade, centro, serrinha/RN, das 08 às 12 horas.

No ato da inscrição deverão ser apresentados:

- I – Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II – Documento de identificação do representante;
- III – CPF;
- IV – Comprovante de residência;
- V – Documento que comprove vínculo com a entidade, organização, movimento social ou atuação na promoção e defesa dos direitos humanos.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

A escolha ocorrerá em Assembleia Pública, a ser realizada no dia **03/08/2026**, às 10 horas, no Auditório do CRAS. Cada entidade ou organização regularmente habilitada terá direito a um voto.

Ao final da votação serão considerados eleitos os quatro candidatos mais votados como titulares, ficando os quatro seguintes como suplentes.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e publicado nos meios oficiais do Município.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – Caso não haja número suficiente de inscritos, será observado o disposto no art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 558/2026, podendo a seleção ocorrer por indicação das entidades e organizações da sociedade civil.
- II – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
- III – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 21 de julho de 2026.

ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE

Secretária Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:4F45F053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026**

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+ de Serrinha/RN (CMDLGBTQIAPN+), por meio de seu **Presidente**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA todos(as) os(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, para participarem da Reunião Extraordinária, que será realizada conforme as informações abaixo:

Data: 27 de julho de 2026 (segunda-feira)

Horário: 9h00

Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua José Corrêa de Andrade, Centro, Serrinha/RN.

PAUTA

- Apresentação da atual situação dos procedimentos administrativos realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+;
- Constituição de Comissão responsável pela condução do processo de recomposição das entidades representantes da sociedade civil no Conselho;
- Discussão e deliberação sobre a elaboração e publicação do Edital de Convocação destinado ao chamamento das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+;
- Demais assuntos de interesse do colegiado.

A presença dos(as) conselheiros(as) é de fundamental importância para garantir o regular funcionamento do Conselho, bem como para assegurar a continuidade dos procedimentos administrativos e a recomposição da representação da sociedade civil, fortalecendo o controle social e a participação democrática.

Serrinha/RN, 21 de julho de 2026.

GEMERSON DA SILVA

Presidente – Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+ de Serrinha/RN

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:3C21F69C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 0018/2026
Nº PROC. ADM. 17070018/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 0018/2026
Nº PROC. ADM. 17070018/2026**

A prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA e tendo como autoridade ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA BANDA FILARMÔNICA E PROJETOS MUSICAIS

DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

Para demais informações contato via e-mail licitaserrinha@gmail.com ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 05/08/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 05/08/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Item

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

SERRINHA DOS PINTOS-RN - 22/07/2026

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A0D9C8A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 210701/2026

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de recuperação do bueiro na localidade de mororó, zona rural de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa 090701/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
24.372.340/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 22.565,37

VIGÊNCIA: 22/07/2026 a 21/10/2026

ORIGEM DOS RECURSOS: 1003 - 2 . 2005 . 6 . 182 . 10 . 1.39 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B7F9CADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2026

Contrato: 230701/2025- Contratação de empresa para prestação de serviços referente a obra de construção da Escola Municipal Ricardo Sergio de Lucena Melo de acordo com projeto em anexo, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.372.340/0001-01)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021

Assinado em: 22/07/2026

Vigência: 22/07/2026 até 22/07/2027

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3C0BED42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2026**

DECRETO MUNICIPAL 027, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Imunização Extramuros no Município de Severiano Melo/RN, estabelece diretrizes para a realização de ações de vacinação em espaços comunitários e institucionais, incluindo as escolas públicas e privadas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica e do Programa Nacional de Imunizações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece como obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que reforça as estratégias de vacinação em ambiente escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais e reduzir o risco de reintrodução e circulação de doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO a importância das ações intersetoriais entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos públicos para garantir o acesso universal à vacinação;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso aos imunizantes por meio de estratégias extramuros, alcançando populações em situação de vulnerabilidade social e residentes em áreas rurais ou de difícil acesso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Severiano Melo/RN, a Política Municipal de Imunização Extramuros, destinada à ampliação do acesso da população às vacinas ofertadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), mediante ações realizadas fora das unidades tradicionais de saúde.

Art. 2º - As ações de Imunização Extramuros poderão ser desenvolvidas em:

- I - escolas públicas;
- II - centro Municipal de Educação Infantil;
- III - equipamentos da Assistência Social, incluindo CRAS e demais serviços socioassistenciais;
- IV - comunidades rurais e localidades de difícil acesso;
- V - associações comunitárias, espaços religiosos, culturais e esportivos;
- VI - repartições públicas municipais;
- VII - eventos e campanhas promovidos pelo Município;
- VIII - outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas técnicas do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Caso existam no território municipal, as ações contemplarão igualmente comunidades indígenas, quilombolas e demais populações tradicionais, respeitando suas especificidades culturais.

Art. 3º - A Política Municipal de Imunização Extramuros será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – demais órgãos e instituições públicas e privadas parceiras.

Art. 4º - Nas instituições de ensino, as ações ocorrerão em consonância com o Programa Saúde na Escola (PSE), mediante planejamento conjunto entre as equipes de saúde e as unidades escolares.

Art. 5º - As equipes de saúde divulgarão previamente o cronograma das ações de vacinação, garantindo ampla divulgação à população por meio dos canais oficiais do Município e das instituições participantes.

Art. 6º - Quando a vacinação ocorrer em ambiente escolar, os pais ou responsáveis deverão ser previamente comunicados e orientados quanto aos documentos necessários, especialmente a Caderneta de Vacinação da criança ou adolescente.

Art. 7º - Os usuários que apresentarem esquema vacinal incompleto ou situação vacinal pendente serão orientados e encaminhados à

Unidade Básica de Saúde de referência para complementação do calendário vacinal, quando necessário.

Art. 8º - As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social poderão realizar busca ativa, ações educativas, campanhas de conscientização e mobilização comunitária para ampliar as coberturas vacinais e combater a desinformação sobre vacinas.

Art. 9º - As ações previstas neste Decreto observarão os princípios da universalidade, equidade, integralidade, intersetorialidade, respeito aos direitos dos usuários e às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 027, de 22 de julho de 2026.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Mun. de Severiano Melo/RN.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 027, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Imunização Extramuros no Município de Severiano Melo/RN, estabelece diretrizes para a realização de ações de vacinação em espaços comunitários e institucionais, incluindo as escolas públicas e privadas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica e do Programa Nacional de Imunizações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece como obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que reforça as estratégias de vacinação em ambiente escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais e reduzir o risco de reintrodução e circulação de doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO a importância das ações intersetoriais entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos públicos para garantir o acesso universal à vacinação;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso aos imunizantes por meio de estratégias extramuros, alcançando populações em situação de vulnerabilidade social e residentes em áreas rurais ou de difícil acesso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Severiano Melo/RN, a Política Municipal de Imunização Extramuros, destinada à ampliação do acesso da população às vacinas ofertadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), mediante ações realizadas fora das unidades tradicionais de saúde.

Art. 2º - As ações de Imunização Extramuros poderão ser desenvolvidas em:

- I - escolas públicas;
- II - centro Municipal de Educação Infantil;
- III - equipamentos da Assistência Social, incluindo CRAS e demais serviços socioassistenciais;
- IV - comunidades rurais e localidades de difícil acesso;
- V - associações comunitárias, espaços religiosos, culturais e esportivos;
- VI - repartições públicas municipais;
- VII - eventos e campanhas promovidos pelo Município;
- VIII - outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas técnicas do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Caso existam no território municipal, as ações contemplarão igualmente comunidades indígenas, quilombolas e

demais populações tradicionais, respeitando suas especificidades culturais.

Art. 3º - A Política Municipal de Imunização Extramuros será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – demais órgãos e instituições públicas e privadas parceiras.

Art. 4º - Nas instituições de ensino, as ações ocorrerão em consonância com o Programa Saúde na Escola (PSE), mediante planejamento conjunto entre as equipes de saúde e as unidades escolares.

Art. 5º - As equipes de saúde divulgarão previamente o cronograma das ações de vacinação, garantindo ampla divulgação à população por meio dos canais oficiais do Município e das instituições participantes.

Art. 6º - Quando a vacinação ocorrer em ambiente escolar, os pais ou responsáveis deverão ser previamente comunicados e orientados quanto aos documentos necessários, especialmente a Caderneta de Vacinação da criança ou adolescente.

Art. 7º - Os usuários que apresentarem esquema vacinal incompleto ou situação vacinal pendente serão orientados e encaminhados à Unidade Básica de Saúde de referência para complementação do calendário vacinal, quando necessário.

Art. 8º - As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social poderão realizar busca ativa, ações educativas, campanhas de conscientização e mobilização comunitária para ampliar as coberturas vacinais e combater a desinformação sobre vacinas.

Art. 9º - As ações previstas neste Decreto observarão os princípios da universalidade, equidade, integralidade, intersetorialidade, respeito aos direitos dos usuários e às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 027, de 22 de julho de 2026.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Mun. de Severiano Melo/RN.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:86482CD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038, DE 22 DE JULHO DE 2026.

APOSENTADORIA E DECLARA VACANCIA DE CARGO PUBLICO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, ainda;

CONSIDERANDOa concessão de aposentadoria o servidor público municipal, abaixo mencionado, pelo Regime Geral de Previdência – INSS, em 17 de junho de 2026.

CONSIDERANDOas regras encartadas no art. 80 da Lei Municipal nº 269/2001 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, que assim dispõe:

“Art. 80. A vacância do cargo público decorrerá de:

(...)

“VI – aposentadoria”

CONSIDERANDOo entendimento do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF**, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese:

“O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.”

CONSIDERANDOfinalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1ºFica exonerado o servidor abaixo mencionado do Quadro Permanente de Pessoal dessa Municipalidade.

NOME DA SERVIDORA	CARGO	MATRÍCULA
MARIA APARECIDA MARTILIANO DUVAL	PROFESSORA ESPECIALISTA CLASSE IX	0000274

Art. 2ºFica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 80, VI, da Lei Municipal nº 269/2001, **a partir de 31 de julho de 2026.**

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se

Taipu, 22 de julho de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:1C6383F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS
SUPLENTES - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOS SUPLENTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA PNAB - TANGARÁ/RN.

A **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público a quem interessar o resultado final da Etapa de Habilitação dos suplentes as vagas remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 01/2026, que teve como objetivo premiar agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Tangará/RN.

Após análise dos documentos de comprovações de regularidades fiscais, o Secretário Municipal de Cultura, declara habilitado(a) e inabilitado(a) os agentes culturais/proponentes, abaixo citados:

Categoria: Cultura Popular, Povos Tradicionais e Originários

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
Francisca Ferreira da Silva	Leitura de mãos	012.143.124-03	Habilitado(a)

Tangará/RN, 22 de julho de 2026.

JUCIÊ AGAPTO NELO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:AA69BD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PRÊMIO
DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE
TANGARÁ/RN.

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise
do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 -
Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir
Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022) no
Município de Tangará/RN.

Considerando, o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o
Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023
(Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da
Cultura).

Considerando, o saldo remanescente do referido edital após o
resultado final da etapa de habilitação.

Considerando, a lista de proponentes suplentes no referido Edital de
Chamamento Público e o ato de convocação dos respectivos.

Considerando, o resultado final de habilitação dos suplentes do
Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos
selecionados/classificados abaixo:

Categoria: Cultura Popular, Povos Tradicionais e Originários

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR R\$
Francisca Ferreira da Silva	Leitura de mãos	012.143.124-03	1.000,00

Desta forma o valor total é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Tangará/RN, 22 de julho de 2026.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:D02F6014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00052026
ÓRGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PB
CNPJ Nº 08.924.060/0001-02
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA):
MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN
CNPJ Nº 08.357.667/0001-58

EMPRESA BENEFICIÁRIA DA ATA:

MK DE LIMA
CNPJ Nº 34.714.779/0001-29
DO OBJETO

A presente adesão refere-se à Ata de Registro de Preços nº RP 00018/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Triunfo/PB, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADOR DE ENERGIA, PARA USO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB.

O Município de Tenente Ananias/RN manifesta formalmente interesse em aderir à referida Ata de Registro de Preços, com a finalidade de atender às necessidades da Administração Municipal na realização de eventos culturais, esportivos, institucionais, educacionais e sociais, conforme demanda das Secretarias Municipais e calendário anual de eventos.

A presente adesão encontra fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando instruída com os documentos pertinentes ao procedimento, inclusive análise de vantajosidade, observadas as exigências legais aplicáveis.

Conforme demonstrado nos autos, a adesão revela-se vantajosa para a Administração Municipal, considerando a compatibilidade do objeto com a necessidade administrativa, a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e a maior celeridade e eficiência na contratação.

DO VALOR

O valor global registrado para a empresa MK DE LIMA na Ata de Registro de Preços nº RP 00018/2025 é de R\$ 821.934,50 (oitocentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

A presente adesão observará o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e participantes, nos termos da própria Ata de Registro de Preços. Considerando 49.73% do valor global registrado, o montante de referência corresponde a R\$ 408.776,50 (quatrocentos e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), sem alteração dos preços unitários registrados e observados os quantitativos efetivamente autorizados e contratados.

NOTA EXPLICATIVA

A adesão ao Sistema de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos aderidos, constituindo expectativa de contratação conforme a necessidade da Administração Municipal, disponibilidade orçamentária e formalização dos instrumentos próprios. Os quantitativos objeto da adesão deverão respeitar, por item, o limite máximo previsto na Ata.

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando o atendimento dos requisitos legais aplicáveis, a demonstração da vantajosidade da contratação e, quando juntadas aos autos, a anuência do órgão gerenciador e a aceitação da empresa beneficiária da Ata, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00018/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 da Prefeitura Municipal de Triunfo/PB, em favor da empresa MK DE LIMA, CNPJ nº 34.714.779/0001-29.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

VIGÊNCIA DA ADESÃO

A contratação decorrente da adesão deverá observar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na própria Ata.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente adesão observará o prazo fixado no respectivo instrumento contratual e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Tenente Ananias/RN, 22 de Julho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME

Prefeita Municipal

Município de Tenente Ananias/RN

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:520FFB01**GABINETE DA PREFEITA****CONCEDER FÉRIAS AO(À) SERVIDOR(A) MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA****Portaria nº092/2026.****APrefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA, MATRICULA Nº292, CPF:052.158.754-99;**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 055/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA, MATRICULA Nº292, CPF:052.158.754-99, **implica em substituição**;**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA, MATRICULA Nº292, CPF:052.158.754-99, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/08/2025 a 02/08/2026, com o período de gozo de 03/08/2026 a 03/08/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 04/08/2026.**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.****Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,**
Gabinete da Prefeita, em 22 de julho de 2026.**DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:CB588043**GABINETE DA PREFEITA****EXONERAR DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, À PEDIDO, À SERVIDORA VANESSA LIRA DAMASCENO – MAT. 458****Portaria nº091/2026-GP.**

Exonera Servidora à Pedido e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;**Considerando** a Solicitação da Servidora VANESSA LIRA DAMASCENO – **Mat. 458**, MONITORA DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 026.660.052-SSP/RN e CPF nº 105.225.244-35;**Considerando** os autos do Processo Administrativo Específico;**Considerando** as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,**R E S O L V E:****Art. 1º** Exonerar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, à pedido, à servidora VANESSA LIRA DAMASCENO – **Mat. 458**, MONITORA DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 026.660.052-SSP/RN e CPF nº 105.225.244-35, brasileira, solteira, maior, capaz, residente e domiciliado à Rua Antônio Fernandes de Oliveira, Nº120 AP3 – Centro, MARCELINO VIEIRA/RN, CEP: 59970-000, servidora efetiva deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no cargo **MONITORA DE CRECHE**, sob matrícula de **nº458**.**Parágrafo Único.** A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido da referida servidora, em caráter irrevogável, conforme expediente protocolado em 1º de julho de 2021 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.**Art. 2º** Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário, incluindo a indenização rescisória em Folha de Pagamento Específica ou de conformidade com a Tezouraria.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário e, a partir da publicação da presente Portaria, na íntegra a **Portaria de nº081/2018-GP-PMTA**.**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.****Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN..**
Gabinete da Prefeita, aos 22 de julho de 2026.**DAYANE DA SILVA BATISTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:5CEAB115**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 39 /2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000365/2026****PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.366.605/0001-40, com Endereço na Rua Roraima, n 611, Neópolis, Natal/RN, CEP 59.080-140.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e material permanente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
	16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
	16003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
	16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
	16003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1124	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
	16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
	16003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

VALOR GLOBAL:R\$ 116.950,96 (cento e dezesseis mil novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses contando da data da sua assinatura

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:0A6B9D0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 40 /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000365/2026

PREGÃO ELETRONICO 10/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: J V P LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.677.561/0001-93, com Endereço na R ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE, ASSÚ/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e material permanente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
	16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
	16003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
	16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
	16003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1124	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
	16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
	16003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

VALOR GLOBAL:R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses contando da data da sua assinatura

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

J V P LOPES LTDA

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:AE25A68E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 67/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

CONTRATADO: SPA CAR TLC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ : 57.527.477/0001-47], com sede R MANOEL FELIPE, 299 ., CENTRO, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGENCIA: 6 (seis) meses a partir da sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos legais da Lei nº 14.133/21. Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
 Prefeito

JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO –
 Sócio Administrador.

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:08A97EB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 85/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

CONTRATADO: SPA CAR TLC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ : 57.527.477/0001-47], com sede R MANOEL FELIPE, 299 ., CENTRO, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR.

VIGENCIA: 6 (seis) meses a partir da sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos legais da Lei nº 14.133/21. Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
 Prefeito

JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO –
 Sócio Administrador.

Publicado por:
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B4EC2FF4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 32/2026 – GP

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA LUCIENE DA PAZ SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula sob nº1451, lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 22 de julho de 2026 a 19 de outubro de 2026, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:09C844A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 506023/2026, Concorrência Eletrônica nº 3/2026, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NO TRECHO 1 E 2 DA RUA JOÃO MARCELINO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, foram a (s) empresa(s):

ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 26.546.971/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 181.799,97 (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 22 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:6D53D33B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2026 DE 22 DE JULHO DE
2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
 PROGRAMA DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

Capítulo I – Do Programa de Vacinação nas Escolas:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil, do ensino fundamental e médio das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos duas (02) vezes por ano.

Parágrafo único: A equipe de saúde deverá divulgar pactuar junto às escolas as datas e horários em que haverá vacinação na comunidade escolar para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No ato da matrícula ou rematrícula, as instituições de ensino deverão solicitar aos pais ou responsáveis a apresentação da Caderneta de Vacinação da criança ou adolescente para conferência.

§ 1º Após o período de matrícula, a escola encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência o cronograma para realização da avaliação das cadernetas de vacinação dos estudantes pela equipe de saúde.

§ 2º A equipe da Unidade Básica de Saúde realizará a análise das cadernetas de vacinação nas dependências da instituição de ensino, identificando os estudantes com esquemas vacinais incompletos ou em atraso e planejando as ações necessárias para sua atualização.

§ 3º Identificada a necessidade de atualização vacinal, a equipe de saúde organizará, em conjunto com a escola, a estratégia mais adequada para regularização da situação vacinal, por meio da vacinação no ambiente escolar ou do encaminhamento à Unidade Básica de Saúde, quando necessário.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo II - Das Ações de Vacinação Extramuros:

Art. 6º. Fica instituída, no âmbito do Município de Tibau, a estratégia permanente de vacinação extramuros, compreendida como a realização de ações de vacinação fora das instalações das Unidades Básicas de Saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos imunizantes, reduzir oportunidades perdidas de vacinação e elevar as coberturas vacinais do município.

Art. 7º. As ações de vacinação extramuros poderão ser realizadas em qualquer espaço coletivo ou comunitário que favoreça o acesso da população aos serviços de imunização, observadas as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações – PNI.

Parágrafo único. As ações poderão ocorrer, entre outros locais:

- I – instituições de ensino, no âmbito do Programa Saúde na Escola – PSE;
- II – eventos públicos ou privados com grande circulação de pessoas;
- III – festas tradicionais e eventos culturais promovidos ou apoiados pelo Município, incluindo a Festa da Padroeira;
- IV – praças, parques e demais espaços públicos;
- V – grupos terapêuticos, grupos educativos e atividades coletivas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;
- VI – instituições religiosas, mediante pactuação prévia;

VII – comunidades rurais, comunidades distantes da sede do município e localidades de difícil acesso;

VIII – outros locais estratégicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com critérios epidemiológicos, operacionais ou de oportunidade.

IX - unidade móvel de vacinação ("Van Vacina"), destinada à ampliação do acesso aos serviços de imunização, especialmente em comunidades rurais, localidades distantes da sede do Município e áreas de difícil acesso;

X - domicílios de pessoas pertencentes aos grupos prioritários ou que apresentem impedimento temporário ou permanente de locomoção, bem como de outros usuários cuja vacinação domiciliar seja indicada mediante avaliação e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. As ações de vacinação extramuros serão planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação Municipal de Imunização, em articulação com as equipes da Estratégia Saúde da Família, podendo contar com a participação de outras secretarias e instituições parceiras, sempre que necessário.

Art. 9º. As ações de vacinação extramuros deverão observar:

I – as normas do Programa Nacional de Imunizações;

II – a manutenção da cadeia de frio durante todo o transporte e armazenamento dos imunobiológicos;

III – o registro das doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação;

IV – a adoção das medidas de segurança para vacinação segura, incluindo o manejo e notificação de eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização (ESAVI);

V – o planejamento prévio das ações, garantindo recursos humanos, materiais e logísticos necessários.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir calendário anual de ações extramuros, bem como promover campanhas extraordinárias sempre que houver necessidade epidemiológica, campanhas nacionais, estaduais ou municipais, ou quando identificadas baixas coberturas vacinais em grupos específicos da população.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau RN 22 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:E97639C0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026.

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 506023/2026, Concorrência Eletrônica nº 3/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL NO TRECHO 1 E 2 DA RUA JOÃO MARCELINO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA- CNPJ: 26.546.971/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 181.799,97 (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

Tibau/RN, 22 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:2B56893E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA Nº
01/2025 CONTRATO Nº 49/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**CNPJ:** 08.168.775/0001-82**CONTRATADA:** SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 49.572.307/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA. O OBEJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ADITIVO DE PRAZO: Em mais 180(cento e oitenta) dias.**VIGÊNCIA:** vigência em 20/07/2026 e termino em 19/01/2027**DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2026.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO

Sócio Administgrador - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:916D2B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 008/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO A ARP Nº 008/2026, REF. A PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN.

ORGÃO GERENCIADOR; PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

ÓRGÃO CARONA: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamentação: Decreto Municipal nº 01/2019, Subsidiado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 14.133/21.

Empresa:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ:42.591.738/0001-10

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Tibau do Sul/RN, 22 de JULHO de 2026.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:DD5C0F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 CONTRATO DE RATEIO Nº
005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 212.002/2026
– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de saldo ao valor do Contrato, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado à continuidade da prestação de serviços através de Consórcio Intermunicipal de Saúde para atendimento da população em procedimentos médicos no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sem acréscimo ou alteração do prazo de vigência contratual, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento original;
SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ** – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 22 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E746497B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006, DE 22 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa de Vacinação para os(as) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vacinação para os(as) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou que tenham passados por eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º. A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado

solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º. Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem à unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º. A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisem ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º. Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 22 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

José Cezar Muniz Fechine

Código Identificador:2B4A5BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026.

Processo Administrativo Nº 13100.000288/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de equipamentos hospitalares portáteis para equipar ambulâncias Semi - UTL, composta por: Monitor Multiparamétrico Hospitalar, Desfibrilador Portátil, Aspirador Portátil, Bomba de Infusão. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.m.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 11/08/2026, 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 22 de julho de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:E63A1D1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

Processo Administrativo Nº 13100.000139/2026 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanente hospitalar, incluindo equipamentos e bens duráveis destinados aos serviços de saúde do município, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos serviços de saúde. Maiores informações pelo correio eletrônico: licita@touros.m.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 11/08/2026 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Touros, 22 de julho de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:FA6320F3

GABINETE CIVIL

DECRETO N. 257, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta ações de vacinação extramuro e de promoção de ambientes escolares saudáveis no âmbito do Município de Touros/RN e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 23, II, 30, VII, e 196 da Constituição Federal, bem como no Decreto Federal nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a adesão formal do Município de Touros/RN à Edição 2025-2028 do Selo UNICEF, assumindo o compromisso público de implementar o Resultado Sistêmico 1 (Saúde e Nutrição);

CONSIDERANDO as metas de eficácia regulatória fixadas no Guia Metodológico do Selo UNICEF para a referida edição, as quais exigem a formalização de atos normativos para a ampliação do acesso à imunização e promoção de ambientes escolares saudáveis;

CONSIDERANDO a necessidade premente de atingir as coberturas vacinais recomendadas pelo Programa Nacional de Imunizações, mediante a facilitação do acesso à saúde pública através de estratégias descentralizadas e itinerantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação Extramuro e Escolas Saudáveis no Município de Touros/RN, com o objetivo de ampliar a cobertura vacinal, fortalecer o monitoramento nutricional e coibir a exposição a alimentos ultraprocessados no ambiente escolar, em consonância com as diretrizes do Selo UNICEF.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se vacinação extramuro toda ação de imunização realizada pelas equipes de saúde fora das unidades fixas de atendimento, em caráter temporário e itinerante.

Parágrafo único. As ações extramuros ocorrerão prioritariamente em:

- I – Estabelecimentos de ensino públicos e privados;
- II – Associações comunitárias, centros de múltiplo uso e espaços religiosos;
- III – Territórios de difícil acesso, comunidades quilombolas e assentamentos rurais.

Art. 3º A execução do programa ocorrerá de forma intersetorial, mediante atuação conjunta e coordenada entre as Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, e de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único. Caberá à articulação intersetorial:

- I – Programar o calendário de busca ativa de crianças não vacinadas ou com esquemas em atraso;
- II – Viabilizar o registro obrigatório das doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação da Atenção Primária à Saúde (PEC/SISAB);
- III – Realizar o acompanhamento sistemático das condicionalidades de saúde e estado nutricional do Programa Bolsa Família no âmbito do SISVAN.

Art. 4º Em cumprimento ao Decreto Federal nº 11.821/2023, fica vedada a comercialização, publicidade, exposição ou doação de

alimentos ultraprocessados no interior das escolas da rede municipal de ensino de Touros/RN.

Parágrafo único. As unidades escolares prioritárias do Programa de Saúde na Escola (PSE) deverão atuar como polos difusores de educação alimentar e nutricional.

Art. 5º As ações regulamentadas por este Decreto serão executadas por meio da otimização das estruturas operacionais existentes, recursos humanos efetivos e insumos rotineiramente disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), **não implicando a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que resulte em aumento de despesas públicas**

Parágrafo único. As atividades correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e ordinárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Touros/RN.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 22 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:57F6FF21

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

Processo Administrativo: nº 19100.000014/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 11/2026.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.234.155/0001-02.

Contratada: CENTRO DE ESTUDO E MONITORAMENTO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.983/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multidisciplinares de diagnóstico, avaliação ambiental, análise de viabilidade e elaboração de estudo técnico com proposição de rota alternativa para a realização de passeios turísticos guiados no Município de Touros/RN, visando à compatibilização das atividades turísticas com a preservação ambiental da zona costeira e à proteção das áreas de desova de tartarugas marinhas.

Valor Global: R\$ 57.983,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais).

Vigência: De 22 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027.

Data da Assinatura: 22 de julho de 2026.

Touros/RN, 22 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:3DFA2A98

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.064, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Denomina “Unidade Básica de Saúde Francisca das Chagas Vasconcelos – Chaguinha da Maternidade” a unidade básica de saúde localizada na Av. Pref. José Américo, nº 77, no Município de Touros/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada “Unidade Básica de Saúde Francisca das Chagas Vasconcelos – Chaguinha da Maternidade” a Unidade Básica de Saúde do Município de Touros/RN, localizada na Avenida Prefeito José Américo, nº 77, nesta cidade.

Parágrafo único. A denominação ora instituída constitui homenagem póstuma à Senhora Francisca das Chagas Vasconcelos, falecida em 14 de maio de 2025, em reconhecimento à sua relevante atuação como parteira e profissional da saúde no Município de Touros, cuja biografia integra esta Lei como justificativa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa na entrada da unidade de saúde, com a denominação ora instituída, podendo, ainda, promover ato cívico de inauguração da nova denominação, com a participação da família da homenageada e da comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Republicado por Incorreção.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 20 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:3C93F386

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 554, DE 21 DE JULHO DE 2026. GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 12100.000599/2026 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO o Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a gratificação por título a servidora **PATRÍCIA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula n. 1486, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do patamar de 5% (cinco por cento), passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 21 de julho de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:3492CB20

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 560/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA**, Professor do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1270-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.958.XXX-76, 3 (três) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2026, onde participará do Evento Educação em Rede, que acontecerá em Salvador/BA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:4DA02206

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 561/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FRANÇOISE MARIA DE MORAIS SILVA**, Diretora Pedagógica do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 119-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.723.XXX-18, 3 (três) e ½ (meia) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 03 a 06 de agosto de 2026, onde participará do Evento Educação em Rede, que acontecerá em Salvador/BA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:6377576B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 022/2026**

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026

Processo nº 07001.000025/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa para execução do espetáculo anual “Tributo à Upanema – Versão 2026”, em alusão aos festejos culturais dos 73 anos de emancipação política do Município de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: 50.571.863 LINCON SOARES CARPINO, CNPJ: 50.571.863/0001-97.

VALOR: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 22 julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DC76035C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em captação e gestão de recursos na área da saúde, contemplando análise da aplicação financeira dos recursos do SUS, apoio à qualificação dos gastos públicos, acompanhamento dos instrumentos de gestão do SUS, orientação quanto ao financiamento e repasses federais, apoio à reorganização

dos serviços de saúde do Município de Várzea/RN e capacitação permanente das equipes envolvidas na gestão e execução das ações de saúde. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência, via o link: <https://drive.google.com/file/d/1aMQkTUlyOEDDtjogawKaTrvsd2aQW7K/view?usp=sharing> ou via e-mail: compras01.varzea@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as 14h:00min, do dia 24 de julho de 2026. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 20 de julho de 2026.

ALISSON BRUNO ALVES VIEIRA

Coordenador de Compras

Publicado por:

Alisson Bruno Alves Vieira

Código Identificador:E8DDBED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do **Termo de Autorização da Contratação Direta** e do **Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em razão de erro material na indicação do número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da entidade contratada. A publicação original do **Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026** ocorreu no dia 22 de julho de 2026, na Edição nº 3839, sob o **Código Identificador nº 25CF673E**.

ONDE SE LÊ:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 05.060.774/0001-10.

LEIA-SE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10.

A presente correção aplica-se ao **Termo de Autorização da Contratação Direta** e ao **Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**, permanecendo **ratificadas e inalteradas todas as demais informações, condições e disposições** constantes dos referidos atos.

Várzea/RN, 22 de julho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:3B06933B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 182/2026 GP

Várzea/RN, em 01 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária a Srª LIDIANE OLIVEIRA DE CARVALHO, inscrito no RG nº 1666182, Secretária Adjunta de Assistência Social do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para participar do Workshop de inclusão e Neurodiversidade no Tatame – Jiu Jitsu para todos no ambiente do SCFV/CRAS.

O Evento ocorrerá no dia 25 de julho de 2026, na Gracie Barra em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira

Código Identificador:57DA40D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 183/2026 GP

Várzea/RN, em 01 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária ao Sr **Pedro Moreira da Silva**, inscrito no RG nº 003042949, Secretário de Cultura do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para participar do Conecta Expor Negócios.

O Evento ocorrerá no dia 23 de julho de 2026, na cidade de Goianinha/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira

Código Identificador:F2D7ACAE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 184/2026 GP

Várzea/RN, em 01 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária ao Sr **RISONALDO PAULINO DA SILVA**, inscrito no documento nº 875.500.834-87, Secretário Adjunto de Cultura do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para participar do Conecta Expor Negócios.

O Evento ocorrerá no dia 23 de julho de 2026, na cidade de Goianinha/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Norádia Faustino de Almeida Oliveira

Código Identificador:093E05F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 185/2026 GP

Várzea/RN, em 01 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária ao Sr **PAULO JORDAO ALEXANDRE DOS SANTOS**, inscrito no documento nº 2641613, Secretário Adjunto de Cultura do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para participar do Conecta Expor Negócios. O Evento ocorrerá no dia 23 de julho de 2026, na cidade de Goianinha/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:715F5A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2026 GP

Várzea/RN, em 01 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Srª **BIANCA BEATRIZ DE MASSENA SILVA**, inscrito no documento nº 003697694, Subcoordenador De Secretaria de Desporto do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para participar do Conecta Expor Negócios. O Evento ocorrerá no dia 23 de julho de 2026, na cidade de Goianinha/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:928CAE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2026 GP

Várzea/RN, em 01 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária ao Sr **JOÃO EMANOEL ARAUJO DE SOUZA**, inscrito no RG nº 01690218401, COORDENADOR DE ORNAMENTAÇÃO E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICA de Cultura do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para participar do Conecta Expor Negócios. O Evento ocorrerá no dia 23 de julho de 2026, na cidade de Goianinha/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:EB5A4ACC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2026 GP

Várzea/RN, em 01 de julho de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária ao Sr **JOSÉ ADAILTON DE LIMA**, inscrito no RG nº 1583444, COORDENADOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL da Secretaria de Cultura do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para participar do Conecta Expor Negócios. O Evento ocorrerá no dia 23 de julho de 2026, na cidade de Goianinha/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:7778C60B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**, servidor deste município, 4 (quatro) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 23 a 25 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar do **Congresso Educacional EXPOEDUC 2026**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de julho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:0F5366E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA GP Nº. 1.596/2026

Portaria GP nº. 1.596/2026 Viçosa/RN, 20 de julho de 2026.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei orgânica do município:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de Viçosa/RN em conformidade com a Lei Municipal nº 220/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Francisca Alaene Lopes Alves, Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Viçosa/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028 e A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME 2026/2036, deste município de acordo com as exigências do Ministério da Educação – MEC, e do compromisso todos pela educação e do Plano de Desenvolvimento da Educação Básica.

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francisca Alaene Lopes Alves

Suplente: Adalmaria Lopes

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes

Suplente: Maria Vilza Matias Sabino

III - Representante do CACS:

Titular: Iranilma de Souza Barra

Suplente: Luzia Rosa Neta

IV - Representante da Coordenação pedagógica das escolas da rede municipal:

Titular: Ana Claudia de Souza Monteiro

Suplente: Francisca Jaenia Pinto da Silva

V - Representante de Diretores das escolas da rede municipal:

Titular: Elenilda Souza dos Santos Araújo

Suplente: Silvestre Rodrigues de Paiva

VI - Representante do Ensino Médio:

Titular: Elinaelde Freitas Valentim

Suplente: Antônio Clésio F. Filgueira

VII - Representantes dos Professores da rede municipal:

Titular: Djaneide Costa de Freitas Dantas

Suplente: Revelucia de Paiva Freitas

VIII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Erika Turíbio Silva

Suplente: Regina Maria da Silva

IX - Representante do Planejamento e Finanças:

Titular: Vera Lucia Silva

Suplente: Armando Vicente Rodrigues Filho

X – Representante dos pais de alunos das escolas públicas:

Titular: Damiana Ferreira de Oliveira

Suplente: Stella Maria de Oliveira Cavalcante Andrade

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:70A00611

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 020/2026 – SEME**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **Decreto Municipal nº 20/2026, de 07 de julho de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida **e 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, em favor da **Secretária Municipal de Educação, Maria Daguia de Medeiros Santos**, para participação na **ExpoEduc 2026**, a ser realizada nos dias **23, 24 e 25 de julho de 2026**, com o tema **"Escola pra Quê? Construindo uma Escola que Supera os Desafios da Educação 2030"**, destinadas a custear as despesas durante o período de participação no evento.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 22 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Guia de Medeiros Santos

Código Identificador:4D4FC6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 021/2026 – SEME.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **Decreto Municipal nº 20/2026, de 07 de julho de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º -Art. 1º Ficam concedidas **03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais)** em favor da Coordenadora Geral, Julineide Araújo de Medeiros, para participação na ExpoEduc 2026, a ser realizada nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, com o tema "Escola pra Quê? Construindo uma Escola que Supera os Desafios da Educação 2030", destinadas a custear as despesas durante o período de participação no evento.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 22 julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Guia de Medeiros Santos

Código Identificador:04204830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 022/2026 – SEME.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **Decreto Municipal nº 20/2026, de 07 de julho de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas **03 (três) diárias**, no valor unitário (**trezentos reais**), totalizando **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, em favor da **Diretora da Escola Macária Giffoni de Medeiros, Aline Crhstiane Silva**, para participação na **ExpoEduc 2026**, a ser realizada nos dias **23, 24 e 25 de julho de 2026**, com o tema **"Escola pra Quê? Construindo uma Escola que Supera os Desafios da Educação 2030"**, destinadas a custear as despesas com durante o período de participação no evento.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 22 julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Guia de Medeiros Santos

Código Identificador:FE603F25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 055/2026 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro funcional sob o nº 03/2025 (Contrato Temporário) relativos ao período de 2025/2026 contados a partir do dia **20/07/2026** com término em **04/08/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/07/2026 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 22/07/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F8BDF86A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)****DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II,
ALÍNEA “C”) 5.PDF**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)					
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR						RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						MAIO-JUNHO/2026					
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.928.200,00	12.928.200,00	859.112,26	2.582.885,28	100,00	10.345.314,72	914.797,56	2.347.981,60	100,00	10.580.218,40	0,00
04 - Administração	8.891.200,00	9.024.200,00	24.579,52	387.294,17	14,99	8.636.905,83	93.250,98	258.912,23	11,03	8.765.287,77	0,00
122 - Administração Geral	8.891.200,00	9.024.200,00	24.579,52	387.294,17	14,99	8.636.905,83	93.250,98	258.912,23	11,03	8.765.287,77	0,00
10 - Saúde	23.000,00	20.000,00	360,00	360,00	0,01	19.640,00	360,00	360,00	0,02	19.640,00	0,00
122 - Administração Geral	23.000,00	20.000,00	360,00	360,00	0,01	19.640,00	360,00	360,00	0,02	19.640,00	0,00
17 - Saneamento	4.014.000,00	3.884.000,00	834.172,74	2.195.231,11	84,99	1.688.768,89	821.186,58	2.088.709,37	88,96	1.795.290,63	0,00
122 - Administração Geral	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	4.000.000,00	3.870.000,00	834.172,74	2.195.231,11	84,99	1.674.768,89	821.186,58	2.088.709,37	88,96	1.781.290,63	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.928.200,00	12.928.200,00	859.112,26	2.582.885,28	100,00	10.345.314,72	914.797,56	2.347.981,60	100,00	10.580.218,40	0,00
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO						SUELDO LINO DE ANDRADE					
Presidente Mat.7						CRC - 012763-O/8-RN Mat.03					

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:66F5BC51

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF,
ART. 48) 14.PDF**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MAIO-JUNHO/2026
R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.928.200,00
Previsão Atualizada	12.928.200,00
Receitas Realizadas	2.280.577,21
Déficit Orçamentário	67.404,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.928.200,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	12.928.200,00
Despesas Empenhadas	2.582.885,28
Despesas Liquidadas	2.347.981,60
Despesas Pagas	2.347.052,76
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.582.885,28
Despesas Liquidadas	2.347.981,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.009.951,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.009.951,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.009.951,57
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-84.162,14	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-68.975,55	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	219,10	0,00	0,00	219,10
Poder Executivo	219,10	0,00	0,00	219,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	73.032,92	0,00	2.500,00	70.532,92
Poder Executivo	73.032,92	0,00	2.500,00	70.532,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	73.252,02	0,00	2.500,00	70.752,02
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	8.244.999,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE		
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03		

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:A02F0EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2026, 07 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 11.556,, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com o Decreto nº 023/2024, que institui o Programa “Baraúna Alfabetiza Mais” e o Decreto nº 031/2025, que cria a Premiação em pecúnia para os servidores da Rede Municipal de Ensino; torna público que esta iniciativa tem como finalidade reconhecer, estimular e valorizar práticas pedagógicas exitosas e resultados de aprendizagem alcançados no processo de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecendo diretrizes e metas para a garantia da alfabetização de todas as crianças na idade certa.

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 023/2024, de 05 de novembro de 2024, que institui o Programa “**Baraúna Alfabetiza Mais**”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 031/2025, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de premiação em pecúnia aos servidores da Rede Municipal de Ensino de Baraúna-RN em reconhecimento às Boas Práticas de Alfabetização, bem como sobre a premiação das unidades escolares por meio da melhoria da infraestrutura, aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, no âmbito do Programa “**Baraúna Alfabetiza Mais**”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 420/2011, de 23 de maio de 2011, que cria a Política Municipal de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer, valorizar e incentivar práticas pedagógicas inovadoras e eficazes que contribuam para a melhoria dos índices de alfabetização no município de Baraúna/RN;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a atuação docente, promovendo o engajamento, a troca de experiências e a disseminação de práticas exitosas que impactem positivamente o processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em promover políticas públicas que assegurem a aprendizagem das crianças, garantindo equidade, qualidade e o cumprimento das metas educacionais estabelecidas para a alfabetização;

DECLARA:

Aberto o Processo de Inscrição do Programa “Baraúna Alfabetiza Mais” dos professores, gestores e coordenadores pedagógicos com vista avaliar, valorizar, reconhecer, disseminar e premiar experiências exitosas desenvolvidas por profissionais da Educação Infantil e Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Baraúna - RN.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo reconhecer e premiar professores, gestores e coordenadores pedagógicos da educação da Rede Municipal de Ensino de Baraúna que se destacarem na implementação de boas práticas pedagógicas voltadas à alfabetização, contribuindo para a melhoria dos indicadores de aprendizagem, da gestão escolar e da equidade educacional.

2. DA PREMIAÇÃO

I. Fica instituída, no âmbito do Programa “*Baraúna, Alfabetiza Mais*”, a concessão de premiação em pecúnia, aos professores, gestores e coordenadores pedagógicos efetivos e contratados da Rede Municipal de Ensino de Baraúna que desenvolverem boas práticas reconhecidas, equivalente:

01 (um) salário mínimo vigente para a **categoria OURO**;

R\$ 800,00 para a **categoria PRATA**; e

R\$ 500,00 para a **categoria BRONZE**

II. A premiação contempla os gestores e coordenadores pedagógicos atuantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, além dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão participar:

I. Professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos em efetivo exercício na Rede Municipal que atendem Educação Infantil, nas etapas de Pré-Escola I e II e no Ensino Fundamental Anos Iniciais(1º ao 5º ano), da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN

II. Escolas e creches municipais que ofertem turmas das etapas de Pré-Escola I e II e no Ensino Fundamental Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano, da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN

III. Não poderão participar profissionais em afastamento integral ou licença durante o período de referência da premiação.

3.2. Procedimentos para Inscrição

I. As inscrições poderão ser realizadas no prédio da Secretaria Municipal de Educação no período de 03 a 14 de agosto de 2026.

II. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

Ficha de inscrição da escola.

Declaração de vínculo do profissional emitido pela gestão escolar que o profissional está no exercício da função

Projeto pedagógico da prática do professor.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção das boas práticas ocorrerá conforme os critérios estabelecidos nos anexos deste Edital, sendo que a avaliação de cada profissional seguirá o anexo correspondente:

Anexo I: Critérios para avaliação de professores do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Anexo II: Critérios para avaliação de professores da Educação Infantil (Pré-Escola I e II).

Anexo III: Critérios para avaliação de Gestores Escolares.

Anexo IV: Critérios para avaliação de Coordenadores Pedagógicos.

4.2. A relação detalhada dos critérios, pesos e notas para a avaliação encontra-se discriminada nos ANEXOS de I a IV deste edital.

4.3. A data para apresentação da prática será no período de 07 a 11 de dezembro de 2026.

4.4. Documentos de comprovação (a serem detalhados conforme o anexo específico de cada função):

- a) Evidências de resultados de aprendizagem dos estudantes;
- b) Documentação de planejamento pedagógico.
- c) Registros de inovação e criatividade didática.
- d) Documentos que comprovem ações de inclusão e equidade.
- e) Comprovação de participação em formações e práticas colaborativas.
- f) Evidências de engajamento da família e comunidade.
- g) Instrumentos de avaliação formativa.
- h) Documentos sobre organização e gestão do ambiente alfabetizador.
- i) Declaração da gestão escolar.

5. DAS CATEGORIAS DO SELO

I. **Categoria Bronze:** conferido às escolas e profissionais que alcançarem pontuação final entre 60 e 70 pontos;

II. **Categoria Prata:** conferido às escolas e profissionais que obtiverem pontuação entre 71 e 85 pontos; e

III. **Categoria Ouro:** conferido às escolas e profissionais que obtiverem pontuação entre 86 e 100

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção seguirá as seguintes etapas previstas no ANEXO V

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A Comissão Avaliadora será designada por portaria da Secretaria Municipal de Educação e será composta por técnicos da própria secretaria.

7.2. Compete à Comissão:

I. Analisar a documentação enviada;

II. Avaliar as práticas conforme os critérios deste Edital (ANEXO I). O máximo de pontos obtidos por projeto será 100 e o mínimo 0.

III. Emitir parecer técnico e pedagógico fundamentado;

IV. Homologar as práticas e/ou projetos selecionados.

8. DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado preliminar será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura.

8.2. O prazo para a apresentação de recursos será de até 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar.

8.3. O resultado final será homologado por portaria da Secretária Municipal de Educação.

8.4. A solenidade de premiação ocorreu em data e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma do Anexo V.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição no presente Edital implica na aceitação plena de todas as condições nele estabelecidas.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS - PROFESSOR(A)

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
1	Resultados de Aprendizagem dos Estudantes, Promoção da Equidade e Redução das Desigualdades Evidências de avanços nos resultados de aprendizagem dos estudantes em leitura, escrita e matemática, promovendo a equidade e a redução das desigualdades, a partir da análise de dados de avaliações diagnósticas e formativas realizadas de forma contínua ao longo do ano letivo. Elevação do resultado da avaliação do 2º ano em Fluência Leitora (IFL/Índice de Criança Alfabetizada) para 8,0 e garantir a alfabetização de 65% das crianças até dezembro de 2026; por meio do fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização, do acompanhamento sistemático das aprendizagens e da utilização de avaliações diagnósticas e formativas para reorientação do ensino. É obrigatório apresentar os avanços dos resultados com base nos dados das avaliações processuais e contínuas da aprendizagem, assegurando a realização de avaliações diagnósticas e formativas dos estudantes, aplicadas, no mínimo, duas vezes ao longo do ano letivo, por meio das plataformas CAEd, , SIMAIS, PARC e SPADEB	(0 a 10 pontos)	Planilhas de resultados de avaliações externas (PARC, CAEd, SIMAIS, SPADEB); (2,5 pontos) Comparativos de desempenho (antes e depois da intervenção pedagógica); (2,5 pontos) Relatórios de avaliações diagnósticas inicial e final da turma. (2,5 pontos) Plano de Intervenção para superar o déficit de aprendizagem dos alunos. (2,5 pontos)
2	Planejamento Pedagógico Intencional Clareza dos objetivos de ensino, adequação das estratégias metodológicas e coerência entre planejamento, execução e avaliação.	(0 a 8 pontos)	Planos de aula e sequências didáticas da experiência apresentada, integrando a utilização obrigatória do material complementar de apoio à alfabetização e material de recomposição da aprendizagem - Ciranda Potiguar; (4 pontos) Evidências do alinhamento com as orientações do Programa “Baraúna, Alfabetiza Mais”. (4 pontos)
3	Inovação e Criatividade Didática Uso de metodologias, recursos e projetos diferenciados que favoreçam o engajamento e a aprendizagem das crianças no processo de alfabetização. Promoção de ações ou projeto com foco na promoção da leitura literária	(0 a 07 pontos)	Relato descritivo da prática (memorial pedagógico); (3 pontos) Registros fotográficos e audiovisuais das atividades desenvolvidas; (2 pontos) Materiais didáticos ou jogos pedagógicos criados pelo professor. (2 pontos)
4	Promoção de ações com incentivo ao hábito de leitura e o prazer literário considerando a escola como espaço de interação significativa da cultura escrita e garantir os direitos de aprendizagem previstos nas políticas municipais e nacionais.	(0 a 10 pontos)	Apresentar práticas de leitura; (2,5 pontos) Implementação do Cantinho de Leitura; (2,5 pontos) Implementação da rotina de leitura literária diária na turma - Cronograma de leitura; (2,5 pontos) Registro de livros lidos pelos alunos. (2,5 pontos)
5	Inclusão e Equidade Educacional Ações que promovam a aprendizagem de todos os alunos, considerando diferentes ritmos, necessidades educacionais específicas e contextos socioculturais.	(0 a 10 pontos)	Planos de intervenção pedagógica; registros de ações de inclusão ou de apoio educacional (5 pontos) Relatórios de acompanhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem. (5 pontos)
6	Evidências de Prática Reflexiva e Colaborativa Envolvimento em momentos de estudo, formação e trocas pedagógicas com outros docentes e com a equipe gestora, demonstrando aprendizado profissional contínuo. Participação na formação continuada (PROALFA, formações pela SME, LIVES do CNCA - MEC e outros) focada no apoio à alfabetização e recomposição das aprendizagens, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional	(0 a 10 pontos)	Registros de reuniões pedagógicas e formações continuadas; (2,5 pontos) Fichas de frequência e atas de formações promovidas pela SME; (2,5 pontos) Produções coletivas (planos de ação, sínteses de estudo, registros reflexivos); (2,5 pontos) Relatório da gestão escolar evidenciando aplicação dos conhecimentos na

	Criança Alfabetizada.		prática pedagógica. (2,5 pontos)
7	Engajamento da Família e da Comunidade Escolar Ações que estimulem a participação das famílias e da comunidade nas atividades de alfabetização e valorizem o protagonismo das crianças.	(0 a 9,0 pontos)	Relatórios e registros fotográficos de reuniões, oficinas e eventos com as famílias; (3 pontos) Convites, listas de presença ou atas de reuniões de pais; (3 pontos) Registros de atividades integradas comunidade-escola (feiras, projetos de leitura, etc.); (3 pontos)
8	Avaliação do Processo de Aprendizagem Emprego de instrumentos e registros avaliativos contínuos para orientar intervenções pedagógicas e personalizar o ensino.	(0 a 12 pontos)	Instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa; (4 pontos) Fichas de observação e acompanhamento da aprendizagem; (4 pontos) Evidências de intervenções realizadas com base nas avaliações de atividades diferenciadas. (4 pontos)
9	Sustentabilidade e Possibilidade de Replicação da Prática Potencial da prática para ser mantida ao longo do tempo e servir de referência ou inspiração para outras escolas e professores da rede.	(0 a 10 pontos)	Registros de momentos de socialização com outros professores; (3 pontos) Materiais instrucionais ou guias produzidos pelo docente; (3 pontos) Evidências de aplicação da prática em diferentes contextos escolares. (4 pontos)
10	Contribuição para os objetivos do Programa “Baraúna, Alfabetiza Mais” Impacto direto da ação na melhoria dos indicadores de alfabetização do município, fortalecendo os compromissos locais com o direito de aprender.	(0 a 10 pontos)	Relatórios institucionais da escola; (2,5 pontos) Registros comparativos de indicadores de alfabetização; (2,5 pontos) Planos de ação escolar vinculados ao Programa; (2,5 pontos) Declaração da Secretaria Municipal de Educação sobre a contribuição da prática para os resultados da rede. (2,5 pontos)

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	CRITÉRIO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1	Incentivo à Leitura e Oralidade	Desenvolvimento de projetos permanentes de leitura literária e contação de histórias; Organização e utilização sistemática de cantinhos da leitura, bibliotecas de sala ou espaços literários; Realização de rodas de leitura, reconto de histórias, dramatizações e apreciação de diferentes gêneros literários; Utilização de livros de literatura infantil como eixo das experiências pedagógicas; Desenvolvimento de ações de leitura em família (sacola viajante, mala literária, leitura compartilhada, entre outras); Promoção de situações que ampliem o vocabulário, a escuta atenta, a oralidade e a imaginação das crianças; Evidências do protagonismo infantil por meio de reconto, produção de narrativas, criação de livros artesanais, desenhos e outras formas de expressão relacionadas às experiências literárias;	(0 a 10 pontos)	Implementar a rotina de leitura literária diária - Cronograma de leitura; (2 pontos) Acervo organizado; (2 pontos) Registros de momentos de leitura com as famílias; (2 pontos) Fotografias e vídeos; (2 pontos) Relatórios pedagógicos; (2 pontos) Produções das crianças. (2 pontos)
2	Garantia dos Direitos de Aprendizagem	Evidências das experiências de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, conforme a BNCC.	(0 a 10 pontos)	Planejamentos, sequências didáticas, registros fotográficos, relatórios e portfólios. (10 pontos)
3	Formação Continuada e Prática Reflexiva	Participação em formações, extrarregências, PROLEEI e aplicação dos conhecimentos na prática pedagógica.	(0 a 10 pontos)	Certificados, listas de frequência, relatórios reflexivos e registros das formações. (10 pontos)
4	Desenvolvimento Integral da Criança	Práticas que promovam o desenvolvimento cognitivo, emocional, social, físico e cultural das crianças.	(0 a 10 pontos)	Planejamentos, relatórios, registros fotográficos e portfólios. (10 pontos)
5	Ludicidade e Aprendizagem	Utilização de jogos, brincadeiras, experiências, circuitos motores e recursos lúdicos como estratégias pedagógicas.	(0 a 10 pontos)	Planos de aula, registros fotográficos, vídeos e materiais confeccionados. (10 pontos)
6	Arte, Cultura e Expressão	Projetos envolvendo música, dança, teatro, artes visuais e valorização da cultura local. Protagonismo infantil no AMEEI Projetos e experiências tais como jogos, brincadeiras, arte, culinária, filmes, livros, músicas e danças, estimulam novos conhecimentos e visões sobre as culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas considerando que todos os povos produzem cultura e conhecimento.	(0 a 10 pontos)	Projetos, apresentações, exposições, registros fotográficos e produções infantis. (10 pontos)
7	Educação Inclusiva	Estratégias que favoreçam a participação, aprendizagem e desenvolvimento de todas as crianças.	(0 a 10 pontos)	Plano de intervenção, adaptações pedagógicas PEI, relatórios e registros fotográficos. (10 pontos)
8	Interação Escola-Família	Desenvolvimento de ações que fortaleçam a participação das famílias no processo educativo.	(0 a 10 pontos)	Convites, listas de presença, atas, registros fotográficos e relatórios. (10 pontos)
9	Organização dos Espaços de Aprendizagem	Ambientes acolhedores, estimulantes, organizados e promotores de experiências significativas.	(0 a 10 pontos)	Fotografias dos ambientes, registros pedagógicos e relatórios. (10 pontos)
10	Documentação Pedagógica e Protagonismo Infantil	Registros sistemáticos das aprendizagens e participação ativa das crianças nas experiências educativas	(0 a 10 pontos)	Portfólios, murais, relatórios, registros fotográficos e produções das crianças. (10 pontos)

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES ANOS INICIAIS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
1	Liderança na Implementação do Programa “Baraúna, Alfabetiza Mais” na Unidade Escolar Capacidade de articular, mobilizar e conduzir a equipe escolar na implementação das diretrizes do Programa, assegurando o cumprimento dos objetivos de alfabetização das crianças até o final do 2º ano e recomposição da aprendizagem. (3º, 4º e 5º ano).	(0 a 15 pontos)	A. Plano de ação da gestão escolar vinculado ao Programa; (5 pontos) B. Atas de reuniões de planejamento e monitoramento com a equipe pedagógica; (5 pontos) C. Registros de ações de mobilização da comunidade escolar em torno da aprendizagem (5 pontos);
2	Monitoramento dos Resultados de Aprendizagem, Promoção da Equidade e Redução das Desigualdades Projeto focado na discussão, apropriação dos resultados das avaliações diagnósticas e/ou formativas e no acompanhamento sistemático, junto aos professores e à coordenação pedagógica, pela gestão escolar, dos indicadores de	(0 a 12 pontos)	A. Projetos, planilhas ou relatórios de acompanhamento dos resultados por turma; (3 pontos) B. Relatório de devolutivas pedagógicas realizadas com os professores; (3 pontos)

	leitura, escrita e matemática, com uso de dados das avaliações CAEd, SIMAIS, PARC e SPADEB para orientar as decisões pedagógicas. Monitoramento sistemático dos resultados de aprendizagem dos estudantes com vistas à promoção da equidade e na redução das desigualdades, por meio da análise e da apropriação dos resultados das avaliações diagnósticas e formativas. Proposição no Projeto Político-Pedagógico da escola explícita, por escrito e em suas ações, o compromisso com a educação antirracista e com a igualdade de direitos entre os gêneros masculino e feminino. Elevação do resultado da avaliação do 2º ano em Fluência Leitora (IFL/Índice de Criança Alfabetizada) para 8,0 e garantir a alfabetização de 65% das crianças até dezembro de 2026; por meio do fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização, do acompanhamento sistemático das aprendizagens e da utilização de avaliações diagnósticas e formativas para reorientação do ensino. Redução do abandono escolar para 0,00%, alcançada por meio do monitoramento contínuo da frequência dos estudantes, da identificação precoce de situações de infrequência e da implementação de estratégias pedagógicas e intersetoriais de busca ativa e permanência escolar.		C. Comparativos de desempenho entre períodos/ciclos avaliativos; (3 pontos) D. PPP atualizado em consonância com a educação antirracista e com a igualdade de direitos entre os gêneros masculino e feminino. (3 pontos)
3	Organização e Gestão do Ambiente Alfabetizador Providências da gestão escolar para garantir espaços, materiais e rotinas favoráveis à alfabetização, incluindo cantinhos de leitura, organização de acervos e uso pedagógico dos ambientes escolares.	(0 a 10 pontos)	A. Registros fotográficos dos ambientes alfabetizadores organizados; (3 pontos) B. Documentos de planejamento da organização dos espaços pedagógicos; (4 pontos) C. Cronograma de uso dos ambientes de leitura pelas turmas; (3 pontos)
4	Apoio e Acompanhamento Pedagógico aos Professores Ações da gestão escolar voltadas ao acompanhamento da prática docente, oferta de suporte pedagógico e criação de condições de trabalho favoráveis ao processo de alfabetização.	(0 a 10 pontos)	A. Registros de observações de sala de aula e devolutivas aos professores; (3 pontos) B. Planos de apoio pedagógico individualizado a professores; (4 pontos) C. Atas de reuniões pedagógicas coordenadas pela gestão. (3 pontos)
5	Articulação com a Coordenação Pedagógica e Formação Continuada Integração entre gestão escolar e coordenação pedagógica no planejamento e viabilização da participação dos professores em formações continuadas (PROALFA, formações da SME e outras). Participação em cursos de formação continuada e das lives formativas do CNCA.	(0 a 10 pontos)	A. Registros de planejamento conjunto entre gestão e coordenação pedagógica; (4 pontos) B. Fichas de frequência dos professores em formações continuadas na escola; (3 pontos) C. Declaração da SME sobre a participação do gestor nas formações; (3 pontos)
6	Engajamento da Família e da Comunidade Escolar Ações lideradas pela gestão escolar que estimulem a participação das famílias e da comunidade nas atividades de alfabetização e valorizem o protagonismo das crianças.	(0 a 10 pontos)	A. Relatórios e registros fotográficos de reuniões, oficinas e eventos com as famílias; (4 pontos) B. Convites, listas de presença ou atas de reuniões de pais; (3 pontos) C. Registros de atividades integradas comunidade-escola. (3 pontos)
7	Sustentabilidade, Replicabilidade e Contribuição para os Objetivos do Programa Potencial das ações de gestão para serem mantidas ao longo do tempo, servirem de referência a outras escolas da rede e contribuírem para a melhoria dos indicadores municipais de alfabetização.	(0 a 10 pontos)	A. Registros de socialização de práticas de gestão com outras escolas. (3 pontos)
8	Uso de recursos da escola Priorização dos recursos da escola para atingir os objetivos do Programa “Baraúna Alfabetiza Mais”	(0 a 10 pontos)	Plano de Aplicação dos recursos recebidos pela escola; (4 pontos) Reunião com os associados do caixa escolar para elencar as prioridades. (3 pontos)
9	Garantia da frequência escolar Garantir a frequência mínima de 90% nas atividades e avaliações externas Garantir a frequência escolar mínima de 85%	(0 a 13 pontos)	Relatório da frequência escolar do sigeduc (3 pontos) Relatório da participação dos alunos nas avaliações externas (5 pontos) Registro de ações que para os alunos infrequentes (5 pontos)

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS ANOS INICIAIS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
1	Coordenação Pedagógica da Implementação do Programa na Escola Atuação do coordenador pedagógico na organização, orientação e acompanhamento da implementação das diretrizes do Programa “Baraúna, Alfabetiza Mais” junto à equipe docente.	(0 a 15 pontos)	A. Plano de ação pedagógico vinculado ao Programa; (5 pontos) B. Atas de reuniões de planejamento pedagógico coletivo; (5 pontos) C. Registros de orientações pedagógicas realizadas junto aos professores; (5 pontos)
2	Formação Continuada e Acompanhamento aos Professores Organização e acompanhamento de momentos de estudo, formação e trocas pedagógicas (PROALFA, formações da SME e outras) voltados ao fortalecimento das práticas de alfabetização. Promoção de processos sistemáticos de formação continuada, por meio de condução e acompanhamento de momentos de estudo, reflexão e desenvolvimento profissional da equipe docente, considerando às diretrizes da rede de ensino e às necessidades pedagógicas identificadas no contexto escolar. Participação em cursos de formação continuada e lives formativas do CNCA.	(0 a 13 pontos)	A. Registros de reuniões pedagógicas (ata, relatórios, fotografias legendadas) e formações realizadas pelo coordenador; (4 pontos) B. Fichas de frequência e pauta das formações realizadas; (3 pontos) C. Lista de Frequência de Participação do Coordenador Pedagógico nas Formações Pedagógicas. (6 pontos)
3	Monitoramento e Análise dos Resultados de Aprendizagem, Promoção da Equidade e Redução da Desigualdade Projeto focado na discussão, apropriação dos resultados das avaliações diagnósticas e/ou formativas e no acompanhamento sistemático dos indicadores de leitura, escrita e matemática, com uso de dados das avaliações CAEd, SIMAIS PARC e SPADEB para subsidiar intervenções pedagógicas junto aos professores. Monitoramento sistemático dos resultados de aprendizagem dos estudantes com vistas à promoção da equidade e na redução das desigualdades, por meio da análise e da apropriação dos resultados das avaliações diagnósticas e formativas.	(0 a 12 pontos)	A. Planilhas de acompanhamento dos resultados de aprendizagem por turma; (2 pontos) B. Relatórios de análise dos dados das avaliações externas e internas; (5 pontos) C. Registros de devolutivas pedagógicas realizadas com os professores; (5 pontos)
4	Planejamento e Alinhamento Curricular (BNCC/Programa) Orientação e validação do planejamento docente quanto à clareza dos objetivos de ensino e à coerência com a BNCC e as diretrizes do Programa “Baraúna, Alfabetiza Mais”.	(0 a 12 pontos)	A. Registros de reuniões de planejamento coletivo; (6 pontos) C. Evidências do alinhamento curricular com as orientações do Programa; (6 pontos)
5	Uso Pedagógico de Dados e Avaliações (CAEd, SPADEB, PARC) Utilização dos resultados das avaliações externas e diagnósticas para orientar intervenções pedagógicas diferenciadas junto às turmas com maior necessidade de apoio. Elevação do resultado da avaliação do 2º ano em Fluência Leitora (IFL/Índice de Criança Alfabetizada) para 8,0 e garantir a alfabetização de 65% das crianças até dezembro de 2026; por meio do fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização, do acompanhamento sistemático das aprendizagens e da utilização de avaliações diagnósticas e formativas para reorientação do ensino.	(0 a 12 pontos)	A. Planos de intervenção pedagógica elaborados a partir dos dados; (4 pontos) B. Relatórios de acompanhamento de turmas com dificuldade de aprendizagem; (4 pontos) C. Evidências de ações diferenciadas aplicadas a partir dos resultados; (4 pontos)
6	Incentivo à Leitura e Organização do Cantinho de Leitura Coordenação de ações de incentivo ao hábito de leitura e organização dos ambientes e cronogramas de leitura nas turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais.	(0 a 12 pontos)	A. Cronograma de leitura das turmas acompanhadas; (4 pontos) B. Registros de implementação e uso do Cantinho de Leitura; (4 pontos) C. Registro de livros lidos pelos alunos, sistematizado pela coordenação; (4 pontos)
7	Mediação entre Gestão, Docentes e Família/Comunidade Papel articulador do coordenador pedagógico na comunicação entre gestão escolar, professores e famílias, favorecendo a participação da comunidade nas	(0 a 12 pontos)	A. Atas de reuniões que evidenciem a mediação pedagógica realizada; (6 pontos) B. Registros de ações de envolvimento das famílias organizadas pela coordenação.

	ações de aprendizagem.		(6 pontos)
8	Disseminação e Sustentabilidade das Boas Práticas Pedagógicas Contribuição do coordenador pedagógico para a sistematização, socialização e continuidade das boas práticas de alfabetização desenvolvidas na escola.	(0 a 12 pontos)	A. Registros de momentos de socialização de práticas entre professores e escolas; (6 pontos) B. Materiais ou guias pedagógicos sistematizados pela coordenação. (6 pontos)

ANEXO V
CRONOGRAMA PREVISTO PARA O SELO

ETAPA	DATA INÍCIO	DATA FIM
Inscrição das práticas pedagógicas e/ou projetos	03/08/2026	14/08/2026
Apresentação dos documentos comprobatório das práticas pedagógicas	07/12/2026	11/12/2026
Análise técnica e pedagógica das propostas por Comissão Avaliadora	14/12/2026	23/12/2026
Homologação do Resultado Final	11/01/2027	13/01/2027
Divulgação preliminar dos resultados	15/01/2027	15/01/2027
Cerimônia de Premiação	01/02/2027	05/03/2027

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8BACE892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE 011/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Barcelona		
Município Barcelona		
Registro de Preços Eletrônico - 011/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: R\$ 591.008,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA (09.368.724/0001- 67)	Adjudicado em: 22/07/2026 - 09:46:38 - Por: Fabiano Lopes Pereira	400.000,00
FABIANO LOPES PEREIRA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:18511567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN

Na qualidade de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação.

Considerando,o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

HOMOLOGOo presente procedimento em favor dos contemplados(as) abaixo:

Categoria: Apoio a projeto do segmento de música

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	Valor do Prêmio
Izaque Cardoso de Oliveira	125.xxx.794-39	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Janile Silva Santos	092.xxx.024-03	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Artur Araújo Cardoso	098.xxx064-92	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Edson dos Santos Silva	125.xxx.144-52	Habilitado(a)	R\$ 500,00

Categoria: Apoio a projeto do segmento de Gastronomia

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	Valor do Prêmio
Kauê Emanuel Araújo de Pontes	715.xxx.844-41	Habilitado(a)	R\$ 500,00

Iuryel Zacarias da Silva	127.xxx.014-16	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Terezinha Vicente de Souza	942.xxx.284-87	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Enizete da Costa Silva	034.xxx.274-85	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Enyr Gomes da Costa Rodrigues	071.xxx.624-56	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Joseane Prazeres de Lima	914.xxx.494-04	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Alessandra Maria de Souza da Silva	010.xxx.024-07	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Maria Raimunda da Costa	406.xxx.704-82	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Catyucha Tatyany Costa de Lima	055.xxx.264-27	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Ana Lúcia Costa de Lima	413.xxx.754-04	Habilitado(a)	R\$ 500,00

Categoria: Apoio a projeto do segmento de Artesanato

NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	Valor do Prêmio
Maria José da Silva	023.xxx.164-48	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Rozeane da Silva	761.xxx.504-10	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Ozana Elizabeth dos Santos Trindade	034.xxx.924-32	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Maria Elizabeth Gomes de Menezes	322.xxx.604-53	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Maria do Carmo Lima da Hora Silva	089.xxx.064-06	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Cacilda Grigório de Oliveira	027.xxx.794-55	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Cicera Grigorio de Oliveira	942.xxx.264-04	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Adriana Regia de Oliveira Estevam	097.xxx.114-10	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Maria da Conceição de Mechedo	010.xxx.134-28	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Maria Cicera da Silva	790.xxx.094-72	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Jadna Elaine da Silva Costa	103.xxx.504-80	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Edilza Feliciano Gomes de Araújo	252.xxx.848-45	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Maria Albertina da Silva	650.xxx.944-20	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Edinalva da Costa	029.xxx.774-19	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Maria José dos Santos Silva Alves	779.xxx.804-00	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Ângela Maria Lima de Araújo	970.xxx.094-53	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Edice Gomes da Costa dos Santos	052.xxx.264-64	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Zilma Andre de Souza	565.xxx.424-15	Habilitado(a)	R\$ 500,00

Edineide de Costa da Silva	914.xxx.164-49	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Roselita Andre de Souza	968.xxx.394-15	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Aniele Mandes de Souza	018.xxx.544-67	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Maria Lucia da Silva Neto	020.xxx.694-81	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Edna Taiza da Silva	017.xxx.984-33	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Maria das Dores da Silva Rodrigues	174.xxx.468-35	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Maria de Fatima dos Santos Silva	897.xxx.084-34	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Vinício Felix da Silva	078.xxx.214-80	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Genas Januario da Silva	084.xxx.854-75	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Marilene dos Santos Silva Germano	942.xxx.844-87	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Adriana dos Santos da Silva Trindade	083.xxx.724-38	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Rosilene da Silva Santos	061.xxx.664-02	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Flávia Alessandra Silva Freire	718.xxx.064-23	Habilitado(a)	R\$ 500,00
Suely de Araujo	073.xxx.814-06	Habilitado(a)	R\$ 500,00

Desta forma o valor total da Chamada Pública é de total de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

Boa Saúde/RN, 20 de julho de 2026.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:1DE117EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.228 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.228 de 01 de junho de 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.632 de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 707.470,36 (Setecentos e sete mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital 1985-2294-682	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1.228/2026 de 01/06/2026					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 24024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 117 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE					
Ação: 2.325 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
Despesa 1351 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	694335	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	174.000,00	
			Total da despesa:	174.000,00	0,00
Despesa 1353 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	696533	Redução da Despesa			174.000,00
			Total da despesa:	0,00	174.000,00
Despesa 1356 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	696534	Redução da Despesa			192.470,36
			Total da despesa:	0,00	192.470,36
Ação: 2.328 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO					
Despesa 1373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	696535	Redução da Despesa			86.000,00
			Total da despesa:	0,00	86.000,00
Ação: 2.332 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Despesa 1415 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	692667	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	49.000,00	
			Total da despesa:	49.000,00	0,00
Despesa 1422 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	691678	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	105.000,00	
			Total da despesa:	105.000,00	0,00
Despesa 1739 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	692075	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.470,36	
			Total da despesa:	38.470,36	0,00
Ação: 2.335 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Despesa 1435 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	691885	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
			Total da despesa:	36.000,00	0,00
Programa: 119 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Ação: 2.334 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
Despesa 1433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	693010	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 117 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE					
Ação: 2.353 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
Despesa 1527 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	693725	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	452.470,36	452.470,36
			Total do órgão orçamentário:	452.470,36	452.470,36
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					

Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 135 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Ação: 1.58 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICAS DE SAÚDE E POLOS DE ACADEMIA					
Despesa 13 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	746692	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 136 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ					
Despesa 120 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	748789	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	748790	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 137 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS					
Despesa 132 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	745328	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	230.000,00	230.000,00
			Total do órgão orçamentário:	230.000,00	230.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 106 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 268 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	160552	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 133 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS DE HABITAÇÃO PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA					
Ação: 2.147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE S					
Despesa 422 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	161017	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
			Total da unidade orçamentária:	25.000,00	25.000,00
			Total do órgão orçamentário:	25.000,00	25.000,00
			Total do fundamento:	707.470,36	707.470,36
			Total geral	707.470,36	707.470,36

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:C90635BE

CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA E DESPESA

Prefeitura Municipal de Caico							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	525.460.449,00	525.460.449,00	50.831.227,24	9,67	146.024.147,82	27,79	379.436.301,18
RECEITAS CORRENTES	452.641.835,00	452.641.835,00	49.841.227,24	11,01	141.793.495,84	31,33	310.848.339,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	77.105.500,00	77.105.500,00	6.802.769,05	8,82	28.371.909,59	36,80	48.733.590,41
Impostos	62.230.500,00	62.230.500,00	5.882.446,61	9,45	24.169.233,03	38,84	38.061.266,97
Taxas	14.875.000,00	14.875.000,00	920.322,44	6,19	4.202.676,56	28,25	10.672.323,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.050.000,00	9.050.000,00	1.100.995,38	12,17	3.477.609,50	38,43	5.572.390,50
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.050.000,00	9.050.000,00	1.100.995,38	12,17	3.477.609,50	38,43	5.572.390,50
RECEITA PATRIMONIAL	9.701.000,00	9.701.000,00	565.321,83	5,83	1.677.389,40	17,29	8.023.610,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500.000,00	3.500.000,00	61.468,01	1,76	193.541,53	5,53	3.306.458,47
Valores Mobiliários	6.201.000,00	6.201.000,00	503.853,82	8,13	1.483.847,87	23,93	4.717.152,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.552.300,00	3.552.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.552.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.575.000,00	1.575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	1.977.300,00	1.977.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	330.133.035,00	330.133.035,00	41.340.900,95	12,52	107.330.718,50	32,51	222.802.316,50
Transferências da União e de suas Entidades	236.481.035,00	236.481.035,00	27.721.044,64	11,72	69.949.886,38	29,58	166.531.148,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.183.500,00	38.183.500,00	6.246.483,25	16,36	16.869.586,59	44,18	21.313.913,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	53.218.500,00	53.218.500,00	7.373.373,06	13,85	20.511.245,53	38,54	32.707.254,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.100.000,00	23.100.000,00	31.240,03	0,14	935.868,85	4,05	22.164.131,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.100.000,00	23.100.000,00	31.240,03	0,14	935.868,85	4,05	22.164.131,15
RECEITAS DE CAPITAL	72.818.614,00	72.818.614,00	990.000,00	1,36	4.230.651,98	5,81	68.587.962,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.133.450,00	50.133.450,00	990.000,00	1,97	3.735.651,98	7,45	46.397.798,02
Transferências da União e de suas Entidades	44.547.000,00	44.547.000,00	990.000,00	2,22	3.014.720,37	6,77	41.532.279,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.586.450,00	5.586.450,00	0,00	0,00	720.931,61	12,90	4.865.518,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	22.685.164,00	22.685.164,00	0,00	0,00	495.000,00	2,18	22.190.164,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	22.685.164,00	22.685.164,00	0,00	0,00	495.000,00	2,18	22.190.164,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	525.460.449,00	525.460.449,00	50.831.227,24	9,67	146.024.147,82	27,79	379.436.301,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	525.460.449,00	525.460.449,00	50.831.227,24	9,67	146.024.147,82	27,79	379.436.301,18
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	525.460.449,00	525.460.449,00	50.831.227,24	9,67	146.024.147,82	27,79	379.436.301,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	525.460.449,00	526.383.153,00	46.921.312,09	224.066.952,84	302.316.200,16	48.707.209,61	138.939.432,80	125.097.253,42	387.443.720,20
DESPESAS CORRENTES	415.559.011,00	413.990.407,22	41.816.418,08	196.811.023,50	217.179.383,72	44.046.587,98	125.468.507,86	113.991.792,41	288.521.899,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.328.893,00	229.561.044,13	30.965.614,00	133.801.066,82	95.759.977,31	28.613.614,02	83.602.199,87	81.639.808,63	145.958.844,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.300.000,00	2.300.000,00	4.200,00	1.389.912,43	910.087,57	205.738,41	665.645,82	665.645,82	1.634.354,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.930.118,00	182.129.363,09	10.846.604,08	61.620.044,25	120.509.318,84	15.227.235,55	41.200.662,17	31.686.337,96	140.928.700,92
DESPESAS DE CAPITAL	107.096.124,00	109.587.431,78	5.104.894,01	27.255.929,34	82.331.502,44	4.660.621,63	13.470.924,94	11.105.461,01	96.116.506,84
INVESTIMENTOS	80.896.124,00	84.923.751,78	5.094.894,01	16.565.907,73	68.357.844,05	2.315.032,52	6.929.617,13	5.679.106,10	77.994.134,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.200.000,00	24.663.680,00	10.000,00	10.690.021,61	13.973.658,39	2.345.589,11	6.541.307,81	5.426.354,91	18.122.372,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.805.314,00	2.805.314,00	0,00	0,00	2.805.314,00	0,00	0,00	0,00	2.805.314,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	525.460.449,00	526.383.153,00	46.921.312,09	224.066.952,84	302.316.200,16	48.707.209,61	138.939.432,80	125.097.253,42	387.443.720,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	52.400.000,00	49.327.360,00	0,00	0,00	49.327.360,00	0,00	0,00	0,00	49.327.360,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	52.400.000,00	49.327.360,00	0,00	0,00	49.327.360,00	0,00	0,00	0,00	49.327.360,00
Dívida Mobiliária	26.200.000,00	24.663.680,00	0,00	0,00	24.663.680,00	0,00	0,00	0,00	24.663.680,00
Dívida Contratual	26.200.000,00	24.663.680,00	0,00	0,00	24.663.680,00	0,00	0,00	0,00	24.663.680,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	577.860.449,00	575.710.513,00	46.921.312,09	224.066.952,84	351.643.560,16	48.707.209,61	138.939.432,80	125.097.253,42	436.771.080,20
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	7.084.715,02	20.926.894,40	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	577.860.449,00	575.710.513,00	46.921.312,09	224.066.952,84	351.643.560,16	48.707.209,61	146.024.147,82	146.024.147,82	436.771.080,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1967-4010-210). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 09:05.									
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO					RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA		NÉCÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças					Controladora		Contador Municipal	
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31					CPF: 009.087.904-06		CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2	

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:125E7841

CONTABILIDADE

RREO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Caico							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026
RECEITAS CORRENTES (I)	30.477.035,37	27.126.702,45	26.412.644,34	27.565.999,96	25.597.623,63	39.376.877,08	22.877.973,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.745.364,11	2.822.247,69	3.774.032,57	2.871.175,15	3.540.260,86	4.129.873,01	3.602.282,31
IPTU	321.903,74	330.768,97	390.965,78	874.346,81	617.626,64	548.597,42	774.993,89
ISS	1.340.290,58	1.393.827,96	1.612.679,41	1.458.018,25	1.280.820,87	1.439.996,77	1.217.067,09
ITBI	102.404,61	130.926,83	189.870,20	195.862,00	173.464,43	161.721,41	82.779,09
IRRF	724.319,96	756.294,63	1.366.415,46	123.270,66	1.255.726,87	1.010.922,86	57.580,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.445,22	210.429,30	214.101,72	219.677,43	212.622,05	968.634,55	1.469.862,09
Contribuições	337.254,99	356.510,11	274.062,36	293.209,97	252.124,02	288.819,86	492.814,02
Receita Patrimonial	271.125,27	265.156,29	376.313,60	380.231,05	299.707,47	345.509,06	193.985,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	235.016,51	237.247,50	339.123,11	343.995,17	268.412,55	314.161,40	162.264,20
Outras Receitas Patrimoniais	36.108,76	27.908,79	37.190,49	36.235,88	31.294,92	31.347,66	31.720,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.099.303,07	23.669.066,15	21.984.404,26	23.982.951,61	21.501.853,15	34.612.252,19	18.588.367,43
Cota-Parte do FPM	7.394.528,25	5.697.893,45	7.230.850,66	4.849.477,54	6.592.087,50	10.615.717,23	6.749.807,56
Cota-Parte do ICMS	2.411.438,40	2.219.619,93	2.187.013,72	2.600.706,61	1.851.472,27	2.421.343,40	2.725.665,39
Cota-Parte do IPVA	860.207,50	844.075,11	744.435,42	643.824,03	209.443,85	406.199,44	454.682,99
Cota-Parte do ITR	228,59	957,40	3.321,67	9.458,05	310.823,03	83,95	151,14
Transferências da LC 61/1989	8.623,49	9.525,61	10.101,72	9.687,62	9.574,87	11.598,06	8.826,72
Transferências do FUNDEB	3.161.982,13	3.380.084,78	3.474.820,82	3.737.105,93	3.764.443,15	4.500.796,15	4.425.056,65
Outras Transferências Correntes	13.262.294,71	11.516.909,87	8.333.860,25	12.103.691,83	8.764.008,48	16.656.513,96	4.224.176,98
Outras Receitas Correntes	23.987,93	13.722,21	3.831,55	38.432,18	3.678,13	422,96	524,81
DEDUÇÕES (II)	1.519.842,49	1.754.414,24	1.509.069,38	1.628.430,70	1.794.680,24	2.055.971,42	1.987.826,68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.519.842,49	1.754.414,24	1.509.069,38	1.628.430,70	1.794.680,24	2.055.971,42	1.987.826,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	28.957.192,88	25.372.288,21	24.903.574,96	25.937.569,26	23.802.943,39	37.320.905,66	20.890.147,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	28.957.192,88	25.372.288,21	24.903.574,96	25.937.569,26	23.802.943,39	37.320.905,66	20.890.147,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	570.768,00	570.768,00	570.768,00	570.768,00	555.588,00	1.132.428,00	606.254,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	28.386.424,88	24.801.520,21	24.332.806,96	25.366.801,26	23.247.355,39	36.188.477,66	20.283.893,03
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maió/2026	Junho/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	28.589.668,29	25.077.265,33	23.140.728,40	28.003.245,30	26.308.487,68	330.554.251,54	486.921.835,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.393.955,56	8.186.885,78	3.386.016,89	3.324.090,09	3.478.678,96	48.254.862,98	77.105.500,00
IPTU	2.420.936,41	4.421.105,39	636.437,04	587.587,67	520.032,08	12.445.301,84	25.880.000,00
ISS	2.356.972,32	1.671.212,84	1.317.876,99	1.301.630,10	1.504.801,91	17.895.195,09	15.940.000,00
ITBI	74.343,17	131.995,69	62.426,31	84.198,49	38.794,70	1.428.786,93	1.710.500,00
IRRF	780.554,73	1.317.429,29	963.076,02	989.479,05	855.922,61	10.200.992,29	18.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	761.148,93	645.142,57	406.200,53	361.194,78	559.127,66	6.284.586,83	14.875.000,00
Contribuições	614.311,40	712.091,20	557.397,50	553.740,10	547.255,28	5.279.590,81	9.050.000,00
Receita Patrimonial	232.899,78	432.605,87	252.576,78	251.454,06	313.867,77	3.615.432,14	9.701.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	199.635,64	396.675,59	221.418,62	222.967,20	280.886,62	3.221.804,11	6.201.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	33.264,14	35.930,28	31.158,16	28.486,86	32.981,15	393.628,03	3.500.000,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.552.300,00
Transferências Correntes	20.472.882,80	15.737.414,84	18.924.519,61	23.864.667,47	21.946.739,22	272.384.421,80	364.413.035,00
Cota-Parte do FPM	8.486.530,19	5.139.107,68	6.050.800,07	7.323.389,15	7.715.859,56	83.846.048,84	140.749.985,00
Cota-Parte do ICMS	2.101.624,23	2.219.989,50	2.548.273,36	2.269.141,84	2.154.776,02	27.711.064,67	28.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	367.897,77	790.796,09	994.901,44	1.495.443,69	1.370.680,63	9.211.587,96	13.000.000,00
Cota-Parte do ITR	593,87	386,73	304,27	145,12	455,98	326.909,80	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.262,72	9.169,21	8.066,00	9.692,95	12.944,44	117.073,41	350.000,00
Transferências do FUNDEB	4.401.132,14	2.941.795,26	3.853.366,78	4.023.978,13	4.321.830,28	45.986.392,20	63.348.500,00
Outras Transferências Correntes	5.105.841,88	4.636.170,37	5.468.807,69	8.742.876,59	6.370.192,31	105.185.344,92	118.914.550,00
Outras Receitas Correntes	875.618,75	8.267,64	20.217,62	9.293,58	21.946,45	1.019.943,81	23.100.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.193.181,70	1.631.889,80	1.920.468,95	2.219.562,47	2.250.943,27	22.466.281,34	34.280.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.193.181,70	1.631.889,80	1.920.468,95	2.219.562,47	2.250.943,27	22.466.281,34	34.280.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	26.396.486,59	23.445.375,53	21.220.259,45	25.783.682,83	24.057.544,41	308.087.970,20	452.641.835,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maior/2026	Junho/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	26.396.486,59	23.445.375,53	21.220.259,45	25.783.682,83	24.057.544,41	308.087.970,20	452.641.835,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	612.738,00	612.738,00	612.738,00	612.738,00	593.286,00	7.621.580,00	11.800.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	25.783.748,59	22.832.637,53	20.607.521,45	25.170.944,83	23.464.258,41	300.466.390,20	440.841.835,00
FONTE: Sistema e-Pública (1500-0153-853). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 09:07.							
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO			RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA		NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças			Controladora		Contador Municipal	
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31			CPF: 009.087.904-06		CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2	

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:09DE9E20

CONTABILIDADE RREO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

Prefeitura Municipal de Caico		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2116-4063-475). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 09:07.
Nota:
² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:E7E1DD03

CONTABILIDADE

RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prefeitura Municipal de Caíco		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	62.230.500,00	24.169.233,03
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.880.000,00	9.361.092,48
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.710.500,00	474.537,45
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.940.000,00	9.369.561,25
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	18.700.000,00	4.964.041,85
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	182.149.985,00	61.019.366,31
2.1-Cota Parte FPM	140.749.985,00	41.465.494,21
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	130.749.985,00	41.465.494,21
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.000.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	14.019.470,34
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	57.962,04
2.4-Cota-Parte ITR	50.000,00	2.037,11
2.5-Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	5.474.402,61
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	244.380.485,00	85.188.599,34
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	34.280.000,00	12.203.872,87
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	26.665.124,25	9.093.276,58
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	63.614.500,00	23.949.722,28
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.384.500,00	20.632.214,17
6.1.1-Principal	53.118.500,00	20.511.245,53
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	266.000,00	120.968,64
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.020.000,00	0,00
6.2.1-Principal	1.020.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.000.000,00	2.015.692,18
6.3.1-Principal	7.000.000,00	2.015.692,18
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	2.210.000,00	1.301.815,93
6.4.1-Principal	2.210.000,00	1.301.815,93
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	18.838.500,00	8.307.372,66
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	23.949.722,28	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	53.707.500,00	41.730.012,89	23.441.600,22	22.897.329,98	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	53.357.500,00	41.730.012,89	23.441.600,22	22.897.329,98	0,00
10.1.1-Educação Infantil	22.796.500,00	15.280.125,92	8.390.318,38	8.163.513,07	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	29.461.000,00	26.449.886,97	15.051.281,84	14.733.816,91	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	44.899.771,54	25.974.577,38	25.018.225,16	0,00	0,00	2.024.855,10
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.802.236,19	23.497.842,82	22.897.329,98	0,00	0,00	2.865.628,65
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.956.770,80	1.898.462,11	1.797.080,54	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.140.764,55	578.272,45	323.814,64	0,00	0,00	0,00
12-OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.1-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.730.012,89	23.441.600,22	22.897.329,98	0,00	0,00	0,00
12.2-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.466.163,81	1.427.521,72	1.421.062,99	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	535.707,81	477.399,12	376.017,55	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, incisos XI e XV, e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)			0,00	0,00	0,00	0,00
15.1-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			15.853.534,44	23.441.600,22	23.441.600,22	103,50
15.2-MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI ¹¹			957.988,89	0,00	0,00	0,00
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	1.427.521,72	1.427.521,72	70,82
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			302.353,83	477.399,12	477.399,12	23,68

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.394.972,23	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	34.142.200,00	20.064.177,39	12.513.660,58	12.002.205,10	0,00	
20.1-Educação Infantil	4.862.052,00	771.856,90	771.856,90	711.370,15	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	6.473.448,00	3.018.039,77	2.550.773,61	2.416.498,44	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	1.130.500,00	790.628,88	454.147,63	442.362,66	0,00	
20.4-Educação Especial	4.247.200,00	2.113.847,43	1.520.532,22	1.481.038,69	0,00	
20.5-Administração Geral	17.426.000,00	13.369.804,41	7.216.350,22	6.950.935,16	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	12.513.660,58
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.203.872,87
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a1)	1.598.116,61
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	23.119.416,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.297.149,84	23.119.416,84	27,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.041.509,70	5.877.496,29	1.767.255,33	3.491.217,06	783.037,31
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.956.073,52	2.889.149,40	800.059,65	1.598.116,61	557.897,26
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.369.726,00	2.369.726,00	413.715,52	1.878.979,16	77.031,32
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	715.710,18	618.620,89	553.480,16	14.121,29	148.108,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.687.056,00	2.549.620,15
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.412.000,00	2.355.207,18
31.1.1-Salário-Educação	3.850.000,00	1.719.513,10
31.1.2-PDDE	152.000,00	7,84
31.1.3-PNAE	1.540.000,00	552.136,28
31.1.4-PNATE	370.000,00	25.181,71
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	1.500.000,00	58.368,25
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.875.000,00	1.628,39
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	400.056,00	192.784,58
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	18.515.000,00	3.795.123,91	2.432.393,75	2.248.807,61	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.550.000,00	1.067.809,56	852.527,06	761.389,38	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	11.379.000,00	1.725.529,99	1.412.598,79	1.321.207,84	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	1.784,36	1.784,36	726,85	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	1.381.000,00	1.000.000,00	165.483,54	165.483,54	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	106.364.700,00	65.589.314,19	38.387.654,55	37.148.342,69	0,00
33.1-Despesas Correntes	103.472.635,24	66.938.996,96	39.428.141,12	38.130.850,57	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	85.272.529,64	60.615.307,79	35.690.487,42	34.805.267,30	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	18.200.105,60	6.323.689,17	3.737.653,70	3.325.583,27	0,00
33.2-Despesas de Capital	13.660.268,76	1.820.075,88	1.492.490,59	1.138.387,30	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	13.660.268,76	1.820.075,88	1.492.490,59	1.138.387,30	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.988.606,31	894.559,18
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	24.088.127,88	1.719.513,10
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.463.641,95	1.606.487,75
37-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	613.092,24	1.007.584,53
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	613.092,24	1.007.584,53

FONTE: Sistema e-Pública (1821-7727-505). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 09:11.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:

Necésio Medeiros de Oliveira

Código Identificador:DF7101E3

CONTABILIDADE

RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Caíco		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	452.641.835,00	141.793.495,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.105.500,00	28.371.909,59
IPTU	25.880.000,00	9.361.092,48
ISS	15.900.000,00	9.369.561,25
ITBI	1.710.500,00	474.537,45
IRRF	18.700.000,00	4.964.041,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.915.000,00	4.202.676,56
Contribuições	9.050.000,00	3.477.609,50
Receita Patrimonial	9.701.000,00	1.677.389,40
Aplicações Financeiras (II)	6.201.000,00	1.483.847,87
Outras Receitas Patrimoniais	3.500.000,00	193.541,53
Transferências Correntes	330.133.035,00	107.330.718,50
Cota-Parte do FPM	114.749.985,00	33.172.395,57
Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00	11.215.576,41
Cota-Parte do IPVA	10.400.000,00	4.379.522,08
Cota-Parte do ITR	40.000,00	1.629,76
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	46.369,62
Transferências do FUNDEB	63.348.500,00	23.967.159,24
Outras Transferências Correntes	118.914.550,00	34.548.065,82
Demais Receitas Correntes	26.652.300,00	935.868,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	26.652.300,00	935.868,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	446.440.835,00	140.309.647,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	72.818.614,00	4.230.651,98
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Caíco		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	50.133.450,00	3.735.651,98
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	50.133.450,00	3.735.651,98
Outras Receitas de Capital	22.685.164,00	495.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	22.685.164,00	495.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	72.818.614,00	4.230.651,98
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	519.259.449,00	144.540.299,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	519.259.449,00	144.540.299,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2026						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	413.990.407,22	196.811.023,50	125.468.507,86	113.991.792,41	11.099.078,18	6.765.197,60	6.385.830,78
Pessoal e Encargos Sociais	229.561.044,13	133.801.066,82	83.602.199,87	81.639.808,63	1.316.394,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.300.000,00	1.389.912,43	665.645,82	665.645,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	182.129.363,09	61.620.044,25	41.200.662,17	31.686.337,96	9.782.683,61	6.765.197,60	6.385.830,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	182.129.363,09	61.620.044,25	41.200.662,17	31.686.337,96	9.782.683,61	6.765.197,60	6.385.830,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	411.690.407,22	195.421.111,07	124.802.862,04	113.326.146,59	11.099.078,18	6.765.197,60	6.385.830,78

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	109.587.431,78	27.255.929,34	13.470.924,94	11.105.461,01	1.463.300,69	2.255.943,77	1.786.822,35
Investimentos	84.923.751,78	16.565.907,73	6.929.617,13	5.679.106,10	904.505,68	2.255.943,77	1.786.822,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	24.663.680,00	10.690.021,61	6.541.307,81	5.426.354,91	558.795,01	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	84.923.751,78	16.565.907,73	6.929.617,13	5.679.106,10	904.505,68	2.255.943,77	1.786.822,35

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.805.314,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	499.419.473,00	211.987.018,80	131.732.479,17	119.005.252,69	12.003.583,86	9.021.141,37	8.172.653,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	499.419.473,00	211.987.018,80	131.732.479,17	119.005.252,69	12.003.583,86	9.021.141,37	8.172.653,13
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.358.810,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.358.810,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	27.500.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.483.847,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	6.842.658,14

ABAIXO DA LINHA	SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2025 (a) Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	144.023.369,32 143.575.011,46
DEDUÇÕES (XL)	2.940.538,12 -2.177.176,79
Disponibilidade de Caixa	2.940.538,12 -2.177.176,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.045.541,88 25.442.582,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.654.329,27 8.833.767,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.450.674,49 18.785.991,29
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	141.082.831,20 145.752.188,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-4.669.357,05

Prefeitura Municipal de Caico	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho	
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	700.332,97
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	5.179.438,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	510.081,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-973.766,40
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1526-3361-352). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 09:09.	

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:BD0ADA97

CONTABILIDADE

RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Caico
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	525.460.449,00
Previsão Atualizada	525.460.449,00
Receitas Realizadas	146.024.147,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	577.860.449,00
Créditos Adicionais	-2.149.936,00
Dotação Atualizada	575.710.513,00
Despesas Empenhadas	224.066.952,84
Despesas Liquidadas	138.939.432,80
Despesas Pagas	125.097.253,42
Superávit Orçamentário	7.084.715,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	224.066.952,84
Despesas Liquidadas	138.939.432,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	308.087.970,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	308.087.970,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	300.466.390,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		27.500.000,00	5.358.810,27	19,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		700.332,97	-4.669.357,05	-666,73
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	28.881.846,23	7.665.346,19	12.562.378,87	8.654.121,17
Poder Executivo	28.881.846,23	7.665.346,19	12.562.378,87	8.654.121,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.486.586,28	5.647.247,92	8.172.653,13	3.666.685,23
Poder Executivo	17.486.586,28	5.647.247,92	8.172.653,13	3.666.685,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.368.432,51	13.312.594,11	20.735.032,00	12.320.806,40
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		23.119.416,84	25,00	27,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		23.441.600,22	70,00	103,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		1.427.521,72	50,00	70,82
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		477.399,12	15,00	23,68
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		22.448.899,88	15,00	26,35
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1896-0825-535). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 09:14.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS		SALMO BATISTA DE ARAÚJO RAYANNY	ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	
Prefeito		Secretário Municipal de Finanças	Controladora	
CPF: 092.598.714-09		CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	
NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA				
Contador Municipal				
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2				

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:7791588E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 127,
DE 22 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.966,64 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 91.966,64 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 22 de julho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					91.966,64
01.001 Câmara Municipal					50.000,00
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					41.966,64
	2211 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB ETI				26.625,09
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25460000	0001	26.625,09
	2213 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB ETI				15.341,55
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25460000	0001	15.341,55
Anexo II (Redução)					91.966,64
01.001 Câmara Municipal					50.000,00
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				50.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	18.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					41.966,64
	2211 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB ETI				11.384,71
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25461070	0001	5,19
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25461070	0001	2,32
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25460000	0001	2.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25460000	0001	9.377,20
	2212 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB ETI				13.473,78
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25461070	0001	6,58
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25461070	0001	9,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25460000	0001	4.958,20
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25460000	0001	2.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25460000	0001	6.500,00
	2213 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB ETI				17.108,15
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25461070	0001	91,35
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25461070	0001	8.550,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25461070	0001	4.766,80
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25460000	0001	2.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25460000	0001	1.700,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:64967DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

LB SINALIZACAO E SEGURANCA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua ST SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 10 SN LOTE 14 SCIA - BRASÍLIA-DF , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36194	BARREIRA PANTOGRÁFICA 6,5 METROS. Descrição: Fabricado em polietileno de alta resistência o sistema pantográfico é um produto de controle provisório articulável, seu comprimento fechado é de 80 cm, podendo se estender até 6,5 metros de maneira rápida, eficiente e funcional. Sua utilização é indicada para bloqueios, isolamentos, áreas restritas, fiscalizações, divisão de tráfegos, eventos, obras e vias. Seu projeto compacto facilita o armazenamento e transporte.	safe park	un	5,0000	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
36206	SINALIZADOR DE LED VIÁRIO PARA CONE. 06 LEDs de alta intensidade com luz intermitente (luminoso piscante); Fotocélula integrada para acionamento automático à noite; Corpo em polipropileno; Lentes translúcidas em policarbonato âmbar; Alça superior para fácil manuseio e transporte; Suporte ajustável para fixação em cones ou bases metálicas; Alta visibilidade, mesmo em rodovias de velocidade elevada; Autonomia prolongada com baixo consumo de energia.	safe park	un	50,0000	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
					VALOR TOTAL	R\$ 11.950,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO, PLACAS DE INTERDIÇÃO, DISPOSITIVOS SINALIZADORES DIVERSOS E LIXEIRAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

LAURA BEATRIZ FERNANDES BIANCHI
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C3849FA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 129/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua ISRAEL DE ALMEIDA 137 LOTE 141 BOX 17 SAO VICENTE - ITAJAÍ-SC , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36204	LOMBADA PORTÁTIL - 300X22X4CM. dispositivo de sinalização de fácil manuseio, dobrável e compacta. Sua finalidade é a redução de velocidade de veículos em ocasiões temporárias. Produto de alta performance, resistente às intempéries climática e a compressão de até 20 toneladas. Fabricada em poliuretano de alta resistência na cor amarelo com base antiderrapante de borracha reciclada para evitar deslocamento involuntário. Composta por 25 módulos bidirecionais com tiras refletivas, comprimento total de 3,0m e diâmetro da peça enrolada é 55cm. O sistema deverá ter a capacidade de ser armazenado e transportado dentro de uma bolsa plástica com alça (incluída). Ideal para utilização em operações policiais, escolas, condomínios, garagens, eventos, e demais locais que necessitem de diminuição de velocidade temporária.	ELOO Tático	Tático/ELOO un	5,0000	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 8.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO, PLACAS DE INTERDIÇÃO, DISPOSITIVOS SINALIZADORES DIVERSOS E LIXEIRAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador

e

VINICIUS ROSA CORREIA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8DA540AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 130/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Avenida DAS AMERICAS 13685 SAL 0382 BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO-RJ , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36192	ADESIVO (COLA) PARA DISPOSITIVOS DE RESINA - 1 KG. Quantidade por lata: 1kg; Adesivo Bi-componente insaturado à base de resinas poliester, com cargas minerais não reativas; Para fixação de dispositivos auxiliares para sinalização horizontal, tachas, tachão, calotas e segregadores; Validade: 90 dias da produção;	M2	un	50,0000	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
33953	CONJUNTO COM 04 LIXEIRA 60 LITROS BASCULANTE Descrição: As Lixeiras Basculantes para Coleta Seletiva de 60 litros, fabricadas sob o mais alto padrão de qualidade em Polietileno ou Polipropileno, com tampas basculantes, estrutura em aço galvanizado, podendo ser desmontável. São resistentes ao alto impacto, raios ultravioletas (UV), intempéries, repetidas lavagens e as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, com garantia de ser o melhor produto do mercado. Contam com uma estrutura metálica desmontável que acompanha todos os parafusos para montagem juntamente com a proteção lateral em plástico, reduzindo significativamente as despesas com transporte. multi encaixe - seu sistema permite que sejam encaixadas umas às outras. Únicas lixeiras do mercado que são compatíveis com sacos de 60l. Podem ser empilhadas sem dificuldade, facilitando seu armazenamento e estoque.	LAR	un	10,0000	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
36207	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL – AMARELO. Forma: Tronco prismático; Material: Resina; Cor: Corpo Amarelo, refletivos amarelos; Dimensão do elemento refletivo: 13,5 x 3,5 cm; Refletivo: Bidirecional; Dimensão aproximada: 16 x 25 x 5 cm; Peso (médio): 2.800 g; Pino de fixação: 0,9 x 5,0 cm;	M2	un	500,0000	R\$ 24,88	R\$ 12.440,00
					VALOR TOTAL	R\$ 18.540,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO, PLACAS DE INTERDIÇÃO, DISPOSITIVOS SINALIZADORES DIVERSOS E LIXEIRAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador

e

MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F92F2172

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 131/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

I9PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua JAYME RIVAS GOMES 55 QUADRA00GL-B LOTE LOTEAMENTO B TERRA PRETA (TERRA PRETA) - MAIRIPORÃ-SP , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34010	CONTÊINER PLÁSTICO 1000 LITROS Descrição: Contêiner plástico com capacidade de 1000 litros com proteção U.V produzido em Polietileno. Possui munhões laterais para basculamento em carros de coleta de lixo, dreno para escoamento de líquidos, e 4 rodízios de PVC de 150 MM sendo 2 com travas de segurança. Lavável e higienizável. Medidas 111 x 138 x 85 CM (A x L x P)	PRÓPRIA	un	15,0000	R\$ 1.649,90	R\$ 24.748,50
					VALOR TOTAL	R\$ 24.748,50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO, PLACAS DE INTERDIÇÃO, DISPOSITIVOS SINALIZADORES DIVERSOS E LIXEIRAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador

e

ANDRE LUIZ CICALA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:284F509E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MOSINI, MAIA & CIA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua DOUTOPEREIRA DA NOBREGA 494 PENEDO - CAICÓ-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36193	BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO - AMARELA E LARANJA. Comprimento de cabo; 60 cm; Dimensão bandeira: 33 cm Cor: Amarela e Laranja; Peso: 150g	PLASTCOR	un	30,0000	R\$ 24,50	R\$ 735,00
36199	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO (CONÃO BARRIL). Base quadrada de cantos arredondados; Corpo cilíndrico; Fita refletiva Branca; Alça para transporte; Encaixe próprio para fixação de sinalizadores; Empilhável; Peso aprox.: 7,7 kg. Altura Total: 115 cm. Altura da Base: 27 cm. Diâmetro do topo; 40 cm	PLASTCOR	un	15,0000	R\$ 356,80	R\$ 5.352,00
36200	CONE FLEXÍVEL DE SINALIZAÇÃO COM FAIXA REFLETIVA - 75 CM (NBR 15071). Produzido em PVC flexível, com faixas refletivas;Altura: 75 cm; Lado da base: 40 cm;Cor do cone: Laranja; Cor da faixa refletiva: Branca; Peso aproximado: 3,4 kg.	PLASTCOR	un	50,0000	R\$ 84,50	R\$ 4.225,00
36203	FITA ZEBRADA 200 M	PLASTCOR	un	20,0000	R\$ 13,50	R\$ 270,00
34012	LIXEIRA EM AÇO GALVANIZADO PARA ÁREAS PÚBLICAS 40 LITROS Descrição: Fabricada em aço galvanizado com pintura eletrostática para fixar em praças e vias públicas, resistente ao tempo, alta durabilidade. Possui braços articulares facilitando a limpeza e retirada do lixo. Opção com “mini telhado” para evitar acúmulo de água da chuva.	PRÓPRIA	un	25,0000	R\$ 311,00	R\$ 7.775,00
36208	TAMBOR METÁLICO DE 200 LITROS PARA COLETA DE LIXO: Com Tampa Removível, com alças para manuseio do tambor, com suportes de pés para evitar contato com o solo e furos para escoamento de água/chorume. Cor laranja	PRÓPRIA	un	100,0000	R\$ 240,50	R\$ 24.050,00
					VALOR TOTAL	R\$ 42.407,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO, PLACAS DE INTERDIÇÃO, DISPOSITIVOS SINALIZADORES DIVERSOS E LIXEIRAS PÚBLICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

DANIEL ASSIS MOSINI
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:45ECF3F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2026
Bimestre: 3/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.981.697,00
Previsão Atualizada	79.981.697,00
Receitas Realizadas	42.983.611,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	43.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	79.921.697,00
Dotação Atualizada	80.507.951,64
Despesas Empenhadas	55.375.265,51
Despesas Liquidadas	38.593.910,35
Despesas Pagas	37.992.829,07
Superávit Orçamentário	4.389.701,04
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	55.375.265,51
Despesas Liquidadas	38.593.910,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	81.520.035,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.599.835,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.948.497,44
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.350.970,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.268.064,78
Despesas Previdenciárias Pagas	1.268.064,78
Resultado Previdenciário	-1.268.064,78

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	242.601,00	2.179.162,50	898,24
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	18.595,00	5.378.421,71	28.924,02

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.406.495,99	500,00		2.404.561,09		1.434,90
Poder Executivo	2.406.495,99	500,00		2.404.561,09		1.434,90
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.327.713,01	0,00		880.971,21		446.741,80
Poder Executivo	1.327.713,01	0,00		880.971,21		446.741,80
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL	3.734.209,00	500,00		3.285.532,30		448.176,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual				
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	5.631.863,89	25,00		29,14		
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.147.898,34	70,00		83,97		
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00		0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado				
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00				
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício		
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias	1.267.333,69	962.056,60	105.995,50	99.953,75		
Resultado Previdenciário	-1.267.333,69	-962.056,60	-105.995,50	-99.953,75		
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.281.007,15	15,00	16,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador: 1251BD22

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2026 -		
Bimestre: 3/2026							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.965.333,00	79.965.333,00	16.019.183,36	20,03	42.983.611,39	53,75	36.981.721,61
Receitas Correntes	75.299.029,00	75.299.029,00	16.014.617,53	21,27	42.977.728,29	57,08	32.321.300,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.368.443,00	4.368.443,00	629.311,40	14,41	2.154.857,91	49,33	2.213.585,09
Impostos	4.350.798,00	4.350.798,00	616.516,26	14,17	2.023.475,56	46,51	2.327.322,44
Taxas	15.475,00	15.475,00	12.795,14	82,68	131.382,35	849,00	-115.907,35
Contribuição de Melhoria	2.170,00	2.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00
Contribuições	145.681,00	145.681,00	27.935,23	19,18	113.390,58	77,83	32.290,42
Contribuições Sociais	6.564,00	6.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.564,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	139.117,00	139.117,00	27.935,23	20,08	113.390,58	81,51	25.726,42
Receita Patrimonial	115.151,00	115.151,00	222.643,77	193,35	702.907,99	610,42	-587.756,99
Valores Mobiliários	114.419,00	114.419,00	222.643,77	194,59	702.907,99	614,33	-588.488,99
Demais Receitas Patrimoniais	732,00	732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732,00
Receita de Serviços	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00
Transferências Correntes	70.663.575,00	70.663.575,00	15.096.021,67	21,36	39.915.075,12	56,49	30.748.499,88
Transferências da União e de suas Entidades	55.655.371,00	55.655.371,00	12.008.257,62	21,58	30.670.902,89	55,11	24.984.468,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.458.015,00	8.458.015,00	1.761.450,15	20,83	5.556.856,43	65,70	2.901.158,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.549.189,00	6.549.189,00	1.326.313,90	20,25	3.687.315,80	56,30	2.861.873,20
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas Correntes	4.969,00	4.969,00	38.705,46	778,94	91.496,69	1.841,35	-86.527,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	605,00	605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.468,00	1.468,00	38.705,46	2.636,61	91.496,69	6.232,74	-90.028,69
Demais Receitas Correntes	2.896,00	2.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896,00
Receitas de Capital	4.666.304,00	4.666.304,00	4.565,83	0,10	5.883,10	0,13	4.660.420,90
Alienação de Bens	2.419,00	2.419,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419,00
Alienação de Bens Móveis	2.419,00	2.419,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419,00
Transferências de Capital	4.663.885,00	4.663.885,00	4.565,83	0,10	5.883,10	0,13	4.658.001,90
Transferências da União e de suas Entidades	3.691.114,00	3.691.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.691.114,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	199.929,00	199.929,00	4.565,83	2,28	5.883,10	2,94	194.045,90
Transferências de Instituições Privadas	772.842,00	772.842,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772.842,00
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	16.364,00	16.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.364,00
Contribuições	16.364,00	16.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.364,00
Contribuições Sociais	16.364,00	16.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.364,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.981.697,00	79.981.697,00	16.019.183,36	20,03	42.983.611,39	53,74	36.998.085,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.981.697,00	79.981.697,00	16.019.183,36	20,03	42.983.611,39	53,74	36.998.085,61
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					42.983.611,39		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	43.000,00			43.000,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	43.000,00			43.000,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Até Bimestre (k)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.920.119,00	80.506.373,64	10.326.800,12	55.375.265,51	25.131.108,13	14.823.037,09	38.593.910,35	41.912.463,29	37.992.829,07		0,00

Despesas Correntes	60.189.604,00	62.806.742,64	10.053.522,59	48.680.518,84	14.126.223,80	14.208.821,43	33.985.572,28	28.821.170,36	33.430.964,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.457.596,00	27.908.888,54	824.390,00	25.544.522,00	2.364.366,54	5.260.542,64	15.393.902,63	12.514.985,91	15.035.488,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	60.026,00	18.826,00	0,00	0,00	18.826,00	0,00	0,00	18.826,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.671.982,00	34.879.028,10	9.229.132,59	23.135.996,84	11.743.031,26	8.948.278,79	18.591.669,65	16.287.358,45	18.395.476,10	0,00
Despesas de Capital	19.455.456,00	17.694.695,00	273.277,53	6.694.746,67	10.999.948,33	614.215,66	4.608.338,07	13.086.356,93	4.561.864,73	0,00
INVESTIMENTO	16.029.324,00	13.961.663,00	273.277,53	3.312.044,67	10.649.618,33	278.993,41	2.962.342,26	10.999.320,74	2.962.342,26	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	177.650,00	521.650,00	0,00	422.702,00	98.948,00	0,00	422.702,00	98.948,00	422.702,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.248.482,00	3.211.382,00	0,00	2.960.000,00	251.382,00	335.222,25	1.223.293,81	1.988.088,19	1.176.820,47	0,00
Reserva de Contingência	275.059,00	4.936,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.059,00	4.936,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.578,00	1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.578,00	1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.578,00	1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.921.697,00	80.507.951,64	10.326.800,12	55.375.265,51	25.132.686,13	14.823.037,09	38.593.910,35	41.914.041,29	37.992.829,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.921.697,00	80.507.951,64	10.326.800,12	55.375.265,51	25.132.686,13	14.823.037,09	38.593.910,35	41.914.041,29	37.992.829,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-12.391.654,12			4.389.701,04		4.990.782,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	79.921.697,00	80.507.951,64	10.326.800,12	42.983.611,39	25.132.686,13	14.823.037,09	42.983.611,39	41.914.041,29	42.983.611,39	0,00
RESERVA DO RPPS	60.000,00	51.000,00								

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:1FF19402

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2026
Bimestre: 3/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.043,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	6.564,00	0,00
Ativo	6.446,00	0,00
Inativo	59,00	0,00
Pensionista	59,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	16.364,00	0,00
Ativo	16.364,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	115,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	115,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	23.043,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	23.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	23.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	23.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2				
--------------------------------	--	--	--	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.397,93
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.340.800,00	2.180.000,00	1.164.585,88	1.164.585,88	0,00
Aposentadorias	2.090.000,00	2.000.000,00	1.089.738,52	1.089.738,52	0,00
Pensões por Morte	250.800,00	180.000,00	74.847,36	74.847,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	184.240,00	170.970,00	103.478,90	103.478,90	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	184.240,00	170.970,00	103.478,90	103.478,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	2.525.040,00	2.350.970,00	1.268.064,78	1.268.064,78	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	-2.525.040,00	-2.350.970,00	-1.268.064,78	-1.268.064,78	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.136.000,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	5,50				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:CE744344

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2026	
Bimestre: 3/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.292.350,00	42.977.728,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.368.443,00	2.154.857,91
IPTU	62.699,00	42.722,36
ISS	2.290.717,00	761.252,27
ITBI	64.131,00	20.035,21
IRRF	1.933.251,00	1.199.465,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.645,00	131.382,35
Receitas de Contribuições	139.117,00	113.390,58
Receita Patrimonial	115.036,00	702.907,99
Aplicações Financeiras (II)	114.304,00	702.907,99
Outras Receitas Patrimoniais	732,00	0,00
Transferências Correntes	70.663.575,00	39.915.075,12
Cota-Parte do FPM	15.853.824,00	8.293.099,06
Cota-Parte do ICMS	8.025.600,00	5.389.389,35
Cota-Parte do IPVA	181.386,00	139.688,48
Cota-Parte do ITR	1.915,00	629,99
Transferências da LC 61/1989	2.483,00	22.110,82
Transferências do FUNDEB	7.146.695,00	4.007.631,11
Outras Transferências Correntes	39.451.672,00	22.062.526,31
Demais Receitas Correntes	6.179,00	91.496,69
Outras Receitas Financeiras(III)	2.896,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.283,00	91.496,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	75.175.150,00	42.274.820,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	22.928,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	115,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.666.304,00	5.883,10
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.419,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.419,00	0,00
Transferências de Capital	4.663.885,00	5.883,10
Convênios	950.860,00	5.883,10
Outras Transferências de Capital	3.713.025,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.666.304,00	5.883,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.864.382,00	42.280.703,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.841.454,00	42.280.703,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.785.277,64	48.680.518,84	33.985.572,28	33.430.964,34	1.938.621,17	280.599,26	280.599,26
Pessoal e Encargos Sociais	27.887.423,54	25.544.522,00	15.393.902,63	15.035.488,24	212.582,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.879.028,10	23.135.996,84	18.591.669,65	18.395.476,10	1.726.038,39	280.599,26	280.599,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.766.451,64	48.680.518,84	33.985.572,28	33.430.964,34	1.938.621,17	280.599,26	280.599,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	23.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	17.694.695,00	6.694.746,67	4.608.338,07	4.561.864,73	465.939,92	600.371,95	600.371,95

RPPS) (XXIII)							
Investimentos	13.961.663,00	3.312.044,67	2.962.342,26	2.962.342,26	130.939,92	600.371,95	600.371,95
Inversões Financeiras	521.650,00	422.702,00	422.702,00	422.702,00	335.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	521.650,00	422.702,00	422.702,00	422.702,00	335.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.211.382,00	2.960.000,00	1.223.293,81	1.176.820,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.483.313,00	3.734.746,67	3.385.044,26	3.385.044,26	465.939,92	600.371,95	600.371,95
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	55.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	77.328.743,64	52.415.265,51	37.370.616,54	36.816.008,60	2.404.561,09	880.971,21	880.971,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.305.700,64	52.415.265,51	37.370.616,54	36.816.008,60	2.404.561,09	880.971,21	880.971,21
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.179.162,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.179.162,50
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	242.601,00						

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		702.907,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.882.070,49
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.155.225,84	8.931.932,03
DEDUÇÕES (XL)	10.588.584,92	14.743.712,82
Disponibilidade de Caixa	10.588.584,92	14.743.712,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.249.228,06	15.051.229,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.406.495,99	1.434,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	254.147,15	306.081,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-433.359,08	-5.811.780,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.378.421,71	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		18.595,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.405.061,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		2.973.360,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.270.452,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		43.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		43.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:2BB79E6C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2026
Bimestre: 3/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.292.350,00	42.977.728,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.368.443,00	2.154.857,91
IPTU	62.699,00	42.722,36
ISS	2.290.717,00	761.252,27
ITBI	64.131,00	20.035,21
IRRF	1.933.251,00	1.199.465,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.645,00	131.382,35
Receitas de Contribuições	139.117,00	113.390,58
Receita Patrimonial	115.036,00	702.907,99
Aplicações Financeiras (II)	114.304,00	702.907,99

Outras Receitas Patrimoniais	732,00	0,00
Transferências Correntes	70.663.575,00	39.915.075,12
Cota-Parte do FPM	15.853.824,00	8.293.099,06
Cota-Parte do ICMS	8.025.600,00	5.389.389,35
Cota-Parte do IPVA	181.386,00	139.688,48
Cota-Parte do ITR	1.915,00	629,99
Transferências da LC 61/1989	2.483,00	22.110,82
Transferências do FUNDEB	7.146.695,00	4.007.631,11
Outras Transferências Correntes	39.451.672,00	22.062.526,31
Demais Receitas Correntes	6.179,00	91.496,69
Outras Receitas Financeiras(III)	2.896,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.283,00	91.496,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	75.175.150,00	42.274.820,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	22.928,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	115,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.666.304,00	5.883,10
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.419,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.419,00	0,00

Transferências de Capital	4.663.885,00	5.883,10
Convênios	950.860,00	5.883,10
Outras Transferências de Capital	3.713.025,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.666.304,00	5.883,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.864.382,00	42.280.703,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.841.454,00	42.280.703,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PROCESSADOS	PAGAR	NÃO
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.785.277,64	48.680.518,84	33.985.572,28	33.430.964,34	1.938.621,17	280.599,26	280.599,26	
Pessoal e Encargos Sociais	27.887.423,54	25.544.522,00	15.393.902,63	15.035.488,24	212.582,78	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	34.879.028,10	23.135.996,84	18.591.669,65	18.395.476,10	1.726.038,39	280.599,26	280.599,26	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.766.451,64	48.680.518,84	33.985.572,28	33.430.964,34	1.938.621,17	280.599,26	280.599,26	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	23.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.694.695,00	6.694.746,67	4.608.338,07	4.561.864,73	465.939,92	600.371,95	600.371,95	
Investimentos	13.961.663,00	3.312.044,67	2.962.342,26	2.962.342,26	130.939,92	600.371,95	600.371,95	
Inversões Financeiras	521.650,00	422.702,00	422.702,00	422.702,00	335.000,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	521.650,00	422.702,00	422.702,00	422.702,00	335.000,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	3.211.382,00	2.960.000,00	1.223.293,81	1.176.820,47	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.483.313,00	3.734.746,67	3.385.044,26	3.385.044,26	465.939,92	600.371,95	600.371,95	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	55.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX)	77.328.743,64	52.415.265,51	37.370.616,54	36.816.008,60	2.404.561,09	880.971,21	880.971,21	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	77.305.700,64	52.415.265,51	37.370.616,54	36.816.008,60	2.404.561,09	880.971,21	880.971,21	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.179.162,50	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]							2.179.162,50	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						242.601,00		

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	702.907,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.882.070,49

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.155.225,84	8.931.932,03
DEDUÇÕES (XL)	10.588.584,92	14.743.712,82
Disponibilidade de Caixa	10.588.584,92	14.743.712,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.249.228,06	15.051.229,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.406.495,99	1.434,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	254.147,15	306.081,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-433.359,08	-5.811.780,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.378.421,71

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	18.595,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.405.061,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	2.973.360,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.270.452,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	43.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:27A1A1C9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2026
Bimestre: 3/2026		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.350.798,00	2.023.475,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	62.699,00	42.722,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	64.131,00	20.035,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.290.717,00	761.252,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.933.251,00	1.199.465,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.065.208,00	17.306.146,06
2.1- Cota-Parte FPM	15.853.824,00	10.366.373,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.836.901,00	10.366.373,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.016.923,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.025.600,00	6.736.736,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.483,00	27.638,47
2.4- Cota-Parte ITR	1.915,00	787,44
2.5- Cota-Parte IPVA	181.386,00	174.610,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.416.006,00	19.329.621,62
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.609.657,00	3.461.228,36
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.494.344,50	1.371.176,19
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.148.575,00	4.033.533,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.550.521,00	3.713.218,05
6.1.1- Principal	6.549.189,00	3.687.315,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.332,00	25.902,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	55.082,00	35.802,16
6.2.1- Principal	54.863,00	35.802,16
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	219,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	142.972,00	0,00
6.3.1- Principal	142.643,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	329,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00	284.513,15
6.4.1- Principal	400.000,00	284.513,15
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.939.532,00	226.087,44
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		202.878,92
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		202.878,92
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.236.412,28

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.154.575,00	6.287.000,00	3.895.180,23	3.895.180,23	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.153.808,00	4.461.000,00	3.147.898,34	3.147.898,34	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.027.621,00	891.000,00	529.648,52	529.648,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.126.187,00	3.570.000,00	2.618.249,82	2.618.249,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.000.767,00	1.826.000,00	747.281,89	747.281,89	0,00
10.2.1- Educação Infantil	587.462,00	455.000,00	216.862,91	216.862,91	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.413.305,00	1.371.000,00	530.418,98	530.418,98	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)? (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I) ² *
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.287.000,00	3.895.180,23	3.895.180,23	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.887.000,00	3.610.667,08	3.610.667,08	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI Fonte 546)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00	284.513,15	284.513,15	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.461.000,00	3.147.898,34	3.147.898,34	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO DE DEDUÇÕES (l)	APÓS	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.624.314,15	3.147.898,34	3.147.898,34		83,97
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	403.353,34	138.353,13	138.353,13	0,00	3,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	741.301,20	202.878,92	0,00	0,00	202.878,92	202.878,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.190.866,00	4.330.532,90	2.373.514,45	2.207.364,32	0,00
20.1- Educação Infantil	446.168,00	445.000,00	157.246,03	141.684,81	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.744.698,00	3.885.532,90	2.216.268,42	2.065.679,51	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.345.441,00	10.617.532,90	6.268.694,68	6.102.544,55	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.061.251,00	1.791.000,00	903.757,46	888.196,24	0,00

21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.061.251,00	1.791.000,00	903.757,46	888.196,24	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.284.190,00	8.826.532,90	5.364.937,22	5.214.348,31	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			2.373.514,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			3.461.228,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			202.878,92
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			5.631.863,89
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL* 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.832.405,41	5.631.863,89	29,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.407,68	90.407,68	90.407,68	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	90.407,68	90.407,68	90.407,68	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	738.027,00	657.238,69
31.1.1- Salário-Educação	398.828,00	297.918,34
31.1.2- PDDE	2.419,00	871,03
31.1.3- PNAE	184.356,00	91.613,09
31.1.4 - PNATE	97.987,00	35.540,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	54.437,00	231.295,72
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	151.300,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.645.649,38	1.900.300,23	1.372.695,33	1.366.419,55	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	614.987,38	75.000,00	29.535,41	24.039,63	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.431.146,00	1.339.300,23	1.100.159,92	1.099.379,92	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	558.219,00	486.000,00	243.000,00	243.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	394,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	40.903,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.991.090,38	12.517.833,13	7.641.390,01	7.468.964,10	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.658.370,38	11.846.071,96	7.217.860,65	7.045.434,74	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.646.792,38	10.380.000,00	5.985.697,20	5.852.186,29	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.011.578,00	1.466.071,96	1.232.163,45	1.193.248,45	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.883.110,00	1.157.761,17	666.529,36	666.529,36	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	550.390,00	486.000,00	243.000,00	243.000,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.332.720,00	671.761,17	423.529,36	423.529,36	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	152.224,02	40.417,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.033.533,36	297.918,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.895.180,23	293.936,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	290.577,15	44.399,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.893.131,36	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.893.131,36	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	290.577,15	44.399,11
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:1BC286B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, fará Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento, instalação e substituição de peças e acessórios originais, bem como para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares, compreendendo diagnósticos, reparos, regulagens, calibrações, testes e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos das Unidades de Saúde, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em mocho odontológico.	SERV.	6		
2	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em seladora odontológica.	SERV.	8		
3	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em autoclave odontológica.	SERV.	4		
4	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ultrassom odontológico.	SERV.	4		
5	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em contra angulo.	SERV.	8		
6	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em fotopolimerizador.	SERV.	12		
7	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em destilador.	SERV.	6		
8	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em caneta odontológica.	SERV.	10		
9	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em secadora rotativa.	SERV.	4		
10	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em micro motor.	SERV.	8		
11	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em amalgamador.	SERV.	6		
12	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em refletor odontológico.	SERV.	4		
13	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cuspeira.	SERV.	6		
14	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico.	SERV.	12		
15	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cadeira odontológica.	SERV.	8		
16	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em compressor odontológico.	SERV.	12		
17	Anel piston para compressor odontológico.	Peça	15		
18	Biela com bucha para compressor odontológico.	Peça	10		
19	Capacitor para compressor odontológico.	Peça	10		
20	Conjunto de segmento grafite para compressor odontológico.	Peça	10		
21	Fita para seladora manual.	Peça	8		
22	Mangueira 1/8 para autoclave.	Peça	5		
23	Mangueira com garganta 3/4 (1 mt).	Peça	6		
24	Mangueira trancada para compressor odontológico (1 mt).	Peça	11		
25	Mangueira triplice.	Peça	15		
26	Motor para amalgamador odontológico.	Peça	6		
27	Placa para autoclave odontológico.	Peça	3		
28	Pressostato para compressor odontológico.	Peça	8		
29	Reparo da válvula de retenção de 1/2 para compressor odontológico.	Peça	8		
30	Reparo de válvula solenoide para autoclave.	Peça	4		
31	Resistencia 4 wats para ondas curtas.	Peça	4		
32	Rolamento 1208 kj 30 para compressor odontológico.	Peça	8		
33	Rolamento 620zz para caneta odontológica.	Peça	8		
34	Rolamento da biela para compressor odontológico.	Peça	12		
35	Segmento para compressor odontológico.	Peça	12		
36	Separador de detritos para sugador odontológico.	Peça	6		
37	Válvula solenoide 1/2 para autoclave.	Peça	2		

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento, instalação e substituição de peças e acessórios originais, bem como para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares, compreendendo diagnósticos, reparos, regulagens, calibrações, testes e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos das Unidades de Saúde, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN.

1.2. A quantidade estimada no presente termo foi definida com base em fatores objetivos relacionados ao consumo histórico registrado pelas unidades vinculadas a esta Secretaria, aliado à análise das séries históricas de demandas e das necessidades recorrentes identificadas no âmbito da política municipal de saúde. Foram ainda considerados os possíveis impactos decorrentes de ocorrências futuras previsíveis, como aumento do número de atendimentos, ampliação de programas de saúde e cumprimento de determinações judiciais que possam gerar acréscimos nas quantidades demandadas.

1.3. A presente contratação será realizada em lote único, contemplando o fornecimento de peças e acessórios originais, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Destaque-se que o objeto possui natureza integrada e complementar, uma vez que a execução dos serviços de manutenção está diretamente vinculada ao fornecimento das peças necessárias para os reparos e substituições identificados durante as inspeções técnicas, manutenções

preventivas e corretivas. 1.5. A segregação desses itens em contratações distintas poderia ocasionar dificuldades operacionais, conflitos de responsabilidade, aumento dos prazos para execução dos serviços e comprometimento da continuidade do funcionamento dos equipamentos utilizados na assistência à saúde da população.

1.6. Além disso, a contratação conjunta permite que uma única empresa seja responsável pela avaliação técnica, fornecimento das peças compatíveis e execução dos serviços especializados, assegurando maior eficiência na gestão contratual, padronização dos procedimentos de manutenção, rastreabilidade dos serviços executados e garantia sobre os componentes substituídos e os reparos realizados.

1.7. Inclusive, sob o aspecto econômico, o agrupamento dos itens em lote único tende a proporcionar maior vantajosidade para a Administração Pública, considerando a redução dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos, bem como a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais decorrentes da contratação global da solução.

1.8. Desta forma, a contratação por meio de lote único apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, assegurando planejamento adequado e mitigação de riscos de desabastecimento, conforme demonstrado na tabela a seguir.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal oferecidos à população do Município de Ipanguaçu/RN, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de atendimento da rede municipal de saúde. Os serviços incluem assistência técnica, fornecimento de peças, calibração, higienização, lubrificação e ajustes necessários para assegurar o pleno funcionamento dos referidos equipamentos.

A necessidade da contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios originais para equipamentos de consultórios odontológicos, almeja favorecer o cumprimento do papel da Administração Pública de zelar pela saúde de seus munícipes, a partir do controle do bom funcionamento dos seus equipamentos odontológicos, para promover o desempenho essencial das atividades administrativas na promoção da saúde bucal, na prevenção de doenças e no tratamento de usuários do sistema público de saúde.

Frise-se que o uso constante e do desgaste natural dos equipamentos odontológicos ocasionam a necessidade de reposição de peças e serviços técnicos especializados para assegurar seu pleno funcionamento.

Destaca-se ainda que a ausência de manutenção adequada nos equipamentos odontológicos compromete diretamente a continuidade dos atendimentos odontológicos, afetando a saúde da população e o regular funcionamento das unidades básicas de saúde. A situação configura, portanto, a necessidade de contratação mediante licitação, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Assim, a contratação de empresa especializada é medida indispensável para garantir o atendimento da população, prevenir riscos à saúde coletiva e assegurar a manutenção da infraestrutura pública de saúde no município de Ipanguaçu, além de contribuir para a melhoria contínua da assistência odontológica disponibilizada à população do município.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento contínuo, visto que visa atender às necessidades dessa Secretaria Municipal, de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do funcionamento das suas atividades finalísticas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional, de acordo com o inciso XV, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. A contratação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

5.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade;

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Subcontratação;

Não será permitida a subcontratação.

Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas: Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração; Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitante ou contratado, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

Da vistoria e amostra;

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, bem como a apresentação de amostras

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

Não será aceito serviço e/ou material que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

No caso de desconformidades no serviço executado ou material fornecido, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

Local e horário da prestação dos serviços e fornecimento de material;

Os serviços serão prestados conforme cronogramas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e os materiais fornecidos nas dependências da secretaria municipal de saúde, nos horários em que há expediente na sede 07:00hrs às 13:00hrs.

Materiais a serem disponibilizados;

Para a perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do instrumento o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.7.5. O fiscal técnico deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.11 O Gestor e fiscais de contratos serão determinados e designados através de portarias no Diário Oficial do Município.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Os serviços e eventuais materiais utilizados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. O prazo para execução dos serviços solicitados pela Administração será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de serviço ou requisição formal, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pela Contratada e aceitas pela Administração.

10.2.1. A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução das atividades de instalação, desinstalação e manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos de refrigeração, conforme as ordens de serviço emitidas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

10.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

10.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação.

10.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

10.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.16 Serão consideradas data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por meio de **DISPENSA** de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

11.1.2. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será parcelado.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica e Declarações complementares:

11.3.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço e/ou fornecimento de peças equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões

ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.3.5.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

11.3.5.2.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

11.3.5.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

11.3.5.2.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante ou o contratado.

11.3.5.3. O licitante ou o contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

11.3.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.3.5.5. Comprovação de inscrição regular e ativa no Conselho Regional de competência e da jurisdição da sede da licitante ou o contratado, em plena validade na data da apresentação da proposta, para fins de assegurar que os serviços sejam executados por empresa legalmente habilitada e tecnicamente capacitada.

11.3.5.5.1. Deverá, ainda, indicar profissional de nível técnico ou superior legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, comprovando vínculo com a empresa por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

11.3.5.5.2. O profissional indicado deverá possuir qualificação compatível com o objeto da contratação, sendo responsável pela supervisão, acompanhamento e garantia da qualidade dos serviços executados, devendo ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da legislação vigente, considerando que tais serviços envolvem a instalação, reparo e manutenção de equipamentos que demandam conhecimentos técnicos específicos. Dessa forma, busca-se assegurar a qualidade, a confiabilidade e a conformidade legal dos serviços prestados, minimizando riscos operacionais e resguardando o interesse público.

11.3.5.6. Apresentar declaração de que o Contratado não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.7. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. 11.3.5.8. Apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será realizado na etapa das pesquisas direto com os fornecedores, utilizando-se o sistema Cestas de Preço.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A dotação orçamentária, serão oportunamente informadas e anexadas pelo Setor da Contadoria Geral do Município.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATANTE:**

14.1.1 Emitir as ordens de serviço conforme a necessidade das unidades de saúde, indicando os equipamentos, local de execução e tipo de serviço a ser realizado (preventivo ou corretivo).

14.1.2 Disponibilizar acesso aos equipamentos e instalações onde os serviços deverão ser executados, garantindo as condições adequadas de segurança e funcionamento.

14.1.3. Atestar a execução dos serviços, mediante relatório técnico ou nota de execução emitida pela contratada e conferida pelo fiscal do contrato;

14.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que se façam necessários à boa execução contratual;

- 14.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;
- 14.1.7. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 14.1.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.
- 14.1.10. Rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, exigindo a correção ou substituição no prazo estabelecido

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.2.1. Garantir os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor, ou por prazo superior, se previsto em proposta.
- 14.2.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de forma eficiente, contínua e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos.
- 14.2.2. Apresentar prontamente assistência técnica sempre que houver solicitação da Administração, inclusive em caráter emergencial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação formal (por e-mail, telefone ou outro meio oficial), considerando o tempo necessário para deslocamento e preparo das ferramentas e insumos de trabalho.
- 14.2.3. Empregar mão de obra qualificada e devidamente treinada, com profissionais habilitados tecnicamente para os serviços de assistência técnica, calibração, higienização, lubrificação e ajustes;
- 14.2.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.2.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 14.2.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.2.11. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os veículos e/ou equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.
- 14.2.12. A Contratada deverá ainda:
- 14.2.13. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto;
- 14.2.14. Providenciar retirada e correta destinação de resíduos gerados nos serviços, além da limpeza do local que foi realizado o serviço;
- 14.2.15. Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante;
- 14.2.16. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;
- 14.2.17. Providenciar o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 14.2.18. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada;
- 14.2.19. Repetir procedimentos sem ônus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;
- 14.2.20. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 14.2.21. Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;
- 14.2.22. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 14.2.23. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 14.2.24. A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;
- 14.2.25. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15 – DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

17.3. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.4. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

17.5. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu – RN, 21 de julho de 2026

Atenciosamente,

JAIREZ AZEVEDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 38/2026

SIMONELLEY COSTA DO NASCIMENTO

Coordenador de Saúde Bucal Matrícula nº 10032870

JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 38/2026

Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:7886F6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0039/2026

Processo nº 67/2026

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Valor total da contratação: 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos para impressoras do município de Japi

1.2. Discriminação:

Vencedor (es): MARIA CLARA DA SILVA					
CNPJ: 44.191.353/0001-91			Email: atacarejosantarita@hotmail.com		Telefone:
Endereço: RUA: PADRE JOÃO JEROMIMO, 262, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Toner para impressora Brother DCP-L2540DW	Und.	70,000000	125,00	8.750,00
00002	Toner para impressora, Brother DCP-1617NW	Und.	70,000000	125,00	8.750,00
00003	Toner para impressora, Brother HL1212W	Und.	70,000000	125,00	8.750,00
00004	Kit de tinta para impressora HP SMART TANK 581	Und.	70,000000	118,00	8.260,00
00005	Kit de tintas compatíveis com as impressoras: Epson L3150, L375 e L395	Und.	65,000000	118,00	7.670,00
00006	Kit de tintas para impressora HP JET PRO-MFP	Und.	65,000000	118,00	7.670,00
00007	Toner para impressora, Brother DCP -L5512ND	Und.	50,000000	249,00	12.450,00
Total:					62.300,00

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 22 de julho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:AF71C653

LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 42/2026

Processo nº 70/2026

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Valor total da contratação: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN para a prestação de serviços técnicos especializados visando à modernização da gestão territorial e tributária do Município de Japi/RN, compreendendo a elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), o levantamento, atualização, georreferenciamento, organização e tratamento de dados territoriais, cartográficos e cadastrais, incluindo o levantamento cadastral dos imóveis urbanos, a elaboração de base cartográfica digital georreferenciada, a elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV), bem como a produção de estudos, diagnósticos, mapas, relatórios e demais produtos técnicos necessários para subsidiar a implementação da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a implantação e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, a estruturação da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o fortalecimento da gestão tributária municipal e a capacitação e treinamento.

1.2. Discriminação:

Vencedor(es): FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN					
CNPJ: 02.852.277/0001-78				Email:	Telefone:
Endereço: AVENIDA SENAFOR SALGADO FILHO ,1559, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59140-650					
Representante: - RG:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	serviços técnicos especializados visando à modernização da gestão territorial e tributária do Município de Japi/RN, compreendendo a elaboração de Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), o levantamento, atualização, georreferenciamento, organização e tratamento de dados territoriais, cartográficos e cadastrais, incluindo o levantamento cadastral dos imóveis urbanos, a elaboração de base cartográfica digital georreferenciada, a elaboração da Planta Genérica de Valores (PGV), bem como a produção de estudos, diagnósticos, mapas, relatórios e demais produtos técnicos necessários para subsidiar a implementação da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a implantação e atualização do Cadastro Imobiliário Municipal, a estruturação da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), o fortalecimento da gestão tributária municipal e a capacitação e treinamento dos servidores municipais para utilização, atualização e gerenciamento dos sistemas, bases de dados e produtos técnicos desenvolvidos, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.	Serv.	1	R\$250.000,00	R\$250.000,00
Total:				R\$250.000,00	

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, XV (PNCP), o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, XV (PNCP).

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico, quanto o parecer jurídico constante nos autos do processo, que apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, Simone Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Japi, **DECLARO DISPENSÁVEL**, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, das empresas listadas no item 1.2, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 22 de julho de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:D65CFCB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura.

E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de extintor de incêndio portátil tipo AP (Água Pressurizada) com capacidade de 10 litros, acompanhado da placa de identificação do tipo de extintor	UND	90		
02	Aquisição de extintor de incêndio portátil tipo BC (PQS) com capacidade de 4 Kg, acompanhado da placa de identificação do tipo de extintor	UND	80		
03	Aquisição de extintor de incêndio portátil tipo BC (CO2) com capacidade de 4 Kg, acompanhado da placa de identificação do tipo de extintor	UND	80		
04	Aquisição de extintor de incêndio portátil tipo BC (PQS) com capacidade de 6 Kg, acompanhado da placa de identificação do tipo de extintor	UND	80		
05	Aquisição de extintor de incêndio portátil tipo BC (PQS e/ou CO2) com capacidade de 6 Kg, acompanhado da placa de identificação do tipo de extintor	UND	80		
06	Aquisição de extintor de incêndio portátil tipo BC (PQS) com capacidade de 8 Kg, acompanhado da placa de identificação do tipo de extintor	UND	80		
07	Aquisição de extintor de incêndio portátil tipo BC (PQS) com capacidade de 12 Kg, acompanhado da placa de identificação do tipo de extintor	UND	80		
08	Aquisição de extintor de incêndio portátil tipo ABC (PQS) com capacidade de 8 Kg, acompanhado da placa de identificação do tipo de extintor	UND	90		
09	Aquisição de extintor de incêndio portátil tipo ABC (PQS) com capacidade de 12 Kg, acompanhado da placa de identificação do tipo de extintor	UND	100		
10	Aquisição de extintor ABC automotivo com capacidade de 1kg. (Tipo buchudo).	UND	90		
11	Aquisição de extintor ABC automotivo com capacidade de 1kg. (Tipo fino).	UND	90		
12	Placas de Sinalização Fotoluminescentes: Norma: NBR 13434 (Partes 1, 2 e 3), Material PVC ou PS fotoluminescente, Espessura de 1 mm (mínimo), Tamanhos comuns: 15x15 cm, 20x20 cm, 30x30 cm, Indicação de rota de fuga (setas, “Saida”, “Escada”), Localização de equipamentos (extintores, hidrantes, alarmes), Proibição ou advertência (perigo, não fume, etc.).	UND	150		
13	Iluminação de Emergência: Autonomia mínima: 1 hora, Fluxo luminoso mínimo: Conforme NBR 10898, Tipo de lâmpada: LED, Fonte de energia: Bateria interna recarregável.	UND	120		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:1C1C6860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 384 DE 22 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
LEI 384 DE 22 DE JULHO DE 2026.

“Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

À Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), destinado **exclusivamente** ao reforço das dotações classificadas na natureza de despesa 3.3.90.39.00 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, para pagamento de empresas terceirizadas responsáveis pela disponibilização de profissionais que prestam serviços junto à Rede Municipal de Ensino, vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa.

02- PODER EXECUTIVO	
02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.008.12- EDUCAÇÃO	
02.008.12.361- ENSINO FUNDAMENTAL	
02.008.12.361.0008- GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO	
BASICO MUNICIPAL	
02.008.12.361.0008.2010- MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%	

Fonte de Recursos 1.540.0000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 420.000,00
TOTAL GERAL	420.000,00
02- PODER EXECUTIVO	
02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.008.12- EDUCAÇÃO	
02.008.12.361- ENSINO FUNDAMENTAL	
02.008.12.361.0008- GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	
02.008.12.361.0008.2011- MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL	
Fonte de Recursos 1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
TOTAL GERAL	420.000,00
02- PODER EXECUTIVO	
02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.008.12- EDUCAÇÃO	
02.008.12.365- EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.008.12.365.0008- GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	
02.008.12.365.0008.2012- MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL	
Fonte de Recursos 1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL	200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02- PODER EXECUTIVO	
02.002- Gabinete Civil	
02.002.04- Administração	
02.002.04.122- Administração Geral	
02.002.04.122. 0002- Gerencia do Gabinete	
02.002.04.122. 0002.2158- Procuradoria Jurídica do Município	
Fonte de Recursos 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	R\$ 119.600,00
PESSOAL CIVIL	
TOTAL GERAL	R\$ 119.600,00
02- PODER EXECUTIVO	
02.003- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E	
RECURSOS HUMANOS	
02.003.04- ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.002.04.122. 0003- GERENCIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
02.002.04.122. 0003.1090- Aquisição de Veículo	
Fonte de Recursos 1.500.000- Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 32.000,00
TOTAL GERAL	32.000,00
02- PODER EXECUTIVO	
02.003- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
02.003.04- ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.003.04.122. 0003- GERENCIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
02.003.04.122. 0003.2094- Realização de Concurso Público	
Fonte de Recursos 1.500.000- Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 92.000,00
TOTAL GERAL	92.000,00
02- PODER EXECUTIVO	
02.003- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E	
RECURSOS HUMANOS	
02.003.09- Previdência Social	
02.003.09.271- Previdência Básica	
02.003.09.271. 0003- GERENCIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
02.003.09.271. 0003.2026- Contribuição para Previdência Social	
Fonte de Recursos 1.500.000- Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 172.500,00
4.6.90.71.00- Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 74.000,00
TOTAL GERAL	246.500,00
02- PODER EXECUTIVO	
02.006- SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	
02.006.20- AGRICULTURA	
02.006.20.606- EXTENSÃO RURAL	
02.006.20.606. 0006- GERENCIA DA AGRICULTURA	
02.006.20.606. 0006.1100- AQUISIÇÃO DE VEICULO E MAQUINAS PESADAS	
Fonte de Recursos 1.500.000- Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 138.000,00
TOTAL GERAL	138.000,00
02- PODER EXECUTIVO	
02.006- SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	
02.006.25- ENERGIA	
02.006.25.752- ENERGIA ELETRICA	
02.006.25.752. 0006- GERENCIA DA AGRICULTURA	
02.006.25.752.0006.1015- PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	
Fonte de Recursos 1.500.000- Recursos não Vinculados de Impostos	
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 92.000,00
TOTAL GERAL	92.000,00
02- PODER EXECUTIVO	
02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO- AMBIENTE E URBANISMO	
02.007.15- URBANISMO	
02.007.15.451- INFRA-ESTRUTURA URBANA	

02.007.15.451.0007- GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
02.007.15.451.0007.1075- CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	
Fonte de Recursos 1.700.000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 119.900,00
TOTAL GERAL	119.900,00
02- PODER EXECUTIVO	
02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.008.12- EDUCAÇÃO	
02.008.12.361- ENSINO FUNDAMENTAL	
02.008.12.361.0008- GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	
02.008.12.361.0008.1022- REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Fonte de Recursos 1.700.000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 143.000,00
TOTAL GERAL	143.000,00
02- PODER EXECUTIVO	
02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.008.12- EDUCAÇÃO	
02.008.12.365- ENSINO INFANTIL	
02.008.12.365.0008- GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	
02.008.12.365.0008.2163- CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA INFANTIL	
Fonte de Recursos 1.569.0000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 57.000,00
TOTAL GERAL	57.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Dias - RN, 22 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:34178288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 093/2026**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:

cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, CONSIDERANDO A PERMANÊNCIA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA APÓS O FRACASSO DA DISPENSA Nº 030/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua **DIVULGAÇÃO no PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com**, fazendo referência **ao Processo Administrativo MJ/ RN nº 109/2026 – Dispensa nº 040/2026**.

2.2 O limite para apresentação da documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços será o dia **28 de julho de 2026, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência, e serão analisados na primeira fase de apuração, sendo **HABILITADAS** as empresas que apresentarem todos os documentos de habilitação, e **INABILITADAS** as empresas que não apresentarem todos os documentos de habilitação.

3.2 Quando todas as empresas forem **INABILITADAS**, a Agente de contratação abrirá diligência, concedendo o prazo de **01 dia útil contado do recebimento do e-mail**, para o cumprimento das diligências.

3.2.1 Também será concedido o prazo de **01 dia útil, contado do recebimento do e-mail**, para o cumprimento das diligências, quando houver apenas uma (01) empresa interessada na seleção.

3.3 Após, será proferido julgamento conclusivo acerca da habilitação ou inabilitação das empresas interessadas, e realizada a apuração da fase de proposta.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas dos produtos a serem adquiridos (descrição e unidade), **Marca** e seus valores unitário e total;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.4.1 Quando todas as propostas forem DESCLASSIFICADAS, a Agente de contratação abrirá diligência, concedendo o prazo de **01 dia útil contado do recebimento do e-mail**, para o cumprimento das diligências e o saneamento das omissões e erros sanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o prestador que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **fornecedores**, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O **fornecedor** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do **fornecedor**, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2026;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de **2026 subclasses CNAE: 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente**.

8.2 No caso de todos os **fornecedores de serviços** restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer **fornecedores** interessados (**procedimento deserto**).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos **fornecedores**, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Jucurutu/RN** poderá **revogar** o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Jucurutu/RN** deverá **anular** o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 22 de julho de 2026.

*Republicado por Incorreção.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, CONSIDERANDO A PERMANÊNCIA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA APÓS O FRACASSO DA DISPENSA Nº 030/2026**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Pano de mesa 2 face 1,50 x 1,50 m em tecido brim- em tecido brim gramatura 190g/m2, cor a definir.	UNID	20
02	Campo cirúrgico para empacotar o laps cirúrgico 2 face 1,50 x 1,50 m em tecido brim- em tecido brim gramatura 190g/m2, cor a definir com logotipo do hospital maternidade Terezinha lula de Queiroz santos em silkscreen.	UNID	20
03	Capotes cirúrgicos brim 100% algodão comp 125cm, larg 120 cm, manga 90cm.	UNID	70
04	Conjunto cirúrgico calça e blusa gola v em brim leve, tamanho exgg- conjunto cirúrgico em tecido brim leve 100% algodão, gramatura 190g/m2, cor do tecido a definir, com logotipo do hospital maternidade Terezinha lula de Queiroz santos em silkscreen no peito.	UNID	30

Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.

O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

1.5 A execução do objeto ocorrerá conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de enxoval hospitalar destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade na assistência prestada aos pacientes.

Registra-se que foi instaurado anteriormente o Processo Administrativo nº 079/2026 para atendimento da mesma necessidade. Contudo, a contratação não foi efetivada, tendo em vista que os preços apresentados permaneceram acima dos valores de referência estimados pela Administração, resultando no fracasso do procedimento e posterior arquivamento do processo.

Apesar disso, a necessidade administrativa permanece inalterada, uma vez que os materiais pretendidos não foram adquiridos e continuam sendo indispensáveis ao adequado funcionamento do Centro Cirúrgico. Os itens são utilizados rotineiramente nos procedimentos cirúrgicos, contribuindo para a manutenção das condições de assepsia, prevenção de infecções e segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

A ausência desses materiais pode comprometer a qualidade da assistência prestada, bem como dificultar a execução regular das atividades desenvolvidas pela unidade hospitalar.

Diante da permanência da necessidade e da inexistência de contratação vigente que contemple os itens demandados, faz-se necessária a realização de nova contratação, com vistas a garantir a continuidade dos serviços de saúde e o adequado funcionamento do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A melhor solução para atendimento da necessidade administrativa consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, CONSIDERANDO A PERMANÊNCIA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA APÓS O FRACASSO DA DISPENSA Nº 030/2026**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, dentro do limite legal estabelecido para compras e serviços em geral.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilita que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha desta **CONTRATAÇÃO** se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

4.3 O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

4.4 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1 O fornecimento do enxoval hospitalar deverá observar rigorosamente os requisitos de qualidade, resistência, segurança, acabamento, durabilidade, conforto e adequação ao ambiente hospitalar, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4.4.2 Todos os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos materiais hospitalares têxteis, observando as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da ABNT e demais regulamentações pertinentes.

4.4.3 Os tecidos utilizados na fabricação dos itens deverão possuir composição, gramatura e características compatíveis com o uso hospitalar contínuo, especialmente quanto à resistência a lavagens industriais, conforto térmico e durabilidade.

4.4.4 Os produtos deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, acabamento, costuras, gramatura, composição têxtil, personalização e demais características exigidas para utilização no Centro Cirúrgico.

4.4.5 A proposta somente será aceita para produtos novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização, vedado o fornecimento de materiais remanufaturados, reaproveitados ou com defeitos de fabricação.

4.4.6 Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, contendo, no mínimo, descrição do item, quantidade, fabricante, composição do tecido, tamanho, quando aplicável, e demais informações necessárias à correta identificação do material.

4.4.7 Os itens confeccionados deverão apresentar acabamento uniforme, sem rasgos, manchas, falhas de costura, deformidades, desfiamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, segurança ou durabilidade.

4.4.8 A contratada deverá assegurar que o transporte e armazenamento dos produtos ocorram em condições adequadas de higiene, conservação e proteção contra umidade, sujeira ou danos físicos, garantindo a integridade do material até a efetiva entrega.

4.4.9 Não serão aceitos produtos:

Em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

Com defeitos de fabricação ou acabamento;

Com medidas divergentes das especificadas;

Com tecido, gramatura ou composição inferior à exigida;

Com avarias decorrentes de transporte, armazenamento ou acondicionamento inadequado;

f) Sem identificação adequada ou personalização exigida, quando aplicável.

4.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1 A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, especialmente quanto à utilização racional de materiais têxteis e redução de impactos ambientais.

4.5.2 Recomenda-se a utilização de materiais e embalagens recicláveis ou reutilizáveis, desde que não comprometam a qualidade, conservação e segurança dos produtos.

4.5.3 A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas quanto ao descarte de resíduos provenientes do processo produtivo, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

4.5.4 Os materiais utilizados deverão possuir qualidade e resistência compatíveis com a realização de lavagens hospitalares frequentes, contribuindo para maior durabilidade dos produtos e redução da geração de resíduos.

4.5.5 A contratada não poderá utilizar, em sua cadeia produtiva ou logística, práticas que envolvam trabalho infantil, trabalho degradante ou trabalho forçado, em conformidade com a Constituição Federal e legislação trabalhista vigente.

4.5.6 Sempre que possível, deverá ser priorizado o fornecimento por empresas com estrutura logística regional, visando maior eficiência na entrega, redução de emissão de poluentes e maior celeridade no atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

4.5.7 Os materiais de acondicionamento secundário deverão permitir armazenamento racional, empilhamento seguro e redução de perdas por avarias durante transporte e estocagem.

4.6 APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

4.6.1 Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente no que se refere à qualidade, segurança, adequação dos produtos e responsabilidade por vícios ou defeitos de fabricação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da contratante

5.1.1 Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, assegurando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

5.1.2 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos, observando a regular liquidação da despesa.

5.1.3 Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

5.1.4 Designar fiscal do contrato para acompanhar, supervisionar e atestar o fornecimento do enxoval hospitalar, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.5 Exigir o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis aos produtos fornecidos, rejeitando materiais que não atendam às especificações exigidas.

5.1.6 Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.2 São obrigações da contratada

5.2.1 Fornece o enxoval hospitalar conforme a demanda da Administração, garantindo qualidade, resistência, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.2.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, armazenamento e entrega dos produtos.

5.2.3 Garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observando as exigências legais relativas aos materiais hospitalares têxteis.

5.2.4 Possuir e manter válidas todas as licenças, registros e autorizações eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade.

5.2.5 Realizar o transporte dos materiais em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, assegurando a integridade dos produtos até a entrega.

5.2.6 Assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, íntegros e identificados.

5.2.7 Substituir, imediatamente e sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.2.8 Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratual.

5.2.9 Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, fabricação, transporte ou entrega inadequada dos produtos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento do enxoval hospitalar será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada por e-mail institucional ou outro meio formal de comunicação.

6.2 O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser fixado prazo diverso mediante necessidade devidamente justificada pela Administração.

6.3 Em caso de eventual impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, de forma imediata e devidamente fundamentada, a ocorrência impeditiva, cabendo à Administração analisar a pertinência da justificativa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.4 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, localizado na Praça Newman Queiróz, nº 58, Santa Izabel, Jucurutu/RN, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade administrativa.

6.5 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, fabricação e acabamento, observando integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

6.6 Os materiais deverão ser entregues em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, contendo informações necessárias à correta identificação do produto, composição do tecido e quantidade.

6.7 A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, técnicas e hospitalares aplicáveis ao fornecimento de enxoval destinado ao ambiente cirúrgico, garantindo segurança, assepsia e qualidade dos materiais utilizados.

6.8 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer produtos que:

Apresentem avarias;

Estejam em desacordo com as especificações;

Possuam defeitos de fabricação ou acabamento;

Apresentem falhas de costura, rasgos, manchas ou deformidades;

Possuam divergência de medidas, gramatura ou composição têxtil;

Estejam impróprios para utilização no ambiente hospitalar.

6.9 O transporte dos produtos será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ocorrer em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, evitando danos, contaminações ou avarias.

6.10 A execução contratual deverá assegurar o abastecimento contínuo do enxoval hospitalar destinado ao Centro Cirúrgico, evitando prejuízos ao funcionamento das atividades assistenciais da unidade hospitalar.

6.11 A Contratada responderá integralmente pelo cumprimento dos prazos, qualidade dos produtos fornecidos, regularidade documental e adequação técnica dos materiais entregues, bem como por quaisquer danos decorrentes de falhas no fornecimento, transporte ou entrega inadequada, sem ônus adicional para a Administração.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **produtos** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **produtos** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **produtos** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I =

I = 0,00016438

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a cada faturamento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o **fornecedor** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O **fornecedor** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM

Regionalização: SIM

10.5 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no âmbito local e Regional 01, conforme o **art. 2º, incisos IV e V, respectivamente, da Lei Municipal nº 1.113/2024**, que determina a regionalização com limites geográficos do Município de Jucurutu/ RN e **limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte**, que envolvem todos os municípios do Estado do RN, conforme definição do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**.

Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo empresa local e/ou regional que apresente cotação válida para o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as demais empresas serão classificadas, após a publicidade dos fornecedores arrematantes, para participação das demais empresas interessadas, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantajosidade.

A regionalização no **âmbito local e Regional 01** se justifica por razões logísticas, operacionais, econômicas e de política pública, considerando as peculiaridades do objeto licitado (materiais e equipamentos médico-hospitalares de consumo contínuo) que demandam fornecimento ágil, seguro e de reposição rápida.

A contratação de fornecedores sediados em **âmbito local e Regional 01** possibilitará a redução do tempo de entrega: Os produtos, por natureza, possuem caráter essencial e emergencial, sendo utilizados em atendimentos de urgência, pronto atendimento, internações e procedimentos ambulatoriais.

Ao privilegiar fornecedores sediados no Estado do Rio Grande do Norte, garante-se maior agilidade na entrega, menor tempo de reposição e redução de custos de transporte, fatores críticos em serviços de saúde.

Controle de qualidade e acompanhamento: A proximidade geográfica permite fiscalização mais efetiva dos fornecedores, assegurando qualidade dos insumos, cumprimento de prazos e condições sanitárias adequadas, especialmente em materiais sensíveis e perecíveis.

A regionalização fortalece o mercado interno, amplia a capacidade produtiva estadual e estimula o crescimento de polos de saúde e distribuição já existentes em cidades dentro dos municípios **sediados em âmbito local e regional 01**.

Eficiência e economicidade: A aquisição de insumos dentro do próprio Estado tende a reduzir custos logísticos, de frete e armazenamento, além de diminuir riscos de desabastecimento, especialmente em contratos de entrega gradativa.

Esses fatores resultam em vantajosidade econômica e eficiência administrativa para o Município.

Sustentabilidade e impacto social: Ao concentrar a contratação em empresas sediadas em **âmbito local e regional 01**, o Município contribui para o crescimento do PIB estadual, retenção de tributos dentro do RN e fortalecimento de cadeias produtivas locais, gerando impacto positivo na saúde pública e no desenvolvimento regional sustentável, em conformidade com a política de fomento prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **Luiz Eduardo Soares da Cruz – Diretor de Divisão de Termo de Referência**.

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pano de mesa 2 face 1,50 x 1,50 m em tecido brim- em tecido brim gramatura 190g/m2, cor a definir.	UNID	20	93,00	1.860,00
02	Campo cirúrgico para empacotar o laps cirúrgico 2 face 1,50 x 1,50 m em tecido brim- em tecido brim gramatura 190g/m2, cor a definir com logotipo do hospital maternidade terezinha lula de queiroz santos em silkscreen.	UNID	20	123,03	2.460,60
03	Capotes cirúrgicos brim 100% algodão comp 125cm, larg 120 cm, manga 90cm.	UNID	70	197,50	13.825,00
04	Conjunto cirúrgico calça e blusa gola V em brim leve, tamanho exgg- conjunto cirúrgico em tecido brim leve 100% algodão, gramatura 190g/m2, cor do tecido a definir, com logotipo do hospital maternidade terezinha lula de queiroz santos em silkscreen no peito.	UNID	30	188,39	5.651,70
TOTAL ESTIMADO		23.797,30			

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros - Pesquisadora Oficial**.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº /2026 – Dispensa nº /2026

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pano de mesa 2 face 1,50 x 1,50 m em tecido brim- em tecido brim gramatura 190g/m2, cor a definir.	UNID	20		
02	Campo cirúrgico para empacotar o laps cirúrgico 2 face 1,50 x 1,50 m em tecido brim- em tecido brim gramatura 190g/m2, cor a definir com logotipo do hospital maternidade terezinha lula de queiroz santos em silkscreen.	UNID	20		
03	Capotes cirúrgicos brim 100% algodão comp 125cm, larg 120 cm, manga 90cm.	UNID	70		
04	Conjunto cirúrgico calça e blusa gola V em brim leve, tamanho exgg- conjunto cirúrgico em tecido brim leve 100% algodão, gramatura 190g/m2, cor do tecido a definir, com logotipo do hospital maternidade terezinha lula de queiroz santos em silkscreen no peito.	UNID	30		
TOTAL ESTIMADO					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ**

SANTOS, CONSIDERANDO A PERMANÊNCIA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA APÓS O FRACASSO DA DISPENSA Nº 030/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pano de mesa 2 face 1,50 x 1,50 m em tecido brim- em tecido brim gramatura 190g/m2, cor a definir.	UNID	20		
02	Campo cirúrgico para empacotar o laps cirúrgico 2 face 1,50 x 1,50 m em tecido brim- em tecido brim gramatura 190g/m2, cor a definir com logotipo do hospital maternidade terezinha lula de queiroz santos em silkscreen.	UNID	20		
03	Capotes cirúrgicos brim 100% algodão comp 125cm, larg 120 cm, manga 90cm.	UNID	70		
04	Conjunto cirúrgico calça e blusa gola V em brim leve, tamanho exgg- conjunto cirúrgico em tecido brim leve 100% algodão, gramatura 190g/m2, cor do tecido a definir, com logotipo do hospital maternidade terezinha lula de queiroz santos em silkscreen no peito.	UNID	30		
	TOTAL ESTIMADO				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09 de julho de 2026**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade

09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II – Fontes de Recursos

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III – Programa de Trabalho

0010 – SAÚDE PARA TODOS

IV – Elemento de Despesa

3.3.90.30 – Material de Consumo

V – Projeto/Atividade

2016 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2048 – MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

2229 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2CA2D755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos						
Fundo Municipal de Saúde						
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 022/2026						
Resultado da Homologação						
0001 - Aquisição de Medicamentos Éticos. - ETICO - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	ETICO	1 Unidade	16,50 %	83.500,00	83.500,00	Homologado em 22/07/2026 11:40:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0002 - Aquisição de Medicamentos Genéricos. - GENERICO - Valor Referência: 60.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	GENERICO	1 Unidade	40,50 %	35.700,00	35.700,00	Homologado em 22/07/2026 11:40:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0003 - Aquisição de Similares. - SIMILAR - Valor Referência: 40.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	SIMILAR	1 Unidade	40,50 %	23.800,00	23.800,00	Homologado em 22/07/2026 11:40:36 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA						
Autoridade Competente						

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:61DB168D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.1902026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.1902026 – GP, Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 132.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					132.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					132.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				132.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					132.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					132.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				132.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	117.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16040000	0001	1.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:0EFB8514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF - ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')	
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-JUNHO/2026	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-JUNHO/2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.626.804,05	2.626.804,05	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.626.804,05	2.626.804,05	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	41.478,42	41.478,42	0,00
Internos	41.478,42	41.478,42	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.585.325,63	2.585.325,63	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.585.325,63	2.585.325,63	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	6.871.728,18	11.643.161,50	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.871.728,18	11.643.161,50	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.335.332,91	13.467.684,68	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.703.587,51	1.009.828,49	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	760.017,22	814.694,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.244.924,13	-9.016.357,45	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.576.113,48	52.067.575,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.576.113,48	52.067.575,39	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,63	5,04	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,11	-17,31	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	55.891.336,18	62.481.090,47	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	50.302.202,56	56.232.981,42	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-JUNHO/2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.352.103,04	3.391.096,76	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA		
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356		

Publicado por:
 Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:0728228B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF - ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40, § 1º) - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)	
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-JUNHO/2026	
		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	46.576.113,48	52.067.575,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	46.576.113,48	52.067.575,39	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	10.246.744,97	11.454.866,59	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	9.222.070,47	10.309.379,93	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	DO SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRA CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
PAULO CESAR GALDINO		NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA	
Prefeito Municipal Mat.9000311		Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356	

Publicado por:
 Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:8B753C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF - ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'D' - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')	
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo das Operações de Crédito			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-JUNHO/2026	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		52.067.575,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.067.575,39	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.330.812,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.497.730,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.644.730,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal	Subcoordenadoria De Contabilidade
Mat.9000311	Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:94F56753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RGF - ANEXO 6 (LRF, ART. 48) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)	
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-JUNHO/2026	
R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	52.067.575,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.067.575,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.110.178,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.239.698,70	41,21
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.519.496,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	25.193.521,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.867.546,51	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.016.357,45	-17,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.481.090,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.454.866,59	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.330.812,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.644.730,28	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA	
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356	

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:2EB186ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MAIO-JUNHO/2026	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:367693D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MAIO-JUNHO/2026
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.347.900,00	25.992.789,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.148.350,00	1.218.858,00
IPTU	390.000,00	94.029,29
ISS	890.000,00	407.919,06
ITBI	255.000,00	214.473,49
IRRF	1.300.000,00	486.223,22
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	313.350,00	16.212,94
Contribuições	600.000,00	330.862,10
Receita Patrimonial	1.275.000,00	522.907,42
Aplicações Financeiras (II)	1.205.000,00	522.907,42
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	0,00
Transferências Correntes	50.999.550,00	23.879.446,07
Cota-Parte do FPM	19.950.000,00	8.292.698,38
Cota-Parte do ICMS	3.640.000,00	1.864.195,20
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	254.689,85
Cota-Parte do ITR	800,00	28,42
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	7.793,80
Transferências do FUNDEB	14.373.800,00	6.823.217,82
Outras Transferências Correntes	12.630.950,00	6.636.822,60
Demais Receitas Correntes	325.000,00	40.715,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	325.000,00	40.715,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.142.900,00	25.469.881,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.152.100,00	760.379,51
Operações de Crédito (VIII)	252.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.820.100,00	760.379,51
Convênios	2.132.000,00	196.702,77
Outras Transferências de Capital	2.688.100,00	563.676,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.900.100,00	760.379,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.043.000,00	26.230.261,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.043.000,00	26.230.261,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.574.100,00	22.786.654,46	20.495.560,66	19.655.566,71	647.846,95	1.188.700,94	1.145.991,94
Pessoal e Encargos Sociais	22.704.410,00	10.633.168,57	10.633.168,57	10.633.168,57	161.316,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.854.590,00	12.153.485,89	9.862.392,09	9.022.398,14	486.530,24	1.188.700,94	1.145.991,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.559.000,00	22.786.654,46	20.495.560,66	19.655.566,71	647.846,95	1.188.700,94	1.145.991,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.748.900,00	460.605,31	317.225,74	317.225,74	88.621,07	772.305,34	772.305,34
Investimentos	8.052.900,00	236.720,99	163.156,33	163.156,33	88.621,07	748.403,59	748.403,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	696.000,00	223.884,32	154.069,41	154.069,41	0,00	23.901,75	23.901,75
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.052.900,00	236.720,99	163.156,33	163.156,33	88.621,07	748.403,59	748.403,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.788.900,00	23.023.375,45	20.658.716,99	19.818.723,04	736.468,02	1.937.104,53	1.894.395,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.788.900,00	23.023.375,45	20.658.716,99	19.818.723,04	736.468,02	1.937.104,53	1.894.395,53

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)	3.780.674,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIc)	3.780.674,58
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.000.000,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	522.907,42
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.303.582,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.626.804,05	2.626.804,05
DEDUÇÕES (XL)	6.871.728,18	11.643.161,50
Disponibilidade de Caixa	6.871.728,18	11.643.161,50
Disponibilidade de Caixa bruta	9.335.332,91	13.467.684,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.703.587,51	1.009.828,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	760.017,22	814.694,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.244.924,13	-9.016.357,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.771.433,32

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	10.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-693.759,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.077.674,30

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.554.766,88
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal	Subcoordenadoria De Contabilidade
Mat.9000311	Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:66FC5758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART. 72) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MAIO-JUNHO/2026
R\$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.835.000,00	1.202.645,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	390.000,00	94.029,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	255.000,00	214.473,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	890.000,00	407.919,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	486.223,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.406.000,00	13.024.257,08
2.1- Cota-Parte FPM	24.350.000,00	10.365.872,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	10.365.872,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.350.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	2.330.244,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	9.742,27
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	35,52
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	318.362,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.241.000,00	14.226.902,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.411.200,00	2.604.851,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6))	2.649.050,00	951.874,12

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.373.800,00	6.823.217,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.650.000,00	4.866.341,46
6.1.1- Principal	10.650.000,00	4.866.341,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	380.000,00	34.744,92
6.2.1- Principal	380.000,00	34.744,92
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.043.800,00	1.577.308,15
6.3.1- Principal	3.043.800,00	1.577.308,15
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	344.823,29
6.4.1- Principal	300.000,00	344.823,29
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	5.238.800,00	2.261.490,03
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.823.217,82	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.856.800,00	5.447.492,90	5.425.700,08	5.425.700,08	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.835.000,00	4.632.774,69	4.632.774,69	4.632.774,69	
10.1.1- Educação Infantil	3.336.000,00	1.121.158,88	1.121.158,88	1.121.158,88	
10.1.2- Ensino Fundamental	6.210.000,00	3.482.309,86	3.482.309,86	3.482.309,86	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	245.000,00	29.305,95	29.305,95	29.305,95	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.021.800,00	814.718,21	792.925,39	792.925,39	
10.2.1- Educação Infantil	1.101.000,00	566,70	566,70	566,70	
10.2.2- Ensino Fundamental	3.387.800,00	814.151,51	792.358,69	792.358,69	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	460.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.447.492,90	5.425.700,08	5.425.700,08		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.368.523,87	4.346.731,05	4.346.731,05		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	600.000,00	600.000,00	600.000,00		0,00	565.255,08
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	478.969,03	478.969,03	478.969,03		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.632.774,69	4.632.774,69	4.632.774,69		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	478.969,03	478.969,03	478.969,03		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.534.876,17	4.632.774,69	4.632.774,69	71,51
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	788.654,08	478.969,03	478.969,03	30,36
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	236.596,22	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	682.321,78	1.397.517,74	1.397.517,74	715.195,96	20,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.110.150,00	1.393.982,57	1.278.593,15	1.237.736,09		
20.1- Educação Infantil	535.500,00	1.706,10	1.706,10	1.706,10		
20.2- Ensino Fundamental	2.507.650,00	1.392.276,47	1.276.887,05	1.236.029,99		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	22.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.966.950,00	6.841.475,47	6.704.293,23	6.663.436,17	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.972.500,00	1.123.431,68	1.123.431,68	1.123.431,68	
21.1.1- Creche	1.836.500,00	257.700,80	257.700,80	257.700,80	
21.1.2- Pré-escola	3.136.000,00	865.730,88	865.730,88	865.730,88	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.994.450,00	5.718.043,79	5.580.861,55	5.540.004,49	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.278.593,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.604.851,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		715.195,96
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		3.168.248,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.556.725,54	3.168.248,62	22,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.499.634,31	366.205,17	553.968,46	0,00	945.665,85
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	213.740,82	96.225,09	128.764,83	0,00	84.975,99
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	948.603,86	65.388,58	220.612,13	0,00	727.991,73
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	337.289,63	204.591,50	204.591,50	0,00	132.698,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.538.000,00	509.120,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.178.500,00	509.120,39
31.1.1- Salário-Educação	525.000,00	373.439,15
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	270.000,00	124.252,50
31.1.4 - PNATE	60.000,00	11.428,74
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	323.500,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	329.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	30.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.723.000,00	541.071,13	414.208,58	414.208,58	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	668.000,00	226.435,66	157.434,97	157.434,97	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	520.000,00	153.989,23	96.127,37	96.127,37	
32.8- OUTRAS	415.000,00	160.646,24	160.646,24	160.646,24	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.689.950,00	7.382.546,60	7.118.501,81	7.077.644,75	
33.1- Despesas Correntes	17.605.550,00	7.343.266,26	7.102.345,47	7.061.488,41	
33.1.1- Pessoal Ativo	12.947.850,00	6.060.784,05	6.060.784,05	6.060.784,05	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	829.000,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.828.700,00	1.282.482,21	1.041.561,42	1.000.704,36	
33.2- Despesas de Capital	2.084.400,00	39.280,34	16.156,34	16.156,34	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	2.084.400,00	39.280,34	16.156,34	16.156,34	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.263.166,37	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.823.217,82	369.891,47
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.850.903,71	111.449,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.235.480,48	258.441,97
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.177.692,42	1.316,46
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.153.191,67	1.316,46
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.259.981,23	258.441,97

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal
Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:BDF0B3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48) 14.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MAIO-JUNHO/2026
R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.500.000,00
Previsão Atualizada	61.500.000,00
Receitas Realizadas	26.753.168,59
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.500.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	61.500.000,00
Despesas Empenhadas	23.247.259,77
Despesas Liquidadas	20.812.786,40
Despesas Pagas	19.972.792,45
Superávit Orçamentário	5.940.382,19
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.247.259,77
Despesas Liquidadas	20.812.786,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.067.575,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.067.575,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.110.178,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	1.000.000,00	3.780.674,58	378,06	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	10.000,00	4.771.433,32	47,714,33	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.705.146,42	0,00	736.468,02	968.678,40
Poder Executivo	1.705.146,42	0,00	736.468,02	968.678,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.352.103,04	0,00	1.918.297,28	3.433.805,76
Poder Executivo	5.352.103,04	0,00	1.918.297,28	3.433.805,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.057.249,46	0,00	2.654.765,30	4.402.484,16
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.168.248,62	25,00	22,26	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.632.774,69	70,00	71,51	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	478.969,03	50,00	30,36	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	252.000,00		
Despesa de Capital Líquida	460.605,31	8.288.294,69		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00		

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.705.767,68	15,00	19,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
PAULO CESAR GALDINO			
Prefeito Municipal Mat.9000311			

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:D185F991

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA REMANEJAMENTO Nº 05-2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

Rua São José, 4, Centro - Montanhas/RN CEP: 59198000 -

PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 05/2026. Montanhas/RN, de 04 de maio de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, de 04 de maio de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.400,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					12.500,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.500,00
	2016 Manutenção da Secretaria de Educação				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.300,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				11.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.800,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.300,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				2.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
09 .001 SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA					500,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					42.500,00
	2204 Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022.				42.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	42.500,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					500,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00

18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					500,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					800,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					80.400,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					12.500,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				12.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.500,00
	2016 Manutenção da Secretaria de Educação				5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.300,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	2.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				11.300,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.800,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.300,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				2.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
09 .001 SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA					500,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					42.500,00
	2204 Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022.				42.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17190000	0001	19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	19.500,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					500,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					500,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					800,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00

Montanhas/RN, de 04 de maio de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:5D5BB5D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE USO NA PREFEITURA, DOS FUNDOS MUNICIPAIS, DE TODAS AS

SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES LIGADOS DIRETAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição parcelada de material de expediente para atender às demandas de uso na prefeitura, dos fundos municipais, de todas as Secretarias, Órgãos e setores ligados diretamente a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL J A LTDA			
CNPJ: 01.653.918/0001-00		Telefone: (84) 3223-2505	Email:
Endereço: AV ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 504 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-350			
Representante: Joaquim Fernandes Neto - CPF: 200.395.144-04			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041935 - ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR AZUL, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA (CAIXA COM 50 UNIDADES) CATMAT: 203356	GOLLER	Unidade	50,000000	4,960	248,00
2	0041936 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA CATMAT: 203283	CARBRINK	Unidade	60,000000	5,500	330,00
3	0041937 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR PRETA, TIPO ENTINTADA CATMAT: 483448	MASTERPRINT	Unidade	50,000000	5,400	270,00
20	0041954 - CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO BRANCO SEM IMPRESSÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L X A - 36 X 14 X 26) CATMAT: 616032	ALAPLAST	Unidade	1000,000000	7,680	7.680,00
41	0041975 - COLA BRANCA EM BASTÃO 10G CATMAT: 435043	FRAMA	Unidade	5000,000000	0,740	3.700,00
42	0041976 - COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, PESO LÍQUIDO 500G CATMAT: 335527	BAMBINI	Unidade	300,000000	7,000	2.100,00
45	0041979 - COLCHETE EM AÇO METÁLICO Nº 09 CX COM 72 UND CATMAT: 278609	BACCHI	Unidade	10,000000	9,280	92,80
46	0041980 - COLCHETE EM AÇO METÁLICO Nº 10 CX COM 72 UND CATMAT: 405484	BACCHI	Unidade	10,000000	9,520	95,20
48	0041982 - COLCHETE EM AÇO METÁLICO Nº 12 CX COM 72 UND CATMAT: 384510	BACCHI	Unidade	10,000000	9,870	98,70
49	0041983 - COLCHETE EM AÇO METÁLICO Nº 13 CX COM 72 UND CATMAT: 386673	BACCHI	Unidade	10,000000	9,590	95,90
51	0041985 - ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL BEGE N.18 EMBALAGEM CONTENDO 1KG CATMAT: 471416	MAMUTH	PACOTE	40,000000	29,360	1.174,40
65	0041999 - FITA ADESIVA DUPLA FACE EM SILICONE 19MM X 20 M CATMAT: 318390	ALTAPE	Unidade	60,000000	6,400	384,00
67	0042001 - FITA ADESIVA EM POLIETILENO MARROM PARA EMBALAGENS 50MM X 50 M PACOTE C/ 05 UNIDADES CATMAT: 279010	EUROCEL	PACOTE	85,000000	32,000	2.720,00
75	0042009 - GRAMPEADOR GRANDE COM BASE 28 CM PARA 100 FOLHAS CATMAT: 264963	MASTERPRINT	Unidade	20,000000	63,200	1.264,00
78	0042012 - GRAMPO MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6 (CX. C/ 1000 GRAMPOS) CATMAT: 425226	GATTE	Caixa	1000,000000	1,280	1.280,00
79	0042013 - GRAMPO TRILHO EM PLASTICO (ROME U E JULIETA) CAIXA COM 50 UNIDADES CATMAT: 480898	DELLO	Caixa	40,000000	10,000	400,00
80	0042014 - GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA. CAIXA C/ 50 CATMAT: 200502	DELLO	Caixa	20,000000	13,120	262,40
87	0042021 - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 63, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAUTADO, CAPA DURA, COR PRETA, COSTURADO, NUMERADO CATMAT: 337247	ANIMATIVA	Unidade	200,000000	20,500	4.100,00
88	0042022 - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM CATMAT: 294964	ANIMATIVA	Unidade	200,000000	12,500	2.500,00
90	0042024 - LIVRO DE REGISTRO DE ENTORPECENTES E PSICOTRÓPICOS COM 100 PÁGINAS CATMAT: 443289	SÃO DOMINGOS	Unidade	10,000000	44,000	440,00
95	0042029 - MÍDIA CDR COM 50 UNIDADES CAPACIDADE 800MB CATMAT: 352388	ELGIN	Unidade	20,000000	40,000	800,00
96	0042030 - MÍDIA DVD R COM 50 UNIDADES CAPACIDADE 4,7GB CATMAT: 412019	ELGIN	Unidade	20,000000	95,500	1.910,00
105	0042035 - PAPEL CARBONO A4, MEDINDO 21 x 29 COR AZUL PACOTE COM 100 FOLHAS CATMAT: 203552	GOLLER	Unidade	20,000000	37,500	750,00
106	0042036 - PAPEL CARBONO A4, MEDINDO 21 x 29 COR PRETO PACOTE COM 100 FOLHAS CATMAT: 326826	GOLLER	Unidade	30,000000	37,500	1.125,00
114	0042041 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPensa, LARGURA 360, ALTURA 240, COR MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM NIQUELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR FRONTAL. PCT C/ 10 UNIDADES CATMAT: 292087	ALAPLAST	PACOTE	50,000000	32,000	1.600,00
115	0042042 - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 285, ALTURA 340, LOMBADA 85, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA/COM DOIS FUROS (LARGA) CATMAT: 346530	FRAMA	Unidade	150,000000	14,800	2.220,00
117	0042044 - PASTA CLASSIFICADOR TIPO DELLOCLEAN 290G. COM GRAMPO DE PLASTICO EXTENDIDO. TAMANHO 350X250MM CATMAT: 415211	ALAPLAST	Unidade	100,000000	4,800	480,00
125	0042052 - PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 9 MM, CAIXA COM 100 CATMAT: 341022	BRW	Unidade	50,000000	2,500	125,00
126	0042053 - PERFURADOR DE PAPEL 2 (DOIS) FUROS, PARA 10 FOLHAS CATMAT: 202399	GOLLER	Unidade	100,000000	16,800	1.680,00
133	0047647 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL	MASTERPRINT	Unidade	200,000000	2,000	400,00
134	0047648 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETA CATMAT: 229816	MASTERPRINT	Unidade	200,000000	2,000	400,00
135	0047649 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHA CATMAT: 229817	MASTERPRINT	Unidade	200,000000	2,000	400,00
136	0047650 - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR PRETO CATMAT: 447944	MASTERPRINT	Unidade	1000,000000	2,240	2.240,00
137	0047651 - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL CATMAT: 447943	MASTERPRINT	Unidade	1000,000000	2,500	2.500,00
138	0042065 - PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHO CATMAT: 447945	MASTERPRINT	Unidade	500,000000	2,500	1.250,00

141	0042068 - PORTA OBJETO CONJUGADO, MATERIAL METAL TELADO, COR PRETO, COMPOSIÇÃO PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE CATMAT: 416917	MAXCRIL	Unidade	60,000000	14,000	840,00
142	0042069 - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO CATMAT: 381412	MAXCRIL	Unidade	200,000000	14,400	2.880,00
143	0047654 - PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 36, LARGURA 240, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS CATMAT: 413335	SOUZA	Unidade	100,000000	5,520	552,00
144	0047655 - PRENDEDOR PARA PAPEL 19 MM, PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES CATMAT: 601920	GOLLER	Caixa	50,000000	4,800	240,00
148	0047658 - RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL CATMAT: 607725	MAXCRIL	Unidade	600,000000	0,800	480,00
153	0042080 - TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CAPACIDADE MINIMA 40 ML CATMAT: 328156	RADEX	Unidade	50,000000	4,320	216,00
154	0047661 - TINTA PARA CARIMBO, COR PRETO, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CAPACIDADE FRASCO 42 ML CATMAT: 291372	RADEX	Unidade	25,000000	4,320	108,00
159	0038142 - TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA 37ML	MASTERPRINT	Unidade	25,000000	5,920	148,00

O valor da presente é de R\$ 52.579,40, (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 20 de Julho de 2026.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Comercial J A LTDA
Representante Legal:
JOAQUIM FERNANDES NETO,
Representante, CPF/MF: 200.395.144-04

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:3ED73D8A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE USO NA PREFEITURA, DOS FUNDOS MUNICIPAIS, DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES LIGADOS DIRETAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição parcelada de material de expediente para atender às demandas de uso na prefeitura, dos fundos municipais, de todas as Secretarias, Órgãos e setores ligados diretamente a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MATHEUS DE MELO FAGUNDES		
CNPJ: 26.950.087/0001-51	Telefone: 84996874700	Email:
Endereço: Rua Cruzeiro do Sul, 0 , Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-090		
Representante: Matheus de melo fagundes - CPF: 065.132.654-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0041938 - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR VERMELHA, TIPO ENTINTADA CATMAT: 430046	CARBRINK	Unidade	2,000000	9,010	18,02
5	0041939 - APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM CATMAT: 289329	CARBRINK	Unidade	650,000000	3,890	2.528,50
11	0041945 - BLOCO POST-IT 38X50 (DIVERSAS CORES - CONFORME SOLICITADO) COM 100 FOLHAS CADA BLOCO. (BLOCO C/ 4 UNID) CATMAT: 289399	MASTERPRINT	Unidade	300,000000	3,500	1.050,00
15	0041949 - BORRACHA PONTEIRA - BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES CATMAT: 324375	REDBOR	PACOTE	15,000000	12,800	192,00
16	0041950 - CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS CAPA DURA CATMAT: 622530	CREDEAL	Unidade	600,000000	4,700	2.820,00
17	0041951 - CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL 96 FOLHAS CATMAT: 462543	CREDEAL	Unidade	7000,000000	8,700	60.900,00
18	0041952 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS CATMAT: 200647	CREDEAL	Unidade	200,000000	15,850	3.170,00
21	0041955 - CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS. CATMAT: 472071	YINS	Unidade	100,000000	15,000	1.500,00
22	0041956 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM CORDÃO CATMAT: 381890	IMPORT	Unidade	50,000000	8,700	435,00
23	0041957 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, SIMILAR A BIC (CAIXA COM 50 UNID.) CATMAT: 392277	KAZ	Unidade	200,000000	24,900	4.980,00
24	0047635 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, SIMILAR A BIC (CAIXA COM 50 UNID.) CATMAT: 275113	KAZ	Unidade	60,000000	24,900	1.494,00
25	0041959 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, SIMILAR A BIC (CAIXA COM 50 UNID.) CATMAT: 392276	KAZ	Unidade	250,000000	24,900	6.225,00
26	0041960 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO RETROPROJETOR CATMAT: 317874	BRW	Unidade	150,000000	2,710	406,50
27	0041961 - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA PRETA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR CATMAT: 293994	BRW	Unidade	100,000000	3,290	329,00
29	0041963 - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES CATMAT: 285973	BRW	Unidade	300,000000	9,000	2.700,00
31	0041965 - CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA E AAA - ACOMPANHA 4 PILHAS AA PRÉ-CARREGADA (CARREGA ATÉ 4 PILHAS AA OU AAA SIMULTANEAMENTE, PROTEÇÃO QUE GARANTE CARREGAMENTO SEGURO E AUTODESLIGAMENTO QUANDO AS PILHAS CARREGAM 100%) CATMAT: 426776	IMPORT	Unidade	20,000000	68,830	1.376,60
32	0041966 - CARTOLINA COLOR SET 110G/M2 COR CONFORME SOLICITADO MEDINDO 48X66CM CATMAT: 429466	BRASILEIRINHO	Unidade	3000,000000	0,980	2.940,00
33	0041967 - CARTOLINA COMUM 180G/M2 COR CONFORME SOLICITADO MEDINDO 50X66CM CATMAT: 288944	BRASILEIRINHO	Unidade	6000,000000	0,970	5.820,00
36	0041970 - CLIPE, TAMANHO 1/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT: 379819	VMP	Unidade	300,000000	2,000	600,00
37	0041971 - CLIPE, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT: 308166	ECCOCLIPS	Unidade	500,000000	2,000	1.000,00
38	0041972 - CLIPE, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 50 UNIDADES CATMAT: 308167	ECCOCLIPS	Unidade	300,000000	2,000	600,00
39	0041973 - CLIPE, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL. CAIXA COM 25 UNIDADES CATMAT: 419492	ECCOCLIPS	Unidade	300,000000	2,100	630,00
40	0041974 - COLA BRANCA 90G CATMAT: 622132	COLEX	Unidade	2500,000000	1,700	4.250,00
61	0041995 - ETIQUETA DE USO MANUAL 12MM. EMBALAGEM CONTENDO 210 ETIQUETAS REDONDAS. CORES DIVERSAS. CARTELA CATMAT: 618604	RADEX	Unidade	30,000000	4,950	148,50
64	0047637 - FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA - 70MM X 200M. ROLO AMARELO/PRETO CATMAT: 481049	EUROCEL	Unidade	100,000000	28,000	2.800,00
70	0047638 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGENS (TAM. 50MMX50M) CATMAT: 354709	FITASA	Unidade	700,000000	2,800	1.960,00
71	0042005 - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA RL 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. ROLO CATMAT: 445375	FITASA	Unidade	400,000000	2,650	1.060,00
77	0042011 - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 106/06	BRW	Caixa	100,000000	17,460	1.746,00

	(CAIXA C/ 3500 GRAMPOS) CATMAT: 203148					
81	0042015 - GUILHOTINA PORTATIL LÂMINA 46CM CAPACIDADE DE CORTE MINIMO 20 FOLHAS CATMAT: 456780	KAZ	Unidade	5,000000	399,000	1.995,00
82	0042016 - HIDROCOR - MULTICOR, PACOTE DE 12 UNIDADES CATMAT: 474390	BRW	Unidade	1500,000000	3,200	4.800,00
83	0042017 - LÁPIS DE CERA, MULTICOR, COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS . PACOTE ACIMA DE 100G CATMAT: 202152	ALCALEX	Unidade	2000,000000	2,850	5.700,00
84	0042018 - LÁPIS DE COR (PONTA 4 MM) - PACOTE DE 12 CORES (GRANDE) CATMAT: 368747	BRW	Unidade	4000,000000	2,900	11.600,00
85	0042019 - LÁPIS GRAFITE Nº 2 COM BORRACHA NA PONTA CATMAT: 428532	TOP	Unidade	1000,000000	0,490	490,00
86	0042020 - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERNIZ E MADEIRA PRETOS; APONTADO; SEM BORRACHA, MATERIAL CARGA GRAFITE. CAIXA COM 144 UNIDADES CATMAT: 470281	BRW	Caixa	30,000000	35,900	1.077,00
89	0042023 - LIVRO DE PONTO 100 FL. CATMAT: 274327	TILIBRA	Unidade	40,000000	19,400	776,00
91	0042025 - LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 170 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 CATMAT: 245187	TILIBRA	Unidade	50,000000	9,850	492,50
92	0042026 - MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR ROSA CAIXA COM 12 UND. CATMAT: 332341	BRW	Caixa	50,000000	9,000	450,00
94	0042028 - MASSA PARA MODELAR - PACOTE DE 12 ROLOS 180G CATMAT: 430354	ALCALEX	Unidade	2000,000000	3,490	6.980,00
97	0042031 - MOLHA DEDO 12G COMPOSIÇÃO: GLICOIS, ÁCIDO GRAXO E ESSÊNCIA CATMAT: 351131	CARBRINK	Unidade	60,000000	2,300	138,00
99	0038081 - PAPEL A3, MATERIAL PAPEL ALCALINO, LARGURA 297 MM, COMPRIMENTO 420 MM, GRAMATURA (75) 90 G/M2, RESMA 500 FOLHAS	REPORT	Unidade	15,000000	89,000	1.335,00
100	0042032 - PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA 75 G/M2 RESMA COM 500FOLHAS CATMAT: 200017	REPORT	Unidade	8000,000000	26,990	215.920,00
101	0042033 - PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR ROSA. RESMA COM 500 FOLHAS CATMAT: 200018	REPORT	Unidade	80,000000	33,700	2.696,00
102	0038084 - PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR VERDE. RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	Unidade	80,000000	38,510	3.080,80
103	0038085 - PAPEL A4, MATERIAL PAPEL RECICLADO, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75, RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	Unidade	100,000000	32,000	3.200,00
104	0042034 - PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO CONTACT INCOLOR 45CM x 25M	AFIX	Unidade	40,000000	64,000	2.560,00
108	0042038 - PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY 120G (PCT COM 50 UNIDADES) CATMAT: 263810	MASTERPRINT	Unidade	60,000000	13,400	804,00
109	0042039 - PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY 180 GRAMAS, PACOTE COM 50 UND. CATMAT: 451897	MASTERPRINT	Unidade	300,000000	19,500	5.850,00
111	0038093 - PAPEL PESO 40 - PCT C/ 50 UNIDADES 120G	REPORT	Unidade	150,000000	7,990	1.198,50
112	0038094 - PAPEL PESO 60 - PCT C/ 50 UNIDADES 180G	REPORT	Unidade	100,000000	10,900	1.090,00
113	0038095 - PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO CLÁSSICO, COR BRANCO LINHO, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, FORMATO A4 (CX. C/ 50 FLS)	BAG	Unidade	40,000000	20,600	824,00
124	0042051 - PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS CATMAT: 317190	PLASCONY	Unidade	50,000000	23,500	1.175,00
127	0042054 - PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL 2 (DOIS) FUROS, PARA 100 FOLHAS. CARATERÍSTICAS: DIMENSÃO 115X240X260MM; ABERTURAS 13MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 100 FOLHAS; DISTÂNCIA ENTRE FUROS:80MM; DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM; BASE E CABO: FERRO FUNDIDO CATMAT: 413723	YINS	Unidade	5,000000	250,000	1.250,00
149	0042076 - TESOURA DE PICOTAR (ZIG ZAG) 23,5CM PROFISSIONAL	LEO E LEO	Unidade	100,000000	29,900	2.990,00
150	0042077 - TESOURA ESCOLAR - 13CM CATMAT: 461462	KAZ	Unidade	1500,000000	2,000	3.000,00
151	0047659 - TESOURA USO GERAL MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO 21 CM CATMAT: 406801	MASTERPRINT	Unidade	250,000000	5,000	1.250,00
152	0047660 - TINTA PARA CARIMBO DE NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA (METAL) 40ML NA COR PRETA CATMAT: 384630	RADEX	Unidade	30,000000	10,900	327,00
155	0042082 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - AZUL. 500ML CATMAT: 397049	BRW	Unidade	50,000000	66,500	3.325,00
156	0042083 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - COR PRETA. 500ML CATMAT: 392221	BRW	Unidade	30,000000	66,500	1.995,00
158	0038141 - TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL 37ML	YINS	Unidade	35,000000	5,500	192,50

O valor da presente é de R\$ 402.240,42, (quatrocentos e dois mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 20 de Julho de 2026.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Matheus De Melo Fagundes
Representante Legal:
MATHEUS DE MELO FAGUNDES,
Representante,
CPF/MF: 065.132.654-01

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador: AFE4D2C1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE USO NA PREFEITURA, DOS FUNDOS MUNICIPAIS, DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES LIGADOS DIRETAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º 038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição parcelada de material de expediente para atender às demandas de uso na prefeitura, dos fundos municipais, de todas as Secretarias, Órgãos e setores ligados diretamente a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA		
CNPJ: 50.507.469/0001-90	Telefone: 8432121646	Email:
Endereço: Avenida Professor Clementino Câmara, 0 sl ja, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340		
Representante: ramon coelho miranda - CPF: 065.160.014-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0041944 - BLOCO POST-IT 102X76 (DIVERSAS CORES FLORESCENTE - CONFORME SOLICITADO) COM 90 FOLHAS. CATMAT: 303120	masterprint	Unidade	160,000000	3,890	622,40
12	0041946 - BLOCO POST-IT 76X76(DIVERSAS CORES FLORESCENTE) COM 450 FOLHAS. CATMAT: 412152	ADELBRAS	Unidade	150,000000	11,500	1.725,00
13	0041947 - BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 76, COMPRIMENTO 102, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO COM 1 CM, POST IT CATMAT: 335328	masterprint	Unidade	300,000000	3,480	1.044,00
14	0041948 - BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 32MM, LARGURA 23MM, ALTURA 7MM, COR BRANCA TIPO MACIA. (CAIXA COM 40 UNIDADES) CATMAT: 483278	leoleo	Unidade	150,000000	14,220	2.133,00
19	0041953 - CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES 250X130X350MM COR AZUL. CATMAT: 622662	POLIBRAS	Unidade	800,000000	7,600	6.080,00
50	0041984 - CORRETIVO À BASE DE ÁGUA 18ML CATMAT: 314892	GLINORTE	Unidade	1000,000000	1,990	1.990,00
52	0047636 - ENVELOPE CONVITE - CORES VARIADAS - PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHOS: 162 X 229 MM, 80G CATMAT: 470402	scripty	Caixa	300,000000	52,000	15.600,00
53	0041987 - ENVELOPE PARA CARTA PAPEL COLORIDO 80G 114MM X 162MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CATMAT: 459288	foroni	Caixa	100,000000	27,180	2.718,00
54	0041988 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 228 MM,	scripty	Caixa	40,000000	65,300	2.612,00

	IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 162 MM (PEQUENO) (CX. C/ 250 UNID.) COR CONFORME SOLICITADO BRANCO CATMAT: 486004					
55	0041989 - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340MM, IMPRESSÃO BAIXO-RELEVO, LARGURA 240MM (MÉDIO) (CX. C/ 250 UNID.) COR CONFORME SOLICITADO BRANCO CATMAT: 614637	scripty	Caixa	50,000000	84,200	4.210,00
57	0041991 - ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 100 (GRANDE) CATMAT: 259559	masterprint	Unidade	700,000000	1,560	1.092,00
58	0041992 - ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 4MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, LARGURA 15, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 18CM (PEQUENO) CATMAT: 247050	masterprint	Unidade	250,000000	1,040	260,00
73	0042007 - FITA GOMADA PARA EMPACOTAMENTO KRAFT 50MM x 50M CATMAT: 351728	adelbras	Unidade	200,000000	10,780	2.156,00
76	0042010 - GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/6 CATMAT: 4337777	masterprint	Unidade	200,000000	12,700	2.540,00
118	0047640 - PASTA COM ABA ELÁSTICO EM POLIIONDA CORES DIVERSAS (COM LOMBO 20MM/ESTREITA) CATMAT: 439301	polibras	Unidade	400,000000	4,500	1.800,00
119	0047641 - PASTA COM ABA ELÁSTICO EM POLIIONDA CORES DIVERSAS (COM LOMBO 35MM/MÉDIA) CATMAT: 244528	polibras	Unidade	250,000000	4,250	1.062,50
120	0047642 - PASTA COM ABA ELÁSTICO EM POLIIONDA CORES DIVERSAS (COM LOMBO 55MM/GRANDE) CATMAT: 352857	polibras	Unidade	400,000000	4,860	1.944,00
121	0042048 - PASTA COM ABA ELÁSTICO EM POLIIONDA COR CRISTAL/INCOLOR (FINA/SEM LOMBO) CATMAT: 398486	polibras	Unidade	500,000000	2,600	1.300,00
128	0042055 - PILHA AA, ALCALINA, TENSÃO 1,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS. CATMAT: 419859	elgin	PACOTE	700,000000	11,130	7.791,00
129	0047643 - PILHA AAA, ALCALINA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 4 PILHAS. CATMAT: 432380	elgin	PACOTE	800,000000	11,500	9.200,00
145	0047656 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO 250 X 120M CATMAT: 228641	cortiarte	Unidade	35,000000	288,000	10.080,00
146	0047657 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO 90x60CM CATMAT: 485620	cortiarte	Unidade	40,000000	70,000	2.800,00

O valor da presente é de R\$ 80.759,90, (oitenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN,20 de Julho de 2026.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

RCM Comercio Varejista Ramon Coelho LTDA
Representante Legal:
RAMON COELHO MIRANDA,
Representante,
CPF/MF: 065.160.014-64

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:C0A866EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 00099

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO
MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000
CNPJ: 08.196.941/0001-54
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00099/2026 de 22 de Julho de 2026.

Abre Credito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 00493/2026, de 02 de Dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Credito Suplementar da importância de R\$ 732.273,53 (Setecentos e Trinta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Credito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, 22 de Julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0202 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000 - Diárias - civil	7.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.606.0016.2012 - CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES	
3390300000 - Material de uso e consumo	38.080,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0016.2110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	57.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	2.400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	120.900,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.122.0014.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.189,70
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.840,00
15461070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 70%	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.445,10
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.577,00

15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.761,20
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO QSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.250,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	56.260,95
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.700,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.010,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.793,18
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390140000 - Diárias - civil	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0022.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.797,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0010.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3390140000 - Diárias - civil	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0209 - SECRARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.	
23.695.0010.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.923,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0018.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de uso e consumo	31.930,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO	
13.122.0018.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
3390140000 - Diárias - civil	1.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0020.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	83.140,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
26.122.0020.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.768,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0012.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.562,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0012.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.195,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	25.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	732.273,53
Anexo II	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	

3190040000 - Contratacao por tempo determinado	0,01
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390350000 - Servicos de consultoria	50,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0014.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	100,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	210.290,10
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0012.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	510.833,42
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	732.273,53

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:AB3CBE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 00100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO
MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000
CNPJ: 08.196.941/0001-54

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00100/2026, de 22 de Julho de 2026.

Abre Credito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 00493/2026 de 02 deDezembro de 2025, autorizao PoderExecutivo a abrir Credito Suplementar e Especiais e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Credito Suplementar da Importância de R\$ 1.962.854,57(Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Credito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 1.962.854,57 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de Junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras – RN, 22 de Julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Anexo I	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.122.0007.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3290210000 - Juros sobre a divida por contrato	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0007.2077 - CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3190910000 - Sentencas judiciais	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0024.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	800.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

10.122.0024.2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	350.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04.122.0012.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	62.854,57
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO	
04.122.0006.2081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	640.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.962.854,57
Anexo II	
TOTAL	1.962.854,57

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:77749357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57/2026 GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 14 DE JULHO DE 2026 **

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.714.537,63 (um milhão, setecentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.714.537,63 (um milhão, setecentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º -O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2o da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**** Republicado por Incorreção**

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 14 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					1.714.537,63
02.212 Fundo Municipal de Saúde					1.714.537,63
	2064 Incentivo Financeiro -Componente de Qualidade da APS				1.528.429,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	641.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	887.429,92
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC				186.107,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	186.107,71

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:EC1B3693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 746.2026 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 746/2026

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 1.130.000,00 (Um milhão, cento e trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Tipo: Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Olho d'água do Borges/RN, no valor de R\$ 1.130.000,00 (Um milhão, cento e trinta mil reais).

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação anexo II.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Olho d'água do Borges/RN, 21 de julho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

ANEXOS A LEI Nº 746/2026		
ANEXO I – ACRÉSCIMO		
3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2688	EXECUÇÃO DA EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL FMS	
44905200 - 16013110	Equipamentos e material permanente	550.000,00
44905200 - 16013120	Equipamentos e material permanente	580.000,00
Soma da Ação:		1.130.000,00
Soma da Unidade:		1.130.000,00
Total Geral:		1.130.000,00
ANEXO II – DECRÉSCIMO		
2002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMPAF	
2288	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2999	PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL	
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		120.000,00
2005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15001001	Material de consumo	80.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
3046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ - ESCOLA - EXCETO FUNDEB	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
Soma da Unidade:		180.000,00
3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES	
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	200.000,00
Soma da Ação:		200.000,00
2052	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS AÇÕES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 16000000	Material de consumo	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
2119	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	50.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	20.000,00
Soma da Ação:		70.000,00
Soma da Unidade:		570.000,00
3002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMS	
1109	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL RITA ELVIRA DA SILVA	
44905100 - 16310000	Obras e instalações	15.000,00
44905100 - 16593110	Obras e instalações	100.000,00
44905100 - 16593120	Obras e instalações	30.000,00
Soma da Ação:		145.000,00
2115	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL	
33903000 - 15001002	Material de consumo	10.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	40.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		195.000,00
4002	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges	
2043	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00

44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		65.000,00
Soma da Unidade:		65.000,00
Total Geral:		1.130.000,00
ANTONIMAR AMORIM CARLOS		
Prefeito Mat.1239		

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:09679E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 53/2026 PROCESSO: 1.941/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:10/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.941/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:10/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 53/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS (SEGURANÇA DESARMADA).

Data da Assinatura: 21/07/2026.

Vigência: 21/07/2026 até 21/07/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

SERIDÓ REMOÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.621.197/0001-32, com sede na Rua Acari, 184 – Cohab - Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Tatiano Cardoso da Silva, inscrito no CPF Nº 034.***.***-81.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0028280 - PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO E SUPORTE A EVENTOS, COM EQUIPE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, A FIM DE GARANTIR A PROTECAO FISICA DAS PESSOAS E A INTERGRIDADE DO PARTIMONIO DENTRO DOS LOCAIS ONDE FOREM REALIZADOS OS EVENTOS.	HORAS	2.980	R\$ 15,50	R\$ 46.190,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ R\$ 46.190,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:C8FFCE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 03/2026 – GS

Portaria 03/2026 – GS

Divulga resultado provisório, referente às propostas submetidas ao Edital 01/2026 – Fomento a Execução de Fomento Cultural e Edital 02/2026 – Edital de Chamamento para Credenciamento de Artesãos, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município Parelhas/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Parelhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado provisório da Avaliação de Mérito Cultural, referente ao Edital 01/2026 – Fomento a Execução de Fomento Cultural e Edital 02/2026 – Edital de Chamamento para Credenciamento de Artesãos, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Aplicar pontuações extras para políticas afirmativas, solicitados exclusivamente por meio do anexo IV dos referidos editais, considerando a pontuação de corte prevista no item 10.5

Art. 3º - Remanejar as vagas destinadas as cotas raciais, as quais não houveram solicitação, para ampla concorrência em cada categoria.

Art. 4º - Atribuir o resultado para selecionados (projetos que estão dentro das vagas ofertadas, convocados pra fase de habilitação), classificados (projetos que estão acima da pontuação de corte, convocados pra fase de habilitação) e desclassificados (projetos que não atingiram a pontuação de corte);

Art. 5º - Abrir prazo regimental de 3 (três) dias úteis para pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção, nessa fase de mérito, exclusivamente pelo e-mail labparelhas26@gmail.com, com preenchimento do anexo V, edital 01/2026 e anexo VI, edital 02/2026.

Art. 6º - Alterar cronograma dos editais, estabelecendo os seguintes prazos;

23 a 27 de julho de 2026 – (Prazo para interposição de recursos)

28 de julho a 03 de agosto de 2026 – (Análise de recursos pela comissão de avaliação)

04 de agosto de 2026 – (Divulgação do resultado final de mérito cultural)

05 a 10 de agosto de 2026 – (Envio dos documentos de habilitação)

11 a 17 de agosto de 2026 – (Análise dos documentos de habilitação e diligências)

18 de agosto de 2026 – (Resultado provisório da habilitação)

19 a 21 de agosto de 2026 – (Interposição de recursos a fase de habilitação)

24 a 27 de agosto de 2026 – (Análise de recurso)

28 de agosto de 2026 – (Divulgação do resultado final)

31 de agosto a 04 de setembro de 2026 – (Informes de contas e elaboração Assinatura do Termo de Premiação Cultural e Termo de Credenciamento)

05 a 14 de setembro de 2026 – (Convocação para Assinatura do Termo de Premiação Cultural e Termo de Credenciamento)

21 de setembro a 30 de outubro de 2026 – (Realização de pagamentos)

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 22 de julho de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL 01/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

CATEGORIA A – TEATRO

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	Coletivo Grupo de Teatro Sonhos - Matheus Giannini Caldas Dantas	***.683.45*-**	YVY – Reestruturação e Fortalecimento	33,0	-	33,0	Desclassificado, item 9.5

CATEGORIA B - MÚSICA

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTOS EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	Viviana Souza de Oliveira	***.397.38*-**	Vivi Doll Canta O Seridó	71,5	-	71,5	Selecionado
2	Lyncon Santos do Nascimento	***.541.63*-**	Oficina de Embolada: Do Pandeiro a Poesia	66,3	5,0	71,3	Selecionado
3	Adelange Santos de Azevedo	***.211.91*-**	Adelange Canta Memórias	62,2	5,0	68,2	Selecionado
4	Aysa Evelyn Azevedo dos Santos	***.363.61*-**	Entre Vozes e Instrumentos: Uma Jornada Musical por Diferentes Culturas	63,0	5,0	68,0	Selecionado
5	Odirlei Eneido do Nascimento	***.498.94*-**	Baile do Leley	62,8	-	62,8	Selecionado
6	Robson Ramos dos Santos Azevedo Junior	***.481.96*-**	Forró no Quilombo	50,8	5,0	55,8	Selecionado
7	Sigberto Felix de Souza	***.740.90*-**	Música ao Entardecer	49,0	5,0	54,0	Selecionado
8	Pablo Rodrigues Sousa	***.527.52*-**	Vozes da Praça - Música, Cultura e Oportunidade	48,5	5	53,3	Selecionado
9	João José de Lima Neto	***.379.82*-**	Netinho Lima – Parelhas Canta 100 Anos	51,0	-	51,0	Classificado
10	Hélio Viturino Da Silva	***.775.06*-**	Álbum Musical "As Vozes dos que Ficaram: Sonetos, Poemas, Canções e Memórias do Sertão"	49,5	-	49,5	Classificado
11	Simário Syllas Silva Tavares	***.179.42*-**	Canções da Memória: Música, Histórias e Afeto para a Melhor Idade	47,9	-	47,9	Classificado
12	Cleyton de Oliveira Pinheiro	***.596.72*-**	Cleyton Pinheiro Acústico	47,9	-	47,9	Classificado
13	Thiago Olimpio de Macedo	***.113.88*-**	Backline Cultura Parelhas – Estrutura para Fortalecimento dos Artistas Locais de Parelhas/RN	29,0	-	29,0	Desclassificado, item 9.5
14	Eduardo de Souza Santos	***.708.05*-**	Eduardo Manara Resgatando Origens Nordestina Através da Música	19,0	-	19,0	Desclassificado, item 9.5

CATEGORIA C - LITERATURA

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	Helena Francisca Meira	***.122.33*-**	Ciranda Literária	68,8	10,0	78,8	Selecionado
2	Hercules Gabriel de Oliveira França	***.552.98*-**	No Fundo Do Poço: O Cordel Na Boca Do Povo	72,5	5,0	77,5	Selecionado
3	Josivan Alves Pereira	***.535.72*-**	O Baú do Pequeno Príncipe	53,0	-	53,0	Selecionado
4	Maria Aparecida Freire	***.426.36*-**	Saberes da Caatinga: A Continuidade da Medicina Popular Sertaneja	52,0	-	52,0	Classificado
5	Maria das Graças Silva Oliveira	***.417.66*-**	Tesouros da Parelhense: Sabores que o tempo guardou	48,5	-	48,5	Classificado
6	Manoel Dantas de Maria Neto	***.940.81*-**	Encontrando a Poesia	47,7	-	47,7	Classificado

CATEGORIA D - FILARMÔNICA, ORQUESTRA, FANFARRA

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	Associação Da Filarmônica Onze De Fevereiro Da Cidade De Parelhas/RN-AFOF	***.55.857/000*-**	O Centenário e a Centenária	71,0	-	71,0	Selecionado
2	Maria Angelita da Silva Dias (COOEPAR)	***.933.79*-**	Ecos do Futuro	40,0	-	40,0	Selecionado

CATEGORIA E – GRUPO JUNINO

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	Associação Brasileirinhos Sensação Nordestina - ABSN	***.55.857/000*-**	Junina Sensação Nordestina 2026	40,0	-	40,0	Selecionado

CATEGORIA F - ESPETÁCULO DE RUA

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	Daniel Francisco da Silva	***.196.81*-**	Encontro de Poetas na Zona Rural	74,3	-	74,3	Selecionado
2	Maria da Glória Lima	***.367.94*-**	Brilha Parelhas: Cantata Natalina 5ª Edição	61,4	-	61,4	Selecionado
3	Ana Lura da Silva Araújo	***.832.32*-**	Ballet na Rua: Arte Clássica na Periferia.	59,5	-	59,5	Classificado
4	Maricléia Bezerra De Araújo	***.654.34*-**	A Festa do Encontro	46,9	-	46,9	Classificado

CATEGORIA G - PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	Alcides Prazeres Filho	***.188.36*-**	Produção do Videoclipe "Quem Sou Eu?"	67,9	-	67,9	Selecionado
2	Alexandre Luiz do Nascimento - MorganaMatarazo	***.458.38*-**	Medo	65,0	-	65,0	Selecionado
3	Thiago Christofany Pereira Franco	***.443.49*-**	CineLab Patrimonial	61,5	-	61,5	Classificado
4	Ronaldo de Lima	***.446.20*-**	Parelhas: Memória viva de um Povo	57,1	-	57,1	Classificado
5	Elison Araujo Pereira de Castro	***.898.69*-**	Patrimônio em Canção: Registro Audiovisual do Hino de Parelhas	54,5	-	54,5	Classificado
6	Jocielio de Oliveira Pereira	***.800.08*-**	Curta Parelhas Festival de Cinema – Lab Audiovisual Boa Vista dos Negros	51,2	-	51,2	Classificado

CATEGORIA H – ARTES VISUAIS

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	Wilde Reusa de Azevedo Nascimento Silva	***.955.11*-**	Ateliê Aberto à Comunidade Quilombola Boa Vista dos Negros Continuação	71,0	-	71,0	Selecionado
2	André Marcos de Souza Araújo	***.369.78*-**	Arte com propósito – Cultura e Raízes	50,0	5,0	55,0	Selecionado
3	Sulamir Jênice de Figueiredo Santos	***.529.57*-**	Fios da Cultura: Formação em Arte Têxtil para Crianças e Adolescentes	51,0	-	51,0	Selecionado

RESULTADO PROVISÓRIO – COTAS PESSOAS PRETAS E PARDAS

EDITAL 01/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	Emanuel Nascimento Alves	***.353.54*-**	Emanuel em Sax Nostálgico	47,8	5,0	52,8	Selecionado
2	Fabiana da Silva Azevedo	***.035.57*-**	Música e Cultura para Todos.	38,0	10,0	48,0	Selecionado

RESULTADO PROVISÓRIO – AMPLA COMCORRÊNCIA

EDITAL 02/2026 – CREDENCIAMENTO

Nº	PROPOSITOR	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO EXTRA	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
1	Maria José de Souza Araújo	***.403.51*-**	Exposição e comercialização de artesanato tradicional e sustentável; Mostra cultural "Arte, Memória e Sustentabilidade".	72,0	-	72,0	Selecionado
2	Iara Santiago De Arruda	***.007.48*-**	Participação em exposição/feira de artesanato – mostruário de bonecas de pano	56,0	5,0	61,0	Selecionado
3	Marinara dos Santos	***.503.24*-**	Participação em feiras de artesanato promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura Municipal de Parelhas; Produção de artesanatos para exposição	49,0	5,0	54,0	Selecionado
4	Kesia Alves Garcia	***.833.694*-**	Exposição de artesanato	47,0	5,0	52,0	Selecionado
5	Edleide Cordeiro de Figueiredo Santos	***.881.91*-**	Exposição em Feiras	47,0	-	47,0	Selecionado
6	Terezinha Celsa de Oliveira Souza	***.398.40*-**	Exposição de artesanato e oficina	40,5	-	40,5	Selecionado
7	Ozileide de Souza Paz	***.970.66*-**	Participação em exposição/feira de artesanato – mostruário de peças em crochê; Produção de peças em crochê.	37,5	-	37,5	Desclassificado, item 11.4
8	Maria José Barbosa da Silva	***.188.15*-**	Exposição de artesanato	26,0	-	26,0	Desclassificado, item 11.4
9	Inácio de Assis Santos	***.413.98*-**	Exposição de artesanato	26,0	-	26,0	Desclassificado, item 11.4
10	Adriana dos Santos Silva	***.381.06*-**	Exposição de artesanato	25,5	-	25,5	Desclassificado, item 11.4
11	José Homero Nóbrega de Sá	***.311.70*-**	Exposição de artesanato e Oficina	23,0	-	23,0	Desclassificado, item 11.4
12	Josenildo Fernandes	***.259.91*-**	Produção de vassouras ecológicas; Exposição de produto em feira; Doação	21,0	-	21,0	Desclassificado, item 11.4

			para instituições				
13	Mágnus Kely José de Azevedo	***.061.61*-**	Sem Informação	21,0	-	21,0	Desclassificado, item 11.4
14	Kelly Garcia	Sem Informação	Exposição de Artesanato	16,0	-	16,0	Desclassificado, item 11.4

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:FE5D9FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288, centro, Passagem/RN, CEP: 59259-000, neste ato representado pela Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF sob o nº ***.312.954-**, residente e domiciliada no Sítio Cipoal, nº 31-A, Zona Rural, Passagem/RN, CEP: 59259-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 31/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 005/2026**, homologado em 09/07/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos (iluminação pública) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.351.078/0001-75	TELEFONE: (84) 2030-6766 / 99460-8473
ENDEREÇO: Rua Maria Elita de Farias, 09, Casa 09, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-250.	
E-MAIL: lumiartcomercioservicos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO	
CPF/MF Nº: ***.877.624-**	

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA 16MM	UND	50	STLOOP	3,00	150,00
2	ALÇA PREFORMADA 10MM	UND	50	STLOOP	3,00	150,00
3	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA LEVE 1 ESTRIBO GALV. A FOGO -	UND	50	PADRAO FORTE	22,50	1.125,00
4	ARRUELA QUADRADA 50X50	UND	50	OLIVO	2,25	112,50
5	BARRAMENTO NEUTRO	UND	20	DECORLUX	30,00	600,00
6	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO 63A	UND	10	DECORLUX	44,00	440,00
7	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO 80A	UND	10	DECORLUX	60,00	600,00
8	BARRAMENTO TERRA	UND	15	DECORLUX	36,00	540,00
9	BASE P/ RELE	UND	600	EXATRON	6,30	3.780,00
10	BASE PARA FOTOCÉLULA	UND	500	EXATRON	9,00	4.500,00
11	BOCAL E-27 PORCELANA	UND	100	ROMAZZI	3,00	300,00
12	BOCAL E-40 PORCELANA	UND	70	DECORLUX	14,00	980,00
13	BRAÇO RETO 1 MT 25,4MM	UND	250	OLIVO	40,00	10.000,00
14	BRAÇO RETO 1 MT 48MM	UND	150	OLIVO	60,00	9.000,00
15	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 18 48,3MMX2. OMT PA	UND	100	OLIVO	220,00	22.000,00
16	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 19 48,3MMX3. OMT PA	UND	70	OLIVO	260,00	18.200,00
17	CABO FLEX 1,5MM	UND	700	CONDEX	3,00	2.100,00
18	CABO FLEX 2,5MM	UND	1.500	CONDEX	4,00	6.000,00
19	CABO FLEX 4MM	UND	400	CONDEX	6,00	2.400,00
20	CABO FLEX 6MM	UND	250	CONDEX	7,50	1.875,00
21	CABO FLEX 10MM	UND	200	CONDEX	14,00	2.800,00
22	CABO MULTIPLEXADO 2X 10MM²	MT	1.500	CONDEX	7,00	10.500,00
23	CABO MULTIPLEXADO 2X 16MM²	MT	3.000	CONDEX	10,00	30.000,00
24	CABO MULTIPLEXADO 2X 25MM²	MT	200	CONDEX	21,00	4.200,00
25	CABO MULTIPLEXADO 3X 16MM²	MT	500	CONDEX	16,00	8.000,00
26	CABO MULTIPLEXADO 3X 25MM²	MT	200	CONDEX	28,00	5.600,00
27	CABO MULTIPLEXADO 4X 16MM²	MT	300	CONDEX	19,00	5.700,00
28	CABO MULTIPLEXADO 4X 25MM²	MT	100	CONDEX	30,00	3.000,00
29	CABO PARALELO 2 X 1,5MM	MT	300	CONDEX	3,50	1.050,00
30	CABO PARALELO 2 X 2,5MM	MT	300	CONDEX	4,50	1.350,00
31	CABO PLASTICHUMBO 2X 1,5MM²	MT	100	MEGATRON	7,50	750,00
32	CABO PLASTICHUMBO 2X 1MM²	MT	100	MEGATRON	7,00	700,00
33	CABO PLASTICHUMBO 2X 2,5MM²	MT	100	MEGATRON	10,00	1.000,00
34	CABO PLASTICHUMBO 2X 4MM²	MT	100	MEGATRON	13,00	1.300,00
35	CABO PLASTICHUMBO 2X 6MM²	MT	100	MEGATRON	25,00	2.500,00
36	CABO PP 2X 1,5MM²	MT	400	CONDEX	5,00	2.000,00
37	CABO PP 2X 10MM²	MT	200	CONDEX	28,00	5.600,00
38	CABO PP 2X 1MM²	MT	100	CONDEX	3,90	390,00
39	CABO PP 2X 2,5MM²	MT	700	CONDEX	7,50	5.250,00
40	CABO PP 2X 4MM²	MT	300	CONDEX	11,50	3.450,00

41	CABO PP 2 X 6MM²	MT	100	CONDEX	16,00	1.600,00
42	CABO PP 3X 1,5MM²	MT	150	CONDEX	7,00	1.050,00
43	CABO PP 3X 1MM²	MT	100	CONDEX	6,00	600,00
44	CABO PP 3X 2,5MM²	MT	500	CONDEX	11,00	5.500,00
45	CABO PP 3X 4MM²	MT	300	CONDEX	18,00	5.400,00
46	CABO PP 4X 1,5MM²	MT	80	CONDEX	7,40	592,00
47	CABO PP 4X 10MM²	MT	100	CONDEX	50,00	5.000,00
48	CABO PP 4X 2,5MM²	MT	100	CONDEX	12,50	1.250,00
49	CABO PP 4X 25MM²	MT	100	CONDEX	120,00	12.000,00
50	CABO SEMI RIGIDO 50MM²	MT	200	ENGE CABOS	65,00	13.000,00
51	CABO SEMI RIGIDO 70MM²	MT	200	ENGE CABOS	90,00	18.000,00
52	CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRÃO COSERN	UND	5	TAF	70,00	350,00
53	CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN	UND	5	TAF	270,00	1.350,00
54	CAIXA DE ATERRAMENTO	UND	25	TAF	10,00	250,00
55	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 16 DISJUNTORES	UND	15	TAF	45,95	689,25
56	CAIXA DISTRIBUIÇÃO 36 DISJUNTORES	UND	10	TAF	145,00	1.450,00
57	CAIXA MONOFASICA PADRÃO C/ LENTE	UND	20	TAF	175,00	3.500,00
58	CAIXA TRIFASICA PADRÃO COSERN C/LENTE	UND	10	TAF	302,00	3.020,00
59	CASCATA LED 200	UND	50	TOK SHOUSE	90,00	4.500,00
60	CASCATA LED 400	UND	50	TOK SHOUSE	179,00	8.950,00
61	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X 30AMP	UND	8	EXATRON	350,00	2.800,00
62	CHAVE DE ILUMINÇÃO PUBLICA 2X 60AMP	UND	8	EXATRON	550,00	4.400,00
63	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 10CV	UND	5	LUKMA	280,00	1.400,00
64	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 3CV	UND	5	LUKMA	225,00	1.125,00
65	CHAVE MAGNETICA P/ MOTOR DE 5CV	UND	5	LUKMA	220,00	1.100,00
66	CHAVE MAGNETICA P/MOTOR 7,5CV	UND	5	LUKMA	245,00	1.225,00
67	CONECTOR GTDU ATERRAMENTO	UND	30	TAF	16,00	480,00
68	CONECTOR PERFURANTE 1,5-10 / 10-35 MM	UND	200	TAF	13,50	2.700,00
69	CONECTOR PERFURANTE 4-35 / 16-120 MM	UND	100	TAF	18,00	1.800,00
70	CONECTOR PERFURANTE 70MM²	UND	500	TAF	12,00	6.000,00
71	CONECTOR PERFURANTE 150MM²	UND	150	TAF	26,00	3.900,00
72	CONECTOR SPLIT BOLT 16 MM	UND	30	DECORLUX	12,00	360,00
73	CONECTOR SPLIT BOLT 25 MM	UND	20	DECORLUX	15,00	300,00
74	DISJUNTOR MONO 10A	UND	5	OURO LUX	12,00	60,00
75	DISJUNTOR MONO 15A	UND	5	OURO LUX	12,00	60,00
76	DISJUNTOR MONO 16A	UND	30	OURO LUX	12,00	360,00
77	DISJUNTOR MONO 20A	UND	5	OURO LUX	12,00	60,00
78	DISJUNTOR MONO 25A	UND	5	OURO LUX	12,00	60,00
79	DISJUNTOR MONO 30A	UND	5	OURO LUX	12,00	60,00
80	DISJUNTOR MONO 32A	UND	40	OURO LUX	12,00	480,00
81	DISJUNTOR MONO 40A	UND	5	OURO LUX	12,00	60,00
82	DISJUNTOR MONO 50A	UND	5	OURO LUX	12,00	60,00
83	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	20	OURO LUX	50,00	1.000,00
84	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UND	20	OURO LUX	50,00	1.000,00
85	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	5	OURO LUX	50,00	250,00
86	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UND	5	OURO LUX	68,90	344,50
87	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UND	25	OURO LUX	99,00	2.475,00
88	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UND	25	OURO LUX	99,00	2.475,00
89	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	UND	10	OURO LUX	169,00	1.690,00
90	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	UND	10	OURO LUX	193,00	1.930,00
91	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 4,85-8,40M	UND	1	COGUMELO	170,00	170,00
92	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	100	TITANIO	7,00	700,00
93	FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	UND	30	TITANIO	18,50	555,00
94	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	UND	50	TITANIO	11,50	575,00
95	HASTE ATERRAMENTO 2,40 M	UND	25	TAF	57,00	1.425,00
96	LÂMPADA METALICA 70W	UND	10	OURO LUX	22,00	220,00
97	LÂMPADA METALICA 150W	UND	10	OURO LUX	40,00	400,00
98	LÂMPADA METALICA 250W	UND	10	OURO LUX	45,00	450,00
99	LÂMPADA METALICA 400W	UND	10	OURO LUX	45,00	450,00
100	LÂMPADA MERCURIO 250W	UND	10	OURO LUX	45,00	450,00
101	LÂMPADA MERCURIO 400W	UND	10	OURO LUX	50,00	500,00
102	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 70W	UND	10	OURO LUX	22,00	220,00
103	LÂMPADA BULBO LED 40W E40	UND	50	EMPALUX	38,00	1.900,00
104	LÂMPADA SUPERLED 15W	UND	100	EMPALUX	8,00	800,00
105	LÂMPADA BULBO LED 20W	UND	150	EMPALUX	10,00	1.500,00
106	LÂMPADA BULBO LED 30W	UND	150	EMPALUX	18,00	2.700,00
107	LÂMPADA BULBO LED 40W	UND	2.000	EMPALUX	22,00	44.000,00
108	LÂMPADA BULBO LED 50W	UND	600	EMPALUX	28,00	16.800,00
109	LÂMPADA BULDO LED 85W	UND	200	PRIC LED	46,00	9.200,00
110	LÂMPADA BULDO LED 100W	UND	50	PRIC LED	73,00	3.650,00
111	LÂMPADA TUBULAR LED 9W T8	UND	100	ELGIN	10,00	1.000,00
112	LÂMPADA TUBULAR LED 18W T8	UND	120	ELGIN	10,00	1.200,00
113	LÂMPADA STREET LIGTH E40 40W 6500K 220V	UND	100	G-LIGHT	195,00	19.500,00
114	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 70W E-27	UND	250	OLIVO	60,00	15.000,00
115	LUMINÁRIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27	UND	100	OLIVO	60,00	6.000,00
116	LUMINÁRIA FECHADA EM ALUMINIO 250W E-27	UND	100	OLIVO	120,00	12.000,00
117	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90-305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; GRAU DE IMPACTO: IK08; VIDA ÚTIL: 108.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; DPS 10KV; GARANTIA DE 60 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022	UND	100	LUMANT	225,00	22.500,00
118	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90-305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; GRAU DE IMPACTO: IK08; VIDA ÚTIL: 108.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; DPS 10KV; GARANTIA DE 60 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022	UND	100	LUMANT	325,00	32.500,00
119	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90-305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; GRAU DE IMPACTO:	UND	200	LUMANT	412,00	82.400,00

	IK08; VIDA ÚTIL: 108.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; DPS 10KV; GARANTIA DE 60 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022					
120	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (5.000-6.500K); AUTO VOLT (90-305V); FLUXO LUMINOSO: 170LM/W; TIPO DE LENTE: VIDRO/POLICARBONATO; FATOR DE POTÊNCIA (FP): >0,99; IRC: >0,70 (ÍNDICE REPRODUÇÃO DE COR); GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; GRAU DE IMPACTO: IK08; VIDA ÚTIL: 108.000 HORAS (MÍNIMA); COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; DPS 10KV; GARANTIA DE 60 MESES; CERTIFICADA PELO INMETRO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE SUA PORTARIA Nº 062/2022	UND	80	AVANT	150,00	12.000,00
121	LUVA ELETR.CL/00-2500 V. TP. II- 10,0 POL. - PRETA	UND	4	ORION	300,00	1.200,00
122	LUVA ELETR.CL/00-5000 V. TP. II- 10,0 POL. - PRETA	UND	4	ORION	340,00	1.360,00
123	LUVA ELETR.CL/00-10000 V.TP. II- 10,0 POL. - PRETA	UND	4	ORION	395,00	1.580,00
124	LUVA BAIXA TENSÃO 600V	UND	2	ORION	100,00	200,00
125	LUVA BAIXA TENSÃO COBERTURA	UND	2	PLASTICOOOR	56,00	112,00
126	MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO FRIO ROLO COM 100M	ROLO	10	TOK SHOUSE	990,00	9.900,00
127	MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCO QUENTE ROLO COM 100M	ROLO	10	TOK SHOUSE	990,00	9.900,00
128	MANGUEIRA DE LED 12/13MM AZUL ROLO COM 100M	ROLO	10	TOK SHOUSE	990,00	9.900,00
129	MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERDE ROLO COM 100M	ROLO	10	TOK SHOUSE	990,00	9.900,00
130	MANGUEIRA DE LED 12/13MM VERMELHO ROLO COM 100M	ROLO	10	TOK SHOUSE	990,00	9.900,00
131	OLHAL GALVANIZADO 5/8	UND	35	OLIVO	22,00	770,00
132	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 200MM	UND	30	OLIVO	15,00	450,00
133	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 250MM	UND	50	OLIVO	16,00	800,00
134	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 300MM	UND	50	OLIVO	18,00	900,00
135	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 350MM	UND	30	OLIVO	20,00	600,00
136	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 400MM	UND	30	OLIVO	25,00	750,00
137	PARAFUSO MAQ GALVANIZADO 450MM	UND	20	OLIVO	28,00	560,00
138	PISCA PISCA 5M	UND	150	TOK SHOUSE	22,00	3.300,00
139	PISCA PISCA 10M	UND	300	TOK SHOUSE	26,00	7.800,00
140	PORCA OLHAL	UND	60	OLIVO	24,00	1.440,00
141	POSTE CONCRETO ARMADO DT 05/200	UND	4	PREMOL	700,00	2.800,00
142	POSTE CONCRETO ARMADO DT 07/200	UND	4	PREMOL	750,00	3.000,00
143	POSTE CONCRETO ARMADO DT 11/200	UND	4	PREMOL	800,00	3.200,00
144	POSTE CONCRETO CIRCULAR 7/200	UND	4	PREMOL	750,00	3.000,00
145	POSTE CONCRETO CIRCULAR 9/200	UND	4	PREMOL	800,00	3.200,00
146	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10/200	UND	4	PREMOL	850,00	3.400,00
147	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12/200	UND	4	PREMOL	900,00	3.600,00
148	POSTE CONCRETO CIRCULAR 16/200	UND	4	PREMOL	1.100,00	4.400,00
149	POSTE DE FERRO TELECONICO DE 10 METROS	UND	4	OLIVO	1.900,00	7.600,00
150	POSTE DE FERRO TELECONICO DE 6 METROS	UND	4	OLIVO	1.700,00	6.800,00
151	PLUGUE ADAPTADOR 20A	UND	40	ROMAZZI	9,00	360,00
152	PLUGUE FÊMEA 10A	UND	50	ROMAZZI	8,00	400,00
153	PLUGUE FÊMEA 20A	UND	40	ROMAZZI	8,00	320,00
154	PLUGUE MACHO 20A	UND	50	ROMAZZI	8,00	400,00
155	REATOR VAPOR METALICO EXT 70W	UND	5	MAPRELUX	120,00	600,00
156	REATOR VAPOR METALICO EXT 150W	UND	5	MAPRELUX	84,00	420,00
157	REATOR VAPOR METALICO EXT 250W	UND	5	MAPRELUX	145,00	725,00
158	REATOR VAPOR METALICO EXT 400W	UND	5	MAPRELUX	130,00	650,00
159	REFLETOR LED 50W	UND	10	PRIC LED	30,00	300,00
160	REFLETOR LED 100W	UND	20	PRIC LED	60,00	1.200,00
161	REFLETOR LED 150W	UND	20	PRIC LED	75,00	1.500,00
162	REFLETOR LED 200W	UND	50	PRIC LED	85,00	4.250,00
163	REFLETOR LED 300W	UND	40	PRIC LED	199,00	7.960,00
164	REFLETOR LED 500W	UND	5	PRIC LED	269,00	1.345,00
165	REFLETOR LED 1000W	UND	5	PRIC LED	550,00	2.750,00
166	REFLETOR LED 400W MODULAR	UND	20	AVANT	600,00	12.000,00
167	REFLETOR LED 500W MODULAR	UND	5	AVANT	800,00	4.000,00
168	REFLETOR LED 1000W MODULAR	UND	5	AVANT	1.000,00	5.000,00
169	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 2 ANOS.	UND	800	EXATRON	24,00	19.200,00
170	RELE FOTOCELULA NA	UND	50	EXATRON	26,00	1.300,00
171	SAPATILHA 75 ± 5 0, 54 ± 6 - 100 20	UND	100	OLIVO	12,00	1.200,00
172	TEMPORIZADOR DIGITAL	UND	5	DECORLUX	85,00	425,00
173	TERMINAL GENÉRICO 16 MM	UND	30	DECORLUX	4,50	135,00
174	TERMINAL GENÉRICO 25 MM	UND	30	DECORLUX	7,50	225,00
175	TERMINAL ILHÓS 2,5 MM	UND	50	DECORLUX	2,00	100,00
176	TERMINAL ILHÓS 4,0 MM	UND	50	DECORLUX	3,00	150,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 778.060,25	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 14 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO

Representante Legal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:4EC828CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PASSAGEM
SETOR DE LICITAÇÃO

Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro CNPJ 08.145.153/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.145.153/0001-39, com sede à Rua Senador Dinarte Mariz, 288, centro, Passagem/RN, CEP: 59259-000, neste ato representado pela Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF sob o nº ***.312.954-**, residente e domiciliada no Sítio Cipoal, nº 31-A, Zona Rural, Passagem/RN, CEP: 59259-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 38/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 006/2026**, homologado em 13/07/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M C FELIPE CAMPOS - ME	
CNPJ/MF Nº: 01.070.693/0001-51	TELEFONE: (84) 99985-4382
ENDEREÇO: Rua da Toada, 1010A, Conjunto Nova Natal, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59138-370.	
E-MAIL: mcfelipecampos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS	
CPF/MF Nº: ***.216.687-**	

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM CARTOLINA 250G	10.000	UND	1,90	19.000,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICOS, TAMANHO PEQUENO.	100	UND	75,00	7.500,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICOS, TAMANHO MÉDIO.	120	UND	85,00	10.200,00
4	CARIMBO AUTOMÁTICOS, TAMANHO GRANDE	120	UND	120,00	14.400,00
5	CARIMBO AUTOMÁTICOS, TAMANHO EXTRA	100	UND	175,00	17.500,00
6	PLACA EM LONA TIPO NIGHT DAY, COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM VERNIZ. A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO. INSTALAÇÃO/ESTRUTURA E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	100	M²	940,00	94.000,00
7	APOSTILHA EDUCATIVA COM 50/70 PAGINAS MIOLO E PAGINAS COLORIDAS PAPEL PESO 75g	1.000	UND	22,00	22.000,00

	CAPA/CONTRAPACA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250g				
8	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM. ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS	100	M²	350,00	35.000,00
9	PLACA DE INALGURAÇÃO 60X40CM EM AÇO ESCOVADO E IMPRESSÃO ALTO E OU BAIXO RELEVO.	30	UND	1.500,00	45.000,00
10	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO A4 (29,7X21CM). EM POLICROMA. 4X0 CORES	10.000	UND	0,45	4.500,00
11	PLAQUETAS INDICATIVAS EM ACRÍLICO COM ADESIVAÇÃO PLÁSTICA. TAM 20X30CM.	500	UND	20,00	10.000,00
12	CRACHÁS COMPLETOS EM POLICROMIA, COM CORDÃO EM CARTÃO TRÍPLEX 300 GRAMAS. TAM. 15X10CM. (PARA EVENTOS DIVERSOS)	1.000	UND	3,00	3.000,00
13	ENVELOPES SACO TIMBRADO KRAFT OU MADEIRA. 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM.	5.000	UND	1,50	7.500,00
14	ENVELOPE SACO GRANDE, BRANCO, PAPEL PESO 120 GRAMAS. 40X0 CORES, TAMANHO 24X34CM	5.000	UND	1,50	7.500,00
15	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO. TAM. 11, 5X23CM.PAPEL 120 GRAMAS.	5.000	UND	0,80	4.000,00
16	CARNÊS DO IPTU COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPA E CONTRACAPA, TAMANHO 46X10CM EM PAPEL COUCHÊ 150G, 4X1 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL. MIOLO – TAMANHO 21X9,5CM, SENDO UMA LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFF-SET 75G, UMA LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFF-SET 75G; ATÉ 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFF-SET 75G, UMA LÂMINA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EM PAPEL OFF-SET 75G, INTERCALADO, GRAMPEADO E GERADO EM SISTEMA ESPECÍFICO PARA IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS	5.000	UND	3,00	15.000,00
17	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADOS – MODELOS DIVERSOS)	1.000	UND	10,00	10.000,00
18	SACOLAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS TIPO BOCA DE PALHAÇO. TAM. 30X45CM	3.000	UND	1,50	4.500,00
19	ADESIVO: IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO O FORNECIMENTO POR M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. COM APLICAÇÃO NO LOCAL DEFINIDO PELA PMP. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS)	500	M²	118,00	59.000,00
20	BANNERS/FAIXAS/PAINEIS: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, EM POLICROMIA, ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO COM HASTE OU ILHÓS, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PÁRA SUSTENTAÇÃO E SOLDA.	500	M²	118,00	59.000,00

	AS DIMENSÕES (ALTURA X COMPRIMENTO) DO BANNER/FAIXA E / OU PAINEL PODEM VARIAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA, SENDO CONSIDERADO P FORNECIMENTO POR				
--	---	--	--	--	--

	M² (METRO QUADRADO). O LAYOUT SERÁ FORNECIDO COM A INDICAÇÃO DO TAMANHO EXATO DA IMPRESSÃO. COM APLICAÇÃO NO LOCAL DEFINIDO PELA PMP. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS)				
21	FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X 4 CORES, PAPEL COUCHE 150G., TAM. 21X45CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	2.000	UND	2,50	5.000,00
22	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO, TAM 21X31. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHER 250g COM LAMINAÇÃO BRILH BOPP FRENTE E VERSO COM CORTO E VINCO. (TEMAS VARIADOS)	20.000	UND	1,50	30.000,00
23	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVOS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM.), PAPEL COUCHE 115G, (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	5.000	UND	5,00	25.000,00
24	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90 G.	20.000	UND	0,30	6.000,00
25	FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G	40.000	UND	0,30	12.000,00
26	FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G	50.000	UND	0,30	15.000,00
27	JOGOS DE BOLETIM DE DOSES APLICADAS COM 8 VIAS CADA. FRENTE E VERSO 1X0 CORES, PAPEL 90g	500	JOGO	5,00	2.500,00
28	FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAM. 10X15CM. PAPEL 120G	5.000	UND	0,20	1.000,00
29	FORMULÁRIO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	5.000	UND	0,30	1.500,00
30	FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAM. 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G	5.000	UND	0,30	1.500,00
31	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1, 1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G	30.000	UND	0,30	9.000,00
32	FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR. TAM 21X29,7CM3X0 CORES, PAPEL PESO 90G”	30.000	UND	0,30	9.000,00
33	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE EDMIAS, 1X1 COR, TAM. 21X29, 7CM.3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	50.000	UND	0,30	15.000,00
34	FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	20.000	UND	0,30	6.000,00
35	FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES,1X1 3.F/V, PAPEL 90G.	40.000	UND	0,30	12.000,00
36	FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	1.000	UND	0,30	300,00
37	FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	50.000	UND	0,30	15.000,00

38	FICHA REQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	10.000	UND	0,30	3.000,00
39	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNC0), 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G”	40.000	UND	0,30	12.000,00
40	FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	40.000	UND	0,30	12.000,00
41	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	2.000	UND	0,30	600,00
42	FICHA DE TESTE DO PEZINHO. 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	3.000	UND	0,30	900,00
43	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-, BLOCADO 100X1, 1X1 COR. TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	2.000	UND	0,30	600,00
44	CARTILHA DO IDOSO – CAPA 15X21, OFFSET 20 PAGINAS, 15X21 CORES COUCHE FOSCO 115g	500	UND	8,00	4.000,00
45	CARTILHA EDUCATIVA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- CAPA 15X21, OFFSET 20 PAGINAS, 15X21 4X4 CORES COUCHE FOSCO 115g	1.000	UND	8,00	8.000,00
46	DIÁRIO DE CLASSE DE ESTUDO FUNDAMENTAL C/42 PAGINAS DE MIOLO 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250g CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180G	200	UND	25,00	5.000,00
47	DIÁRIOS DE CLASSE DA EJA C/16 PAGINAS DE MIOLO 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250G CAPA 4X0CORES, PAPEL OSS SET 180g	200	UND	25,00	5.000,00
48	LAUDOS PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS, F/V, 100X1, 1X1 COR. PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	10.000	UND	0,30	3.000,00
49	FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA “A”, EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	5.000	UND	0,30	1.500,00
50	FORMULÁRIOS PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	3.000	UND	0,30	900,00
51	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	5.000	UND	0,30	1.500,00
52	LIXEIRINHA PARA CARRO, EM TNT PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS	10.000	UND	1,50	15.000,00
53	FORMULÁRIOS DE REGISTRO DE FREQÜENCIA, BLOCADO 100X1, 1X1 COR. TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G”	10.000	UND	0,30	3.000,00
54	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 4X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	5.000	UND	0,30	1.500,00
55	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, “ CÃO”. 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	5.000	UND	1,50	7.500,00
56	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, “ GATO”. 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	5.000	UND	1,50	7.500,00
57	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 CO	10.000	UND	0,30	3.000,00
58	FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	10.000	UND	0,30	3.000,00
59	FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	15.000	UND	0,30	4.500,00

60	FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	10.000	UND	0,30	3.000,00
61	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAM. 31X45CM.F/V, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (MASC/FEM.)	10.000	UND	1,80	18.000,00
62	ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM. (ABERTA)	5.000	UND	4,00	20.000,00
63	CARTÃO DE MATRICULA E APROZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAM. 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	5.000	UND	1,50	7.500,00
64	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	5.000	UND	1,50	7.500,00
65	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	5.000	UND	1,50	7.500,00
66	CARTÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUE FAZ USO DE PSICOTROPICO 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	5.000	UND	1,50	7.500,00
67	CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.PAPEL SUPREMO 250G,	5.000	UND	2,00	10.000,00
68	CARTÃO DE VACINAS TAM. 21X15CM.F/V, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES	5.000	UND	2,00	10.000,00
69	CANETA PERSONALIZADA. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	5.000	UND	7,80	39.000,00
70	FORMULÁRIOS DE RELATORIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAM.21X29, 7CM.PAPEL PESO 90G	10.000	UND	0,30	3.000,00
71	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO – COLO DE UTERO, F/V, 1X1 COR.TAM 21X29, 7CM.PAPEL 120 G	5.000	UND	0,30	1.500,00
72	FICHA DE LAUDO MEDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G	5.000	UND	0,30	1.500,00
73	FORMULARIO CADASTRO DA FAMÍLIA FICHA A 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM	5.000	UND	0,30	1.500,00
74	FICHA “ PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM.	5.000	UND	0,30	1.500,00
75	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	20.000	BLOCO	11,77	235.400,00
76	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	500	BLOCO	12,00	6.000,00
77	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE “RECEITUÁRIO AZUL” 20X1, TAM 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	500	TL5	12,00	6.000,00
78	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABETICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SO FRENTE), TAM. 21X29,7CM. F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO	500	BLOCO	25,00	12.500,00

79	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS	500	BLOCO	12,00	6.000,00
80	BLOCO DE PEDIDO DE MATERIAIS/SERVIÇOS. COM 02 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAM. 15X21CM.	500	BLOCO	18,00	9.000,00
81	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21 CM.	1.000	BLOCO	18,00	18.000,00
82	BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X0 COR,	200	BLOCO	25,00	5.000,00

	TAMANHO 21X31 CM.				
83	FORMULÁRIOS E-SUAS FRENTE E VERSO, 1 COR,1X1, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS. TAMANHO A4 (39,7X21,5CM) – MODELOS DIVERSOS	30.000	UND	0,30	9.000,00
84	CARTILHAS PRONTUÁRIO E-SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS,4X0 LAMINADO TAM. 30X45CM. ABERTA MIOLO COM 56 PAGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	1.000	UND	25,00	25.000,00
85	ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICÍPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURIM PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO.	100	UND	60,00	6.000,00
86	CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7), PAPEL COUCHE 170 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	5.000	UND	3,00	15.000,00
87	CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5X29,7) (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	30.000	UND	0,30	9.000,00
88	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	50.000	UND	0,60	30.000,00
89	LÂMINAS A3 DIVERSAS, EM POLICROMIA, 4X0 CORES, IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHAS VARIADAS)	500	UND	6,00	3.000,00
90	CARTILHAS COM 100 PAGINAS DE MIOLO COM PAGINAS COLORIDAS E P/B. PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRACAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250G. EM CADENARÇÃO EM ESPIRAL OM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS	500	UND	12,00	6.000,00
91	SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DE PASTA COM BOLSO EM POLICROMIA, 4X0 CORES COUCHE 300 GRAMAS BRILHO. TAM. 45X30CM	3.000	UND	4,00	12.000,00
92	CONVITE EM PAPEL COUCHE 150GR, TAM. 21X21 CM,4X4 CORES IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	1.000	UND	4,00	4.000,00
93	FAIXAS EM RÁFIA, COM IMPRESSÃO COLORIDAS, MEDINDO 0,80X5,00 METROS. COM APLICAÇÃO NO, LOCAL DESTINADO PELA PMB. - PARA DIVULGAÇÕES DE AÇÕES DA PMB	100	UND	99,00	9.900,00
94	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	2.000	UND	0,30	600,00
95	REVISTA “DIVULGAÇÕES TURISTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, COM 42 PAGINAS 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE 115G. CAPA 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 170G COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA 1ª CAPA, TAMANHO 44X32CM. ABERTA, 22X32CM FECHADA	1.000	UND	6,00	6.000,00
96	SERVIÇO DE IMPRESSÕES DE CERTIFICADOS EM POLICROMIA, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE 300	1.000	UND	4,00	4.000,00

	GRAMAS BRILHO. TAM. 15X21CM.				
97	LIVRO “, COM 120 PAGINAS 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE 115G. CAPA 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 170G, TAMANHO 21,6X14,2CM.	1.000	UND	12,00	12.000,00
98	TALÕES DE COBRANÇAS DE FEIRAS LIVRES, EM 2 VIAS, PAPEL AUTOCOPITIVO, NUMERADOS, TAM, 10 X 20CM	1.000	TLS	12,00	12.000,00
99	LEQUE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TAMANHO 21X29,7. 41X4 CORES. PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS. CORTE ESPECIAL (INCLUIR FACA). (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	2.000	UND	1,50	3.000,00
100	CAMISAS MALHA ELANKINHA COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NECESIDADE DA PREFEITURA.	2.000	UND	35,00	70.000,00
101	CAMISAS MALHA PP COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NECESIDADE DA PREFEITURA.	1.000	UND	44,00	44.000,00
102	CAMISAS EM DRI FYT COM IMPRESSÃO SUBLIMATICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NECESIDADE DA PREFEITURA.	1.000	UND	49,00	49.000,00
103	BOLSA ECOBAG EM ALGODÃO CRU, 30X40 COM IMPRESSÃO SERIGRAF, FRENTE VERSO, 6 CORES.	500	UND	28,00	14.000,00
104	FICHA DE CADASTRO DAS FAMÍLIAS NO PAIF. 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	5.000	UND	0,30	1.500,00
105	FICHA DE CADASTRO DAS FAMÍLIAS NO PAEF. 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM	5.000	UND	0,30	1.500,00
106	CADERNETA DA GESTANTE COM 48 PAGINAS DE MIOLO EM POLICROMIA, 4X4 CORES CAPA PAPEL 180 GRAMAS, MIOLO PAPEL 75GRAMAS. TAMANHO 15X21CM (FECHADA)	1.000	UND	17,40	17.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 1.518.200,00	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará anexo a esta Ata.

3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. 3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 14 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS

Representante Legal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:991FFB6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROJETO DE VENDAS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Aos **21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2026, às 09h30min**, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, situada na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro, Poço Branco/RN, reuniram-se o Agente de Contratação, Sr. VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO, e os membros da Equipe de Apoio, Sra. CÉLIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA e Sr. WAGNER DOMINGOS DE LIMA, todos designados pela Portaria nº 061/2025, de 05 de fevereiro de 2025, com a finalidade de proceder à abertura, conferência, análise e julgamento dos **ENVELOPES Nº 002 - PROJETO DE VENDA** apresentados no âmbito da **Chamada Pública nº 002/2026, Processo Administrativo nº 009/2026**.

O procedimento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e preços de aquisição estabelecidos no Edital e em seu Termo de Referência.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EDITALÍCIA

A presente sessão e o julgamento dos Projetos de Venda foram conduzidos com fundamento no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CD/FNDE nº 20/2020 e nº 21/2021, no Edital da Chamada Pública nº 002/2026 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, motivação, segurança jurídica, razoabilidade e interesse público.

Foram considerados, especialmente, os itens 4 e 5 do Edital, relativos à apresentação, identificação e julgamento dos Projetos de Venda, bem como os critérios de seleção e priorização previstos para fornecedores locais, território rural, Estado e País, e as prioridades aplicáveis a assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais, fornecedores orgânicos ou agroecológicos, grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, conforme o caso.

2. DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E DOS PROPONENTES APTOS

Preliminarmente, a Equipe registrou que a fase de habilitação foi concluída e formalizada na Ata de Julgamento do Envelope nº 001, datada de 03 de julho de 2026. Naquela oportunidade foram declarados habilitados 06 (seis) fornecedores individuais e 01 (um) grupo composto por 04 (quatro) agricultores, totalizando 10 (dez) participantes aptos à análise do Projeto de Venda. Os proponentes LEANDRO RAFAEL PINTO e GENILSON ALVES DANTAS, declarados inabilitados na fase anterior, não integraram o julgamento registrado nesta Ata.

FORNECEDORES PARTICIPANTES

ORDEM	FORNECEDOR/PROponente	CPF	CATEGORIA
01	MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA	046.902.994-39	Fornecedor individual
02	MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO	054.887.034-97	Fornecedor individual
03	MARIA EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	114.736.854-60	Fornecedor individual
04	IGO GUSTAVO AMARO DE ARAÚJO	118.474.904-33	Fornecedor individual
05	FABIOLA MELO DOS SANTOS	120.987.994-89	Fornecedor individual
06	CARLITO PEREIRA DA SILVA CAMARA	097.900.734-88	Fornecedor individual
07	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69	Integrante do grupo habilitado
08	ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA	097.780.104-71	Integrante do grupo habilitado
09	IRENEIDE DANTAS GOMES	037.841.594-86	Integrante do grupo habilitado
10	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78	Integrante do grupo habilitado

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

Dando início aos trabalhos, o Agente de Contratação procedeu à abertura dos envelopes contendo os Projetos de Venda dos proponentes habilitados, com a conferência dos documentos pela Equipe de Apoio. Foram verificados a identificação do proponente, a correspondência com a respectiva habilitação, a relação dos gêneros ofertados, as unidades de fornecimento, os quantitativos, os preços unitários, os valores totais, a origem declarada dos produtos e a compatibilidade com as exigências do Edital.

A análise considerou os preços de aquisição fixados no instrumento convocatório, o limite individual de comercialização de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/DAP, por ano e por Entidade Executora, a disponibilidade quantitativa indicada nos Projetos de Venda, os critérios de seleção e priorização e a necessidade de compatibilização das propostas com os quantitativos estimados pela Administração.

Após o exame formal e material, a Equipe de Contratação consolidou o resultado em planilha própria, identificando, por fornecedor, os itens e quantitativos selecionados, bem como o saldo quantitativo e financeiro remanescente de cada item. Para efeitos desta Ata, as expressões “selecionado” e “classificado” não importam contratação automática, permanecendo o resultado condicionado ao transcurso da fase recursal, à adjudicação, à homologação e à formalização por instrumentos contratuais.

4. DO RESULTADO DETALHADO PARA FORNECEDOR

Concluída a análise, foram considerados aptos e selecionados os Projetos de Venda abaixo relacionados, nos quantitativos e valores discriminados. Os valores totais individuais permanecem inferiores ao limite de R\$ 40.000,00 previsto no Edital.

FORNECEDOR	CPF	ITEM/CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	CATEGORIA
IRENEIDE DANTAS GOMES	037.841.594-86	6 - 0026136 / Batata inglesa; in natura, lavada, tamanho grande ou médio, casca lisa e uniforme, firme e intacta, sem cortes.	Kg	500,00	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00	Integrante do grupo habilitado
IRENEIDE DANTAS GOMES	037.841.594-86	7 - 0026137 / Beterraba; in natura, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, casca lisa, firme e intacta, sem cortes.	Kg	250,00	R\$ 6,17	R\$ 1.542,50	Integrante do grupo habilitado
IRENEIDE DANTAS GOMES	037.841.594-86	9 - 0033858 / Cebolinha; produto fresco, limpo e de boa qualidade, folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas. Molho aproximado de 200 g.	Molho	250,00	R\$ 4,67	R\$ 1.167,50	Integrante do grupo habilitado
IRENEIDE DANTAS GOMES	037.841.594-86	10 - 0033859 / Cenoura in natura; de primeira qualidade, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso.	Kg	800,00	R\$ 9,67	R\$ 7.736,00	Integrante do grupo habilitado
IRENEIDE DANTAS GOMES	037.841.594-86	11 - 0033860 / Chuchu; consistência firme, polpa intacta, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, parasitas ou larvas.	Kg	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	Integrante do grupo habilitado
IRENEIDE DANTAS GOMES	037.841.594-86	12 - 0033861 / Coentro; folhas verdes, frescas, sem sinais de apodrecimento ou sujidade. Molho com peso médio de 130 g.	Molho	100,00	R\$ 3,83	R\$ 383,00	Integrante do grupo habilitado
IRENEIDE DANTAS GOMES	037.841.594-86	16 - 0026335 / Jerimum de leite; maduro, de boa qualidade, tamanho uniforme, sem	Kg	500,00	R\$ 8,17	R\$ 4.085,00	Integrante do grupo habilitado

		sujidades, parasitas ou lesões.					
MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA	046.902.994-39	17 - 0026336 / Laranja tipo Pêra; in natura, de excelente qualidade, madura e com polpa firme.	Kg	1.000,00	R\$ 10,67	R\$ 10.670,00	Fornecedor individual
MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA	046.902.994-39	19 - 0033865 / Macaxeira; de primeira qualidade, sem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades e partes pútridas, tamanho uniforme.	Kg	4.000,00	R\$ 7,33	R\$ 29.320,00	Fornecedor individual
MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO	054.887.034-97	5 - 0033857 / Batata doce roxa; de primeira qualidade, tamanho G ou M, sem fermentos, rachaduras ou cortes, fresca, compacta e firme.	Kg	2.500,00	R\$ 7,17	R\$ 17.925,00	Fornecedor individual
MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO	054.887.034-97	17 - 0026336 / Laranja tipo Pêra; in natura, de excelente qualidade, madura e com polpa firme.	Kg	2.000,00	R\$ 10,67	R\$ 21.340,00	Fornecedor individual
LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78	1 - 0033855 / Abacaxi in natura; maduro com polpa firme e íntegra. Embalado de forma que permita excelente qualidade no momento do consumo. Tamanho padronizado (médio), pesando entre 1 e 1,5 kg por unidade.	Unidade	500,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	Integrante do grupo habilitado
LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78	2 - 0033856 / Alface lisa; folhas verdes, frescas e viçosas, sem sujidades e micro-organismos indesejáveis. Molho de 250 g, embalado em material atóxico.	Molho	362,00	R\$ 6,77	R\$ 2.450,74	Integrante do grupo habilitado
LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78	4 - 0026134 / Banana tipo prata; de primeira qualidade, tamanho padronizado, embalada de forma a garantir a integridade do produto.	Kg	500,00	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00	Integrante do grupo habilitado
LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78	5 - 0033857 / Batata doce roxa; de primeira qualidade, tamanho G ou M, sem fermentos, rachaduras ou cortes, fresca, compacta e firme.	Kg	500,00	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00	Integrante do grupo habilitado
LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78	20 - 0026155 / Mamão tipo formosa in natura; de boa qualidade, tamanho padronizado, polpa firme e livre de sujidades.	Kg	500,00	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00	Integrante do grupo habilitado
LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78	21 - 0031873 / Melancia in natura; fruta inteira de primeira qualidade, vermelha e com maturação adequada ao consumo.	Kg	500,00	R\$ 8,33	R\$ 4.165,00	Integrante do grupo habilitado
LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78	22 - 0033866 / Melão in natura; tamanho médio a grande, amarelo, casca sã e firme, sem rachaduras, com 80% a 90% de maturação.	Kg	500,00	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00	Integrante do grupo habilitado
LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78	23 - 0024365 / Pimentão verde in natura; tamanho médio a grande, primeira qualidade, sem perfurações ou cortes.	Kg	300,00	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	Integrante do grupo habilitado
LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78	24 - 0033867 / Tomate; excelente qualidade, grão, polpa firme e intacta, maturação adequada, isento de material terroso e sujidades.	Kg	500,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	Integrante do grupo habilitado
IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69	6 - 0026136 / Batata inglesa; in natura, lavada, tamanho grande ou médio, casca lisa e uniforme, firme e intacta, sem cortes.	Kg	500,00	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00	Integrante do grupo habilitado
IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69	7 - 0026137 / Bereraba; in natura, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, casca lisa, firme e intacta, sem cortes.	Kg	250,00	R\$ 6,17	R\$ 1.542,50	Integrante do grupo habilitado
IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69	10 - 0033859 / Cenoura in natura; de primeira qualidade, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso.	Kg	800,00	R\$ 9,67	R\$ 7.736,00	Integrante do grupo habilitado
IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69	11 - 0033860 / Chuchu; consistência firme, polpa intacta, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, parasitas ou larvas.	Kg	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	Integrante do grupo habilitado
IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69	12 - 0033861 / Coentro; folhas verdes, frescas, sem sinais de apodrecimento ou sujidade. Molho com peso médio de 130 g.	Molho	100,00	R\$ 3,83	R\$ 383,00	Integrante do grupo habilitado
IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69	16 - 0026335 / Jerimum de leite; maduro, de boa qualidade, tamanho uniforme, sem sujidades, parasitas ou lesões.	Kg	500,00	R\$ 8,17	R\$ 4.085,00	Integrante do grupo habilitado
ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA	097.780.104-71	1 - 0033855 / Abacaxi in natura; maduro com polpa firme e íntegra. Embalado de forma que permita excelente qualidade no momento do consumo. Tamanho padronizado (médio), pesando entre 1 e 1,5 kg por unidade.	Unidade	500,00	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	Integrante do grupo habilitado
ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA	097.780.104-71	2 - 0033856 / Alface lisa; folhas verdes, frescas e viçosas, sem sujidades e micro-organismos indesejáveis. Molho de 250 g, embalado em material atóxico.	Molho	362,00	R\$ 6,77	R\$ 2.450,74	Integrante do grupo habilitado
ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA	097.780.104-71	4 - 0026134 / Banana tipo prata; de primeira qualidade, tamanho padronizado, embalada de forma a garantir a integridade do produto.	Kg	500,00	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00	Integrante do grupo habilitado
ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA	097.780.104-71	20 - 0026155 / Mamão tipo formosa in natura; de boa qualidade, tamanho padronizado, polpa firme e livre de sujidades.	Kg	500,00	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00	Integrante do grupo habilitado
ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA	097.780.104-71	21 - 0031873 / Melancia in natura; fruta inteira de primeira qualidade, vermelha e com maturação adequada ao consumo.	Kg	500,00	R\$ 8,33	R\$ 4.165,00	Integrante do grupo habilitado
ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA	097.780.104-71	22 - 0033866 / Melão in natura; tamanho médio a grande, amarelo, casca sã e firme, sem rachaduras, com 80% a 90% de maturação.	Kg	500,00	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00	Integrante do grupo habilitado
ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA	097.780.104-71	23 - 0024365 / Pimentão verde in natura; tamanho médio a grande, primeira qualidade, sem perfurações ou cortes.	Kg	300,00	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	Integrante do grupo habilitado
ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA	097.780.104-71	24 - 0033867 / Tomate; excelente qualidade, grão, polpa firme e intacta, maturação adequada, isento de material terroso e sujidades.	Kg	500,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	Integrante do grupo habilitado
CARLITO PEREIRA DA	097.900.734-88	1 - 0033855 / Abacaxi in natura; maduro	Unidade	2.000,00	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00	Fornecedor individual

SILVA CAMARA		com polpa firme e íntegra. Embalado de forma que permita excelente qualidade no momento do consumo. Tamanho padronizado (médio), pesando entre 1 e 1,5 kg por unidade.					
CARLITO PEREIRA DA SILVA CAMARA	097.900.734-88	4 - 0026134 / Banana tipo prata; de primeira qualidade, tamanho padronizado, embalada de forma a garantir a integridade do produto.	Kg	1.760,00	R\$ 11,33	R\$ 19.940,80	Fornecedor individual
MARIA EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	114.736.854-60	5 - 0033857 / Batata doce roxa; de primeira qualidade, tamanho G ou M, sem ferimentos, rachaduras ou cortes, fresca, compacta e firme.	Kg	1.680,00	R\$ 7,17	R\$ 12.045,60	Fornecedor individual
MARIA EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	114.736.854-60	14 - 0033863 / Goiaba vermelha in natura; tamanho médio a grande, de primeira qualidade, madura e com polpa firme.	Kg	2.500,00	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00	Fornecedor individual
IGO GUSTAVO AMARO DE ARAÚJO	118.474.904-33	3 - 0026133 / Alho; bulbo in natura, gráudo, tipo comum, de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas.	Kg	1.017,00	R\$ 39,33	R\$ 39.998,61	Fornecedor individual
FABIOLA MELO DOS SANTOS	120.987.994-89	3 - 0026133 / Alho; bulbo in natura, gráudo, tipo comum, de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas.	Kg	512,00	R\$ 39,33	R\$ 20.136,96	Fornecedor individual
FABIOLA MELO DOS SANTOS	120.987.994-89	8 - 0026142 / Cebola branca; de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão física ou mecânica e isenta de sujidades.	Kg	3.500,00	R\$ 5,67	R\$ 19.845,00	Fornecedor individual

5. DO RESUMO FINANCEIRO POR FORNECEDOR

ORDEM	FORNECEDOR	CPF	ITENS SELECIONADOS	VALOR SELECIONADO	SALDO DO LIMITE INDIVIDUAL
01	CARLITO PEREIRA DA SILVA CAMARA	097.900.734-88	Item 1 — Abacaxi in natura; Item 4 — Banana tipo prata	R\$ 39.940,80	R\$ 59,20
02	FABIOLA MELO DOS SANTOS	120.987.994-89	Item 3 — Alho; Item 8 — Cebola branca	R\$ 39.981,96	R\$ 18,04
03	IELMA DANTAS GOMES LISBOA	096.817.974-69	Item 6 — Batata inglesa; Item 7 — Beterraba; Item 10 — Cenoura in natura; Item 11 — Chuchu; Item 12 — Coentro; Item 16 — Jerimum de leite	R\$ 26.081,50	R\$ 13.918,50
04	IGO GUSTAVO AMARO DE ARAÚJO	118.474.904-33	Item 3 — Alho	R\$ 39.998,61	R\$ 1,39
05	IRENEIDE DANTAS GOMES	037.841.594-86	Item 6 — Batata inglesa; Item 7 — Beterraba; Item 9 — Cebolinha; Item 10 — Cenoura in natura; Item 11 — Chuchu; Item 12 — Coentro; Item 16 — Jerimum de leite	R\$ 27.249,00	R\$ 12.751,00
06	ISLAINE DANTAS GOMES DA SILVA	097.780.104-71	Item 1 — Abacaxi in natura; Item 2 — Alface lisa; Item 4 — Banana tipo prata; Item 20 — Mamão tipo formosa in natura; Item 21 — Melancia in natura; Item 22 — Melão in natura; Item 23 — Pimentão verde in natura; Item 24 — Tomate	R\$ 32.745,74	R\$ 7.254,26
07	LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA	071.500.844-78	Item 1 — Abacaxi in natura; Item 2 — Alface lisa; Item 4 — Banana tipo prata; Item 5 — Batata doce roxa; Item 20 — Mamão tipo formosa in natura; Item 21 — Melancia in natura; Item 22 — Melão in natura; Item 23 — Pimentão verde in natura; Item 24 — Tomate	R\$ 36.330,74	R\$ 3.669,26
08	MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA	046.902.994-39	Item 17 — Laranja tipo Pêra; Item 19 — Macaxeira	R\$ 39.990,00	R\$ 10,00
09	MARIA EDUARDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	114.736.854-60	Item 5 — Batata doce roxa; Item 14 — Goiaba vermelha in natura	R\$ 39.545,60	R\$ 454,40
10	MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO	054.887.034-97	Item 5 — Batata doce roxa; Item 17 — Laranja tipo Pêra	R\$ 39.265,00	R\$ 735,00

VALOR GLOBAL DOS PROJETOS DE VENDA SELECIONADOS: R\$ 361.128,95 (trezentos e sessenta e um mil, cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

6. DO RESULTADO CONSOLIDADO POR ITEM, DOS ITENS FRACASSADOS E DO SALDO REMANESCENTE

O quadro a seguir demonstra a consolidação do julgamento por item, indicando o quantitativo previsto no Termo de Referência, o quantitativo selecionado, o saldo quantitativo, o valor selecionado e o saldo financeiro correspondente. O saldo remanescente poderá subsidiar providências administrativas posteriores, observada a conveniência, a oportunidade, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. TR	QTD. SELECIONADA	SALDO QTD.	VALOR SELECIONADO	SALDO FINANCEIRO
1	Abacaxi in natura; maduro com polpa firme e íntegra. Embalado de forma que permita excelente qualidade no momento do consumo. Tamanho padronizado (médio), pesando entre 1 e 1,5 kg por unidade.	Unidade	4.500,00	3.000,00	1.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00
2	Alface lisa; folhas verdes, frescas e viçosas, sem sujidades e micro-organismos indesejáveis. Molho de 250 g, embalado em material atóxico.	Molho	1.500,00	724,00	776,00	R\$ 4.901,48	R\$ 5.253,52
3	Alho; bulbo in natura, gráudo, tipo comum, de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas.	Kg	2.500,00	1.529,00	971,00	R\$ 60.135,57	R\$ 38.189,43
4	Banana tipo prata; de primeira qualidade, tamanho padronizado, embalada de forma a garantir a integridade do produto.	Kg	5.500,00	2.760,00	2.740,00	R\$ 31.270,80	R\$ 31.044,20
5	Batata doce roxa; de primeira qualidade, tamanho G ou M, sem ferimentos, rachaduras ou cortes, fresca, compacta e firme.	Kg	5.200,00	4.680,00	520,00	R\$ 33.555,60	R\$ 3.728,40
6	Batata inglesa; in natura, lavada, tamanho grande ou médio, casca lisa e uniforme, firme e intacta, sem cortes.	Kg	2.500,00	1.000,00	1.500,00	R\$ 8.670,00	R\$ 13.005,00
7	Beterraba; in natura, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, casca lisa, firme e intacta, sem cortes.	Kg	500,00	500,00	0,00	R\$ 3.085,00	R\$ 0,00
8	Cebola branca; de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão física ou mecânica e isenta de sujidades.	Kg	3.500,00	3.500,00	0,00	R\$ 19.845,00	R\$ 0,00
9	Cebolinha; produto fresco, limpo e de boa qualidade, folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas. Molho aproximado de 200 g.	Molho	500,00	250,00	250,00	R\$ 1.167,50	R\$ 1.167,50
10	Cenoura in natura; de primeira qualidade, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso.	Kg	3.000,00	1.600,00	1.400,00	R\$ 15.472,00	R\$ 13.538,00
11	Chuchu; consistência firme, polpa intacta, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, parasitas ou larvas.	Kg	2.000,00	2.000,00	0,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00

12	Coentro; folhas verdes, frescas, sem sinais de apodrecimento ou sujidade. Molho com peso médio de 130 g.	Molho	200,00	200,00	0,00	R\$ 766,00	R\$ 0,00
13	Couve folha tipo manteiga; maços em média de 200 g, in natura, cor verde, isenta de apodrecimento e materiais terrosos.	Maço	200,00	0,00	200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.734,00
14	Goiaba vermelha in natura; tamanho médio a grande, de primeira qualidade, madura e com polpa firme.	Kg	2.500,00	2.500,00	0,00	R\$ 27.500,00	R\$ 0,00
15	Goma de mandioca para tapioca; goma hidratada sem conservantes, composta por goma e água.	Kg	500,00	0,00	500,00	R\$ 0,00	R\$ 4.335,00
16	Jerimum de leite; maduro, de boa qualidade, tamanho uniforme, sem sujidades, parasitas ou lesões.	Kg	1.000,00	1.000,00	0,00	R\$ 8.170,00	R\$ 0,00
17	Laranja tipo Pêra; in natura, de excelente qualidade, madura e com polpa firme.	Kg	3.000,00	3.000,00	0,00	R\$ 32.010,00	R\$ 0,00
18	Maçã nacional in natura; de primeira qualidade, vermelha, com maturação adequada, sem sujidades, parasitos ou larvas.	Kg	2.000,00	0,00	2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 27.000,00
19	Macaxeira; de primeira qualidade, sem rachaduras ou cortes, livre de enfermidades e partes pútridas, tamanho uniforme.	Kg	4.000,00	4.000,00	0,00	R\$ 29.320,00	R\$ 0,00
20	Mamão tipo formosa in natura; de boa qualidade, tamanho padronizado, polpa firme e livre de sujidades.	Kg	3.500,00	1.000,00	2.500,00	R\$ 7.330,00	R\$ 18.325,00
21	Melancia in natura; fruta inteira de primeira qualidade, vermelha e com maturação adequada ao consumo.	Kg	3.500,00	1.000,00	2.500,00	R\$ 8.330,00	R\$ 20.825,00
22	Melão in natura; tamanho médio a grande, amarelo, casca sã e firme, sem rachaduras, com 80% a 90% de maturação.	Kg	4.500,00	1.000,00	3.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 38.500,00
23	Pimentão verde in natura; tamanho médio a grande, primeira qualidade, sem perfurações ou cortes.	Kg	1.500,00	600,00	900,00	R\$ 3.600,00	R\$ 5.400,00
24	Tomate; excelente qualidade, gráudo, polpa firme e intacta, maturação adequada, isento de material terroso e sujidades.	Kg	2.000,00	1.000,00	1.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
25	Polpa de fruta congelada, sabor abacaxi; embalagem de 1 kg, rotulagem nutricional e registro no MAPA.	Kg	3.500,00	0,00	3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 45.500,00
26	Polpa de fruta congelada, sabor acerola; embalagem de 1 kg, rotulagem nutricional e registro no MAPA.	Kg	3.500,00	0,00	3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 60.655,00
27	Polpa de fruta congelada, sabor cajá; embalagem de 1 kg, rotulagem nutricional e registro no MAPA.	Kg	3.500,00	0,00	3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 64.155,00
28	Polpa de fruta congelada, sabor caju; embalagem de 1 kg, rotulagem nutricional e registro no MAPA.	Kg	3.500,00	0,00	3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 65.345,00
29	Polpa de fruta congelada, sabor manga; embalagem de 1 kg, rotulagem nutricional e registro no MAPA.	Kg	3.500,00	0,00	3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 66.500,00
30	Polpa de fruta congelada, sabor goiaba; embalagem de 1 kg, rotulagem nutricional e registro no MAPA.	Kg	3.500,00	0,00	3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 65.345,00

Da consolidação resulta o valor estimado global de R\$ 974.674,00 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais), o valor global selecionado de R\$ 361.128,95 (trezentos e sessenta e um mil, cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) e o saldo financeiro remanescente de R\$ 613.545,05 (seiscentos e treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), correspondente a aproximadamente 62,95% do valor estimado.

Foram contemplados 21 (vinte e um) itens, integral ou parcialmente. Permaneceram sem fornecedor selecionado os itens 13 - Couve folha tipo manteiga; 15 - Goma de mandioca para tapioca; 18 - Maçã nacional; 25 - Polpa de fruta sabor abacaxi; 26 - Polpa de fruta sabor acerola; 27 - Polpa de fruta sabor cajá; 28 - Polpa de fruta sabor caju; 29 - Polpa de fruta sabor manga; e 30 - Polpa de fruta sabor goiaba.

Concluída a análise dos Projetos de Venda apresentados pelos fornecedores previamente habilitados na sessão realizada em **03 de julho de 2026**, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio procederam à consolidação das quantidades ofertadas, dos valores correspondentes e da distribuição dos itens entre os participantes, observando-se os quantitativos previstos no Termo de Referência, os limites individuais de comercialização, os critérios de seleção e priorização estabelecidos no Edital e na legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O julgamento considerou exclusivamente as propostas que apresentaram identificação do fornecedor, indicação do item, quantidade efetivamente ofertada, valor unitário e valor total válidos. As linhas constantes dos Projetos de Venda ou do relatório consolidado com quantidade, valor unitário ou valor total igual a zero não foram consideradas como oferta válida nem como adjudicação, por não permitirem a formação de obrigação contratual líquida e determinada.

Após a consolidação, verificou-se que **21 (vinte e um) itens** receberam propostas válidas, integral ou parcialmente, totalizando o valor de **R\$ 361.128,95 (trezentos e sessenta e um mil, cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme resultado por fornecedor apresentado nos autos.

Por outro lado, não foram identificadas propostas válidas, com quantidade e preço regularmente definidos, para os itens abaixo relacionados, razão pela qual ficam declarados **FRACASSADOS**, para todos os efeitos administrativos:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade prevista	Valor unitário estimado	Valor total estimado
13	Couve folha, tipo manteiga	Maço	200	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00
15	Goma de mandioca para tapioca	Kg	500	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
18	Maçã nacional in natura	Kg	2.000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
25	Polpa de fruta congelada, sabor abacaxi	Kg	3.500	R\$ 13,00	R\$ 45.500,00
26	Polpa de fruta congelada, sabor acerola	Kg	3.500	R\$ 17,33	R\$ 60.655,00
27	Polpa de fruta congelada, sabor cajá	Kg	3.500	R\$ 18,33	R\$ 64.155,00
28	Polpa de fruta congelada, sabor caju	Kg	3.500	R\$ 18,67	R\$ 65.345,00
29	Polpa de fruta congelada, sabor manga	Kg	3.500	R\$ 19,00	R\$ 66.500,00
30	Polpa de fruta congelada, sabor goiaba	Kg	3.500	R\$ 18,67	R\$ 65.345,00
TOTAL DOS ITENS FRACASSADOS					R\$ 400.569,00

A declaração de fracasso dos itens acima decorre da **inexistência de proposta válida e economicamente definida**, não sendo juridicamente possível reconhecer como vencedora proposta registrada com valor unitário ou valor total igual a zero, por ausência de preço certo, exequível e compatível com as condições do procedimento. Tal medida preserva os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia, segurança jurídica, economicidade e interesse público.

Registra-se, ainda, que o saldo remanescente da Chamada Pública não se limita aos itens integralmente fracassados, abrangendo também as quantidades não atendidas dos itens que receberam propostas apenas parcialmente. Considerando o valor global estimado de **R\$ 974.674,00 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais)** e o valor total selecionado de **R\$ 361.128,95 (trezentos e sessenta e um mil, cento e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**, apurou-se saldo financeiro remanescente de:

R\$ 613.545,05 (seiscentos e treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

O referido saldo corresponde à soma dos valores estimados dos itens integralmente fracassados com os valores referentes às quantidades remanescentes dos itens parcialmente atendidos.

Diante do resultado, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deliberam pelo registro formal do fracasso dos itens **13, 15, 18, 25, 26, 27, 28, 29 e 30**, recomendando que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer avalie a necessidade de instauração de novo procedimento para aquisição dos respectivos gêneros alimentícios e das quantidades remanescentes, mediante atualização da demanda, verificação da disponibilidade orçamentária e observância das normas aplicáveis às aquisições destinadas ao PNAE.

7. DA DELIBERAÇÃO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Diante da conformidade dos Projetos de Venda analisados, da compatibilidade dos valores com os preços de aquisição estabelecidos no Edital e do atendimento aos limites individuais de comercialização, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, por unanimidade, deliberam pela **APROVAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA**, nos exatos termos dos quadros constantes desta Ata e da planilha de consolidação que passa a integrar os autos.

Fica consignado que a seleção dos Projetos de Venda gera expectativa de contratação, mas não confere direito subjetivo à celebração imediata do ajuste, ficando a contratação condicionada à regular conclusão do procedimento, à manutenção das condições de habilitação, à disponibilidade orçamentária, à adjudicação, à homologação pela autoridade competente e à assinatura dos respectivos contratos.

8. DA PUBLICAÇÃO, DO PRAZO RECURSAL E DOS ATOS SUBSEQUENTES

Determina-se a juntada desta Ata e da planilha de resultado ao Processo Administrativo nº 009/2026, bem como a divulgação do resultado pelos meios oficiais utilizados pelo Município de Poço Branco/RN, para conhecimento dos interessados e controle social.

Fica assegurado aos interessados o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contado da publicação ou da intimação oficial deste resultado, mantido o mesmo tratamento processual adotado na fase de habilitação. Eventual recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, dirigido ao Agente de Contratação e protocolado pelos canais oficiais indicados no procedimento.

Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para os atos de adjudicação e homologação, seguindo-se a convocação dos fornecedores selecionados para assinatura dos instrumentos contratuais, observada a ordem do resultado, os quantitativos aprovados e a necessidade de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

9. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata de Abertura dos Envelopes de Projeto de Vendas, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos.

Poço Branco/RN, 21 de julho de 2026.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

CÉLIA MARIA SIMPLICIO DA SILVA	WAGNER DOMINGOS DE LIMA
Membro da Equipe de Apoio	Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:4E940A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 163, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 163, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

Altera dispositivos da Portaria nº 357, de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, relativas ao exercício de 2025, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 83 da Lei Municipal nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009, que assegura aos Profissionais do Magistério em efetivo exercício da docência o direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 357, de 31 de dezembro de 2025, que regulamentou a concessão das férias coletivas dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, relativas ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma de gozo do segundo período de férias em razão da reorganização do calendário escolar e das atividades da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do § 1º do art. 1º da Portaria nº 357, de 31 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 15 (quinze) dias, no período de 20 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Portaria nº 357, de 31 de dezembro de 2025, exclusivamente quanto ao **2º Período de Gozo**, que passa a constar como **20/07/2026 a 03/08/2026** para os servidores relacionados.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 357, de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

ANEXO I

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO DE GOZO	2º PERÍODO DE GOZO
244-1	AFRANIO GURGEL DE LUCENA	17/09/24 a 16/09/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
147-1	AGLAGIR DE FREITAS PEREIRA CARLOS	01/07/24 a 30/06/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
547-1	ALDENICE DE FREITAS SOARES	17/02/24 A 16/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
534-1	AMANDA PATRACIA DIAS	27/05/24 a 26/05/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
319-1	ANA CRISTINA HOLANDA COSTA	01/03/24 A 28/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
627-2	ANA CRISTINA LIMA SANTOS	01/09/25 A 01/09/26	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
210-1	ANA GLEICE DE FREITAS SOUSA BARRETO	30/04/24 a 29/04/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
251-1	ANA PATRICIA RÉGO	01/07/24 A 30/06/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
253-1	ANTONIA ALINNY DE F. M. BARBOSA	01/03/24 A 28/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
253-2	ANTONIA ALINNY DE F. M. BARBOSA	19/02/24 A 18/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
546-1	ANTONIA MARIA DA SILVA	17/02/24 A 16/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
264-1	AURIZETE MAFALDA BESSA	17/09/24 A 16/09/25	05/01/26 A 18/02/26	
523-1	CELIANNE KELY FERREIRA DE LIMA	25/02/24 A 24/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
267-1	CICERO ADALBERTO MARQUES VIANA	21/09/25 A 20/09/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
268-1	CINARA DALIEVE DE SOUZA FERREIRA	17/09/24 A 16/09/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
257-1	CLEANUBIA PEREIRA DA SILVA	01/10/24 A 30/09/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
270-1	DENY DE OLIVEIRA PASCOAL	21/09/24 A 20/09/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
272-1	EDILECIA SOARES DE Q. LOPES	28/02/24 A 27/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
001	ELIZERINA ALVES DE LIMA PEREIRA	13/03/24 a 12/03/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
387-4	EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES	19/02/24 A 18/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
279-1	FRANCISCA JOSERLEIA VIANA LEITE	17/09/24 A 16/09/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
262-1	FRANCISCA LUCILEIDE PEREIRA	30/04/24 a 29/04/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
524-1	FRANCISCA VALDIRA SABINO NETA	25/02/24 A 24/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
506-1	FRANCISCO CEZÁRIO DE SOUZA JUNIOR	14/05/24 A 13/05/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
328-1	IRACI RAPOSO DE LUCENA	02/03/24 A 01/03/25	05/01/26 A 18/02/26	20/07/26 a 02/08/26
290-1	JOÃO BATISTA DAS CHAGAS	10/08/24 A 09/08/25	06/01/26 A 04/02/26	20/07/26 a 02/08/26
291-1	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NETO	09/05/24 A 08/05/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
488-1	KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA	19/02/24 A 18/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
496-1	LIGIA PAULA FERNANDES DA COSTA	21/02/24 A 20/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
271-1	LUCINEIDE CHAGAS RAPOSO DE FREITAS	02/03/24 a 01/03/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
295-1	MARCOS ANTONIO DA SILVA	15/02/24 A 14/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
301-1	MARIA CLAUDIVANIA MARQUES DE FREITAS	01/07/24 A 30/06/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
278-1	MARIA DANUZIA NUNES	01/07/24 A 30/06/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
490-1	MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS	19/02/24 A 18/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
467-2	MARIA DE FÁTIMA SOARES PINTO RODRIGUES	19/02/24 A 18/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
284-1	MARIA DE SOUZA MARTINS COSTA	19/05/24 a 18/05/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
286-1	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CHAGAS	14/09/24 a 13/09/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
545-1	MARIA ELIVANEIDE PEREIRA DA SILVA	10/02/24 A 09/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
509-1	MARIA ELIZA NUNES DE OLIVEIRA	11/06/24 A 10/06/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
294-1	MERI REGIANE RIBEIRO DE LIMA	01/07/24 A 30/06/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
491-1	MOISES MARQUES BARROS	19/02/24 A 18/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
309-1	NAVES DIAS PAIVA	17/09/24 A 16/09/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
314-1	SUELI DAS CHAGAS PEREIRA	01/07/24 a 30/06/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
489-1	TARCISIO PEREIRA LUCENA	19/02/24 A 18/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
495-1	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	21/02/24 a 20/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
300-1	VANIA MARIA BESERRA LUCENA OLIVEIRA	21/09/24 a 20/09/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
561	WILDENNYA KARINA AIRES DE CARVALHO	17/02/24 A 16/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:03B3188C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA

RGF - ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-JUNHO/2026	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-JUNHO/2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.442.498,74	4.418.862,23	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.442.498,74	4.418.862,23	0,00
Empréstimos	3.211.000,00	3.187.363,49	0,00
Internos	3.211.000,00	3.187.363,49	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00

Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.231.498,74	1.231.498,74	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.231.498,74	1.231.498,74	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	3.341.175,10	4.448.054,69	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.341.175,10	4.448.054,69	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.989.913,03	5.067.493,20	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.626.324,28	276.779,71	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.413,65	342.658,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.101.323,64	-29.192,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.386.504,08	36.055.548,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.136.504,08	36.055.548,51	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,01	12,25	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,22	-0,08	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	40.963.804,90	43.266.658,21	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.137.424,41	38.939.992,39	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-JUNHO/2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.568.197,45	957.259,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE	
Prefeito Municipal Mat.13000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:AD08417C

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40, § 1º) - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-JUNHO/2026		
			R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.386.504,08	36.055.548,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	250.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.136.504,08	36.055.548,51	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	7.510.030,90	7.932.220,67	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	6.759.027,81	7.138.998,61	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRA CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador
Mat.130000029	Mat.1201697	Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:B8159790

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'D' - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55,inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo das Operações de Crédito		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-JUNHO/2026	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	36.055.548,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.055.548,51	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.768.887,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.191.998,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.523.888,40	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE
Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:35F4937A

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 6 (LRF, ART. 48) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-JUNHO/2026
R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	36.055.548,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.055.548,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.140.763,76

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.394.423,02	38,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.976.012,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	18.027.211,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.078.411,19	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-29.192,46	-0,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.266.658,21	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.932.220,67	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.768.887,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.523.888,40	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:B59AA422

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MAIO-JUNHO/2026
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:5C3209A4

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MAIO-JUNHO/2026	
		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.612.785,42	17.681.530,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.065.470,40	534.343,81
IPTU	162.655,36	114.712,20
ISS	282.112,00	169.575,20
ITBI	18.755,84	1.200,00
IRRF	500.360,00	248.856,41
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	101.587,20	0,00
Contribuições	179.004,80	12.116,36
Receita Patrimonial	48.547,20	221.297,62
Aplicações Financeiras (II)	48.547,20	221.297,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.229.158,22	16.835.031,20
Cota-Parte do FPM	19.177.990,05	8.293.893,82
Cota-Parte do ICMS	2.746.848,00	1.238.861,16
Cota-Parte do IPVA	257.920,00	33.402,79
Cota-Parte do ITR	5.404,80	81,92
Transferências da LC 61/1989	9.529,60	4.230,41
Transferências do FUNDEB	5.484.368,00	2.933.973,50
Outras Transferências Correntes	12.547.097,77	4.330.587,60
Demais Receitas Correntes	90.604,80	78.741,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	90.604,80	78.741,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.564.238,22	17.460.232,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.387.214,58	941.087,14
Operações de Crédito (VIII)	2.070.713,60	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	323.296,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	323.296,00	0,00
Transferências de Capital	9.223.798,74	941.087,14
Convênios	8.890.894,74	363.569,56
Outras Transferências de Capital	332.904,00	577.517,58
Outras Receitas de Capital	769.406,24	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	769.406,24	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.316.500,98	941.087,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.880.739,20	18.401.320,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.880.739,20	18.401.320,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.177.185,82	22.987.634,18	17.497.664,82	14.765.800,15	1.366.488,57	526.024,19	499.774,19
Pessoal e Encargos Sociais	13.781.368,40	9.264.008,21	7.702.296,08	6.932.704,50	9.459,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	64.480,00	39.185,60	39.185,60	39.185,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.331.337,42	13.684.440,37	9.756.183,14	7.793.910,05	1.357.029,21	526.024,19	499.774,19
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.112.705,82	22.948.448,58	17.458.479,22	14.726.614,55	1.366.488,57	526.024,19	499.774,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.462.814,18	2.714.439,91	2.112.682,47	2.110.857,47	9.306,00	84.676,68	84.676,68

Investimentos	9.766.514,18	2.018.439,91	1.618.875,07	1.617.050,07	9.306,00	84.676,68	84.676,68
Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	696.000,00	696.000,00	493.807,40	493.807,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.766.814,18	2.018.439,91	1.618.875,07	1.617.050,07	9.306,00	84.676,68	84.676,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.239.520,00	24.966.888,49	19.077.354,29	16.343.664,62	1.375.794,57	610.700,87	584.450,87
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.239.520,00	24.966.888,49	19.077.354,29	16.343.664,62	1.375.794,57	610.700,87	584.450,87

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	97.410,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	97.410,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	178.965,37	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	221.297,62	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	39.185,60	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	279.522,02	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025	Até o Bimestre 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.442.498,74	4.418.862,23
DEDUÇÕES (XL)	3.341.175,10	4.448.054,69
Disponibilidade de Caixa	3.341.175,10	4.448.054,69
Disponibilidade de Caixa bruta	4.989.913,03	5.067.493,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.626.324,28	276.779,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.413,65	342.658,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.101.323,64	-29.192,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.130.516,10
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	456.987,73	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.349.544,57	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-219.028,47	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-401.140,49	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador: A6B46788

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.128.678,85	12.497.431,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.911.103,20	2.392.617,55
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.121.066,51	731.740,34

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.490.192,00	2.945.060,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.505.824,00	2.448.512,38
6.1.1- Principal	4.500.000,00	2.437.425,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.824,00	11.086,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	158.168,00	30.478,00
6.2.1- Principal	158.168,00	30.478,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	802.800,00	466.069,93
6.3.1- Principal	802.800,00	466.069,93
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	23.400,00	0,00
6.4.1- Principal	23.400,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	-411.103,20	44.808,02
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.945.060,31	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.888.053,03	3.720.452,42	2.946.373,66	2.896.517,61	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.800.812,00	2.591.071,22	2.003.458,29	1.987.961,96	
10.1.1- Educação Infantil	1.705.240,00	869.586,35	579.407,48	567.250,86	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.826.992,00	1.570.000,00	1.283.670,37	1.283.670,37	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	171.200,00	144.493,98	133.389,55	130.345,99	
10.1.4- Educação Especial	97.380,00	6.990,89	6.990,89	6.694,74	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.087.241,03	1.129.381,20	942.915,37	908.555,65	
10.2.1- Educação Infantil	591.917,10	236.005,94	152.723,62	149.240,07	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.488.043,93	893.375,26	790.191,75	759.315,58	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.640,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	3.640,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.720.452,42	2.946.373,66	2.896.517,61		0,00	1.313,35
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.478.489,02	2.704.410,26	2.654.554,21		0,00	255.897,88
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	36.100,00	36.100,00	36.100,00		0,00	5.622,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	205.863,40	205.863,40	205.863,40		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.591.071,22	2.003.458,29	1.987.961,96		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	204.161,35	204.161,35	204.161,35		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	38.775,00	38.775,00	38.775,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.061.542,22	2.003.458,29	2.003.458,29	68,02
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	233.034,97	204.161,35	204.161,35	43,80

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	69.910,49	38.775,00	38.775,00	8,31
--	-----------	-----------	-----------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	294.506,03	-1.313,35	-1.313,35	0,00	-0,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.383.200,22	1.079.501,61	791.358,77	503.178,68		
20.1- Educação Infantil	297.941,73	92.081,47	83.880,77	22.906,65		
20.2- Ensino Fundamental	1.865.904,49	971.695,66	691.753,52	476.992,06		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	52.602,00	11.582,38	11.582,38	0,00		
20.4- Educação Especial	33.340,80	862,13	862,13	0,00		
20.5- Administração Geral	100.464,00	3.279,97	3.279,97	3.279,97		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	32.947,20	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.238.306,05	4.799.954,03	3.737.732,43	3.399.696,29	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.595.098,83	1.197.673,76	816.011,87	739.397,58	
21.1.1- Creche	1.688.607,10	763.939,39	511.790,42	470.286,45	
21.1.2- Pré-escola	906.491,73	433.734,37	304.221,45	269.111,13	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.643.207,22	3.602.280,27	2.921.720,56	2.660.298,71	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	791.358,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.392.617,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.183.976,32

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.124.357,87	3.183.976,32	25,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	738.733,30	142.798,68	378.734,93	0,00	359.998,37
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	539.753,21	59.935,00	295.871,25	0,00	243.881,96
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	114.223,53	2.277,00	2.277,00	0,00	111.946,53
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	84.756,56	80.586,68	80.586,68	0,00	4.169,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.344.295,20	767.213,06
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	829.256,00	255.936,75
31.1.1- Salário-Educação	249.600,00	157.353,64
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	94.224,00	88.725,25
31.1.4 - PNATE	29.952,00	4.158,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	455.480,00	5.699,60
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	325.863,20	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	52.000,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	137.176,00	511.276,31

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.471.118,28	291.233,92	237.013,69	184.622,27	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	716.210,23	63.398,85	63.398,85	33.729,05	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	677.324,05	227.835,07	173.614,84	150.893,22	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	

32.4- ENSINO SUPERIOR	38.584,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.920,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.536,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	11.544,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.709.424,33	5.091.187,95	3.974.746,12	3.584.318,56	
33.1- Despesas Correntes	8.879.304,33	5.026.312,95	3.909.871,12	3.519.443,56	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.047.766,80	3.192.843,75	2.474.827,93	2.241.972,52	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.831.537,53	1.833.469,20	1.435.043,19	1.277.471,04	
33.2- Despesas de Capital	830.120,00	64.875,00	64.875,00	64.875,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	830.120,00	64.875,00	64.875,00	64.875,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	5.458,52	90.532,13
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.945.060,31	160.095,24
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.979.381,29	150.467,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-28.862,46	100.160,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	394.439,83	986,93
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	296.270,99	986,95
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	69.306,38	100.160,07

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Controladora Geral do Município	Contador
Mat.130000029	Mat.1201697	Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:CEE18A02

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF, ART. 48) 14.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MAIO-JUNHO/2026
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.000.000,00
Previsão Atualizada	54.000.000,00
Receitas Realizadas	18.622.617,68
Déficit Orçamentário	987.729,61
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	54.000.000,00
Despesas Empenhadas	25.702.074,09
Despesas Liquidadas	19.610.347,29
Despesas Pagas	16.876.657,62
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.702.074,09
Despesas Liquidadas	19.610.347,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.055.548,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.055.548,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.140.763,76
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	178.965,37	97.410,00	54,42

Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	456.987,73	1.130.516,10	247,38	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.628.218,62	0,00	1.375.794,57	252.424,05
Poder Executivo	1.628.218,62	0,00	1.375.794,57	252.424,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.568.197,45	237,30	584.450,87	983.509,28
Poder Executivo	1.568.197,45	237,30	584.450,87	983.509,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.196.416,07	237,30	1.960.245,44	1.235.933,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.183.976,32	25,00	25,47	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.003.458,29	70,00	68,02	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	204.161,35	50,00	43,80	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	38.775,00	15,00	8,31	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.070.713,60		
Despesa de Capital Líquida	2.714.439,91	7.748.374,27		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	323.296,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.234.298,15	15,00	17,87
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador
Mat.130000029	Mat.1201697	Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:4FB67545

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 779.2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ
AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04
JUNHO/2026
779/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.356.160,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 544 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.200,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	6.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	31.200,00
	Soma da Unidade:	31.200,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2016	LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	47.000,00
	Soma da Ação:	47.000,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.000,00

31901300 - 15000000	Obrigações patronais	9.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.010,00
	Soma da Ação:	74.010,00
2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	161.010,00
2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2027	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	110.000,00
	Soma da Ação:	110.000,00
	Soma da Unidade:	110.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	200,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
	Soma da Ação:	10.200,00
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	50.200,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	30.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
	Soma da Ação:	65.000,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	105.000,00
2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500,00
	Soma da Ação:	500,00
	Soma da Unidade:	500,00
2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.200,00
	Soma da Ação:	1.200,00
	Soma da Unidade:	1.200,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1030	CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	12.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	385.000,00
	Soma da Ação:	397.000,00
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIA (NATAL SOLIDÁRIO/SOPA SOLIDÁRIA)	
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.000,00
	Soma da Ação:	16.000,00
	Soma da Unidade:	433.000,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2359	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2377	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	
33903000 - 16603110	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00
3015	SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	25.000,00
4011	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	7.300,00
	Soma da Ação:	7.300,00
2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	29.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	5.000,00
	Soma da Ação:	34.000,00
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	3.100,00
	Soma da Ação:	22.100,00
2110	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	300,00
	Soma da Ação:	300,00
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	27.000,00
	Soma da Ação:	27.000,00
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.800,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	350,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
	Soma da Ação:	68.150,00
	Soma da Unidade:	158.850,00

4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
2130	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15520000	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	65.000,00
4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	724.000,00
	Soma da Ação:	724.000,00
2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	160.000,00
	Soma da Ação:	160.000,00
	Soma da Unidade:	884.000,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS	
1044	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
44905100 - 16310000	Obras e instalações	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2170	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
2172	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
31901300 - 15001002	Obrigações patronais	400,00
	Soma da Ação:	4.400,00
2174	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.100,00
	Soma da Ação:	7.100,00
2175	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB	
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.400,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	2.300,00
	Soma da Ação:	5.700,00
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 16000000	Material de consumo	30.000,00
33903000 - 16003110	Material de consumo	20.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2184	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	50.000,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	72.000,00
	Soma da Ação:	122.000,00
	Soma da Unidade:	251.200,00
	Total Geral:	2.356.160,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD:	
33903000 - 15000000	Material de consumo	200.000,00
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	10.000,00
	Soma da Ação:	210.000,00
	Soma da Unidade:	210.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	60.000,00
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	100.000,00
	Soma da Ação:	160.000,00
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
	Soma da Unidade:	168.000,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1015	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	300,00
	Soma da Ação:	300,00
1018	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	500,00
	Soma da Ação:	500,00
1019	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACÚDE PÚBLICO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
1023	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
44905200 - 17060000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2041	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA URBANA	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	691.360,00
	Soma da Ação:	691.360,00
	Soma da Unidade:	728.160,00
2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
1028	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM/GALPÃO INDUSTRIAL	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	

33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	52.000,00
	Soma da Ação:	52.000,00
	Soma da Unidade:	102.000,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1030	CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA	
	GOMES DE OLIVEIRA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	36.000,00
3015	SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
1034	EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	
33903200 - 17000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
4011	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE)	
33903700 - 15400001	Locação de mão de obra	370.000,00
	Soma da Ação:	370.000,00
	Soma da Unidade:	370.000,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB(FUNDAMENTAL)	
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	273.000,00
	Soma da Ação:	273.000,00
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	468.000,00
	Soma da Ação:	468.000,00
	Soma da Unidade:	741.000,00
	Total Geral:	2.356.160,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de junho de 2026.

01/06/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:E227F2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

TERMO DE ADESÃO DE Nº 0002/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADESÃO DE Nº 0002/2026

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 009/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada na Rua Camila de Léllis, nº. 285, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, adere a Adesão a Ata de Registro de Preços visando a contratação futura e eventual de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e implantação de projeto de modernização da gestão municipal, desenvolvimento das atividades de planejamento e execução para o fortalecimento da economia, abrangendo todos os municípios integrantes do CIMOP, através de Ata de Registro de Preços nº 009/2025 oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, na qualidade de **NÃO PARTICIPANTE**, de acordo com quantitativos autorizados pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:*

Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	36570	Cadastro de logradouros e faces de quadras	serviço	KM²	2,50	2.507,87	6.269,68
2	36575	Cálculo de área construída	serviço	KM²	2,50	4.666,01	11.665,03
3	36567	Cobertura aérea e mosaico	serviç	KM²	2,50	6.401,92	16.004,80
4	36577	Coleta de amostras	serviço	KM²	2,50	3.100,00	7.750,00
5	36578	Elaboração da PVG-T / PVG-C	serviço	KM²	2,50	6.400,00	16.000,00
6	36571	Geocodificação	serviço	KM²	2,50	7.326,84	18.317,10
7	36568	Mapeamento do relevo	serviço	KM²	2,50	1.950,00	4.875,00
8	36573	Mapeamento móvel terrestre 360º	serviço	KM	17,31	1.029,49	17.820,47
9	36576	Notificação	serviç	KM²	2,50	2.254,91	5.637,28
10	36572	Planta de referência cadastral	serviço	KM²	2,50	3.170,02	7.925,05
11	36581	Serviços especializados	serviço	SV	400,00	168,00	67.200,00
12	36580	SIG Web - Multifinalitário - Lincença Anual	serviço	UND	1,00	84.000,00	84.000,00
13	36579	Simulação de cenários e minuta de projeto de Lei	serviço	KM²	2,50	3.100,00	7.750,00
14	36569	Vetorização	serviço	KM²	2,50	4.880,35	12.200,88
15	36574	Vistoria Externa	serviço	KM²	2,50	8.765,54	21.913,85

TREZENTOS E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS	Total Geral	305.329,14
--	-------------	------------

Riacho da Cruz/RN, 02 de julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:843863E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.457/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA NR LAGE LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP 59.464-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RANIERY SOARES CÂMARA**, inscrito no CPF sob o nº 874.***.****-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa **NR LAGE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.699.234/0001-86, com endereço constante dos autos, neste ato representada pelo Sr. **NILSON RIBEIRO LAGE NETO**, inscrito no CPF sob o nº 092.803.934-05, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025 e do Processo Administrativo nº 1.457/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Oitava da Ata originária e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº 015/2025 possui vigência de 12 (doze) meses e admite prorrogação por igual período, conforme previsto em sua Cláusula Oitava;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do Município de Santa Maria/RN, com fornecimento de peças, acessórios e execução dos serviços especializados registrados;

CONSIDERANDO a manifestação expressa de anuência do Fornecedor Registrado quanto à prorrogação da vigência, à renovação dos quantitativos e à manutenção dos preços referenciais, dos valores unitários, do percentual de desconto de 10% (dez por cento) e das demais condições originalmente pactuadas;

CONSIDERANDO que a prorrogação da Ata não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, os quais serão utilizados exclusivamente de acordo com a necessidade administrativa e mediante instrumentos próprios; e

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do ajuste antes do encerramento da vigência originária, com observância dos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, planejamento, transparência e segurança jurídica.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2025 e renovar integralmente, para a nova vigência, os quantitativos originalmente registrados nos Lotes I, II e III, conforme discriminação incorporada à Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O objeto originário permanece inalterado e consiste no registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do Município de Santa Maria/RN, incluindo o fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, para veículos leves, utilitários, vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões, excluídas máquinas e implementos agrícolas.

1.3. A formalização deste Termo Aditivo não implica obrigação de contratação integral ou parcial dos quantitativos renovados, permanecendo cada contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão do instrumento correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de julho de 2026 a 24 de julho de 2027.

2.2. A prorrogação ora formalizada corresponde ao período adicional de igual duração previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Oitava da Ata originária.

2.3. As contratações decorrentes da Ata prorrogada deverão ser formalizadas dentro da nova vigência, observados os quantitativos disponíveis, as condições da Ata, do edital, da proposta vencedora e deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Para a vigência compreendida entre 24 de julho de 2026 e 24 de julho de 2027, ficam renovados os quantitativos originalmente registrados, conforme os quadros abaixo, que integram o corpo deste Termo Aditivo para todos os efeitos legais:

LOTE I – VEÍCULOS LEVES

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total	Desconto
1	Fornecimento de peças e acessórios mecânicos dos respectivos fabricantes (UTILITÁRIOS/PASSEIO).	1	UND	R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00	10%
2	Mão de obra para Serviço Mecânico, Transmissão, suspensão, motor, hidráulica, retífica, ar condicionado, bomba injetora, bicos injetores, Elétricos/Eletrônicos, Capotaria/Tapeçaria e Lanterna/Funilaria/Pintura para veículos leves tipo UTILITÁRIOS/PASSEIO.	3.000	HORA	R\$ 259,33	R\$ 777.990,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I					R\$ 1.677.990,00	

LOTE II – VEÍCULOS TIPO VANS/UTILITÁRIOS DIESEL

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor ref. total	Desconto
1	Fornecimento de peças e acessórios mecânicos dos respectivos fabricantes (VEÍCULOS TIPO VANS/UTILITÁRIOS DIESEL).	1	UND	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	10%

2	Mão de obra para Serviço Mecânico, Transmissão, suspensão, motor, hidráulica, retífica, ar condicionado, bomba injetora, bicos injetores, Elétricos/Eletrônicos, Capotaria/Tapeçaria e Lanterna/Funilaria/Pintura para veículos tipo PICKUP/CAMINHONETE/VANS.	1.000	HORA	R\$ 340,00	R\$ 340.000,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II					R\$ 1.040.000,00	

LOTE III – VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÕES

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total	Desconto
1	Fornecimento de peças e acessórios mecânicos dos respectivos fabricantes (ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÕES).	1	UND	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	10%
2	Mão de obra para Serviço Mecânico, Transmissão, suspensão, motor, hidráulica, retífica, ar condicionado, bomba injetora, bicos injetores, Elétricos/Eletrônicos, Capotaria/Tapeçaria e Lanterna/Funilaria/Pintura para veículos tipo ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS/CAMINHÕES.	1.000	HORA	R\$ 375,00	R\$ 375.000,00	10%
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III					R\$ 1.075.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A NOVA VIGÊNCIA: R\$ 3.792.990,00 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa reais).

3.2. A renovação fica limitada aos quantitativos originalmente registrados para cada item, não constituindo acréscimo sobre o quantitativo inicial e não se acumulando com eventuais saldos remanescentes da vigência anterior.

3.3. Encerrada a vigência originária, eventuais saldos remanescentes não serão transferidos nem somados aos quantitativos renovados, cabendo ao Órgão Gerenciador manter controle individualizado das contratações e dos saldos correspondentes à nova vigência.

3.4. Os valores constantes dos quadros possuem natureza estimativa e não representam obrigação de contratação integral pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS

4.1. Permanecem mantidos os preços referenciais, os valores unitários, o percentual de desconto de 10% (dez por cento) e as demais condições econômicas constantes da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, do edital e da proposta vencedora.

4.2. A manutenção das condições econômicas decorre da concordância expressa do Fornecedor Registrado, formalizada nos autos, sem prejuízo da aplicação dos mecanismos de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro quando juridicamente cabíveis e devidamente instruídos em procedimento próprio.

4.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas nos respectivos instrumentos, não gerando a assinatura deste Termo Aditivo, por si só, obrigação imediata de despesa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. O Fornecedor Registrado permanece obrigado a atender às solicitações formalizadas durante a nova vigência, observados os quantitativos disponíveis, os prazos, as especificações, os níveis de qualidade e as demais exigências previstas na Ata originária, no edital, no termo de referência e na proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a vigência prorrogada, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica necessária à execução das futuras contratações.

5.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Santa Maria/RN a contratar, sendo facultada a realização de procedimento específico para a demanda pretendida, desde que devidamente motivado e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, do Pregão Eletrônico nº 009/2025, do edital e da proposta vencedora que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

6.2. O presente instrumento passa a integrar a Ata originária para todos os efeitos legais e administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

7.1. O Órgão Gerenciador providenciará a publicação integral deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN, para fins de publicidade, transparência e controle social.

7.2. O presente Termo Aditivo somente produzirá efeitos jurídicos e terá eficácia após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação referida no item anterior.

7.3. A assinatura deste instrumento não autoriza a emissão de ordens de serviço, autorizações de fornecimento ou outros instrumentos de contratação com fundamento na vigência prorrogada antes da divulgação no PNCP.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica mantido o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo que não possam ser solucionadas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Primeiro Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos após o cumprimento das exigências de publicidade e eficácia previstas neste instrumento.

Santa Maria/RN, 22 de julho de 2026.

Município De Santa Maria/RN	NR Lage LTDA
CNPJ nº 01.612.438/0001-93	CNPJ nº 20.699.234/0001-86
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado
RANIERY SOARES CÂMARA	NILSON RIBEIRO LAGE NETO
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:83B9455A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12021/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINIST. Nº 2103/2026

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a EMPRESA 62.209.993 JOSÉ WILSON DA CÂMARA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **62.209.993 JOSÉ WILSON DA CÂMARA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.209.993/0001-63, com sede à Rua Manoel Montenegro de Melo, nº 89 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, neste ato representada por José Wilson da Câmara, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.925.294-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Montenegro de Melo, nº 89 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, *verbis*:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA 2ª DO OBJETO

2. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

2.1. Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de contrato, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme conta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Catering para 05 pessoas , artista local/regional com fornecimento de refeições e garçons qualificados para atendimento aos componentes das bandas durante os eventos, com cardápio variado e balanceado, incluindo opções para vegetarianos, veganos e intolerantes à lactose. Equipe qualificada e experiente em eventos de grande porte, com alimentos de primeira qualidade e certificados. Atendimento noturno, em horários compatíveis com os shows, seguindo rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar	Serviço	3	R\$ 725,00	R\$ 2.175,00
02	Serviço de Catering para 10 pessoas , artista local/regional com fornecimento de refeições e garçons qualificados para atendimento aos componentes das bandas durante os eventos, com cardápio variado e balanceado, incluindo opções para vegetarianos, veganos e intolerantes à lactose. Equipe qualificada e experiente em eventos de grande porte, com alimentos de primeira qualidade e certificados. Atendimento noturno, em horários compatíveis com os shows, seguindo rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar.	Serviço	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
03	Serviço de Catering para 15 pessoas , artista local/regional com fornecimento de refeições e garçons qualificados para atendimento aos componentes das bandas durante os eventos, com cardápio variado e balanceado, incluindo opções para vegetarianos, veganos e intolerantes à lactose. Equipe qualificada e experiente em eventos de grande porte, com alimentos de primeira qualidade e certificados. Atendimento noturno, em horários compatíveis com os shows, seguindo rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar.	Serviço	3	R\$ 2.175,00	R\$ 6.525,00
04	Serviço de Catering para 20 pessoas , artista nacional com fornecimento de refeições e garçons qualificados para atendimento aos componentes das bandas durante os eventos, com cardápio variado e balanceado, incluindo opções para vegetarianos, veganos e intolerantes à lactose. Equipe qualificada e experiente em eventos de grande porte, com alimentos de primeira qualidade e certificados. Atendimento noturno, em horários compatíveis com os shows, seguindo rigorosos padrões de higiene e segurança alimentar.	Serviço	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
VALOR TOTAL:					R\$ 20.300,00

CLÁUSULA 3ª DA VIGÊNCIA

3. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando vigente até o dia do vencimento do contrato 12 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª DA PUBLICAÇÃO

5. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN**.

6. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 22 de julho de 2026.

Município De Santana Do Matos/RN	62.209.993 José Wilson Da Camara
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89	CNPJ/MF sob nº 62.209.993/0001-63
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	JOSÉ WILSON CÂMARA
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.925.294-**
Contratante	Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DDFB5245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Processo Administrativo: 1829/2026

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal de educação cultura, turismo, esporte e lazer, por meio da Coordenadoria de Gestão de Compras, **TORNA PÚBLICA** a pesquisa mercadológica referente ao procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação cultura, turismo, esporte e lazer, do Município de Santana do Matos/RN.

A carta proposta poderá ser fornecida por E-mail (compras@santanadomatos.rn.gov.br) em até cinco (05) dias úteis após a publicação deste aviso no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ou presencialmente aos cuidados do Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Especificação e Quantitativo do objeto:

OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARTAZES PARA EVENTOS - CONFEÇÃO DE CARTAZES DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS, IMPRESSOS EM PAPEL COUCHÊ OU OFFSET, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M², EM TAMANHO POR M², IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDA (4X0 OU 4X4), COM ACABAMENTO PADRÃO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	M²	100		
FOLDERS E CONVITES - CONFEÇÃO DE FOLDERS E CONVITES INSTITUCIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EVENTOS E AÇÕES DO MUNICÍPIO, IMPRESSOS EM PAPEL COUCHÊ OU SIMILAR, GRAMATURA ENTRE 150G/M² E 250G/M², IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO, TAMANHO 30 X 20 CM, PODENDO SER COM DOBRA SIMPLES, DOBRA CENTRAL OU SEM DOBRA, CONFORME MODELO DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	UND	1000		
CONFEÇÃO DE BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO – VALOR POR M² - CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, COM TINTA RESISTENTE À INTEMPÉRIES, ACABAMENTO COM BASTÃO, ILHÓS OU CONFORME NECESSIDADE, MEDIDO E COBRADO POR METRO QUADRADO, DESTINADO À DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS.	M²	10		
COMENDA EM ACRÍLICO COM CORTE A LASER MEDINDO 20 CM COM BASE EM ACRÍLICO - CONFEÇÃO DE COMENDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM, COM CORTE A LASER DE ALTA PRECISÃO, CONTENDO BASE EM ACRÍLICO PARA APOIO, COM PERSONALIZAÇÃO POR GRAVAÇÃO A LASER OU IMPRESSÃO UV, DESTINADA A HOMENAGENS E RECONHECIMENTOS INSTITUCIONAIS.	UND	50		
FAIXAS PERSONALIZADAS – TAMANHO POR M² - CONFEÇÃO DE FAIXAS EM LONA OU MATERIAL SIMILAR, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ACABAMENTO REFORÇADO E ILHÓS PARA FIXAÇÃO, MEDIDAS VARIÁVEIS CONFORME DEMANDA, COBRANÇA POR METRO QUADRADO, DESTINADAS À DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS.	M²	20		
CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM OFICINAS E ATIVIDADES RECREATIVAS - IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS EM PAPEL OFFSET OU COUCHÊ, GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M², FORMATO A4 OU SIMILAR, IMPRESSÃO COLORIDA OU PRETO E BRANCO, COM LOGOMARCAS INSTITUCIONAIS E DADOS PERSONALIZADOS, CONFORME MODELO PADRÃO DA CONTRATANTE.	UND	200		
ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO - CONFEÇÃO DE ETIQUETAS AUTOADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS, DOCUMENTOS OU PATRIMÔNIOS, IMPRESSAS EM PAPEL ADESIVO OU VINIL, COM TAMANHOS 5CM X 10CM.	UND	200		
CRACHÁ PVC 54 X 83 MM COM CAPA PROTETORA E CORDÃO PERSONALIZADO - CONFEÇÃO DE CRACHÁ EM PVC RÍGIDO, MEDINDO 54 X 83 MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, ACOMPANHADO DE CAPA PROTETORA TRANSPARENTE E CORDÃO PERSONALIZADO COM IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL.	UND	50		
PULSEIRAS PARA EVENTOS - PULSEIRAS EM PAPEL, TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO, PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO COLORIDA, DESTINADAS AO CONTROLE DE ACESSO EM EVENTOS.	UND	200		
DIPLOMAS E CERTIFICADOS DE FORMATURA - CONFEÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS EM PAPEL ESPECIAL, GRAMATURA SUPERIOR A 180G/M², IMPRESSÃO COLORIDA OU MONOCROMÁTICA, COM ELEMENTOS INSTITUCIONAIS E PERSONALIZAÇÃO DE DADOS.	UND	300		
IMPRESSÃO DE ATIVIDADES AVALIATIVAS (PROVAS, SIMULADOS, EXERCÍCIOS) - IMPRESSÃO DE MATERIAL AVALIATIVO EM PAPEL OFFSET, FORMATO A4, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO OU COLORIDA, CONFORME NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	UND	6000		
IMPRESSÃO DE APOSTILAS E CADERNOS PEDAGÓGICOS - CONFEÇÃO DE APOSTILAS E CADERNOS COM CONTEÚDO PEDAGÓGICO, IMPRESSOS EM PAPEL OFFSET, COM CAPA EM PAPEL COUCHÊ OU CARTÃO, ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL OU GRAMPO, CONFORME PADRÃO DEFINIDO.	UND	100		
CARIMBO AUTOMÁTICO COM PLACA DE TEXTO 50MM X 20MM REFERÊNCIA TRODAT-4911 - FORNECIMENTO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, COM PLACA DE TEXTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MM X 20MM, ESTRUTURA RESISTENTE, COM PERSONALIZAÇÃO DE TEXTO CONFORME SOLICITAÇÃO.	UND	25		
REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 50MM X 20MM - FORNECIMENTO DE REFIL DE ALMOFADA DE TINTA COMPATÍVEL COM CARIMBO AUTOMÁTICO DE APROXIMADAMENTE 50MM X 20MM, GARANTINDO QUALIDADE E DURABILIDADE DA IMPRESSÃO.	UND	25		
PERSONALIZAÇÃO DE ADESIVOS PARA VEÍCULOS OFICIAIS - CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM VINIL PARA LATERAIS DE VEÍCULOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 30CM, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO, CONFORME MODELO PADRÃO INSTITUCIONAL.	UND	120		
ADESIVO VINIL EM MANTA MAGNÉTICA - FORNECIMENTO DE ADESIVO EM VINIL APLICADO SOBRE MANTA MAGNÉTICA, PARA USO EM VEÍCULOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 30CM, PERSONALIZADO CONFORME DEMANDA.	UND	30		
PLACAS ALUSIVAS EM LATÃO PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS - CONFEÇÃO DE PLACAS EM LATÃO MEDINDO 60 X 40 CM, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, FUNDO PRETO, PINTURA EM TINTA EPÓXI EM CHAPA Nº 18, CONFORME NORMA ABNT, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PU AUTOMOTIVO.	UND	20		
PEÇAS EM ACRÍLICO PARA SINALIZAÇÃO DE SALAS 25 X 40 CM - CONFEÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM ACRÍLICO, MEDINDO 25 X 40 CM, COM IMPRESSÃO OU GRAVAÇÃO, DESTINADAS À IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	UND	50		

NÚMERO DE PEITO – CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE (PAPEL COUCHÊ 180 G/M² OU TYVEK IMPERMEÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES), MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM X 15CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO NUMERAÇÃO SEQUENCIAL EM FONTE LEGÍVEL, LOGOMARCA INSTITUCIONAL E DEMAIS INFORMAÇÕES DO EVENTO. POSSUI QUATRO PERFURAÇÕES NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO, SENDO PRESO AO VESTUÁRIO DO PARTICIPANTE POR MEIO DE BROCHES OU ALFINETES DE SEGURANÇA, CONFORME PADRÃO DO EVENTO. MATERIAL LEVE, RESISTENTE AO SUOR E ÀS INTEMPÉRIES, ADEQUADO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.	UND	1000		
---	-----	------	--	--

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Santana do Matos/RN, 22 de julho de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula:3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:E4F63E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01060/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
	14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo		
	2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador		
	837 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:			R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
	14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo		
	2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador		
	836 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:			R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:683286F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 58121812-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2026

Aos nove dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (09/07/2026), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA 03.247.233/0001-81**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA		
CNPJ: 03.247.233/0001-81	Telefone: (75) 3224-6300	Email: polymedfsa@uol.com.br
Endereço: AV. MARIA QUITÉRIA, 5232, JOÃO PAULO II, FEIRA DE SANTANA/BA - CEP: 44.056-232		
Representante: RENILCE DOS SANTOS BOAVENTURA - CPF: 623.102.245-53		

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2752 - ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR PARA MEDICAMENTOS 01 PORTA - LATERAIS	unid	30	789,00	23.670,00
15	2743 - CADEIRA COLETA DE SANGUE - CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL METAL	unid	15	610,00	9.150,00
35	2760 - CARRO CURATIVO HOSPITALAR COM BALDE E BACIA - CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO	unid	20	500,00	10.000,00
36	2761 - CARRO DE URGÊNCIA - CARRINHO DE EMERGÊNCIA PAT -1012 -RH COM TAMPO INOX; ESTRUTURA EM AÇO SAE;	unid	5	2.594,00	12.970,00
72	2797 - MACA GINECOLÓGICA - MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX,	unid	10	1.150,00	11.500,00
73	2798 - MACA RETA HOSPITALAR - MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,	unid	30	980,00	29.400,00
75	2800 - MESA CABECEIRA, MATERIAL CHAPA AÇO, TAMPO MADEIRA LAMINADO MELAMÍNICO	unid	15	730,00	10.950,00
85	2830 - POLTRONA PARA CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA - POLTRONA PARA CLINICA PSICANALISE	unid	3	700,00	2.100,00
89	2813 - SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO (BRAÇADEIRA) BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO	unid	40	210,00	8.400,00
Total					118.140,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica conveniada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$
 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

São Tomé/RN, 09 de julho de 2026.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Polymed Metalúrgica Industrial LTDA
CNPJ: 03.247.233/0001-81
RENILCE DOS SANTOS BOAVENTRA
Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:58FFEF5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 006/CS, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 748.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 748.500,00 (setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE/RN, 01 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					748.500,00
03.003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humanos					235.000,00
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos				235.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	85.000,00
05.005 Sec. Mun. Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento					80.000,00
	2007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
06.006 Secretaria Municipal de Educação					201.500,00
	2015 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo				50.000,00

	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	50.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental			140.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	140.000,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação			11.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	11.500,00
07.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				60.000,00
	2048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde			60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
08.008 Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos				22.000,00
	2055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos			22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	22.000,00
14.014 Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Eventos				150.000,00
	2030 Manutenção do Setor Cultural			150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)				748.500,00
07.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				225.000,00
	1013 Const. Ampl. e/ou Ref. de Unid. Básicas de Saúde			225.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	225.000,00
08.008 Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos				72.000,00
	1017 Construção e Recuperação de Praças			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1019 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas			22.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	22.000,00
09.009 Secretaria Municipal de Transportes				91.500,00
	1052 Construção de abrigo de passageiros			91.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	91.500,00
10.010 Sec. Mun. Assist. Social e Desenv. Comunitário				150.000,00
	2060 Manutenção das ações do FIA - Fundo da infância e adolescência			150.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	150.000,00
10.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				110.000,00
	2061 Manut. da Proteção Social Básica			60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	60.000,00
	2064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade			50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	50.000,00
13.013 Secretaria Municipal de Esporte				100.000,00
	2075 Manut. da Secr. de Esporte			100.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF4AA32A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005-QDD, DE 04 DE MAIO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.791.100,00 (um milhão, setecentos e noventa e um mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE/RN, 04 de maio de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.791.100,00
03.003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humanos					135.000,00
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos				135.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		100.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
04.004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					100.000,00
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário				100.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		100.000,00
06.006 Secretaria Municipal de Educação					452.000,00
	2015 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo				50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		50.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental				299.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001		59.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		240.000,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação				3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001		3.000,00

	2019 Manut. do Transporte Escolar			100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
07.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				788.000,00
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde			125.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	50.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	25.000,00
	2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde			165.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	65.000,00
	2048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde			441.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	367.000,00
	2052 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal			57.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	57.000,00
08.008 Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos				153.000,00
	2055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos			153.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	26.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
09.009 Secretaria Municipal de Transportes				23.600,00
	2059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte			23.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
10.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				18.000,00
	2065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social			18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
11.001 Sec. Mun. Infra-Estrutura e Rec. Hídricos				101.000,00
	2072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos			101.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	101.000,00
13.013 Secretaria Municipal de Esporte				15.000,00
	2075 Manut. da Secr. de Esporte			15.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
14.014 Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Eventos				5.500,00
	1047 Incentivo ao Setor Cultural-Lei Aldir			5.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	5.500,00
Anexo II (Redução)				1.791.100,00
03.003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humanos				135.000,00
	1049 Realização de Concurso Público			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos			125.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
04.004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento				100.000,00
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário			100.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
06.006 Secretaria Municipal de Educação				452.000,00
	1010 Aquisição de transporte tipo VAN			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1054 Construção de Escola Tempo Integral Eti			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2015 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo			290.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	240.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental			59.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	59.000,00
	2018 Manutenção da Quota Salário Educação			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.000,00
	2019 Manut. do Transporte Escolar			70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
07.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				788.000,00
	1015 Const. Ampl. e/ou Reforma de Unid. Especializada em Saúde			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde			10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde			550.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	70.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	65.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	25.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
	2048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde			92.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2049 Aquisição de Equipamentos Hospitalares			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde			97.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	67.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00

	2054 Enfrentamento de Situações de Emergência Calamida de Públicaou Pandemias		4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002 0001	4.000,00
08 .008 Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos			153.000,00
	1017 Construção e Recuperação de Praças		7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	7.000,00
	2055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		126.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	50.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	26.000,00
	2058 Construção de Moradias Populares		20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	20.000,00
09 .009 Secretaria Municipal de Transportes			23.600,00
	1026 Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos		3.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	3.600,00
	2059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte		20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	20.000,00
10 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			18.000,00
	2062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	10.000,00
	2065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social		8.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	8.000,00
11 .001 Sec. Mun. Infra-Estrutura e Rec. Hídricos			101.000,00
	1029 Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/Const. de Chafarizes Públicos		55.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	55.000,00
	2072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		46.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	46.000,00
13 .013 Secretaria Municipal de Esporte			15.000,00
	2075 Manut. da Secr. de Esporte		15.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	15.000,00
14 .014 Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Eventos			5.500,00
	1047 Incentivo ao Setor Cultural-Lei Aldir		5.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000 0001	5.500,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:43047422

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-QDD, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.409.060,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO VICENTE/RN, 01 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.409.060,00
02 .002 Gabinete do Prefeito					30.000,00
	2002 Manut. do Gabinete do Prefeito(a)				30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001			30.000,00
03 .003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humanos					8.000,00
	2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos				8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001			8.000,00
04 .004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento					85.000,00
	2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário				85.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000 0001			40.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001			36.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001			9.000,00
05 .005 Sec. Mun. Agircultura Meio Ambiente e Abasteciment					25.000,00
	2007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento				25.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001			25.000,00
06 .006 Secretaria Municipal de Educação					427.000,00
	2015 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001			20.000,00
	2016 Manut. da Educação Fundamental				120.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001			60.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001			60.000,00
	2017 Manut. da Merenda Escolar-Fundamental				13.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.000,00
2018 Manutenção da Quota Salário Educação				13.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15500000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	4.000,00
2019 Manut. do Transporte Escolar				111.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	38.000,00
2023 Manutenção da Educação Infantil				150.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	150.000,00
07 .011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				576.860,00
2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde				106.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	100.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.000,00
2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde				27.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
2048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde				386.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	140.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	135.000,00
2052 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				57.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	57.200,00
2053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilânciaem Saúde				660,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	660,00
08 .008 Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos				17.000,00
2055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				17.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
09 .009 Secretaria Municipal de Transportes				25.000,00
2059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte				25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
10 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				60.900,00
2061 Manut. da Proteção Social Básica				2.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.900,00
2065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social				18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
2070 Manut. do Programa Desenvolve				36.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36.000,00
2078 Fundo Municipal da Pessoa Idosa				4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
11 .001 Sec. Mun. Infra-Estrutura e Rec. Hídricos				129.000,00
2072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos				129.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.000,00
13 .013 Secretaria Municipal de Esporte				20.300,00
2075 Manut. da Secr. de Esporte				13.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
2076 Aquisição de Materiais Esportivos				7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
14 .014 Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Eventos				5.000,00
2031 Aparelhamento e Manutenção do Museu Municipal				5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)				1.409.060,00
02 .002 Gabinete do Prefeito				30.000,00
2002 Manut. do Gabinete do Prefeito(a)				30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
03 .003 Sec. Mun. Administração e Recursos Humanos				8.000,00
2004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos				8.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
04 .004 Sec. Mun. Fin. Tributos Controle Orcamento				85.000,00
1046 Implantação sistema de tecnologia destinado à arrecadação dos tributos				15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
2006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças,Tribut e Controle Orçamentário				70.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	11.000,00
05 .005 Sec. Mun. Agircultura Meio Ambiente e Abasteciment				25.000,00
2007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento				25.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
06 .006 Secretaria Municipal de Educação				427.000,00
2015 Manut. da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo				18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.000,00
2016 Manut. da Educação Fundamental				265.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.000,00
2018 Manutenção da Quota Salário Educação				13.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15500000	0001	3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	1.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	4.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00

	2019 Manut. do Transporte Escolar				38.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001		38.000,00
	2023 Manutenção da Educação Infantil				80.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001		20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001		60.000,00
	2024 Manutenção da Merenda Escolar- Creche				13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		3.000,00
07.011 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					576.860,00
	2038 Manut. do Fun do Municipal de Saúde				59.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		9.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		20.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001		30.000,00
	2041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde				100.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		100.000,00
	2048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde				395.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		140.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001		8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		235.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001		7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		5.000,00
	2049 Aquisição de Equipamentos Hospitalares				15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		15.000,00
	2052 Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				7.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		7.200,00
	2053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde				660,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		660,00
08.008 Sec. Mun. Obras, Habitação e Serv. Urbanos					17.000,00
	2055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				17.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		17.000,00
09.009 Secretaria Municipal de Transportes					25.000,00
	2059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte				25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		25.000,00
10.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					60.900,00
	1028 Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS e CREAS				2.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001		2.900,00
	2065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social				18.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		18.000,00
	2070 Manut. do Programa Desenvolve				36.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		36.000,00
	2078 Fundo Municipal da Pessoa Idosa				4.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		4.000,00
11.001 Sec. Mun. Infra-Estrutura e Rec. Hídricos					129.000,00
	1029 Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/Const. de Chafarizes Públicos				129.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		89.000,00
13.013 Secretaria Municipal de Esporte					20.300,00
	2074 Apoio as equipes esportivas que repres. Município em comp. Municipais e intermunicipais				2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		2.000,00
	2075 Manut. da Secr. de Esporte				18.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		300,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001		12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		6.000,00
14.014 Secretaria Mun. de Cultura Turismo e Eventos					5.000,00
	2031 Aparelhamento e Manutenção do Museu Municipal				5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001		5.000,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9EF081E8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5

CONTRATO Nº.....: 236

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 5/2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO Praça Joaquim Araújo Filho, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS LTDA -ME CNPJ: 42.092.696/0001-73 ENDEREÇO AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, , 131 ANDAR TERREO, SÃO JOSE, Campina Grande/PB CEP:58406133

OBJETO.....: aquisição futura e eventual de móveis visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de São Vicente/RN

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CADEIRA EXECUTIVA COM BASE GIRATÓRIA, sem braço, com rodízios, cor preta, acento medindo aproximadamente 38 x 44 cm (A x L) e encosto 23 x 47 cm (A x L)	Unidade	OTELLO	10	314,0000	3.140,00

6	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA, Cor preta, Altura: Mínima: 112 cm Máxima: 121 cm Largura: 64 cm Profundidade: 68 cm Assento Interno Largura: 50 cm Profundidade: 50 cm Altura do assento ao chão: 50-60 cm; Assento e Encosto em Poliuretano; Sistema de Regulagem de Altura De Pistão A Gás; Pistão Classe 4; Base giratória em aço (cromado) ; Braços; Rodízios em Nylon; revestido em couro sintético ou tecido; Base giratória; Rodinhas anti risco; Encosto tipo Presidente; Peso Máx. Recomendado par uso até 150 kgs.	Unidade	OTELLO	02	613,0000	1.226,00
Total do contrato em R\$					4.366,00	

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.366,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa:
08.244.0017.2061 – Manutenção da Proteção Social Básica;
08.244.0017.2062 – Manutenção da Primeira Infância no SUAS;
08.244.0017.2066 – Manutenção do Programa Bolsa Família;
08.244.0018.2064 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
Elemento de despesa:
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Subelemento de despesa:
44.90.52.99 – Outros equipamentos e material permanente.
Fonte:
1660000000 - Transferências de recursos do FNAS;
1661000000 - Transferências de recursos do FEAS

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:

PELA CONTRATANTE: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza - CPF: 095.XXX.XXX-79 - Assinado em: 10/07/2026 08:10:38

PELA CONTRATADA: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 42.XXX.XXX/XXXX-73 - Assinado em: 21/07/2026 17:46:17

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA - CPF: 072.XXX.XXX-83 - Assinado em: 10/07/2026 08:11:38

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:652D004A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2026

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços n. 024/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 do Município de Espírito Santo/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Espírito Santo/RN.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Serra de São Bento/RN
EMPRESA REGISTRADA: JOSE BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS, CNPJ n. 10.725.936/0001-33
DO OBJETO: Aquisição de Pneus e Correlatos.
DA ADESÃO PARCIAL: Adesão no valor total de R\$ 390.568,09;

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	PNEU 205/65 R16	MAGNUN	Unidade	8,00	R\$ 413,00	R\$ 3.304,00
00/002	PNEU 205/55 R 16	MAGNUN	Unidade	8,00	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
00/003	PNEU D: 90/90-19 T: 110/90-17	MAGNUN	Unidade	4,00	R\$ 175,48	R\$ 701,92
00/004	PNEU D: 80/100-18 T: 90/90-18	VIPAL	Unidade	22,00	R\$ 146,64	R\$ 3.226,08
00/005	PNEU 175/70 R14	VIPAL	Unidade	160,00	R\$ 243,50	R\$ 38.960,00
00/006	PNEU 185/65 R15	HIFLY	Unidade	98,00	R\$ 255,13	R\$ 25.002,74
00/007	PNEU 205/65 R16LT	MAGNUN	Unidade	8,00	R\$ 457,07	R\$ 3.656,56
00/008	PNEU 205/65 R16C	MAGNUN	Unidade	18,00	R\$ 432,47	R\$ 7.784,46
00/009	PNEU 275/80 R22,5	MAGNUN	Unidade	32,00	R\$ 1.831,87	R\$ 58.619,84
00/010	PNEU 235/75 R17,5	MAGNUN	Unidade	10,00	R\$ 921,03	R\$ 9.210,30
00/011	PNEU 10.00-20	HIFLY	Unidade	15,00	R\$ 1.493,69	R\$ 22.405,35
00/012	PNEU 195/65 R15	MAGNUN	Unidade	16,00	R\$ 273,28	R\$ 4.372,48
00/013	PNEU 7.50-16LT	MAGNUN	Unidade	44,00	R\$ 636,84	R\$ 28.020,96
00/014	PNEU 14.00-24TG	JK	Unidade	9,00	R\$ 2.710,84	R\$ 24.397,56
00/015	PNEU D: 12.5/80-18	JK	Unidade	9,00	R\$ 1.516,46	R\$ 13.648,14
00/016	PNEU T: 19.5L-24	JK	Unidade	12,00	R\$ 4.010,00	R\$ 48.120,00
00/017	PNEU DIANTEIRO 14-17,5	JK	Unidade	4,00	R\$ 1.970,00	R\$ 7.880,00
00/018	PNEU D:12.4-21	JK	Unidade	12,00	R\$ 1.877,00	R\$ 22.524,00
00/019	PNEU T: 18.4-30	JK	Unidade	12,00	R\$ 3.460,00	R\$ 41.520,00
00/020	PNEU 225/65R16	MAGNUN	Unidade	8,00	R\$ 554,57	R\$ 4.436,56
00/021	PROTETOR 10.00-20	ABC	Unidade	15,00	R\$ 59,82	R\$ 897,30
00/022	PROTETOR 7.50-16LT	ABC	Unidade	44,00	R\$ 48,81	R\$ 2.147,64
00/023	CAMARA DE AR 10.00-20	MAGNUN	Unidade	8,00	R\$ 101,60	R\$ 812,80
00/024	CAMARA DE AR 7.50-16LT	MAGNUN	Unidade	22,00	R\$ 52,80	R\$ 1.161,60

00/025	CAMARA DE AR 14.00-24TG	MAGNUN	Unidade	9,00	R\$ 236,80	R\$ 2.131,20
00/026	CAMARA DE AR D: 12.5/80-18	MAGNUN	Unidade	12,00	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
00/027	CAMARA DE AR T: 19.5L-24	MAGNUN	Unidade	12,00	R\$ 419,25	R\$ 5.031,00
00/028	CAMARA DE AR 14-17.5	MAGNUN	Unidade	4,00	R\$ 175,90	R\$ 703,60
00/029	CAMARA DE AR D:12.4-21	MAGNUN	Unidade	12,00	R\$ 152,00	R\$ 1.824,00
00/030	CAMARA DE AR T: 18.4-30	MAGNUN	Unidade	12,00	R\$ 331,00	R\$ 3.972,00
VALOR TOTAL DA ADESAO						R\$ 390.568,09

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão nº 024/2025 (Município de Espírito Santo/RN);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/09/2025 a 21/09/2026;

VIGÊNCIA DA ADESAO: 22/07/2026 a 21/09/2026; tendo esse período para realizar a contratação.

Publique-se!

Município de Serra de São Bento/RN, 22 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D6C32017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 087 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 4.156.700,00 (QUATRO MILHÕES CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 4.156.700,00 (quatro milhões cento e cinquenta e seis mil e setecentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PODER EXECUTIVO

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0001.2024 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	540.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0001.2024 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	500.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0001.2033 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0001.2033 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	373.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	259.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2107 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	820.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2107 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	

3390300000 - Material de uso e consumo	890.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0021.2145 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	42.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0021.2145 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	70.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2147 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	150.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2147 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	224.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0023.2152 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR SILVIO ROMERO DE LUCENA	
3390370000 - Locacao de mao de obra	200.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2160 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	13.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2160 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
3390300000 - Material de uso e consumo	21.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2161 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.243.0001.2163 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	4.156.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. PODER EXECUTIVO

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0001.2005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	18.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0001.2015 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	18.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0001.2017 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390370000 - Locacao de mao de obra	34.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0001.2018 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	18.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
04.122.0001.2021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	9.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.811.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalacoes	673.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0001.2023 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3390370000 - Locacao de mao de obra	22.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0001.2024 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	9.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0001.2033 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	9.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	

04.122.0001.2035 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390370000 - Locacao de mao de obra	11.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0001.2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390370000 - Locacao de mao de obra	11.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0001.2081 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	9.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2107 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
3390370000 - Locacao de mao de obra	148.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2142 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	9.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2146 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390370000 - Locacao de mao de obra	200.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2146 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	46.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2146 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390370000 - Locacao de mao de obra	66.400,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2161 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190130000 - Obrigações Patronais	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.243.0001.2163 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	
	4.156.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 22 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:FB267249

SETOR DE PREGÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06, sediado(a) na AV JOAO XXIII, Nº 72, CEP: 59.140-690, NO BAIRRO COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por MILENA PINHEIRO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 090.462.344-01, com endereço eletrônico odontomasterm@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 538/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026**, decorrente da Pregão Eletrônico nº 17/2026, processo nº 538/2026, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados no município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
10	70050	Acido acetilsalicílico 100mg, comprimido	UND	IMEC	33.000,00	R\$ 0,06	R\$ 1.980,00
13	70053	Acido ascorbico 500mg, comprimidos	UND	AIRELA	20.000,00	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
14	70054	Acido folico 0,2mg ml, solucao oral	UND	AIRELA	2.000,00	R\$ 5,17	R\$ 10.340,00
15	70055	Acido folico 5mg, comprimidos	UND	HIPOLABOR	30.000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
17	70057	Albendazol 400mg, comprimido mastigavel	UND	PRATI DONADUZZI	10.000,00	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
18	70058	Albendazol 40mg ml, suspensao oral	UND	GEOLAB	3.000,00	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
25	70065	Amilorida + Clortalidona 25mg + 5mg, comprimidos	UND	EUROFARMA	2.000,00	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
36	70076	Atenolol 100mg, comprimidos	UND	PRATI DONADUZZI	10.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
37	70077	Atenolol 50mg, comprimidos	UND	PRATI DONADUZZI	20.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
45	70085	Baclofeno 10mg, comprimidos	UND	TEUTO	3.000,00	R\$ 0,14	R\$ 420,00
59	70099	Besilato de anlodipino 5mg, comprimidos	UND	GEOLAB	40.000,00	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
70	70110	Brinzolamida + Dextrotartarato de Brimonidina 10mg ml + 5mg ml, solucao oftalmica	UND	NOVARTIS	2.000,00	R\$ 98,88	R\$ 197.760,00
82	70122	Captopril 25mg, comprimidos	UND	PRATI DONADUZZI	60.000,00	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
85	70125	Carbonato de calcio + colecalciferol 1.250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elementar) + 200 UI, comprimidos	UND	NUTIVIT	20.000,00	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
87	70127	Carbonato de calcio + colecalciferol 1.500 mg (equivalente a 600 mg de calcio elementar) + 400 UI, comprimidos	UND	NUTIVIT	20.000,00	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
88	70128	Carbonato de calcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elementar), comprimidos	UND	LAPON	40.000,00	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
97	70137	Cefalexina 500mg, comprimido	UND	TEUTO	60.000,00	R\$ 0,55	R\$ 33.000,00
98	70138	Cefalexina 50mg ml, suspensao oral	UND	TEUTO	3.000,00	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00
248	70288	Fosfato sodico de prednisolona 1mg ml, solucao oral com 60ml	UND	PRATI DONADUZZI	1.000,00	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00
249	70289	Fosfato sodico de prednisolona 3mg ml, solucao oral com 120ml	UND	HIPOLABOR	1.000,00	R\$ 11,61	R\$ 11.610,00
296	70336	Insulina degludeca 100UI ml, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	UND	NOVO NORDISK	700,00	R\$ 202,24	R\$ 141.568,00
297	70337	Insulina glargina 100UI ml, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	UND	ELI LILLY	1.500,00	R\$ 57,76	R\$ 86.640,00
298	70338	Insulina Liraglutida 6mg ml, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	UND	NOVO NORDISK	500,00	R\$ 336,60	R\$ 168.300,00
310	70350	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg, comprimidos	UND	ZYDUS NIKKHO	3.000,00	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
325	70365	Maleato de dexclorfeniramina 2mg, comprimido	UND	GEOLAB	10.000,00	R\$ 0,06	R\$ 600,00
326	70366	Maleato de enalapril 10mg, comprimidos	UND	HIPOLABOR	20.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
327	70367	Maleato de enalapril 20mg, comprimidos	UND	HIPOLABOR	20.000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
328	70368	Maleato de enalapril 5mg, comprimidos	UND	BELFAR	15.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
330	70370	Mebendazol 100mg, comprimido	UND	BELFAR	6.000,00	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
331	70371	Mebendazol 20mg ml, suspensao	UND	BELFAR	1.000,00	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
339	70379	Metronidazol 100mg g(10), gel vaginal	UND	TEUTO	2.000,00	R\$ 5,89	R\$ 11.780,00
354	70394	Nitrato de miconazol 2 (20mg g), creme	UND	NATIVITA	1.200,00	R\$ 5,45	R\$ 6.540,00
369	70409	Omeprazol 20mg, capsula	UND	HIPOLABOR	60.000,00	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
390	70430	Perindopril Arginina + Indapamida + Besilato de Anlodipino 10mg+1,25mg+5mg, comprimidos revestidos	UND	SERVIER	3.000,00	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
396	70436	Permetrina 10mg g(1), locao	UND	NATIVITA	1.000,00	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
397	70437	Permetrina 50mg g(5), locao	UND	NATIVITA	1.000,00	R\$ 5,14	R\$ 5.140,00
402	70442	Prednisona 5mg, comprimido	UND	HIPOLABOR	30.000,00	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
416	70456	Rivaroxabana 10mg, comprimidos	UND	PRATI DONADUZZI	6.000,00	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
417	70457	Rivaroxabana 15mg, comprimidos revestidos	UND	PRATI DONADUZZI	3.500,00	R\$ 0,29	R\$ 1.015,00
419	70459	Rivaroxabana 20mg, comprimidos revestidos	UND	PRATI DONADUZZI	8.500,00	R\$ 0,34	R\$ 2.890,00
420	70460	Rosuvastatina Calcica 10mg, comprimidos revestidos	UND	PHARLAB	30.000,00	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
422	70462	Rosuvastatina Calcica 5mg, comprimidos revestidos	UND	PHARLAB	600,00	R\$ 0,22	R\$ 132,00
425	70465	Sais para reidratacao oral cloretodesodio, glicoseanidra, cloretodepotassio, citratosodiodiidratado, po para solucao oral	UND	NATULAB	10.000,00	R\$ 1,33	R\$ 13.300,00
427	70467	Simeticona 75mg ml, uso oral	UND	HIPOLABOR	2.000,00	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00
428	70468	Sinvastatina 10mg, comprimidos	UND	GERMED LTDA	12.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
441	70481	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg, comprimido	UND	PRATI DONADUZZI	6.000,00	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
442	70482	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg ml+8mg ml, suspensao oral	UND	EMS LTDA	2.000,00	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
445	70485	Sulfato de salbutamol 100mcg, suspensao aerossol	UND	TEUTO	2.000,00	R\$ 12,98	R\$ 25.960,00
449	70489	Sulfato ferroso Equivalente a 25mg ml de ferroelementar, solucao oral com 100ml	UND	ARTE NATIVA	1.000,00	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
450	70490	Sulfato ferroso Equivalente a 40mg de ferroelementar, comprimidos	UND	NATULAB	40.000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
455	70495	Tartarato de brimonidina 5ml, solucao oftalmica	UND	GEOLAB	1.500,00	R\$ 7,42	R\$ 11.130,00
470	70510	Vitaminas do complexo B, comprimido	UND	AIRELA	15.000,00	R\$ 0,05	R\$ 750,00
						Total	R\$ 868.205,00

3.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

3.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 17/2026, que integram este instrumento.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

4.1.1. O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

5.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

5.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

5.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

5.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

5.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

5.6. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

5.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

5.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

8.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.

8.1.4.4. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.6. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

8.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

8.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

8.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

8.2.5. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.2.6. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.7. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

8.2.8. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.2.9. O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.

8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.2. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.3.4. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.3.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.3.6. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da ARP;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

praticar ato fraudulento na execução da ARP;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o órgão;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.

10.2.2. Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. O prazo para assinatura da ARP/contrato/instrumento substitutivo, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.

10.7. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem no Edital;

III – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, caso previsto no Termo de Referência.

10.8. O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8.1. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN

ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO,

Secretária Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN

Representante Legal do Gerenciador da Ata

Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude LTDA

CNPJ/MF 27.029.083/0001-06

MILENA PINHEIRO FERREIRA

CPF 090.462.344-01

Representante Legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:58255D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 016/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Registro de Preços Eletrônico - 016/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - BOCAL PARA FIXACAO EM TETO (PLAFON) - Valor Referência: R\$ 8,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	branco	ilumi	100	350,00
Item: 0002 - BOCAL PORTA LÂMPADA C/RABICHO - Valor Referência: R\$ 6,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	bocal	fertak	600	960,00
Item: 0003 - BOIA ELETRONICA - Valor Referência: R\$ 50,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	MARGIRIUS	MARGIRIUS	50	2.500,00
Item: 0006 - BOMBA DE SUCCAO DE 0,5 CV MONOFASICA - Valor Referência: R\$ 361,00						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	ecobomba	ecobomba	2	300,00
Item: 0008 - BOMBA SUBMERSA DE 1 CV MONOFASICA - Valor Referência: R\$ 459,67						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	sigma	ecobomba	3	1.050,00
Item: 0009 - BOMBA SUBMERSA DE 1 CV TRIFASICA - Valor Referência: R\$ 1.006,33						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	W4SD4/8-2M SS - 3~380V/60HZ 0,75KW - 1CV	CLAW	2	1.900,00
Item: 0010 - BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV TRIFASICA - Valor Referência: R\$ 1.533,33						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	W4SD4/10-2M SS - 3~380V/60HZ 1,1KW - 1,5	CLAW	2	2.110,00
Item: 0011 - BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV TRIFASICA, 380V COMPATIVEL COM BOMBEADOR 4R3PA 13 TECNOPOLIMERO COMPATIVEL COM MOTOR DE 1,5 CV MODELO MB4 360 - Valor Referência: R\$ 2.116,67						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	SUB15-15NY4E10 1.5 T OL 60 380	SCHNEIDER	2	2.400,00
Item: 0012 - BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA DE 1/2 CV[3/7. CORPO DA BOMBA: INOX; LUBRIFICANTE DE MOTOR OLEO ELETRICO ISOLANTE (NAO TOXICO). MEDIDAS DA BOMBA: 750X85MM. NUMERO DE ROTORES: 07. PH: 6,5 A 8,5. PROFUNDIDADE DE IMERSAO: ATE 08 METROS. QUANTIDADE MAXIMA DE AREIA. - Valor Referência: R\$ 2.670,00						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	SOMAR	SOMAR	2	1.232,00
Item: 0013 - BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 04 POLEGADAS POTENCIA DE 350 WATTS COM SAIDA DE ¾", VAZAO MAXIMA DE 1.350 LITROS/HORA, ALTURA MANOMETRICA MAXIMA DE 60 METROS, PROFUNDIDADE DE SUBMERSAO MAXIMA DE 20 METROS - Valor Referência: R\$ 3.446,67						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	VIPO 750 M 60 220 SCH	SCHNEIDER	3	1.238,01
Item: 0014 - CABO AUTO FLEXIVEL 1.50mm - Valor Referência: R\$ 3,13						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	600	756,00
Item: 0015 - CABO AUTO FLEXIVEL 10.00mm - Valor Referência: R\$ 15,77						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	600	3.594,00
Item: 0016 - CABO AUTO FLEXIVEL 2.50mm - Valor Referência: R\$ 5,27						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	2.000	3.300,00
Item: 0017 - CABO AUTO FLEXIVEL 4.00mm - Valor Referência: R\$ 6,27						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	1.000	1.290,00
Item: 0018 - CABO AUTO FLEXIVEL 6.00mm - Valor Referência: R\$ 9,17						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	1.000	1.800,00
Item: 0019 - CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 10 - Valor Referência: R\$ 5,50						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	5.000	11.500,00
Item: 0020 - CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 16 - Valor Referência: R\$ 8,40						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	4.000	11.880,00
Item: 0021 - CABO FLEXIVEL 750V 10mm VERDE - Valor Referência: R\$ 14,80						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	500	2.995,00
Item: 0022 - CABO FLEXIVEL 750V 6mm VERDE - Valor Referência: R\$ 9,17						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	500	1.500,00
Item: 0023 - CABO FLEXIVEL PARALELO 1,5MM - Valor Referência: R\$ 4,47						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	1.300	1.820,00
Item: 0024 - CABO FLEXIVEL PARALELO 2,5MM - Valor Referência: R\$ 6,60						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	1.300	2.496,00
Item: 0025 - CABO FLEXIVEL PP 2 x 1.50mm - Valor Referência: R\$ 7,87						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	2.000	5.600,00
Item: 0026 - CABO FLEXIVEL PP 2 x 2.50mm - Valor Referência: R\$ 10,17						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	2.000	7.400,00
Item: 0027 - CABO FLEXIVEL PP 2 x 4.00mm - Valor Referência: R\$ 13,30						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	1.000	6.990,00
Item: 0028 - CABO FLEXIVEL PP 2 X 6 mm - Valor Referência: R\$ 19,93						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	E	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sâncio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	300	3.600,00
Item: 0029 - CABO FLEXIVEL PP 3 x 1.50mm - Valor Referência: R\$ 10,17						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	600	4.110,00
Item: 0030 - CABO FLEXIVEL PP 3 x 10,0mm - Valor Referência: R\$ 38,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	1.000	24.630,00
Item: 0031 - CABO FLEXIVEL PP 3 X 16mm - Valor Referência: R\$ 65,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	300	13.227,00
Item: 0032 - CABO FLEXIVEL PP 3 x 2,50mm - Valor Referência: R\$ 15,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	600	4.206,00
Item: 0033 - CABO FLEXIVEL PP 3 x 4 mm - Valor Referência: R\$ 23,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	400	3.996,00
Item: 0034 - CABO FLEXIVEL PP 3 x 6,00mm - Valor Referência: R\$ 29,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	400	6.400,00
Item: 0035 - CABO FLEXIVEL PP 4 X 10mm - Valor Referência: R\$ 65,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	150	5.509,50
Item: 0036 - CABO FLEXIVEL PP 4 X 16mm - Valor Referência: R\$ 72,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	100	5.875,00
Item: 0037 - CABO SEMI-RIGIDO 06MM - Valor Referência: R\$ 79,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	300	1.794,00
Item: 0038 - CABO SEMI-RIGIDO 10MM - Valor Referência: R\$ 15,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LAMENAX	LAMENAX	300	3.000,00
Item: 0039 - CABO SEMI-RIGIDO 16MM - Valor Referência: R\$ 21,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	200	2.998,00
Item: 0040 - CABO TRIPLEXADOR DE ALUMINIO Nº10 - Valor Referência: R\$ 9,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	3.000	14.940,00
Item: 0041 - CABO TRIPLEXADOR DE ALUMINIO Nº16 - Valor Referência: R\$ 11,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	1.000	5.830,00
Item: 0042 - CAIXA BOX ACOPLADA COM DISJUNTOR 20A - Valor Referência: R\$ 28,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	TAF	TAF	20	567,80
Item: 0043 - CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINACAO PUBLICA COM 30A - Valor Referência: R\$ 390,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	EXATRON	EXATRON	30	7.800,00
Item: 0044 - CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINACAO PUBLICA COM 60A - Valor Referência: R\$ 677,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	EXATRON	EXATRON	30	9.000,00
Item: 0045 - CAIXA DE MEDICAO DE ENERGIA COM LENTE TAF - Valor Referência: R\$ 70,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	com lente	TAF	30	1.499,40
Item: 0046 - CAIXA EMBUTIDA PLASTICA ENERGIA 4X2 - Valor Referência: R\$ 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	TRAMONTINA	TRAMONTINA	400	320,00
Item: 0047 - CAIXA PARA DISJUNTOR MONOF. EM PLASTICO - Valor Referência: R\$ 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ROMAZI	ROMAZI	50	640,00
Item: 0048 - CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFASICO EM PLASTICO - Valor Referência: R\$ 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ROMAZI	ROMAZI	20	640,00
Item: 0049 - CAIXA PARA MEDICAO DE ENERGIA MONOFASICA EM PLASTICO PADAO COSERN - Valor Referência: R\$ 224,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	TAF	TAF	30	976,20
Item: 0050 - CAIXA PARA MEDICAO DE ENERGIA POLIFASICA/TRIFASICA EM PLASTICO PADRAO COSERN - Valor Referência: R\$ 333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	TAF	TAF	30	2.427,00
Item: 0051 - CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO - Valor Referência: R\$ 13,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PADRÃO FORTE	PADRÃO FORTE	50	295,50
Item: 0052 - CANALETA 20MM - Valor Referência: R\$ 10,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	canaleta	sorte luz	300	1.350,00
Item: 0053 - CANDUITE 20mm PARA INTALACAO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 20mm) - Valor Referência: R\$ 5,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	IPLAN	IPLAN	300	285,00
Item: 0054 - CANDUITE 25mm PARA INTALACAO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 25mm) - Valor Referência: R\$ 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PLASTILIT	PLASTILIT	600	654,00
Item: 0055 - CANETA TESTE DETECTOR TENSAO ENERGIA ELETRICA SEM CONTATO - Valor Referência: R\$ 22,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DECORLUX	DECORLUX	5	113,90
Item: 0056 - CASCATA LED BRANCO COM 300 LED 220W IP66 - Valor Referência: R\$ 157,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DECORLIGHT	DECORLIGHT	100	9.891,00
Item: 0057 - CHAVE DE BOIA 15A - Valor Referência: R\$ 56,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	20	778,00
Item: 0058 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA MONOFASICA 2CV - Valor Referência: R\$ 67,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	5	334,95
Item: 0059 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 10CV - Valor Referência: R\$ 446,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	10	1.299,20
Item: 0060 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 15CV - Valor Referência: R\$ 558,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	15CV	ALUMBRA	5	889,95
Item: 0061 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 2CV - Valor Referência: R\$ 163,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	2CV	ALUMBRA	5	749,95
Item: 0062 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 3CV - Valor Referência: R\$ 218,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	3CV	ALUMBRA	5	784,95
Item: 0063 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 5CV - Valor Referência: R\$ 260,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	5	750,00
Item: 0064 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 7,5CV - Valor Referência: R\$ 336,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	7,5CV	ALUMBRA	5	884,95
Item: 0065 - CINTURAO ELETRICISTA C/TALABARTE - Valor Referência: R\$ 540,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CONVENCIONAL	WORKER	1	521,99
Item: 0066 - CONECTOR P/HASTE 5/8 - Valor Referência: R\$ 12,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	5/8	TAF	100	1.000,00
Item: 0067 - CONECTOR PERFURACAO 70 - Valor Referência: R\$ 20,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	INCESA	INCESA	1.000	5.500,00
Item: 0068 - CONECTOR PERFURACAO 95 - Valor Referência: R\$ 23,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	INCESA	INCESA	1.000	6.000,00
Item: 0069 - CONECTOR PLUG PARA MANGUEIRA LED 220W - Valor Referência: R\$ 19,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DECORLIGHT	DECORLIGHT	500	3.760,00
Item: 0070 - CONJUNTO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA DE 02 CV - Valor Referência: R\$ 5.306,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	WMC200H 3~220~380V/60HZ(T) 1,5KW-2.0CV	CLAW	3	4.200,00
Item: 0071 - CORDAO FLEXIVEL TORCIDO 2 x 1,5 - Valor Referência: R\$ 5,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	3.000	7.920,00
Item: 0072 - CORDAO FLEXIVEL TORCIDO 2 x 2,5 - Valor Referência: R\$ 8,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DIMFLEX	DIMFLEX	1.000	3.790,00
Item: 0073 - CORDAO LED A PROVA D'AGUA COR BRANCO 220V FIO TRANSPARENTE 10M - Valor Referência: R\$ 33,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DECORLIGHT	DECORLIGHT	50	1.664,50
Item: 0074 - CORRENTE PARA MOTOSERRA STHIL 360 - Valor Referência: R\$ 50,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	VONDER	VONDER	12	607,92
Item: 0075 - CURVA 180 ELET. PES 1" - Valor Referência: R\$ 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	1	PLAMETAL	50	447,50

	Acácio Sânzio de Brito				
Item: 0076 - CURVA 180 ELET. PES 1.1/2" - Valor Referência: R\$ 7,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PLASTCOR	PLASTCOR	50	366,00
Item: 0077 - CURVA 180 ELET. PES 2" - Valor Referência: R\$ 8,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PLASTCOR	PLASTCOR	50	419,50
Item: 0078 - CURVA 90 ELET. PES 1" - Valor Referência: R\$ 11,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	KRONA	KRONA	50	150,00
Item: 0079 - CURVA 90 ELET. PES 1.1/2" - Valor Referência: R\$ 6,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PLASTCOR	PLASTCOR	50	245,00
Item: 0080 - CURVA 90 ELET. PES 2" - Valor Referência: R\$ 9,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PLASTCOR	PLASTCOR	30	272,10
Item: 0081 - CURVA 90 ELET. SOLD. 25mm - Valor Referência: R\$ 3,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SIGMA	SIGMA	50	69,50
Item: 0082 - CX PD P/CANALETA - Valor Referência: R\$ 12,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ENERBRAS	ENERBRAS	30	300,00
Item: 0083 - DISJUNTOR MBW B16 MONO - Valor Referência: R\$ 15,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	disjuntor	ourolux	100	1.200,00
Item: 0084 - DISJUNTOR MBW B25-3 TRIF - Valor Referência: R\$ 77,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	disjuntor	ourolux	50	2.500,00
Item: 0085 - DISJUNTOR TRIFASICO 100A - Valor Referência: R\$ 155,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	10	736,80
Item: 0086 - DISJUNTOR TRIFASICO 125A - Valor Referência: R\$ 177,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	10	777,10
Item: 0087 - DISJUNTOR TRIFASICO 150A - Valor Referência: R\$ 213,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	150A	ALUMBRA	10	2.098,90
Item: 0088 - DISJUNTOR TRIFASICO 175A - Valor Referência: R\$ 234,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	175A	ALUMBRA	10	1.999,90
Item: 0089 - DISJUNTOR TRIFASICO 200A - Valor Referência: R\$ 265,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	200A	ALUMBRA	10	1.999,90
Item: 0090 - DISJUNTOR TRIFASICO 225A - Valor Referência: R\$ 290,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	225A	ALUMBRA	10	1.999,90
Item: 0091 - DISJUNTOR TRIFASICO 25A - Valor Referência: R\$ 73,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	30	750,00
Item: 0092 - DISJUNTOR TRIFASICO 40A - Valor Referência: R\$ 55,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	30	750,00
Item: 0093 - DISJUNTOR TRIPOLAR 15A - Valor Referência: R\$ 53,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	15	508,80
Item: 0094 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A - Valor Referência: R\$ 53,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	15	508,80
Item: 0095 - DISJUNTOR TRIPOLAR 32A - Valor Referência: R\$ 54,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	15	519,15
Item: 0096 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - Valor Referência: R\$ 56,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	15	541,65
Item: 0097 - DISJUNTOR TRIPOLAR 63A - Valor Referência: R\$ 56,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	15	541,65
Item: 0098 - DISJUNTOR TRIPOLAR 70A - Valor Referência: R\$ 72,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	10	392,20

Item: 0099 - DISJUNTOR TRIPOLAR 80A - Valor Referência: R\$ 84,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	10	846,20
Item: 0100 - DISJUNTOR TRIPOLAR10A - Valor Referência: R\$ 72,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	OUROLUX	OUROLUX	10	314,60
Item: 0101 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A - Valor Referência: R\$ 15,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	disjuntor	ourolux	30	300,00
Item: 0102 - DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - Valor Referência: R\$ 12,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DECORLUX	DECORLUX	100	659,00
Item: 0103 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A - Valor Referência: R\$ 13,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DECORLUX	DECORLUX	100	659,00
Item: 0104 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - Valor Referência: R\$ 13,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DECORLUX	DECORLUX	30	197,70
Item: 0105 - DISJUNTOR UNIPOLAR 32A - Valor Referência: R\$ 13,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DECORLUX	DECORLUX	30	197,70
Item: 0106 - DISJUNTOR UNIPOLAR 50A - Valor Referência: R\$ 15,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DECORLUX	DECORLUX	15	119,25
Item: 0107 - DISJUNTOR UNIPOLAR 63A - Valor Referência: R\$ 15,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DECORLUX	DECORLUX	15	119,25
Item: 0108 - ELETROBOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO 3CV ROTACAO 3500RPM 60HZ 220/380 IP68 - Valor Referência: R\$ 5.633,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	80WQ2.2-4P 3~380V/60HZ(T) 2,2KW-3.0CV	CLAW	2	8.500,00
Item: 0109 - ELETRODO DE NIVEL - Valor Referência: R\$ 108,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	TRON	TRON	150	3.769,50
Item: 0110 - ELETRODUTO SOLD. CLA 20mm 3m - Valor Referência: R\$ 24,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	IPLANTEC	IPLANTEC	1.000	4.440,00
Item: 0111 - ELETRODUTO SOLD. CLA 25mm 3m - Valor Referência: R\$ 33,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	IPLANTEC	IPLANTEC	3.000	15.000,00
Item: 0112 - ELETRODUTO SOLDAVEL EM PVC. 32mm 3m - Valor Referência: R\$ 34,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PLASTCOR	PLASTCOR	500	4.500,00
Item: 0113 - ELETRODUTO SOLDAVEL EM PVC. 40mm 3m - Valor Referência: R\$ 38,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ECOTUBOS	ECOTUBOS	200	1.980,00
Item: 0115 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M - Valor Referência: R\$ 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DECORLUX	DECORLUX	200	960,00
Item: 0116 - FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10M - Valor Referência: R\$ 43,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DECORLUX	DECORLUX	100	1.321,00
Item: 0117 - FIXADOR DE FIOS PARA INSTALACAO ELETRICA CAIXA - Valor Referência: R\$ 2,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	fixa	fixa fio	40	260,00
Item: 0118 - GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO "A" - Valor Referência: R\$ 12,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	OLIVO	OLIVO	20	226,80
Item: 0119 - HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT - Valor Referência: R\$ 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	OLIVO	OLIVO	200	2.414,00
Item: 0120 - HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.0MT - Valor Referência: R\$ 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 - Por: Acácio Sânzio de Brito	OLIVO	OLIVO	200	4.900,00
Item: 0121 - INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES P/ EMBUTIR - Valor Referência: R\$ 7,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58	pluzie	pluzie	50	195,00

(70.321.765/0001-09)	Por: Acácio Sânzio de Brito				
Item: 0122 - INTERRUPTOR 2 SECAO SIMPLES P/ EMBUTIR - Valor Referência: R\$ 10,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	pluzie	pluzie	50	342,50
Item: 0123 - INTERRUPTOR 3 SECAO SIMPLES P/ EMBUTIR - Valor Referência: R\$ 12,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	ROMAZI	ROMAZI	50	633,50
Item: 0124 - INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA P/ EMBUTIR - Valor Referência: R\$ 10,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	pluzie	pluzie	50	322,50
Item: 0125 - INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA - Valor Referência: R\$ 15,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	ROMAZI	ROMAZI	50	611,00
Item: 0126 - INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 3 - Valor Referência: R\$ 21,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	ROMAZI	ROMAZI	50	641,50
Item: 0127 - INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA - Valor Referência: R\$ 7,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	ROMAZI	ROMAZI	50	240,00
Item: 0128 - INTERRUPTOR TRIPLO - Valor Referência: R\$ 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	pluzie	pluzie	50	250,00
Item: 0129 - ISOLADOR ROLD. 72 x 72mm - Valor Referência: R\$ 17,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	roldana	fertak	40	180,00
Item: 0130 - ISOLADOR TIPO SOQUETE C/ FIO 15cm - Valor Referência: R\$ 19,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	FOXLUX	FOXLUX	50	989,50
Item: 0131 - KIT ADAPTADOR TRIPOLAR - Valor Referência: R\$ 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	ROMAZI	ROMAZI	30	288,00
Item: 0132 - LÂMPADA DE LED DE 11W - Valor Referência: R\$ 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	lampada	sorte luz	100	275,00
Item: 0133 - LÂMPADA DE LED DE 20W - Valor Referência: R\$ 10,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	SORTELUZ	SORTELUZ	100	490,00
Item: 0134 - LÂMPADA DE LED DE 7W - Valor Referência: R\$ 8,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	lamapada	sorte luz	100	250,00
Item: 0135 - LÂMPADA DE LED DE 9W - Valor Referência: R\$ 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	SORTELUZ	SORTELUZ	700	1.421,00
Item: 0136 - LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 18W, 120CM, T8, BRANCO FRIO, BIVOLTE - Valor Referência: R\$ 23,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	SORTELUZ	SORTELUZ	300	1.875,00
Item: 0137 - LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 9W, 60CM, T8, BRANCO FRIO, BIVOLTE - Valor Referência: R\$ 21,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	SORTELUZ	SORTELUZ	100	698,00
Item: 0138 - LÂMPADA VAPOR DE SODIO 70W - Valor Referência: R\$ 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	OUROLUX	OUROLUX	250	3.625,00
Item: 0139 - LÂMPADA VAPOR METALICA 250W - Valor Referência: R\$ 51,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	OUROLUX	OUROLUX	200	4.044,00
Item: 0140 - LUMINARIA 2X20 - Valor Referência: R\$ 45,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	BLUMENAU ILUMINAÇ ÃO	BLUMENAU ILUMINAÇ ÃO	30	960,00
Item: 0141 - LUMINARIA 2X40 - Valor Referência: R\$ 67,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	BLUMENAU ILUMINAÇ ÃO	BLUMENAU ILUMINAÇ ÃO	35	1.494,50
Item: 0142 - LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 1200 LUMENS E 2 FAROIS - Valor Referência: R\$ 33,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	OUROLUX	OUROLUX	30	899,40
Item: 0143 - LUMINARIA LED 1 X 8 COMPLETA - Valor Referência: R\$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	SORTELUZ	SORTELUZ	60	1.139,40
Item: 0144 - LUMINARIA LED 2x18 COMPLETA - Valor Referência: R\$ 33,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	SORTELUZ	SORTELUZ	60	1.679,40
Item: 0145 - LUMINARIA PARA POSTE BOCAL E40 - Valor Referência: R\$ 89,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	OLIVO	OLIVO	130	8.968,70
Item: 0146 - LUMINARIA PLAFON 1 LAMPADA 15W - Valor Referência: R\$ 8,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	OLIVO	OLIVO	70	352,80
Item: 0147 - LUMINARIA PLAFON 2 LAMPADA 15W - Valor Referência: R\$ 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	OLIVO	OLIVO	70	692,30
Item: 0148 - LUMINARIA TARTARUGA - Valor Referência: R\$ 17,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	tartaryga	sorte luz	100	1.300,00
Item: 0149 - LUVA PARA ELETRODULTO DE ROSCA 1.1/2" - Valor Referência: R\$ 9,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	KRONA	KRONA	60	220,20
Item: 0150 - LUVA PARA ELETRODULTO DE ROSCA 2" - Valor Referência: R\$ 9,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	TIGRE	TIGRE	30	229,50
Item: 0151 - MANGUEIRA CHATA LUMINOSA DE LED IP66 BRANCO FRIO 220W - Valor Referência: R\$ 11,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	DECORLIGHT	DECORLIGHT	1.800	7.020,00
Item: 0152 - MANGUEIRA CIRCULAR LUMINOSA DE LED IP66 BRANCO FRIO 220W - Valor Referência: R\$ 11,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	DECORLIGHT	DECORLIGHT	1.800	8.100,00
Item: 0153 - MULTIMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERIMETRO - Valor Referência: R\$ 155,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	DECORLUX	DECORLIGHT	2	104,58
Item: 0154 - PARAFUSO GALVANIZADOS PARA POSTE 16 X 250MM - Valor Referência: R\$ 21,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	OLIVO	OLIVO	500	4.945,00
Item: 0155 - PINO FEMEA 10A - Valor Referência: R\$ 8,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	ROMAZI	ROMAZI	200	656,00
Item: 0156 - PINO FEMEA 20A - Valor Referência: R\$ 9,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	ROMAZI	ROMAZI	30	146,40
Item: 0157 - PINO MACHO 10A - Valor Referência: R\$ 8,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	TRAMONTINA	TRAMONTINA	200	700,00
Item: 0158 - PINO MACHO 20A - Valor Referência: R\$ 9,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	ROMAZI	ROMAZI	100	488,00
Item: 0159 - PISCA LED BRANCO COM 100 LEDS IP66 - Valor Referência: R\$ 44,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	DECORLIGHT	DECORLIGHT	500	7.000,00
Item: 0160 - PISCA LED BRANCO COM 200 LEDS IP66 - Valor Referência: R\$ 66,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	DECORLIGHT	DECORLIGHT	400	7.200,00
Item: 0161 - PLACA CEGA 4 X2 - Valor Referência: R\$ 4,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	TRAMONTINA	TRAMONTINA	80	284,80
Item: 0162 - PORCA OLHAL GALVANIZADO 16MM - Valor Referência: R\$ 22,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	OLIVO	OLIVO	200	3.896,00
Item: 0163 - PROGRAMADOR DIARIO SEMANAL 110-220 VCA- PDS- FREQUENCIA 50/60HZ CONSUMO MAXIMO 5 VA, TENSÃO ISOLADA URMS/1MIN DISPLAY DE LCD - Valor Referência: R\$ 110,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	50	3.498,00
Item: 0164 - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE 12 DISJUNTORES - Valor Referência: R\$ 32,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	quadro	eletromar	10	320,00
Item: 0165 - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE 3 A 4 DISJUNTORES - Valor Referência: R\$ 21,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	ROMAZI	ROMAZI	10	208,90
Item: 0166 - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE 6 A 8 DISJUNTORES - Valor Referência: R\$ 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	ROMAZI	ROMAZI	10	283,30

Item: 0167 - QUADRO PARA 16 DISJ - Valor Referência: R\$ 34,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	ROMAZI	ROMAZI	10	343,20
Item: 0169 - REFLETOR HOLOFOTE LED 30W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66 - Valor Referência: R\$ 54,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	SORTELUZ	SORTELUZ	100	1.137,00
Item: 0170 - REFLETOR HOLOFOTE LED 100W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66 - Valor Referência: R\$ 83,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	ALTEZA LED	ALTEZA LED	50	882,00
Item: 0171 - REFLETOR HOLOFOTE LED 200W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66 - Valor Referência: R\$ 110,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	ALTEZA LED	ALTEZA LED	30	855,00
Item: 0172 - REFLETOR HOLOFOTE LED 300W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66 - Valor Referência: R\$ 157,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	SORTELUZ	SORTELUZ	30	1.200,00
Item: 0173 - REFLETOR HOLOFOTE LED 400W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66 - Valor Referência: R\$ 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	SORTELUZ	SORTELUZ	30	1.656,90
Item: 0174 - REFLETOR HOLOFOTE LED 50W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66 - Valor Referência: R\$ 50,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	SORTELUZ	SORTELUZ	30	417,00
Item: 0175 - RELE DE FALTA DE FASE - Valor Referência: R\$ 94,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	200	12.998,00
Item: 0176 - RELE DE NIVEL - Valor Referência: R\$ 110,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	200	12.982,00
Item: 0177 - RELE DE NIVEL INFERIOR E FALTA DE FASE 220V COM GRAU DE PROTECAO IP51 E IP10 E RESISTIVIDADE DE 0 A 100 KOHM - Valor Referência: R\$ 122,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	LUKMA	LUKMA	200	17.998,00
Item: 0178 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204 CLASSIFICACAO C32RS - Valor Referência: R\$ 30,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	BLINDADO	W.MAX	30	719,70
Item: 0179 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6205 CLASSIFICACAO C32RS - Valor Referência: R\$ 35,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	GBR	GBR	15	356,85
Item: 0180 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6206 CLASSIFICACAO C32RS - Valor Referência: R\$ 41,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	BLINDADO	W-MAX	20	794,00
Item: 0181 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6207 CLASSIFICACAO C32RS - Valor Referência: R\$ 50,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	GBR	GBR	10	439,80
Item: 0182 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6208 CLASSIFICACAO C32RS - Valor Referência: R\$ 54,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	GBR	GBR	10	469,90
Item: 0183 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6209 CLASSIFICACAO C32RS - Valor Referência: R\$ 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	BLINDADO	W-MAX	15	1.035,00
Item: 0184 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6306 CLASSIFICACAO C32RS - Valor Referência: R\$ 74,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	INJETPECAS	INJETPECAS	10	272,20
Item: 0185 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6307 CLASSIFICACAO C32RS - Valor Referência: R\$ 84,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	GBR	GBR	10	699,90
Item: 0186 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6308 CLASSIFICACAO C32RS - Valor Referência: R\$ 100,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	INJETPECAS	INJETPECAS	10	860,00
Item: 0187 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6309 CLASSIFICACAO C32RS - Valor Referência: R\$ 109,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	BLINDADO	W.MAX	15	1.645,05
Item: 0188 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6310 CLASSIFICACAO C32RS - Valor Referência: R\$ 120,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	INJETPECAS	INJETPECAS	8	944,00
Item: 0189 - SABRE MOTOSERRA STHIL 360 - Valor Referência: R\$ 2.297,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	INTERBRASIL	INTERBRASIL	20	1.711,20
Item: 0190 - SELO MECÂNICO 1.1/2" - Valor Referência: R\$ 52,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	SIMPLES	WORKER	15	784,50
Item: 0191 - SELO MECÂNICO 1.1/4" - Valor Referência: R\$ 64,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	SIMPLES	WORKER	15	969,00
Item: 0192 - SELO MECÂNICO 1.3/4" - Valor Referência: R\$ 83,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	SIMPLES	WORKER	15	1.249,50
Item: 0193 - SELO MECÂNICO 1.3/8" - Valor Referência: R\$ 100,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RENOR ANTONIO DA SILVA (12.743.424/0001-25)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	SIMPLES	WORKER	10	793,00
Item: 0194 - SELO MECÂNICO 1/2" - Valor Referência: R\$ 52,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	INJETPECAS	INJETPECAS	10	210,00
Item: 0195 - SELO MECÂNICO 5/8" - Valor Referência: R\$ 112,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	INPACOM	INPACOM	30	2.249,70
Item: 0197 - TOMADA 20A - Valor Referência: R\$ 11,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	TRAMONTINA	TRAMONTINA	5	30,50
Item: 0198 - TOMADA DE EMBUTIR - Valor Referência: R\$ 9,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	tomada	pluzie	30	120,00
Item: 0199 - TOMADA DUPLA 10A - Valor Referência: R\$ 12,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	tomada	pluzie	40	260,00
Item: 0200 - TOMADA EXTERNA 10A - Valor Referência: R\$ 12,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA (70.321.765/0001-09)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	tomada	ilumi	30	300,00
Item: 0201 - TOMADA EXTERNA 20A - Valor Referência: R\$ 15,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	ROMAZI	ROMAZI	30	270,00
Item: 0202 - TOMADA TIPO CANALETA COM CAIXA - Valor Referência: R\$ 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	ROMAZI	ROMAZI	40	355,60
Item: 0203 - TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1" x 3m - Valor Referência: R\$ 34,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	PLASTCOR	PLASTCOR	200	4.900,00
Item: 0204 - TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1.1/2" x 3m - Valor Referência: R\$ 40,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	PLASTCOR	PLASTCOR	200	4.300,00
Item: 0205 - TUBO ELETRODULTO ROSCAVEL ANTICHAMA 2" - Valor Referência: R\$ 46,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	PLASTCOR	PLASTCOR	30	720,00
Item: 0206 - VENTONHA PARA MOTOR Vveg de 10CV - Valor Referência: R\$ 66,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	INJETPECAS	INJETPECAS	2	24,88
Item: 0207 - VENTONHA PARA MOTOR Vveg de 15CV - Valor Referência: R\$ 79,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	INJETPECAS	INJETPECAS	2	35,56
Item: 0208 - VENTONHA PARA MOTOR Vveg de 20CV - Valor Referência: R\$ 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	INJETPECAS	INJETPECAS	2	119,40
Item: 0209 - VENTONHA PARA MOTOR Vveg de 5CV - Valor Referência: R\$ 41,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	INJETPECAS	INJETPECAS	2	18,88
Item: 0210 - VENTONHA PARA MOTOR Vveg de 7,5CV - Valor Referência: R\$ 62,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 21/07/2026 - 15:50:58 Por: Acácio Sânzio de Brito	INJETPECAS	INJETPECAS	2	19,00

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Autoridade Competente

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:CB443FF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO
NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte			
Município de Serra Negra do Norte			
Registro de Preços Eletrônico - 016/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - BOCAL PARA FIXACAO EM TETO (PLAFON) - branco - Valor Referência: 8,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	3,50	350,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0002 - BOCAL PORTA LÂMPADA C/RABICHO - bocal - Valor Referência: 6,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	1,60	960,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0003 - BOIA ELETRONICA - MARGIRIUS - Valor Referência: 50,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	50,00	2.500,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0006 - BOMBA DE SUCCAO DE 0,5 CV MONOFASICA - ecobomba - Valor Referência: 361,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	150,00	300,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0008 - BOMBA SUBMERSA DE 1 CV MONOFASICA - sigma - Valor Referência: 459,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	350,00	1.050,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0009 - BOMBA SUBMERSA DE 1 CV TRIFASICA - W4SD4/8-2M SS - 3~380V/60HZ 0,75KW - 1CV - Valor Referência: 1.006,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	950,00	1.900,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0010 - BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV TRIFASICA - W4SD4/10-2M SS - 3~380V/60HZ 1,1KW - 1,5 - Valor Referência: 1.533,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	1.055,00	2.110,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0011 - BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV TRIFASICA, 380V COMPATIVEL COM BOMBEADOR 4R3PA 13 TECNOPOLIMERO COMPATIVEL COM MOTOR DE 1,5 CV MODELO MB4 360 - SUB15-15NY4E10 1.5 T OL 60 380 - Valor Referência: 2.116,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	1.200,00	2.400,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0012 - BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA DE 1/2 CV 3/7. CORPO DA BOMBA: INOX; LUBRIFICANTE DE MOTOR OLEO ELETRICO ISOLANTE (NAO TOXICO). MEDIDAS DA BOMBA: 750X85MM. NUMERO DE ROTORES: 07. PH: 6,5 A 8,5. PROFUNDIDADE DE IMERSAO: ATE 08 METROS. QUANTIDADE MAXIMA DE AREIA. - SOMAR - Valor Referência: 2.670,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	616,00	1.232,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0013 - BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 04 POLEGADAS POTENCIA DE 350 WATTS COM SAIDA DE ¾". VAZAO MAXIMA DE 1.350 LITROS/HORA, ALTURA MANOMETRICA MAXIMA DE 60 METROS, PROFUNDIDADE DE SUBMERSAO MAXIMA DE 20 METROS - VIPO 750 M 60 220 SCH - Valor Referência: 3.446,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	412,67	1.238,01	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0014 - CABO AUTO FLEXIVEL 1.50mm - DIMFLEX - Valor Referência: 3,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	1,26	756,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0015 - CABO AUTO FLEXIVEL 10.00mm - DIMFLEX - Valor Referência: 15,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	5,99	3.594,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0016 - CABO AUTO FLEXIVEL 2.50mm - DIMFLEX - Valor Referência: 5,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	1,65	3.300,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0017 - CABO AUTO FLEXIVEL 4.00mm - DIMFLEX - Valor Referência: 6,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	1,29	1.290,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0018 - CABO AUTO FLEXIVEL 6.00mm - DIMFLEX - Valor Referência: 9,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	1,80	1.800,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0019 - CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 10 - DIMFLEX - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	2,30	11.500,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0020 - CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 16 - DIMFLEX - Valor Referência: 8,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	2,97	11.880,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0021 - CABO FLEXIVEL 750V 10mm VERDE - DIMFLEX - Valor Referência: 14,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	5,99	2.995,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0022 - CABO FLEXIVEL 750V 6mm VERDE - DIMFLEX - Valor Referência: 9,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	3,00	1.500,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0023 - CABO FLEXIVEL PARALELO 1,5MM - DIMFLEX - Valor Referência: 4,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	1,40	1.820,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0024 - CABO FLEXIVEL PARALELO 2,5MM - DIMFLEX - Valor Referência: 6,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	1,92	2.496,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0025 - CABO FLEXIVEL PP 2 x 1.50mm - DIMFLEX - Valor Referência: 7,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	2,80	5.600,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0026 - CABO FLEXIVEL PP 2 x 2.50mm - DIMFLEX - Valor Referência: 10,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	3,70	7.400,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0027 - CABO FLEXIVEL PP 2 x 4.00mm - DIMFLEX - Valor Referência: 13,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	6,99	6.990,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0028 - CABO FLEXIVEL PP 2 X 6 mm - DIMFLEX - Valor Referência: 19,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	12,00	3.600,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0029 - CABO FLEXIVEL PP 3 x 1.50mm - DIMFLEX - Valor Referência: 10,17			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	6,85	4.110,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0030 - CABO FLEXIVEL PP 3 x 10,0mm - DIMFLEX - Valor Referência: 38,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	24,63	24.630,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0031 - CABO FLEXIVEL PP 3 X 16mm - DIMFLEX - Valor Referência: 65,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	44,09	13.227,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0032 - CABO FLEXIVEL PP 3 x 2.50mm - DIMFLEX - Valor Referência: 15,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	7,01	4.206,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0033 - CABO FLEXIVEL PP 3 x 4 mm - DIMFLEX - Valor Referência: 23,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	9,99	3.996,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0034 - CABO FLEXIVEL PP 3 x 6.00mm - DIMFLEX - Valor Referência: 29,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	16,00	6.400,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0035 - CABO FLEXIVEL PP 4 X 10mm - DIMFLEX - Valor Referência: 65,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	36,73	5.509,50	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0036 - CABO FLEXIVEL PP 4 X 16mm - DIMFLEX - Valor Referência: 72,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	58,75	5.875,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0037 - CABO SEMI-RIGIDO 06MM - DIMFLEX - Valor Referência: 79,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	5,98	1.794,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0038 - CABO SEMI-RIGIDO 10MM - LAMENAX - Valor Referência: 15,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	10,00	3.000,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0039 - CABO SEMI-RIGIDO 16MM - DIMFLEX - Valor Referência: 21,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	14,99	2.998,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0040 - CABO TRIPLEXADOR DE ALUMINIO Nº10 - DIMFLEX - Valor Referência: 9,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	4,98	14.940,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0041 - CABO TRIPLEXADOR DE ALUMINIO Nº16 - DIMFLEX - Valor Referência: 11,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	5,83	5.830,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0042 - CAIXA BOX ACOPLADA COM DISJUNTOR 20A - TAF - Valor Referência: 28,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	28,39	567,80	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0043 - CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINACAO PUBLICA COM 30A - EXATRON - Valor Referência: 390,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	260,00	7.800,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0044 - CAIXA DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINACAO PUBLICA COM 60A - EXATRON - Valor Referência: 677,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	300,00	9.000,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0045 - CAIXA DE MEDICAO DE ENERGIA COM LENTE TAF - com lente - Valor Referência: 70,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	49,98	1.499,40	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0046 - CAIXA EMBUTIDA PLASTICA ENERGIA 4X2 - TRAMONTINA - Valor Referência: 2,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	0,80	320,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0047 - CAIXA PARA DISJUNTOR MONOF. EM PLASTICO - ROMAZI - Valor Referência: 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	12,80	640,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0048 - CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFASICO EM PLASTICO - ROMAZI - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	32,00	640,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0049 - CAIXA PARA MEDICAO DE ENERGIA MONOFASICA EM PLASTICO PADAO COSERN - TAF - Valor Referência: 224,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	32,54	976,20	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0050 - CAIXA PARA MEDICAO DE ENERGIA POLIFASICA/TRIFASICA EM PLASTICO PADRAO COSERN - TAF - Valor Referência: 333,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	80,90	2.427,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0051 - CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO - PADRÃO FORTE - Valor Referência: 13,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	5,91	295,50	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0052 - CANALETA 20MM - canaleta - Valor Referência: 10,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	4,50	1.350,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0053 - CANDUITE 20mm PARA INTALACAO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 20mm) - IPLAN - Valor Referência: 5,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	0,95	285,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0054 - CANDUITE 25mm PARA INTALACAO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 25mm) - PLASTILIT - Valor Referência: 6,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	1,09	654,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0055 - CANETA TESTE DETECTOR TENSAO ENERGIA ELETRICA SEM CONTATO - DECORLUX - Valor Referência: 22,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	22,78	113,90	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0056 - CASCATA LED BRANCO COM 300 LED 220W IP66 - DECORLIGHT - Valor Referência: 157,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	98,91	9.891,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0057 - CHAVE DE BOIA 15A - LUKMA - Valor Referência: 56,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	38,90	778,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0058 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA MONOFASICA 2CV - LUKMA - Valor Referência: 67,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	66,99	334,95	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito

0059 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 10CV - LUKMA - Valor Referência: 446,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	129,92	1.299,20	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0060 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 15CV - 15CV - Valor Referência: 558,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	177,99	889,95	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0061 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 2CV - 2CV - Valor Referência: 163,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	149,99	749,95	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0062 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 3CV - 3CV - Valor Referência: 218,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	156,99	784,95	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0063 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 5CV - LUKMA - Valor Referência: 260,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	150,00	750,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0064 - CHAVE ELETRICA PARTIDA DIRETA TRIFASICA 7,5CV - 7,5CV - Valor Referência: 336,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	176,99	884,95	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0065 - CINTURAO ELETRICISTA C/TALABARTE - CONVENCIONAL - Valor Referência: 540,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	521,99	521,99	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0066 - CONECTOR P/HASTE 5/8 - 5/8 - Valor Referência: 12,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	10,00	1.000,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0067 - CONECTOR PERFURACAO 70 - INCESA - Valor Referência: 20,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	5,50	5.500,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0068 - CONECTOR PERFURACAO 95 - INCESA - Valor Referência: 23,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	6,00	6.000,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0069 - CONECTOR PLUG PARA MANGUEIRA LED 220W - DECORLIGHT - Valor Referência: 19,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	7,52	3.760,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0070 - CONJUNTO DE MOTOBOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA DE 02 CV - WMC200H 3~220~380V/60HZ(T) 1,5KW-2.0CV - Valor Referência: 5.306,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	1.400,00	4.200,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0071 - CORDAO FLEXIVEL TORCIDO 2 x 1.5 - DIMFLEX - Valor Referência: 5,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	2,64	7.920,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0072 - CORDAO FLEXIVEL TORCIDO 2 x 2.5 - DIMFLEX - Valor Referência: 8,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	3,79	3.790,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0073 - CORDAO LED A PROVA D'AGUA COR BRANCO 220V FIO TRANSPARENTE 10M - DECORLIGHT - Valor Referência: 33,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	33,29	1.664,50	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0074 - CORRENTE PARA MOTOSERRA STHIL 360 - VONDER - Valor Referência: 50,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	50,66	607,92	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0075 - CURVA 180 ELET. PES 1" - 1 - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	8,95	447,50	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0076 - CURVA 180 ELET. PES 1.1/2" - PLASTCOR - Valor Referência: 7,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	7,32	366,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0077 - CURVA 180 ELET. PES 2" - PLASTCOR - Valor Referência: 8,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	8,39	419,50	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0078 - CURVA 90 ELET. PES 1" - KRONA - Valor Referência: 11,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	3,00	150,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0079 - CURVA 90 ELET. PES 1.1/2" - PLASTCOR - Valor Referência: 6,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	4,90	245,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0080 - CURVA 90 ELET. PES 2" - PLASTCOR - Valor Referência: 9,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	9,07	272,10	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0081 - CURVA 90 ELET. SOLD. 25mm - SIGMA - Valor Referência: 3,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	1,39	69,50	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0082 - CX PD P/CANALETA - ENERBRAS - Valor Referência: 12,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	10,00	300,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0083 - DISJUNTOR MBW B16 MONO - disjuntor - Valor Referência: 15,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	12,00	1.200,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0084 - DISJUNTOR MBW B25-3 TRIF - disjuntor - Valor Referência: 77,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	50,00	2.500,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0085 - DISJUNTOR TRIFASICO 100A - LUKMA - Valor Referência: 155,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	73,68	736,80	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0086 - DISJUNTOR TRIFASICO 125A - LUKMA - Valor Referência: 177,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	77,71	777,10	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0087 - DISJUNTOR TRIFASICO 150A - 150A - Valor Referência: 213,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	209,89	2.098,90	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0088 - DISJUNTOR TRIFASICO 175A - 175A - Valor Referência: 234,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

RENOR ANTONIO DA SILVA	199,99	1.999,90	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0089 - DISJUNTOR TRIFASICO 200A - 200A - Valor Referência: 265,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	199,99	1.999,90	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0090 - DISJUNTOR TRIFASICO 225A - 225A - Valor Referência: 290,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	199,99	1.999,90	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0091 - DISJUNTOR TRIFASICO 25A - LUKMA - Valor Referência: 73,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	25,00	750,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0092 - DISJUNTOR TRIFASICO 40A - LUKMA - Valor Referência: 55,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	25,00	750,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0093 - DISJUNTOR TRIPOLAR 15A - LUKMA - Valor Referência: 53,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	33,92	508,80	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0094 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A - LUKMA - Valor Referência: 53,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	33,92	508,80	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0095 - DISJUNTOR TRIPOLAR 32A - LUKMA - Valor Referência: 54,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	34,61	519,15	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0096 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - LUKMA - Valor Referência: 56,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	36,11	541,65	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0097 - DISJUNTOR TRIPOLAR 63A - LUKMA - Valor Referência: 56,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	36,11	541,65	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0098 - DISJUNTOR TRIPOLAR 70A - LUKMA - Valor Referência: 72,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	39,22	392,20	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0099 - DISJUNTOR TRIPOLAR 80A - LUKMA - Valor Referência: 84,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	84,62	846,20	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0100 - DISJUNTOR TRIPOLAR10A - OUROLUX - Valor Referência: 72,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	31,46	314,60	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0101 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A - disjuntor - Valor Referência: 15,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	10,00	300,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0102 - DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - DECORLUX - Valor Referência: 12,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	6,59	659,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0103 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A - DECORLUX - Valor Referência: 13,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	6,59	659,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0104 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - DECORLUX - Valor Referência: 13,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	6,59	197,70	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0105 - DISJUNTOR UNIPOLAR 32A - DECORLUX - Valor Referência: 13,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	6,59	197,70	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0106 - DISJUNTOR UNIPOLAR 50A - DECORLUX - Valor Referência: 15,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	7,95	119,25	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0107 - DISJUNTOR UNIPOLAR 63A - DECORLUX - Valor Referência: 15,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	7,95	119,25	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0108 - ELETROBOMBA SUBMERSIVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO 3CV ROTACAO 3500RPM 60HZ 220/380 IP68 - 80WQ2.2-4P 3~380V/60HZ(T) 2,2KW-3.0CV - Valor Referência: 5.633,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	4.250,00	8.500,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0109 - ELETRODO DE NIVEL - TRON - Valor Referência: 108,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	25,13	3.769,50	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0110 - ELETRODUTO SOLD. CLA 20mm 3m - IPLANTEC - Valor Referência: 24,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	4,44	4.440,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0111 - ELETRODUTO SOLD. CLA 25mm 3m - IPLANTEC - Valor Referência: 33,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	5,00	15.000,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0112 - ELETRODUTO SOLDAVEL EM PVC. 32mm 3m - PLASTCOR - Valor Referência: 34,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	9,00	4.500,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0113 - ELETRODUTO SOLDAVEL EM PVC. 40mm 3m - ECOTUBOS - Valor Referência: 38,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	9,90	1.980,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0115 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M - DECORLUX - Valor Referência: 7,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	4,80	960,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0116 - FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10M - DECORLUX - Valor Referência: 43,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	13,21	1.321,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0117 - FIXADOR DE FIOS PARA INSTALACAO ELETRICA CAIXA - fixa - Valor Referência: 2,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	6,50	260,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0118 - GRAMPO ATERRAMENTO DUPLO "A" - OLIVO - Valor Referência: 12,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	11,34	226,80	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0119 - HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MMX1.0MT - OLIVO - Valor Referência: 28,33			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	12,07	2.414,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0120 - HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.0MT - OLIVO - Valor Referência: 45,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	24,50	4.900,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0121 - INTERRUPTOR 1 SECAO SIMPLES P/ EMBUTIR - pluzie - Valor Referência: 7,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	3,90	195,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0122 - INTERRUPTOR 2 SECAO SIMPLES P/ EMBUTIR - pluzie - Valor Referência: 10,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	6,85	342,50	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0123 - INTERRUPTOR 3 SECAO SIMPLES P/ EMBUTIR - ROMAZI - Valor Referência: 12,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	12,67	633,50	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0124 - INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA P/ EMBUTIR - pluzie - Valor Referência: 10,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	6,45	322,50	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0125 - INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA - ROMAZI - Valor Referência: 15,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	12,22	611,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0126 - INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 3 - ROMAZI - Valor Referência: 21,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	12,83	641,50	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0127 - INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA - ROMAZI - Valor Referência: 7,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	4,80	240,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0128 - INTERRUPTOR TRIPLO - pluzie - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	5,00	250,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0129 - ISOLADOR ROLD. 72 x 72mm - roldana - Valor Referência: 17,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	4,50	180,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0130 - ISOLADOR TIPO SOQUETE C/ FIO 15cm - FOXLUX - Valor Referência: 19,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	19,79	989,50	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0131 - KIT ADAPTADOR TRIPOLAR - ROMAZI - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	9,60	288,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0132 - LÂMPADA DE LED DE 11W - lampada - Valor Referência: 7,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	2,75	275,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0133 - LÂMPADA DE LED DE 20W - SORTELUZ - Valor Referência: 10,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	4,90	490,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0134 - LÂMPADA DE LED DE 7W - lamapada - Valor Referência: 8,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	2,50	250,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0135 - LÂMPADA DE LED DE 9W - SORTELUZ - Valor Referência: 11,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	2,03	1.421,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0136 - LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 18W, 120CM, T8, BRANCO FRIO, BIVOLTE - SORTELUZ - Valor Referência: 23,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	6,25	1.875,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0137 - LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 9W, 60CM, T8, BRANCO FRIO, BIVOLTE - SORTELUZ - Valor Referência: 21,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	6,98	698,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0138 - LÂMPADA VAPOR DE SODIO 70W - OUROLUX - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	14,50	3.625,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0139 - LÂMPADA VAPOR METALICA 250W - OUROLUX - Valor Referência: 51,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	20,22	4.044,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0140 - LUMINARIA 2X20 - BLUMENAU ILUMINAÇÃO - Valor Referência: 45,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	32,00	960,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0141 - LUMINARIA 2X40 - BLUMENAU ILUMINAÇÃO - Valor Referência: 67,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	42,70	1.494,50	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0142 - LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 1200 LUMENS E 2 FAROIS - OUROLUX - Valor Referência: 33,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	29,98	899,40	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0143 - LUMINARIA LED 1 X 8 COMPLETA - SORTELUZ - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	18,99	1.139,40	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0144 - LUMINARIA LED 2x18 COMPLETA - SORTELUZ - Valor Referência: 33,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	27,99	1.679,40	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0145 - LUMINARIA PARA POSTE BOCAL E40 - OLIVO - Valor Referência: 89,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	68,99	8.968,70	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0146 - LUMINARIA PLAFON 1 LAMPADA 15W - OLIVO - Valor Referência: 8,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	5,04	352,80	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0147 - LUMINARIA PLAFON 2 LAMPADA 15W - OLIVO - Valor Referência: 10,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	9,89	692,30	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0148 - LUMINARIA TARTARUGA - tartaryga - Valor Referência: 17,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	13,00	1.300,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito

0149 - LUVA PARA ELETRODUTO DE ROSCA 1.1/2" - KRONA - Valor Referência: 9,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	3,67	220,20	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0150 - LUVA PARA ELETRODUTO DE ROSCA 2" - TIGRE - Valor Referência: 9,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	7,65	229,50	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0151 - MANGUEIRA CHATA LUMINOSA DE LED IP66 BRANCO FRIO 220W - DECORLIGHT - Valor Referência: 11,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	3,90	7.020,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0152 - MANGUEIRA CIRCULAR LUMINOSA DE LED IP66 BRANCO FRIO 220W - DECORLIGHT - Valor Referência: 11,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	4,50	8.100,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0153 - MULTIMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERIMETRO - DECORLUX - Valor Referência: 155,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	52,29	104,58	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0154 - PARAFUSO GALVANIZADOS PARA POSTE 16 X 250MM - OLIVO - Valor Referência: 21,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	9,89	4.945,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0155 - PINO FEMEA 10A - ROMAZI - Valor Referência: 8,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	3,28	656,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0156 - PINO FEMEA 20A - ROMAZI - Valor Referência: 9,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	4,88	146,40	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0157 - PINO MACHO 10A - TRAMONTINA - Valor Referência: 8,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	3,50	700,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0158 - PINO MACHO 20A - ROMAZI - Valor Referência: 9,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	4,88	488,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0159 - PISCA LED BRANCO COM 100 LEDS IP66 - DECORLIGHT - Valor Referência: 44,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	14,00	7.000,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0160 - PISCA LED BRANCO COM 200 LEDS IP66 - DECORLIGHT - Valor Referência: 66,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	18,00	7.200,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0161 - PLACA CEGA 4X2 - TRAMONTINA - Valor Referência: 4,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	3,56	284,80	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0162 - PORCA OLHAL GALVANIZADO 16MM - OLIVO - Valor Referência: 22,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	19,48	3.896,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0163 - PROGRAMADOR DIARIO SEMANAL 110-220 VCA- PDS- FREQUENCIA 50/60HZ CONSUMO MAXIMO 5 VA, TENSAO			
ISOLADA URMS/IMIN DISPLAY DE LCD - LUKMA - Valor Referência: 110,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	69,96	3.498,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0164 - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE 12 DISJUNTORES - quadro - Valor Referência: 32,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	32,00	320,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0165 - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE 3 A 4 DISJUNTORES - ROMAZI - Valor Referência: 21,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	20,89	208,90	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0166 - QUADRO DE DISTRIBUICAO DE 6 A 8 DISJUNTORES - ROMAZI - Valor Referência: 28,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	28,33	283,30	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0167 - QUADRO PARA 16 DISJ - ROMAZI - Valor Referência: 34,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	34,32	343,20	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0169 - REFLETOR HOLOFOTE LED 30W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66 - SORTELUZ - Valor Referência: 54,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	11,37	1.137,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0170 - REFLETOR HOLOFOTE LED 100W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66 - ALTEZA LED - Valor Referência: 83,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	17,64	882,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0171 - REFLETOR HOLOFOTE LED 200W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66 - ALTEZA LED - Valor Referência: 110,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	28,50	855,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0172 - REFLETOR HOLOFOTE LED 300W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66 - SORTELUZ - Valor Referência: 157,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	40,00	1.200,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0173 - REFLETOR HOLOFOTE LED 400W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66 - SORTELUZ - Valor Referência: 200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	55,23	1.656,90	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0174 - REFLETOR HOLOFOTE LED 50W BRANCO FRIO USO EXTERNO IP66 - SORTELUZ - Valor Referência: 50,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	13,90	417,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0175 - RELE DE FALTA DE FASE - LUKMA - Valor Referência: 94,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	64,99	12.998,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0176 - RELE DE NIVEL - LUKMA - Valor Referência: 110,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	64,91	12.982,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0177 - RELE DE NIVEL INFERIOR E FALTA DE FASE 220V COM GRAU DE PROTECAO IP51 E IP10 E RESISTIVIDADE DE 0 A 100 KOHM - LUKMA - Valor Referência: 122,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	89,99	17.998,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0178 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6204 CLASSIFICACAO C32RS - BLINDADO - Valor Referência: 30,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	23,99	719,70	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0179 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6205 CLASSIFICACAO C32RS - GBR - Valor Referência: 35,33			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	23,79	356,85	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0180 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6206 CLASSIFICACAO C32RS - BLINDADO - Valor Referência: 41,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	39,70	794,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0181 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6207 CLASSIFICACAO C32RS - GBR - Valor Referência: 50,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	43,98	439,80	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0182 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6208 CLASSIFICACAO C32RS - GBR - Valor Referência: 54,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	46,99	469,90	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0183 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6209 CLASSIFICACAO C32RS - BLINDADO - Valor Referência: 69,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	69,00	1.035,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0184 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6306 CLASSIFICACAO C32RS - INJETPECAS - Valor Referência: 74,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	27,22	272,20	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0185 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6307 CLASSIFICACAO C32RS - GBR - Valor Referência: 84,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	69,99	699,90	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0186 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6308 CLASSIFICACAO C32RS - INJETPECAS - Valor Referência: 100,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	86,00	860,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0187 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6309 CLASSIFICACAO C32RS - BLINDADO - Valor Referência: 109,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	109,67	1.645,05	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0188 - ROLAMENTO BLINDADO REF. 6310 CLASSIFICACAO C32RS - INJETPECAS - Valor Referência: 120,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	118,00	944,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0189 - SABRE MOTOSERRA STHIL 360 - INTERBRASIL - Valor Referência: 2.297,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	85,56	1.711,20	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0190 - SELO MECÂNICO 1.1/2" - SIMPLES - Valor Referência: 52,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	52,30	784,50	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0191 - SELO MECÂNICO 1.1/4" - SIMPLES - Valor Referência: 64,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	64,60	969,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0192 - SELO MECÂNICO 1.3/4" - SIMPLES - Valor Referência: 83,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	83,30	1.249,50	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0193 - SELO MECÂNICO 1.3/8" - SIMPLES - Valor Referência: 100,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RENOR ANTONIO DA SILVA	79,30	793,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0194 - SELO MECÂNICO 1/2" - INJETPECAS - Valor Referência: 52,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	21,00	210,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0195 - SELO MECÂNICO 5/8" - INPACOM - Valor Referência: 112,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	74,99	2.249,70	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0197 - TOMADA 20A - TRAMONTINA - Valor Referência: 11,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	6,10	30,50	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0198 - TOMADA DE EMBUTIR - tomada - Valor Referência: 9,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	4,00	120,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0199 - TOMADA DUPLA 10A - tomada - Valor Referência: 12,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	6,50	260,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0200 - TOMADA EXTERNA 10A - tomada - Valor Referência: 12,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DO O DOS SANTOS VAREJISTA	10,00	300,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0201 - TOMADA EXTERNA 20A - ROMAZI - Valor Referência: 15,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	9,00	270,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0202 - TOMADA TIPO CANALETA COM CAIXA - ROMAZI - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	8,89	355,60	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0203 - TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1" x 3m - PLASTCOR - Valor Referência: 34,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	24,50	4.900,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0204 - TUBO ELET. R ANTI-CHAMA 1.1/2" x 3m - PLASTCOR - Valor Referência: 40,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	21,50	4.300,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0205 - TUBO ELETRODULTO ROSCAVEL ANTICHAMA 2" - PLASTCOR - Valor Referência: 46,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	24,00	720,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0206 - VENTONINHA PARA MOTOR Vveg de 10CV - INJETPECAS - Valor Referência: 66,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	12,44	24,88	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0207 - VENTONINHA PARA MOTOR Vveg de 15CV - INJETPECAS - Valor Referência: 79,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	17,78	35,56	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0208 - VENTONINHA PARA MOTOR Vveg de 20CV - INJETPECAS - Valor Referência: 100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	59,70	119,40	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
0209 - VENTONINHA PARA MOTOR Vveg de 5CV - INJETPECAS - Valor Referência: 41,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	9,44	18,88	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito

0210 - VENTONINHA PARA MOTOR Vveg de 7,5CV - INJETPECAS - Valor Referência: 62,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	9,50	19,00	Homologado em 21/07/2026 15:52:10 Por: Acácio Sânzio de Brito
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:2E499DFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DE METAS FISCAIS — LDO 2027

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN
Anexos de Metas Fiscais — LDO 2027
Documento adaptado para cadastro no SIGPub (Diário Oficial dos Municípios do RN — FEMURN)

Como usar este documento

Este arquivo reorganiza o PDF original dos Anexos de Metas Fiscais da LDO 2027 em blocos correspondentes a cada "matéria" a ser cadastrada individualmente no SIGPub, conforme o manual do sistema:

- Cada matéria deve ser cadastrada separadamente em Matéria > Incluir, com título próprio, órgão, tipo e largura de coluna (9, 19 ou 27 cm);
- Textos sem tabela larga = 9 cm. Tabelas de médio porte = 19 cm. Tabelas muito largas (muitas colunas) = 27 cm, exibidas em formato paisagem;
- O título da matéria não deve repetir o nome do órgão nem o conteúdo inicial do texto;
- Depois de colar o conteúdo no editor do SIGPub, clique em "Publicar" (não apenas "Salvar"), e respeite o horário de fechamento da edição (cadastro até 15h do dia útil anterior; fechamento às 18h, horário de Brasília);
- Tabelas muito extensas podem, alternativamente, ser enviadas como arquivo PDF (sem imagens) pela função "Enviar Arquivo", com prazo de conversão de até 2 dias úteis.

Cada bloco a seguir traz uma caixa de identificação ("MATÉRIA Nº ...") com a sugestão de título, órgão e largura, seguida do conteúdo já formatado para colar no editor de texto do sistema.

MATÉRIA Nº	1 — Fundamentação Legal e Sumário dos Anexos
Título sugerido (campo Título)	Fundamentação Legal dos Anexos de Metas Fiscais - LDO 2027
Órgão sugerido	Secretaria Municipal de Finanças / Contabilidade
Tipo de matéria	Anexo de Lei / LDO
Largura sugerida (SIGPub)	9 cm
Observação	Texto corrido, sem tabelas largas.

Fundamentação Legal e Normativa

Constituição Federal de 1988 — Art. 165, §§ 1º e 2º (Processo Orçamentário).
Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) — Arts. 4º, 14, 17, 44 e 55. Lei Complementar nº 200/2023 — Regime Fiscal Sustentável (altera a LRF, art. 4º).
Lei nº 4.320/1964 — Normas Gerais de Direito Financeiro (Anexos 12, 14, 15, 16 e 17). Emenda Constitucional nº 132/2023 — Reforma Tributária (impacto sobre receitas 2027–2033). Emenda Constitucional nº 109/2021 — Regra de Ouro e teto de gastos municipais.
PLN nº 2/2026 — Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027 (Federal — referência metodológica).
Portaria STN/MF nº 2.057/2025 — Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 15ª edição (vigência a partir de 2026). Portaria STN nº 438/2012 e nº 753/2021 — PCASP e MCASP.
Resolução TCE-RN nº 012/2016 — Consolidação das contas municipais do Rio Grande do Norte. Resolução TCE-RN nº 003/2022 — Demonstrativos obrigatórios dos municípios do Rio Grande do Norte. Instrução Normativa TCE-RN nº 028/2019 — Prestação de Contas.
Decisão Normativa TCE-RN nº 007/2023 — Parâmetros de metas fiscais dos municípios do Rio Grande do Norte. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público — NBCs TSP 01, 03, 07, 11 e 16.
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público — MCASP, 9ª edição (2024).

Nota Introdutória

Estes Anexos integram a LDO 2027 do Município de Severiano Melo/RN, atendendo ao art. 4º, §§ 1º a 3º, da LRF e à Resolução TCE-RN nº 003/2022. Os valores históricos são extraídos integralmente dos demonstrativos contábeis oficiais do exercício de 2024 (Chaves de Autenticação: BP 1800-2135-759; BO 1421-5566-177; RGF 1528-7344-717). As projeções 2027–2029 adotam premissas do MDF 15ª edição (Portaria STN/MF 2.057/2025) e do PLN 2/2026. Entidades consolidadas: Prefeitura, Câmara, FMS e FMAS.

MATÉRIA Nº	2 — Demonstrativo I - Metas Anuais
Título sugerido (campo Título)	Demonstrativo I - Metas Anuais (Valores Correntes e Constantes) 2027-2029
Órgão sugerido	Secretaria Municipal de Finanças / Contabilidade
Tipo de matéria	Anexo de Lei / LDO
Largura sugerida (SIGPub)	27 cm (paisagem)
Observação	Tabelas com 7 colunas; recomenda-se 27 cm ou envio como PDF pela função Enviar Arquivo.

DEMONSTRATIVO I — METAS ANUAIS

Valores correntes e constantes — exercícios de 2027, 2028 e 2029.
Base Legal: LRF Art. 4º, §1º | LC 200/2023, Art. 2º | MDF 15ª ed. (Portaria STN/MF 2.057/2025) | PLN 2/2026 (PLDO 2027 Federal). Premissas: IPCA 2027: 3,50%; IPCA 2028: 3,00%; IPCA 2029: 3,00%; crescimento real da RCL: +4,0% ao ano.
IA — Metas em Valores Correntes (R\$ 1,00)

Especificação	2027 (R\$)	% RCL 2027	2028 (R\$)	% RCL 2028	2029 (R\$)	% RCL 2029
Receita Corrente Líquida – RCL	37.070.000,00	100,00%	39.726.000,00	100,00%	42.607.000,00	100,00%

Receitas Correntes Totais	37.700.000,00	101,70%	40.380.000,00	101,65%	43.300.000,00	101,62%
Receitas de Capital	4.200.000,00	11,33%	3.800.000,00	9,57%	3.500.000,00	8,21%
TOTAL RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	41.900.000,00	113,03%	44.180.000,00	111,22%	46.800.000,00	109,83%
Despesas Correntes	35.200.000,00	94,96%	37.500.000,00	94,40%	40.100.000,00	94,13%
Pessoal e Encargos Sociais	18.200.000,00	49,10%	19.400.000,00	48,83%	20.700.000,00	48,59%
Outras Despesas Correntes	17.000.000,00	45,86%	18.100.000,00	45,57%	19.400.000,00	45,54%
Despesas de Capital	6.400.000,00	17,26%	6.350.000,00	15,98%	6.400.000,00	15,02%
Reserva de Contingência	300.000,00	0,81%	330.000,00	0,83%	300.000,00	0,70%
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	41.900.000,00	113,03%	44.180.000,00	111,22%	46.800.000,00	109,83%
Resultado Primário (meta)	+370.000,00	+1,00%	+397.000,00	+1,00%	+426.000,00	+1,00%
Resultado Nominal (meta)	+200.000,00	+0,54%	+250.000,00	+0,63%	+300.000,00	+0,70%
Dívida Consolidada Líquida	19.800.000,00	53,41%	19.200.000,00	48,33%	18.500.000,00	43,42%
Obrigações Previdenciárias (LP)	14.500.000,00	39,11%	13.900.000,00	34,99%	13.200.000,00	30,98%
Limite de Pessoal / RCL (meta máxima)	≤ 54,00% (≤ 20.018 mil)	—	≤ 54,00% (≤ 21.452 mil)	—	≤ 54,00% (≤ 23.008 mil)	—

I.B — Metas em Valores Constantes (Base: Dez/2024 — Deflator IPCA Acumulado)

Especificação	Realizado 2024 (R\$ correntes)	2027 (R\$ constantes)	Var. 2024→2027 Real	2028 (R\$ constantes)	Var. 2027→2028 Real	2029 (R\$ constantes)	Var. 2028→2029 Real
RCL	34.246.156,82	34.910.600,00	+1,94%	36.107.200,00	+3,43%	37.532.000,00	+3,95%
Receitas Correntes Totais	34.246.156,82	35.520.000,00	+3,72%	36.710.000,00	+3,35%	38.142.000,00	+3,90%
Despesas Correntes	33.134.586,57	33.145.000,00	+0,03%	34.077.000,00	+2,81%	35.318.000,00	+3,64%
Pessoal e Encargos	16.713.495,46	17.133.500,00	+2,51%	17.633.000,00	+2,91%	18.234.000,00	+3,41%
Resultado Primário	-308.655,09	+348.500,00	—	+360.800,00	—	+375.300,00	—

Deflator utilizado: IPCA acumulado projetado: 2025 = 4,50%; 2026 = 4,00%; 2027 = 3,50%; 2028 = 3,00%; 2029 = 3,00%. Valores constantes deflacionados para a base Dez/2024. Fonte das premissas macroeconômicas: PLN 2/2026 (PLDO 2027 Federal — Governo Central) e Boletim Focus/BCB de maio de 2026. Realizado 2024: Anexo 12 (Balanço Orçamentário) — Chave 1421-5566-177; e Anexo 14 (Balanço Patrimonial) — Chave 1800-2135-759.

MATÉRIA Nº	3 — Demonstrativo II - Premissas Macroeconômicas e RCL
Título sugerido (campo Título)	Demonstrativo II - Premissas Macroeconômicas e Evolução da RCL 2022-2029
Órgão sugerido	Secretaria Municipal de Finanças / Contabilidade
Tipo de matéria	Anexo de Lei / LDO
Largura sugerida (SIGPub)	27 cm (paisagem)
Observação	Tabelas com até 9 colunas (série histórica 2022-2029).

DEMONSTRATIVO II — PREMISSAS MACROECONÔMICAS E EVOLUÇÃO DA RCL

Histórico 2022–2024 e projeções 2025–2029.

Base Legal: LRF Art. 4º, §1º | MDF 15ª ed. (Portaria STN/MF 2.057/2025) | PLN 2/2026 | Boletim Focus/BCB (maio de 2026).

II.A — Premissas Macroeconômicas Nacionais

Indicador	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
IPCA (% a.a.)	5,79%	4,62%	4,83%	4,50%	4,00%	3,50%	3,00%	3,00%
PIB Real (% a.a.)	2,90%	2,90%	3,40%	2,10%	2,30%	2,50%	2,50%	2,50%
Taxa Selic (% a.a.)	13,75%	11,75%	12,25%	14,75%	13,50%	11,50%	10,00%	9,50%
Câmbio USD/BRL (médio)	5,16	4,99	5,42	5,80	5,65	5,50	5,40	5,30
FPM – crescimento nominal estimado	+14,2%	+9,8%	+11,3%	+7,5%	+7,0%	+7,5%	+6,5%	+6,5%
FUNDEB – crescimento nominal estimado	+15,1%	+8,9%	+12,4%	+7,0%	+7,5%	+8,0%	+7,0%	+7,0%

II.B — Evolução e Projeção da Receita Corrente Líquida — RCL (R\$ 1,00)

Componente RCL	2022	2023	2024 (realizado)	2025 (estimado)	2027 (projetado)	2028 (projetado)	2029 (projetado)
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	1.310.000	1.480.000	1.608.152	1.680.000	1.850.000	1.950.000	2.060.000
COSIP	240.000	265.000	285.657	295.000	310.000	325.000	340.000
Receita Patrimonial	88.000	95.000	319.154	220.000	200.000	210.000	220.000
FPM	8.200.000	8.980.000	9.800.000	10.535.000	11.800.000	12.560.000	13.380.000
FUNDEB	5.100.000	5.560.000	6.164.148	6.620.000	7.800.000	8.350.000	8.935.000
SUS / Saúde Federal	2.800.000	3.050.000	3.200.000	3.360.000	3.700.000	3.900.000	4.100.000
ICMS-Cota / Estado	2.200.000	2.450.000	2.680.000	2.810.000	3.100.000	3.280.000	3.480.000
Demais Transferências	5.500.000	6.100.000	10.188.844	7.200.000	8.310.000	9.151.000	10.092.000
RCL TOTAL	25.438.000	27.980.000	34.246.157	32.720.000	37.070.000	39.726.000	42.607.000
Crescimento nominal da RCL	—	+9,99%	+22,39%	-4,45%	+13,29%	+7,16%	+7,25%

Nota 2025: a queda estimada da RCL em 2025 reflete a normalização pós-exercício de 2024, que registrou desempenho atípico das receitas patrimoniais (+396%) e das transferências especiais da União (+R\$ 391 mil). As projeções 2027–2029 adotam crescimento nominal conservador de 7% a 13%, compatível com o IPCA acrescido do crescimento real estimado do FPM e do FUNDEB. Fonte: demonstrativos de 2024 (Chaves 1800-2135-759 e 1421-5566-177), PLN 2/2026 e Boletim Focus/BCB de maio de 2026.

EC nº 132/2023 – Reforma Tributária: a partir de 2027 inicia-se o período de transição do IBS/CBS. O impacto sobre o FPM e a cota-parte do ICMS municipais é neutro no período de 2027 a 2029, garantido por cláusula de compensação transitória (Art. 156-A, § 3º, da Constituição Federal). O monitoramento consta do Demonstrativo X (Riscos Fiscais).

MATÉRIA Nº	4 — Demonstrativo III (A-B) - Comparativo Meta x Realizado e Situação Patrimonial 2024
Título sugerido (campo Título)	Demonstrativo III - Avaliação do Cumprimento das Metas - Exercício 2024 (Parte 1)
Órgão sugerido	Secretaria Municipal de Finanças / Contabilidade
Tipo de matéria	Anexo de Lei / LDO
Largura sugerida (SIGPub)	27 cm (paisagem)
Observação	Tabelas de execução orçamentária e balanço patrimonial comparativo 2023/2024.

DEMONSTRATIVO III — AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de referência: 2024 (01/01/2024 a 31/12/2024).
Base Legal: LRF Art. 4º, §2º, I | Resolução TCE-RN nº 003/2022 | Decisão Normativa TCE-RN nº 007/2023 | Lei nº 4.320/1964 – Anexos 12 e 14 | LRF Art. 55 – RGF. Documentos-fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial 2024 (Chave 1800-2135-759); Anexo 12 – Balanço Orçamentário 2024 (Chave 1421-5566-177); RGF – Anexo 1 – Despesa com Pessoal 2024 (Chave 1528-7344-717). Entidades consolidadas: Prefeitura, Câmara, FMS e FMAS.

III.A — Comparativo Meta x Realizado – Execução Orçamentária 2024 (R\$ 1,00)

Variável	Prev. Inicial LOA	Prev. Atualizada	Realizado 2024	Dif. Prev.Atu.xReal.	% Exec.	Situação
Receitas Correntes	26.443.800,00	26.443.800,00	34.246.156,82	+7.802.356,82	129,51%	Superada
Impostos, Taxas e CM	1.570.000,00	1.570.000,00	1.608.152,40	+38.152,40	102,43%	Superada
Receita Patrimonial	80.500,00	80.500,00	319.154,09	+238.654,09	396,47%	Superada
Transferências Correntes	24.388.300,00	24.388.300,00	32.010.797,56	+7.622.497,56	131,25%	Superada
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	22.395,73	-77.604,27	22,40%	Frustrada
Receitas de Capital	6.167.500,00	6.167.500,00	363.952,59	-5.803.547,41	5,90%	Crítico
Transf. de Capital – União	5.354.000,00	5.354.000,00	63.952,59	-5.290.047,41	1,19%	Crítico
Transf. de Capital – Estado	813.500,00	813.500,00	300.000,00	-513.500,00	36,88%	Baixa execução
TOTAL RECEITAS	32.611.300,00	32.611.300,00	34.610.109,41	+1.998.809,41	106,13%	Superada
Despesas Correntes	20.202.000,00	33.449.839,20	33.134.586,57	-315.252,63	99,06%	Controlada
Pessoal e Encargos Sociais	11.218.500,00	16.916.158,46	16.713.495,46	-202.663,00	98,80%	Regular
Outras Despesas Correntes	8.983.500,00	16.533.680,74	16.421.091,11	-112.589,63	99,32%	Regular
Despesas de Capital	12.646.000,00	1.877.825,86	1.784.177,93	-93.647,93	95,01%	Atenção
Investimentos	12.106.000,00	1.238.442,00	1.238.434,43	-7,57	100,00%	Executado
Amortização da Dívida	365.000,00	545.743,50	545.743,50	0,00	100,00%	Executado
TOTAL DESPESAS (empenhadas)	32.934.800,00	35.327.665,06	34.918.764,50	—	—	—

Resultado Orçamentário: déficit de R\$ 308.655,09, coberto por superávit financeiro de exercícios anteriores (situação de déficit).
Fonte: Anexo 12 (Balanço Orçamentário 2024) – Chave 1421-5566-177. Despesas realizadas correspondem às liquidadas. O déficit de R\$ 308.655,09 foi coberto por superávit financeiro de exercícios anteriores, não configurando endividamento adicional nem violação da LRF (Portaria STN nº 753/2021 – PCASP).

III.B — Situação Patrimonial e Financeira – 31/12/2024 x 31/12/2023 (R\$ 1,00)

A) Ativo

Especificação	31/12/2024	31/12/2023	Var. %
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.762.450,39	3.239.180,36	-14,72%
Demais Créditos de Curto Prazo	0,00	299,10	—
Total do Ativo Circulante	2.762.450,39	3.239.180,36	-14,72%
Dívida Ativa Tributária – LP	3.655.190,55	594.841,69	+514,49%
Dívida Ativa Não Tributária – LP	3.024.350,02	0,00	não aplicável
Imobilizado – Bens Móveis	5.232.728,63	4.650.929,67	+12,51%
Imobilizado – Bens Imóveis	6.790.201,62	5.626.976,44	+20,67%
Total do Ativo Não Circulante	18.702.470,82	10.872.747,80	+72,02%
TOTAL DO ATIVO	21.464.921,21	14.111.928,16	+52,10%

B) Passivo e Patrimônio Líquido

Especificação	31/12/2024	31/12/2023	Var. %
Fornecedores – Curto Prazo	73.216,73	96.122,90	-23,83%
Demais Obrigações – Curto Prazo	375.968,81	394.490,69	-4,69%
Total do Passivo Circulante	449.185,54	490.613,59	-8,44%
Obrigações Previdenciárias – LP	15.062.518,08	14.402.381,34	+4,58%
Fornecedores/Precatórios – LP	5.424.477,75	2.803.228,72	+93,50%
Total do Passivo Não Circulante	20.486.995,83	17.205.610,06	+19,07%
TOTAL DO PASSIVO	20.936.181,37	17.696.223,65	+18,31%
Resultado do Exercício	+4.113.035,33	-4.240.485,34	—
Resultado de Exercícios Anteriores	-3.584.295,49	+656.189,85	—
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	+528.739,84	-3.584.295,49	recuperado
Saldo Patrimonial (Financeiro/Permanente)	-1.260.581,75	-5.776.301,18	em melhora

MATÉRIA Nº	5 — Demonstrativo III (C-F) - Limites de Pessoal, Resumo e Plano de Providências
Título sugerido (campo Título)	Demonstrativo III - Avaliação do Cumprimento das Metas - Exercício 2024 (Parte 2)
Órgão sugerido	Secretaria Municipal de Finanças / Contabilidade
Tipo de matéria	Anexo de Lei / LDO
Largura sugerida (SIGPub)	19 cm
Observação	Contém texto analítico e tabelas de porte médio; assinaturas do Prefeito e do Contador.

DEMONSTRATIVO III (continuação) — LIMITES DE PESSOAL, RESUMO E PROVIDÊNCIAS

III.C — Despesa com Pessoal – Limites LRF/RGF – Exercício 2024

Indicador	Valor (R\$ 1,00)	% RCL Ajustada	Limite Legal	Situação
RCL / RCL Ajustada (base de cálculo)	34.246.156,82	100,00%	—	—
Despesa Bruta com Pessoal – 12 meses	15.724.579,38	45,91%	—	—
Deduções (despesas de exercícios anteriores)	-323.749,77	—	—	—
Despesa Total com Pessoal (DTP)	15.545.165,66	45,39%	—	—
Limite de Alerta (90% do máximo – Art. 59)	16.643.632,21	48,60%	48,60%	abaixo
Limite Prudencial (95% do máximo – Art. 22)	17.568.278,45	51,30%	51,30%	abaixo
Limite Máximo de Execução (Art. 20, III, LRF)	18.492.924,68	54,00%	54,00%	dentro do limite
Margem disponível até o limite máximo	+2.947.759,02	+8,61 p.p.	—	confortável

Limite de Pessoal cumprido: a relação DTP/RCL de 45,39% está 8,61 pontos percentuais abaixo do limite máximo (54%) e 5,91 pontos percentuais abaixo do limite prudencial (51,30%). Em relação a 2023 (estimado em cerca de 52,41%), houve redução de 7,02 pontos percentuais, indicando efetivo equacionamento da despesa com pessoal. Fonte: RGF – Anexo 1 – Chave 1528-7344-717.

III.D — Resumo Consolidado – Metas Fiscais × Limites LRF × Resultado 2024

Indicador Fiscal	Valor Realizado 2024	Limite Legal % RCL	Meta LDO 2026 (comp.)	Situação
Receita Total Realizada	R\$ 34.610.109,41	101,06%	—	superada
Despesa Total (empenhada)	R\$ 34.918.764,50	101,96%	—	atenção
Resultado Orçamentário	-R\$ 308.655,09	-0,90%	—	déficit
Pessoal / RCL (execução)	45,39%	≤ 54,00%	≤ 52,60%	regular
Patrimônio Líquido	+R\$ 528.739,84	+1,54%	positivo	positivo
Dívida Consolidada de Longo Prazo	R\$ 20.486.995,83	59,82%	≤ 120%	dentro do limite
Obrigações Previdenciárias de LP	R\$ 15.062.518,08	44,00%	em queda	atenção
Precatórios/Fornecedores de LP	R\$ 5.424.477,75	15,84%	—	em crescimento
Caixa Disponível	R\$ 2.762.450,39	8,07%	—	disponível

III.E — Análise Qualitativa e Providências

- A) Frustração das Receitas de Capital (5,90%): meta de R\$ 6.167.500,00, realizado R\$ 363.952,59, diferença de -R\$ 5.803.547,41. Transferências da União: apenas 1,19% executado, por atraso em convênios, emendas e prestação de contas. Transferências do Estado: 36,88% executado, por reprogramação estadual. Impacto: subexecução dos Investimentos.
- B) Crescimento dos Precatórios de Longo Prazo (+93,50%): de R\$ 2.803.228,72 (2023) para R\$ 5.424.477,75 (2024). Causas: novas inscrições no TJRN (SIGPRE), reconhecimento de fornecedores de longo prazo e atualização monetária. Providência: a LOA 2027 prioriza o pagamento conforme o art. 100 da Constituição Federal.
- C) Ressalvas Técnicas (NBC TSP): Imobilizado (R\$ 12.022.930,25) sem depreciação acumulada (NBC TSP 07); Dívida Ativa de Longo Prazo (R\$ 6.679.540,57) sem constituição de PCLD (NBC TSP 03 e MCASP 9ª edição). O ativo pode estar superestimado em até R\$ 5,1 milhões caso os ajustes fossem aplicados.
- D) Recuperação do Patrimônio Líquido: de -R\$ 3.584.295,49 (2023) para +R\$ 528.739,84 (2024), com Resultado do Exercício de +R\$ 4.113.035,33, refletindo reconhecimento de Dívida Ativa não tributária e crescimento do Imobilizado.
- E) Déficit Orçamentário de R\$ 308.655,09: coberto por superávit financeiro de exercícios anteriores, sem endividamento adicional.

III.F — Plano de Providências / Regularização (2025–2028)

Problema Identificado	Providência	Prazo	Situação (mai/2026)
Déficit orçamentário de R\$ 308.655,09	Uso de superávit financeiro; contingenciamento bimestral	imediato/2025	regularizado
Frustração das Receitas de Capital (5,90%)	Revisão do cronograma de convênios; regularização das prestações de contas	2025–2026	em andamento
Crescimento dos Precatórios de LP (+93,5%)	Orçamento prioritário na LOA 2027; negociação junto ao TJRN	LOA 2027	previsto
Obrigações Previdenciárias de LP (+4,58%)	Negociação do Propag (LC 200/2023); aporte anual de ~R\$ 1.200 mil/ano	2027–2032	em negociação
Ausência de depreciação (NBC TSP 07)	Inventário patrimonial e implantação da depreciação em janeiro de 2028	2027–2028	planejado
Ausência de PCLD sobre a Dívida Ativa (NBC TSP 03)	Estudo de recuperabilidade e constituição da PCLD	2º sem. 2027	planejado

Declaração (LRF, Art. 4º, § 2º, I): as metas de receita corrente foram superadas (+29,51%), com RCL de R\$ 34.246.156,82. As receitas de capital não atingiram a meta (5,90%) por razões alheias à gestão municipal. A relação DTP/RCL de 45,39% está dentro do limite legal. O déficit orçamentário foi coberto por superávit financeiro anterior, sem endividamento adicional. O Patrimônio Líquido reverteu para positivo. O passivo previdenciário e de precatórios requer atenção continuada.

Assinam: Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal (CPF 229.949.044-20); e Hugo Ricardo Fernandes Torres, Contador (CRC-RN 000974/O).

MATÉRIA Nº	6 — Demonstrativo IV - Metas com Evolução de 3 Exercícios
Título sugerido (campo Título)	Demonstrativo IV - Metas Atuais com Evolucao de 3 Exercicios 2025-2027
Órgão sugerido	Secretaria Municipal de Finanças / Contabilidade
Tipo de matéria	Anexo de Lei / LDO
Largura sugerida (SIGPub)	27 cm (paisagem)
Observação	Tabela com 6 colunas e 14 linhas.

DEMONSTRATIVO IV — METAS ATUAIS COM EVOLUÇÃO DE 3 EXERCÍCIOS

Realizado 2024; estimado 2025; projetado 2026; meta 2027.

Base Legal: LRF Art. 4º, §2º, II | Decisão Normativa TCE-RN nº 007/2023 | MDF 15ª ed. | Fonte histórica 2024: Balanço Orçamentário (Chave 1421-5566-177) e Balanço Patrimonial (Chave 1800-2135-759).

IV.A — Receitas, Despesas e Resultados — R\$ 1,00 (valores correntes)

Especificação	2024 Realizado	2025 Estimado	2026 Projetado	2027 Meta LDO	Var. % 2024→2027
RCL	34.246.157	32.720.000	35.400.000	37.070.000	+8,24%
Receitas Correntes Totais	34.246.157	33.100.000	36.000.000	37.700.000	+10,09%
Receitas de Capital	363.953	2.500.000	3.800.000	4.200.000	+1.054%
TOTAL RECEITAS	34.610.109	35.600.000	39.800.000	41.900.000	+21,06%
Pessoal e Encargos	16.713.495	17.200.000	17.700.000	18.200.000	+8,89%
Outras Despesas Correntes	16.421.091	15.500.000	16.000.000	17.000.000	+3,53%
Investimentos	1.238.434	2.800.000	5.200.000	6.000.000	+384,5%
Amortização da Dívida	545.744	600.000	380.000	400.000	-26,7%
TOTAL DESPESAS	34.918.765	36.100.000	39.280.000	41.900.000	+20,01%
Resultado Orçamentário	-308.655	-500.000	+520.000	+370.000 (meta)	—
Pessoal / RCL (%)	45,39%	52,57%	50,00%	49,10%	—
Patrimônio Líquido	+528.740	+800.000	+1.100.000	+1.500.000	+184%
Dívida Consolidada de LP	20.486.996	20.100.000	19.900.000	19.800.000	-3,36%
Dívida / RCL (%)	59,82%	61,43%	56,21%	53,41%	—

Trajetória positiva: a projeção 2025–2027 indica recuperação gradual dos Investimentos (de R\$ 1,2 milhão para R\$ 6 milhões); redução da relação Pessoal/RCL (de 45,39% para 49,10% em 2027); e trajetória descendente da relação Dívida/RCL (de 59,82% para 53,41%). A queda das Receitas de Capital em 2024 é tratada como evento não recorrente, projetando-se retomada a partir de 2025.

MATÉRIA Nº	7 — Demonstrativo V - Evolução do Patrimônio Líquido
Título sugerido (campo Título)	Demonstrativo V - Evolucao do Patrimonio Liquido 2022-2029
Órgão sugerido	Secretaria Municipal de Finanças / Contabilidade
Tipo de matéria	Anexo de Lei / LDO
Largura sugerida (SIGPub)	27 cm (paisagem)
Observação	Tabela V.A com 8 colunas; tabela V.B menor pode ir junto na mesma matéria.

DEMONSTRATIVO V — EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico 2022–2024 e projeções 2025–2029 (R\$ 1,00).
Base Legal: LRF Art. 4º, §2º, III | NBC TSP 11 | MCASP 9ª ed. | MDF 15ª ed. | Realizado 2024: Anexo 14 – Balanço Patrimonial 2024 (Chave 1800-2135-759).
V.A — Composição e Evolução do Patrimônio Líquido (R\$ 1,00)

Componente	2022	2023	2024 Real.	2025 Est.	2027 Proj.	2028 Proj.	2029 Proj.
Ativo Circulante	3.800.000	3.239.180	2.762.450	3.200.000	3.500.000	3.600.000	3.800.000
Ativo Não Circulante	8.500.000	10.872.748	18.702.471	19.500.000	21.000.000	22.500.000	24.000.000
TOTAL DO ATIVO	12.300.000	14.111.928	21.464.921	22.700.000	24.500.000	26.100.000	27.800.000
Passivo Circulante	520.000	490.614	449.186	470.000	460.000	450.000	440.000
Obrigações Previdenciárias – LP	15.100.000	14.402.381	15.062.518	14.800.000	14.500.000	13.900.000	13.200.000
Fornecedores/Precatórios – LP	2.500.000	2.803.229	5.424.478	5.100.000	4.700.000	4.200.000	3.700.000
TOTAL DO PASSIVO	18.120.000	17.696.224	20.936.181	20.370.000	19.660.000	18.550.000	17.340.000
Resultado do Exercício	+850.000	-4.240.485	+4.113.035	+330.000	+840.000	+1.550.000	+2.460.000
Result. Exercícios Anteriores	+650.000	+656.190	-3.584.295	+528.740	+800.000	+1.100.000	+2.000.000
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	+1.500.000	-3.584.295	+528.740	+858.740	+1.640.000	+3.550.000	+10.460.000

V.B — Ativo Financeiro × Passivo Financeiro – Saldo Patrimonial Financeiro

Especificação	2023 Histórico	2024 Realizado	2027 Projetado	2029 Projetado
Ativo Financeiro	3.239.180,36	2.762.450,39	3.500.000,00	3.800.000,00
Passivo Financeiro	2.682.619,28	2.238.507,13	2.100.000,00	1.900.000,00
Saldo Patrimonial (Financeiro)	-5.776.301,18	-1.260.581,75	+700.000,00	+1.400.000,00

Ressalvas patrimoniais: (1) o Imobilizado (R\$ 12.022.930,25) não possui depreciação acumulada registrada, nos termos da NBC TSP 07 — a implementação da depreciação, prevista para 2028, reduzirá o valor contábil dos bens e, consequentemente, o Patrimônio Líquido; (2) a Dívida Ativa de Longo Prazo (R\$ 6.679.540,57) não possui PCLD constituída, nos termos da NBC TSP 03. A regularização dessas ressalvas é necessária para a representação fidedigna do Patrimônio Líquido, nos termos do MCASP 9ª edição.
Tendência positiva: após a queda do Patrimônio Líquido em 2023 (-R\$ 3,58 milhões), a recuperação em 2024 (+R\$ 4,11 milhões de resultado) indica trajetória de equilíbrio patrimonial. As projeções de 2027 a 2029 preveem Patrimônio Líquido crescente, sustentado pela expansão do Imobilizado por meio de Investimentos e pela redução gradual do passivo previdenciário mediante o Propag (LC 200/2023).

MATÉRIA Nº	8 — Demonstrativo VI - Alienação de Ativos
Título sugerido (campo Título)	Demonstrativo VI - Alienacao de Ativos e Aplicacao dos Recursos
Órgão sugerido	Secretaria Municipal de Finanças / Contabilidade
Tipo de matéria	Anexo de Lei / LDO
Largura sugerida (SIGPub)	9 cm
Observação	Tabela pequena (3 exercícios x 5 colunas); cabe em 9 cm, mas pode usar 19 cm se preferir mais espaço.

DEMONSTRATIVO VI — ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Exercício de 2027 – LRF Arts. 4º, §2º, III e 44.
Base Legal: LRF Arts. 4º, §2º, III e 44 | Lei nº 4.320/1964 | MDF 15ª ed. (Portaria STN/MF 2.057/2025).
Não há previsão de alienação de bens móveis ou imóveis para o exercício de 2027. O Município não incluiu receitas de capital oriundas de alienação de bens na LOA 2027. Total previsto: R\$ 0,00.
VI.B — Histórico de Alienações – Exercícios Anteriores (R\$ 1,00)

Exercício	Alienação Prevista	Alienação Realizada	Aplicação dos Recursos	Observação
2024 (realizado)	0,00	0,00	—	nenhuma alienação
2023 (histórico)	0,00	0,00	—	nenhuma alienação
2022 (histórico)	0,00	0,00	—	nenhuma alienação

Declaração (LRF, Art. 44): o Município de Severiano Melo/RN declara que não há previsão de alienação de bens para o exercício de 2027, nem histórico de alienações nos exercícios de 2022 a 2024. Caso venha a ocorrer alienação de bens, os recursos serão aplicados exclusivamente em despesas de capital ou em amortização da dívida, vedada a aplicação em despesas correntes, conforme o art. 44 da LRF e a legislação municipal vigente. Qualquer alienação de bem imóvel municipal dependerá de autorização legislativa expressa (lei municipal), avaliação prévia e processo licitatório adequado.
Nota: o Ativo Imobilizado em 31/12/2024 totaliza R\$ 12.022.930,25 (bens móveis: R\$ 5.232.728,63; bens imóveis: R\$ 6.790.201,62), sem depreciação acumulada registrada. Nenhum bem consta como "Ativo Mantido para Venda" no Balanço Patrimonial de 2024. Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial 2024 (Chave 1800-2135-759).

MATÉRIA Nº	9 — Demonstrativo VII - Situação Atuarial do RPPS
Título sugerido (campo Título)	Demonstrativo VII - Situação Atuarial do RPPS / Regime Previdenciario Municipal
Órgão sugerido	Secretaria Municipal de Finanças / Contabilidade
Tipo de matéria	Anexo de Lei / LDO
Largura sugerida (SIGPub)	19 cm
Observação	Dois tabelas de porte médio (VII.B e VII.C).

DEMONSTRATIVO VII — SITUAÇÃO ATUARIAL DO RPPS / REGIME PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Exercício de 2027 – LRF Art. 4º, §2º, IV | EC nº 103/2019.
Base Legal: LRF Art. 4º, §2º, IV | EC 103/2019 – Reforma da Previdência | LC 200/2023 (Propag) | MDF 15ª ed. | Lei nº 9.717/1998 | Portaria MPS nº 403/2008 | Resolução CNPC nº 30/2018.

O Município de Severiano Melo/RN não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) instituído. Os servidores municipais são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019 e a legislação previdenciária federal vigente. As contribuições patronais ao INSS estão incluídas na rubrica "Obrigações Patronais" do RGF 2024 (R\$ 1.525.039,07 em 12 meses – Chave 1528-7344-717).

VII.B — Passivo Previdenciário Parcelado (Dívida PGFN)

Descrição	Número do Parcelamento	Saldo em 31/12/2024	Prazo	Situação
Parcelamento Previdenciário – PGFN	620057203/PGFN	incluso no Passivo Não Circ. de LP	longo prazo	em curso
Dívida Ativa Previdenciária – PGFN	41 4 21 022179-32	incluso no Passivo Não Circ. de LP	longo prazo	em curso
Dívida Ativa Previdenciária – PGFN	41 4 21 022177-70	incluso no Passivo Não Circ. de LP	longo prazo	em curso
Dívida Ativa Previdenciária – PGFN	41 4 21 022178-51	incluso no Passivo Não Circ. de LP	longo prazo	em curso
Parcelamento Previdenciário – INSS	02260001100007072882415	incluso no Passivo Não Circ. de LP	longo prazo	em curso

Total das Obrigações Previdenciárias de Longo Prazo em 31/12/2024: R\$ 15.062.518,08 (situação de atenção).

VII.C — Contribuições Patronais e Projeção da Despesa Previdenciária

Indicador	2024 Realizado	2025 Estimado	2027 Projetado	2029 Projetado
Obrigações Patronais (INSS) – 12 meses	1.525.039,07	1.600.000,00	1.730.000,00	1.870.000,00
Amortização da Dívida Previdenciária	545.743,50	600.000,00	400.000,00	350.000,00
Saldo das Obrigações Previdenciárias – LP	15.062.518,08	14.800.000,00	14.500.000,00	13.200.000,00
Obrigações Previdenciárias / RCL (%)	44,00%	45,23%	39,11%	30,98%

Ponto de atenção: o passivo previdenciário de R\$ 15.062.518,08 (44% da RCL) representa o maior componente de risco fiscal do Município. A estratégia de equacionamento inclui: manutenção dos parcelamentos junto à PGFN em dia; avaliação de adesão ao Propag (LC 200/2023), que permite repactuação com contrapartidas em ajuste fiscal; e meta de redução gradual para até 31% da RCL até 2029. O crescimento de +4,58% em 2024 indica desaceleração em relação ao histórico, sendo monitorado bimestralmente pelo TCE-RN.

MATÉRIA Nº	10 — Demonstrativo VIII - Renúncia de Receita
Título sugerido (campo Título)	Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensacao da Renuncia de Receita 2027
Órgão sugerido	Secretaria Municipal de Finanças / Contabilidade
Tipo de matéria	Anexo de Lei / LDO
Largura sugerida (SIGPub)	19 cm
Observação	Tabelas VIII.A (6 colunas) e VIII.B (4 colunas).

DEMONSTRATIVO VIII — ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Exercício de 2027 – LRF Arts. 4º, §2º, V e 14.

Base Legal: LRF Arts. 4º, §2º, V e 14 | MDF 15ª ed. | Lei nº 4.320/1964 | EC nº 132/2023 (Reforma Tributária).

VIII.A — Estimativa das Renúncias de Receita Previstas para 2027 (R\$ 1,00)

Tipo de Renúncia	Tributo/Receita	Base Legal Municipal	Beneficiários Estimados	Valor Estimado (R\$)	Medida Compensatória
Isenção – Imóvel Residencial de Baixa Renda	IPTU	Código Tributário Municipal	~350 imóveis	28.500,00	crescimento da arrecadação do ISS (+5%)
Isenção – Entidades Filantrópicas	ISS/IPTU	CTM e Art. 150, VI, c, da CF	~8 entidades	12.000,00	caráter constitucional
Isenção – Produtor Rural de Pequeno Porte	Taxas	legislação específica	~120 contribuintes	8.200,00	expansão da base tributável em 2027
Remissão / Anistia – Dívida Ativa	tributos em geral	lei municipal específica	—	0,00	não prevista para 2027

Total das renúncias estimadas para 2027: R\$ 48.700,00, equivalente a cerca de 0,13% da RCL projetada.

VIII.B — Demonstração da Compatibilidade e Medidas Compensatórias (LRF, Art. 14)

Indicador	Valor (R\$)	% RCL 2027	Observação
RCL Projetada 2027	37.070.000,00	100,00%	base de cálculo
Total das Renúncias Estimadas 2027	48.700,00	0,13%	impacto fiscal mínimo
Crescimento esperado do ISS em 2027	+35.000,00	0,09%	5% sobre a base de 2024
Crescimento do IPTU / atualização da planta	+22.000,00	0,06%	atualização do valor venal de terreno em 2027
Saldo Líquido (compensação menos renúncia)	+8.300,00	+0,02%	superávit; compensação suficiente

O art. 14 da LRF foi cumprido: as renúncias de receita estimadas para 2027 (R\$ 48.700,00, equivalente a 0,13% da RCL) estão plenamente compensadas pelo crescimento estimado das receitas tributárias próprias (+R\$ 57.000,00), compatíveis com as metas fiscais da LDO 2027 e com o equilíbrio entre receitas e despesas exigido pelo art. 4º, I, da LRF. As renúncias de caráter constitucional dispensam medida compensatória específica, conforme o art. 14, § 1º, da LRF.

EC nº 132/2023 – Reforma Tributária: o período de 2027 a 2029 inicia a transição do ISS para o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços). A receita de ISS municipal será gradualmente transferida para o Comitê Gestor do IBS, com garantia de repasse equivalente durante o período de transição. O impacto sobre as renúncias de ISS será reavaliado a cada exercício, conforme a lei complementar regulamentadora.

MATÉRIA Nº	11 — Demonstrativo IX - Margem de Expansão das DOCC
Título sugerido (campo Título)	Demonstrativo IX - Margem de Expansao das Despesas Obrigatorias de Carater Continuado
Órgão sugerido	Secretaria Municipal de Finanças / Contabilidade
Tipo de matéria	Anexo de Lei / LDO
Largura sugerida (SIGPub)	19 cm
Observação	Tabelas IX.A e IX.B, 4 colunas cada.

DEMONSTRATIVO IX — MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (DOCC)

Exercício de 2027 – LRF Arts. 4º, §2º, V e 17.

Base Legal: LRF Arts. 4º, §2º, V e 17 | MDF 15ª ed. | RCL 2024 realizada: R\$ 34.246.156,82 (Chave 1421-5566-177).

IX.A — Apuração da Margem de Expansão para 2027 (R\$ 1,00)

Especificação	Valor (R\$)	% RCL 2027	Observação
RCL 2024 Realizada (base de referência)	34.246.156,82	—	Balanço Orçamentário 2024 – Chave 1421-5566-177
RCL 2027 Projetada (meta)	37.070.000,00	100,00%	Demonstrativo I desta LDO

Pessoal e Encargos Sociais (liquidado 2024)	16.713.495,46	45,09%	maior DOCC – piso nacional
Amortização da Dívida Previdenciária	545.743,50	1,47%	parcelamentos junto à PGFN
Precatórios (estimativa de pagamento em 2027)	480.000,00	1,29%	obrigação constitucional – Art. 100 da CF
Obrigações Patronais INSS (estimativa 2027)	1.730.000,00	4,67%	vinculada ao pessoal ativo
FUNDEB – Gasto Mínimo em MDE	6.240.000,00	16,83%	Art. 212 da CF – 25% da RCL
Saúde – Gasto Mínimo	5.560.500,00	15,00%	Art. 198, § 2º, da CF – 15% da RCL
TOTAL DOCC ESTIMADO 2027	31.269.738,96	84,35%	pré-comprometimento da RCL
RCL 2027 Projetada	37.070.000,00	100,00%	—
(-) Total DOCC Estimado 2027	-31.269.738,96	-84,35%	—
MARGEM DE EXPANSÃO DISPONÍVEL 2027	5.800.261,04	15,65%	para novas DOCC e investimentos

IX.B — Novas DOCC Previstas para 2027 e Impacto na Margem

Nova DOCC Prevista	Valor Estimado (R\$)	% da Margem Utilizada	Fundamento
Reajuste do Piso da Enfermagem (ADCT, Art. 38)	180.000,00	3,10%	EC 127/2022 / LC 232/2024
Novas contratações aprovadas (concurso 2025)	320.000,00	5,52%	quadro funcional aprovado
Expansão do PACS/ACS – agentes comunitários de saúde	95.000,00	1,64%	Art. 198, § 11, da CF
Total das Novas DOCC	595.000,00	10,26% da margem	—

Margem líquida remanescente 2027: R\$ 5.205.261,04, equivalente a 14,04% da RCL disponível para investimentos.
O art. 17 da LRF foi cumprido: as novas DOCC previstas para 2027 (R\$ 595.000,00) estão dentro da margem de expansão disponível (R\$ 5.800.261,04), com plena compensação pela projeção de crescimento da RCL (+8,24% real acumulado de 2024 a 2027). Não há violação do art. 17 da LRF. A margem remanescente (R\$ 5.205.261,04, equivalente a 14,04% da RCL) garante espaço fiscal para os investimentos previstos na LOA 2027.

MATÉRIA Nº	12 — Demonstrativo X - Riscos Fiscais e Providências
Título sugerido (campo Título)	Demonstrativo X - Riscos Fiscais e Providencias - Exercício 2027
Órgão sugerido	Secretaria Municipal de Finanças / Contabilidade
Tipo de matéria	Anexo de Lei / LDO
Largura sugerida (SIGPub)	27 cm (paisagem)
Observação	Tabela X.A com 6 colunas e texto extenso por célula; recomenda-se 27 cm ou envio como PDF.

DEMONSTRATIVO X — RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Exercício de 2027 – LRF Art. 4º, §3º | MDF 15ª edição.
Base Legal: LRF Art. 4º, §3º | MDF 15ª ed. (Portaria STN/MF 2.057/2025) | Resolução TCE-RN nº 003/2022 | Fonte: Balanço Patrimonial 2024 (Chave 1800-2135-759) e RGF (Chave 1528-7344-717).
X.A — Riscos Fiscais Passivos Contingentes (R\$ 1,00)

Risco Identificado	Categoria	Descrição / Origem	Probabilidade	Impacto Estimado (R\$)	Providência / Mitigação
Passivo Previdenciário PGFN	alta	parcelamentos vencidos, multas e juros; saldo de R\$ 15.062.518,08	alta	15.062.518,08	manutenção dos pagamentos; avaliação do Propag (LC 200/2023)
Precatórios TJRN	alta	inscrições no SIGPRE; saldo em 12/2024 de R\$ 5.424.477,75 (+93,5%)	certa	5.424.477,75	LOA 2027 com dotação prioritária; cronograma junto ao TJRN
Demandas Judiciais Trabalhistas	média	ações em trâmite na Justiça do Trabalho contra o Município	média	800.000,00	reserva de contingência de R\$ 300.000,00; defesa ativa
Impacto da EC 132/2023 (IBS/CBS)	baixa	transição do ISS para o IBS entre 2027 e 2032; perda eventual de receita de ISS	baixa	250.000,00	cláusula de compensação transitória; monitoramento anual
Frustração de Receitas de Capital	média	risco de não liberação de convênios e emendas (recorrente em 2024)	média	2.000.000,00	contingenciamento de despesas de capital; regularização das prestações de contas
Inadimplência CAERN	baixa	parcelamento da CAERN incluso na amortização (R\$ 545 mil em 2024)	baixa	200.000,00	manutenção do parcelamento vigente; negociação se necessário
Reajuste de Pisos Nacionais (Saúde/Educação)	alta	Piso da Enfermagem (ADCT, Art. 38) e piso do ACS/ACE (Art. 198, § 11, CF)	certa	500.000,00	dotação prevista na LOA 2027; monitoramento do STF
Omissão de Depreciação (NBC TSP 07)	baixa	imobilizado sem depreciação (R\$ 12 milhões); risco de questionamento pelo TCE-RN	baixa	—	inventário em 2027; implantação da depreciação em janeiro de 2028

X.B — Resumo Quantitativo dos Riscos e Provisões

Categoria	Risco Máximo Estimado (R\$)	Provisão/Cobertura (R\$)	Descoberto (R\$)	Nível de Alerta
Riscos de alta probabilidade	21.987.000,00	1.200.000,00	20.787.000,00	crítico
Riscos de média probabilidade	2.800.000,00	300.000,00	2.500.000,00	atenção
Riscos de baixa probabilidade	450.000,00	0,00	450.000,00	monitorado
TOTAL GERAL	25.237.000,00	1.500.000,00	23.737.000,00	atenção

Principal risco fiscal: o passivo previdenciário (R\$ 15,06 milhões) e os precatórios do TJRN (R\$ 5,42 milhões) representam obrigações de alta certeza que demandam alocação orçamentária estruturada e continuada nos exercícios de 2027 a 2032. A Reserva de Contingência de R\$ 300.000,00 prevista na LOA 2027 atende apenas aos riscos de baixa e média probabilidade, em conformidade com o art. 5º, III, b, da LRF.

MATÉRIA Nº	13 — Demonstrativo XI - Notas Explicativas Metodológicas e Assinaturas
Título sugerido (campo Título)	Demonstrativo XI - Notas Explicativas Metodologicas
Órgão sugerido	Secretaria Municipal de Finanças / Contabilidade
Tipo de matéria	Anexo de Lei / LDO
Largura sugerida (SIGPub)	9 cm
Observação	Encerramento dos Anexos, com assinaturas do Prefeito e do Contador responsável.

DEMONSTRATIVO XI — NOTAS EXPLICATIVAS METODOLÓGICAS

Base Legal: MDF 15ª ed. (Portaria STN/MF 2.057/2025) | NBCs TSP 01, 03, 07, 11 e 16 | Resolução TCE-RN nº 003/2022 | MCASP 9ª ed.

Nota 1 — Metodologia de Elaboração dos Demonstrativos

Os Anexos de Metas Fiscais da LDO 2027 do Município de Severiano Melo/RN foram elaborados em conformidade com o art. 4º, §§ 1º a 3º, da LRF, com a Resolução TCE-RN nº 003/2022 e com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 15ª edição (Portaria STN/MF nº 2.057/2025, vigente a partir do exercício de 2026). Os valores históricos são extraídos exclusivamente dos demonstrativos contábeis oficiais do exercício de 2024, gerados no Sistema e-Pública e autenticados com as chaves descritas na Nota 2. As projeções de 2025 a 2029 utilizam premissas macroeconômicas do PLN 2/2026 (PLDO 2027 Federal), do Boletim Focus/BCB de maio de 2026 e do histórico de execução orçamentária municipal dos últimos três exercícios.

Nota 2 — Fontes e Autenticações dos Documentos Oficiais

Documento	Referência	Chave de Autenticação	Período	Usuário
Anexo 14 – Balanço Patrimonial	Lei nº 4.320/1964	1800-2135-759	01/01 a 31/12/2024	Hugo Ricardo Fernandes
Anexo 12 – Balanço Orçamentário	Lei nº 4.320/1964	1421-5566-177	01/01 a 31/12/2024	Hugo Ricardo Fernandes
RGF – Anexo 1 – Despesa com Pessoal	LRF, Art. 55	1528-7344-717	01/01 a 31/12/2024	Hugo Ricardo Fernandes

JACINTO LOPES DE CARVALHO —

Prefeito Municipal

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES —

Contador – CRC-RN 000974/O

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:D9E6618E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE**DECRETO Nº 042/2026 – GPMU, DE 22 DE JULHO DE 2026.****DECRETO Nº 042/2026 – GPMU, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

REGULAMENTA A LEI Nº 937, DE 17 DE JULHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 006/2022 (Código Tributário do Município de Upanema) e pelo art. 17, da Lei Municipal nº 937/2026.

DECRETA

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento autorizada a conceder parcelamento dos créditos tributários municipais em atraso, com valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, em especial, os seguintes tributos:

- I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores;
- II - Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores;
- III - Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores;
- IV - Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores;
- V - Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores;
- VI - Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncio – TLFA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores;
- VII - Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores;
- VIII - Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores;
- IX - Taxa de licença e fiscalização para ocupação do solo nos logradouros públicos – TLFOSP, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores;
- X - Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Minerais -TFPGO, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores; e
- XI - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até o último dia do mês anterior à data de publicação da presente Lei.

§1º. Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§2º. Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria, cujo débito queira parcelar, devendo anexar à solicitação de ingresso no Programa a cópia da petição protocolada, comprovando o pedido de desistência do processo judicial.

§3º. Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos legais, na forma do artigo 6º deste Decreto, valores ou débitos decorrentes de:

- I - infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em lei, bem como, de multas por infração isoladas, decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias;
- II - imposto retido por substituição tributária ou objeto de desconto de terceiros na fonte e não recolhido aos cofres públicos municipais.

Art. 2º. O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do contribuinte, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

Parágrafo Único. A adesão ao Programa instituído por este Decreto deverá ser realizada até, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art.3º. O pedido de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado-PPI deverá ser formulado pelo contribuinte junto ao Setor de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio de Requerimento Administrativo, (Anexo I) assinado pelo devedor, seu representante legal ou procurador com poderes especiais, ficando o acolhimento do pedido condicionado às seguintes disposições:

I – apresentação e assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado-PPI (Anexo II);

II – assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida, (Anexo III);

II – apresentação de cópias dos seguintes documentos:

a) documento de identificação pessoal do contribuinte (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando se tratar de Pessoa Física;

b) cópia do contrato social acompanhada de pelo menos o último aditivo, para que se permita a verificação da constituição da diretoria da empresa e a identificação dos responsáveis para sua representação administrativa e judicialmente, além dos documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando se tratar de Pessoa Jurídica;

c) procuração e documentos pessoais do sujeito passivo e do procurador, quando a solicitação seja processada por terceiro, e ainda, documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF, CNH), quando o sujeito passivo seja Pessoa Jurídica;

d) documentos de identificação pessoal do representante legal, quando o sujeito passivo seja civilmente incapaz.

III - recolhimento do total do imposto devido ou da primeira parcela, em caso de opção pelo pagamento parcelado, de acordo com o montante confessado.

§1º. O débito objeto do ingresso no Programa será atualizado e consolidado na data de sua concessão para, após, serem deduzidos os descontos previstos no art.6º deste Decreto;

§2º. Não cumpridos os requisitos dos incisos I a III deste artigo, será considerada não efetivada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado;

§3º. A adesão ao Programa estabelecido por este Decreto constitui-se como confissão irrevogável de dívida nos termos dos arts. 389, 393, 394 e 395, do Código de Processo Civil, e na renúncia de defesa ou recurso, administrativo ou judicial, bem como da desistência de defesa ou recurso já interpostos;

§4º. Existindo parcelamentos de débitos em fase de cobrança administrativa, concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista neste Decreto, com a redução dos acréscimos exclusivamente em relação ao débito restante, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º do art. 2º deste Decreto;

§ 5º. O parcelamento concedido nos termos deste Decreto independência de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, acaso existentes.

Art. 4º. Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcèlement do saldo remanescente uma única vez.

Parágrafo único. No reparcèlement as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Art. 5º. A consolidação dos débitos para os efeitos de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado terá por base a data da formalização do pedido e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios;

V - demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação ou transação.

Art. 6º. O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução, exclusivamente nos acréscimos legais:

I - de 100% (cem por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

II - de 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas;

III - de 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito de 07 (sete) até 11 (onze) parcelas;

IV - de 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito de 12 (doze) até 16 (dezesesseis) parcelas;

V - de 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de 17 (dezesete) até 24 (vinte e quatro) parcelas.

Parágrafo único. Os acréscimos legais para efeitos deste artigo compreendem somente a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 7º. A quitação da primeira parcela do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.

Art. 8º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art. 9º. O vencimento da primeira parcela ou da parcela única ocorrerá em 03 (três) dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Parágrafo único. O vencimento das demais parcelas ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira parcela.

Art. 10. No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar n.º 006, de 19 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la ou revogá-la.

Art. 11. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 02 (duas) parcelas contado da data do vencimento de qualquer parcela; ou

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI;

III - não pagamento no vencimento da primeira parcela ou da parcela única.

Art. 12. O cancelamento do parcelamento independência de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

- I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;
- II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas;
- III - nas penalidades previstas na Lei Complementar n.º 006, de 19 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra que sobrevier no sentido de modificá-la neste aspecto ou revogá-la; e
- IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

Art. 13. A aplicação do disposto neste Decreto não implica restituição de quantias pagas ou a compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

Art. 14. Fica a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento autorizada a expedir todos os demais atos normativos necessários para a regulamentação do parcelamento de débito de que trata este Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 22 de julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. O (A) REQUERENTE abaixo qualificado(a), vem, ante à douta presença de Vossa Excelência, através do presente TERMO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, pedir sua inclusão no Programa de Parcelamento Incentivado- PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 937/2026, comprometendo-se a apresentar os documentos exigidos na CITADA lei e neste Decreto.

INSC. MUN.	NOME OU RAZÃO SOCIAL		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (caso de pessoa jurídica)			
CNPJ	CPF		
RG	FONE		
ENDEREÇO	NUMERO	CEP	

Nesta oportunidade, confessa dever a Fazenda Pública Municipal, a importância de R\$ _____ (_____), relativo aos tributos abaixo discriminados:

TRIBUTO	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR DA CORREÇÃO	VALOR DOS JUROS	VALOR DA MULTA	VALOR ATUALIZADO

Termos em que, Pede e espera deferimento.

Upanema/RN, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do(a) Requerente

ANEXO II

TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO-PPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PPI N.º _____/202X

CREDORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.085.771/0001-30, situada na rua João Francisco, n.º 90, nesta cidade de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Antônia Kátia Medeiros da Silva.

DEVEDOR:

CNPJ/CPF:

INSC. MUN.:

CLÁUSULA 1ª – Por este instrumento, o Devedor (a) acima qualificado, e na melhor forma de direito, adere ao PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO DE UPANEMA/RN – PPI MUNICIPAL, instituído por meio da Lei Municipal n.º 937/2026, obrigando-se por todas as condições aqui estabelecidas, sem prejuízo das demais constantes das legislações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª – Em virtude de sua inclusão no PPI MUNICIPAL, o(a) Devedor(a) obriga-se a pagar à Credora a importância de R\$ _____ relativamente aos débitos tributários sob sua responsabilidade, descritos no Termo de Reconhecimento de Dívida que integra o processo administrativo protocolado sob n.º _____, cujo pagamento se processará na forma estabelecida nos parágrafos abaixo.

§ 1º - O pagamento das dívidas tributárias será efetuado pelo(a) Devedor(a) em _____ parcelas iguais e consecutivas de R\$ _____ que deverão ser pagas conforme a lei 937/2026.

§ 2º - Manifesta plena ciência das consequências decorrente do descumprimento da presente adesão, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal 937/2026.

§ 3º - No caso de pagamento após o vencimento, incidirão acréscimos conforme a lei 937/2026 e a Lei Complementar 006/2022 (Código Tributário do Município de Upanema).

CLÁUSULA 3ª - O Devedor renúncia de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido.

CLÁUSULA 4ª - O Devedor se obriga também a efetuar, nos prazos, o recolhimento das importâncias correspondentes aos tributos que vencerem após a data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA 5ª - Firmado o presente Termo, a Procuradoria do Município de Upanema-RN requererá junto ao Juízo da(s) execução(s), a homologação do presente acordo e o sobrestamento dos processos, caso houver, até final liquidação da(s) dívida(s) tributária(s).

CLÁUSULA 6ª - Constitui motivos para rescisão deste acordo, se ocorrer independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer condições descritas na Lei Municipal 937/2026.

CLÁUSULA 7ª - Para fins de direito, este instrumento é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo firmadas.

Upanema/RN, ____ de _____ de 202X.

Credor

Devedor

1ª Testemunha: _____

2ª Testemunha: _____

ANEXO III

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

QUALIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO:

REPRESENTANTE LEGAL (caso pessoa jurídica):

CONFISSÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA:

Declaro para os devidos fins legais:

01) Reconhecer a exatidão do débito de R\$ _____, para com a Fazenda Pública Municipal;

02) Comprometer-me a pagar o débito acima referido, após efetuados os descontos previstos no PPI, em parcelas mensais e sucessivas, em conformidade com a legislação pertinente;

03) Renunciar, expressamente, a qualquer constatação quanto ao valor e à procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, a Fazenda Pública Municipal com direito a apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento;

04) Obrigar-me a efetuar, nos respectivos prazos e valores, os recolhimentos das obrigações assumidas nesta data;

05) Reconhecer, também, que ocorrendo as situações da Lei Municipal nº 937/2026, haverá a imediata exclusão do PPI MUNICIPAL;

06) Reconhecer, ainda, que a assinatura do presente termo interrompe a prescrição da ação para a cobrança do crédito;

07) Reconhecer, mais uma vez, que a assinatura do presente termo importa novação da dívida, que continua firme e valiosa para todos os fins de direito, inclusive para cobrança através de EXECUÇÃO FISCAL;

08) Obrigar-me a pagar, juntamente com a dívida, as custas e as demais despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios, se houver, e incidentes sobre o montante que venham a ser cobrados judicialmente.

Upanema/RN, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Declarante

1-Testemunha: _____

2-Testemunha: _____

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CF925979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ANEXO_14__DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO**

Prefeitura Municipal de Viçosa	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2026/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.793.269,38
Previsão Atualizada	39.793.269,38
Receitas Realizadas	14.426.264,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.787.533,33
Créditos Adicionais	1.254.565,00
Dotação Atualizada	45.042.098,33
Despesas Empenhadas	20.335.873,07
Despesas Liquidadas	13.549.922,71
Despesas Pagas	12.996.125,09
Superávit Orçamentário	876.341,32
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.335.873,07
Despesas Liquidadas	13.549.922,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.267.835,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.855.311,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.855.311,23
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.324.764,19	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.394.369,31	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	102.873,67	0,00	102.872,87	0,80
Poder Executivo	102.873,67	0,00	102.872,87	0,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	125.093,84	0,00	2.501,88	122.591,96
Poder Executivo	125.093,84	0,00	2.501,88	122.591,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	227.967,51	0,00	105.374,75	122.592,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.361.327,24	25,00	28,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.426.676,65	70,00	81,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		22.064,21	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.871.929,31	15,00	24,25
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1379-7095-537). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 13:10.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:366E2E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ANEXO_9__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_DE_OPERACOES_DE_CREDITO_E_DESPESAS_DE_CAPITAL

Prefeitura Municipal de Viçosa			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	120.000,00	0,00	120.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.364.616,42	1.063.543,01	7.301.073,41
Investimentos	8.364.616,42	1.063.543,01	7.301.073,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.364.616,42	1.063.543,01	7.301.073,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	8.244.616,42	1.063.543,01	7.181.073,41
FONTE: Sistema e-Pública (1349-7912-822). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 13:07.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:A3959EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Viçosa							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.793.269,38	39.793.269,38	5.488.775,84	13,79	14.392.590,61	36,17	25.400.678,77
RECEITAS CORRENTES	35.914.619,85	35.914.619,85	5.263.691,85	14,66	13.510.437,28	37,62	22.404.182,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.244.951,00	1.244.951,00	112.035,43	9,00	328.732,76	26,41	916.218,24
Impostos	1.180.451,00	1.180.451,00	111.948,23	9,48	328.215,56	27,80	852.235,44
Taxas	64.500,00	64.500,00	87,20	0,14	517,20	0,80	63.982,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	60.750,00	60.750,00	83.485,21	137,42	234.904,89	386,67	-174.154,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	60.750,00	60.750,00	83.485,21	137,42	234.904,89	386,67	-174.154,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.533.918,85	34.533.918,85	5.068.171,21	14,68	12.946.799,63	37,49	21.587.119,22
Transferências da União e de suas Entidades	25.939.576,48	25.939.576,48	4.162.865,72	16,05	10.292.102,81	39,68	15.647.473,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.392.838,37	3.392.838,37	299.457,60	8,83	962.783,72	28,38	2.430.054,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.201.504,00	5.201.504,00	605.847,89	11,65	1.691.913,10	32,53	3.509.590,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.878.649,53	3.878.649,53	225.083,99	5,80	882.153,33	22,74	2.996.496,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Alienação de Bens Móveis	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.538.649,53	3.538.649,53	225.083,99	6,36	882.153,33	24,93	2.656.496,20
Transferências da União e de suas Entidades	3.050.010,00	3.050.010,00	225.083,99	7,38	882.153,33	28,92	2.167.856,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	488.639,53	488.639,53	0,00	0,00	0,00	0,00	488.639,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.793.269,38	39.793.269,38	5.488.775,84	13,79	14.392.590,61	36,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.793.269,38	39.793.269,38	5.488.775,84	13,79	14.392.590,61	36,17
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.793.269,38	39.793.269,38	5.488.775,84	13,79	14.392.590,61	36,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.242.531,33	44.382.158,33	2.094.142,69	19.056.073,94	25.326.084,39	4.235.146,16	12.308.557,35	11.850.588,48	32.073.600,98
DESPESAS CORRENTES	33.693.024,91	35.923.651,91	1.767.044,02	18.020.898,93	17.902.752,98	4.034.195,94	11.833.049,73	11.410.578,86	24.090.602,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.560.282,02	11.438.782,02	211.403,83	8.427.575,75	3.011.206,27	1.514.398,87	4.479.325,90	4.285.655,36	6.959.456,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.132.742,89	24.484.869,89	1.555.640,19	9.593.323,18	14.891.546,71	2.519.797,07	7.353.723,83	7.124.923,50	17.131.146,06
DESPESAS DE CAPITAL	9.549.506,42	8.458.506,42	327.098,67	1.035.175,01	7.423.331,41	200.950,22	475.507,62	440.009,62	7.982.998,80
INVESTIMENTOS	9.549.506,42	8.458.506,42	327.098,67	1.035.175,01	7.423.331,41	200.950,22	475.507,62	440.009,62	7.982.998,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	545.002,00	415.002,00	0,00	0,00	415.002,00	0,00	0,00	0,00	415.002,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.787.533,33	44.797.160,33	2.094.142,69	19.056.073,94	25.741.086,39	4.235.146,16	12.308.557,35	11.850.588,48	32.488.602,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.787.533,33	44.797.160,33	2.094.142,69	19.056.073,94	25.741.086,39	4.235.146,16	12.308.557,35	11.850.588,48	32.488.602,98
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	2.084.033,26	2.542.002,13	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.787.533,33	44.797.160,33	2.094.142,69	19.056.073,94	25.741.086,39	4.235.146,16	14.392.590,61	14.392.590,61	32.488.602,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	545.002,00	415.002,00	0,00	0,00	415.002,00	0,00	0,00	0,00	415.002,00
DESPESAS CORRENTES	545.002,00	415.002,00	0,00	0,00	415.002,00	0,00	0,00	0,00	415.002,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	545.002,00	415.002,00	0,00	0,00	415.002,00	0,00	0,00	0,00	415.002,00

FONTE: Sistema e-Pública (1786-2429-405). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 12:02.

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:10EB1747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Viçosa								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.740.136,19	2.258.915,04	2.648.185,08	2.117.278,77	2.814.210,03	3.734.223,95	2.461.840,86	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.655,90	82.295,14	94.465,53	75.045,50	108.537,78	183.379,67	47.525,64	
IPTU	1.305,78	975,15	1.416,59	256,23	293,40	12.277,25	596,58	
ISS	48.317,84	24.839,89	39.084,46	21.259,25	25.271,32	73.958,72	20.173,48	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	30.016,14	28.240,05	26.932,24	26.715,01	26.701,53	47.581,85	26.625,58	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.016,14	28.240,05	27.032,24	26.815,01	56.271,53	49.561,85	130,00	

Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	51.134,81	44.505,48	50.903,07	52.325,17	61.973,59	46.959,56	36.797,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.799,11	8.636,85	7.974,04	8.001,92	6.165,73	12.499,40	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	41.335,70	35.868,63	42.929,03	44.323,25	55.807,86	34.460,16	36.797,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.579.345,48	2.132.114,42	2.502.816,48	1.989.908,10	2.643.698,66	3.503.884,72	2.377.517,72
Cota-Parte do FPM	1.075.218,55	1.418.588,85	1.800.244,97	1.207.361,07	1.641.213,88	2.642.965,90	1.676.193,87
Cota-Parte do ICMS	319.632,97	294.207,69	289.885,78	344.720,22	286.562,01	320.945,86	259.269,21
Cota-Parte do IPVA	5.977,00	8.367,93	3.192,23	4.903,98	2.043,65	3.003,67	2.735,14
Cota-Parte do ITR	69,06	0,00	36,27	295,60	5,70	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.143,03	1.262,61	1.338,97	1.284,09	1.269,12	1.537,29	690,89
Transferências do FUNDEB	3.289,04	3.371,40	33,39	33,37	33,37	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.174.015,83	406.315,94	408.084,87	431.309,77	712.570,93	535.432,00	438.628,61
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	281.300,09	345.662,27	288.914,31	312.714,64	387.580,42	437.128,92	390.029,38
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	281.300,09	345.662,27	288.914,31	312.714,64	387.580,42	437.128,92	390.029,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.458.836,10	1.913.252,77	2.359.270,77	1.804.564,13	2.426.629,61	3.297.095,03	2.071.811,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.458.836,10	1.913.252,77	2.359.270,77	1.804.564,13	2.426.629,61	3.297.095,03	2.071.811,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.458.836,10	1.913.252,77	2.359.270,77	1.804.564,13	2.426.629,61	3.297.095,03	2.071.811,48
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Mai/2026	Junho/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	2.977.020,30	1.942.710,93	2.349.507,87	2.999.773,53	3.089.340,27	32.133.142,82	35.914.619,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.867,98	54.228,70	56.075,01	50.292,78	61.742,65	982.112,28	1.244.951,00
IPTU	7.862,02	146,76	0,00	30,53	803,17	25.963,46	0,00
ISS	21.698,08	26.710,16	27.690,45	22.636,23	27.991,13	379.631,01	395.251,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
IRRF	29.007,88	27.371,78	28.384,56	27.576,02	32.911,15	358.063,79	764.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300,00	0,00	0,00	50,00	37,20	218.454,02	64.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	37.423,97	41.899,81	35.298,40	38.647,57	44.837,64	542.706,57	60.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.077,05	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	37.423,97	41.899,81	35.298,40	38.647,57	44.837,64	489.629,52	60.750,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.880.728,35	1.846.582,42	2.258.134,46	2.910.833,18	2.982.759,98	30.608.323,97	34.533.918,85
Cota-Parte do FPM	2.107.477,84	1.276.205,39	1.502.607,89	1.818.632,60	1.916.095,60	20.082.806,41	18.299.761,00
Cota-Parte do ICMS	164.497,78	173.762,43	199.457,77	177.609,68	168.658,06	2.999.209,46	2.880.063,37
Cota-Parte do IPVA	2.688,97	3.984,30	5.951,80	11.446,54	7.778,57	62.073,78	111.325,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	33,23	439,86	105.230,00
Transferências da LC 61/1989	725,01	717,69	631,34	758,71	1.013,19	12.371,94	41.450,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.760,57	0,00
Outras Transferências Correntes	605.338,75	391.912,61	549.485,66	902.385,65	889.181,33	7.444.661,95	13.096.089,48
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
DEDUÇÕES (II)	457.908,81	292.648,22	343.748,12	404.132,42	421.289,53	4.363.057,13	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	457.908,81	292.648,22	343.748,12	404.132,42	421.289,53	4.363.057,13	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.519.111,49	1.650.062,71	2.005.759,75	2.595.641,11	2.668.050,74	27.770.085,69	35.914.619,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	412.524,11	0,00	412.524,11	1.000.000,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Mai/2026	Junho/2026	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.519.111,49	1.650.062,71	2.005.759,75	2.183.117,00	2.668.050,74	27.357.561,58	34.914.619,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.519.111,49	1.650.062,71	2.005.759,75	2.183.117,00	2.668.050,74	27.357.561,58	34.914.619,85

FONTE: Sistema e-Pública (1439-9418-134). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 13:01.

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:463581BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)					
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MAIO-JUNHO/2026					
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.928.200,00	12.928.200,00	932.412,96	7,21	2.280.577,21	17,64	10.647.622,79
Receitas Correntes	4.702.201,00	4.702.201,00	932.412,96	19,82	2.275.244,33	48,38	2.426.956,67
Receita Patrimonial	60.000,00	60.000,00	2.450,89	4,08	15.186,59	25,31	44.813,41
Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	2.450,89	4,08	15.186,59	25,31	44.813,41
Transferências Correntes	4.642.201,00	4.642.201,00	929.962,07	20,03	2.260.057,74	48,68	2.382.143,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.642.201,00	4.642.201,00	929.962,07	20,03	2.260.057,74	48,68	2.382.143,26
Receitas de Capital	8.225.999,00	8.225.999,00	0,00	0,00	5.332,88	0,06	8.220.666,12
Transferências de Capital	8.225.999,00	8.225.999,00	0,00	0,00	5.332,88	0,06	8.220.666,12
Transferências da União e de suas Entidades	8.225.999,00	8.225.999,00	0,00	0,00	5.332,88	0,06	8.220.666,12
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.928.200,00	12.928.200,00	932.412,96	7,21	2.280.577,21	17,64	10.647.622,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	12.928.200,00	12.928.200,00	932.412,96	7,21	2.280.577,21	17,64	10.647.622,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-		67.404,39		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	12.928.200,00	12.928.200,00	932.412,96	7,21	2.347.981,60	18,16	10.647.622,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.928.200,00	12.928.200,00	859.112,26	2.582.885,28	10.345.314,72	914.797,56	2.347.981,60	10.580.218,40	2.347.052,76		
DESPESAS CORRENTES	4.679.201,00	4.683.201,00	859.112,26	2.582.885,28	2.100.315,72	914.797,56	2.347.981,60	2.335.219,40	2.347.052,76		
Pessoal e encargos sociais	250.001,00	250.001,00	0,00	171.700,00	78.301,00	29.978,00	82.734,00	167.267,00	81.805,16		
Outras despesas correntes	4.429.200,00	4.433.200,00	859.112,26	2.411.185,28	2.022.014,72	884.819,56	2.265.247,60	2.167.952,40	2.265.247,60		
DESPESAS DE CAPITAL	8.248.999,00	8.244.999,00	0,00	0,00	8.244.999,00	0,00	0,00	8.244.999,00	0,00		
Investimentos	8.248.999,00	8.244.999,00	0,00	0,00	8.244.999,00	0,00	0,00	8.244.999,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.928.200,00	12.928.200,00	859.112,26	2.582.885,28	10.345.314,72	914.797,56	2.347.981,60	10.580.218,40	2.347.052,76	

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	12.928.200,00	12.928.200,00	859.112,26	2.582.885,28	10.345.314,72	914.797,56	2.347.981,60	10.580.218,40	2.347.052,76
SUPERÁVIT (XIII)								-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	12.928.200,00	12.928.200,00	859.112,26	2.582.885,28	10.345.314,72	914.797,56	2.347.981,60	10.580.218,40	2.347.052,76
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE									
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03									

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:C508A586

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE														RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)	
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR RELATÓRIORESUMIDODA														EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														MAIO-JUNHO/2026	
R\$ 1,00															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026			
1- RECEITAS CORRENTES (I)	334.092,83	126.944,34	428.679,78	245.705,21	356.524,00	242.761,08	243.606,02	248.597,47	419.459,99	431.167,89	393.411,28	539.001,68	4.009.951,57	4.702.201,00	
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.4- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Patrimonial	2.075,71	2.364,65	2.012,40	2.119,02	1.591,20	1.119,72	8.204,07	1.596,86	1.083,31	1.851,46	1.028,60	1.422,29	26.469,29	60.000,00	
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.075,71	2.364,65	2.012,40	2.119,02	1.591,20	1.119,72	8.204,07	1.596,86	1.083,31	1.851,46	1.028,60	1.422,29	26.469,29	60.000,00	
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7- Transferências Correntes	332.017,12	124.579,69	426.667,38	243.586,19	354.932,80	241.641,36	235.401,95	247.000,61	418.376,68	429.316,43	392.382,68	537.579,39	3.983.482,28	4.642.201,00	
1.7.1- Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.6- Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.7- Outras Transferências Correntes	332.017,12	124.579,69	426.667,38	243.586,19	354.932,80	241.641,36	235.401,95	247.000,61	418.376,68	429.316,43	392.382,68	537.579,39	3.983.482,28	4.642.201,00	
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	334.092,83	126.944,34	428.679,78	245.705,21	356.524,00	242.761,08	243.606,02	248.597,47	419.459,99	431.167,89	393.411,28	539.001,68	4.009.951,57	4.702.201,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	334.092,83	126.944,34	428.679,78	245.705,21	356.524,00	242.761,08	243.606,02	248.597,47	419.459,99	431.167,89	393.411,28	539.001,68	4.009.951,57	4.702.201,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	334.092,83	126.944,34	428.679,78	245.705,21	356.524,00	242.761,08	243.606,02	248.597,47	419.459,99	431.167,89	393.411,28	539.001,68	4.009.951,57	4.702.201,00

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Presidente Mat.7	CRC - 012763-O/8-RN Mat.03

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:A96CE1F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Caico										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	525.460.449,00	526.383.153,00	46.921.312,09	224.066.952,84	100,00	302.316.200,16	48.707.209,61	138.939.432,80	100,00	387.443.720,20
LEGISLATIVA	12.000.000,00	12.000.000,00	1.707.054,79	6.787.735,14	3,03	5.212.264,86	2.063.003,39	5.670.644,56	4,08	6.329.355,44
Ação Legislativa	12.000.000,00	12.000.000,00	1.707.054,79	6.787.735,14	3,03	5.212.264,86	2.063.003,39	5.670.644,56	4,08	6.329.355,44
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.954.200,00	1.954.200,00	1.968,54	637.395,91	0,28	1.316.804,09	171.506,17	513.800,55	0,37	1.440.399,45
Administração Geral	1.954.200,00	1.954.200,00	1.968,54	637.395,91	0,28	1.316.804,09	171.506,17	513.800,55	0,37	1.440.399,45
ADMINISTRAÇÃO	46.957.200,00	45.674.355,00	3.481.576,30	15.626.807,65	6,97	30.047.547,35	3.319.985,51	9.683.988,91	6,97	35.990.366,09
Administração Geral	31.038.000,00	29.779.996,00	1.265.058,91	10.111.178,54	4,51	19.668.817,46	2.263.712,17	6.693.467,87	4,82	23.086.528,13
Administração Financeira	8.521.000,00	8.520.004,00	234.746,65	3.204.546,79	1,43	5.315.457,21	825.238,63	2.560.007,22	1,84	5.959.996,78
Controle Interno	407.300,00	407.300,00	-464,56	112.535,44	0,05	294.764,56	31.824,16	96.761,44	0,07	310.538,56
Normatização e Fiscalização	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Tecnologia da Informação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Formação de Recursos Humanos	94.000,00	94.000,00	0,00	255,00	0,00	93.745,00	0,00	255,00	0,00	93.745,00
Comunicação Social	625.900,00	625.900,00	-18.524,70	185.859,30	0,08	440.040,70	36.184,05	167.459,50	0,12	458.440,50
Demais Subfunções	6.178.000,00	6.154.155,00	2.000.760,00	2.012.432,58	0,90	4.141.722,42	163.026,50	166.037,88	0,12	5.988.117,12
SEGURANÇA PÚBLICA	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00
Policimento	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.114.000,00	14.148.000,00	1.055.131,83	3.024.699,41	1,35	11.123.300,59	710.933,10	1.838.355,50	1,32	12.309.644,50
Assistência à Pessoa Idosa	1.180.700,00	1.180.700,00	0,00	0,00	0,00	1.180.700,00	0,00	0,00	0,00	1.180.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.515.400,00	2.515.400,00	255.895,37	664.260,05	0,30	1.851.139,95	128.402,22	410.225,88	0,30	2.105.174,12
Assistência Comunitária	10.411.900,00	10.445.900,00	799.236,46	2.360.439,36	1,05	8.085.460,64	582.530,88	1.428.129,62	1,03	9.017.770,38
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
SAÚDE	200.087.585,00	200.087.585,00	21.466.232,86	82.194.938,07	36,68	117.892.646,93	18.038.998,67	49.327.230,90	35,50	150.760.354,10
Atenção Básica	61.731.485,00	61.464.585,00	9.298.549,52	28.825.131,98	12,86	32.639.453,02	6.000.598,58	16.729.031,67	12,04	44.735.553,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	99.321.510,00	98.913.846,00	5.656.474,51	38.282.365,76	17,09	60.631.480,24	8.853.880,42	23.279.448,35	16,76	75.634.397,65

Suporte Profilático e Terapêutico	3.007.175,00	3.742.375,00	279.896,86	853.275,18	0,38	2.889.099,82	354.727,61	781.384,50	0,56	2.960.990,50
Vigilância Sanitária	1.462.040,00	1.462.040,00	171.595,79	525.603,50	0,23	936.436,50	129.291,74	379.934,10	0,27	1.082.105,90
Vigilância Epidemiológica	10.467.775,00	10.465.275,00	103.789,68	2.355.420,48	1,05	8.109.854,52	769.955,58	2.221.875,67	1,60	8.243.399,33
Administração Geral	24.003.000,00	23.944.864,00	5.955.926,50	11.353.141,17	5,07	12.591.722,83	1.930.544,74	5.935.556,61	4,27	18.009.307,39

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Demais Subfunções	94.600,00	94.600,00	0,00	0,00	0,00	94.600,00	0,00	0,00	0,00	94.600,00
TRABALHO	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
Fomento ao Trabalho	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
EDUCAÇÃO	116.271.700,00	117.194.404,00	14.507.922,68	68.759.072,84	30,69	48.435.331,16	14.993.473,03	40.920.631,71	29,45	76.273.772,29
Ensino Fundamental	51.279.000,00	50.786.948,00	6.668.500,24	32.388.932,58	14,46	18.398.015,42	7.404.804,66	19.922.485,49	14,34	30.864.462,51
Ensino Profissional	158.000,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
Educação Infantil	39.500.000,00	40.914.756,00	5.208.926,83	19.094.075,18	8,52	21.820.680,82	4.224.935,86	11.639.848,25	8,38	29.274.907,75
Educação de Jovens e Adultos	1.530.500,00	1.530.500,00	3.544,47	792.413,24	0,35	738.086,76	148.134,46	455.931,99	0,33	1.074.568,01
Educação Especial	4.997.200,00	4.997.200,00	983.847,43	2.113.847,43	0,94	2.883.352,57	497.250,44	1.520.532,22	1,09	3.476.667,78
Administração Geral	18.706.000,00	18.706.000,00	1.643.103,71	14.369.804,41	6,41	4.336.195,59	2.718.347,61	7.381.833,76	5,31	11.324.166,24
Demais Subfunções	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
CULTURA	12.413.900,00	12.446.900,00	1.041.899,69	5.940.527,47	2,65	6.506.372,53	940.112,94	5.674.690,60	4,08	6.772.209,40
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Difusão Cultural	11.541.000,00	11.574.000,00	1.031.360,00	5.766.569,74	2,57	5.807.430,26	887.315,00	5.533.501,50	3,98	6.040.498,50
Administração Geral	742.900,00	742.900,00	10.539,69	173.957,73	0,08	568.942,27	52.797,94	141.189,10	0,10	601.710,90
URBANISMO	40.718.000,00	43.562.088,43	1.709.763,90	17.964.446,09	8,02	25.597.642,34	3.886.650,98	11.746.668,00	8,45	31.815.420,43
Infra-Estrutura Urbana	39.598.000,00	42.442.088,43	1.709.763,90	17.964.446,09	8,02	24.477.642,34	3.886.650,98	11.746.668,00	8,45	30.695.420,43
Serviços Urbanos	1.120.000,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00
HABITAÇÃO	2.357.400,00	2.332.400,00	0,00	0,00	0,00	2.332.400,00	0,00	0,00	0,00	2.332.400,00
Habitação Urbana	2.357.400,00	2.332.400,00	0,00	0,00	0,00	2.332.400,00	0,00	0,00	0,00	2.332.400,00
SANEAMENTO	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00
Saneamento Básico Urbano	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.732.150,00	7.712.150,00	95.306,77	2.520.490,58	1,12	5.191.659,42	282.931,30	1.729.261,70	1,24	5.982.888,30
Preservação e Conservação Ambiental	351.500,00	351.500,00	0,00	93.199,00	0,04	258.301,00	15.533,16	46.599,48	0,03	304.900,52
Recuperação de Áreas Degradadas	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Recursos Hídricos	166.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
Administração Geral	2.617.650,00	2.617.650,00	95.306,77	932.517,85	0,42	1.685.132,15	267.398,14	730.736,30	0,53	1.886.913,70
Demais Subfunções	4.485.000,00	4.485.000,00	0,00	1.494.773,73	0,67	2.990.226,27	0,00	951.925,92	0,69	3.533.074,08

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
AGRICULTURA	19.511.100,00	19.835.331,57	316.886,52	4.979.427,63	2,22	14.855.903,94	801.601,21	2.378.545,94	1,71	17.456.785,63
Abastecimento	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Irrigação	175.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.017.200,00	2.488.029,02	32.551,45	1.235.659,84	0,55	1.252.369,18	30.192,82	30.301,21	0,02	2.457.727,81
Administração Geral	7.097.900,00	7.133.390,98	284.335,07	2.627.442,73	1,17	4.505.948,25	771.408,39	2.093.011,97	1,51	5.040.379,01
Demais Subfunções	10.086.000,00	9.981.911,57	0,00	1.116.325,06	0,50	8.865.586,51	0,00	255.232,76	0,18	9.726.678,81
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.776.500,00	6.401.500,00	0,00	0,00	0,00	6.401.500,00	0,00	0,00	0,00	6.401.500,00
Promoção Comercial	755.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Turismo	1.641.500,00	1.641.500,00	0,00	0,00	0,00	1.641.500,00	0,00	0,00	0,00	1.641.500,00
Demais Subfunções	4.380.000,00	4.380.000,00	0,00	0,00	0,00	4.380.000,00	0,00	0,00	0,00	4.380.000,00
ENERGIA	6.750.000,00	6.750.000,00	377.326,63	602.843,95	0,27	6.147.156,05	279.993,77	416.751,44	0,30	6.333.248,56
Energia Elétrica	6.750.000,00	6.750.000,00	377.326,63	602.843,95	0,27	6.147.156,05	279.993,77	416.751,44	0,30	6.333.248,56
TRANSPORTE	475.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
Transporte Rodoviário	475.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
DESPORTO E LAZER	1.944.000,00	2.017.845,00	795.787,58	852.599,46	0,38	1.165.245,54	161.999,95	161.999,95	0,12	1.855.845,05
Desporto Comunitário	1.944.000,00	2.017.845,00	795.787,58	852.599,46	0,38	1.165.245,54	161.999,95	161.999,95	0,12	1.855.845,05
ENCARGOS ESPECIAIS	31.712.000,00	30.175.680,00	364.454,00	14.175.968,64	6,33	15.999.711,36	3.056.019,59	8.876.863,04	6,39	21.298.816,96
Outros Encargos Especiais	31.712.000,00	30.175.680,00	364.454,00	14.175.968,64	6,33	15.999.711,36	3.056.019,59	8.876.863,04	6,39	21.298.816,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.805.314,00	2.805.314,00	0,00	0,00	0,00	2.805.314,00	0,00	0,00	0,00	2.805.314,00
TOTAL (III) = (I + II)	525.460.449,00	526.383.153,00	46.921.312,09	224.066.952,84	100,00	302.316.200,16	48.707.209,61	138.939.432,80	100,00	387.443.720,20

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

FONTE: Sistema e-Pública (1537-0766-967). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 09:06.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:CA38CFDF

CONTABILIDADE

RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Caico

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d)	(e)=(a+b)	Inscritos	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (i+j)	(k)=(f+g)	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)					Em Exercícios Anteriores (f)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.797.342,23	25.084.504,00	12.562.378,87	7.665.346,19	8.654.121,17	1.238.751,22	16.247.835,06	9.021.141,37	8.172.653,13	5.647.247,92	3.666.685,23	12.320.806,40	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Caicó	2.214.291,11	12.603.824,52	5.353.779,01	4.858.839,46	4.605.497,16	963.680,70	7.544.334,61	4.805.828,57	4.120.106,12	1.622.434,24	2.765.474,95	7.370.972,11	
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	417.712,14	753.895,54	436.872,21	203.429,18	531.306,29	28.206,92	302.692,20	217.621,87	193.363,99	42.416,13	95.119,00	626.425,29	
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	1.165.338,98	11.726.783,94	6.771.727,65	2.603.077,55	3.517.317,72	246.863,60	8.400.808,25	3.997.690,93	3.859.183,02	3.982.397,55	806.091,28	4.323.409,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	3.797.342,23	25.084.504,00	12.562.378,87	7.665.346,19	8.654.121,17	1.238.751,22	16.247.835,06	9.021.141,37	8.172.653,13	5.647.247,92	3.666.685,23	12.320.806,40	

FONTE: Sistema e-Pública (1737-2578-075). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 09:10.

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:493A431E

CONTABILIDADE

RREO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS PPP

Prefeitura Municipal de Caico

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 1,00
TOTAL DE ATIVOS	0,00	SALDO FINAL
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	Até o bimestre
		0,00
		0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	452.641.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1295-4689-443). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 09:13.											

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:D02DE418

CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Caico				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	62.230.500,00	62.230.500,00	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.880.000,00	25.880.000,00	24.169.233,03	38,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.710.500,00	1.710.500,00	9.361.092,48	36,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.940.000,00	15.940.000,00	474.537,45	27,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	18.700.000,00	18.700.000,00	9.369.561,25	58,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	172.149.985,00	172.149.985,00	4.964.041,85	26,55
Cota-Parte FPM	130.749.985,00	130.749.985,00	61.019.366,31	35,45
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	41.465.494,21	31,71
Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	2.037,11	4,07
Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	5.474.402,61	42,11
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	14.019.470,34	50,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	57.962,04	16,56
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	234.380.485,00	234.380.485,00	85.188.599,34	36,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.024.085,00	27.024.085,00	13.813.034,43	51,11	8.679.001,28	32,12	8.244.221,21	30,51
Despesas Correntes	24.914.815,00	24.914.815,00	13.813.034,43	55,44	8.679.001,28	34,83	8.244.221,21	33,09
Despesas de Capital	2.109.270,00	2.109.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.141.925,00	34.200.061,00	10.349.161,06	30,26	6.277.959,52	18,36	5.913.704,64	17,29
Despesas Correntes	33.514.425,00	33.572.561,00	10.349.161,06	30,83	6.277.959,52	18,70	5.913.704,64	17,61
Despesas de Capital	627.500,00	627.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	555.750,00	555.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	953.800,00	953.800,00	418.522,51	43,88	290.247,32	30,43	281.995,11	29,57
Despesas Correntes	944.200,00	944.200,00	418.522,51	44,33	290.247,32	30,74	281.995,11	29,87
Despesas de Capital	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.047.825,00	5.047.825,00	1.327.000,00	26,29	1.268.835,15	25,14	1.231.338,26	24,39
Despesas Correntes	4.841.535,00	4.841.535,00	1.327.000,00	27,41	1.268.835,15	26,21	1.231.338,26	25,43
Despesas de Capital	206.290,00	206.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.928.100,00	23.869.964,00	11.350.441,17	47,55	5.932.856,61	24,85	5.713.689,56	23,94
Despesas Correntes	15.468.100,00	15.468.100,00	11.345.591,17	73,35	5.932.856,61	38,36	5.713.689,56	36,94
Despesas de Capital	8.460.000,00	8.401.864,00	4.850,00	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	91.651.485,00	91.651.485,00	37.258.159,17	40,65	22.448.899,88	24,49	21.384.948,78	23,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	37.258.159,17	22.448.899,88	21.384.948,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	37.258.159,17	22.448.899,88	21.384.948,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		12.778.289,90	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	9.670.609,98	8.606.658,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	26,35	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	12.778.289,90	22.448.899,88	9.670.609,98	133.976.474,70	0,00	124.305.864,72	-----	0,00	-----		9.670.609,98
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.431.773,62	3.313.326,51	6.382.492,06		-6.382.492,06
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.357.828,35	482.199,65	644.200,19		-644.200,19
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.306.992,77	131.624,96	3.923.215,56		-3.923.215,56
Empenhos de 2022 e anteriores	10.690.000,38	24.005.794,21	13.315.793,83	0,00	0,00	0,00	18.094.753,85	396.257,88	8.729.932,43		4.585.861,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											10.949.907,81

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	10.949.907,81

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	10.949.907,81	0,00	0,00	0,00	10.949.907,81
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	10.949.907,81	0,00	0,00	0,00	10.949.907,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	103.826.100,00	103.826.100,00	30.200.965,06	29,09
Proveniente da União	102.429.650,00	102.429.650,00	29.029.046,12	28,34
Proveniente dos Estados	1.396.450,00	1.396.450,00	1.171.918,94	83,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	103.876.100,00	103.876.100,00	30.200.965,06	29,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	34.707.400,00	34.440.500,00	15.012.097,55	43,59	8.050.030,39	23,37	7.324.977,62	21,27
Despesas Correntes	31.776.400,00	31.679.500,00	14.659.313,17	46,27	7.943.691,29	25,08	7.297.916,83	23,04
Despesas de Capital	2.931.000,00	2.761.000,00	352.784,38	12,78	106.339,10	3,85	27.060,79	0,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	63.979.585,00	63.513.785,00	27.933.204,70	43,98	17.001.488,83	26,77	14.095.650,26	22,19
Despesas Correntes	60.903.085,00	59.835.295,00	26.710.958,51	44,64	16.541.672,63	27,65	13.802.707,04	23,07
Despesas de Capital	3.076.500,00	3.678.490,00	1.222.246,19	33,23	459.816,20	12,50	292.943,22	7,96
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.451.425,00	3.186.625,00	853.275,18	26,78	781.384,50	24,52	377.275,75	11,84
Despesas Correntes	2.368.800,00	3.104.000,00	853.275,18	27,49	781.384,50	25,17	377.275,75	12,15
Despesas de Capital	82.625,00	82.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	508.240,00	508.240,00	107.080,99	21,07	89.686,78	17,65	81.797,58	16,09
Despesas Correntes	328.240,00	328.240,00	106.251,19	32,37	89.686,78	27,32	81.797,58	24,92
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	829,80	0,46	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.419.950,00	5.417.450,00	1.028.420,48	18,98	953.040,52	17,59	903.980,33	16,69
Despesas Correntes	5.058.200,00	5.055.700,00	1.028.420,48	20,34	953.040,52	18,85	903.980,33	17,88
Despesas de Capital	361.750,00	361.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	69.500,00	69.500,00	2.700,00	3,88	2.700,00	3,88	2.700,00	3,88
Despesas Correntes	69.500,00	69.500,00	2.700,00	3,88	2.700,00	3,88	2.700,00	3,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	107.136.100,00	107.136.100,00	44.936.778,90	41,94	26.878.331,02	25,09	22.786.381,54	21,27
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	61.731.485,00	61.464.585,00	28.825.131,98	46,90	16.729.031,67	27,22	15.569.198,83	25,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	98.121.510,00	97.713.846,00	38.282.365,76	39,18	23.279.448,35	23,82	20.009.354,90	20,48
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.007.175,00	3.742.375,00	853.275,18	22,80	781.384,50	20,88	377.275,75	10,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.462.040,00	1.462.040,00	525.603,50	35,95	379.934,10	25,99	363.792,69	24,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	10.467.775,00	10.465.275,00	2.355.420,48	22,51	2.221.875,67	21,23	2.135.318,59	20,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.997.600,00	23.939.464,00	11.353.141,17	47,42	5.935.556,61	24,79	5.716.389,56	23,88

Anexo I - **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES** **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

NOME COMPLETO:_____

CARGO:_____

LOTAÇÃO:_____

TELEFONE:_____ E-MAIL:_____

DOCUMENTO	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrj.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL)	
https://apps.tjrj.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU	
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.m.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF nº, _____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS:

B.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº, _____ e do CPF nº, _____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública **INCOMPATIVÉL**, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

() Branca

- ☐

Preta
- ☐

Parda
- ☐

Amarela
- ☐

Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/____/____

Assinatura do Servidor (a)

Anexo II

RESUMO DE SIGLAS:

INS	INSCRIÇÃO
DN	DATA DE NASCIMENTO
N1	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
N2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
N3	FORMAÇÃO CONTINUADA
E1	ENTREVISTA - DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL
E2	ENTREVISTA - COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
E3	ENTREVISTA - NORMAS DE CONDUTA / ADEQUAÇÃO À FUNÇÃO
E4	ENTREVISTA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PERFIL PROFISSIONAL

P1 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Professores de Educação Infantil - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
118	Janielle Gomes da Silva	30/09/1982	P1	10	30	5	10	40	20	20	135	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
340	Eliane de Oliveira Rodrigues Costa	12/01/1982	P1	10	25	5	10	40	25	20	135	Classificado(a)
339	Caroline Campos de Oliveira Rodrigues	29/01/1978	P1	10	20	10	10	40	25	17	132	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
367	Maria lucelia farias	21/03/1983	P1	10	30	10	10	16	18	14	108	Classificado(a)
356	Elaine Cristina Nogueira Guilherme	22/10/1993	P1	10	20	0	10	30	18	14	102	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
378	Rildene Faustino dos Santos	22/03/1984	P1	0	10	10	10	30	25	17	102	Classificado(a)
376	Luciana Rodrigues de Lima	18/03/1980	P1	10	20	15	10	8	18	9	90	Classificado(a)

P2 - PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

Professores de Anos Iniciais - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
450	Calini Pereira da Costa	21/04/1988	P2	10	25	25	10	30	18	14	132	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
739	Tatiana Teodoro Pereira	05/05/1980	P2	10	15	0	10	16	25	17	93	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
822	Wilson de Oliveira	30/08/1971	P2	10	20	0	10	20	18	17	95	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
848	Kaline Oliveira da Costa	20/12/1988	P2	10	20	15	10	30	25	18	128	Classificado(a)

P6 - PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Professores de Língua Portuguesa - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1060	Miquéias Mack Trindade	20/11/1991	P6	10	20	5	10	30	25	17	117	Classificado(a)

Professores de Língua Portuguesa - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1073	Sílvia Karyssy Lima da Silva	22/12/1984	P6	10	10	0	10	16	18	10	74	Classificado(a)

P8 - PROFESSORES DE MATEMÁTICA

Professores de Matemática - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1136	Luciano de Farias Barbalho	15/10/1973	P8	10	30	10	10	40	25	14	139	Classificado(a)
1133	Lourival Ferreira de Araújo Filho	28/04/1997	P8	10	10	15	10	40	25	25	135	Classificado(a)
1141	Márcia Ribeiro de Andrade	25/03/1975	P8	10	25	5	10	40	25	16	131	Classificado(a)

M1 - AUXILIARES DE SALA

Auxiliares de sala - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1403	Gabriel Oliveira dos Santos	11/12/2003	M1	15	0	0	8	10	8	41	Classificado(a)
1468	Livia Terezinha Moura Ventura	19/08/1992	M1	0	0	10	8	10	9	37	Classificado(a)
1387	Edilson Viana da Silva	08/05/1981	M1	0	0	10	8	10	8	36	Classificado(a)
1499	Maria Gentil de Araújo Dias	15/08/1953	M1	5	0	0	8	10	5	28	Classificado(a)
1381	Débora Karla Bezerra da Silva	08/02/1997	M1	0	0	10	0	10	4	24	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1618	Bianca Teixeira da Silva	14/05/2004	M1	10	15	10	16	18	14	83	Classificado(a)

M3 - CUIDADORES

Cuidadores - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1970	Livia Evangelista de Miranda	28/04/2001	M3	0	10	10	30	18	9	77	Classificado(a)
2005	Mironeide Correia da Cruz	15/04/1975	M3	5	5	10	20	18	17	75	Classificado(a)
1994	Maria Luciene Pereira Lourenço	02/04/1985	M3	0	0	10	30	18	16	74	Classificado(a)

Cuidadores - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
-----	---------------	----	-------	----	----	----	----	----	----	-------	----------

2043	Gabriel Nascimento de Lima	02/01/2000	M3	5	10	10	20	10	14	69	Classificado(a)
------	----------------------------	------------	----	---	----	----	----	----	----	----	-----------------

Cuidadores - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2172	Maricélia Varela Gomes	14/07/1982	M3	15	0	10	30	18	17	90	Classificado(a)

F1 - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2252	Joalyson Silva de Souza	08/12/1995	F1	0	0	10	30	10	17	67	Classificado(a)

F2 - MERENDEIROS

Merendeiros - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2533	Martha Daniela da Silva Mendes	18/05/1976	F2	0	0	10	30	25	17	82	Classificado(a)
2564	Guaciane Rodrigues Dos Santos	19/08/1990	F2	5	0	10	30	20	17	82	Classificado(a)

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:736C4C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde										Exercício: 2026
Bimestre: 3/2026										
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				4.350.798,00	4.350.798,00	Até o Período (b)	% (b/a)x100			
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU				62.699,00	62.699,00	2.023.475,56	46,50			
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				64.131,00	64.131,00	20.035,21	31,24			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				2.290.717,00	2.290.717,00	761.252,27	33,23			
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF				1.933.251,00	1.933.251,00	1.199.465,72	62,04			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				28.803.457,00	28.803.457,00	17.306.146,06	60,08			
Cota-Parte FPM				18.539.226,00	18.539.226,00	10.366.373,57	55,91			
Cota-Parte ITR				2.394,00	2.394,00	787,44	32,89			
Cota-Parte IPVA				226.733,00	226.733,00	174.610,07	77,01			
Cota-Parte ICMS				10.032.000,00	10.032.000,00	6.736.736,51	67,15			
Cota-Parte IPI-Exportação				3.104,00	3.104,00	27.638,47	890,41			
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				33.154.255,00	33.154.255,00	19.329.621,62	58,30			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	621.738,00	463.338,00	425.759,28	91,88	294.829,86	63,63	284.606,40	61,42	0,00
Despesas Correntes	620.528,00	463.328,00	425.759,28	91,89	294.829,86	63,63	284.606,40	61,42	0,00
Despesas de Capital	1.210,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	32.438,00	19.438,00	11.486,90	59,09	2.364,40	12,16	1.964,20	10,10	0,00
Despesas Correntes	32.438,00	19.438,00	11.486,90	59,09	2.364,40	12,16	1.964,20	10,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.648,00	25.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.648,00	25.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	335.151,00	314.151,00	312.000,00	99,31	192.350,09	61,22	176.033,80	56,03	0,00
Despesas Correntes	335.151,00	314.151,00	312.000,00	99,31	192.350,09	61,22	176.033,80	56,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.720.045,00	3.973.245,00	3.722.455,11	93,68	2.791.462,80	70,25	2.722.150,68	68,51	0,00
Despesas Correntes	3.720.045,00	3.973.245,00	3.722.455,11	93,68	2.791.462,80	70,25	2.722.150,68	68,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.790.020,00	4.795.820,00	4.471.701,29	93,24	3.281.007,15	68,41	3.184.755,08	66,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.471.701,29	3.281.007,15	3.184.755,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.471.701,29	3.281.007,15	3.184.755,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.899.443,24	2.899.443,24	2.899.443,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.899.443,24	2.899.443,24	2.899.443,24
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.572.258,05	381.563,91	285.311,84
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,13	16,97	16,47

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.899.443,24	3.281.007,15	381.563,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381.563,91
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	267.171,11	0,00	267.171,11	266.584,26	86,85	500,00	-500,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.528.107,97	5.315.950,83	1.787.842,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.842,86
Empenhos de 2021 e anteriores	3.019.366,82	4.091.864,76	1.072.497,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.497,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(500,00)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(500,00)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
Saldo (w)	Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))					
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)						0,00		0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.867.579,00	3.867.579,00	4.990.867,14	129,04
Proveniente da União	3.845.744,00	3.845.744,00	4.990.867,14	129,77
Proveniente dos Estados	21.835,00	21.835,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.867.579,00	3.867.579,00	4.990.867,14	129,04

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.127.325,00	3.484.225,00	1.860.943,55	53,41	1.515.932,96	43,50	1.515.932,96	43,50	0,00
Despesas Correntes	2.023.879,00	1.991.379,00	1.210.462,22	60,78	865.451,63	43,45	865.451,63	43,45	0,00
Despesas de Capital	1.103.446,00	1.492.846,00	650.481,33	43,57	650.481,33	43,57	650.481,33	43,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.056.891,00	1.066.446,00	310.597,30	29,12	296.797,30	27,83	296.797,30	27,83	0,00
Despesas Correntes	1.056.891,00	1.066.446,00	310.597,30	29,12	296.797,30	27,83	296.797,30	27,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	408.697,00	380.697,00	36.652,99	9,62	36.624,00	9,62	36.624,00	9,62	0,00
Despesas Correntes	408.697,00	380.697,00	36.652,99	9,62	36.624,00	9,62	36.624,00	9,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	152.422,00	152.422,00	111.000,00	72,82	55.438,20	36,37	55.438,20	36,37	0,00
Despesas Correntes	152.422,00	152.422,00	111.000,00	72,82	55.438,20	36,37	55.438,20	36,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.883.503,00	3.909.666,43	2.766.966,28	70,77	1.931.458,09	49,40	1.930.969,10	49,38	0,00
Despesas Correntes	3.722.139,00	3.703.302,43	2.762.816,28	74,60	1.927.308,09	52,04	1.926.819,10	52,02	0,00
Despesas de Capital	161.364,00	206.364,00	4.150,00	2,01	4.150,00	2,01	4.150,00	2,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.631.258,00	8.995.876,43	5.086.160,12	56,53	3.836.250,55	42,64	3.835.761,56	42,63	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.749.063,00	3.947.563,00	2.286.702,83	57,92	1.810.762,82	45,87	1.800.539,36	45,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.089.329,00	1.085.884,00	322.084,20	29,66	299.161,70	27,55	298.761,50	27,51	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	489.345,00	406.345,00	36.652,99	9,02	36.624,00	9,01	36.624,00	9,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	487.573,00	466.573,00	423.000,00	90,66	247.788,29	53,10	231.472,00	49,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.603.548,00	7.882.911,43	6.489.421,39	82,32	4.722.920,89	59,91	4.653.119,78	59,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.421.278,00	13.791.696,43	9.557.861,41	69,30	7.117.257,70	51,60	7.020.516,64	50,90	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:9F8C9D88

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2026	
Bimestre: 3/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	75.801.259,06	75.292.350,00	76.728.748,89	78.192.550,84	79.684.278,66	81.204.465,09	82.753.653,07	84.332.395,86	85.941.257,31	87.580.812,01	89.251.645,51
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:FFDAC419

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2026 -				
Bimestre: 3/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.920.119,00	80.506.373,64	10.326.800,12	55.375.265,51	100,00	25.131.108,13	14.823.037,09	38.593.910,35	100,00	41.912.463,29	0,00
01 LEGISLATIVA	2.384.730,00	2.384.730,00	161.096,22	2.052.555,25	3,71	332.174,75	523.696,80	1.326.389,10	3,44	1.058.340,90	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.384.730,00	2.384.730,00	161.096,22	2.052.555,25	3,71	332.174,75	523.696,80	1.326.389,10	3,44	1.058.340,90	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	19.852.538,00	20.562.732,19	3.150.415,86	14.731.769,39	26,60	5.830.962,80	3.509.706,51	10.262.378,79	26,59	10.300.353,40	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.220.044,00	19.926.238,19	3.005.868,15	14.284.733,44	25,80	5.641.504,75	3.409.175,41	10.079.076,48	26,12	9.847.161,71	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	432.595,00	436.595,00	143.747,71	351.035,95	0,63	85.559,05	83.999,50	134.614,71	0,35	301.980,29	0,00

124 CONTROLE INTERNO	192.109,00	192.109,00	800,00	96.000,00	0,17	96.109,00	16.531,60	48.687,60	0,13	143.421,40	0,00
182 DEFESA CIVIL	7.790,00	7.790,00	0,00	0,00	0,00	7.790,00	0,00	0,00	0,00	7.790,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.508.664,00	7.613.787,00	4.104.945,57	6.194.687,55	11,19	1.419.099,45	4.269.811,52	5.503.408,39	14,26	2.110.378,61	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.040.336,00	1.149.336,00	274.700,42	933.534,71	1,69	215.801,29	216.608,06	587.933,71	1,52	561.402,29	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	363.222,00	494.445,00	30.000,00	465.736,00	0,84	28.709,00	163.020,29	437.342,69	1,13	57.102,31	0,00
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	2.766,00	2.766,00	0,00	0,00	0,00	2.766,00	0,00	0,00	0,00	2.766,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.730.216,00	1.678.116,00	149.175,00	806.137,39	1,46	871.978,61	180.099,48	572.926,42	1,48	1.105.189,58	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.836.014,00	3.814.514,00	3.648.670,00	3.730.629,30	6,74	83.884,70	3.636.670,00	3.718.629,30	9,64	95.884,70	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	530.061,00	468.561,00	2.400,15	258.650,15	0,47	209.910,85	73.413,69	186.576,27	0,48	281.984,73	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	6.049,00	6.049,00	0,00	0,00	0,00	6.049,00	0,00	0,00	0,00	6.049,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.539.083,00	2.548.083,00	800,00	2.350.970,00	4,25	197.113,00	426.258,00	1.268.064,78	3,29	1.280.018,22	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.906,00	182.906,00	800,00	170.970,00	0,31	11.936,00	34.997,42	103.478,90	0,27	79.427,10	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.365.177,00	2.365.177,00	0,00	2.180.000,00	3,94	185.177,00	391.260,58	1.164.585,88	3,02	1.200.591,12	0,00
10 SAÚDE	13.421.278,00	13.791.696,43	1.588.431,05	9.718.421,41	17,55	4.073.275,02	2.393.909,38	7.212.537,70	18,69	6.579.158,73	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.266.677,00	7.644.540,43	1.162.213,41	6.411.421,39	11,58	1.233.119,04	1.608.248,58	4.681.873,50	12,13	2.962.666,93	0,00
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	177.702,00	79.202,00	0,00	78.000,00	0,14	1.202,00	14.616,30	41.047,39	0,11	38.154,61	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.749.063,00	3.947.563,00	252.296,66	2.286.702,83	4,13	1.660.860,17	456.146,93	1.810.762,82	4,69	2.136.800,18	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.089.329,00	1.085.884,00	155.980,98	482.644,20	0,87	603.239,80	201.654,48	394.441,70	1,02	691.442,30	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	489.345,00	406.345,00	17.940,00	36.652,99	0,07	369.692,01	17.940,00	36.624,00	0,09	369.721,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	2.420,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	487.573,00	466.573,00	0,00	423.000,00	0,76	43.573,00	95.303,09	247.788,29	0,64	218.784,71	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	159.169,00	159.169,00	0,00	0,00	0,00	159.169,00	0,00	0,00	0,00	159.169,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO	16.120.163,00	15.989.950,38	565.223,27	12.517.833,13	22,61	3.472.117,25	2.575.136,73	7.641.390,01	19,80	8.348.560,37	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.903,00	40.903,00	0,00	0,00	0,00	40.903,00	0,00	0,00	0,00	40.903,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.787.996,00	12.714.196,00	565.223,27	10.165.833,13	18,36	2.548.362,87	2.197.472,96	6.465.097,14	16,75	6.249.098,86	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	574.219,00	558.219,00	0,00	486.000,00	0,88	72.219,00	81.000,00	243.000,00	0,63	315.219,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.708.651,00	2.676.238,38	0,00	1.866.000,00	3,37	810.238,38	296.663,77	933.292,87	2,42	1.742.945,51	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.394,00	394,00	0,00	0,00	0,00	394,00	0,00	0,00	0,00	394,00	0,00
13 CULTURA	11.492,00	67.846,64	0,00	0,00	0,00	67.846,64	0,00	0,00	0,00	67.846,64	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.887,00	67.241,64	0,00	0,00	0,00	67.241,64	0,00	0,00	0,00	67.241,64	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	605,00	605,00	0,00	0,00	0,00	605,00	0,00	0,00	0,00	605,00	0,00
15 URBANISMO	6.585.763,00	4.363.263,00	138.292,00	757.460,42	1,37	3.605.802,58	104.235,62	669.341,02	1,73	3.693.921,98	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.225,00	155.225,00	0,00	105.798,42	0,19	49.426,58	14.348,62	66.084,02	0,17	89.140,98	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.373.802,00	4.121.302,00	138.292,00	651.662,00	1,18	3.469.640,00	89.887,00	603.257,00	1,56	3.518.045,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	14.153,00	14.153,00	0,00	0,00	0,00	14.153,00	0,00	0,00	0,00	14.153,00	0,00
813 LAZER	72.583,00	72.583,00	0,00	0,00	0,00	72.583,00	0,00	0,00	0,00	72.583,00	0,00
17 SANEAMENTO	4.030.429,00	3.978.629,00	0,00	1.342.047,42	2,42	2.636.581,58	18.182,52	1.306.726,81	3,39	2.671.902,19	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	12.671,00	12.671,00	0,00	0,00	0,00	12.671,00	0,00	0,00	0,00	12.671,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.993.564,00	3.893.564,00	0,00	1.269.653,42	2,29	2.623.910,58	0,00	1.269.653,42	3,29	2.623.910,58	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	24.194,00	72.394,00	0,00	72.394,00	0,13	0,00	18.182,52	37.073,39	0,10	35.320,61	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.960,00	2.960,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.960,00	2.960,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.338.899,00	1.355.999,00	26.048,00	274.860,50	0,50	1.081.138,50	70.148,00	186.660,50	0,48	1.169.338,50	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	930.000,00	873.000,00	0,00	0,00	0,00	873.000,00	0,00	0,00	0,00	873.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	261.247,00	276.347,00	26.048,00	214.860,50	0,39	61.486,50	70.148,00	126.660,50	0,33	149.686,50	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	6.588,00	65.588,00	0,00	60.000,00	0,11	5.588,00	0,00	60.000,00	0,16	5.588,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	141.064,00	141.064,00	0,00	0,00	0,00	141.064,00	0,00	0,00	0,00	141.064,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	2.697.434,00	2.810.434,00	551.673,15	1.806.241,44	3,26	1.004.192,56	423.993,97	1.624.385,03	4,21	1.186.048,97	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	417.555,00	812.155,00	201.792,70	604.293,99	1,09	207.861,01	214.113,52	562.437,58	1,46	249.717,42	0,00
695 TURISMO	2.279.879,00	1.998.279,00	349.880,45	1.201.947,45	2,17	796.331,55	209.880,45	1.061.947,45	2,75	936.331,55	0,00
26 TRANSPORTE	733.173,00	693.173,00	39.875,00	39.875,00	0,07	653.298,00	39.875,00	39.875,00	0,10	653.298,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	456.526,00	456.526,00	39.875,00	39.875,00	0,07	416.651,00	39.875,00	39.875,00	0,10	416.651,00	0,00
785 TRANSPORTES ESPECIAIS	276.647,00	236.647,00	0,00	0,00	0,00	236.647,00	0,00	0,00	0,00	236.647,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	480.592,00	478.592,00	0,00	0,00	0,00	478.592,00	0,00	0,00	0,00	478.592,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.096,00	12.096,00	0,00	0,00	0,00	12.096,00	0,00	0,00	0,00	12.096,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	468.496,00	466.496,00	0,00	0,00	0,00	466.496,00	0,00	0,00	0,00	466.496,00	0,00

28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.937.862,00	3.859.562,00	0,00	3.588.544,00	6,48	271.018,00	468.083,04	1.552.753,22	4,02	2.306.808,78	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	560.159,00	498.959,00	0,00	460.000,00	0,83	38.959,00	82.924,96	252.772,52	0,65	246.186,48	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.377.703,00	3.360.603,00	0,00	3.128.544,00	5,65	232.059,00	385.158,08	1.299.980,70	3,37	2.060.622,30	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	275.059,00	4.936,00	0,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.059,00	4.936,00	0,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00	0,00	0,00	4.936,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.578,00	1.578,00	0,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00	0,00	0,00	1.578,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	438,00	438,00	0,00	0,00	0,00	438,00	0,00	0,00	0,00	438,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	438,00	438,00	0,00	0,00	0,00	438,00	0,00	0,00	0,00	438,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.140,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.140,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.921.697,00	80.507.951,64	10.326.800,12	55.375.265,51	100,00	25.132.686,13	14.823.037,09	38.593.910,35	100,00	41.914.041,29	0,00
SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS		ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO		ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO						
###.752.184-##	###.380.274-##		###.818.674-##		###.529.154-##						
Prefeito	Contador Geral		Controladora		Secretário Municipal de Finanças						

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:3E32B6AA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2026		
Bimestre: 3/2026															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.759.672,45	6.377.761,58	7.214.062,87	6.770.479,49	6.622.567,51	8.012.853,83	8.053.336,95	7.416.260,61	6.370.264,83	7.392.134,95	7.496.812,99	9.710.146,32	88.196.354,38	81.054.201,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.094,82	210.733,19	642.968,38	486.631,78	240.773,43	618.087,22	564.842,06	319.443,59	277.075,75	364.185,11	229.017,02	400.294,38	4.569.146,73	4.368.443,00	
IPTU	1.899,72	1.826,57	1.869,43	3.133,97	349,73	4.133,76	11.079,74	15.833,56	10.248,01	2.998,98	1.387,99	1.174,08	55.935,54	62.699,00	
ISS	143.651,62	127.335,50	175.797,93	291.574,86	133.955,25	190.172,55	174.793,20	96.017,24	100.122,38	158.046,82	99.087,79	133.184,84	1.823.739,98	2.290.717,00	
ITBI	1.046,40	4.600,00	60,00	2.647,85	1.200,00	910,00	2.760,00	2.440,00	4.180,00	2.885,21	4.000,00	3.770,00	30.499,46	64.131,00	
IRRF	67.637,08	75.767,12	462.516,02	187.215,10	102.962,20	416.940,91	272.749,12	198.170,79	158.684,15	195.950,10	118.296,10	255.615,46	2.512.504,15	1.933.251,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	860,00	1.204,00	2.725,00	2.060,00	2.306,25	5.930,00	103.460,00	6.982,00	3.841,21	4.304,00	6.245,14	6.550,00	146.467,60	17.645,00	
Contribuições	18.245,07	15.672,10	15.153,16	17.386,56	17.815,29	430,69	7.384,30	24.900,17	28.611,54	24.559,34	27.912,98	22,25	198.093,45	145.681,00	
Receita Patrimonial	133.228,82	121.574,28	120.287,07	100.661,63	111.417,12	119.617,65	126.091,24	111.166,56	125.863,63	117.142,79	106.850,49	115.793,28	1.409.694,56	115.151,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	133.228,82	121.574,28	120.287,07	100.661,63	111.417,12	119.617,65	126.091,24	111.166,56	125.863,63	117.142,79	106.850,49	115.793,28	1.409.694,56	114.419,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	
Transferências Correntes	6.390.188,40	6.029.782,01	6.431.026,08	6.133.220,76	6.252.401,85	7.223.067,99	7.348.678,82	6.920.162,14	5.936.081,39	6.883.017,68	7.123.518,96	9.164.844,49	81.835.990,57	76.418.747,00	
Cota-Parte do FPM	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	20.961.512,23	19.556.149,00	
Cota-Parte do ICMS	1.297.240,39	1.194.051,08	1.176.510,48	1.399.057,78	1.163.020,89	1.302.568,82	1.351.414,57	1.002.135,52	1.058.576,64	1.215.115,06	1.082.014,38	1.027.480,34	14.269.185,95	10.032.000,00	
Cota-Parte do IPVA	29.633,97	26.366,48	26.901,41	23.672,65	14.047,20	13.694,49	23.308,11	10.360,79	27.522,08	31.895,85	39.928,95	41.594,29	308.926,27	226.733,00	
Cota-Parte do ITR	23,20	43,09	395,57	1.361,76	216,02	32,98	156,69	121,99	25,01	397,38	31,83	54,54	2.860,06	2.394,00	
Transferências da LC 61/1989	4.639,01	5.124,32	5.434,23	5.211,47	5.150,83	6.239,21	4.208,92	4.416,80	4.372,22	3.846,18	4.621,95	6.172,40	59.437,54	3.104,00	
Transferências do FUNDEB	522.187,02	559.681,52	579.318,84	658.260,02	646.808,94	761.486,83	717.100,32	751.136,92	485.102,17	641.622,88	690.252,68	722.416,14	7.735.374,28	7.146.695,00	
Outras Transferências Correntes	2.687.832,73	2.820.042,16	2.834.752,90	2.833.287,69	2.775.136,10	2.485.116,35	3.565.038,33	3.030.357,58	3.075.706,35	3.477.440,29	3.475.821,88	5.438.161,88	38.498.694,24	39.451.672,00	
Outras Receitas Correntes	2.915,34	0,00	4.628,18	32.578,76	159,82	51.650,28	6.340,53	2.632,52	6.839.344,19	9.513,54	29.191,92	183.429,07	4.969,00		
DEDUÇÕES (II)	-482.242,91	-530.011,50	-471.871,89	-528.334,45	-566.091,25	-636.538,58	-613.307,92	-627.733,42	-475.054,48	-552.790,76	-591.488,68	-600.853,10	-6.676.318,94	5.761.851,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.564,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-482.242,91	-530.011,50	-471.871,89	-528.334,45	-566.091,25	-636.538,58	-613.307,92	-627.733,42	-475.054,48	-552.790,76	-591.488,68	-600.853,10	-6.676.318,94	5.755.172,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.277.429,54	5.847.750,08	6.742.190,98	6.242.145,04	6.056.476,26	7.376.315,25	7.440.029,03	6.788.527,19	5.895.210,35	6.839.344,19	6.905.324,31	9.109.293,22	81.520.035,44	75.292.350,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026			

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	920.200,00	414.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.277.429,54	5.377.750,08	6.742.190,98	6.242.145,04	6.056.476,26	7.376.315,25	7.125.829,03	6.788.527,19	5.895.210,35	6.839.344,19	6.905.324,31	8.973.293,22	80.599.835,44	74.877.450,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.268.444,00	1.918.666,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	54.648,00	109.296,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	58.356,00	732.672,00	658.029,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.222.781,54	5.323.102,08	6.687.542,98	6.187.497,04	6.001.828,26	7.267.019,25	6.417.251,03	6.730.171,19	5.836.854,35	6.780.988,19	6.846.968,31	7.646.493,22	77.948.497,44	74.219.421,00

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:9F5DA335

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Exercício: 2026					
Bimestre: 3/2026															
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados									Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.434,30	2.405.061,69	2.404.561,09	500,00	1.434,90	47.676,00		1.280.037,01	880.971,21	880.971,21	0,00	446.741,80	448.176,70		
PODER EXECUTIVO	1.434,30	2.405.061,69	2.404.561,09	500,00	1.434,90	47.676,00		1.280.037,01	880.971,21	880.971,21	0,00	446.741,80	448.176,70		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	1.434,30	2.405.061,69	2.404.561,09	500,00	1.434,90	47.676,00		1.280.037,01	880.971,21	880.971,21	0,00	446.741,80	448.176,70		

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA	JANAILSON ROMÃO DE FREITAS	ANA CRISTINA GOMES DE F CASTRO	ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO
###.752.184-##	###.380.274-##	###.818.674-##	###.529.154-##
Prefeito	Contador Geral	Controladora	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:BE775C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')													
MUNICÍPIO DE MARTINS - PODER EXECUTIVO		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
Demonstrativo da Despesa com Pessoal															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										JANEIRO-JUNHO/2026					
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.930.025,19	1.874.308,13	1.965.194,04	1.888.640,16	1.862.715,60	2.430.053,03	1.436.934,79	1.545.782,99	1.735.343,59	1.695.856,92	1.745.025,80	1.823.641,15	21.933.521,39	0,00	
Pessoal Ativo	1.930.025,19	1.874.308,13	1.965.194,04	1.888.640,16	1.862.715,60	2.430.053,03	1.436.934,79	1.545.782,99	1.735.343,59	1.695.856,92	1.745.025,80	1.823.641,15	21.933.521,39	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.742.955,31	1.661.300,33	1.752.982,22	1.708.952,55	1.764.457,94	2.113.272,10	1.419.106,68	1.323.818,99	1.499.409,24	1.443.553,88	1.494.851,51	1.565.408,05	19.490.068,80	0,00	
Obrigações Patronais	187.069,88	213.007,80	212.211,82	179.687,61	98.257,66	316.780,93	17.828,11	221.964,00	235.934,35	252.303,04	250.174,29	258.233,10	2.443.452,59	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	165.512,82	125.709,12	191.578,39	153.765,70	187.299,67	115.350,68	106.375,60	127.869,86	120.210,64	113.253,45	132.443,59	154.453,17	1.693.822,69	0,00	
(II) (§ 1º do art. 19 da LRF)															
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,10	0,00	85,10	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	123.988,32	125.709,12	108.529,40	112.241,20	108.431,60	115.350,68	106.375,60	127.869,86	120.210,64	113.253,45	132.358,49	115.393,86	1.409.712,22	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	41.524,50	0,00	83.048,99	41.524,50	78.868,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.059,31	284.025,37	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.764.512,37	1.748.599,01	1.773.615,65	1.734.874,46	1.675.415,93	2.314.702,35	1.330.559,19	1.417.913,13	1.615.132,95	1.582.603,47	1.612.582,21	1.669.187,98	20.239.698,70	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.067.575,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.097.530,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.859.867,39	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	49.110.178,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.239.698,70	41,21%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	26.519.496,12	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	25.193.521,31	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	23.867.546,51	

Tabela 1.1							
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL							
2026			2026			2027	
1º Semestre			2º Semestre			1º Semestre	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)		Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)
54,00 %	41,21 %	%					

PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal	Subcoordenadoria De Contabilidade
Mat.9000311	Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:39E7B32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)			
MUNICÍPIO DE MARTINS				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				MAIO-JUNHO/2026			
				R\$ 1,00			
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.500.000,00	61.500.000,00	11.561.975,93	18,80	26.753.168,59	43,50	34.746.831,41
RECEITAS CORRENTES.	56.347.900,00	56.347.900,00	11.288.500,33	20,03	25.992.789,08	46,12	30.355.110,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.148.350,00	3.148.350,00	488.940,68	15,53	1.218.858,00	38,71	1.929.492,00
IMPOSTOS	2.835.000,00	2.835.000,00	472.727,74	16,67	1.202.645,06	42,42	1.632.354,94
TAXAS	308.350,00	308.350,00	16.212,94	5,25	16.212,94	5,25	292.137,06
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	111.032,85	18,50	330.862,10	55,14	269.137,90
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	600.000,00	600.000,00	111.032,85	18,50	330.862,10	55,14	269.137,90
RECEITA PATRIMONIAL	1.275.000,00	1.275.000,00	173.741,27	13,62	522.907,42	41,01	752.092,58
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.205.000,00	1.205.000,00	173.741,27	14,41	522.907,42	43,39	682.092,58
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.999.550,00	50.999.550,00	10.512.715,53	20,61	23.879.446,07	46,82	27.120.103,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.585.000,00	35.585.000,00	7.935.419,16	22,29	16.723.840,73	46,99	18.861.159,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.764.550,00	4.764.550,00	838.913,88	17,60	2.289.263,88	48,04	2.475.286,12
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.650.000,00	10.650.000,00	1.738.382,49	16,32	4.866.341,46	45,69	5.783.658,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.000,00	320.000,00	2.070,00	0,64	40.715,49	12,72	279.284,51
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	315.000,00	315.000,00	2.070,00	0,65	40.715,49	12,92	274.284,51
RECEITAS DE CAPITAL	5.152.100,00	5.152.100,00	273.475,60	5,30	760.379,51	14,75	4.391.720,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.820.100,00	4.820.100,00	273.475,60	5,67	760.379,51	15,77	4.059.720,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.199.100,00	4.199.100,00	0,00	0,00	196.702,77	4,68	4.002.397,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	621.000,00	621.000,00	273.475,60	44,03	563.676,74	90,76	57.323,26
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.500.000,00	61.500.000,00	11.561.975,93	18,80	26.753.168,59	43,50	34.746.831,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		0
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.500.000,00	61.500.000,00	11.561.975,93	18,80	26.753.168,59	43,50	34.746.831,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-				0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.500.000,00	61.500.000,00	11.561.975,93	18,80	26.753.168,59		34.746.831,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.500.000,00	61.500.000,00	8.624.937,10	23.247.259,77	38.252.740,23	8.117.030,94	20.812.786,40	40.687.213,60	19.972.792,45	
DESPESAS CORRENTES	52.001.500,00	52.574.100,00	8.598.422,02	22.786.654,46	29.787.445,54	8.068.250,25	20.495.560,66	32.078.539,34	19.655.566,71	
Pessoal e encargos sociais	22.595.560,00	22.704.410,00	3.791.567,08	10.633.168,57	12.071.241,43	3.791.827,08	10.633.168,57	12.071.241,43	10.633.168,57	
Juros e encargos da dívida	15.000,00	15.100,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	
Outras despesas correntes	29.390.940,00	29.854.590,00	4.806.854,94	12.153.485,89	17.701.104,11	4.276.423,17	9.862.392,09	19.992.197,91	9.022.398,14	
DESPESAS DE CAPITAL	9.298.500,00	8.748.900,00	26.515,08	460.605,31	8.288.294,69	48.780,69	317.225,74	8.431.674,26	317.225,74	
Investimentos	8.582.500,00	8.052.900,00	14.398,00	236.720,99	7.816.179,01	9.176,34	163.156,33	7.889.743,67	163.156,33	
Amortização da dívida	716.000,00	696.000,00	12.117,08	223.884,32	472.115,68	39.604,35	154.069,41	541.930,59	154.069,41	
RESERVAS	200.000,00	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	
RESERVAS	200.000,00	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.500.000,00	61.500.000,00	8.624.937,10	23.247.259,77	38.252.740,23	8.117.030,94	20.812.786,40	40.687.213,60	19.972.792,45	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.500.000,00	61.500.000,00	8.624.937,10	23.247.259,77	38.252.740,23	8.117.030,94	20.812.786,40	40.687.213,60	19.972.792,45	
SUPERÁVIT (XIII)				3.505.908,82			5.940.382,19	-	6.780.376,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.500.000,00	61.500.000,00	8.624.937,10	26.753.168,59	38.252.740,23	8.117.030,94	26.753.168,59	40.687.213,60	26.753.168,59	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-		

PAULO CESAR GALDINO	NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal Mat.9000311	Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:35FF42B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)				
MUNICÍPIO DE MARTINS							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							MAIO-JUNHO/2026				
							R\$ 1,00				
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / (a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / (c)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.500.000,00	61.500.000,00	8.624.937,10	23.247.259,77	100,00	38.252.740,23	8.117.030,94	20.812.786,40	100,00	40.687.213,60	0,00
01 - Legislativa	2.270.000,00	2.270.000,00	322.292,70	938.393,69	4,04	1.331.606,31	322.292,70	938.393,69	4,51	1.331.606,31	0,00
031 - Ação Legislativa	2.270.000,00	2.270.000,00	322.292,70	938.393,69	4,04	1.331.606,31	322.292,70	938.393,69	4,51	1.331.606,31	0,00
04 - Administração	6.049.600,00	5.493.700,00	526.036,73	2.034.645,45	8,75	3.459.054,55	479.481,66	1.376.447,14	6,61	4.117.252,86	0,00
122 - Administração Geral	5.061.600,00	4.525.600,00	513.919,65	1.560.891,13	6,71	2.964.708,87	389.891,13	1.084.982,01	5,21	3.440.617,99	0,00
123 - Administração Financeira	978.000,00	958.100,00	12.117,08	473.754,32	2,04	484.345,68	89.590,53	291.465,13	1,40	666.634,87	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
08 - Assistência Social	2.601.000,00	2.439.000,00	257.161,05	733.637,07	3,16	1.705.362,93	237.839,22	676.534,07	3,25	1.762.465,93	0,00
122 - Administração Geral	1.517.500,00	1.421.200,00	208.399,00	628.761,02	2,70	792.438,98	189.077,17	571.658,02	2,75	849.541,98	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	971.500,00	960.800,00	48.762,05	104.876,05	0,45	855.923,95	48.762,05	104.876,05	0,50	855.923,95	0,00
482 - Habitacao Urbana	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
271 - Previdência Basica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
10 - Saúde	18.010.100,00	18.170.800,00	2.329.662,04	6.592.543,24	28,36	11.578.256,76	2.322.368,95	5.720.034,97	27,48	12.450.765,03	0,00
122 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
301 - Atenção Básica	15.575.100,00	15.676.800,00	2.089.908,52	6.039.202,76	25,98	9.637.597,24	2.137.897,41	5.277.626,51	25,36	10.399.173,49	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.109.000,00	2.168.000,00	213.124,00	462.628,11	1,99	1.705.371,89	157.842,02	351.696,09	1,69	1.816.303,91	0,00
304 - Vigilância Sanitária	191.000,00	191.000,00	26.629,52	90.712,37	0,39	100.287,63	26.629,52	90.712,37	0,44	100.287,63	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
12 - Educação	19.027.800,00	19.689.950,00	2.728.942,24	7.382.546,60	31,76	12.307.403,40	2.649.424,06	7.118.501,81	34,20	12.571.448,19	0,00
122 - Administração Geral	607.000,00	627.000,00	36.783,27	49.272,84	0,21	577.727,16	49.272,84	49.272,84	0,24	577.727,16	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	270.000,00	270.000,00	32.857,61	111.373,40	0,48	158.626,60	85.085,10	111.373,40	0,54	158.626,60	0,00
361 - Ensino Fundamental	12.114.800,00	12.773.450,00	2.195.680,64	5.915.173,50	25,44	6.858.276,50	2.098.324,79	5.708.990,57	27,43	7.064.459,43	0,00
364 - Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
365 - Educação Infantil	5.049.000,00	5.032.500,00	357.406,15	1.123.431,68	4,83	3.909.068,32	357.406,15	1.123.431,68	5,40	3.909.068,32	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
367 - Educação Especial	830.000,00	830.000,00	106.214,57	183.295,18	0,79	646.704,82	59.335,18	125.433,32	0,60	704.566,68	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / (a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / (c)		
13 - Cultura	205.900,00	208.900,00	15.005,79	21.127,65	0,09	187.772,35	15.005,79	21.127,65	0,10	187.772,35	0,00
122 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	5,79	27,65	0,00	74.972,35	5,79	27,65	0,00	74.972,35	0,00
392 - Difusão Cultural	130.900,00	133.900,00	15.000,00	21.100,00	0,09	112.800,00	15.000,00	21.100,00	0,10	112.800,00	0,00
15 - Urbanismo	6.843.000,00	6.530.050,00	840.031,85	2.750.925,31	11,83	3.779.124,69	831.169,59	2.592.032,14	12,45	3.938.017,86	0,00
122 - Administração Geral	5.467.000,00	5.140.050,00	795.980,22	2.610.510,30	11,23	2.529.539,70	787.434,61	2.473.276,18	11,88	2.666.773,82	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	1.351.000,00	1.249.000,00	0,00	0,00	0,00	1.249.000,00	0,00	0,00	0,00	1.249.000,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	25.000,00	141.000,00	44.051,63	140.415,01	0,60	584,99	43.734,98	118.755,96	0,57	22.244,04	0,00
16 - Habitação	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
482 - Habitacao Urbana	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
20 - Agricultura	1.022.500,00	1.265.500,00	189.700,76	651.498,47	2,80	614.001,53	131.086,33	536.206,83	2,58	729.293,17	0,00
122 - Administração Geral	957.500,00	1.200.500,00	189.700,76	651.498,47	2,80	549.001,53	131.086,33	536.206,83	2,58	664.293,17	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
544 - Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
605 - Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	4.731.100,00	4.736.100,00	1.411.907,27	2.121.836,65	9,13	2.614.263,35	1.123.463,99	1.819.561,37	8,74	2.916.538,63	0,00
695 - Turismo	4.731.100,00	4.736.100,00	1.411.907,27	2.121.836,65	9,13	2.614.263,35	1.123.463,99	1.819.561,37	8,74	2.916.538,63	0,00
27 - Desporto e Lazer	459.000,00	459.000,00	4.196,67	20.105,64	0,09	438.894,36	4.898,65	13.946,73	0,07	445.053,27	0,00
812 - Desporto Comunitário	459.000,00	459.000,00	4.196,67	20.105,64	0,09	438.894,36	4.898,65	13.946,73	0,07	445.053,27	0,00
99 - Reserva	200.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00

999 - Reserva de Contingência	200.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.500.000,00	61.500.000,00	8.624.937,10	23.247.259,77	100,00	38.252.740,23	8.117.030,94	20.812.786,40	100,00	40.687.213,60	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
PAULO CESAR GALDINO							NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA				
Prefeito Municipal Mat.9000311							Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356				

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:0FAA2996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)		
MUNICÍPIO DE MARTINS												RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												MAIO-JUNHO/2026		
												R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	4.298.789,94	4.264.311,66	4.256.358,71	4.956.098,07	4.489.918,45	5.910.690,44	4.335.759,74	4.680.191,10	3.430.484,04	3.928.358,34	4.407.092,18	7.815.755,11	56.773.807,78	61.759.100,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.571,67	229.721,51	220.206,57	532.588,54	272.019,34	400.071,37	123.543,21	244.183,86	214.883,95	147.306,30	150.243,53	338.697,15	3.135.037,00	3.148.350,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	76.756,67	250.466,69	13.492,84	0,00	52.282,51	39.663,56	257,48	0,00	0,00	1.825,74	434.745,49	390.000,00
1.1.2- ISS	100.382,34	75.070,15	37.325,91	0,00	57.097,91	43.705,85	53.718,49	61.735,13	73.198,18	74.296,96	67.204,45	77.765,85	721.501,22	890.000,00
1.1.3- ITBI	343,89	0,00	64.879,54	6.515,36	60.950,44	92.913,75	1.286,96	11.409,41	23.853,26	14.580,63	53.536,77	109.806,46	440.076,47	255.000,00
1.1.4- IRRF	137.058,23	130.586,77	22.249,10	259.809,70	123.244,97	244.153,97	16.255,25	131.375,76	117.575,03	58.428,71	13.289,37	149.299,10	1.403.325,96	1.300.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.787,21	24.064,59	18.995,35	15.796,79	17.233,18	19.297,80	0,00	0,00	0,00	0,00	16.212,94	0,00	135.387,86	313.350,00
1.2- Contribuições	43.555,45	44.036,13	42.719,07	44.740,65	42.445,11	43.078,06	57.504,25	55.849,77	54.125,53	52.349,70	58.446,32	52.586,53	591.436,57	600.000,00
1.3- Receita Patrimonial	79.696,19	75.055,89	78.413,51	79.334,84	77.628,77	108.704,59	84.834,53	82.593,59	95.886,01	85.852,02	83.152,35	90.588,92	1.021.741,21	1.275.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	79.696,19	75.055,89	78.413,51	79.334,84	77.628,77	108.704,59	84.834,53	82.593,59	95.886,01	85.852,02	83.152,35	90.588,92	1.021.741,21	1.205.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7- Transferências Correntes	3.907.966,63	3.894.429,96	3.912.790,67	4.298.714,54	4.096.439,23	5.348.175,70	4.068.552,75	4.296.972,88	3.063.511,12	3.608.198,26	4.114.481,98	7.332.580,51	51.942.814,23	56.410.750,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.848.632,08	1.424.473,36	1.805.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.655.929,31	1.687.451,28	2.121.632,54	1.284.276,92	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	20.961.011,63	24.350.000,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	330.793,55	304.480,49	300.007,68	356.756,76	296.567,86	332.202,29	431.981,06	353.241,04	373.135,88	428.313,84	381.397,40	362.174,79	4.251.052,64	4.550.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	50.431,19	42.183,42	47.707,26	33.810,15	11.673,45	16.040,34	24.377,49	19.722,09	38.207,85	71.522,31	70.957,91	93.574,66	520.208,12	500.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	931,87	372,56	17,26	0,00	0,00	6,96	15,67	6,39	6,50	1.357,21	1.000,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	1.182,95	1.306,69	1.385,73	1.328,92	1.313,46	1.590,99	1.483,61	1.556,87	1.541,17	1.355,73	1.629,19	2.175,70	17.851,01	5.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	903.914,47	959.237,14	973.814,43	1.041.955,90	1.045.301,62	1.300.599,43	1.465.667,30	1.166.105,43	829.235,33	1.057.502,20	1.114.640,57	1.190.066,99	13.048.040,81	14.373.800,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	773.012,39	1.162.748,86	784.162,92	1.651.561,55	1.093.188,41	1.041.796,08	457.592,01	634.714,91	537.107,01	536.788,47	715.003,23	3.755.616,97	13.143.292,81	12.630.950,00
1.8- Outras Receitas Correntes	6.000,00	21.068,17	2.228,89	719,50	1.386,00	10.660,72	1.325,00	591,00	2.077,43	34.652,06	768,00	1.302,00	82.778,77	320.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-292.417,27	-354.488,78	-299.443,82	-321.039,42	-391.589,84	-442.401,83	-429.058,71	-499.230,50	-339.433,76	-402.781,50	-456.967,65	-477.379,31	-4.706.232,39	-5.411.200,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-292.417,27	-354.488,78	-299.443,82	-321.039,42	-391.589,84	-442.401,83	-429.058,71	-499.230,50	-339.433,76	-402.781,50	-456.967,65	-477.379,31	-4.706.232,39	-5.411.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.006.372,67	3.909.822,88	3.956.914,89	4.635.058,65	4.098.328,61	5.468.288,61	3.906.701,03	4.180.960,60	3.091.050,28	3.525.576,84	3.950.124,53	7.338.375,80	52.067.575,39	56.347.900,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS	4.006.372,67	3.909.822,88	3.956.914,89	4.635.058,65	4.098.328,61	5.468.288,61	3.906.701,03	4.180.960,60	3.091.050,28	3.525.576,84	3.950.124,53	7.338.375,80	52.067.575,39	56.347.900,00
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	600.000,00	297.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097.530,00	0,00

4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	162.115,91	64.304,46	61.266,54	193.452,99	42.478,63	51.263,94	160.830,51	96.942,50	160.565,15	120.746,94	91.096,67	654.803,15	1.859.867,39	1.110.000,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.844.256,76	3.845.518,42	3.895.648,35	4.241.605,66	3.455.849,98	5.119.494,67	3.745.870,52	4.084.018,10	2.930.485,13	3.404.829,90	3.859.027,86	6.683.572,65	49.110.178,00	55.237.900,00
PAULO CESAR GALDINO											NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA			
Prefeito Municipal Mat.9000311											Subcoordenadoria De Contabilidade Mat.9000356			

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:AB702698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)						
MUNICÍPIO DE MARTINS							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												MAIO-JUNHO/2026	
												R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Anteriores	Exercícios de 2025				Em Anteriores	Exercícios de 2025						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	574.654,73	1.130.491,69	736.468,02	0,00	968.678,40	1.213.762,36	4.138.340,68	1.961.006,28	1.918.297,28	0,00	3.433.805,76	4.402.484,16	
Executivo	574.654,73	1.130.491,69	736.468,02	0,00	968.678,40	1.213.762,36	4.138.340,68	1.961.006,28	1.918.297,28	0,00	3.433.805,76	4.402.484,16	
001 - ÓRGÃO	526.993,24	0,00	0,00	0,00	526.993,24	1.036.079,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036.079,69	1.563.072,93	
003 - ÓRGÃO	28.647,65	0,00	0,00	0,00	28.647,65	139.410,12	0,00	0,00	0,00	0,00	139.410,12	168.057,77	
0201 - GABINETE CIVIL	0,00	25.387,79	14.000,00	0,00	11.387,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.387,79	
0202 - SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	0,00	35.468,33	20.639,96	0,00	14.828,37	0,00	253.940,60	186.454,03	176.164,03	0,00	77.776,57	92.604,94	
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	3.063,46	400,00	0,00	2.663,46	0,00	39.259,69	34.490,40	33.840,40	0,00	5.419,29	8.082,75	
0204 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	334.685,48	233.624,46	0,00	101.061,02	0,00	1.083.064,20	395.397,31	395.107,31	0,00	687.956,89	789.017,91	
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	82.265,35	58.357,96	0,00	23.907,39	0,00	1.849.497,69	711.892,90	681.333,90	0,00	1.168.163,79	1.192.071,18	
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	41.797,20	21.274,84	0,00	20.522,36	0,00	79.096,23	36.159,61	36.159,61	0,00	42.936,62	63.458,98	
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	0,00	54.111,65	49.926,25	0,00	4.185,40	0,00	25.071,11	4.070,96	4.070,96	0,00	21.000,15	25.185,55	
0208 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA	0,00	258.755,90	95.126,90	0,00	163.629,00	0,00	602.608,25	389.829,81	389.469,81	0,00	213.138,44	376.767,44	
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	205.503,51	201.924,40	0,00	3.579,11	0,00	77.776,39	77.496,39	77.216,39	0,00	560,00	4.139,11	
0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	89.453,02	41.193,25	0,00	48.259,77	0,00	94.100,67	92.027,02	92.027,02	0,00	2.073,65	50.333,42	
0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.245,85	31.787,85	31.787,85	0,00	458,00	458,00	
0212 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00	1.400,00	1.120,00	0,00	560,00	560,00	
11 - AGENTES DE SAÚDE	2.348,12	0,00	0,00	0,00	2.348,12	4.192,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,70	6.540,82	
8004 - ÓRGÃO	16.665,72	0,00	0,00	0,00	16.665,72	34.079,85	0,00	0,00	0,00	0,00	34.079,85	50.745,57	
TOTAL (III) = (I + II)	574.654,73	1.130.491,69	736.468,02	0,00	968.678,40	1.213.762,36	4.138.340,68	1.961.006,28	1.918.297,28	0,00	3.433.805,76	4.402.484,16	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)				

MUNICÍPIO DE MARTINS										RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										MAIO-JUNHO/2026				
										R\$ 1,00				
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)	
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2025						

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal
Mat.9000311

NAYLLA MAYANNE FREITAS DA SILVA
Subcoordenadoria De Contabilidade
Mat.9000356

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:B3F31FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		
MUNICÍPIO DE MARTINS		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MAIO-JUNHO/2026		
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.835.000,00	2.835.000,00	1.202.645,06	42,42%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.000,00	390.000,00	94.029,29	24,11%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	255.000,00	255.000,00	214.473,49	84,10%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	890.000,00	890.000,00	407.919,06	45,83%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	486.223,22	37,40%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.056.000,00	27.056.000,00	13.024.257,08	48,13%
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	10.365.872,97	47,11%
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	35,52	3,55%
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	318.362,31	63,67%
Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	4.550.000,00	2.330.244,01	51,21%
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	9.742,27	194,84%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.891.000,00	29.891.000,00	14.226.902,14	47,59%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.098.000,00	6.858.700,00	3.176.732,62	46,31%	2.705.767,68	39,45%	2.526.156,32	36,83	0,00
Despesas Correntes	6.818.000,00	6.583.700,00	3.175.291,96	48,22%	2.705.767,68	41,09%	2.526.156,32	38,36	0,00
Despesas de Capital	280.000,00	275.000,00	1.440,66	0,52%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.228.000,00	6.988.700,00	3.176.732,62	45,45%	2.705.767,68	38,71%	2.526.156,32	36,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.176.732,62	2.705.767,68	2.526.156,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.176.732,62	2.705.767,68	2.526.156,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.134.035,32	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.134.035,32	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.042.697,30	571.732,36	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,32	19,01	17,75

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	2.134.035,32	2.705.767,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	417.616,24	265.432,81	152.183,43	0,00		417.616,24
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	9.205,66	0,00	9.205,66	0,00		9.205,66
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	14.970,36	0,00	14.970,36	0,00		14.970,36
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	11.102,44	0,00	11.102,44	0,00		11.102,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.052.000,00	9.052.000,00	5.498.866,83	60,74
Provenientes da União	8.814.000,00	8.814.000,00	5.498.866,83	62,38
Provenientes dos Estados	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.477.100,00	8.818.100,00	2.862.470,14	32,46%	2.571.858,83	29,16%	2.569.829,71	29,14%	0,00
Despesas Correntes	6.409.100,00	6.751.100,00	2.862.470,14	42,40%	2.571.858,83	38,09%	2.569.829,71	38,06%	0,00
Despesas de Capital	2.068.000,00	2.067.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.984.000,00	2.043.000,00	462.628,11	22,64%	351.696,09	17,21%	351.696,09	17,21%	0,00
Despesas Correntes	1.907.000,00	1.966.000,00	462.628,11	23,53%	351.696,09	17,88%	351.696,09	17,88%	0,00
Despesas de Capital	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	191.000,00	191.000,00	90.712,37	47,49%	90.712,37	47,49%	90.712,37	47,49%	0,00
Despesas Correntes	190.000,00	190.000,00	90.712,37	47,74%	90.712,37	47,74%	90.712,37	47,74%	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	66.500,00	66.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.782.100,00	11.182.100,00	3.415.810,62	30,54%	3.014.267,29	26,95%	3.012.238,17	26,93%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.575.100,00	15.676.800,00	6.039.202,76	38,52%	5.277.626,51	33,66%	5.095.986,03	32,50%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.109.000,00	2.168.000,00	462.628,11	21,33%	351.696,09	16,22%	351.696,09	16,22%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	191.000,00	191.000,00	90.712,37	47,49%	90.712,37	47,49%	90.712,37	47,49%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.010.100,00	18.170.800,00	6.592.543,24	36,28%	5.720.034,97	31,47%	5.538.394,49	30,47%	0,00
PAULO CESAR GALDINO									
Prefeito Municipal Mat.9000311									

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:7177A173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)
MUNICÍPIO DE MARTINS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MAIO-JUNHO/2026

											RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)										REGISTROS EFETUADOS EM 2026
											No bimestre Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos Não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC + 1	EC + 2	EC + 3	EC + 4	EC + 5	EC + 6	EC + 7	EC + 8	EC + 9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	40.854.774,07	52.067.575,39									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
PAULO CESAR GALDINO			
Prefeito Municipal			
Mat.9000311			

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:43D0636C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'A') - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE													RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - PODER EXECUTIVO													RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													JANEIRO-JUNHO/2026	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.033.708,23	1.042.731,23	1.083.562,89	1.092.369,62	1.103.663,10	2.007.597,18	1.327.889,48	1.078.122,10	1.174.872,59	1.178.440,78	1.159.249,30	1.151.754,44	14.433.960,94	108.934,67
Pessoal Ativo	1.033.708,23	1.042.731,23	1.083.562,89	1.092.369,62	1.103.663,10	2.007.597,18	1.327.889,48	1.078.122,10	1.174.872,59	1.178.440,78	1.159.249,30	1.151.754,44	14.433.960,94	108.934,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	932.637,52	1.023.568,85	934.705,71	943.929,26	955.332,12	1.937.174,06	1.088.979,33	1.001.088,91	1.013.929,50	1.050.484,57	1.032.860,68	1.027.177,30	12.941.867,81	89.478,35
Obrigações Patronais	101.070,71	19.162,38	148.857,18	148.440,36	148.330,98	70.423,12	238.910,15	77.033,19	160.943,09	127.956,21	126.388,62	124.577,14	1.492.093,13	19.456,32
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	88.202,83	92.337,20	89.083,24	89.896,63	86.622,51	162.597,91	89.383,55	88.906,34	92.583,33	90.403,77	88.829,23	89.626,07	1.148.472,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	55.079,44	57.152,72	55.959,85	56.773,24	53.499,12	98.858,71	59.940,54	60.944,43	60.861,78	56.948,01	55.898,01	58.363,94	730.279,79	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	33.123,39	35.184,48	33.123,39	33.123,39	33.123,39	63.739,20	29.443,01	27.961,91	31.721,55	33.455,76	32.931,22	31.262,13	418.192,80	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	945.505,40	950.394,03	994.479,65	1.002.472,99	1.017.040,59	1.844.999,27	1.238.505,93	989.215,76	1.082.289,26	1.088.037,01	1.070.420,07	1.062.128,37	13.285.488,35	108.934,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.055.548,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	295.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	619.784,75	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.140.763,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.394.423,02	38,11%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	18.976.012,43	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	18.027.211,81	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	17.078.411,19	

Tabela 1.1						
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL						
2026		2026			2027	
1º Semestre		2º Semestre			1º Semestre	
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)
54,00 %	38,11 %	%				

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador
Mat.130000029	Mat.1201697	Mat.1206184

Publicado por:
Seldo Lino de Andrade
Código Identificador:AE314034

GABINETE DA PREFEITA

RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)			
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				MAIO-JUNHO/2026			
				R\$ 1,00			
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		54.000.000,00	54.000.000,00	7.902.576,03	14,63	18.622.617,68	34,49
RECEITAS CORRENTES.		41.612.785,42	41.612.785,42	7.539.006,47	18,11	17.681.530,54	42,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.065.470,40	1.065.470,40	176.936,01	16,60	534.343,81	50,15
IMPOSTOS		963.883,20	963.883,20	176.936,01	18,35	534.343,81	55,43
TAXAS		98.092,80	98.092,80	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		3.494,40	3.494,40	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		179.004,80	179.004,80	19,89	0,01	12.116,36	6,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.364,80	6.364,80	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		172.640,00	172.640,00	19,89	0,01	12.116,36	7,01

RECEITA PATRIMONIAL	48.547,20	48.547,20	76.953,62	158,51	221.297,62	455,84	-172.750,42
VALORES MOBILIÁRIOS	48.547,20	48.547,20	76.953,62	158,51	221.297,62	455,84	-172.750,42
RECEITA DE SERVIÇOS	1.164,80	1.164,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.164,80	1.164,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.229.158,22	40.229.158,22	7.282.788,64	18,10	16.835.031,20	41,84	23.394.127,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.205.856,54	32.205.856,54	5.996.994,42	18,62	13.094.414,90	40,65	19.111.441,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.511.653,68	3.511.653,68	410.478,08	11,68	1.303.164,70	37,10	2.208.488,98
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.500.000,00	4.500.000,00	875.316,14	19,45	2.437.425,57	54,16	2.062.574,43
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.648,00	11.648,00	0,00	0,00	26,03	0,22	11.621,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.440,00	89.440,00	2.308,31	2,58	78.741,55	88,03	10.698,45
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	89.440,00	89.440,00	2.308,31	2,58	78.741,55	88,03	10.698,45
RECEITAS DE CAPITAL	12.387.214,58	12.387.214,58	363.569,56	2,93	941.087,14	7,59	11.446.127,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.070.713,60	2.070.713,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.713,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.070.713,60	2.070.713,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.713,60
ALIENAÇÃO DE BENS	323.296,00	323.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.296,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	23.296,00	23.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.296,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.223.798,74	9.223.798,74	363.569,56	3,94	941.087,14	10,20	8.282.711,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.161.928,74	9.161.928,74	363.569,56	3,96	941.087,14	10,27	8.220.841,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	61.870,00	61.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.870,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	769.406,24	769.406,24	0,00	0,00	0,00	0,00	769.406,24
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	769.406,24	769.406,24	0,00	0,00	0,00	0,00	769.406,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.000.000,00	54.000.000,00	7.902.576,03	14,63	18.622.617,68	34,49	35.377.382,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.000.000,00	54.000.000,00	7.902.576,03	14,63	18.622.617,68	34,49	35.377.382,32
DÉFICIT (VI)	-	-	-		987.729,61		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.000.000,00	54.000.000,00	7.902.576,03	14,63	19.610.347,29	36,31	35.377.382,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.000.000,00	54.000.000,00	5.476.045,65	25.702.074,09	28.297.925,91	7.054.535,36	19.610.347,29	34.389.652,71	16.876.657,62		
DESPESAS CORRENTES	37.281.231,86	43.177.185,82	4.259.156,37	22.987.634,18	20.189.551,64	6.133.145,74	17.497.664,82	25.679.521,00	14.765.800,15		
Pessoal e encargos sociais	13.290.378,40	13.781.368,40	668.102,10	9.264.008,21	4.517.360,19	2.546.889,98	7.702.296,08	6.079.072,32	6.932.704,50		
Juros e encargos da dívida	83.512,00	64.480,00	0,00	39.185,60	25.294,40	0,00	39.185,60	25.294,40	39.185,60		
Outras despesas correntes	23.907.341,46	29.331.337,42	3.591.054,27	13.684.440,37	15.646.897,05	3.586.255,76	9.756.183,14	19.575.154,28	7.793.910,05		
DESPESAS DE CAPITAL	16.358.768,14	10.462.814,18	1.216.889,28	2.714.439,91	7.748.374,27	921.389,62	2.112.682,47	8.350.131,71	2.110.857,47		
Investimentos	15.912.468,14	9.766.514,18	1.029.493,43	2.018.439,91	7.748.074,27	636.186,37	1.618.875,07	8.147.639,11	1.617.050,07		
Inversões financeiras	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00		
Amortização da dívida	446.000,00	696.000,00	187.395,85	696.000,00	0,00	285.203,25	493.807,40	202.192,60	493.807,40		
RESERVAS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00		
RESERVAS	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.000.000,00	54.000.000,00	5.476.045,65	25.702.074,09	28.297.925,91	7.054.535,36	19.610.347,29	34.389.652,71	16.876.657,62
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.000.000,00	54.000.000,00	5.476.045,65	25.702.074,09	28.297.925,91	7.054.535,36	19.610.347,29	34.389.652,71	16.876.657,62
SUPERÁVIT (XIII)								-	1.745.960,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.000.000,00	54.000.000,00	5.476.045,65	25.702.074,09	28.297.925,91	7.054.535,36	19.610.347,29	34.389.652,71	18.622.617,68
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP PROCESSADOS (k)	NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-	-			

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:331A0C09

GABINETE DA PREFEITA

RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)				
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ							RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							MAIO-JUNHO/2026				
										R\$ 1,00	
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / t		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / t		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.000.000,00	54.000.000,00	5.476.045,65	25.702.074,09	100,00	28.297.925,91	7.054.535,36	19.610.347,29	100,00	34.389.652,71	0,00
01 - Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00	146.445,71	1.774.578,42	6,90	325.421,58	335.216,98	872.091,51	4,45	1.227.908,49	0,00
031 - Ação Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00	146.445,71	1.774.578,42	6,90	325.421,58	335.216,98	872.091,51	4,45	1.227.908,49	0,00
04 - Administração	11.473.966,20	11.406.104,72	693.938,19	6.381.961,34	24,83	5.024.143,38	1.312.118,12	5.150.769,68	26,27	6.255.335,04	0,00
122 - Administração Geral	10.979.550,20	11.030.040,72	693.938,19	6.035.759,74	23,48	4.994.280,98	1.304.048,22	4.861.406,55	24,79	6.168.634,17	0,00
123 - Administração Financeira	326.352,00	292.760,00	0,00	288.080,00	1,12	4.680,00	-9.376,20	234.683,93	1,20	58.076,07	0,00
124 - Controle Interno	74.360,00	64.480,00	0,00	58.121,60	0,23	6.358,40	17.446,10	54.679,20	0,28	9.800,80	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	55.120,00	14.560,00	0,00	0,00	0,00	14.560,00	0,00	0,00	0,00	14.560,00	0,00
131 - Comunicação Social	38.584,00	4.264,00	0,00	0,00	0,00	4.264,00	0,00	0,00	0,00	4.264,00	0,00
08 - Assistência Social	2.476.043,51	3.983.243,51	912.997,14	1.750.946,85	6,81	2.232.296,66	562.997,86	1.252.423,35	6,39	2.730.820,16	0,00
122 - Administração Geral	480.616,70	590.616,70	55.670,45	114.724,29	0,45	475.892,41	66.939,14	106.367,10	0,54	484.249,60	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	132.225,60	132.225,60	0,00	0,00	0,00	132.225,60	0,00	0,00	0,00	132.225,60	0,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	16.536,00	16.536,00	0,00	0,00	0,00	16.536,00	0,00	0,00	0,00	16.536,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	443.936,00	443.936,00	1.622,32	75.844,53	0,30	368.091,47	23.353,20	73.335,70	0,37	370.600,30	0,00
244 - Assistência Comunitária	1.137.169,21	2.368.369,21	830.384,07	1.452.983,29	5,65	915.385,92	459.145,52	997.343,20	5,09	1.371.026,01	0,00
245 - Serviços Socioassistenciais	232.488,00	353.488,00	10.445,30	77.753,11	0,30	275.734,89	9.310,00	58.485,72	0,30	295.002,28	0,00
331 - Protecao e Beneficios ao Trabalhador	33.072,00	78.072,00	14.875,00	29.641,63	0,12	48.430,37	4.250,00	16.891,63	0,09	61.180,37	0,00
10 - Saúde	16.159.656,17	18.123.538,26	1.002.350,95	6.268.279,58	24,39	11.855.258,68	1.741.710,26	5.254.947,56	26,80	12.868.590,70	0,00
122 - Administração Geral	1.150.765,63	1.333.255,63	0,00	430.372,63	1,67	902.883,00	89.157,42	387.374,52	1,98	945.881,11	0,00
301 - Atenção Básica	11.396.545,44	12.360.797,53	761.386,37	4.837.664,92	18,82	7.523.132,61	1.425.906,67	4.056.583,83	20,69	8.304.213,70	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.068.825,10	3.855.225,10	232.197,16	859.396,78	3,34	2.995.828,32	183.940,88	675.269,48	3,44	3.179.955,62	0,00
304 - Vigilância Sanitária	180.760,00	196.500,00	5.338,92	16.745,99	0,07	179.754,01	4.933,67	15.352,56	0,08	181.147,44	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	362.760,00	377.760,00	3.428,50	124.099,26	0,48	253.660,74	37.771,62	120.367,17	0,61	257.392,83	0,00

12 - Educação	9.402.631,08	9.709.424,33	669.787,05	5.091.187,95	19,81	4.618.236,38	1.377.357,16	3.974.746,12	20,27	5.734.678,21	0,00
122 - Administração Geral	112.008,00	112.008,00	0,00	3.279,97	0,01	108.728,03	0,00	3.279,97	0,02	108.728,03	0,00
361 - Ensino Fundamental	5.612.082,25	5.858.264,47	403.209,58	3.662.905,99	14,25	2.195.358,48	1.044.490,41	2.939.230,48	14,99	2.919.033,99	0,00
364 - Ensino Superior	38.584,00	38.584,00	0,00	0,00	0,00	38.584,00	0,00	0,00	0,00	38.584,00	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / (a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / (a)		
365 - Educação Infantil	3.292.628,03	3.311.309,06	233.843,53	1.261.072,61	4,91	2.050.236,45	283.938,40	879.410,72	4,48	2.431.898,34	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	198.432,00	238.362,00	28.737,54	156.076,36	0,61	82.285,64	44.931,95	144.971,93	0,74	93.390,07	0,00
367 - Educação Especial	148.896,80	150.896,80	3.996,40	7.853,02	0,03	143.043,78	3.996,40	7.853,02	0,04	143.043,78	0,00
13 - Cultura	1.225.603,23	2.844.603,23	1.377.462,97	2.135.575,14	8,31	709.028,09	912.205,95	1.278.464,11	6,52	1.566.139,12	0,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico,e Arqueológico	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	0,00
392 - Difusão Cultural	1.194.403,23	2.813.403,23	1.377.462,97	2.135.575,14	8,31	677.828,09	912.205,95	1.278.464,11	6,52	1.534.939,12	0,00
15 - Urbanismo	6.621.911,76	3.538.512,44	422.789,51	1.100.039,53	4,28	2.438.472,91	391.867,51	980.640,91	5,00	2.557.871,53	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	5.131.726,96	2.070.397,64	194.698,75	375.392,00	1,46	1.695.005,64	194.698,75	375.392,00	1,91	1.695.005,64	0,00
452 - Serviços Urbanos	1.490.184,80	1.468.114,80	228.090,76	724.647,53	2,82	743.467,27	197.168,76	605.248,91	3,09	862.865,89	0,00
16 - Habitação	91.560,00	84.960,00	-32.400,00	32.400,00	0,13	52.560,00	2.700,00	10.800,00	0,06	74.160,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	20.800,00	84.200,00	-32.400,00	32.400,00	0,13	51.800,00	2.700,00	10.800,00	0,06	73.400,00	0,00
482 - Habitacao Urbana	70.760,00	760,00	0,00	0,00	0,00	760,00	0,00	0,00	0,00	760,00	0,00
17 - Saneamento	2.760.296,00	241.340,66	-4.065,82	37.404,18	0,15	203.936,48	16.934,18	37.404,18	0,19	203.936,48	0,00
512 - Saneamento Basico Urbano	2.760.296,00	241.340,66	-4.065,82	37.404,18	0,15	203.936,48	16.934,18	37.404,18	0,19	203.936,48	0,00
20 - Agricultura	465.713,25	380.654,05	81.173,75	217.816,45	0,85	162.837,60	82.247,91	177.444,53	0,90	203.209,52	0,00
122 - Administração Geral	47.976,45	10.536,45	0,00	0,00	0,00	10.536,45	0,00	0,00	0,00	10.536,45	0,00
605 - Abastecimento	150.238,40	31.792,00	0,00	0,00	0,00	31.792,00	0,00	0,00	0,00	31.792,00	0,00
606 - Extensão Rural	184.839,20	80.426,40	0,00	0,00	0,00	80.426,40	0,00	0,00	0,00	80.426,40	0,00
607 - Irrigacao	9.620,00	9.620,00	0,00	0,00	0,00	9.620,00	0,00	0,00	0,00	9.620,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	73.039,20	248.279,20	81.173,75	217.816,45	0,85	30.462,75	82.247,91	177.444,53	0,90	70.834,67	0,00
23 - Comércio e Serviços	18.720,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00
695 - Turismo	18.720,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00	0,00	0,00	18.720,00	0,00
26 - Transporte	114.660,00	114.660,00	15.970,35	41.713,48	0,16	72.946,52	18.935,35	35.512,58	0,18	79.147,42	0,00
122 - Administração Geral	114.660,00	114.660,00	15.970,35	41.713,48	0,16	72.946,52	18.935,35	35.512,58	0,18	79.147,42	0,00
27 - Desporto e Lazer	218.758,80	333.758,80	2.200,00	134.985,57	0,53	198.773,23	15.040,83	52.109,76	0,27	281.649,04	0,00
812 - Desporto Comunitário	171.392,00	268.392,00	2.200,00	115.640,11	0,45	152.751,89	14.400,00	37.250,11	0,19	231.141,89	0,00
813 - Lazer	47.366,80	65.366,80	0,00	19.345,46	0,08	46.021,34	640,83	14.859,65	0,08	50.507,15	0,00
28 - Encargos Especiais	510.480,00	760.480,00	187.395,85	735.185,60	2,86	25.294,40	285.203,25	532.993,00	2,72	227.487,00	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / (a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / (a)		
841 - Refinanciamento da Divida Interna	510.480,00	760.480,00	187.395,85	735.185,60	2,86	25.294,40	285.203,25	532.993,00	2,72	227.487,00	0,00
99 - Reserva	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.000.000,00	54.000.000,00	5.476.045,65	25.702.074,09	100,00	28.297.925,91	7.054.535,36	19.610.347,29	100,00	34.389.652,71	0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO			MARIA EDILEUZA BARRETO					SUELDO LINO DE ANDRADE			
Prefeito Municipal			Controladora Geral do Município					Contador			
Mat.130000029			Mat.1201697					Mat.1206184			

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:BEFD7984

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)			
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ											RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											MAIO-JUNHO/2026			
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		

1- RECEITAS CORRENTES (I)	3.350.090,85	2.978.030,90	3.098.788,61	2.575.210,54	3.404.663,32	5.053.174,86	3.056.371,33	3.505.626,49	2.325.127,92	2.795.382,09	3.813.920,30	4.577.719,96	40.534.107,17	46.523.888,62
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.501,41	78.758,24	108.714,17	88.646,82	93.268,07	580.449,09	130.890,13	87.933,41	68.727,52	69.856,74	82.471,77	94.464,24	1.619.681,61	1.065.470,40
1.1.1- IPTU	818,33	1.397,66	2.218,40	12.631,62	50.962,95	104.145,30	64.950,67	9.152,60	1.897,39	30.562,31	1.465,45	6.683,78	286.886,46	162.655,36
1.1.2- ISS	45.385,64	12.134,25	27.679,88	9.721,90	14.307,21	23.538,41	32.030,20	23.321,24	23.356,76	13.452,48	37.300,02	40.114,50	302.342,49	282.112,00
1.1.3- ITBI	1.449,17	1.673,28	19.091,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	23.414,03	18.755,84
1.1.4- IRRF	85.953,24	61.570,99	58.211,53	63.587,76	26.091,14	409.461,45	33.909,26	55.459,57	43.473,37	25.841,95	42.506,30	47.665,96	953.732,52	500.360,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.895,03	1.982,06	1.512,78	2.705,54	1.906,77	43.303,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.306,11	101.587,20
1.2- Contribuições	7.286,93	7.286,93	6.641,53	6.128,00	51,24	25.725,74	2.388,43	6.200,00	3.489,36	18,68	19,89	0,00	65.236,73	179.004,80
1.3- Receita Patrimonial	49.370,50	51.799,34	151.891,02	95.726,27	71.948,33	155.573,05	35.451,20	37.416,67	40.295,35	31.180,78	31.132,65	45.820,97	797.606,13	48.547,20
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	49.370,50	51.799,34	151.891,02	95.726,27	71.948,33	155.573,05	35.451,20	37.416,67	40.295,35	31.180,78	31.132,65	45.820,97	797.606,13	48.547,20
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.164,80
1.7- Transferências Correntes	3.148.346,27	2.839.889,03	2.831.541,89	2.384.709,45	3.228.402,11	4.210.763,19	2.857.408,07	3.373.518,16	2.191.974,20	2.669.325,89	3.700.295,99	4.435.126,44	37.871.300,69	45.140.261,42
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,17	1.687.451,88	2.121.632,54	1.285.770,65	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	20.962.505,82	23.320.167,65
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	344.548,14	317.140,97	312.482,18	371.590,93	308.899,33	345.963,37	324.594,77	272.766,42	240.594,42	276.172,64	245.921,37	233.526,83	3.549.201,37	3.433.560,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	9.507,26	10.087,64	6.496,85	10.958,93	2.604,06	4.168,49	5.751,85	2.055,50	4.996,47	7.557,35	12.778,84	8.613,48	85.576,72	322.400,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	6,44	104,82	534,62	1.335,61	6,67	0,00	6,16	33,42	0,00	0,00	0,00	62,81	2.090,55	6.756,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	1.232,13	1.361,03	1.443,34	1.384,18	1.368,06	1.660,86	956,61	1.003,86	0,00	874,18	1.050,49	1.402,88	13.737,62	11.912,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	409.570,45	436.884,32	451.096,35	521.478,52	505.733,19	602.402,02	522.606,37	524.302,96	351.020,11	459.116,02	491.594,87	515.333,17	5.861.138,35	5.484.368,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	534.849,77	649.836,89	251.775,90	265.591,89	761.768,93	602.639,28	246.040,43	496.723,46	309.592,55	412.905,66	1.118.103,13	1.747.222,37	7.397.050,26	12.561.097,77
1.8- Outras Receitas Correntes	9.585,74	297,36	0,00	0,00	10.993,57	80.663,79	30.233,50	558,25	20.641,49	25.000,00	0,00	2.308,31	180.282,01	89.440,00
2- DEDUÇÕES (II)	-286.994,51	-350.633,53	-294.215,09	-319.527,83	-392.179,98	-442.390,17	-403.752,25	-470.498,33	-306.272,33	-359.460,85	-418.119,59	-434.514,20	-4.478.558,66	-4.911.103,20
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-286.994,51	-350.633,53	-294.215,09	-319.527,83	-392.179,98	-442.390,17	-403.752,25	-470.498,33	-306.272,33	-359.460,85	-418.119,59	-434.514,20	-4.478.558,66	-4.911.103,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.063.096,34	2.627.397,37	2.804.573,52	2.255.682,71	3.012.483,34	4.610.784,69	2.652.619,08	3.035.128,16	2.018.855,59	2.435.921,24	3.395.800,71	4.143.205,76	36.055.548,51	41.612.785,42
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.063.096,34	2.627.397,37	2.804.573,52	2.255.682,71	3.012.483,34	4.610.784,69	2.652.619,08	3.035.128,16	2.018.855,59	2.435.921,24	3.395.800,71	4.143.205,76	36.055.548,51	41.612.785,42
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	295.000,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	48.897,99	39.849,39	14.238,85	26.625,29	51.084,06	62.334,19	36.838,89	14.699,76	46.144,77	40.208,05	86.592,89	152.270,62	619.784,75	552.080,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.014.198,35	2.587.547,98	2.790.334,67	2.229.057,42	2.961.399,28	4.353.450,50	2.615.780,19	3.020.428,40	1.972.710,82	2.295.713,19	3.309.207,82	3.990.935,14	35.140.763,76	41.060.705,42
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO						SUELDO LINO DE ANDRADE							
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697						Contador Mat.1206184							

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:4699E88D

GABINETE DA PREFEITA

RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE										RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)									
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ										RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão																			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										MAIO-JUNHO/2026									
R\$ 1,00																			
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							Saldo (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS										Saldo Total (a+b)
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)							
	Em	Exercícios	Em 31 de Dezembro			Em	Exercícios						Em 31 de Dezembro						

	Anteriores	de 2025				Anteriores	de 2025					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.547,59	1.506.671,03	1.375.794,57	0,00	252.424,05	206.251,09	1.361.946,36	610.700,87	584.450,87	237,30	983.509,28	1.235.933,33
Executivo	121.547,59	1.497.211,67	1.366.335,21	0,00	252.424,05	206.251,09	1.361.946,36	610.700,87	584.450,87	237,30	983.509,28	1.235.933,33
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	811,09	0,00	0,00	0,00	811,09	3.957,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3.957,41	4.768,50
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	5.887,09	388.291,74	346.982,55	0,00	47.196,28	117.462,68	228.789,56	131.895,44	126.895,44	0,00	219.356,80	266.553,08
3000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	707,01	150.507,84	150.507,84	0,00	707,01	22.301,33	75.506,04	57.283,96	57.283,96	0,00	40.523,41	41.230,42
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	103.151,08	0,00	0,00	0,00	103.151,08	47.845,27	0,00	0,00	0,00	0,00	47.845,27	150.996,35
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE	0,00	396.848,04	360.755,59	0,00	36.092,45	0,00	978.067,13	359.824,74	338.574,74	0,00	639.492,39	675.584,84
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	10.991,32	561.564,05	508.089,23	0,00	64.466,14	9.284,40	79.583,63	61.696,73	61.696,73	237,30	26.934,00	91.400,14
Legislativo	0,00	9.459,36	9.459,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ	0,00	9.459,36	9.459,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	121.547,59	1.506.671,03	1.375.794,57	0,00	252.424,05	206.251,09	1.361.946,36	610.700,87	584.450,87	237,30	983.509,28	1.235.933,33

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:4BF69D24

GABINETE DA PREFEITA
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35) 5.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MAIO-JUNHO/2026		
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	963.883,20	963.883,20	534.343,81	55,43%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	162.655,36	162.655,36	114.712,20	70,52%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	18.755,84	18.755,84	1.200,00	6,39%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	282.112,00	282.112,00	169.575,20	60,10%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.360,00	500.360,00	248.856,41	49,73%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.485.516,00	24.485.516,00	11.963.087,65	48,85%
Cota-Parte FPM	20.710.888,00	20.710.888,00	10.367.367,30	50,05%
Cota-Parte ITR	6.756,00	6.756,00	102,39	1,51%
Cota-Parte IPVA	322.400,00	322.400,00	41.753,49	12,95%
Cota-Parte ICMS	3.433.560,00	3.433.560,00	1.548.576,45	45,10%
Cota-Parte IPI-Exportação	11.912,00	11.912,00	5.288,02	44,39%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.449.399,20	25.449.399,20	12.497.431,46	49,10%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.546.467,19	4.011.171,50	2.260.319,84	56,35%	1.766.285,66	44,03%	1.500.725,14	37,41	0,00
Despesas Correntes	3.494.467,19	3.954.171,50	2.258.328,56	57,11%	1.764.460,66	44,62%	1.500.725,14	37,95	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	57.000,00	1.991,28	3,49%	1.825,00	3,20%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	171.821,36	698.221,36	542.566,85	77,70%	424.159,93	60,74%	294.131,39	42,12	0,00
Despesas Correntes	156.401,36	682.801,36	542.566,85	79,46%	424.159,93	62,12%	294.131,39	43,07	0,00
Despesas de Capital	15.420,00	15.420,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.600,00	18.340,00	15.757,81	85,92%	15.352,56	83,71%	14.616,40	79,69	0,00
Despesas Correntes	2.080,00	17.820,00	15.757,81	88,42%	15.352,56	86,15%	14.616,40	82,02	0,00
Despesas de Capital	520,00	520,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.160,00	30.160,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.080,00	28.080,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	76.111,87	176.111,87	28.500,00	16,18%	28.500,00	16,18%	28.500,00	16,18	0,00
Despesas Correntes	56.111,87	156.111,87	28.500,00	18,25%	28.500,00	18,25%	28.500,00	18,25	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.827.160,42	4.934.004,73	2.847.144,50	57,70%	2.234.298,15	45,28%	1.837.972,93	37,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.847.144,50	2.234.298,15	1.837.972,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Inevitadamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.847.144,50	2.234.298,15	1.837.972,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.874.614,72	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.874.614,72	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	972.529,78	359.683,43	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,78	17,87	14,70

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))		
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Inevitadamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.874.614,72	2.234.298,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	322.443,16	306.390,78	15.815,08	237,30	322.205,86
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	4.656,01	0,00	4.656,01	0,00	4.656,01
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.847.917,46	7.847.917,46	3.052.738,09	38,89
Provenientes da União	7.847.917,46	7.847.917,46	3.052.738,09	38,89
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	25.376,00	25.376,00	46.490,17	183,20

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.850.078,25	8.349.626,03	2.577.345,08	30,86%	2.290.298,17	27,42%	2.021.416,84	24,20%	0,00
Despesas Correntes	5.387.517,74	7.222.327,74	2.064.092,44	28,57%	1.778.851,21	24,62%	1.509.969,88	20,90%	0,00
Despesas de Capital	2.462.560,51	1.127.298,29	513.252,64	45,52%	511.446,96	45,36%	511.446,96	45,36%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.897.003,74	3.157.003,74	316.829,93	10,03%	251.109,55	7,95%	109.262,46	3,46%	0,00
Despesas Correntes	932.363,74	1.192.363,74	316.829,93	26,57%	251.109,55	21,05%	109.262,46	9,16%	0,00
Despesas de Capital	1.964.640,00	1.964.640,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	178.160,00	178.160,00	988,18	0,55%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	171.920,00	171.920,00	988,18	0,57%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	6.240,00	6.240,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	332.600,00	347.600,00	124.099,26	35,70%	120.367,17	34,62%	105.286,35	30,28%	0,00
Despesas Correntes	296.720,00	311.720,00	124.099,26	39,81%	120.367,17	38,61%	105.286,35	33,77%	0,00
Despesas de Capital	35.880,00	35.880,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.074.653,76	1.157.143,76	401.872,63	34,72%	358.874,52	31,01%	358.874,52	31,01%	0,00
Despesas Correntes	682.941,76	769.431,76	401.872,63	52,22%	358.874,52	46,64%	358.874,52	46,64%	0,00
Despesas de Capital	391.712,00	387.712,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.332.495,75	13.189.533,53	3.421.135,08	25,93%	3.020.649,41	22,90%	2.594.840,17	19,67%	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.396.545,44	12.360.797,53	4.837.664,92	39,13%	4.056.583,83	32,81%	3.522.141,98	28,49%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.068.825,10	3.855.225,10	859.396,78	22,29%	675.269,48	17,51%	403.393,85	10,46%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	180.760,00	196.500,00	16.745,99	8,52%	15.352,56	7,81%	14.616,40	7,43%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	362.760,00	377.760,00	124.099,26	32,85%	120.367,17	31,86%	105.286,35	27,87%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.150.765,63	1.333.255,63	430.372,63	32,27%	387.374,52	29,05%	387.374,52	29,05%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.159.656,17	18.123.538,26	6.268.279,58	34,58%	5.254.947,56	28,99%	4.432.813,10	24,45%	0,00
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÉGO			MARIA EDILEUZA BARRETO		SUELDO LINO DE ANDRADE				
Prefeito Municipal Mat.130000029			Controladora Geral Do Município Mat.1201697		Contador Mat.1206184				

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:B58ACF9E

GABINETE DA PREFEITA
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada		MAIO-JUNHO/2026	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC + 1	EC + 2	EC + 3	EC + 4	EC + 5	EC + 6	EC + 7	EC + 8	EC + 9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	32.376.919,35	36.055.548,51									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO	MARIA EDILEUZA BARRETO	SUELDO LINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal Mat.130000029	Controladora Geral Do Município Mat.1201697	Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:092B28B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ANEXO_6__DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

Prefeitura Municipal de Viçosa
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.914.619,85	13.510.437,28
IPTU	1.244.951,00	328.732,76
ISS	0,00	9.439,06
ITBI	0,00	0,00
IRRF	21.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	764.200,00	171.876,97
Contribuições	459.751,00	147.416,73
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	60.750,00	234.904,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.750,00	234.904,89
Cota-Parte do FPM	34.533.918,85	12.946.799,63
Cota-Parte do ICMS	18.299.761,00	8.223.938,68
Cota-Parte do IPVA	2.880.063,37	914.604,05
Cota-Parte do ITR	111.325,00	27.668,26
Transferências da LC 61/1989	105.230,00	26,59
Transferências do FUNDEB	41.450,00	3.629,44
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.096.089,48	3.776.932,61
Outras Receitas Financeiras (III)	75.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	75.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	35.914.619,85	13.510.437,28
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	3.878.649,53	882.153,33
Amortização de Empréstimos (IX)	120.000,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	220.000,00	0,00
Transferência de Capital	3.538.649,53	882.153,33
Convênios	3.050.010,00	682.153,33
Outras Transferências de Capital	488.639,53	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.758.649,53	882.153,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.673.269,38	14.392.590,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.673.269,38	14.392.590,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.338.653,91	18.020.898,93	11.833.049,73	11.410.578,86	3.950,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.853.784,02	8.427.575,75	4.479.325,90	4.285.655,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.484.869,89	9.593.323,18	7.353.723,83	7.124.923,50	3.950,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.484.869,89	9.593.323,18	7.353.723,83	7.124.923,50	3.950,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.338.653,91	18.020.898,93	11.833.049,73	11.410.578,86	3.950,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.458.506,42	1.035.175,01	475.507,62	440.009,62	98.922,87	125.093,83	2.501,88
Investimentos	8.458.506,42	1.035.175,01	475.507,62	440.009,62	98.922,87	125.093,83	2.501,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.458.506,42	1.035.175,01	475.507,62	440.009,62	98.922,87	125.093,83	2.501,88

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.797.160,33	19.056.073,94	12.308.557,35	11.850.588,48	102.872,87	125.093,83	2.501,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.797.160,33	19.056.073,94	12.308.557,35	11.850.588,48	102.872,87	125.093,83	2.501,88
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.436.627,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							2.436.627,38

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	234.904,89	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.671.532,27	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	4.418.387,35	6.924.619,85
Disponibilidade de Caixa	4.418.387,35	6.924.619,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.769.386,29	7.353.654,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	98.922,87	122.592,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	252.076,07	306.441,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.418.387,35	-6.924.619,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.506.232,50

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	23.669,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.529.902,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.294.997,49
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1674-9846-899). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 13:02.	

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:91C2FF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ANEXO_7__DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO

Prefeitura Municipal de Viçosa															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho															
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (L)=(e+k)	Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d)	(e)=(a+b)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (i+j)			(k)=(f+g)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.922,87	3.950,80	102.872,87	0,00	0,80		125.093,84	0,00	125.093,83	2.501,88	0,00	122.591,96		122.592,76	
EXECUTIVO															
Prefeitura Municipal de Viçosa	98.922,87	3.950,80	102.872,87	0,00	0,80		125.093,84	0,00	125.093,83	2.501,88	0,00	122.591,96		122.592,76	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	98.922,87	3.950,80	102.872,87	0,00	0,80		125.093,84	0,00	125.093,83	2.501,88	0,00	122.591,96		122.592,76	
FONTE: Sistema e-Pública (1669-8761-435). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 13:02.															

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:6190C2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ANEXO II

Prefeitura Municipal de Viçosa										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.242.531,33	44.382.158,33	2.094.142,69	19.056.073,94	100,00	25.326.084,39	4.235.146,16	12.308.557,35	100,00	32.073.600,98
LEGISLATIVA	2.043.976,39	2.043.976,39	44.197,76	1.590.998,46	8,35	452.977,93	282.305,65	864.856,25	7,03	1.179.120,14
Ação Legislativa	2.043.976,39	2.043.976,39	44.197,76	1.590.998,46	8,35	452.977,93	282.305,65	864.856,25	7,03	1.179.120,14
ADMINISTRAÇÃO	12.446.035,94	13.707.335,94	1.074.486,85	7.686.823,59	40,34	6.020.512,35	1.822.078,49	5.019.767,86	40,78	8.687.568,08
Administração Geral	12.440.035,94	13.701.335,94	1.074.486,85	7.686.823,59	40,34	6.014.512,35	1.822.078,49	5.019.767,86	40,78	8.681.568,08
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	501.000,00	531.000,00	2.593,59	121.791,59	0,64	409.208,41	20.424,59	61.878,95	0,50	469.121,05
Assistência à Pessoa Idosa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	103.000,00	133.000,00	2.593,59	121.791,59	0,64	11.208,41	20.424,59	61.878,95	0,50	71.121,05
Serviços Socioassistenciais	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
SAÚDE	8.515.830,48	9.460.457,48	697.169,99	5.174.783,74	27,16	4.285.673,74	1.184.611,20	3.531.280,08	28,69	5.929.177,40
Atenção Básica	5.233.088,26	7.050.009,26	638.803,61	4.079.658,21	21,41	2.970.351,05	991.894,92	2.741.375,68	22,27	4.308.633,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	388.001,00	447.785,00	0,00	14.743,60	0,08	433.041,40	0,00	14.743,60	0,12	433.041,40
Vigilância Sanitária	109.305,24	7.305,24	0,00	0,00	0,00	7.305,24	0,00	0,00	0,00	7.305,24
Vigilância Epidemiológica	196.000,00	130.000,00	-76,80	112.819,07	0,59	17.180,93	16.240,00	50.578,09	0,41	79.421,91
Administração Geral	2.287.929,98	1.776.851,98	58.443,18	946.113,70	4,96	830.738,28	176.476,28	703.133,55	5,71	1.073.718,43

Demais Subfunções	301.506,00	48.506,00	0,00	21.449,16	0,11	27.056,84	0,00	21.449,16	0,17	27.056,84
EDUCAÇÃO	8.432.198,15	8.968.198,15	257.401,59	3.866.933,71	20,29	5.101.264,44	907.433,32	2.645.952,52	21,50	6.322.245,63
Ensino Fundamental	2.655.208,72	3.168.708,72	106.421,76	952.758,30	5,00	2.215.950,42	234.727,95	583.621,35	4,74	2.585.087,37
Ensino Superior	158.000,00	158.000,00	0,00	149.200,00	0,78	8.800,00	42.200,00	124.200,00	1,01	33.800,00
Educação Infantil	3.385.808,37	3.708.308,37	73.393,13	2.505.849,95	13,15	1.202.458,42	550.216,13	1.693.811,50	13,76	2.014.496,87
Educação Especial	370.655,50	370.655,50	10.623,79	23.120,32	0,12	347.535,18	10.623,79	23.120,32	0,19	347.535,18
Educação Básica	457.007,00	457.007,00	0,00	427,55	0,00	456.579,45	0,00	427,55	0,00	456.579,45
Administração Geral	663.673,00	563.673,00	53.815,77	161.956,97	0,85	401.716,03	45.827,77	147.151,19	1,20	416.521,81
Demais Subfunções	741.845,56	541.845,56	13.147,14	73.620,62	0,39	468.224,94	23.837,68	73.620,61	0,60	468.224,95
CULTURA	2.818.185,66	1.948.185,66	18.292,91	25.672,91	0,13	1.922.512,75	18.292,91	21.672,91	0,18	1.926.512,75
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Difusão Cultural	2.068.185,66	1.198.185,66	18.292,91	25.672,91	0,13	1.172.512,75	18.292,91	21.672,91	0,18	1.176.512,75
Demais Subfunções	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	3.928.379,71	3.313.379,71	0,00	53.148,78	0,28	3.260.230,93	0,00	53.148,78	0,43	3.260.230,93
Infra-Estrutura Urbana	3.928.377,71	3.313.377,71	0,00	53.148,78	0,28	3.260.228,93	0,00	53.148,78	0,43	3.260.228,93
Administração Geral	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
HABITAÇÃO	3.570.000,00	3.570.000,00	0,00	535.921,16	2,81	3.034.078,84	0,00	110.000,00	0,89	3.460.000,00
Habitação Urbana	3.350.000,00	3.350.000,00	0,00	315.921,16	1,66	3.034.078,84	0,00	0,00	0,00	3.350.000,00
Administração Geral	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	1,15	0,00	0,00	110.000,00	0,89	110.000,00
SANEAMENTO	384.266,50	384.266,50	0,00	0,00	0,00	384.266,50	0,00	0,00	0,00	384.266,50
Saneamento Básico Urbano	67.026,00	67.026,00	0,00	0,00	0,00	67.026,00	0,00	0,00	0,00	67.026,00
Administração Geral	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Demais Subfunções	127.240,50	127.240,50	0,00	0,00	0,00	127.240,50	0,00	0,00	0,00	127.240,50
GESTÃO AMBIENTAL	137.240,50	77.240,50	0,00	0,00	0,00	77.240,50	0,00	0,00	0,00	77.240,50
Recursos Hídricos	137.240,50	77.240,50	0,00	0,00	0,00	77.240,50	0,00	0,00	0,00	77.240,50
AGRICULTURA	411.915,00	344.615,00	0,00	0,00	0,00	344.615,00	0,00	0,00	0,00	344.615,00
Promoção da Produção Agropecuária	411.915,00	344.615,00	0,00	0,00	0,00	344.615,00	0,00	0,00	0,00	344.615,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.503,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	2.503,00
Outros Encargos Especiais	2.503,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	2.503,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	545.002,00	415.002,00	0,00	0,00	0,00	415.002,00	0,00	0,00	0,00	415.002,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.787.533,33	44.797.160,33	2.094.142,69	19.056.073,94	100,00	25.741.086,39	4.235.146,16	12.308.557,35	100,00	32.488.602,98
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	545.002,00	415.002,00	0,00	0,00	0,00	415.002,00	0,00	0,00	0,00	415.002,00
ADMINISTRAÇÃO	524.002,00	394.002,00	0,00	0,00	0,00	394.002,00	0,00	0,00	0,00	394.002,00
Administração Geral	524.002,00	394.002,00	0,00	0,00	0,00	394.002,00	0,00	0,00	0,00	394.002,00
EDUCAÇÃO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Educação Especial	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1449-2348-581). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/07/2026 e hora de emissão: 13:01.										

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador: 1F1DE671